Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 20 de Maio de 2026 - Edição nº 4134 - 315 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 5
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 13
Ouvidoria Geral 13
Escola Judicial do Paraná 13
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 13
Atos da 1ª Vice-Presidência 13
Atos da 2ª Vice-Presidência 13
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 14
NUPEMEC 27
Secretaria 29
Secretaria Especial da Presidência 30
Concursos 30
Secretaria Geral 30
Vice-Secretaria Geral 30
Secretaria da Magistratura 30
Processos do Órgão Especial 98
Processos do Conselho da Magistratura 98
Secretaria de Contratações Institucionais 98
Secretaria de Finanças 106
Secretaria de Gestão de Pessoas 106
Secretaria de Gestão de Precatórios 106
Secretaria de Infraestrutura 106
Departamento de Engenharia e Arquitetura 106
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 106
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 145
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 145
Departamento Judiciário 145
Divisão de Distribuição 215
Seção de Preparo 215
Seção de Mandados e Cartas 215
Divisão de Processo Cível 215
Divisão de Processo Crime 215
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 215
Processos do Órgão Especial 215
Departamento do Patrimônio 216
Comissão Permanente de Avaliação Documental 216
Comissão Int. Conc. Promoções 216
Conselho da Magistratura 216
Corregedoria-Geral da Justiça 216
Plantão Judiciário Capital 218
Corregedoria da Justiça 227
Concursos do Foro Extrajudicial 227
FUNREJUS 227
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 227
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 227
Comarca da Capital 227
Direção do Fórum 227
Cível 229
Crime 229
Fazenda Pública 229
Família 233
Delitos de Trânsito 233
Execuções Penais 233
Tribunal do Júri 233
Infância e Juventude 233
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 233
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 233
Precatórias Criminais 233
Auditoria da Justiça Militar 233
Central de Inquéritos 233
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 233
Concursos 233
Central de Movimentações Processuais 233
Comarcas do Interior 233
Direção do Fórum 233
Plantão Judiciário 238
Cível 243
Crime 243
Juizados Especiais 244
Concursos 244
Família 244
Execuções Penais 244
Infância e Juventude 244
Fazenda Pública 244
Editais Judiciais 244
Conselho da Magistratura 244
Capital 244
Interior 256
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 313

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 7578/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136165, originado em razão do protocolizado sob nº 0031504-40.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) BEATRIZ REIF BRAGA, matrícula nº 214794, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Contratações de Obras, Serviços de Engenharia e Manutenção Predial da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura;

b) LUZIA MARGARETE VOLTARELLI DE ANDRADE, matrícula nº 16065, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C, da Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência;

I I - N O M E A R

a) BEATRIZ REIF BRAGA, matrícula nº 214794, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C, da Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) LUZIA MARGARETE VOLTARELLI DE ANDRADE, matrícula nº 16065, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
c) MARCO AURÉLIO PEREIRA MACHADO, matrícula nº 308515, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Contratações de Obras, Serviços de Engenharia e Manutenção Predial da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I I - D E S I G N A R

a) BEATRIZ REIF BRAGA, matrícula nº 214794, para atuar na Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura;
b) LUZIA MARGARETE VOLTARELLI DE ANDRADE, matrícula nº 16065, para atuar na Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura.

Curitiba, 11 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Protocolo nº 0074643-76.2025.8.16.6000

DECISÃO Nº 27/2026 -P-SEP-GSEP-CJ

I -?Trata-se de pedido administrativo de anulação de ato administrativo cumulado com efeito suspensivo (doc. e doc.) formulado por **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 26.077.955/0001-30, em face da Decisão nº 12816683, proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de fornecimento e instalação de equipamentos de condicionamento de ar do tipo janela e *split inverter*, quente e frio, a serem instalados em unidades das comarcas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
A decisão recorrida, acolhendo o Relatório nº 12693692 da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas e o Parecer Jurídico nº 12736631 da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral, aplicou à interessada as penalidades de: a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total fixado no edital para o objeto da proposta, indicada no montante de R$ 12.600,00,(doze mil e seiscentos reais), conforme Cálculo nº 12775270; e b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
A interessada sustenta, em síntese, a nulidade da defesa prévia e da fase recursal em razão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a inconsistência material entre o percentual de multa fixado na decisão e o valor efetivamente calculado, a necessidade de suspensão ou exclusão dos registros da penalidade e, subsidiariamente, o reexame da dosimetria e da própria necessidade das sanções.
Encaminhados os autos à Presidência, a Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário Especial da Presidência opinou pelo conhecimento da insurgência, recebida, por fungibilidade, como recurso administrativo, e, no mérito, pelo seu provimento parcial, exclusivamente para reconhecer a inconsistência material entre o percentual de multa fixado na decisão e o percentual efetivamente adotado no cálculo, com desconstituição do Cálculo nº 12775270 e da guia dele decorrente, e retorno dos autos à Divisão de Fiscalização e Cobrança para refazimento do cálculo, mantidos os demais termos da Decisão nº 12816683 (Parecer Jurídico nº 12974246).
É o relatório.?
Decido.
II -?Conheço da insurgência da empresa, recebida, por fungibilidade, como **recurso administrativo**, por se revelar tempestiva à luz do regime recursal vigente ao tempo da intimação da decisão sancionatória.
No mérito, contudo, o recurso comporta **provimento apenas parcial.**
Não se verifica fundamento suficiente para declarar a nulidade da defesa prévia. Conforme assentado no Parecer Jurídico nº 12776115, relativo a caso análogo do mesmo Pregão Eletrônico nº 30/2025, o Decreto Judiciário nº 711/2011 era aplicável ao tempo da instauração do procedimento administrativo, razão pela qual devem ser preservados os atos processuais praticados sob a vigência do regime então adotado.
Também não se evidenciam elementos bastante para infirmar, no ponto, o reconhecimento das infrações imputadas à recorrente, consistentes em não manutenção da proposta e não entrega da documentação exigida para o certame, nem para justificar o reexame amplo da dosimetria das penalidades aplicadas.
Diversamente, assiste razão à interessada quanto à inconsistência material verificada no cálculo da multa. A decisão sancionatória fixou a penalidade pecuniária em 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao passo que o Cálculo nº 12775270, com base na divergência redacional constante do Relatório nº 12693692, operou com percentual correspondente a 0,7%. Há, portanto, desconformidade entre o conteúdo decisório e o ato executório dele decorrente.
Tal vício impõe a desconstituição do cálculo e da respectiva guia de recolhimento, com retorno dos autos à unidade competente para refazimento do cálculo, em estrita observância ao percentual sancionatório efetivamente fixado na decisão.
III -?Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico nº 12974246 da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para:
a) conhecer da insurgência da empresa, recebida, por fungibilidade, como **recurso administrativo;**
b) no mérito, **dar-lhe parcial provimento**, exclusivamente para reconhecer a inconsistência material entre o percentual de multa fixado na Decisão nº 12816683 e o percentual efetivamente adotado no Cálculo nº 12775270;
c) determinar a desconstituição do Cálculo nº 12775270 e da guia de recolhimento dele decorrente;
d) determinar o retorno dos autos à Divisão de Fiscalização e Cobrança, para refazimento do cálculo, em estrita observância ao percentual de multa efetivamente fixado na decisão sancionatória; e
e) manter, nos demais termos, a Decisão nº 12816683, inclusive quanto ao reconhecimento das infrações e à penalidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná pelo prazo de 30 (trinta) dias.
IV -?À **Divisão de Fiscalização e Cobrança**, para cumprimento do item III, alínea "d", devendo, após o refazimento do cálculo, ser observada a disciplina do art. 22O, § 2º, do Decreto Judiciário nº 269/2022, quanto à emissão da guia de recolhimento que acompanhará a intimação para pagamento da multa.
V - À **Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas**, para que, nos termos dos arts. 22R, 22S e 22T do Decreto Judiciário nº 269/2022, promova a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, intime a interessada, proceda às anotações devidas e adote as providências regulamentares cabíveis, inclusive

eventual adequação dos atos executórios e dos registros administrativos vinculados à multa, na estrita medida da correção ora determinada, bem como, quando cabível, o registro ou a atualização da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), dispensada a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos da orientação firmada na Consulta CNJ nº 0008931-45.2025.2.00.0000.
VI -?À **Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização** da Secretaria de Finanças do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para as providências decorrentes da penalidade de multa, nos termos dos arts. 22U, 22V e 22W do Decreto Judiciário nº 269/2022, inclusive, se for o caso, verificação do pagamento, anotação do cumprimento, lançamento da pendência no Cadin Estadual e demais diligências executórias cabíveis.
VII -?Oportunamente, conclua-se nesta unidade.?
Curitiba,?data registrada no sistema.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Protocolo nº 0063759-85.2025.8.16.6000

DECISÃO Nº 26/2026 -P-SEP-GSEP-CJ
I - Trata-se de recurso administrativo interposto por **MICROSENS S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26, em face da Decisão nº 12828907, proferida na apuração de descumprimento do Contrato nº 200/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia para diversas comarcas do TJPR, incluindo fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), peças, acessórios, software de bilhetagem com relatórios gerenciais, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva on-site por 48 meses, conforme edital de pregão eletrônico nº 16/2021 e ata de registro de preços nº 30/2021.
A decisão recorrida, acolhendo o Relatório nº 12569141 da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas e o Parecer Jurídico nº 12745704 da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral, aplicou à recorrente a penalidade de: multa de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, com redução em metade, em razão do atraso injustificado de 4 (quatro) dias na apresentação do cronograma de implantação, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Cálculo nº?12772899;
A recorrente discorre sobre a síntese fática e a aplicação indevida da multa, alegando, em síntese, que os elementos fáticos e jurídicos demonstram que a retirada dos equipamentos decorreu de determinação unilateral da Administração, caracterizando, na prática, a rescisão antecipada do ajuste, e que o alegado atraso não ocasionou qualquer prejuízo à Administração, tratando-se de lapso temporal reduzido e sem impacto na continuidade ou na regular prestação do serviço. Isso porque, após o recolhimento dos equipamentos, a Administração permaneceu sem a utilização dos respectivos bens por período prolongado, circunstância que reforça a ausência de nexo entre a suposta irregularidade e qualquer prejuízo efetivo.
Encaminhados os autos à Presidência, a Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário Especial da Presidência opinou pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo seu desprovimento (Parecer Jurídico nº 12982409).
É o relatório.
Decido.
II - Conheço do **recurso administrativo**, por se revelar tempestivo à luz do regime recursal vigente ao tempo da intimação da decisão sancionatória.
No mérito, contudo, o recurso **não comporta provimento.**
Com efeito, inexistiu prévio processo administrativo de rescisão, não houve decisão motivada da autoridade competente e não houve ato administrativo formal nos moldes do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
Assim, diversamente do alegado pela recorrente, a determinação de retirada dos bens sob pena de perdimento não possui natureza jurídica de ato formal de rescisão unilateral, tendo, inclusive, a Administração, após o recolhimento dos bens, encaminhado e-mail buscando formalizar rescisão amigável, mas a empresa expressamente recusou (e-mail de 23.07.2025 - doc. 12354491).
Por sua vez, de acordo com o disposto no artigo 155, *caput* e inciso IV c/c artigo 156, inciso III e § 4º e artigo 162, todos da Lei n.º 14.133/2021, a inobservância de prazos já autoriza a aplicação de sanções, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em respeito à isonomia entre os concorrentes, o que conduz a conclusão de que o prejuízo é presumido, caracterizando a infração e autorizando a aplicação da sanção a mera conduta.
III -?Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico nº 12982409 da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para:
a) conhecer do **recurso administrativo;**
b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo integralmente a Decisão nº 12828907.
IV - À **Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas**, para que, nos termos dos arts. 22R, 22S e 22T do Decreto Judiciário nº 269/2022, promova a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, intime a recorrente, proceda às anotações devidas e adote as providências regulamentares cabíveis, inclusive eventual adequação dos atos executórios e dos registros administrativos vinculados à multa, bem como, quando cabível, o registro ou a atualização da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), dispensada a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos da orientação firmada na Consulta CNJ nº 0008931-45.2025.2.00.0000.
V - À **Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização** da Secretaria de Finanças do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para as providências decorrentes da penalidade de multa, nos termos dos arts. 22U, 22V e 22W do Decreto Judiciário nº 269/2022, inclusive, se for o caso, verificação do pagamento, anotação do cumprimento, lançamento da pendência no Cadin Estadual e demais diligências executórias cabíveis.
VI - Oportunamente, conclua-se nesta unidade.
Curitiba,?*data registrada no sistema*.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 244/2026 - P-SEP

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo Doutor LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz Diretor-Geral do Fórum, por meio do qual noticia a instalação de unidades judiciais no Fórum Criminal Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;
CONSIDERANDO a decisão da Presidência (SEI!TJPR n.º 0031009-93.2026.8.16.6000, doc. n.º 13027482), que reconheceu a situação singular e deferiu o pedido de suspensão excepcional e temporária do expediente e dos prazos e/ou atos processuais, na forma do cronograma apresentado, com fundamento no artigo 12 do Código de Normas do Foro Judicial, e artigo 11 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar o pleno exercício do direito de ação e evitar prejuízos aos jurisdicionados,

R E S O L V E:

RATIFICAR a suspensão do expediente e **DETERMINAR** a suspensão dos prazos e/ou atos processuais, inclusive audiências, nos seguintes dias e Unidades:
a) **11 de maio de 2026**:
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos
2º Juizado Especial Cível e Criminal
2ª Vara Criminal
b) **12 de maio de 2026**:
3º Juizado Especial Cível e Criminal
3ª Vara Criminal
c) **13 de maio de 2026**:
4º Juizado Especial Cível e Criminal
4ª Vara Criminal
d) **14 de maio de 2026**:
5º Juizado Especial Cível e Criminal
5ª Vara Criminal
e) **15 de maio de 2026**:
6º Juizado Especial Cível e Criminal
1º Vara Criminal e Tribunal do Júri
f) **18 de maio de 2026**:
Vara de Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Vara da Infância e Juventude
g) **19 de maio de 2026**:
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos
Núcleo de Apoio Especializado - NAE

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171180

Concursos

EDITAL Nº 51/2026 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ (Nº 6/2025 - SEI 0040797-05.2024.8.16.6000) - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a fim de viabilizar a convocação e a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0001579-20.2026.8.16.9000, bem como nos termos do contido no item 19 do Edital nº 6/2025 e alterações, RESOLVE:

T O R N A R P Ú B L I C A

I. a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná - nível inicial INT 1 (Tabela de Transição 2 prevista no Anexo IV da Lei Estadual nº 22.808/2025), para apresentação da documentação constante no item 19.2 do Edital nº 6/2025 e alterações.

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LISTA**
7210022804	Rafael Evandro Mesquita *(sub judice)*	6	Pessoa negra

1. O candidato acima relacionado deverá, após a publicação deste Edital no Diário da Justiça eletrônico, por meio do *link*sei.tjpr.jus.br/externo, fazer o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal de Justiça. As instruções para acesso externo ao sistema SEI encontram-se no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná e podem ser acessadas via este link.
1.1. Após a autorização de acesso externo, o candidato deverá, imediatamente, comunicar o cadastro realizado e aprovado, por meio do *e-mail* dap.concursos@tjpr.jus.br ou respondendo ao *e-mail* que receberá após a veiculação do presente Edital no Diário da Justiça eletrônico, à Divisão de Admissão de Pessoal (SEGEP-DAP), a fim de que essa Unidade conceda o acesso externo ao procedimento criado no sistema SEI para a inserção dos documentos exigidos e demais providências.
1.2. É de inteira responsabilidade do candidato cadastrar corretamente seus dados para acesso externo ao sistema SEI, arcando com quaisquer possíveis complicações decorrentes de preenchimento equivocado.
1.3. O *e-mail* a ser preenchido no cadastro de usuário externo deve ser o mesmo informado na inscrição para o Concurso e no qual a convocação realizada pelo presente Edital foi recebida.
1.4. Dúvidas com relação ao cadastramento no SEI poderão ser dirimidas na Divisão de Controle e Protocolo Administrativo da Secretaria de Gestão Documental pelo telefone e *WhatsApp* (41) 3200-8000.
2. No prazo de **15 dias úteis**, após a publicação deste Edital no Diário da Justiça eletrônico, o candidato deverá anexar a documentação exigida no procedimento SEI próprio, criado pela Divisão de Admissão de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP-DAP) e enviado no *e-mail* cadastrado no momento da inscrição, após a autorização de acesso externo ao sistema SEI.
2.1. Diante da possibilidade de inserção dos documentos exigidos no Edital por meio eletrônico no SEI, pelos próprios candidatos e mediante assinatura digital, bem como a presunção de veracidade das informações fornecidas, é dispensável a autenticação dos documentos elencados nos subitens *a*, *b*, *d* do item 19.2 do Edital de Abertura nº 6/2025 e o reconhecimento de firma nas declarações constantes nos subitens *j*, *k*, *l* do mesmo item.
2.2. O candidato deverá manter sob seus cuidados os documentos originais elencados no item 19.2 do Edital de Abertura nº 6/2025, pois poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para conferência.
2.3. As certidões nas quais a validade não constar expressamente têm prazo de 30 dias.
2.4. As certidões que não estiverem dentro do prazo de validade serão consideradas como não entregues, o que acarretará desclassificação.
2.5. Sugere-se que, caso haja alguma certidão positiva fornecida pelos Órgãos Judiciários, já seja enviada, em conjunto, uma certidão explicativa de cada processo indicado.
3. A falta de apresentação de quaisquer documentos dentro do prazo previsto no item 2 implicará a perda do direito à nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso, sendo desclassificado e excluído do certame conforme item 19.8 do Edital de Abertura nº 6/2025 e alterações.
3.1. Os documentos, elencados no item 19.2 do Edital de Abertura nº 6/2025 e alterações, encaminhados fora do prazo determinado por este Edital, por qualquer que seja o motivo, não serão conhecidos.
3.2. A falta de qualquer documento excluirá o candidato do certame, não sendo oportunizado prazo para sanar o equívoco. A única hipótese em que o candidato poderá enviar nova documentação será em caso de necessidade de encaminhar certidões explicativas.
4. O candidato deverá inserir a declaração constante no Anexo III após ter anexado toda a documentação no SEI de convocação respectivo. Essa declaração informa que houve a inclusão de toda a documentação exigida pelo Edital e indicará que o processo já está pronto para análise da documentação pela SEGEP-DAP; sendo vedadas novas inclusões de documentos após a inserção dessa declaração, salvo nos casos de solicitação por este Tribunal de Justiça.
5. Para obtenção do laudo médico, o candidato realizará os exames laboratoriais necessários (feito às suas expensas) constantes no sítio eletrônico www.tjpr.jus.br, no menu *Concursos e Estágios > Instruções para Posse > Exames Necessários para Admissão > Servidores* - link.
5.1. Os resultados dos exames devem ser apresentados no prazo de **15 dias úteis** estabelecido por este Edital para avaliação clínica, a qual será realizada na Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar, situada à Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico - Curitiba-PR.
5.2. As avaliações psicológica e de serviço social também serão realizadas pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar.
5.3. O candidato deverá agendar as avaliações a) clínica, b) psicológica e c) de serviço social diretamente na Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar pelo telefone (41) 3200-2261, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.
6. O Termo de opção de vaga (modelo constante no Anexo I deste Edital) deverá ser anexado ao SEI juntamente com os demais documentos para fins de nomeação.
6.1. A relação das vagas a serem elencadas no referido Termo encontra-se disposta no Anexo II do presente Edital.
6.2. O não preenchimento do referido Termo será entendido como desinteresse pelas vagas ofertadas pelo Edital e, nesse caso, haverá desclassificação.
6.3. O preenchimento de maneira correta e o envio dentro do prazo previsto do Termo de opção de vaga são de total responsabilidade do candidato.
7. A inserção dos documentos no procedimento criado individualmente para cada candidato no SEI, de maneira correta e dentro do prazo previsto, é de total responsabilidade do candidato.
8. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo envio de *e-mail* para dap.concursos@tjpr.jus.br, com cópia de documento de identificação, ou pelo telefone (41) 3228-5702.
9. Os casos omissos serão decididos pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

19 de maio de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EDITAL Nº 50/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária na função de contabilista, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da prova de títulos, bem como as diretrizes referentes à interposição de recurso.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
1.1 Segue relação dos candidatos e das candidatas com as respectivas pontuações na prova objetiva e na prova de títulos:

Inscrição	Candidato ou Candidata	Pontuação (Prova Objetiva)	Pontuação na Prova de Títulos	Pontuação Total
3368785-1	JULIANA TENAN PEREIRA	88,0	5,0	93,0
3369624-7	GABRIEL WOLF NÓBREGA	90,0	3,0	93,0
3364269-4	RAYSSA ALMEIDA GATTO STADLER	90,0	3,0	93,0

3366635-8	MARINA SCHUCH	90,0	2,0	92,0
3369364-9	MICHELLE HANAKO OIKAVA	88,0	3,0	91,0
3367060-0	SCHALINE CRISTINA PAWLAK	88,0	2,0	90,0
3364133-7	NATHÁLIA HEMERLY GOMES LOUZADA	86,0	4,0	90,0
3364283-2	EVELYN NICOLE RUHMANN CHOU	85,0	5,0	90,0
3364848-7	FELIPE ROCHA DA CRUZ	90,0	0,0	90,0
3368401-0	YOHAN FRANZIN BOVETO	84,5	5,0	89,5
3369611-7	FABIANE DE MOURA DOS SANTOS	87,0	0,0	87,0
3364314-7	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA	86,5	0,0	86,5
3365374-0	CAMILA DE SOUZA RIGONE	81,5	5,0	86,5
3364780-3	PALOMA MATE DUREK GORLACH	84,0	2,0	86,0
3368857-7	FERNANDA CASTAGNOLLI DOMINGUES	78,0	8,0	86,0
3366769-1	IVERTON CESAR OLIVEIRA XAVIER	82,0	4,0	86,0
3368318-7	ANDRÉ VITOR SILVA RUIPERES	86,0	0,0	86,0
3365730-0	MARILENE KOBERNOVICZ	86,0	0,0	86,0
3364532-3	WESLEY ANDERSON VALENTE SIMOES	86,0	0,0	86,0
3364368-4	FRANCIELE ALVES MANHÃES	75,5	10,0	85,5
3368789-8	ÍSIS MILENI DA SILVA	84,5	1,0	85,5
3369739-0	WANDERLEIA MARIA SANTOS FRANÇA	85,0	0,0	85,0
3369798-9	ALEXIA PINTO	85,0	0,0	85,0
3365388-8	GABRIEL FAGGION	82,0	3,0	85,0
3366627-3	FABIANO ALVES RAMOS	82,5	2,0	84,5
3369645-6	CINTIA BORELLA DOS SANTOS	81,5	3,0	84,5
3364800-4	CYNTIA KAROLLINE FRANÇA LÔBO MAIA	79,0	5,0	84,0
3364769-8	MARIANA CAROLINE DE OLIVEIRA	82,0	2,0	84,0
3366861-0	PEDRO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	84,0	0,0	84,0
3364414-3	VICTOR LEANDRO DA SILVA	84,0	0,0	84,0
3364455-7	PAULO ROBERTO KRAMER DA SILVA JUNIOR	83,5	0,0	83,5
3365075-8	KARINNE DI KARLA SYLLVANNY E SILVA MACIEL	83,0	0,0	83,0
3366984-9	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI	78,0	5,0	83,0
3365362-2	RAFAEL RAITANI BELTRAMI	82,5	0,0	82,5
3366642-3	BRYAN CESAR ALVES SCREMIM	79,5	3,0	82,5
3364647-4	ALEXANDRE DE JESUS DA SILVA	77,5	5,0	82,5
3368248-2	RENATA CINTIA VIDAL BERNARDINO	77,0	5,0	82,0
3364693-2	MATHEUS FELIPE DO CARMO MAYER	81,0	1,0	82,0
3368749-4	BEATRIZ OUTI	79,0	3,0	82,0
3364588-2	KATIA ALBUQUERQUE BRITES	74,5	7,0	81,5
3364431-1	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	79,5	2,0	81,5
3364383-9	ISABELA DO SOCORRO RAMALHO DEMÉTRIO	73,5	8,0	81,5
3364585-3	MORGANA PEDROSO PEREIRA	77,5	4,0	81,5
3364635-1	DAVI DOS SANTOS VIANA	79,0	2,0	81,0
3364403-9	WAGNER FERREIRA DE MELO	81,0	0,0	81,0
3366834-4	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	77,5	3,0	80,5
3366048-6	SHAYENE PAIM PIMENTEL	73,5	7,0	80,5
3365150-5	FERNANDO MASSAKI HAGIHARA	77,0	3,0	80,0
3363828-3	PAULA CAROLINA ZANIN	78,0	2,0	80,0
3365184-4	DAIANE CRISTINA	80,0	0,0	80,0

	LEVANDOVSKI LARA MACHADO			
3369450-2	BIANCA SCHIMANSKI BARRIL	80,0	0,0	80,0
3369481-1	RONALDO BOSCO SOARES	71,0	8,0	79,0
3365107-5	WILLIAM RODRIGO JOANICO	69,0	10,0	79,0
3364685-2	NAYARA SKIBA KUIAWA	74,0	5,0	79,0
3366079-9	MARIANA SOEK	79,0	0,0	79,0
3365081-7	SIDINEI PAIM	71,5	7,0	78,5
3364065-3	ANDREA SUSANE PUSCHEL PRESCINOTTO	78,5	0,0	78,5
3364989-3	MARINA ALBUQUERQUE MORGADO	75,5	3,0	78,5
3364353-0	POLYANA MARCELA RIBEIRO REWAY	78,5	0,0	78,5
3367684-0	MARGARETE JUK	77,5	0,0	77,5
3363747-7	LILIAN ADRIANE TIBES	74,5	3,0	77,5
3364356-9	LUANA GREIN	77,5	0,0	77,5
3364231-2	LISE MARIANE SANTOS DA LUZ	77,5	0,0	77,5
3364136-3	CARLOS HENRIQUE BARBOSA SILVA	77,5	0,0	77,5
3365260-3	THAIS GATTO LINDER	77,5	0,0	77,5
3365508-7	GILSON MENEGATTI FILHO	77,5	0,0	77,5
3368579-1	FELIPPE MATHEUS BORGMANN UHLEIN	72,0	5,0	77,0
3369075-6	ANA CAROLINA ZHAO	77,0	0,0	77,0
3368533-9	CRISTIAN FERNANDES DE SOUZA	73,5	3,0	76,5
3364909-5	LETICIA REGINA VEIGA	76,5	0,0	76,5
3364246-4	AUREO HIPOLITO	73,0	3,0	76,0
3364428-4	MARIA CRISTINA STAICHOK	69,0	7,0	76,0
3369925-8	LUCIANE WERNECK ANDRADE	74,0	2,0	76,0
3363880-7	LILIANE PEREIRA DA SILVA	71,0	5,0	76,0
3364971-5	RUBENS DAMASCENO DE OLIVEIRA	73,0	3,0	76,0
3363753-3	INGRID REGINA LEITE VIEIRA	76,0	0,0	76,0
3369992-5	BLONDY LOUISE VOIDA	71,0	5,0	76,0
3368347-4	TAWANE MUNIQUE DA ROSA ZAIAC	76,0	0,0	76,0
3364642-6	KAUANE IEGUER GARCIA	68,0	8,0	76,0
3366176-9	PAULO ROBERTO MARTINS PEREIRA	68,5	7,0	75,5
3365332-7	EMERSON ERNESTO MAURER	72,5	3,0	75,5
3368963-7	VITOR HUGO DOMINGUES JUNIOR	75,5	0,0	75,5
3365140-8	GUSTAVO KANNING OVIEDO	70,5	5,0	75,5
3370020-0	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	69,5	6,0	75,5
3366272-6	MARCELO DO ROSÁRIO RAMIN	72,0	3,0	75,0
3363755-1	FABRICIO ALVES DE PAULA	70,0	5,0	75,0
3367655-2	MARCELO ROSA JUNIOR	69,0	6,0	75,0
3366475-8	LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA	71,5	3,0	74,5
3367609-5	LEIDIANE DE MORAES	71,5	3,0	74,5
3365326-0	DANYELLY NAYARA MORAIS DOS SANTOS	68,0	6,0	74,0
3369731-9	MARIANA JUSTEN SCHRATZENSTALLER	71,0	3,0	74,0
3365195-6	EVELINE RANGEL DOS SANTOS	70,5	3,0	73,5
3365051-0	KELY VALESKI	70,5	3,0	73,5
3366576-3	JOSIANE MONICA RODRIGUES	73,0	0,0	73,0
3369508-5	MARCIA JANAÍNA DE OLIVEIRA MORAIS	69,5	3,0	72,5
3364728-7	LILIAN DE PAULA COSTA	65,5	7,0	72,5
3368532-5	ANA GABRIELE SILVA ARAÚJO	69,5	3,0	72,5
3368240-7	ALEXANDRE FRANCO DE ABREU	72,5	0,0	72,5

3364458-8	LUIZ RODRIGO BITTENCOURT	65,0	7,0	72,0
3364426-6	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	72,0	0,0	72,0
3366870-2	GERSON ALEXANDRE ALVES FILHO	72,0	0,0	72,0
3364528-3	ALLAN JOSE DOS SANTOS SILVA	67,0	5,0	72,0
3369483-0	SUSULEI BERNADETE DE OLIVEIRA PIGHI	68,5	3,0	71,5
3366781-0	GILSON DE JESUS GODOI JUNIOR	71,5	0,0	71,5
3363825-4	LILIANE REGAILO SILVA SIQUEIRA CORDEIRO	71,0	0,0	71,0
3364783-5	ANDRE VICTOR SOARES VASCONCELOS	71,0	0,0	71,0
3366789-9	KATIELLE CRISTINA CUNICO	67,5	3,0	70,5
3364661-5	MARLOS JUNGLES DE LIMA	70,5	0,0	70,5
3369452-5	CAROLINA WAGNER LEITE KROEFF	70,5	0,0	70,5
3369089-1	VICTOR HUGO HERNANDES TAMBORLIN PRUDLO	70,5	0,0	70,5
3368184-5	MICHELLY ANDRESSA VERGENNES	67,0	3,0	70,0
3365428-0	ONIVA SILVANA PRIOTO SANTOS	64,5	5,0	69,5
3365518-9	JOYCE MARA GARBELINI MOTA	66,5	3,0	69,5
3364373-7	BIANCA CAROLINE BARBOZA	69,5	0,0	69,5
3363907-8	ANDRESSA PEREIRA OSÓRIO	66,0	3,0	69,0
3366889-1	BEATRIZ VITOR DOS SANTOS	69,0	0,0	69,0
3369781-8	RACHEL CONCEIÇÃO DE SOUZA	69,0	0,0	69,0
3365284-6	ADILZE LILIAN PAVOWSKI	65,5	3,0	68,5
3368929-6	SERGIO LUIZ MACHADO CASTILHO	68,5	0,0	68,5
3369353-4	JADSON LOPES BONFIM	68,5	0,0	68,5
3366829-0	SIMONE APARECIDA DAL SANTO	63,5	5,0	68,5
3367077-8	MICHAEL BUSSOLA	65,0	3,0	68,0
3364236-5	JOZIANE RODRIGUES ADAO	65,5	2,0	67,5
3369402-9	MARIANA LUZ DE ARAUJO	66,5	1,0	67,5
3368840-6	LEILA CRISTINA FARIAS DE SOUZA	59,0	8,0	67,0
3366875-6	DANIEL DE FREITAS CORREA	67,0	0,0	67,0
3365602-9	WANDERY PEREIRA REIS	67,0	0,0	67,0
3364088-5	MARCELLA LUIZA DALLA STELLA	67,0	0,0	67,0
3364260-2	JACQUES CARRAVIERI LISBOA	66,5	0,0	66,5
3364915-1	MARIANA MULLER WILLE	66,5	0,0	66,5
3369934-0	EVELYN HALINA CIECHOMSKI	66,5	0,0	66,5
3366836-3	JÉSSICA DE PAULA BACHES	66,5	0,0	66,5
3369973-5	ALINE CRISTINA MARCHETT	66,5	0,0	66,5
3366998-1	ISABELA TRIDA DOS SANTOS	61,5	5,0	66,5
3368316-0	JOICE CARVALHO FRANCO	61,5	5,0	66,5
3364487-7	VICTOR EMANUEL DE FREITAS PAIVA	66,5	0,0	66,5
3364527-7	ELIANE KROL	66,0	0,0	66,0
3365781-5	GILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	66,0	0,0	66,0
3363969-8	LUCIANE MARIA KUC	66,0	0,0	66,0
3366918-9	KAIQUE HENRIQUE ALVES DA SILVA	63,0	3,0	66,0
3366491-9	IZABELLE FABIANE CUNHA BARROS TORRES	66,0	0,0	66,0
3364876-9	MARIA APARECIDA ASCARI	65,5	0,0	65,5
3369923-6	ANGELITA MARCONDES LOPES	65,5	0,0	65,5
3365158-0	CARLA FERREIRA DE SOUZA	65,5	0,0	65,5

3366876-0	THIAGO SOARES DA SILVA	65,5	0,0	65,5
3366842-4	NATHIELE AMORIM MENDES	60,0	5,0	65,0
3365415-9	TATYANE YUKARI FUKURO FRANÇA	62,0	3,0	65,0
3366738-0	CRISTINA ZABLA	65,0	0,0	65,0
3366768-9	LIVIA MARIKO IRIKUCHI	62,5	2,0	64,5
3364358-2	VITOR RICARDO GONÇALVES	64,5	0,0	64,5
3368825-6	BEATRIZ COGO BARBOSA	61,5	3,0	64,5
3368670-0	VICTOR DEMETRIO	64,5	0,0	64,5
3367034-7	ELISAMA MENDES GUIMARÃES	64,5	0,0	64,5
3369856-2	PATRICIA FABIANA NAZARI IGNES	64,0	0,0	64,0
3364023-6	GUILHERME REZLER	56,0	8,0	64,0
3369431-0	JOSIANE AUGUSTA DE SOUZA JATTE	64,0	0,0	64,0
3364613-9	RODRIGO PACHECO DE FARIA	64,0	0,0	64,0
3363897-9	LARISSA COLUSSI BUENO	64,0	0,0	64,0
3367753-6	NERI DOS SANTOS	63,5	0,0	63,5
3365723-5	CHARLES MARQUES DOS SANTOS	60,5	3,0	63,5
3364128-8	PRISCILA DE SOUZA BORATO	60,5	3,0	63,5
3366266-9	CRISDIAN RIBEIRO	60,5	3,0	63,5
3369557-2	JOSEANE OKARENSKI	63,5	0,0	63,5
3369288-3	JONATAS LOURENCO MOTTA	63,5	0,0	63,5
3364060-7	THIAGO GONÇALVES FERREIRA MENDES	61,5	2,0	63,5
3365610-3	ANDREINA LETÍCIA BICIANO CARVALHO	63,5	0,0	63,5
3366857-8	JEAN SANTANA DA SILVA	60,5	3,0	63,5
3368819-5	MARCELA JULIANA SAMOFAL PATROCINIO PEREIRA	63,0	0,0	63,0
3370015-1	FABIANO DIAS DOS SANTOS	63,0	0,0	63,0
3370024-4	CLEIDE ISABEL DA SILVA	59,5	3,0	62,5
3364922-8	ANTONIO CLAUDECIR BIAZOTTO	62,5	0,0	62,5
3367660-8	ANA RUTE PEDROZO GUERREIRO	59,5	3,0	62,5
3369494-6	TUANNY CRISTINE GODZINSKI PEREIRA FELICIANO	57,5	5,0	62,5
3368924-9	ADRIANA AARDEWIJN REIS	62,0	0,0	62,0
3368931-0	IVERTON DA SILVA AVELAR	62,0	0,0	62,0
3364958-1	FRANCIELE APARECIDA CORREIA ARMSTRONG	62,0	0,0	62,0
3364357-6	DANIEL INOCENCIO MENDES	62,0	0,0	62,0
3369416-1	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	62,0	0,0	62,0
3369196-3	SIMONE FERREIRA DA CRUZ	61,5	0,0	61,5
3364755-4	KELLEN DE FATIMA CUNICO EDUARDO	61,0	0,0	61,0
3367825-5	CAMILA SILVEIRA DE SOUZA	58,0	3,0	61,0
3367711-6	SEBASTIÃO DÁRIO MOTA MORAIS	56,0	5,0	61,0
3366603-2	CLAUDINEI VICENTE DA CRUZ	61,0	0,0	61,0
3369709-6	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA	58,0	3,0	61,0
3364434-8	ARTHUR DOS SANTOS LOURENÇO	60,5	0,0	60,5
3366777-7	HELOISA STOPA	60,5	0,0	60,5
3365649-1	INÊS DO CARMO DA SILVA DARU	60,0	0,0	60,0
3369526-9	JACY MARA CAVASSIN CASADO	60,0	0,0	60,0
3368426-2	SANDRA MARA GONÇALVES VERRI	60,0	0,0	60,0
3366592-7	GILCELIA APARECIDA COLAÇO	60,0	0,0	60,0
3368809-7	MARTA COSTA HIPOLITO	57,0	3,0	60,0

3366907-3	ISABELA YI COSTARDI ZHANG	60,0	0,0	60,0
3367848-0	VAGNER GARCIA TONELI	59,5	0,0	59,5
3365137-2	ALESSANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	56,5	3,0	59,5
3364438-2	JORGE LUIS ALVES DE ARRUDA	59,0	0,0	59,0
3368863-3	EDSON KAZUHIRO TACAIAMA	59,0	0,0	59,0
3366938-2	ALINE KOVALSKI BAUMANN	57,0	2,0	59,0
3364378-5	CAMILA LACHOVICZ RAMOS	57,0	2,0	59,0
3363874-5	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	56,0	3,0	59,0
3367116-2	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	53,5	5,0	58,5
3365947-9	ANA PAULA GARDIN	58,5	0,0	58,5
3367734-9	EDMAR BERGAMO MARTINS DO NASCIMENTO	58,0	0,0	58,0
3364366-6	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS BUENO DA SILVA	58,0	0,0	58,0
3369428-3	AMANDA MARIA DA SILVA	58,0	0,0	58,0
3367349-4	DANIELE CRISTINE RODRIGUES	54,5	3,0	57,5
3369116-9	BRUNA DE FÁTIMA DE CARVALHO	57,5	0,0	57,5
3364140-7	FELIPE ALBUQUERQUE MACHADO	57,5	0,0	57,5
3368542-1	AGATHA MORAIS DE SOUZA BARROS	57,5	0,0	57,5
3364530-6	AMANDA DOS SANTOS MACHADO	57,5	0,0	57,5
3366667-9	JOSE GARCIA DE SOUZA	54,0	3,0	57,0
3364555-6	LUIZ MIALSKI JUNIOR	54,5	2,0	56,5
3365697-9	BIANCA GABRIELE MOSSON PADILHA	56,5	0,0	56,5
3368909-3	GISELLE DA CRUZ COUTINHO	56,5	0,0	56,5
3369464-4	MATHEUS ALVES MICHEIAS DA SILVA	53,5	3,0	56,5
3367735-4	KAROLYNE EDUARDA FAXINA	56,5	0,0	56,5
3366887-0	RAQUEL DUARTE DE FREITAS	56,0	0,0	56,0
3365755-0	VANESSA MARIA CARDOSO ZANUZZO	56,0	0,0	56,0
3366458-1	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	56,0	0,0	56,0
3366559-5	ROSICLER ORTIZ ROSSI	56,0	0,0	56,0
3364361-3	RAYSSA PAOLLA DA SILVA PIRES	56,0	0,0	56,0
3364721-8	KETHELEM LETICIA GUIARO	56,0	0,0	56,0
3364776-4	GETSON GIACOMETTI LEMES	55,5	0,0	55,5
3364520-8	MIZAEL SANTOS BOULADE ROSNER	55,5	0,0	55,5
3369421-2	SABRINA THAMIRES COELHO	55,5	0,0	55,5
3369980-0	ANYELLE DA SILVA BATISTA	55,5	0,0	55,5
3366747-4	AILTON ANTONIO PEREIRA	55,0	0,0	55,0
3364312-3	PÂMELA APARECIDA AMARAL	52,0	3,0	55,0
3368556-8	FERNANDO MARQUES FAGUNDES	55,0	0,0	55,0
3369800-3	DANIEL HENRIQUE SCHEFFER	55,0	0,0	55,0
3364427-8	ANDREIA BERNO MALINOWSKI	51,5	3,0	54,5
3369074-1	JUREMA LORENZONI	51,5	3,0	54,5
3368721-0	FERNANDO VASCONCELOS DOS SANTOS	51,5	3,0	54,5
3363873-2	LIEGE BEATRIZ BOROSKI SCHEFFER	54,5	0,0	54,5
3370010-5	MARIAN DE PAULA GONÇALVES	54,5	0,0	54,5
3369963-0	MARISA BEATO MACACARI	51,0	3,0	54,0
3369729-3	MATEUS MURAD	54,0	0,0	54,0
3368638-8	EMANUELLI CAROLINE DE MATOS ROSA EYNG	54,0	0,0	54,0

3368844-7	CRISTHIAN VINICIUS DE LIMA BERNARDO	54,0	0,0	54,0
3369987-1	KHETILLYN MORGANA DE SOUZA	53,5	0,0	53,5
3364199-3	SUELEN CRISTINA IMOSKI	50,5	3,0	53,5
3364345-1	ANTONIELLI TARDETTI	53,5	0,0	53,5
3364702-1	GABRIELE DE LIMA MOREIRA	50,5	3,0	53,5
3368305-9	ALINE CRISTINA DE LIMA	53,0	0,0	53,0
3364083-7	VALMIR FERNANDES JUNIOR	53,0	0,0	53,0
3364323-8	PEDRO HENRIQUE MARIANO	53,0	0,0	53,0
3368516-7	HIGINO WOSCH	52,5	0,0	52,5
3363754-6	MARIO HENRIQUE NOBRE VALÉRIO	52,5	0,0	52,5
3369664-2	PATRICIA NUNES GOMES	52,5	0,0	52,5
3368506-9	ILANA RAULINE LUGUES	52,5	0,0	52,5
3364117-7	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOMINGUES	52,5	0,0	52,5
3365108-1	GEOVANA FERREIRA DA SILVA	52,5	0,0	52,5
3369507-1	CLEMILSON FERREIRA BATISTA	52,0	0,0	52,0
3363867-1	ELIOMAR ROGERIO SCHEFFER	51,5	0,0	51,5
3364696-6	EDUARDO SOARES DOS REIS	51,5	0,0	51,5
3366588-7	AMANDA MARIANA BEZERRA DE FARIAS	51,5	0,0	51,5
3364028-9	CARLOS RAFAEL KIT DOBINS ANDRADE	51,5	0,0	51,5
3366254-6	ADRIANA PAIXÃO BARBOSA BATAGIN	51,0	0,0	51,0
3367144-4	TAISE CRISTINA DE LARA BATISTA	51,0	0,0	51,0
3363987-4	THAIS PIRES MARIN	51,0	0,0	51,0
3369491-4	JHULIE MARIA COELHO DA SILVA	51,0	0,0	51,0
3364417-0	JEISSY MORGANA CARVALHO GROCHOCKI	51,0	0,0	51,0
3364716-9	BRENDA PEDROSO NEVES	50,5	0,0	50,5
3364472-2	ERIEDENE SOUZA	45,0	5,0	50,0
3367630-2	VIVIAN DOS SANTOS PIMENTEL	50,0	0,0	50,0
3365350-8	JURACI FERNANDES DA COSTA	49,5	0,0	49,5
3367597-3	GIOVANI ALVES MARUCA	49,5	0,0	49,5
3368370-8	SUELI MARIA RIBEIRO	49,0	0,0	49,0
3365329-4	NILTON CESAR DE ARAUJO	49,0	0,0	49,0
3368245-3	ELLEN MARTINS FRANGULLYS BARROS	49,0	0,0	49,0
3367472-5	DANIELI FRASON RIBEIRO	49,0	0,0	49,0
3366053-6	ANGELO ROXINSKY DE CARVALHO	49,0	0,0	49,0
3368507-6	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	48,5	0,0	48,5
3365426-7	MICHEL ALVARO MARODIN CARNEIRO	48,5	0,0	48,5
3366950-3	ISABELLA SEARA DA SILVEIRA E AZEVEDO GOMES	48,5	0,0	48,5
3364597-9	GABRIELE DA SILVA GONCALVES	48,5	0,0	48,5
3365134-0	CRISTIANE PEREIRA	45,0	3,0	48,0
3369093-8	LETÍCIA DE CARLOS DEXTRE DE OLIVEIRA	48,0	0,0	48,0
3364543-6	KAMILA FERNANDA DOS SANTOS CEZAR	47,5	0,0	47,5
3365802-8	ANTONIO RIBEIRO BRANDAO	46,5	0,0	46,5
3363802-9	HELOISA DUARTE DA SILVA	46,5	0,0	46,5
3369503-7	DIANA ANGELA DE LIMA	46,0	0,0	46,0
3364490-6	LETICIA RIBEIRO LINYVYJ	46,0	0,0	46,0
3369766-6	GABRIELLY CORREA GLOEDEN GRANDO	45,5	0,0	45,5

3365241-8	GRACIANE SEVERINO DO NASCIMENTO	45,0	0,0	45,0
3367656-8	NYCKOLE CHRISTYELE FERREIRA ZADOROZNE	44,5	0,0	44,5
3365776-0	ROBSON CASSIANO DE SOUZA	43,5	0,0	43,5
3369447-0	FELIPE AUGUSTO DE JESUS MARCONDES	42,5	0,0	42,5
3368274-1	ANGELITA MARIA SENA FADUL	39,0	0,0	39,0
3369374-3	JESSE MENALDHE MENACO	36,5	0,0	36,5

2. DISPOSIÇÕES SOBRE RECURSOS

2.1 Os recursos deverão ser remetidos via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, disponível no endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin/, impreterivelmente até o dia 25 de maio de 2026, contado a partir da publicação deste edital.

2.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato ou da candidata, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

2.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com os editais do certame.

2.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Cristiane Santos Leite
Juíza Auxiliar da Presidência
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 7710/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00135026, resolve

D E S I G N A R

CRISTIANE BAZZOTTI ANTÔNIO, para exercer a função de Conciliadora Remunerada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ivaiporã.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170810

PORTARIA Nº 7709/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00094412, resolve

D E S I G N A R

ANA CLAUDIA DA SILVA CARVALHO PINHEIRO, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170809

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2026.00199 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
a realizar-se em 09/06/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.
Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
André Henrique Weber - 105966B-PR	0001	0001477-46.2024.8.16.0115
Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0003	0003625-36.2026.8.16.0058
José Antônio Martins - 113354N-PR	0002	0033860-55.2025.8.16.0014
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0001	0001477-46.2024.8.16.0115
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0003	0003625-36.2026.8.16.0058
Nelson João Scarpin - 51441N-PR	0003	0003625-36.2026.8.16.0058
Raquel Jandre Pozzobom - 108847N-PR	0002	0033860-55.2025.8.16.0014

0001 0001477-46.2024.8.16.0115 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Matelândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0001477-46.2024.8.16.0115 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Igor de Melo Gonçalves.
Advogado: André Henrique Weber - 105966B-PR.
Recorrido: Nu Pagamentos S.a. - Instituicao de Pagamento.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
Relator Convocado: Helênika Valente de Souza Pinto.

0002 0033860-55.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0033860-55.2025.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: José Antônio Martins - 113354N-PR.
Recorrido: Raquel Jandre Pozzobom.
Advogado: Raquel Jandre Pozzobom - 108847N-PR.
Relator: Letícia Zétola Portes.

0003 0003625-36.2026.8.16.0058 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009175-17.2023.8.16.0058 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Célio Huhryn Junior.
Advogado: Nelson João Scarpin - 51441N-PR.
Embargado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 14:00
Sessão ordinária - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2026.00200 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
a realizar-se em 09/06/2026 às 14:00 horas, ou sessões subsequentes.
Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Aieda Muhieddine - 80630N-PR	0006	0008378-57.2025.8.16.0030
Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	0017	0012802-81.2025.8.16.0018
Altair Daros Junior - 87009N-PR	0014	0001341-69.2024.8.16.0076
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0049	0001226-69.2014.8.16.0053
Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	0011	0002028-35.2024.8.16.0209
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0048	0001940-16.2025.8.16.0159
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE	0032	0005471-03.2025.8.16.0033
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0023	0001568-55.2025.8.16.0066
	0037	0001884-49.2025.8.16.0040
	0039	0000931-16.2025.8.16.0160
Athos Pitoli de Alencar Xavier dos Santos - 129375N-PR	0030	0023701-19.2026.8.16.0014
Bernardo Buosi - 227541N-SP	0015	0000704-75.2024.8.16.0155
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
Bruno Morais Marques - 70133N-PR	0018	0012560-25.2025.8.16.0018
Bruno Oliveira de Souza - 83812N-PR	0014	0001341-69.2024.8.16.0076
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0001	0006314-70.2024.8.16.0075
Caio Augusto Buttenmuller de Paula - 110662N-PR	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Caio Fernando de Oliveira Souza - 57513N-PR	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
Camila Cittadin Adam Luque - 103573N-PR	0039	0000931-16.2025.8.16.0160
Camille Marinho - 111366N-PR	0025	0002556-05.2025.8.16.0025
Carla Christina Schnapp - 76350N-PR	0024	0026169-68.2025.8.16.0182
	0042	0048696-46.2024.8.16.0021
Carlos Alberto Martins Ferreira - 65637N-PR	0049	0001226-69.2014.8.16.0053
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0007	0018691-50.2024.8.16.0018
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0029	0023670-96.2026.8.16.0014
	0034	0014250-50.2025.8.16.0031
	0041	0002447-96.2025.8.16.0184
	0046	0000537-71.2025.8.16.0204
Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	0028	0016739-56.2026.8.16.0021
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0023	0001568-55.2025.8.16.0066
	0037	0001884-49.2025.8.16.0040
	0039	0000931-16.2025.8.16.0160
Daniel Sanchez Pelachini - 60601N-PR	0035	0007042-77.2025.8.16.0075
Danieli da Silva Drum - 24680N-MS	0026	0001034-92.2026.8.16.0061
Danilo Masiero Duarte Nascimento - 128837N-PR	0004	0053162-70.2025.8.16.0014
Danyllo Valach - 45650N-PR	0009	0013133-60.2025.8.16.0019
David Sanchez Pelachini - 66033N-PR	0035	0007042-77.2025.8.16.0075
Decio Flavio Goncalves Torres Freire - 87425A-PR	0025	0002556-05.2025.8.16.0025
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0036	0002459-32.2025.8.16.0210
Diego Monteiro Baptista - 153999N-RJ	0004	0053162-70.2025.8.16.0014
Diogo Dantas de Moraes Furtado - 33668N-PE	0006	0008378-57.2025.8.16.0030
Douglas Borges Corrêa - 62671N-PR	0017	0012802-81.2025.8.16.0018
Edgar Lopes Junior - 87236N-PR	0002	0002201-30.2022.8.16.0209
Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR	0047	0002282-71.2025.8.16.0209
Elisa de Fatima Wrobel - 84525N-PR	0019	0008872-55.2025.8.16.0018
Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR	0024	0026169-68.2025.8.16.0182
Eloir Cechini - 45541N-PR	0040	0000641-68.2024.8.16.0052
Everton Fernando Hegler - 55607N-PR	0009	0013133-60.2025.8.16.0019
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Fabio Teixeira Pereira - 74643N-PR	0021	0002048-55.2024.8.16.0167
Felipe Mudesto Gomes - 126663N-MG	0028	0016739-56.2026.8.16.0021
Felipe Soares Vargas - 36949N-PR	0019	0008872-55.2025.8.16.0018
Filipe Lucas Ferreira de Souza - 110130N-PR	0031	0001309-98.2026.8.16.0139
Flavio Igel - 306018N-SP	0020	0074610-02.2025.8.16.0014
Gabriela Nascimben Ribeiro - 85494N-PR	0036	0002459-32.2025.8.16.0210
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0001	0006314-70.2024.8.16.0075
	0043	0005730-26.2025.8.16.0153
Geraldo Lucas Agner - 48442N-PR	0019	0008872-55.2025.8.16.0018
Giovanna Morillo Vigil Dias Costa - 91567N-MG	0008	0000428-79.2025.8.16.0132
Gustavo de Almeida Freitas Borges - 12202N-MS	0027	0003832-35.2026.8.16.0058
Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	0030	0023701-19.2026.8.16.0014
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
Herick Pavin - 39291N-PR	0038	0004447-44.2025.8.16.0160
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
Isabel Aparecida Holm - 22399N-PR	0019	0008872-55.2025.8.16.0018
Isabela Rodrigues Jardim - 92974N-PR	0021	0002048-55.2024.8.16.0167
Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR	0021	0002048-55.2024.8.16.0167
Jackson Freire Jardim Santos - 123907N-MG	0010	0028361-71.2025.8.16.0182
Jeanine Pereira Inês - 56762N-PR	0007	0018691-50.2024.8.16.0018
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
Jéssica Karoline Alves Bento - 120799N-PR	0023	0001568-55.2025.8.16.0066
João Carlos Nardi Junior - 42461N-PR	0042	0048696-46.2024.8.16.0021
João Paulo Lopes - 67804N-PR	0017	0012802-81.2025.8.16.0018
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0009	0013133-60.2025.8.16.0019
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR	0012	0012510-74.2026.8.16.0014
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0016	0001898-59.2024.8.16.0172
José Walter Andrade Pinto - 2462B-MS	0026	0001034-92.2026.8.16.0061
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0022	0001120-92.2025.8.16.0192
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0015	0000704-75.2024.8.16.0155

Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0043	0005730-26.2025.8.16.0153
Karoline Marcely Zittel - 113505N-PR	0031	0001309-98.2026.8.16.0139
Lais Carolina Thomaz - 103753N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
Larissa Felix de Costa - 117301N-PR	0010	0028361-71.2025.8.16.0182
Laurinda Nunes da Silva - 48773N-PR	0036	0002459-32.2025.8.16.0210
Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	0012	0012510-74.2026.8.16.0014
Leonardo Yamakawa de Oliveira - 65274N-PR	0018	0012560-25.2025.8.16.0018
Lidia Paula Carnevale Nardi - 75951N-PR	0042	0048696-46.2024.8.16.0021
Lidiane Piletti - 68734N-PR	0019	0008872-55.2025.8.16.0018
Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG	0042	0048696-46.2024.8.16.0021
Luan Pattel Cardoso - 90881N-PR	0011	0002028-35.2024.8.16.0209
Lucas de Mello Ribeiro - 205306N-SP	0050	0001255-34.2026.8.16.0204
Lucas Eduardo Cereda - 71817N-PR	0022	0001120-92.2025.8.16.0192
Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0015	0000704-75.2024.8.16.0155
Luciana Emiko Kono Pelachini - 70818N-PR	0035	0007042-77.2025.8.16.0075
Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0015	0000704-75.2024.8.16.0155
Maikon Douglas dos Santos Silva - 111213N-PR	0037	0001884-49.2025.8.16.0040
Marcio de Campos Campello Junior - 114566N-MG	0028	0016739-56.2026.8.16.0021
Marcio Lamonica Bovino - 132527N-SP	0016	0001898-59.2024.8.16.0172
Marco Antônio Joaquim & Advogados Associados - 8411SA-PR	0015	0000704-75.2024.8.16.0155
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0015	0000704-75.2024.8.16.0155
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0010	0028361-71.2025.8.16.0182
	0035	0007042-77.2025.8.16.0075
Marcus Vinicius Mariot Pereira - 102809N-PR	0027	0003832-35.2026.8.16.0058
Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR	0026	0001034-92.2026.8.16.0061
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
	0047	0002282-71.2025.8.16.0209
Morgana Iglesias Costa - 29359N-PR	0021	0002048-55.2024.8.16.0167
Munirah Muhieddine - 40836N-PR	0006	0008378-57.2025.8.16.0030
Oscar Wendell de Sousa Rodrigues - 19195N-PI	0020	0074610-02.2025.8.16.0014
Osni Jose Zorzo - 41933N-PR	0023	0001568-55.2025.8.16.0066
Otavio Ernesto Marchesini - 21389N-PR	0044	0004994-71.2025.8.16.0035
Pamela Cristina Pawelak - 100706N-PR	0026	0001034-92.2026.8.16.0061
Patrícia de Paula Pereira Inês - 41722N-PR	0007	0018691-50.2024.8.16.0018
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
Paula Ruiz de Miranda Bastos - 84501N-PR	0018	0012560-25.2025.8.16.0018
Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0015	0000704-75.2024.8.16.0155
Paulo Ricardo Minetto da Costa - 59682N-RS	0032	0005471-03.2025.8.16.0033
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0023	0001568-55.2025.8.16.0066
	0037	0001884-49.2025.8.16.0040
	0039	0000931-16.2025.8.16.0160
Paulo Vinicius de Souza Jardim - 77875N-PR	0045	0007026-77.2025.8.16.0058
Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC	0033	0068465-27.2025.8.16.0014
Quesia Marmachuk Gonçalves - 70712N-PR	0050	0001255-34.2026.8.16.0204
Rafael Algusto Casciola - 75678N-PR	0029	0023670-96.2026.8.16.0014
	0033	0068465-27.2025.8.16.0014
Rafael Fernando Amódio Millarch - 76923N-PR	0046	0000537-71.2025.8.16.0204
Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR	0037	0001884-49.2025.8.16.0040
Rafaela Cristina Santin - 108939N-PR	0008	0000428-79.2025.8.16.0132
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Raphael Anderson Luque - 37141N-PR	0039	0000931-16.2025.8.16.0160
Renata Aparecida Ferraz Iglesias - 97390N-PR	0016	0001898-59.2024.8.16.0172
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0045	0007026-77.2025.8.16.0058
Ricardo Vinicius Caldeira Reino - 108525N-PR	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	0002	0002201-30.2022.8.16.0209
Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR	0012	0012510-74.2026.8.16.0014
Sandro Marcon - 31892N-PR	0048	0001940-16.2025.8.16.0159
Talita Carvalho Fujiwara - 127280N-PR	0012	0012510-74.2026.8.16.0014
Tatiane Gasparetto dos Santos - 111979N-PR	0034	0014250-50.2025.8.16.0031
Taysse Alves de Andrade - 72900N-PR	0032	0005471-03.2025.8.16.0033
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0003	0000770-69.2025.8.16.0139
	0005	0006395-59.2025.8.16.0018
	0013	0005666-33.2025.8.16.0018
Thiago Oliveira Alexandrino - 109768N-PR	0044	0004994-71.2025.8.16.0035
Vanessa Schumann - 90095N-PR	0022	0001120-92.2025.8.16.0192
Venjong Wu Mendes Silva - 99107N-PR	0038	0004447-44.2025.8.16.0160
Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR	0028	0016739-56.2026.8.16.0021
Victor Nabhan Silveira - 108800N-PR	0030	0023701-19.2026.8.16.0014
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0031	0001309-98.2026.8.16.0139
Willian Dalle Laste - 119534N-PR	0040	0000641-68.2024.8.16.0052

0001 0006314-70.2024.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Juizado Especial Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0006314-70.2024.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Andrei Dolce.
Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR.
Recorrido: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0002 0002201-30.2022.8.16.0209 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002201-30.2022.8.16.0209 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Getulio Rodrigues de Brito.
Advogado: Edgar Lopes Junior - 87236N-PR.
Recorrido: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa.
Advogado: Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0003 0000770-69.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Juizado Especial Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000770-69.2025.8.16.0139 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Luiz Dala Rosa.
Advogado: Ingrid Hessel - 43209N-PR, Lais Carolina Thomaz - 103753N-PR.
Recorrido: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR, Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Hulianor de Lai - 38861N-PR, Jefferson Comeli - 38612N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0004 0053162-70.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0053162-70.2025.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Waldir de Souza.
Advogado: Danilo Masiero Duarte Nascimento - 128837N-PR.
Recorrido: Aaspa (Associação de Assistência Social a Aposentados e Pensionistas).
Advogado: Diego Monteiro Baptista - 153999N-RJ.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0005 0006395-59.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006395-59.2025.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ivanilde Aparecida Sevila Franco.
Advogado: Caio Fernando de Oliveira Souza - 57513N-PR.
Recorrido: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Hulianor de Lai - 38861N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0006 0008378-57.2025.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0008378-57.2025.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Paulo Sergio Gomes Quintana.
Advogado: Aieda Muhieddine - 80630N-PR, Munirah Muhieddine - 40836N-PR.
Recorrido: Fidc Multisegmentos Npl Ipanema VI Responsabilidade Limitada, Grupo Casas Bahia S.a..
Advogado: Diogo Dantas de Moraes Furtado - 33668N-PE.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0007 0018691-50.2024.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018691-50.2024.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valdemir dos Santos Correia.
Advogado: Jeanine Pereira Inês - 56762N-PR, Patrícia de Paula Pereira Inês - 41722N-PR.
Recorrido: Cooperativa de Credito Poupanca e Investimento Dexis Sicredi Dexis.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0008 0000428-79.2025.8.16.0132 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Peabiru.
Vara: Juizado Especial Cível de Peabiru .
Ação Originária: 0000428-79.2025.8.16.0132 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Francisco Lourenço da Silva.
Advogado: Rafaela Cristina Santin - 108939N-PR.
Recorrido: Banco Ole Consignado S.a., Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa - 91567N-MG.
Relator: Irineu Stein Junior.

0009 0013133-60.2025.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013133-60.2025.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.

Recorrente: Adrian Franczak Adir, Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda, Mercado Pago Instituicao de Pagamento Ltda.
Advogado: Danyllo Valach - 45650N-PR, Everton Fernando Hegler - 55607N-PR, João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR.
Recorrido: Adrian Franczak Adir, Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda, Mercado Pago Instituicao de Pagamento Ltda.
Advogado: Danyllo Valach - 45650N-PR, Everton Fernando Hegler - 55607N-PR, João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0010 0028361-71.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária).
Ação Originária: 0028361-71.2025.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ana Francisca Lopes, Banco Bradescard S.a..
Advogado: Larissa Felix de Costa - 117301N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Recorrido: Ana Francisca Lopes, Banco Bradescard S.a., Grupo Casas Bahia S.a..
Advogado: Jackson Freire Jardim Santos - 123907N-MG, Larissa Felix de Costa - 117301N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0011 0002028-35.2024.8.16.0209 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002028-35.2024.8.16.0209 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: João Lisboa.
Advogado: Luan Pattel Cardoso - 90881N-PR.
Recorrido: Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.a..
Advogado: Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0012 0012510-74.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0031710-04.2025.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Waldisnei Henrique Aparecido Sampaio.
Advogado: Talita Carvalho Fujiwara - 127280N-PR.
Embargado: Viacao Garcia Ltda.
Advogado: Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR, Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR, Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0013 0005666-33.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005666-33.2025.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Pedro Ricardo Rosa.
Advogado: Caio Augusto Buttenmuller de Paula - 110662N-PR, Ricardo Vinicius Caldeira Reino - 108525N-PR.
Recorrido: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Hulianor de Lai - 38861N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0014 0001341-69.2024.8.16.0076 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Juizado Especial Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0001341-69.2024.8.16.0076 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Abelardo Peleteiro Filho.
Advogado: Bruno Oliveira de Souza - 83812N-PR.
Recorrido: Mario Antonio Piassentini.
Advogado: Altair Daros Junior - 87009N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.

0015 0000704-75.2024.8.16.0155 - Recurso Inominado Cível
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Juizado Especial Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000704-75.2024.8.16.0155 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Geraldo Silva.
Advogado: Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR, Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR, Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR, Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR, Marco Antônio Joaquim & Advogados Associados - 8411SA-PR, Paulo Adriano Borges - 37184N-PR.
Recorrido: Banco Pan S.a..
Advogado: Bernardo Buosi - 227541N-SP.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0016 0001898-59.2024.8.16.0172 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Ubiratã.
Vara: Juizado Especial Cível de Ubiratã.
Ação Originária: 0001898-59.2024.8.16.0172 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Patricia Vanessa Rossetto.
Advogado: Renata Aparecida Ferraz Iglesias - 97390N-PR.
Recorrido: Banco do Brasil S/a, Cora Sociedade de Credito Direto S/a.
Advogado: Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP, Marcio Lamonica Bovino - 132527N-SP.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0017 0012802-81.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012802-81.2025.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valdomiro Basso.
Advogado: Douglas Borges Corrêa - 62671N-PR, João Paulo Lopes - 67804N-PR.
Recorrido: Parana Banco S/a.
Advogado: Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0018 0012560-25.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012560-25.2025.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Claudio Nascimento Brito, Elizabeth Solange Arce Perez.
Advogado: Bruno Morais Marques - 70133N-PR, Leonardo Yamakawa de Oliveira - 65274N-PR.
Recorrido: Jetsmart Airlines Ltda.
Advogado: Paula Ruiz de Miranda Bastos - 84501N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0019 0008872-55.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008872-55.2025.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lidiane Piletti.
Advogado: Lidiane Piletti - 68734N-PR.
Recorrido: Mercadomoveis Ltda.
Advogado: Elisa de Fatima Wrobel - 84525N-PR, Felipe Soares Vargas - 36949N-PR, Geraldo Lucas Agner - 48442N-PR, Isabel Aparecida Holm - 22399N-PR.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0020 0074610-02.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074610-02.2025.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.a..
Advogado: Flavio Igel - 306018N-SP.
Recorrido: Raíssa Cristina Teixeira Pinha.
Advogado: Oscar Wendell de Sousa Rodrigues - 19195N-PI.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0021 0002048-55.2024.8.16.0167 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Terra Rica.
Vara: Juizado Especial Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0002048-55.2024.8.16.0167 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Unimed de Paranavaí Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Isabela Rodrigues Jardim - 92974N-PR, Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR.
Recorrido: Nivaldo Crepaldi.
Advogado: Fabio Teixeira Pereira - 74643N-PR, Morgana Iglesias Costa - 29359N-PR.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

0022 0001120-92.2025.8.16.0192 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Juizado Especial Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0001120-92.2025.8.16.0192 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Nu Pagamentos S.a. - Instituicao de Pagamento.
Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC.
Recorrido: Christiane Beatriz Farias.
Advogado: Lucas Eduardo Cereda - 71817N-PR, Vanessa Schumann - 90095N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0023 0001568-55.2025.8.16.0066 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Juizado Especial Cível de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0001568-55.2025.8.16.0066 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Dimas José da Silva.
Advogado: Jéssica Karoline Alves Bento - 120799N-PR, Osni Jose Zorzo - 41933N-PR.
Recorrido: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0024 0026169-68.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11º Juizado Especial Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026169-68.2025.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: American Airlines Inc, Fabio Simões da Fontoura.
Advogado: Carla Christina Schnapp - 76350N-PR, Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR.
Recorrido: American Airlines Inc, Fabio Simões da Fontoura.
Advogado: Carla Christina Schnapp - 76350N-PR, Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.

0025 0002556-05.2025.8.16.0025 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial Cível de Araucária.
Ação Originária: 0002556-05.2025.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Fundacao Getulio Vargas.
Advogado: Decio Flavio Goncalves Torres Freire - 87425A-PR.
Recorrido: Camille Marinho.
Advogado: Camille Marinho - 111366N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0026 0001034-92.2026.8.16.0061 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Juizado Especial Cível de Capanema.
Ação Originária: 0001217-34.2024.8.16.0061 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Iria Marli Klein.
Advogado: Danieli da Silva Drum - 24680N-MS, José Walter Andrade Pinto - 2462B-MS, Pamela Cristina Pawelak - 100706N-PR.
Recorrido: Mombach & Lazzaron Ltda. - Me.
Advogado: Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0027 0003832-35.2026.8.16.0058 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001354-59.2023.8.16.0058 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maxy Solar.
Advogado: Gustavo de Almeida Freitas Borges - 12202N-MS.

Recorrido: Alessandro Augusto Benetti Berni.
Advogado: Marcus Vinicius Mariot Pereira - 102809N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0028 0016739-56.2026.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0041695-44.2023.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Dorvino Pedro da Silva.
Advogado: Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR, Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR.
Recorrido: Postal Saúde Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios.
Advogado: Felipe Mudesto Gomes - 126663N-MG, Marcio de Campos Campello Junior - 114566N-MG.
Relator: Irineu Stein Junior.

0029 0023670-96.2026.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0073993-76.2024.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Airbnb Plataforma Digital Ltda.
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR.
Recorrido: João Felipe Bezerra Silva.
Advogado: Rafael Algusto Casciola - 75678N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0030 0023701-19.2026.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0021965-34.2024.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Eventim Brasil São Paulo Sistemas e Serviços de Ingressos Ltda.
Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP.
Recorrido: Amanda Saadjian Silveira, Bruna Silveira Cardoso de Moraes.
Advogado: Athos Pitoli de Alencar Xavier dos Santos - 129375N-PR, Victor Nabhan Silveira - 108800N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.

0031 0001309-98.2026.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Juizado Especial Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0003698-61.2023.8.16.0139 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Recorrido: Marcelo de Lima.
Advogado: Filipe Lucas Ferreira de Souza - 110130N-PR, Karoline Marcely Zittel - 113505N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.

0032 0005471-03.2025.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Juizado Especial Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0005471-03.2025.8.16.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lenovo Tecnologia Brasil Ltda, Magazine Luiza S/a.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE, Paulo Ricardo Minetto da Costa - 59682N-RS.
Recorrido: Erick Bohenkem Camargo.
Advogado: Taysse Alves de Andrade - 72900N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0033 0068465-27.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068465-27.2025.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Tam Linhas Aereas S/a.
Advogado: Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC.
Recorrido: Terezinha Onizete Camargo.
Advogado: Rafael Algusto Casciola - 75678N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.

0034 0014250-50.2025.8.16.0031 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0014250-50.2025.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR.
Recorrido: Gilney Antonio Portela, Maely Lemes dos Santos Portela.
Advogado: Tatiane Gasparetto dos Santos - 111979N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0035 0007042-77.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Juizado Especial Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0007042-77.2025.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Janete Aparecida Pereira.
Advogado: Daniel Sanchez Pelachini - 60601N-PR, David Sanchez Pelachini - 66033N-PR, Luciana Emiko Kono Pelachini - 70818N-PR.
Recorrido: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0036 0002459-32.2025.8.16.0210 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Paiçandu.
Vara: Juizado Especial Cível de Paiçandu.
Ação Originária: 0002459-32.2025.8.16.0210 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Edson Walter Martins.
Advogado: Gabriela Nascimben Ribeiro - 85494N-PR, Laurinda Nunes da Silva - 48773N-PR.
Recorrido: Banco Safra S a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0037 0001884-49.2025.8.16.0040 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Altônia.
Vara: Juizado Especial Cível de Altônia.
Ação Originária: 0001884-49.2025.8.16.0040 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ana Paula Candido.
Advogado: Maikon Douglas dos Santos Silva - 111213N-PR, Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR.
Recorrido: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0038 0004447-44.2025.8.16.0160 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Juizado Especial Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0004447-44.2025.8.16.0160 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Santander Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Recorrido: Cicera Quitéria de Jesus de Souza.
Advogado: Venjong Wu Mendes Silva - 99107N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0039 0000931-16.2025.8.16.0160 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Juizado Especial Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0000931-16.2025.8.16.0160 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco Itaú Bba S.a.
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Recorrido: Eva Aparecida Marcelino Rodrigues.
Advogado: Camila Cittadin Adam Luque - 103573N-PR, Raphael Anderson Luque - 37141N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0040 0000641-68.2024.8.16.0052 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Barracão.
Vara: Juizado Especial Cível de Barracão.
Ação Originária: 0000641-68.2024.8.16.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Master Prev Clube de Benefícios, Terezinha Cappelin.
Advogado: Eloir Cechini - 45541N-PR, Willian Dalle Laste - 119534N-PR.
Recorrido: Master Prev Clube de Benefícios, Terezinha Cappelin.
Advogado: Eloir Cechini - 45541N-PR, Willian Dalle Laste - 119534N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.

0041 0002447-96.2025.8.16.0184 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Juizado Especial Cível.
Ação Originária: 0002447-96.2025.8.16.0184 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR.
Recorrido: Kemer Pimentel Keme.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0042 0048696-46.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0048696-46.2024.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG.
Recorrido: Bárbara Nassar Broch Góes, Rafael Brenner Goes.
Advogado: João Carlos Nardi Junior - 42461N-PR, Lidia Paula Carnevale Nardi - 75951N-PR.
Interessado: American Airlines Inc.
Advogado: Carla Christina Schnapp - 76350N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.

0043 0005730-26.2025.8.16.0153 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Juizado Especial Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0005730-26.2025.8.16.0153 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Itau Unibanco S.a., Milton Silveiro.
Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Recorrido: Itau Unibanco S.a., Milton Silveiro.
Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0044 0004994-71.2025.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004994-71.2025.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Josimar Marcos Rodrigues.
Advogado: Otavio Ernesto Marchesini - 21389N-PR.
Recorrido: Euripedes de Freitas Machado.
Advogado: Thiago Oliveira Alexandrino - 109768N-PR.
Relator: Irineu Stein Junior.

0045 0007026-77.2025.8.16.0058 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007026-77.2025.8.16.0058 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Edna Adames Francisco.
Advogado: Paulo Vinicius de Souza Jardim - 77875N-PR.
Recorrido: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0046 0000537-71.2025.8.16.0204 - Recurso Inominado Cível

Comarca: Curitiba.
Vara: Juizado Especial Cível de Curitiba - PUC-Cajuru.
Ação Originária: 0000537-71.2025.8.16.0204 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR.
Recorrido: Catiele de Souza Adriano.
Advogado: Rafael Fernando Amódio Millarch - 76923N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0047 0002282-71.2025.8.16.0209 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002282-71.2025.8.16.0209 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Recorrido: Helena Antines da Silva.
Advogado: Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0048 0001940-16.2025.8.16.0159 - Recurso Inominado Cível
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0001940-16.2025.8.16.0159 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco Agibank S.a.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Recorrido: Celso Manenti.
Advogado: Sandro Marcon - 31892N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0049 0001226-69.2014.8.16.0053 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Juizado Especial Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0001226-69.2014.8.16.0053 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Bruno de Oliveira Barbão.
Advogado: Carlos Alberto Martins Ferreira - 65637N-PR.
Recorrido: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Patrícia DI Fuccio Lages de Lima.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0050 0001255-34.2026.8.16.0204 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Juizado Especial Cível de Curitiba - PUC-Cajuru.
Ação Originária: 0000862-80.2024.8.16.0204 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Ebazar.com.br. Ltda.
Advogado: Lucas de Mello Ribeiro - 205306N-SP.
Embargado: Polan Andre Moscibroski.
Advogado: Quesia Marmachuk Gonçalves - 70712N-PR.
Relator: Vanessa de Souza Camargo.

Ata da 19ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/05/2026 00:00 até 15/05/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2026.00198 de Publicação - Projudi

Ata da 19ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária
da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
realizada em 11/05/2026 às 00:00 horas até 15/05/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adahilton de Oliveira Pinho - 79109A-PR	0010084-03.2024.8.16.0033
Adão Aparecido Brasilino - 127160N-PR	0065375-11.2025.8.16.0014
Adão Monteiro Filho - 64598N-PR	0038424-92.2024.8.16.0182
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0001181-94.2026.8.16.0069
Adriane Ferreira - 59893N-PR	0009704-51.2026.8.16.0019
Afonso Henrique Limonta Simoes Dornellas de Barros - 83135N-PR	0017430-16.2025.8.16.0018
Ahmad Abdallah - 17819N-PR	0001893-63.2026.8.16.0173
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0003666-09.2025.8.16.0035
Alan Eduardo Dionisio - 106340N-PR	0021456-48.2025.8.16.0021
Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR	0018502-02.2023.8.16.0182
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0021453-36.2024.8.16.0019
Alexandre Costa Melocra - 92341N-PR	0020113-60.2024.8.16.0018
Alexandre Guimarães Melatti - 70191N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0003324-76.2024.8.16.0182
Aline Heiderich Bastos - 168148N-RJ	0012888-52.2025.8.16.0018
Aline Lorine Alves Godoi - 116386N-PR	0000194-75.2024.8.16.0183
Allan Felipe Taques - 84710N-PR	0001515-27.2024.8.16.0093
	0002059-15.2024.8.16.0093
Amanda Goedert - 65752N-PR	0004234-67.2024.8.16.0097
Amanda Isabele Pinheiro de Ramos - 125084N-PR	0001097-19.2026.8.16.0029
Ana Alice Brandielli - 97353N-PR	0000537-27.2023.8.16.0209
Ana Caroline Andrade Nascimento - 111771N-PR	0003477-55.2024.8.16.0200
Ana Caroline Miras Gonçalves - 113792N-PR	0005885-87.2025.8.16.0069
Ana Cláudia Corrêa Wolcov Polo - 110412N-PR	0051044-24.2025.8.16.0014
Ana Karen Almeida de Abreu - 104983A-PR	0051044-24.2025.8.16.0014
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0003020-28.2025.8.16.0187
	0001806-88.2025.8.16.0029
Andre Luiz Carrenho Francelino - 96016N-PR	0009541-63.2025.8.16.0130
André Murilo Berlesi - 48619N-PR	0021453-36.2024.8.16.0019
Andrea Izilda Martos Valdevite - 132880N-SP	0000551-15.2026.8.16.0109
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0001617-29.2026.8.16.0174
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Andreia Toledo Nunes Pereira - 46497N-PR	0001148-44.2025.8.16.0165
Andressa Zatt Peruzzo - 74659N-PR	0003016-91.2024.8.16.0068
Andrey Herget - 16575N-PR	0010435-07.2023.8.16.0131
Andrey Rodolfo Dutra - 93793N-PR	0010435-07.2023.8.16.0131
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0001893-63.2026.8.16.0173
Angelo Hugo Dias Rossato - 76619N-PR	0001012-20.2025.8.16.0077
Angelo Martelloti Neto - 69988N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Anna Carolina Casagrande - 118928N-PR	0000591-34.2025.8.16.0205
Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR	0000551-15.2026.8.16.0109
Anne Caroline Cardoso de Oliveira Noda - 95382N-PR	0020113-60.2024.8.16.0018
Antonio Canan - 34115N-PR	0000194-75.2024.8.16.0183
Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR	0003800-13.2025.8.16.0075
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE	0005690-84.2025.8.16.0075
	0002564-37.2024.8.16.0115
Aparecida de Fatima Azzolin - 109272N-PR	0001581-34.2026.8.16.0029
Ariani do Amaral Antonini Capinos - 101546N-PR	0002564-37.2024.8.16.0115
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0010253-87.2024.8.16.0033
	0001619-96.2025.8.16.0153
	0065375-11.2025.8.16.0014
	0001332-18.2025.8.16.0062
	0000360-63.2026.8.16.0175
Augusto Jose Bittencourt - 15438N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0021453-36.2024.8.16.0019
Aureliano Pernetta Caron - 26161N-PR	0001294-28.2025.8.16.0184
Barbara Elias Maruch de Castilho - 80871N-PR	0003129-47.2025.8.16.0056
Beatriz Bortoto dos Santos - 127251N-PR	0038732-16.2025.8.16.0014
Bianca Braga Plinta - 98213N-PR	0010439-16.2024.8.16.0129
Bianca Carolina Braatz da Silva - 124820N-PR	0000194-75.2024.8.16.0183
Bianca da Silva - 98190N-PR	0009525-06.2025.8.16.0035
Bianca Rosset Linhares - 105577N-PR	0002701-21.2025.8.16.0103
Bruno Boris Carlos Croce - 208459N-SP	0030278-32.2025.8.16.0019
Bruno de Lucas Lima de Almeida - 115662N-PR	0000474-09.2026.8.16.0108
Bruno dos Santos Silva - 84782N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
Bruno Feigelson - 164272N-RJ	0001867-28.2026.8.16.0056
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 21678N-PE	0003016-91.2024.8.16.0068
Camila Belebecha - 67510N-PR	0003129-47.2025.8.16.0056
Camila de Paula - 98282N-PR	0004735-86.2025.8.16.0064
Camila Fonseca da Silva - 67270N-PR	0004738-22.2025.8.16.0038
Camilla do Vale Jimene - 222815N-SP	0001686-61.2024.8.16.0132
	0002355-81.2026.8.16.0088
Carina Patricia Kunzler Bora - 49409N-PR	0057974-37.2025.8.16.0021
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0003090-11.2024.8.16.0048
Carlos Augusto Cechinel Januário - 47339N-SC	0009706-21.2026.8.16.0019

Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0016124-62.2023.8.16.0024
Carlos Henrique de Toledo - 50546N-PR	0013431-04.2025.8.16.0035
Carlos Henrique Pereira Gefuni - 102149N-PR	0009706-21.2026.8.16.0019
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR	0007309-83.2022.8.16.0033
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0002621-36.2026.8.16.0034
Caroline Ribas Beck - 91701N-PR	0040007-53.2023.8.16.0019
Cassio Luiz Lima da Silva - 89212N-PR	0010439-16.2024.8.16.0129
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0001147-96.2023.8.16.0046
	0003731-98.2024.8.16.0209
Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR	0009525-06.2025.8.16.0035
Cesar Dirlei de Almeida - 16283N-PR	0000591-34.2025.8.16.0205
Cesar Ribeiro da Silva - 59949N-SC	0001332-18.2025.8.16.0062
Charles Pamplona Zimmermann - 8685N-SC	0010439-16.2024.8.16.0129
Cherryl Ladd Moreira dos Santos - 119288N-PR	0026944-83.2025.8.16.0182
Christian Augusto Costa Beppler - 31955N-PR	0004859-36.2025.8.16.0075
	0003897-88.2024.8.16.0126
Christian Luis Ribas Tassinari - 50409N-PR	0001516-12.2025.8.16.0211
Christiann Martelloti - 81427N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Clara Vainboim - 58972N-PR	0003531-22.2024.8.16.0038
Clarice Mendes - 69838N-PR	0003018-12.2024.8.16.0149
Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR	0003800-13.2025.8.16.0075
Cleunice Pacheco Pinto Hofmann - 67957N-PR	0008074-55.2025.8.16.0031
Creusa Roccato Trevisan - 39704N-PR	0009541-63.2025.8.16.0130
Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR	0011141-11.2025.8.16.0069
Crislaine Zuca Polvere de Melo - 74222N-PR	0004886-48.2025.8.16.0130
Cristiane Maria Silva - 45710N-PR	0023087-68.2023.8.16.0030
Cristiano da Silva - 60125N-PR	0009525-06.2025.8.16.0035
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0010253-87.2024.8.16.0033
	0001619-96.2025.8.16.0153
	0065375-11.2025.8.16.0014
	0001332-18.2025.8.16.0062
	0000360-63.2026.8.16.0175
Cristiano Lustosa - 33223N-PR	0003531-22.2024.8.16.0038
Daiane Monteiro da Silva Ferreira - 110233N-PR	0000564-12.2026.8.16.0045
Daniel de Matos Souza - 42004N-BA	0001688-36.2025.8.16.0119
Daniel Gerber - 39879N-RS	0001117-10.2026.8.16.0029
Daniel Sanchez Pelachini - 60601N-PR	0006145-49.2025.8.16.0075
	0005690-84.2025.8.16.0075
	0000360-63.2026.8.16.0175
Daniela Pastuch Carneiro de Assis - 40053N-PR	0021453-36.2024.8.16.0019
Daniela Pereira de Godoy - 123296N-PR	0000446-54.2026.8.16.0039
Danieli da Cruz Soares - 106210N-PR	0010435-07.2023.8.16.0131
Danielle Braga Monteiro - 78961A-PR	0006230-68.2026.8.16.0182
Danilo Fornazari - 22790N-MS	0030482-13.2024.8.16.0019
Darcio Jose da Mota - 67669N-SP	0003194-25.2026.8.16.0018
Darevaneo Mariot - 38579N-PR	0001686-61.2024.8.16.0132
David Hermes Depiné - 56590N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
David Sanchez Pelachini - 66033N-PR	0006145-49.2025.8.16.0075
	0005690-84.2025.8.16.0075
	0000360-63.2026.8.16.0175
Dayanne Oliveira de Almeida - 100352N-PR	0030172-85.2025.8.16.0014
Delomar Soares Godoi - 51368N-PR	0000194-75.2024.8.16.0183
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0046781-27.2025.8.16.0182
	0010435-07.2023.8.16.0131
	0005138-26.2026.8.16.0030
	0000642-55.2025.8.16.0040
Diego Afonso de Oliveira Vieira - 105586N-PR	0019621-27.2025.8.16.0182
Diego Moura Malheiros - 53848N-PR	0018502-02.2023.8.16.0182
Dieni de Oliveira Leal - 119396N-PR	0000178-75.2025.8.16.0090
Dilmara Barbosa Kleinubing - 77223N-PR	0000436-45.2025.8.16.0071
Diogo Dantas de Moraes Furtado - 33668N-PE	0001147-96.2023.8.16.0046
Domiciano Noronha de Sa - 123116N-RJ	0019621-27.2025.8.16.0182
Douglas Borges Corrêa - 62671N-PR	0002355-81.2026.8.16.0088
Douglas Camargo de Anunciação - 111222N-PR	0017717-76.2025.8.16.0018
Edson Domareski - 35607N-PR	0001621-86.2024.8.16.0093
Edson Elias Saab - 57987N-PR	0030482-13.2024.8.16.0019
Edson Jose Vieira - 67421N-PR	0003018-12.2024.8.16.0149
Eduarda Baldo Hendler - 121503N-PR	0001661-68.2025.8.16.0211
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0003923-05.2025.8.16.0077
	0003531-22.2024.8.16.0038
	0001358-50.2025.8.16.0180
Eduardo Salgueiro Coelho - 285620N-SP	0017430-16.2025.8.16.0018
Elaine Constantino Lemos - 77013N-PR	0008074-55.2025.8.16.0031
Elezilda Duarte Argolo - 117721N-PR	0018502-02.2023.8.16.0182
Elias Ricardo Bacarin - 100891N-RS	0001949-52.2026.8.16.0026
Elvis Bittencourt - 19015N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
Emanuel Gaspar Proença Vieira - 66930B-SC	0003375-85.2023.8.16.0097
Emerson Lucas Costa Martins - 80037N-PR	0003090-11.2024.8.16.0048
Erick Moraes Rutkowski - 94816N-PR	0003343-21.2025.8.16.0191
Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR	0010435-07.2023.8.16.0131
Eugenio Jose Fernandes de Castro - 135588N-SP	0002328-09.2025.8.16.0129
Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR	0000564-12.2026.8.16.0045
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0016815-87.2025.8.16.0030
	0000961-55.2024.8.16.0073
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0001617-29.2026.8.16.0174
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Fabiana Guerra Bicudo de Almeida - 68355N-PR	0053525-57.2025.8.16.0014
Fábio Alves das Chagas - 59347N-PR	0007843-26.2026.8.16.0182
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0001664-19.2025.8.16.0180
Fabio Jose de Farias - 37070N-PR	0004735-86.2025.8.16.0064
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0000522-31.2026.8.16.0184
	0001294-28.2025.8.16.0184
	0006550-62.2025.8.16.0018
Fabio Sukekava Junior - 96234N-PR	0000174-15.2024.8.16.0109
Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR	0021453-36.2024.8.16.0019
Fagner Gomes de Oliveira - 106436N-PR	0003923-05.2025.8.16.0077
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0004738-22.2025.8.16.0038
Felipe Oliveira Gripp Silveira - 31848N-MT	0001806-88.2025.8.16.0029
	0000961-55.2024.8.16.0073
Fernanda Cristina dos Santos - 118458N-PR	0044235-31.2024.8.16.0021
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	0009835-20.2026.8.16.0021
Fernando Pavei - 38456N-SC	0001401-97.2025.8.16.0014
Fernando Rosenthal - 146730N-SP	0001012-20.2025.8.16.0077
Flávia Alcântara Fogaça Babora - 68388N-PR	0030172-85.2025.8.16.0014
Flavia Nicole Nogueira de Araujo - 75200N-PR	0001249-03.2026.8.16.0018
Flavia Piton Thomazella - 263883N-SP	0001147-96.2023.8.16.0046
Flavio Igel - 306018N-SP	0034491-77.2025.8.16.0182
	0025166-78.2025.8.16.0182
	0012888-52.2025.8.16.0018
	0017416-10.2026.8.16.0014
	0006230-68.2026.8.16.0182
Flavio Ramos Mendes - 89833N-PR	0053525-57.2025.8.16.0014
Flavio Rodrigo Santos Dutra - 39871N-PR	0010435-07.2023.8.16.0131
Francisco Antonio Fragata Junior - 39768N-SP	0002701-21.2025.8.16.0103
	0051044-24.2025.8.16.0014
Francisco de Assis Lelis de Moura Junior - 23289N-PE	0011141-11.2025.8.16.0069
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0000067-96.2026.8.16.0174
Gabriel Bonfim Lustosa - 110630N-PR	0003531-22.2024.8.16.0038
Gabriel de Paula Lopes Sola - 125189N-PR	0037566-27.2025.8.16.0182
Gabriel Lopes Passarela - 78450N-PR	0016074-47.2025.8.16.0030
Gabriel Morettini e Castella - 77824N-PR	0008074-55.2025.8.16.0031
Gabriel Schreiber Greca - 104581N-PR	0025166-78.2025.8.16.0182
Gabriel Silva Sitta - 108318N-PR	0001384-73.2025.8.16.0107
Gabriela Belarmindo Soares Paiva - 246310N-RJ	0000522-31.2026.8.16.0184
Gabriela Mulinari - 109944N-PR	0001515-27.2024.8.16.0093
	0002059-15.2024.8.16.0093
Gabriella Odelli Bruning - 58521N-PR	0003018-12.2024.8.16.0149
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0005393-77.2025.8.16.0075
	0000504-30.2026.8.16.0145
Geraldo Jasinski Junior - 27304N-PR	0004735-86.2025.8.16.0064
Gerson de Andrade Júnior - 73324N-PR	0001969-37.2024.8.16.0180
Gilberto Massaro - 28235N-SP	0018506-09.2024.8.16.0019
Gilvan Westphal Junior - 119099N-PR	0001677-26.2026.8.16.0069
	0011141-11.2025.8.16.0069
Grazziotin Sociedade de Advogados - 11649SA-PR	0004738-22.2025.8.16.0038
Guilherme Fagan Peron - 77551N-PR	0003194-25.2026.8.16.0018
Guilherme Kaschny Bastian - 266795N-SP	0001097-19.2026.8.16.0029
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0001664-19.2025.8.16.0180
Guilherme Repp - 82059N-PR	0001097-19.2026.8.16.0029
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0021453-36.2024.8.16.0019

Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	0002600-11.2026.8.16.0018
	0002527-39.2026.8.16.0018
Hanna Caroline Krüger - 79641N-PR	0009704-51.2026.8.16.0019
Helena Maria Bueno Veiga - 87953N-PR	0005138-26.2026.8.16.0030
Heline da Silva Schebeuka - 115163N-PR	0016124-62.2023.8.16.0024
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Henrique Passolongo Paraná - 60724N-PR	0005885-87.2025.8.16.0069
Herick Pavin - 39291N-PR	0001148-44.2025.8.16.0165
Holyday Troyner de Arruda Montibeller - 65088N-PR	0003375-85.2023.8.16.0097
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0001617-29.2026.8.16.0174
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Igor de Sousa Armagni - 74725N-PR	0030172-85.2025.8.16.0014
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0003194-25.2026.8.16.0018
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0001004-17.2026.8.16.0139
Irene Ribeiro de Melo - 74731N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Isabela de Medeiros Costa - 88848N-PR	0001148-44.2025.8.16.0165
Isabela Ribeiro Vaz Alves - 412732N-SP	0030278-32.2025.8.16.0019
Isabella Roccato Trevisan - 90752N-PR	0009541-63.2025.8.16.0130
Isadora Nogueira - 71795N-SC	0001401-97.2025.8.16.0014
Izabella Affonso Costa - 69620N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Jackson Söndahl de Campos - 28644N-PR	0019621-27.2025.8.16.0182
Jacqueline Dombrovski - 51640N-PR	0000548-18.2023.8.16.0157
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0001664-19.2025.8.16.0180
Jairo Corrent - 71987N-PR	0000591-34.2025.8.16.0205
Jaqueline Aparecida da Silva - 79322N-PR	0000446-54.2026.8.16.0039
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0001004-17.2026.8.16.0139
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0003353-54.2025.8.16.0130
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Jenerson Renato Talachinski - 50198N-PR	0010576-96.2025.8.16.0182
	0001117-10.2026.8.16.0029
Jesiel de Oliveira Schemberger - 28350N-PR	0018506-09.2024.8.16.0019
João Batista de Andrade - 67135N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
João Batista de Toledo - 8716N-PR	0013431-04.2025.8.16.0035
João Del Col Neto - 74447N-PR	0000474-09.2026.8.16.0108
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0000022-17.2025.8.16.0081
	0026944-83.2025.8.16.0182
	0000504-30.2026.8.16.0145
João Paulo Lopes - 67804N-PR	0002355-81.2026.8.16.0088
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0001969-37.2024.8.16.0180
	0001147-96.2023.8.16.0046
	0049967-90.2024.8.16.0021
João Victor Lira de Resende - 30352N-MT	0032813-46.2025.8.16.0014
Joelcio Flaviano Niels - 23031N-PR	0004459-55.2026.8.16.0182
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR	0044235-31.2024.8.16.0021
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0000474-09.2026.8.16.0108
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR	0002600-11.2026.8.16.0018
	0002527-39.2026.8.16.0018
Jose Airton Goncalves - 16968N-PR	0001677-26.2026.8.16.0069
José Alves de Oliveira - 15911N-PR	0000930-56.2024.8.16.0163
Jose Amilton Chmulek - 28495N-PR	0040007-53.2023.8.16.0019
José Antônio Martins - 113354N-PR	0010506-86.2025.8.16.0018
José Clemente Martins - 11353N-PR	0004234-67.2024.8.16.0097
José Divonsir Pinto - 84506N-PR	0001358-50.2025.8.16.0180
José Eli Salamacha - 10244N-PR	0013431-04.2025.8.16.0035
José Guilherme Carneiro Queiroz - 83030N-PR	0000831-32.2026.8.16.0029
José Miguel da Silva Júnior - 237340N-SP	0006769-75.2025.8.16.0018
José Rodrigo Maroneze - 48282N-PR	0000022-17.2025.8.16.0081
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0001704-02.2025.8.16.0115
Juliana dos Santos de Andrade - 101280N-PR	0000642-55.2025.8.16.0040
Juliana Isabela de Freitas - 88137N-PR	0030278-32.2025.8.16.0019
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0006825-52.2025.8.16.0069
	0001181-94.2026.8.16.0069
	0050553-95.2025.8.16.0182
	0001677-26.2026.8.16.0069
	0006769-75.2025.8.16.0018
	0004886-48.2025.8.16.0130
	0006145-49.2025.8.16.0075
	0000675-22.2010.8.16.0056
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0000920-68.2025.8.16.0133
	0004859-36.2025.8.16.0075
	0016124-62.2023.8.16.0024
	0001249-03.2026.8.16.0018
	0011296-34.2025.8.16.0030
	0004459-55.2026.8.16.0182
	0005921-64.2025.8.16.0026
Julio Cezar Fecchio - 28752N-PR	0006825-52.2025.8.16.0069
Jullyana Isabelle Schlindwein - 76178N-SC	0003324-76.2024.8.16.0182
Julmara Luiza Hubner - 31852N-PR	0016815-87.2025.8.16.0030
Junior Ozório - 99677N-PR	0003731-98.2024.8.16.0209
Junior Rosa Nascimento - 68657N-PR	0001401-97.2025.8.16.0014
Karla Nemes - 20830N-PR	0010496-70.2020.8.16.0033
Kelly Taís Santos Carneiro - 73824N-PR	0004234-67.2024.8.16.0097
Laura Milléo Zela - 115606N-PR	0001742-70.2025.8.16.0064
Lawrence Zanona Cesconetto - 87011N-PR	0021453-36.2024.8.16.0019
Leandro Ledo - 89351N-PR	0003601-43.2025.8.16.0090
Leonardo Augusto Gulka Rivas - 96098N-PR	0003343-21.2025.8.16.0191
Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	0044235-31.2024.8.16.0021
Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0000522-31.2026.8.16.0184
	0021456-48.2025.8.16.0021
Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR	0038732-16.2025.8.16.0014
Leonardo Luiz Brito Grassi - 96127N-PR	0039513-38.2025.8.16.0014
Leonice Ferreira da Cunha Zanolli - 67276N-PR	0001664-19.2025.8.16.0180
Leticia Kauana Beloni Ferreira - 115186N-PR	0013530-03.2024.8.16.0069
Letícia Rodrigues de Campos - 112064N-PR	0002621-36.2026.8.16.0034
Letícia Thomé de Oliveira - 101855N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
Liane do Espírito Santo - 188513N-SP	0003422-98.2024.8.16.0105
Lincoln Cesar Martins - 96221N-PR	0057974-37.2025.8.16.0021
Lincoln Santos Rodrigues - 86465N-PR	0000728-06.2025.8.16.0176
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0000436-45.2025.8.16.0071
	0007127-91.2025.8.16.0098
	0007389-70.2025.8.16.0056
Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG	0016074-47.2025.8.16.0030
	0006289-97.2025.8.16.0018
Luana Lima Zanatta - 69949N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
Luana Tirzah de Borba Woss da Silva - 73409N-PR	0000523-56.2025.8.16.0182
Luanna Casado Silva - 63319N-PR	0017416-10.2026.8.16.0014
Lucas Felberg - 62887N-PR	0000537-27.2023.8.16.0209
Lucas Mayall Morais de Araujo - 185746N-RJ	0000575-25.2025.8.16.0191
Lucas Rafael Gaspar - 97728N-PR	0030482-13.2024.8.16.0019
Luciana Emiko Kono Pelachini - 70818N-PR	0006145-49.2025.8.16.0075
	0005690-84.2025.8.16.0075
	0000360-63.2026.8.16.0175
Luciana Goulart Penteado - 167884N-SP	0006230-68.2026.8.16.0182
	0031579-10.2025.8.16.0182
Luciane Machado - 20393N-PR	0000269-44.2025.8.16.0195
Luciano Rodrigues Jamel - 185297N-SP	0018506-09.2024.8.16.0019
Luis Carlos da Costa - 16997N-PR	0058821-94.2024.8.16.0014
Luiz Carlos Trodorfe - 47961N-PR	0000920-68.2025.8.16.0133
Luiz Conrrado Moura Ramires - 314156N-SP	0001516-12.2025.8.16.0211
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	0000436-45.2025.8.16.0071

Luiz Henrique de Miranda Regos - 344287N-SP	0001742-70.2025.8.16.0064
Luiz Jefferson dos Santos - 106962N-PR	0038732-16.2025.8.16.0014
Luiz Jorge Grellmann - 30128N-PR	0023087-68.2023.8.16.0030
Madeleine Sérgea Souza - 49501N-PR	0001617-29.2026.8.16.0174
Maiza Carolina de Oliveira - 53965N-SC	0001949-52.2026.8.16.0026
Marcela Albuquerque da Cunha - 90511N-PR	0007843-26.2026.8.16.0182
Marcelo Fanchin - 21235N-PR	0000721-49.2025.8.16.0035
Marcelo Kowalski Teske - 16327N-SC	0013530-03.2024.8.16.0069
Marcelo Luiz da Rosa Santolin - 32705N-PR	0003666-09.2025.8.16.0035
Marcelo Moreira Pacheco da Silva Osti - 100178N-PR	0045061-78.2024.8.16.0014
Marcelo Neumann Moreiras Pessoa - 69276N-PR	0009835-20.2026.8.16.0021
	0037880-07.2024.8.16.0182
Marcelo Reinaldo Buyar da Silva - 64093N-PR	0038424-92.2024.8.16.0182
Marcelo Renato Leite de Andrade - 106406N-PR	0030482-13.2024.8.16.0019
Marcia Mallmann Lippert - 35570N-RS	0004459-55.2026.8.16.0182
Marcia Teshima - 12202N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Marciele Panho - 119124N-PR	0000537-27.2023.8.16.0209
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Marco Antonio Borges Prezutti - 40715N-PR	0000675-22.2010.8.16.0056
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0038732-16.2025.8.16.0014
Marco Aurélio da Assunção - 64948N-PR	0058821-94.2024.8.16.0014
Marcos Andre Amorim Pimentel - 19829N-ES	0001867-28.2026.8.16.0056
Marcos Cesar Correa Soares - 88708N-PR	0000022-17.2025.8.16.0081
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0001688-36.2025.8.16.0119
Marcos Hobold - 117292N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
Marcos Vinicius Grossmann - 47002N-PR	0002621-36.2026.8.16.0034
Mari Sandra Canton - 60998N-PR	0010435-07.2023.8.16.0131
Maria Cecília Ostapiv Dalzotto - 46588N-PR	0002250-63.2024.8.16.0092
Maria Gabriela Staut - 41562N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Maria Paula Pulner Pietroski - 31443N-PR	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0000510-46.2026.8.16.0142
Maria Rodrigues Nadin - 125475N-PR	0000178-75.2025.8.16.0090
Mariana Alves Sitta Scaramal - 55927N-PR	0006230-68.2026.8.16.0182
Mariana Bernucci Carneiro - 343393N-SP	0008074-55.2025.8.16.0031
Mariana Dias da Silva - 116362N-PR	0032813-46.2025.8.16.0014
Mariana Paladini Ribeiro - 108985N-PR	0003081-06.2025.8.16.0148
Marilei Duarte de Souza - 296510N-SP	0016124-62.2023.8.16.0024
Marina Ravazzani Ribeiro Pelusci - 106995N-PR	0042878-81.2025.8.16.0182
Mario Fressato Filho - 106019N-PR	0046781-27.2025.8.16.0182
Mario Henrique Puehler Frederico - 77986N-PR	0004738-22.2025.8.16.0038
Marla Cristina Peretto Miranda dos Santos - 60773N-PR	0004735-86.2025.8.16.0064
Mateus Ferreira de Aguiar - 83859N-PR	0000930-56.2024.8.16.0163
Matheus de Moraes Venâncio - 500454N-SP	0016124-62.2023.8.16.0024
Matheus de Paula - 105737N-PR	0000269-44.2025.8.16.0195
Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski - 75418N-PR	0006769-75.2025.8.16.0018
Matheus Varela Paliarini - 90435N-PR	0003510-84.2025.8.16.0014
Matias Haliski Lazaro - 107882N-PR	0006289-97.2025.8.16.0018
Max Grellmann - 81289N-PR	0023087-68.2023.8.16.0030
Melina Maria Vilela Ferreira - 55548N-PR	0003129-47.2025.8.16.0056
Michel Rullian Dalzotto - 36582N-PR	0002250-63.2024.8.16.0092
Michele Daian Carabia da Silva - 119532N-PR	0000178-75.2025.8.16.0090
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0001617-29.2026.8.16.0174
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0001617-29.2026.8.16.0174
Moisés Alves Guergolet - 91138N-PR	0010540-20.2026.8.16.0182
Monica Cesário Pereira Cotelo - 11736N-PR	0031579-10.2025.8.16.0182
Mônica Maia Barbosa da Silva - 27441N-BA	0020694-34.2025.8.16.0182
Monique Rosana Martins - 49403N-SC	0005921-64.2025.8.16.0026
Naiara Talitta Daufembach - 106738N-PR	0003375-85.2023.8.16.0097
Natália Giovana Poli - 119632N-PR	0011296-34.2025.8.16.0030
Nayara da Costa Magdalena - 91259N-PR	0007843-26.2026.8.16.0182
Nayara Schardosin - 85895N-PR	0003016-91.2024.8.16.0068
Nelson Luiz da Silva Costa Pereira - 42998N-PR	0000831-32.2026.8.16.0029
Nestir Antonio Rohde - 87868N-PR	0004557-12.2024.8.16.0117
Nicolas Back Lombardi - 127679N-PR	0006769-75.2025.8.16.0018
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR	0039513-38.2025.8.16.0014
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0000721-49.2025.8.16.0035
	0003601-43.2025.8.16.0090
Oswaldo Veronezi Junior - 84047N-PR	0003897-88.2024.8.16.0126
Otavio Lopes - 99428N-PR	0027916-72.2025.8.16.0014
Pablo Rodrigo Pinheiro Rodrigues - 120059N-PR	0000930-56.2024.8.16.0163
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Patricia Salini - 14940N-SC	0001661-68.2025.8.16.0211
Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0010435-07.2023.8.16.0131
Patrícia Trento - 51000N-PR	0012925-36.2026.8.16.0021
Paula Leohaine de Matos - 76424N-PR	0001581-34.2026.8.16.0029
Paulo Ricardo Minetto da Costa - 59682N-RS	0003016-91.2024.8.16.0068
	0003601-43.2025.8.16.0090
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0005393-77.2025.8.16.0075
	0009071-66.2024.8.16.0033
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0010253-87.2024.8.16.0033
	0001619-96.2025.8.16.0153
	0065375-11.2025.8.16.0014
	0001332-18.2025.8.16.0062
	0000360-63.2026.8.16.0175
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0001181-94.2026.8.16.0069
Pedro Manoel Berçot dos Santos Cordeiro - 66362N-PR	0018506-09.2024.8.16.0019
Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC	0042878-81.2025.8.16.0182
Pedro Portes Ribeiro Filho - 48588N-PR	0037880-07.2024.8.16.0182
Peterson Martin Dantas - 39847N-PR	0000675-22.2010.8.16.0056
Potira Souza dos Santos - 73473N-PR	0000930-56.2024.8.16.0163
Priscila de Souza Alves Bezerra - 86786N-PR	0000523-56.2025.8.16.0182
Rafael Alves Servilha - 73945N-PR	0010084-03.2024.8.16.0033
Rafael Antonio Moreira Teixeira Fangui - 96084N-PR	0001249-03.2026.8.16.0018
Rafael Cabral Felisberto - 126512N-PR	0001704-02.2025.8.16.0115
Rafael dos Santos Galera Schlickmann - 267258N-SP	0013530-03.2024.8.16.0069
Rafael Rodrigues Caetano - 33761N-GO	0003020-28.2025.8.16.0187
Rafaela Bonfim Mazucato - 116451N-PR	0000178-75.2025.8.16.0090
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0001617-29.2026.8.16.0174
Rafaelle Cristiane Pinheiro - 42600N-PR	0006825-52.2025.8.16.0069
Raili Zanolli - 110186N-PR	0001664-19.2025.8.16.0180
Raiza Rafaella Delben Ferreira de Lima - 23526N-MT	0000575-25.2025.8.16.0191
Raphael Augusto Caramuru Fernandes - 295446N-SP	0020694-34.2025.8.16.0182
Regina Aparecida Sevilha Seraphico - 147738N-SP	0065375-11.2025.8.16.0014
Reginaldo Carlos da Cruz - 52601N-PR	0005953-11.2023.8.16.0165
Regis Luis da Rocha - 96482N-PR	0001704-02.2025.8.16.0115
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0009541-63.2025.8.16.0130
Reinaldo Orejana Faria - 78336N-PR	0000174-15.2024.8.16.0109
Renan Panzarini Paes - 119863N-PR	0001515-27.2024.8.16.0093
	0002059-15.2024.8.16.0093
Renan Vieira Ernesto - 119825N-PR	0050553-95.2025.8.16.0182
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0001617-29.2026.8.16.0174
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Renato Armiliato Dias - 85201N-PR	0009835-20.2026.8.16.0021
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0012925-36.2026.8.16.0021
Ricardo Ajona - 213980N-SP	0008074-55.2025.8.16.0031
Ricardo Gouvea de Souza - 52662N-PR	0003081-06.2025.8.16.0148
Ricardo Malta Corradini - 257125N-SP	0020694-34.2025.8.16.0182
Richard Andreoli dos Santos - 90924N-PR	0005125-59.2023.8.16.0021
Rita de Cássia Andrioli Bazila Peron - 60011N-PR	0003194-25.2026.8.16.0018

Robert Oliveira - 99499N-PR	0000269-44.2025.8.16.0195
Roberta Miotti Ritter Von Jelita - 45600N-SC	0003324-76.2024.8.16.0182
Roberta Neves Pereira - 245131N-SP	0003422-98.2024.8.16.0105
Rodrigo Alvim Gusman Pereira - 152302N-MG	0034491-77.2025.8.16.0182
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR	0002600-11.2026.8.16.0018
	0002527-39.2026.8.16.0018
Rodrigo Repp - 55304N-PR	0001097-19.2026.8.16.0029
Rodrigo Vicente Poli - 53671N-PR	0011296-34.2025.8.16.0030
Rodrigo Vissotto Junkes - 33453N-PR	0021453-36.2024.8.16.0019
Ronaldo Lima Machado - 17644N-PR	0000269-44.2025.8.16.0195
Rosalvo Valentim Pereira Netto - 44353N-PR	0030482-13.2024.8.16.0019
Samuel Anderson Nunes - 109035N-PR	0003343-21.2025.8.16.0191
Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR	0044235-31.2024.8.16.0021
Sandro Luiz Antoniazzi - 109583N-PR	0001384-73.2025.8.16.0107
Sérgio Gonini Benício - 93167A-PR	0037566-27.2025.8.16.0182
Sergio Luis Gentil - 30293N-PR	0003897-88.2024.8.16.0126
Silvia Cardoso Morais - 57913N-PR	0053525-57.2025.8.16.0014
Silvio Schirlo - 73463N-PR	0001581-34.2026.8.16.0029
Simone Souza - 82270N-PR	0004859-36.2025.8.16.0075
Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR	0045061-78.2024.8.16.0014
Suelen Beltzac Mcdougall - 67297N-PR	0007309-83.2022.8.16.0033
Sueli Aparecida Bianchi Faccin - 119122N-PR	0003353-54.2025.8.16.0130
Suellen Antunes Martins - 75751N-PR	0007389-70.2025.8.16.0056
Taiane Gomes da Silva - 128744N-PR	0003090-11.2024.8.16.0048
Tainara Fernanda Souza da Silva - 91041N-PR	0003800-13.2025.8.16.0075
Talita de Jesus Vieira - 69914N-PR	0003422-98.2024.8.16.0105
Tamires Bianchi Faccin - 131016N-PR	0003353-54.2025.8.16.0130
Taynara Paulina de Oliveira Martins - 128750N-PR	0006550-62.2025.8.16.0018
Telma Rocha dos Santos - 414265N-SP	0017430-16.2025.8.16.0018
Thais Takahashi - 34202N-PR	0003800-13.2025.8.16.0075
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0001612-90.2024.8.16.0169
	0000591-34.2025.8.16.0205
	0000509-61.2026.8.16.0142
	0000489-70.2026.8.16.0142
	0001515-27.2024.8.16.0093
	0000548-18.2023.8.16.0157
	0002059-15.2024.8.16.0093
	0001621-86.2024.8.16.0093
	0001617-29.2026.8.16.0174
	0000510-46.2026.8.16.0142
	0002250-63.2024.8.16.0092
	0000438-46.2025.8.16.0093
	0000439-31.2025.8.16.0093
Thaiza Eler Ascari Koltum - 106743N-PR	0003375-85.2023.8.16.0097
Thalis Weirich Dantas dos Anjos - 47700N-PR	0001686-61.2024.8.16.0132
Thays Kleinubing Lovatel - 75644N-PR	0000436-45.2025.8.16.0071
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0005953-11.2023.8.16.0165
	0017717-76.2025.8.16.0018
	0005314-53.2025.8.16.0187
Thomas Abdiel Silveira de Oliveira - 95050N-PR	0018506-09.2024.8.16.0019
Tiago Fedalto - 44071N-PR	0000523-56.2025.8.16.0182
Tiago Montroni - 41946N-SC	0030172-85.2025.8.16.0014
Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR	0004234-67.2024.8.16.0097
Valentina Ikeda Angnes - 109056N-PR	0003510-84.2025.8.16.0014
Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR	0010506-86.2025.8.16.0018
Vanessa Martins de Oliveira - 49577N-PR	0053525-57.2025.8.16.0014
Vania Mara Moreira dos Santos - 9432N-PR	0000591-34.2025.8.16.0205
Venjong Wu Mendes Silva - 99107N-PR	0000474-09.2026.8.16.0108
Victor Antonio Galvão - 47944N-PR	0000537-27.2023.8.16.0209
Victor Guilherme Garcia Ribeiro - 127183N-PR	0001619-96.2025.8.16.0153
Victor Hugo Mendes - 84835N-PR	0017430-16.2025.8.16.0018
Victor Mendonça da Silva - 93490N-PR	0010253-87.2024.8.16.0033
Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR	0004738-22.2025.8.16.0038
Vitoria Thaiane Galvão - 114225N-PR	0009279-17.2024.8.16.0044
Wandrey Leal dos Santos Gouveia - 77858N-PR	0003090-11.2024.8.16.0048
Weslei de Oliveira - 74534N-PR	0006769-75.2025.8.16.0018
Willian David do Nascimento - 70443N-PR	0000728-06.2025.8.16.0176
Williana de Fatima Oja - 256019N-SP	0001147-96.2023.8.16.0046

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PROJUDI Ata da 19ª sessão virtual ordinária da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado Do Paraná, realizada entre 11 de maio de 2026 às 00:00 e 15 de maio de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Vanessa Bassani no(a) Plenário Virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Juíz(es) Vanessa Bassani, Douglas Marcel Peres e Jaime Souza Pinto Sampaio e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Fernando Andreoni Vasconcellos. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Marcia Cristina Lima E Silva Palmonare, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0009279-17.2024.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA ALVES GOMES - Unânime. 2. 0045061-78.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: VALDINÉIA PINHEIRO GOMES CURTI. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL SOLUÇÃO FINANCEIRA EIRELI - Unânime. 3. 0005125-59.2023.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Richard Andreoli dos Santos. Recorrido: ROSANA PEREIRA DE FRANÇA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Richard Andreoli dos Santos - Unânime. 4. 0001384-73.2025.8.16.0107 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Agravante: SANTILIO DOS SANTOS. Agravado: Fabio Paulino dos Reis - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANTILIO DOS SANTOS - Unânime. 5. 0003018-12.2024.8.16.0149 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: EDSON JOSE VIEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IZAIR DAFRE - Unânime. 6. 0002059-15.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: IZABEL DE OLIVEIRA, Recorrido: JOÃO EDEVAL DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 7. 0001147- 96.2023.8.16.0046 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: ANDERSON CARLOS PALHANO. Recorrido: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., Recorrido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA, Recorrido: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON CARLOS PALHANO - Unânime. 8. 0010435- 07.2023.8.16.0131 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. - Unânime. 9. 0046781-27.2025.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE SA. Embargado: FABIO ROCHA DE SIQUEIRA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE SA - Unânime. 10. 0005314-53.2025.8.16.0187 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Embargante: ALLIED TECNOLOGIA S.A. Embargado: GILENO CORDEIRO BARBOZA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALLIED TECNOLOGIA S.A - Unânime. 11. 0005921-64.2025.8.16.0026 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Crediare S/A - Credito, Financiamento e Investimento . Recorrido: Crediare S/ A - Credito, Financiamento e Investimento , Recorrido: CLEVERSON AGENOR PILAR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Crediare S/A - Credito, Financiamento e Investimento - Unânime. 12. 0001401- 97.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ALEX RUBITUCI PEREIRA. Recorrido: RENAN BASCHIROTTO VIEIRA, Recorrido: VIEIRA SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALEX RUBITUCI PEREIRA - Unânime. 13. 0037880-07.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: REMI RODRIGUES JUNIOR. Recorrido: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REMI RODRIGUES JUNIOR - Unânime. 14. 0000174-15.2024.8.16.0109 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: DÁRIO HENRIQUE VINHOLI NUNES. Recorrido: THAIS ALVES MANTOVANI DE AQUINO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DÁRIO HENRIQUE VINHOLI NUNES - Unânime. 15. 0039513- 38.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ROBSON ARAUJO ALMEIDA. Recorrido: PERSIS INTERNET LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBSON ARAUJO ALMEIDA - Unânime. 16. 0004234- 67.2024.8.16.0097 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: EZEQUIEL SILVA. Recorrido: ALINE FERREIRA DE FREITAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EZEQUIEL SILVA - Unânime. 17. 0027916-72.2025.8.16.0014 -Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: ALESSANDRA DE MORAES CAMPOS. Recorrido: DEDIC RASTREAMENTO E CONVÊNIO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALESSANDRA DE MORAES CAMPOS - Unânime. 18. 0013530-03.2024.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) APARECIDO RODRIGUES DE SANTANA - Unânime. 19. 0009071-66.2024.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Recorrido: ROSICLER DE FIGUEIREDO ARMELIN. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 20. 0001612-90.2024.8.16.0169 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: EZEQUIEL DE ALMEIDA RAMOS. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EZEQUIEL DE ALMEIDA RAMOS - Unânime. 21. 0010496-70.2020.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: KARLA NEMES YARED. Recorrido: CONSTRUTORA ORDEM LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) KARLA NEMES YARED - Unânime. 22. 0002564-37.2024.8.16.0115 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: JOSÉ FRANCISCO CAMATTI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVETE TERESINHA CAMATTI - Unânime. 23. 0006550-62.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Gabriela Dambros Bassanesi. Recorrido: 99 TECNOLOGIA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Gabriela Dambros Bassanesi - Unânime. 24. 0001806-88.2025.8.16.0029 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente:

DIVONEI ALVES TURRA. Recorrido: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIVONEI ALVES TURRA - Unânime. 25. 0000178-75.2025.8.16.0090 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: MATEUS CARDOSO MARÇAL. Recorrido: Sandy Caroline Dias da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MATEUS CARDOSO MARÇAL - Unânime. 26. 0001012-20.2025.8.16.0077 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. Recorrido: MARIA RITA OZORIO DIAS SOBRINHO ROSSATO, Recorrido: CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TAM LINHAS AEREAS S/A - Unânime. 27. 0003375-85.2023.8.16.0097 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: RENATO FRANCISCO ZANONI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO HENRIQUE DA SILVA - Unânime. 28. 0057974-37.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Embargante: LILIANA GOMES REZENDE FERNANDES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAURO APARECIDO FERNANDES - Unânime. 29. 0003477-55.2024.8.16.0200 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Eliane Klos. Recorrido: NERI CRISTOVÃO DOMINGUES, Recorrido: neide aparecida dos santos domingues representado(a) por RODRIGO DOMINGUES, ANDRESSA APARECIDA DOMINGUES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Eliane Klos - Unânime. 30. 0010506-86.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: MARCIA VICENTE DA SILVA. Recorrido: Vivo S/A . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIA VICENTE DA SILVA - Unânime. 31. 0038732-16.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ALAN JUNIOR ALVES DA SILVA. Recorrido: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALAN JUNIOR ALVES DA SILVA - Unânime. 32. 0026944-83.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: MARIA CACILDA CAVANHARI. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA CACILDA CAVANHARI - Unânime. 33. 0000067-96.2026.8.16.0174 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: Claudiney de Jesus Bueno dos Santos. Embargado: ISMAEL PERETTI DE MORAES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Claudiney de Jesus Bueno dos Santos - Unânime. 34. 0003353-54.2025.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: VALDIR GONÇALVES. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDIR GONÇALVES - Unânime. 35. 0008074-55.2025.8.16.0031 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: VIA ARAUCÁRIA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Roberto de Oliveira - Unânime. 36. 0004557-12.2024.8.16.0117 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: BRUNO EDUARDO COSTA SANTOS. Recorrido: Irmãos Muffato S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BRUNO EDUARDO COSTA SANTOS. Vencido(s): Vanessa Bassani. 37. 0016124- 62.2023.8.16.0024 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Lindaura Luiza de Carvalho . Recorrido: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Recorrido: NEON PAGAMENTOS S.A., Recorrido: Ryan Bruscalin Oliveira . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Lindaura Luiza de Carvalho - Unânime. 38. 0003531-22.2024.8.16.0038 - RecursoInominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: JOANES DE SOUZA. Recorrido: GUILHERME SILVA DOS SANTOS, Recorrido: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., Recorrido: GUILHERME SILVA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOANES DE SOUZA - Unânime. 39. 0049967-90.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.Recorrido: AIDA BARAKAT RASHID MAALI MUSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - Unânime. 40. 0000564-12.2026.8.16.0045 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: JULIO CESAR RIBEIRO. Agravado: JUAN IVO LIMEIRA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) JULIO CESAR RIBEIRO - Unânime. 41. 0053525-57.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE . Recorrido: GILSON ROSENDO ALVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE . Vencido(s): Douglas Marcel Peres. 42. 0030172-85.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: TALITA DE OLIVEIRA NALIN SANTOS. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARCOS APARECIDO MAIA - Unânime. 43. 0010253-87.2024.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: CELIO CARDOSO LEAL. Recorrido: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CELIO CARDOSO LEAL - Unânime. 44. 0005953-11.2023.8.16.0165 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: CARLOS SOARES MENDES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. - Unânime. 45. 0000194-75.2024.8.16.0183 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: FERNANDA LORENZI. Recorrido: CLAUDIA REGINA ROSA ZUFFO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FERNANDA LORENZI - Unânime. 46. 0023087-68.2023.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: IDEIR DE MELO SALINO. Recorrido: LUIZ JORGE GRELLMANN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IDEIR DE MELO SALINO - Unânime. 47. 0020113-60.2024.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Luciana Amorim Teles. Recorrido: TANIA FATIMA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luciana Amorim Teles - Unânime. 48. 0001249-03.2026.8.16.0018 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Embargante: TETO IMÓVEIS - EIRELI. Embargado: CLARO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução doMérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TETO IMÓVEIS - EIRELI - Unânime. 49. 0003800-13.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: CLELIA RODRIGUES FERREIRA. Recorrido: CELIA MARIA DE MELO COELHO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLELIA RODRIGUES FERREIRA - Unânime. 50. 0005393-77.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: VALDIR BARDINI. Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDIR BARDINI - Unânime. 51. 0040007-53.2023.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: EDESON MARQUES. Recorrido: WILSON ROCHA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) EDESON MARQUES - Unânime. 52. 0001181-94.2026.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: JOSÉ FERRACINI VANCO. Embargado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ FERRACINI VANCO - Unânime. 53. 0004459-55.2026.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Embargante: FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.Embargado: ROSENI PEREIRA OLIVEIRA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A. - Unânime. 54. 0000831-32.2026.8.16.0029 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: Manuele Martins dos Santos . Embargado: G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Manuele Martins dos Santos - Unânime. 55. 0038424- 92.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: MARIA LUIZA ANATE DE MOURA. Recorrido: Monise Machado Carneiro. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA LUIZA ANATE DE MOURA - Unânime. 56. 0000551-15.2026.8.16.0109 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Agravante: LEONARDO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA. Agravado: SONIA MARQUES SAMAJA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA - Unânime. 57. 0000522-31.2026.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: MM TURISMO & VIAGENS S.A em Recuperação Judicial. Embargado: EVLIN GAMRA DE OLIVEIRA, Embargado: LUCAS GAMRA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MM TURISMO & VIAGENS S.A em Recuperação Judicial - Unânime. 58. 0018506-09.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Del Pozo Transportes Rodoviários LTDA. Recorrido: SENGERMANN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Del Pozo Transportes Rodoviários LTDA - Unânime. 59. 0000269-44.2025.8.16.0195 - Recurso Inominado Cível -1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Rosiane Aparecida Rabelo. Recorrido: Eng-casas comércio e construção ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rosiane Aparecida Rabelo - Unânime. 60. 0051044-24.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ALYSSON FERNANDO POLO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Recorrente: Andrew Ariel Guimarães Balkota. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Recorrente: ANA CLÁUDIA CORRÊA WOLCOV POLO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Recorrente: DECOLAR. COM LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANA KAREN ALMEIDA DE ABREU - Unânime. 61. 0004886- 48.2025.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MICHELE DAYANE PEDRAES TAROCO - Unânime. 62. 0006769-75.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ANTONIO AUGUSTO FERREIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Recorrente: APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 63. 0003510-84.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: CONDOMINIO DUE TORRI. Recorrido: LUIZ FELIPE DIAS VITORINO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO DUE TORRI - Unânime. 64. 0018502-02.2023.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: FABRICIO CANDIDO DA SILVA CERQUINHO. Recorrido: LUÃ TULIO FORTES JACHTCHECHEN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABRICIO CANDIDO DA SILVA CERQUINHO - Unânime. 65. 0001893-63.2026.8.16.0173 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: MIRIAN MÁRCIA PEDROLLO CATARIN. Recorrido: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MIRIAN MÁRCIA PEDROLLO CATARIN - Unânime. 66. 0003897-88.2024.8.16.0126 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ELECTROLUX DO BRASIL S/A. Recorrido: Marcelo Santo Alessi. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ELECTROLUX DO BRASIL S/A - Unânime. 67. 0010084-03.2024.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Yamaha Motor do Brasil Ltda.Recorrido: LUIZ EDUARDO COELHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Yamaha Motor do Brasil Ltda. - Unânime. 68. 0001677-26.2026.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: Relojoaria e Ótica Diamante Azul Ltda - ME. Decisão principal:200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 69. 0037566-27.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: ANTONIETA CONCEICAO DE SOUZA. Recorrido: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIETA CONCEICAO DE SOUZA - Unânime. 70. 0011296-34.2025.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: THIAGO FRANCISCO ARALDI. Recorrido: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS.

Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) THIAGO FRANCISCO ARALDI - Unânime. 71. 0003731- 98.2024.8.16.0209 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Recorrido: THAINA AZZOLINI, Recorrido: THAINA AZZOLINI STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA - Unânime. 72. 0000930-56.2024.8.16.0163 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: JOAO BENTO COUTINHO. Recorrido: NELSON EZEQUIEL DE SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO BENTO COUTINHO - Unânime. 73. 0000439-31.2025.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ANA BEATRIZ CARDOSO CHIMANSQUI, Recorrido: GILMAR CHIMANSQUI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 74. 0005138- 26.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: BANCO PAN S.A.Embargado: PAULO ROBERTO DA SILVA SOARES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 75. 0058821-94.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: VANESSA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sicredi Norte Sul PR/SP - Unânime. 76. 0001688-36.2025.8.16.0119 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: NEIDE ALVES PINHEIRO CAMARGO. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A, Recorrido: AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEIDE ALVES PINHEIRO CAMARGO - Unânime. 77. 0001686- 61.2024.8.16.0132 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: DAMIANA MARIA DA SILVA. Recorrido: PARANA BANCO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAMIANA MARIA DA SILVA - Unânime. 78. 0006230- 68.2026.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.Embargado: Fernando Adriano Malucelli. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - Unânime. 79. 0001949-52.2026.8.16.0026 -Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: HYVASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA. Agravado: FÊNIX CARBONÍFERA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HYVASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - Unânime. 80. 0017717-76.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.Recorrido: EDNALVA GOMES DE ALMEIDA MACHADO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. - Unânime. 81. 0000446-54.2026.8.16.0039 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: ADRIELLY MADELON BARBOSA SANSANA. Agravado: CAROLINA DIAS GODOI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIELLY MADELON BARBOSA SANSANA - Unânime. 82. 0030278-32.2025.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NOVERDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S/A - Unânime. 83. 0004859-36.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA. Recorrido: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, Recorrido: ELECTROLUX DO BRASIL S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - Unânime. 84. 0007127-91.2025.8.16.0098 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Recorrido: LARISSA CIRINO MILANI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 85. 0013431- 04.2025.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: EPR LITORAL PIONEIRO SA. Recorrido: FERNANDO FERNANDES SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EPR LITORAL PIONEIRO SA - Unânime. 86. 0003666- 09.2025.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Yasmim Louise da Silva, Recorrente: LEONARDO DIAS KORCZEL, Recorrente: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA. Recorrido: Yasmim Louise da Silva, Recorrido: LEONARDO DIAS KORCZEL, Recorrido: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRMAOS MUFFATO CIA LTDA, LEONARDO DIAS KORCZEL, Yasmim Louise da Silva - Unânime. 87. 0001619-96.2025.8.16.0153 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE LOURDES RIBEIRO APARECIDO - Unânime. 88. 0009525-06.2025.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Basesul Empreendimentos - EIRELI. Recorrido: SAMUEL MARTINS COSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) Basesul Empreendimentos - EIRELI - Unânime. 89. 0001148-44.2025.8.16.0165 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: RONEFON DOS SANTOS. Recorrido: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RONEFON DOS SANTOS - Unânime. 90. 0025166-78.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.Recorrido: GUENTHER SCHREIBER JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - Unânime. 91. 0031579-10.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Juliane Vier Vieira. Recorrido: Aerolineas Argentinas S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Juliane Vier Vieira - Unânime. 92. 0000537-27.2023.8.16.0209 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: CELESTE LOUVATEL. Recorrido: Ponsoni Bonetti & Cia Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CELESTE LOUVATEL - Unânime. 93. 0003020-28.2025.8.16.0187 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: ROBSON DOS SANTOS GOMES. Recorrido: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBSON DOS SANTOS GOMES - Unânime. 94. 0020694- 34.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: IMOB. 516 DO BRASIL PROJ., Recorrente: GAFISA S/A. Recorrido: LUIS EDUARDO SANTIAGO GUIMARÃES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GAFISA S/A, IMOB. 516 DO BRASIL PROJ. - Unânime. 95. 0012888-52.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.Recorrido: TALIA RODRIGUES, Recorrido: LEANDRO FAVARETTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - Unânime. 96. 0001969-37.2024.8.16.0180 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Recorrido: ÂNGULO COMBUSTIVEIS LTDA EPP. Decisão principal: 239 -- Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 97. 0001664-19.2025.8.16.0180 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Recorrido: LEONARDO FERREIRA DA CUNHA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. 98. 0005885-87.2025.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: HAYAM FELIPE DE SOUZA CAVALINES. Recorrido: AJL MILAN LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HAYAM FELIPE DE SOUZA CAVALINES - Unânime. 99. 0003422-98.2024.8.16.0105 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: LL12 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão parcial: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Edson Antonio Jorquera Junior - Unânime. 100. 0001742-70.2025.8.16.0064 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: BYTECH LTDA. Recorrido: BARBARA ACOSTA, Recorrido: ISABELA MISSATO GAVIOLI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BYTECH LTDA - Unânime. 101. 0007309-83.2022.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: SELINHO DOS SANTOS. Recorrido: SENFFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SELINHO DOS SANTOS - Unânime. 102. 0005690-84.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: TEREZA MENDES LOURENÇO. Recorrido: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TEREZA MENDES LOURENÇO - Unânime. 103. 0000438-46.2025.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ANA BEATRIZ CARDOSO CHIMANSQUI, Recorrido: GILMAR CHIMANSQUI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 104. 0003129-47.2025.8.16.0056 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: FERNANDO MACIA . Recorrido: DANIELLE MARTINS ESTEVÃO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO MACIA - Unânime. 105. 0004738-22.2025.8.16.0038 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: MICHEL MULTIMARCAS EIRELI. Recorrido: MOISES NOVICKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICHEL MULTIMARCAS EIRELI - Unânime. 106. 0000436-45.2025.8.16.0071 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.Recorrido: OITAMAR BILHAN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 107. 0002527-39.2026.8.16.0018 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: BRUNA VILAS BOAS DE ARAUJO. Agravado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNA VILAS BOAS DE ARAUJO - Unânime. 108. 0001097- 19.2026.8.16.0029 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: LUIZ FELIPE DE CASTRO GARCIA. Agravado: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ FELIPE DE CASTRO GARCIA - Unânime. 109. 0001867-28.2026.8.16.0056 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: NILCEIA RODRIGUES GODOI. Agravado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NILCEIA RODRIGUES GODOI - Unânime. 110. 0002701-21.2025.8.16.0103 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: TIM S/A. Recorrido: COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS BALSA NOVA LTDA. Decisão principal:239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIM S/A - Unânime. 111. 0001617-29.2026.8.16.0174 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Agravado: MATHEUS MARCOS POGOGELSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 112. 0001516-12.2025.8.16.0211 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: GRÃO DE GENTE - LGF COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. Recorrido: SABRINA MARCELINO BRANDAO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GRÃO DE GENTE - LGF COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - Unânime. 113. 0006289- 97.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS S.A.Recorrido: LUCAS EDUARDO SGUISSARDI ROY. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GOL LINHAS AÉREAS S.A. - Unânime. 114. 0000721-49.2025.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Andre Ricardo Sluzala. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Andre Ricardo Sluzala - Unânime. 115. 0002328-09.2025.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Lojas Cem S/A. Recorrido: Miguel Mendes moura. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Lojas Cem S/A - Unânime. 116. 0002600-11.2026.8.16.0018 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: BRUNA VILAS BOAS DE ARAUJO. Agravado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) BRUNA VILAS BOAS DE ARAUJO - Unânime. 117. 0001661-68.2025.8.16.0211 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Raster Rastreamento Ltda.Recorrido: EMERSON BORGHETTI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Raster Rastreamento Ltda. - Unânime. 118. 0000474- 09.2026.8.16.0108 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni

Vasconcellos. Agravante: FRANCISCA DA SILVA. Agravado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCA DA SILVA - Unânime. 119. 0050553-95.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: MARION MAFRA GAMA BONATTO. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARION MAFRA GAMA BONATTO - Unânime. 120. 0001117-10.2026.8.16.0029 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: CLAUDINICE COSTA DA SILVA. Agravado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDINICE COSTA DA SILVA - Unânime. 121. 0032813-46.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A.Recorrido: ALEXANDRE TAKISHITA RODRIGUES DA FONSECA. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte eProvimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. - Unânime. 122. 0021453-36.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: AMBEV S.A.Recorrido: Aldo Carneiro Junior. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AMBEV S.A. - Unânime. 123. 0001704-02.2025.8.16.0115 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO . Recorrido: SANDRO RINALDI COZER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO - Unânime. 124. 0030482- 13.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Edson Jose Lima da Silva. Recorrido: ALANA JAMILE RODRIGUES, Recorrido: MARIA EDUARDA ALMEIDA GARCIA, Recorrido: CELINE GONÇALVES, Recorrido: MARIA ISABELY SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Edson Jose Lima da Silva - Unânime. 125. 0000920-68.2025.8.16.0133 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS. Recorrido: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS - Unânime. 126. 0034491- 77.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.Recorrido: JOYCI HELLEN ALVES, Recorrido: RODRIGO MORAES DE LIMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - Unânime. 127. 0001621-86.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Aguinaldo Domingues. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 128. 0010576-96.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: MARCOS RAMOS DOS SANTOS. Recorrido: ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOSAPOSENTADOS E PENSIONISTAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS RAMOS DOS SANTOS - Unânime. 129. 0000961-55.2024.8.16.0073 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO - Unânime. 130. 0001332-18.2025.8.16.0062 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.Recorrido: NAIR PRESTES DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. Vencido(s): Vanessa Bassani. 131. 0009835-20.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: AMERICANAS S.A.Embargado: FELIPE MICHAEL HEIDRICH DOS SANTOS. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMERICANAS S.A. - Unânime. 132. 0003601-43.2025.8.16.0090 - Recurso Inominado Cível- 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A. Recorrido: RAMIRO DE JESUS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MAGAZINE LUIZA S/A - Unânime. 133. 0044235-31.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: VIACAO GARCIA LTDA. Recorrido: EDUARDA CAROLINA MIKULSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIACAO GARCIA LTDA - Unânime. 134. 0001294-28.2025.8.16.0184 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. Recorrido: AURELIANO PERNETTA CARON. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAM LINHAS AEREAS S/ A - Unânime. 135. 0042878-81.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. Recorrido: ANA JULIA RAMOS SANTANA, Recorrido: MARINA RAVAZZANI RIBEIRO PELUSCI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAM LINHAS AEREAS S/A - Unânime. 136. 0011141-11.2025.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: MARIA NEUSA MIRANDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Unânime. 137. 0021456- 48.2025.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: ALAN EDUARDO DIONISIO. Recorrido: MM TURISMO & VIAGENS S.A em Recuperação Judicial. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALAN EDUARDO DIONISIO - Unânime. 138. 0003324-76.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Rene Crovador Junior. Recorrido: United Airlines Inc. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Rene Crovador Junior - Unânime. 139. 0007843- 26.2026.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: Márcia Regina Antônio Armando. Embargado: JULIA LOUISE MARROS LASKOSKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Márcia Regina Antônio Armando - Unânime. 140. 0000523-56.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: PAULO ROGÉRIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT. Recorrido: GRAYCE CRISTINA R. A. NAZARKO MENSOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROGÉRIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT - Unânime. 141. 0006145-49.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: CARLOS ROBERTO FABIO. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS ROBERTO FABIO - Unânime. 142. 0001515-27.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ADÃO JUROSKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 143. 0003016- 91.2024.8.16.0068 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/ A. Recorrido: GERALDINO DA SILVA XAVIER. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A - Unânime. 144. 0007389-70.2025.8.16.0056 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Alcina Rodrigues da Silva. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 145. 0009541- 63.2025.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Recorrente: AYAKO NAGAO MIURA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Recorrente: HIROSHI MIURA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 146. 0010439-16.2024.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: ALVES ANDRADE TRANSPORTES LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alves e Andrade Transportes Ltda - Unânime. 147. 0000022- 17.2025.8.16.0081 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: BANCO BRADESCO S/A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MURILO ANTONIO DAS NEVES - Unânime. 148. 0019621-27.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: RAIMUNDO ELSON SAMPAIO CAVALCANTE . Recorrido: GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA, Recorrido: EVOLUTION VEICULOS LIMITADA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAIMUNDO ELSON SAMPAIO CAVALCANTE - Unânime. 149. 0003194-25.2026.8.16.0018 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: BRADESCO SAUDE S/A. Embargado: FABIO MARCELINO DA SILVA, Embargado: FABRICIO MARCELINO DA SILVA, Embargado: Deise Marcelino da Silva, Embargado: ANTONIO MARCELINO DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO SAUDE S/A - Unânime. 150. 0003090- 11.2024.8.16.0048 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Recorrido: ARLETE APARECIDA CORREIA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Unânime. 151. 0016074-47.2025.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: MAUD LUCIA BRUNO LOPES PASSARELA. Recorrido: GOL LINHAS AÉREAS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAUD LUCIA BRUNO LOPES PASSARELA - Unânime. 152. 0010540-20.2026.8.16.0182 - Conflito de competência cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Suscitante: Juiz(a) de Direito do 1º Juizado Especial Cível (Matéria Bancária) do Foro Central daComarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito do 5º Juizado Especial Cível de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito do 1º Juizado Especial Cível (Matéria Bancária) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 153. 0000642-55.2025.8.16.0040 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Antonio da Silva. Recorrido: BANCO PAN S.A., Recorrido: CSM DUARTE GESTAO CONSULTORIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Antonio da Silva - Unânime. 154. 0000548-18.2023.8.16.0157 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Rafael Bronoski. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Julgamento cancelado. Pedido de vista por: Douglas Marcel Peres. Motivo: Pedido de Vistas em Sessão Virtual. 155. 0017430-16.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: ALLIANZ SEGUROS S/A. Recorrido: JOSÉ AMÉRICO MENDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 156. 0003923- 05.2025.8.16.0077 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: BANCO C6 S.A.Recorrido: APARECIDA NOVAIS DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 S.A. - Unânime. 157. 0065375- 11.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A.Recorrido: MÁRIO NOBORU NISHIKAWA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAUCARD S.A. - Unânime. 158. 0002355-81.2026.8.16.0088 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: PARANA BANCO S/A. Embargado: ROMILDO DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PARANA BANCO S/A - Unânime. 159. 0000504- 30.2026.8.16.0145 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: BANCO BRADESCO S/ A. Embargado: NEURES TOME DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 160. 0003081-06.2025.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: NEUSA G DE FREITAS PALOMARE. Recorrido: UNASPUB- UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEUSA G DE FREITAS PALOMARE - Unânime. 161. 0016815- 87.2025.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: Dalva de Souza Abondanza. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 162. 0000728-06.2025.8.16.0176 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: AIRTON DO NASCIMENTO. Recorrido: PAULO TEODORO MOREIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AIRTON DO NASCIMENTO - Unânime. 163. 0001358-50.2025.8.16.0180 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursaldos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Antonio Cambiaghi. Recorrido: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Antonio Cambiaghi - Unânime. 164. 0009704- 51.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: KETLYN BITENCOURT FERNANDES. Embargado: HANNA CAROLINE KRUGER. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) KETLYN BITENCOURT FERNANDES - Unânime. 165. 0017416-10.2026.8.16.0014 - Embargos

de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.Embargado: ANDREIA LUCIANA LEHOCZKI. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - Unânime. 166. 0000489-70.2026.8.16.0142 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: ALVANIR GROCHEVICZ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 167. 0001004-17.2026.8.16.0139 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: JOÃO BRONICKI. Embargado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOÃO BRONICKI - Unânime. 168. 0009706- 21.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: ASSOCIAÇÃOO MUTUA DE BENEFÍCIOS DE PONTA GROSSA. Embargado: DIRCE MARI DE OLIVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃOO MUTUA DE BENEFÍCIOS DE PONTA GROSSA - Unânime. 169. 0000360-63.2026.8.16.0175 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: WALDEMAR SOARES DE SOUZA. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALDEMAR SOARES DE SOUZA - Unânime. 170. 0012925-36.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: BANCO BMG S.A. Embargado: ANTONIO BENEVIDES DE ALMEIDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO BMG S.A - Unânime. 171. 0000509-61.2026.8.16.0142 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: CELSO PLUCHINIAK. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 172. 0000510-46.2026.8.16.0142 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: CELSO PLUCHINIAK. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 173. 0001581- 34.2026.8.16.0029 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Embargante: DMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Embargado: Claudio Luiz da Cruz Guardiano. Decisão principal: 200 -Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Unânime. 174. 0002621- 36.2026.8.16.0034 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Embargante: ANDRESSA LETICIA DE ANDRADE. Embargado: Select One Comercio de Veículos LTDA, Embargado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANDRESSA LETICIA DE ANDRADE - Unânime. EM MESA: 0006825-52.2025.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.Recorrido: JOSE TEIXEIRA DE LEMOS. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Destaque para Sessão Presencial. 0000675-22.2010.8.16.0056 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: BANCO ITAUBANK S.A. Recorrido: CONDOMINIO EDIFICIO PIONEIROS. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Destaque para Sessão Presencial. 0004735-86.2025.8.16.0064 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: FARMÁCIA IRMÃOS PAVESI LTDA. Recorrido: CARLA TATIANA DE OLIVEIRA. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Destaque para Sessão Presencial. 0000591-34.2025.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ABEL GINKO. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Destaque para Sessão Presencial. 0003343-21.2025.8.16.0191 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA. Recorrido: EDUARDO DUBINSKI, Recorrido: HELENA DUBINSKI CONDRATI. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Destaque para Sessão Presencial. 0000575-25.2025.8.16.0191 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: JOSE ALBERTO DE SOUZA. Recorrido: TRANSFERWISE BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO LTDA, Recorrido: WISE BRASIL PAGAMENTOS LTDA. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Destaque para Sessão Presencial. 0002250- 63.2024.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Lorizi Teleginski. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Destaque para Sessão Presencial. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Marcia Cristina Lima E Silva Palmonare, secretário(a) da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Presidente.

NUPEMEC

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7758/2026 -NUPEMEC

O Desembargador Dalla Vecchia, 2.º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução 530/2026 - NUPEMEC e na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 7.º, inciso I, da Resolução 13/2011 - O.E., em face do contido no SEI 0024592-71.2019.8.16.6000,

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR a Portaria 7865/2020-NUPEMEC, que designou a Magistrada ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA, como Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ipiranga/PR.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171151

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7756/2026 -NUPEMEC

O Desembargador Dalla Vecchia, 2.º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução 530/2026 - NUPEMEC e na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 7.º, inciso I, da Resolução 13/2011 - O.E., em face do contido no SEI 0091777-63.2018.8.16.6000,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR a Magistrada ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA, como Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Parágrafo único. À Coordenadora caberão as atribuições previstas na Resolução 530/2026 - NUPEMEC.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171143

ORESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7759/2026 - NUPEMEC

O Desembargador Dalla Vecchia, 2.º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução 530/2026 - NUPEMEC e na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 7.º, inciso I, da Resolução 13/2011 - O.E., em face do contido no SEI 0085649-22.2021.8.16.6000,

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR a Portaria 12890/2023 - NUPEMEC, que designou o Magistrado LUIS FERNANDO NANDI VICENTE, como Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Capitão Leônidas Marques /PR.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, Curitiba, 18 de maio de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171157

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7754/2026 - NUPEMEC

O Desembargador Dalla Vecchia, 2.º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução 530/2026 - NUPEMEC e na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 7.º, inciso I, da Resolução 13/2011 - O.E., em face do contido no SEI 0027793-71.2019.8.16.6000,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR o Magistrado LUIS FERNANDO NANDI VICENTE, como Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de São João do Triunfo/PR.
Parágrafo único. Ao Coordenador caberão as atribuições previstas na Resolução 530/2026 - NUPEMEC.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dê-se conhecimento à Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, Curitiba, 18 de maio de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171131

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7835/2026 - NUPEMEC

O 2.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do NUPEMEC e a Resolução 1/2019 do NUPEMEC, a fim de dar cumprimento ao contido no protocolizado SEI 0083279-31.2025.8.16.6000;

RESOLVE

Art. 1º Dar nova redação ao § 1º e alíneas da Portaria 21706/2025 - NUPEMEC: que credenciou a **HEDRA - Câmara de Soluções de Conflitos por Métodos Alternativos - CSC Curitiba Ltda.**, com sede na cidade de Curitiba/PR, como Câmara Privada de Conciliação e Mediação, para atendimentos exclusivamente virtuais, com validade na área de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
" §1º Fazem parte do quadro de mediadores da Câmara Privada, devidamente capacitados conforme Resolução 125/2010 do CNJ:
a) Angela Aparecida Godoi Amaral Broch;
b) Daniela Frehner de Freitas;
c) Fernanda Schuhli Bourges;
d) Jacenira Raquel Fraxino de Mattos;
e) Luciana Drimel Dias;
f) Rafaela Vialle Strobel Dantas;
g) Roberta Melina Kronland;
h) Roberto Rocha Wenceslau;
i) Juliana Dela Justina Oliveira Prost;
j) Ana Paula Lopes Graf;
k) Rebeca Tatiane da Costa;
l) Erika Gincer Ikonomakis;
m) Luciana Pedroso Xavier;
n) Vanessa Capra Kloeckner;
o) Vinícius Schier Carvalhal Santos."
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais
Coordenador da Política Judiciária Paranaense de Justiça Restaurativa

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171467

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7752/2026 - NUPEMEC

O Desembargador Dalla Vecchia, 2.º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução 530/2026 - NUPEMEC e na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 7.º, inciso I, da Resolução 13/2011 - O.E., em face do contido no SEI 0084671-79.2020.8.16.6000,

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR a Portaria 6396/2020 - NUPEMEC, que designou o Magistrado ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS como Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paraíso do Norte /PR.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, Curitiba, 18 de maio de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171109

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 805/2026 - VSG

O VICE-SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0035112-46.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor PAULO ROBERTO KRUCHINSKI DUARTE, matrícula nº 14279, Técnico em Computação, lotado na Divisão de Sustentação da Coordenadoria de Infraestrutura e Operações da Secretaria de Tecnologia da Informação, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, para o deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente que está dos deveres estabelecidos na Resolução nº 294/2021-OE/TJPR, assim como pela Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº0113235-63.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo para apuração de infração cometida pela contratada FK GRUPO S/A - CNPJ 55.088.157/0001-02 ?em decorrência de suposto descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2021 (9663924) cujo o objeto era a aquisição e instalação de mobiliário padrão (poltronas e cadeiras) para todo o Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.
II - A irregularidade corresponde a atrasos na entrega dos objetos contratados.
III - O Parecer Jurídico (doc. nº 12918806) da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que ACOLHO, opinou pelo acolhimento parcial do Relatório da Comissão Permanente (doc. 12637887). Assim, aplico em face da contratada FK GRUPO S.A. (CNPJ 55.088.157/0001?02), com base no previsto no item 21.7.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2021 (9663924), artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/1993; artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as seguintes penalidades :
-?Multa de mora diária de 0,5%?(cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho nº 23001089, multiplicada por 14 (quatorze) dias de atraso, limitado ao? equivalente a 20% do valor global da contratação, no valor de R$ 335,92 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);
? -?**Multa de mora diária de 0,5%**?(cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho nº 23001091, multiplicada por 14 (quatorze) dias de atraso, limitado ao? equivalente a 20% do valor global da contratação, R$ 403,10 (quatrocentos e três reais e dez centavos);
-?Multa de mora diária de 0,5%?(cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho nº 23001097, multiplicada por 14 (quatorze) dias de atraso, limitado ao? equivalente a 20% do valor global da contratação, no valor de R$ 142,89 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos);
-?Multa de mora diária de 0,5%?(cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho nº 23001102, multiplicada por 02 (dois) dias de atraso, limitado ao? equivalente a 20% do valor global da contratação, R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais);
-?Multa de mora diária de 0,5%?(cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho nº 23001194, multiplicada por 03 (três) dias de atraso, limitado ao? equivalente a 20% do valor global da contratação, R$ 63,32 (sessenta e três reais e trinta e dois centavos);
-?Multa de mora diária de 0,5%?(cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho nº 23001208, multiplicada por 02 (dois) dias de atraso, limitado ao? equivalente a 20% do valor global da contratação R$ 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
O valor total das multas aplicadas perfaz a importância de **R$ 1.231,98 (um mil duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**, montante que observa o limite máximo de 20% sobre o valor global da contratação, nos termos item 21.7.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021, conforme apurado no CÁLCULO Nº 12950973 - SG-SF-CAF-DFC.
IV - À Divisão de Fiscalização e Cobrança da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças para emissão da guia de recolhimento.
V - Após, restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas à Empresa Contratada, para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico, bem como para intimar a contratada, enviando a guia de recolhimento para pagamento da mencionada multa.
VI - Ao Gestor do Contrato para ciência.
VII - Diligências necessárias.
Curitiba, data e assinatura eletrônicas.

Curitiba, 05/05/2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 7412/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136078, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 11 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/05/2026	11/05/2026	01

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168722

PORTARIA Nº 7413/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135467, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CAMILA FELIX SILVA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168728

PORTARIA Nº 7414/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136255, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Medianeira, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 12 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	12/05/2026	13/05/2026	02

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168725

PORTARIA Nº 7415/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136323, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO PAOLO BARAUSSE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dois (02) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/06/2017 a 12/06/2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6716/2026 - SM, a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168730

PORTARIA Nº 7416/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136343, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LILIANE GRACIELE BREITWISSER, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168731

PORTARIA Nº 7417/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136447, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 12 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168733

PORTARIA Nº 7418/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136464, resolve

C O N C E D E R

à Doutora BRUNA GREGGIO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 13 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168734

PORTARIA Nº 7419/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136608, resolve

C O N C E D E R

à Doutora HELOÍSA DA SILVA KROL MILAK, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde no dia 12 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168737

PORTARIA Nº 7427/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135106, resolve

C O N C E D E R

à Doutora TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 11 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168901

PORTARIA Nº 7428/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135118, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGÜELLO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 11 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168907

PORTARIA Nº 7430/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135131, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES, Juíza de Direito da Comarca de Peabiru, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar de "Ciclo de palestras na Pontifícia Universidade Católica do Paraná", em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário e sem prejuízo das funções, a partir do dia 11 de maio de 2026.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168846

PORTARIA Nº 7431/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135186, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, afastamento no dia 22 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168911

PORTARIA Nº 7432/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135576, resolve

R E T I F I C A R

o item "II"'da Portaria nº 3524/2026-S.M., que designou a Doutora CAMILA FELIX SILVA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, para substituir o Doutor LEONARDO GRILLO MENEGON, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido

Rondon, a fim de que nele passe a constar a designação das magistradas abaixo nominadas para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Vara, e não como ali figurou:

Doutoras	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) LETICIA BORGES DA FONSECA FREIRE	Juíza Substituta da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes	11/05/2026	12/05/2026	02
b) CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina	13/05/2026	15/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168824

PORTARIA Nº 7433/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135588, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 6462/2026-S.M., que concedeu o Doutor HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 11 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168817

PORTARIA Nº 7434/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135589, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6659/2026-S.M., que designou a Doutora CAMILA FELIX SILVA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, para substutuir o Doutor MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, a fim de que nele passe a constar a designação dos magistrados abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes, da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã	11/05/2026	12/05/2026	02
b) CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina	13/05/2026	15/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168873

PORTARIA Nº 7435/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135632, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ITAMAR MAZZO SCHMITZ, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Capacitação destinada à implantação do sistema EPROC", a partir de 11 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETICIA BORGES DA FONSECA FREIRE	Juíza Substituta da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes	11/05/2026	13/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168869

PORTARIA Nº 7436/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135633, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã	18/05/2026	20/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168881

PORTARIA Nº 7437/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135195, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANA PAULA KULEVICZ, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Colorado, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Capacitação para implantação do sistema EPROC", a partir de 11 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA	Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/05/2026	13/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168849

PORTARIA Nº 7438/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135197, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANDREA DE OLIVEIRA LIMA ZIMATH, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Astorga, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Capacitação para implantação do sistema EPROC", a partir de 11 de maio de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR	Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/05/2026	13/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168856

PORTARIA Nº 7439/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135277, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARCELLA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cruzeiro do Oeste, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 20 de julho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO	Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	20/07/2026	24/07/2026	05

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168915

PORTARIA Nº 7440/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135626, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JULIANA OLANDOSKI BARBOZA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 01 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168918

PORTARIA Nº 7450/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136398, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MÁRCIA HÜBLER MOSKO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 09 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME MORAES NIETO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/11/2026	13/11/2026	05

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168924

PORTARIA Nº 7451/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136413, resolve

R E T I F I C A R

a portaria nº 5009/2026-S.M., que concedeu à Doutora LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES, Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia, três (03) dias de afastamento, a partir de 27 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, a fim de que nela passe a constar o afastamento de dois (02) dias a partir de 28 de maio de 2026 como data de início da fruição, e não como ali figurou.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168936

PORTARIA Nº 7452/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136462, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 3642/2026-S.M., que concedeu à Doutora BRUNA GREGGIO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 13 de outubro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168925

PORTARIA Nº 7453/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136853, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 5870/2026-S.M., que concedeu ao Doutor FELIPE REDECKER LANDMEIER, Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 11 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ, bem como, designou o Doutor VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168900

PORTARIA Nº 7454/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137180, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 6330/2026-S.M., que autorizou a Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "28.º COLINJ, 20.º FONAJUP e 37.º FONAJUV", a partir de 27 de maio de 2026, no Rio de Janeiro/RJ.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168963

PORTARIA Nº 7455/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135163, resolve

R E V O G A R

a partir de 17 de abril de 2026, os efeitos da Portaria nº 2847/2026-S.M., que designou a Doutora LUCIANA VARELLA CARRASCO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, junto à 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, em razão da designação do Desembargador FREDERICO MENDES JÚNIOR, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a referida Câmara, correspondente ao denominado "Cargo Vago - Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON", conforme Decreto Judiciário nº 181/2026-S.M..

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168837

PORTARIA Nº 7456/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137242, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Enfam - Formação

de Juiz Preceptor", no dia 14 de maio de 2026, em Florianópolis/SC, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	14/05/2026	14/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168838

PORTARIA Nº 7457/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136277, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 15 de maio de 2026, devido ao exercício de atividades do interesse da Justiça.
A ausência injustificada da juntada da declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	15/05/2026	15/05/2026	01

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168717

PORTARIA Nº 7458/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136206, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 26 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANDERSON RICARDO FOGAÇA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	26/05/2026	26/05/2026	01

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168710

PORTARIA Nº 7459/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136150, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - FOVID/PR", a partir de 27 de maio de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168612

PORTARIA Nº 7460/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136146, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6824/2026-S.M. que designou o Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Desembargador FREDERICO MENDES JÚNIOR, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar a designação dos magistrados abaixo nominados para substituí-lo, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) DIEGO SANTOS TEIXEIRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	17/04/2026	10/05/2026	24
b) LUCIANA VARELLA CARRASCO	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	11/05/2026	20/05/2026	10

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168705

PORTARIA Nº 7461/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135194, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 25 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO WALLBACH SILVA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	25/05/2026	25/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168874

PORTARIA Nº 7462/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135198, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 02 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO WALLBACH SILVA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	02/06/2026	02/06/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168886

PORTARIA Nº 7463/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135203, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de afastamento, a partir de 27 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO WALLBACH SILVA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168893

PORTARIA Nº 7464/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135452, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor DAVI PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir cento e vinte e seis (126) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 22/04/2006 a 21/04/2016, a partir do dia 17 de julho de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 24 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cento e dezenove (119) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168894

PORTARIA Nº 7465/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135617, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir setenta e nove (79) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 15/12/2010 a 14/12/2015, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 5785/2026-S.M., a partir do dia 12 de maio de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 15 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e cinco (45) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) CARLOS MAURICIO FERREIRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	12/05/2026	24/05/2026	13
b) JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	25/05/2026	14/06/2026	21

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168908

PORTARIA Nº 7466/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135806, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 12 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	12/05/2026	15/05/2026	04

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168700

PORTARIA Nº 7467/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136125, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador SÉRGIO LUIZ KREUZ, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "27.ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras - CACB", no Rio de Janeiro/RJ.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168606

PORTARIA Nº 7478/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136051, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FERNANDO ANTONIO PRAZERES, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro Nacional das Comissões de Soluções Fundiárias", a partir de 18 de junho de 2026, em São Luís/MA.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HUMBERTO GONCALVES BRITO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	18/06/2026	19/06/2026	02

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169061

PORTARIA Nº 7479/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136925, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 20 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DENISE HAMMERSCHMIDT	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	20/05/2026	21/05/2026	02

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169102

PORTARIA Nº 7480/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136924, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DENISE HAMMERSCHMIDT	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	13/05/2026	14/05/2026	02

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169090

PORTARIA Nº 7481/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135960, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador SIGURD ROBERTO BENGTSSON, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 15 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVANDRO PORTUGAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	15/05/2026	15/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169057

PORTARIA Nº 7482/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135798, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do evento de "10 Anos da Resolução nº 225/2016 do CNJ: Panorama e Perspectivas da Justiça Restaurativa", no dia 12 de maio de 2026, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	12/05/2026	12/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169111

PORTARIA Nº 7483/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136801, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FRANCISCO CARLOS JORGE, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dez (10) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 02/01/2011 a 01/01/2016, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 4700/2026-S.M., a partir do dia 08 de junho de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 12 de junho de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os seis (06) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VANIA MARIA DA SILVA KRAMER	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	08/06/2026	11/06/2026	04

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169131

PORTARIA Nº 7484/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135623, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 11 de setembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	11/09/2026	11/09/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169056

PORTARIA Nº 7485/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135622, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00070679, a partir do dia 09 de setembro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, as supracitadas férias, a partir do dia 11 de setembro de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	09/09/2026	10/09/2026	02

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169165

PORTARIA Nº 7505/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00130885, resolve

C O N C E D E R

à Doutora NICIA KIRCHKEIN CARDOSO, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 18 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169100

PORTARIA Nº 7506/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00131035, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ALESSANDRA PIMENTEL, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FOVID/PR", a partir de 27 de maio de 2026, em Curitiba/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169075

PORTARIA Nº 7507/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00132839, resolve

R E T I F I C A R

o item "III" da Portaria nº 6689/2026-S.M., que designou a Doutora PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba, para substituir a Doutora AMANI KHALIL MUHD CIUFFI, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da mesma Comarca, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado, para atender integralmente o Juizado no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	13/05/2026	13/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169010

PORTARIA Nº 7508/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00133052, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6105/2026-S.M., que designou a Doutora PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba, para substituir a Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado, para atender integralmente a Comarca no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168987

PORTARIA Nº 7509/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00134924, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MATHEUS RAMOS MOURA, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 03 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz	03/11/2026	06/11/2026	04

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169185

PORTARIA Nº 7510/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135110, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2026, assegurados peo Procedimento Administrativo nº 28011/2026, a partir do dia 16 de junho de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 19 de junho de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169116

PORTARIA Nº 7511/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135121, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGÜELLO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2026, a partir do dia 16 de junho de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00027067, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 19 de junho de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169312

PORTARIA Nº 7512/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135235, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor TAILAN TOMIELLO COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 15 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste	15/05/2026	15/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169191

PORTARIA Nº 7513/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135274, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora RENATA RIBEIRO BAU, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, oito (08) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 31 de agosto de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	31/08/2026	07/09/2026	08

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169201

PORTARIA Nº 7514/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135534, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LYDIA APARECIDA MARTINS, Juíza de Direito da 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/05/2026	15/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169207

PORTARIA Nº 7515/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135546, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Toledo, a usufruir oito (08) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00066792, a partir do dia 01 de julho de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169126

PORTARIA Nº 7516/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135587, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 21 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina	21/05/2026	22/05/2026	02

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169212

PORTARIA Nº 7517/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135663, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Andirá, cinco (05) dias de licença para casamento, a partir do dia 12 de maio de 2026, de acordo com o artigo 97, inciso I, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste	12/05/2026	16/05/2026	05

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169307

PORTARIA Nº 7518/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135671, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EDUARDO LOURENCO BANA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/05/2026	15/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169246

PORTARIA Nº 7519/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135676, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do treinamento presencial do sistema EPROC, a partir de 11 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169148

PORTARIA Nº 7520/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135687, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, Juíza de Direito da 10ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do evento "Será que isso é assédio?", no dia 20 de maio de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	20/05/2026	20/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169081

PORTARIA Nº 7521/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135712, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 12 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	12/05/2026	12/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169164

PORTARIA Nº 7522/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135716, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LIANA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Mestrado sobre a Administração Judicial Aplicada", a partir de 22 de junho de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	22/06/2026	26/06/2026	05

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169269

PORTARIA Nº 7523/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135717, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 29 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DEBORAH PENNA VILLAR	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	29/05/2026	29/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169253

PORTARIA Nº 7524/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135722, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual", a partir de 15 de junho de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169178

PORTARIA Nº 7525/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135775, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE, Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 29 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	29/06/2026	01/07/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169181

PORTARIA Nº 7526/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135781, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169275

PORTARIA Nº 7527/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135794, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCIO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES, Juiz de Direito Substituto da 41ª Seção Judiciária da Comarca de Paranaguá, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169284

PORTARIA Nº 7528/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135817, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora BRUNA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Mamborê, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 18 de maio de 2026, em Mamborê/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RENATO AUGUSTO BOMFIM	Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê	18/05/2026	20/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169287

PORTARIA Nº 7529/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135820, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PATRÍCIA DI FUCCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 15 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA BERNERT MICHIELIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	15/06/2026	17/06/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169295

PORTARIA Nº 7530/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135840, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Manoel Ribas, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati	08/06/2026	10/06/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169301

PORTARIA Nº 7531/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135846, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO, Juiz de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA BERNERT MICHIELIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	08/06/2026	10/06/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169092

PORTARIA Nº 7532/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135851, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LEILA MORGANA CIAN LIUTI, Juíza de Direito da Comarca de Santa Fé, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar "Capacitação destinada à implantação do sistema EPROC", a partir de 11 de maio de 2026, em Santa Fé/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias

PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR	Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga	11/05/2026	14/05/2026	04

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169099

PORTARIA Nº 7533/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135884, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6995/2026 - SM que designou o Doutor LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES, Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba, para substituir a Doutora AMANI KHALIL MUHD CIUFFI, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da mencionada Comarca, a fim de que nele passe a constar a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/06/2026	03/06/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169204

PORTARIA Nº 7534/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135926, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina	18/05/2026	20/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169104

PORTARIA Nº 7535/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135933, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ALVARO RODRIGUES JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA BERNERT MICHIELIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	08/06/2026	10/06/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169109

PORTARIA Nº 7536/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135971, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FRANCIELE CIT, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 18 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169213

PORTARIA Nº 7537/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135974, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RICARDO PIOVESAN, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Mateus do Sul, nove (09) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANDREIA MARQUES TARACHUK	Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	12/05/2026	20/05/2026	09

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169241

PORTARIA Nº 7538/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136004, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora THALITA REGINA FUNGHETTO, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Capacitação destinada à implantação do sistema EPROC", a partir de 29 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169119

PORTARIA Nº 7539/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136448, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 14 de setembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169306

PORTARIA Nº 7540/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136459, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 15 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169247

PORTARIA Nº 7541/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136468, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora GIANI MARIA MORESCHI, Juíza de Direito da 1ª Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 14 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCAS CAVALCANTI DA SILVA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	14/05/2026	15/05/2026	02

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169262

PORTARIA Nº 7542/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136473, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, dois (02) dias de afastamento, a partir de 13 de agosto de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169252

PORTARIA Nº 7543/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136705, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO, Juiz de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Formação e Capacitação de Membros Ingressantes na carreira do Ministério Público", a partir de 25 de maio de 2026, em Rio Branco/AC, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELÊNIKA VALENTE DE SOUZA PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	25/05/2026	26/05/2026	02

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169123

PORTARIA Nº 7544/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136714, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ALEXANDRO CESAR POSSENTI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 29 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru	29/06/2026	03/07/2026	05

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169258

PORTARIA Nº 7545/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136753, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FERNANDA CONSONI, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169260

PORTARIA Nº 7546/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136771, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora GRESIELI TAISE FICANHA, Juíza de Direito da Comarca de Cerro Azul, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher", a partir de 27 de maio de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169135

PORTARIA Nº 7547/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136828, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	08/06/2026	10/06/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169151

PORTARIA Nº 7548/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136833, resolve

C O N C E D E R

à Doutora POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169267

PORTARIA Nº 7549/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136906, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual", a partir de 15 de junho de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169156

PORTARIA Nº 7550/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136918, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Porecatu, licença para tratamento de saúde no dia 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR	Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga	13/05/2026	13/05/2026	01

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169282

PORTARIA Nº 7551/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136955, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FOVID/PR", a partir de 27 de maio de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANDREIA MARQUES TARACHUK	Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169162

PORTARIA Nº 7552/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137022, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual", a partir de 15 de junho de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169175

PORTARIA Nº 7553/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137169, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor FELIPE REDECKER LANDMEIER, Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 11 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	11/05/2026	13/05/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169186

PORTARIA Nº 7554/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137204, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS, Juíza de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	08/06/2026	10/06/2026	03

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169189

PORTARIA Nº 7571/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138400, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS RODRIGO ORLANDO VILLALBA, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Realeza, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Capitão Leônidas Marques, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular, a partir de 14 de maio de 2026, até ulterior deliberação.

Curitiba, 14 de Maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169546

PORTARIA Nº 7572/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138108, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO FELIPE MARCOLINA, Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do Juízo Único da Comarca de Ipiranga, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular e de Juiz Substituto da Seção Judiciária, no período de 14 a 22 de maio de 2026.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169538

PORTARIA Nº 7573/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137301, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 7175/2026-S.M., que autorizou o Doutor JOSÉ AUGUSTO GUTERRES, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 19 de maio de 2026, devido ao Exercício de Atividades de Interesse da Justiça.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169525

PORTARIA Nº 7582/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138145, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para atender integralmente a Comarca de Paraíso do Norte, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular, a partir de 14/05/2026, até ulterior deliberação.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169666

PORTARIA Nº 7583/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138421, resolve

R E V O G A R

a partir de 29 de maio de 2026, os efeitos da Portaria nº 6085/2026-S.M., que designou a Doutora ANDREIA MARQUES TARACHUK, Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul, para atender integralmente o Juízo Único da Comarca de São João do Triunfo.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169677

PORTARIA Nº 7584/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138423, resolve

R E V O G A R

a partir de 29 de maio de 2026, os efeitos da Portaria nº 6084/2026-S.M., que designou o Doutor JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI, Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para, atender integralmente o Juízo Único da mesma Comarca, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169681

PORTARIA Nº 7585/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138438, resolve

D E S I G N A R

a Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender integralmente a Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da mesma Comarca, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular, a partir do dia 14 de maio de 2026, até ulterior deliberação.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169686

PORTARIA Nº 7612/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138597, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 7386/2026-S.M., que concedeu à Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM GODINHO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pontal do Paraná, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 15 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ, bem como, designou o Doutor GUSTAVO OSTERMANN BARBIERI, Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciáriacom sede na Comarca de Pinhão, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169899

PORTARIA Nº 7634/2026 -
S.M. - Reveicular por incorreção.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a solicitação da Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, Coordenadora do Programa Justiça no Bairro; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº **35135-89.2026.8.16.6000**, resolve:

A U T O R I Z A R

a) o Doutor ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Mateus do Sul, a celebrar o casamento coletivo no evento do Programa Justiça no Bairro, dos nubentes constantes no link abaixo, cujas habilitações tramitam no SERVIÇO DISTRITAL DE ANTONIO OLINTO, no dia 16 de maio de 2026, no Município de Antônio Olinto/PR; e,
b) o supramencionado Cartório a participar tanto na preparação do processo de habilitação, quanto na celebração do referido casamento coletivo.

Curitiba, 15/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170978

PORTARIA Nº 7641/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138707, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 6194/2026-S.M., que designou o Doutor PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR, Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga, bem como, o Doutor RENATO AUGUSTO BOMFIM, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê, para atenderem os feitos urgentes da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Ibaiti, a fim de que nela passe a constar a designação dos magistrados abaixo nominados, para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Data Início	Data Final	Total de dias
a) PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR	Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga	11/05/2026	17/05/2026	07
b) JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste	18/05/2026	20/05/2026	03
c) PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR	Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga	21/05/2026	25/05/2026	05

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170284

PORTARIA Nº 7642/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138691, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora PAULA MARIA TORRES MONFARDINI, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170355

PORTARIA Nº 7643/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138136, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 5002/2026-S.M., que designou o Doutor ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para substituir a Doutora ROSELI MARIA GELLER BARCELOS, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da mesma Comarca, a fim de que nele passe a constar que a designação do magistrado, será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado, e não como ali figurou.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170250

PORTARIA Nº 7644/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138030, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 7364/2026-S.M., que designou o Doutor JEFERSON ANTONIO ZAMPIER, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, para substituir o Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Sertanópolis, durante o período de seu afastamento, a fim de que nele passe a constar a designação dos magistrados abaixo nominados, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	10/05/2026	12/05/2026	03
b) RENATO AUGUSTO BOMFIM	Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê	13/05/2026	14/05/2026	02
c) JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	15/05/2026	21/05/2026	07

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170194

PORTARIA Nº 7645/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137539, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 13 de julho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170378

PORTARIA Nº 7646/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137535, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170370

PORTARIA Nº 7649/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137594, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO DE CARVALHO LAPA, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 29 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170395

PORTARIA Nº 7650/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137597, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MALCON JACKSON CUMMINGS, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 29 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO JOSÉ GASPAR	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	29/06/2026	01/07/2026	03

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170397

PORTARIA Nº 7651/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138065, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PAULA PRISCILA CANDEO, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FOVID/PR", a partir de 28 de maio de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA SCHERAIBER POLLI	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	28/05/2026	29/05/2026	02

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170403

PORTARIA Nº 7652/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137585, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO DE CARVALHO LAPA, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170391

PORTARIA Nº 7653/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137584, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO DE CARVALHO LAPA, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 25 de maio de 2026, em Londrina/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170386

PORTARIA Nº 7654/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137582, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARCOS CAIRES LUZ, Juiz de Direito do Juizado Especial Puc-Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 25 de maio de 2026, em Londrina/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	25/05/2026	27/05/2026	03

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170383

PORTARIA Nº 7655/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138058, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 18 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA SCHERAIBER POLLI	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	18/05/2026	18/05/2026	01

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170399

PORTARIA Nº 7656/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138813, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina	18/05/2026	20/05/2026	03

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170411

PORTARIA Nº 7657/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138809, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO	Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina	18/05/2026	20/05/2026	03

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170408

PORTARIA Nº 7658/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137546, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Manoel Ribas, dois (02) dias de afastamento, a partir de 11 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BRUNO ARTHUR DE MATTOS	Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pitanga	11/06/2026	12/06/2026	02

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170414

PORTARIA Nº 7659/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137910, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ELISA MATIOTTI POLLI, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 15 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	15/05/2026	15/05/2026	01

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170410

PORTARIA Nº 7662/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137282, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 4127/2026 - SM que concedeu a Doutora ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA, Juíza de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 18 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, e designou o

Doutor HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, para substituí-la, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", que o afastamento será de três (03) dias, a partir do dia 01 de junho de 2026, e não como ali figurou.
b) no item "II", o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste	01/06/2026	03/06/2026	03

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170473

PORTARIA Nº 7663/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137943, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ALEXANDRO CESAR POSSENTI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2021, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 2022/2024 - DM e posterior indenização de um (01) dia, a partir do dia 27 de julho de 2026.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
WESLLEN RENNAN NOGUEIRA DE ALENCAR	Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida	27/07/2026	31/07/2026	05

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170429

PORTARIA Nº 7664/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137936, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCELO PIMENTEL BERTASSO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 21 de maio de 2026, devido ao Exercício de Atividades de Interesse da Justiça.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170484

PORTARIA Nº 7665/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137933, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCELO MARCOS CARDOSO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 21 de maio de 2026, devido ao Exercício de Atividades de Interesse da Justiça.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170482

PORTARIA Nº 7666/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137944, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 27 de julho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170433

PORTARIA Nº 7667/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138144, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 2975/2026 - SM que designou o Doutor ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para substituir a Doutora MILENA KELLY DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, a fim de que nele passe a constar que a designação será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado, e não como ali figurou.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170469

PORTARIA Nº 7668/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138190, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, dois (02) dias de afastamento, a partir de 28 de setembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170439

PORTARIA Nº 7669/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138197, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 26 de outubro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170447

PORTARIA Nº 7670/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138314, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor SÉRGIO DECKER, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir vinte e quatro (24) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 09/05/2018 a 08/05/2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00157622, a partir do dia 13 de julho de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 27 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170465

PORTARIA Nº 7671/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138333, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor FERDINANDO SCREMIN NETO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00031165, a partir do dia 22 de junho de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 03 de julho de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170460

PORTARIA Nº 7672/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138344, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LETICIA BORGES DA FONSECA FREIRE, Juíza Substituta da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes, licença para tratamento de saúde no dia 14 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170449

PORTARIA Nº 7673/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138556, resolve

C O N C E D E R

à Doutora POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde no dia 15 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170453

PORTARIA Nº 7674/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138559, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, no dia 20 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias

PAULA CHEDID MAGALHÃES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	20/05/2026	20/05/2026	01

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170487

PORTARIA Nº 7675/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138603, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de afastamento, a partir de 09 de setembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170451

PORTARIA Nº 7676/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138855, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor IVO FACCENDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 08 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME MORAES NIETO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	08/06/2026	08/06/2026	01

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170455

PORTARIA Nº 7677/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138858, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA PAULA KULEVICZ, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Colorado, licença para tratamento de saúde no dia 15 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA	Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	15/05/2026	15/05/2026	01

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170458

PORTARIA Nº 7678/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138864, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Maringá/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170416

PORTARIA Nº 7679/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137705, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RUBENS DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 15 de julho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	15/07/2026	17/07/2026	03

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170485

PORTARIA Nº 7680/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137610, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LYDIA APARECIDA MARTINS, Juíza de Direito da 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir trinta (30) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/04/2020 a 25/04/2025, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6148/2026 - SM, a partir do dia 29 de maio de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 03 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e cinco (25) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	29/05/2026	02/06/2026	05

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170424

PORTARIA Nº 7681/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137590, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO DE CARVALHO LAPA, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 22 de junho de 2026, em Guarapuava/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170418

PORTARIA Nº 7682/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137588, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MALCON JACKSON CUMMINGS, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 15 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	15/06/2026	17/06/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170670

PORTARIA Nº 7683/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137586, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	08/06/2026	10/06/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170660

PORTARIA Nº 7684/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138463, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da Portaria nº 6477/2026 - S.M., que designou a Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para substituir a Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, à época Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da mesma Comarca.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170677

PORTARIA Nº 7685/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137542, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora VIVIAN HEY WESCHER, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 15 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170653

PORTARIA Nº 7687/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o fundamento na Instrução Normativa Conjunta nº 271/2026 - P?SEP/GCJ, que disciplina os procedimentos administrativos decorrentes de movimentação funcional de magistrados e magistradas; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 85422-90.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora CRISTINA SON, Juíza de Direito, para atuar na Comarca de Tomazina, a partir de 03/06/2026, a fim de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional e a regularidade dos serviços forenses na unidade judicial.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170704

PORTARIA Nº 7688/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0034455-07.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS RODRIGO ORLANDO VILLALBA, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Realeza, para atuar nos autos nº 0001021-14.2026.8.16.0055, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Cambará, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, durante o afastamento do Doutor ALYSSON OLIVEIRA VILELA, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170705

PORTARIA Nº 7691/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 33081-53.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora ANDREA FABIANE GROTH BUSATO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 4002234-90.2026.8.16.4321, em trâmite na 6ª Câmara Criminal - Núcleo de Atuação, na qualidade de Relatora.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170721

PORTARIA Nº 7692/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0034910-69.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem como Relatores nos processos listados, todos em trâmite na 1ª Câmara Criminal, conforme a seguinte distribuição:
a) Doutor SERGIO LUIZ PATITUCCI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau:
1) 0032270-51.2026.8.16.0000 ED
2) 0001422-50.2026.8.16.0075 RSE
3) 0001173-70.2026.8.16.0117 RSE
4) 0006901-62.2026.8.16.0030 RSE
5) 0000497-67.2024.8.16.0061 Ap
b) Doutor MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau:

1) 0000551-60.2026.8.16.0094 Ap
2) 0002793-55.2026.8.16.0170 RSE
3) 0005506-74.2026.8.16.0017 RSE
4) 0048991-07.2024.8.16.0014 Ap
5) 0001005-38.2025.8.16.0106 Ap.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170727

PORTARIA Nº 7694/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138106, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 6056/2026-S.M., que autorizou o Doutor ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR)", a partir de 27 de maio de 2026; a fim de que passe a constar, a designação do magistrado abaixo nominado, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO STANLEY GURSKI	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170690

PORTARIA Nº 7695/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137592, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 22 de junho de 2026, em Guarapuava/PR.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	22/06/2026	24/06/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170701

PORTARIA Nº 7696/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137589, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do EPROC, a partir de 15 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	15/06/2026	17/06/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170692

PORTARIA Nº 7697/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 34101-79.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FELIPE BUZANELO FERREIRA, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, para atuar nos autos nº 0001117-65.2026.8.16.0140, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR, e pelo Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, Doutor JOÃO FELIPE MARCOLINA.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170749

PORTARIA Nº 7698/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0033123-05.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem como Relatores nos processos abaixo relacionados, todos em trâmite na 8ª Câmara Cível, conforme a seguinte distribuição:
a) Doutor ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau:
1) 0034437-41.2026.8.16.0000 AI;
2) 0001610-45.2025.8.16.0021 Ap;
3) 0034342-11.2026.8.16.0000 AI;
4) 0034496-29.2026.8.16.0000 AI; e,
5) 0034545-70.2026.8.16.0000 AI.
b) Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza de Direito Substitua em Segundo Grau:
1) 0003216-48.2023.8.16.0193 Ap;
2) 0036695-24.2026.8.16.0000 AI;
3) 0035011-64.2026.8.16.0000 AI;
4) 0035665-51.2026.8.16.0000 AI; e,
5) 0001775-38.2017.8.16.0065 Ap.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170753

PORTARIA Nº 7699/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138133, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 5001/2026-S.M., que designou o Doutor ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para substituir a Doutora ROSELI MARIA GELLER BARCELOS, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da mesma Comarca, durante o período de seu afastamento, a fim de que nele passe a constar que a designação será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado, e não como ali figurou.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170703

PORTARIA Nº 7700/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o fundamento na Instrução Normativa Conjunta nº 271/2026 - P?SEP/GCJ, que disciplina os procedimentos administrativos decorrentes de movimentação funcional de magistrados e magistradas; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 93210-58.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor RODIGO ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito, para atuar na Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, a partir de 03/06/2026, a fim de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional e a regularidade dos serviços forenses na unidade judicial.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170759

PORTARIA Nº 7702/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos recursos de relatoria do Desembargador BELCHIOR SOARES DA SILVA, membro deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0031851-73.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem como Relatores nos processos abaixo relacionados, todos em trâmite na 19ª Câmara Cível, conforme a seguinte distribuição:
a) Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau:
1) 0003256-74.2023.8.16.0049 Ap;
2) 0076020-32.2024.8.16.0014 Ap;
3) 0033276-08.2023.8.16.0030 Ap;
4) 0000816-49.2024.8.16.0024 Ap;
5) 0026333-28.2024.8.16.0001 Ap;
6) 0033576-57.2023.8.16.0001 Ap;
7) 0059612-63.2024.8.16.0014 Ap;
8) 0036045-85.2024.8.16.0019 Ap;
9) 0002136-28.2024.8.16.0124 Ap;
10) 0020139-12.2024.8.16.0001 Ap;
11) 0004150-95.2023.8.16.0131 Ap;
12) 0016748-10.2024.8.16.0014 Ap;
13) 0000903-08.2024.8.16.0120 Ap;
14) 0014127-12.2016.8.16.0017 Ap; e,
15) 0000514-97.2022.8.16.0021 Ap.
b) Doutor CÉSAR GHIZONI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau
1) 0001136-32.2022.8.16.0069 Ap;
2) 0010960-86.2026.8.16.0000 AI;
3) 0016904-69.2026.8.16.0000 AI;
4) 0124885-94.2025.8.16.0000 AI; e,
5) 0029011-48.2026.8.16.0000 AI.
c) Doutor MARCELO WALLBACH SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau
1) 0000621-33.2023.8.16.0175 Ap;
2) 0005926-79.2019.8.16.0064 Ap;
3) 0030560-90.2022.8.16.0014 Ap;
4) 0006536-65.2023.8.16.0045 Ap;
5) 0003400-95.2023.8.16.0001 Ap;
6) 0024552-42.2023.8.16.0021 Ap;
7) 0013535-84.2024.8.16.0017 Ap;
8) 0001245-12.2022.8.16.0145 Ap;
9) 0030080-78.2023.8.16.0014 Ap;
10) 0012530-37.2019.8.16.0038 Ap;
11) 0039243-97.2024.8.16.0030 Ap;
12) 0000689-86.2024.8.16.0194 Ap;
13) 0036726-55.2024.8.16.0019 Ap;
14) 0018513-21.2022.8.16.0035 Ap;
15) 0047452-74.2022.8.16.0014 Ap;
16) 0001045-17.2024.8.16.0086 Ap;
17) 0020156-27.2020.8.16.0021 Ap;
18) 0012006-20.2026.8.16.0030 Ap;
19) 0008199-45.2021.8.16.0069 Ap; e,
20) 0002358-48.2019.8.16.0131 Ap.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170777

PORTARIA Nº 7703/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 35111-61.2026.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

o Doutor SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a celebrar o casamento civil de NAIRA NERI SANTA e JOÃO ANTONIO SCHMIDTKE BATISTA, no dia 20 de junho de 2026, em Maringá/PR.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170779

PORTARIA Nº 7704/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0029170-33.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar no processo nº 0001362-79.2024.8.16.0194, na qualidade de Relator.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170787

PORTARIA Nº 7705/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 32228-44.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI, Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para atuar nos autos nº 0003468-76.2018.8.16.0112, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor LEONARDO GRILLO MENEGON, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 180/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170788

PORTARIA Nº 7708/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Desembargador JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO, e com o objetivo de assegurar a observância dos princípios da razoável duração do processo e da eficiência administrativa, previstos no art. 5º, inciso LXXVIII, e no art. 37, *caput*, ambos da CF; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0033896-50.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora ANDREA FABIANE GROTH BUSATO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar como Relatora, nos processos listados abaixo:
1) 0031722-26.2026.8.16.0000 RevCrim
2) 0020046-56.2024.8.16.0031 Ap
3) 0008262-82.2024.8.16.0031 Ap
4) 0081741-96.2023.8.16.0014 Ap
5) 0001309-32.2025.8.16.0140 Ap
6) 0016776-79.2024.8.16.0045 Ap
7) 0015905-30.2024.8.16.0019 Ap
8) 0005657-20.2025.8.16.0035 Ap
9) 0001489-09.2012.8.16.0171 Ap
10) 0000324-39.2024.8.16.0127 Ap
11) 0014197-86.2024.8.16.0069 Ap
12) 0001552-53.2023.8.16.0137 Ap
13) 0004942-14.2024.8.16.0196 Ap
14) 4001717-85.2026.8.16.4321 AgExPe
15) 0020570-83.2024.8.16.0021 Ap
16) 0002981-85.2025.8.16.0072 Ap
17) 0001435-39.2020.8.16.0114 Ap
18) 4002338-82.2026.8.16.4321 AgExPe
19) 4002337-97.2026.8.16.4321 AgExPe
20) 4000014-55.2026.8.16.0042 AgExPe.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170804

PORTARIA Nº 7712/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0018553-14.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem nos processos abaixo listados, conforme a seguinte distribuição:
a) Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau:
1) 0077412-15.2025.8.16.0000
2) 0008214-09.2026.8.16.0014
3) 0002004-52.2023.8.16.0076
4) 0000106-98.2025.8.16.0119
5) 0001754-79.2024.8.16.0077
6) 0001661-51.2016.8.16.0060
7) 0070670-71.2025.8.16.0000
8) 0023408-67.2022.8.16.0021
b) Doutora ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau:
1) 0001742-88.2025.8.16.0058
2) 0047842-81.2025.8.16.0000
3) 0040748-19.2024.8.16.0000
4) 0130702-76.2024.8.16.0000
5) 0012756-18.2018.8.16.0025
6) 0130325-71.2025.8.16.0000
7) 0005278-53.2023.8.16.0034.

Curitiba, 18/05/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170822

PORTARIA Nº 7714/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139801, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI, Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Paraíso do Norte, no período de 18 a 20 de maio de 2026, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170828

PORTARIA Nº 7715/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138625, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 1519/2026-S.M., que autorizou a Doutora VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, Juíza de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso do mestrado "Ética, Integridade e Igualdade", a partir de 25 de maio de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário, a fim de que nela passe a constar a designação da magistrada abaixo nominada, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	25/05/2026	27/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170805

PORTARIA Nº 7716/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138466, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da Portaria nº 5810/2026 - SM, que designou a Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para substituir a Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, à época Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da mesma Comarca.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170806

PORTARIA Nº 7717/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138465, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da Portaria nº 6639/2026 - SM que designou a Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para substituir a Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, à época, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170795

PORTARIA Nº 7718/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138142, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 2974/2026-S.M., que designou o Doutor ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para substituir a Doutora MILENA KELLY DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, durante o período de seu afastamento, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no dia 01 de junho de 2026, e não como ali figurou.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170781

PORTARIA Nº 7726/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139742, resolve

R E V O G A R

a partir de 18 de maio de 2026, os efeitos do item "II", alinea "b", da Portaria nº 6228/2026-S.M., que designou a Doutora POLYANNA TAMAIO ZANINELI, Juíza Substituta da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, para a Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170874

PORTARIA Nº 7727/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139107, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6619/2026-S.M., que designou a Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES, bem como, a Doutora FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, ambas Juízas de Direito Substitutas em Segundo Grau, para substituirem o Desembargador SÉRGIO LUIZ KREUZ, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, fim de que nele passe a constar a designação da magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	21/05/2026	22/05/2026	02

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170054

PORTARIA Nº 7728/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139098, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 7334/2026-S.M., que designou a Doutora LUCIANA VARELLA CARRASCO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para substituir a Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIEGO SANTOS TEIXEIRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	11/05/2026	20/05/2026	10

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170047

PORTARIA Nº 7730/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139096, resolve

I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituir a Desembargador JOSÉ CANDIDO SOBRINHO, no período abaixo, diante da licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	15/05/2026	15/05/2026	01

I I - T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 6559/2026-S.M., que designou a Doutora FERNANDA KARAM DE CHUERI SANCHES, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170157

PORTARIA Nº 7731/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138658, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 5902/2026-S.M., que designou o Doutor JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir à Desembargadora ANGELA MARIA MACHADO COSTA, integrante da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado para substituí-lo, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HORACIO RIBAS TEIXEIRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	22/05/2026	22/05/2026	01

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169893

PORTARIA Nº 7732/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138655, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6809/2026-S.M., que designou a Doutora FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para substituir o Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar a designação das magistradas abaixo nominadas para substituí-lo, e não como ali figurou:

Doutoras	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	18/05/2026	18/05/2026	01
b) SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	19/05/2026	19/05/2026	01

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169881

PORTARIA Nº 7733/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138038, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 7160/2026-S.M., que concedeu à Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir sete (07) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2026, a fim de que nela passe a constar:

a) no item "I", afastamento a partir do dia 10 de agosto de 2026, e não como ali figurou; e,
b) no item "II", interrupção a partir do dia 12 de agosto de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, e não como ali figurou.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169858

PORTARIA Nº 7734/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137845, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 29 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANDERSON RICARDO FOGAÇA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	29/06/2026	29/06/2026	01

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170407

PORTARIA Nº 7735/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137808, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "8° Congresso Nacional do IBAJUD", a partir de 10 de junho de 2026, em Campos do Jordão/SP, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RONALDO SANSONE GUERRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	10/06/2026	12/06/2026	03

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170367

PORTARIA Nº 7736/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137563, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador FABIAN SCHWEITZER, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada da certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABIANA SILVEIRA KARAM	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	13/05/2026	20/05/2026	08

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170376

PORTARIA Nº 7737/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137960, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador CELSO JAIR MAINARDI, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar da solenidade alusiva ao "Patrono da Polícia Militar do Paraná - Coronel Joaquim Antônio de Moraes Sarmento", no dia 14 de maio de 2026, na Academia Policial Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LOURIVAL PEDRO CHEMIM	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	14/05/2026	14/05/2026	01

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170359

PORTARIA Nº 7764/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00122490, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 4574/2026 - S.M.;

II - RETIFICAR

a Portaria 1622/2026 - S.M., que concedeu à Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, três (03) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", o afastamento será de três (03) dias, a partir de 01 de junho de 2026, e não como ali figurou; e,
b) no item "II", a designação da magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	01/06/2026	03/06/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171123

PORTARIA Nº 7765/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00130954, resolve

I - CONCEDER

ao Doutor ALEXANDRE MOREIRA VAN DER BROOCKE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 03 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - DESIGNAR

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	03/11/2026	04/11/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171179

PORTARIA Nº 7766/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00130984, resolve

I - AUTORIZAR

a Doutora CAROLINE GAZZOLA SUBTIL DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.

II - DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul	18/05/2026	20/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171171

PORTARIA Nº 7767/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00131031, resolve

I - AUTORIZAR

o Doutor FELIPE DE SOUZA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Grandes Rios, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FOVID/PR", a partir de 27 de maio de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171182

PORTARIA Nº 7768/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00131069, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia, afastamento no dia 15 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	15/05/2026	15/05/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171197

PORTARIA Nº 7769/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00134717, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, três (03) dias de afastamento, a partir de 24 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FRANCISCO DE CARVALHO LAPA	Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu	24/06/2026	26/06/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171003

PORTARIA Nº 7770/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135418, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia, a usufruir dezoito (18) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00135417, a partir do dia 20 de julho de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 22 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	20/07/2026	21/07/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171076

PORTARIA Nº 7771/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135419, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 17 de julho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	17/07/2026	17/07/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171074

PORTARIA Nº 7772/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135537, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO SIPPEL LINDEN, Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 02 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE BUZANELO FERREIRA	Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul	02/06/2026	02/06/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171091

PORTARIA Nº 7773/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135544, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LEONARDO SIPPEL LINDEN, Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso prática e desafios no Tribunal do Júri", no dia 01 de junho de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE BUZANELO FERREIRA	Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul	01/06/2026	01/06/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170956

PORTARIA Nº 7774/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135758, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ALEXANDRO CESAR POSSENTI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 24 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	24/06/2026	26/06/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171118

PORTARIA Nº 7775/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135953, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 19 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comara	19/05/2026	20/05/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171144

PORTARIA Nº 7776/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136025, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MARINA DE LIMA TOFFOLI, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar ?do "V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - V FOVID", a partir de 26 de maio de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE BUZANELO FERREIRA	Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	26/05/2026	29/05/2026	04

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170967

PORTARIA Nº 7777/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136084, resolve

I - R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 3647/2026-S.M., que designou o Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira, para substituir a Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Lapa, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes, da referida Vara, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE BUZANELO FERREIRA	Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul	25/05/2026	25/05/2026	01

I I - T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 4530/2026-S.M.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170901

PORTARIA Nº 7778/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136187, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN GERONASSO, Juíza de Direito da 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ DANIEL TOALDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	08/06/2026	10/06/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170974

PORTARIA Nº 7779/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136960, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir oito (08) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2026, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 7063/2026-S.M., a partir do dia 25 de maio de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 26 de maio do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os sete (07) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em

vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171080

PORTARIA Nº 7780/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137078, resolve

C O N C E D E R

à Doutora POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, dois (02) dias de afastamento, a partir de 22 de julho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171014

PORTARIA Nº 7781/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137092, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 25 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171021

PORTARIA Nº 7782/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137165, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora GRESIELI TAISE FICANHA, Juíza de Direito da Comarca de Cerro Azul, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 18 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul	18/06/2026	19/06/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171169

PORTARIA Nº 7783/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137201, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCIO DE LIMA, Juiz de Direito Substituto da 28ª Seção Judiciária da Comarca de Francisco Beltrão, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 13 de julho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171031

PORTARIA Nº 7784/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137306, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 3665/2026-S.M., que autorizou a Doutora CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, a usufruir nove (09) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00047801, a partir do dia 08 de junho de 2026 e, que designou o Doutor FELIPE VARGAS COAN, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-la.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171088

PORTARIA Nº 7785/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137289, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora RAFAELA MARI TURRA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do Painel: "Critérios Técnicos e Judicialização da Saúde - Julgamentos recentes e impactos na prestação de serviços em observância às regras e normas da ANS", no dia 19 de maio de 2026, em São Paulo/SP, sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170999

PORTARIA Nº 7786/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137275, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora JOSEANE FERREIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/05/2026	13/05/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171236

PORTARIA Nº 7787/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137274, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Jandaia do Sul, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	18/05/2026	19/05/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170992

PORTARIA Nº 7788/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137258, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FELIPE COIMBRA BICALHO, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 25 de maio de 2026, em Londrina/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170989

PORTARIA Nº 7789/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137257, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da 49ª Seção Judiciária da Comarca de Toledo, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 29 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170983

PORTARIA Nº 7790/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137214, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Medianeira, dois (02) dias de afastamento, a partir de 18 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	18/06/2026	19/06/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171036

PORTARIA Nº 7791/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137207, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 15 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati	15/05/2026	15/05/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171225

PORTARIA Nº 7792/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137205, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor WOLFGANG WERNER JAHNKE, Juiz de Direito do 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 26 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	26/05/2026	26/05/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171195

PORTARIA Nº 7793/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137310, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ AUGUSTO GUTERRES, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais a partir de 18 de maio de 2026, devido ao Exercício de Atividades de Interesse da Justiça.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171040

PORTARIA Nº 7794/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137440, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JEFERSON ANTONIO ZAMPIER, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171250

PORTARIA Nº 7795/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137493, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora SANDRA DAL MOLIN NEGRÃO, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 13 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação desta ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/05/2026	13/05/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171253

PORTARIA Nº 7796/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137495, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MATHEUS RAMOS MOURA, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz	14/12/2026	17/12/2026	04

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171078

PORTARIA Nº 7797/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137499, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MATHEUS RAMOS MOURA, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 27 de julho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz	27/07/2026	31/07/2026	05

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171082

PORTARIA Nº 7798/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137966, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO JOSÉ GASPAR	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	18/05/2026	20/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171006

PORTARIA Nº 7799/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138056, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 5532/2026-S.M., que concedeu ao Doutor ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2022, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", dois (02) dias de afastamento, a partir do dia 01 de junho de 2026, e não como ali figurou; e,
b) no item "II", o magistrado abaixo nominado, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO	Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	01/06/2026	02/06/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171104

PORTARIA Nº 7800/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138100, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 7269/2026-S.M., que concedeu ao Doutor PAULO ANTONIO FIDALGO, Juiz de Direito da Comarca de Bocaiúva do Sul, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", cinco (05) dias de afastamento, a partir do dia 20 de julho de 2026, e não como ali figurou; e,
b) no item "II", o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul	20/07/2026	24/07/2026	05

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171116

PORTARIA Nº 7801/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138169, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Capacitação para implantação do sistema EPROC", a partir de 08 de julho de 2026, em Curitiba/PR, sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171016

PORTARIA Nº 7802/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138701, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO DA COSTA FRANCO, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171200

PORTARIA Nº 7803/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138697, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora POLYANNA TAMAIO ZANINELI, Juíza Substituta da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Capacitação para implantação do sistema EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171198

PORTARIA Nº 7804/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138694, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR, Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171196

PORTARIA Nº 7805/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138171, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LARISSA FERRAZ KOTESKI, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, licença maternidade, conforme abaixo especificado:
a) cento e vinte (120) dias, a partir do dia 14 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso III, combinado com o artigo 95, do CODJ; e,
b) sessenta (60) dias de prorrogação da supracitada licença, consoante declaração expressa, a partir de 11 de setembro de 2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 910/2008.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico ou da certidão de nascimento, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	14/05/2026	28/05/2026	15
b) ALYSSON OLIVEIRA VILELA	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá	29/05/2026	02/06/2026	05
c) FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/06/2026	06/09/2026	96
d) KAREN BRUNA GONÇALVES DA SILVA	Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	07/09/2026	14/09/2026	08
e) FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	15/09/2026	09/11/2026	56

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170927

PORTARIA Nº 7806/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138217, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RUBENS DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 13 de julho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/07/2026	14/07/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171260

PORTARIA Nº 7807/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138717, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ANDREIA MARQUES TARACHUK, Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171203

PORTARIA Nº 7808/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138739, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DÉBORA DE MARCHI MENDES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 01 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171205

PORTARIA Nº 7809/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138770, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LEONARDO SIPPEL LINDEN, Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE BUZANELO FERREIRA	Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul	18/05/2026	20/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171020

PORTARIA Nº 7810/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138814, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Capacitação para implantação do sistema EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171209

PORTARIA Nº 7811/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138817, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito Substituto da 25ª Seção Judiciária da Comarca de Cianorte, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 18 de maio de 2026, em Maringá/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171214

PORTARIA Nº 7812/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138856, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor IVO FACCENDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 09 de julho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME MORAES NIETO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/07/2026	10/07/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171211

PORTARIA Nº 7813/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138898, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor IVO FACCENDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 13 de julho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/07/2026	13/07/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171217

PORTARIA Nº 7814/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138984, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ALYSSON OLIVEIRA VILELA, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso: "Ciclo de Capacitação para Vitaliciamento - Oficina introdutória do Promagis e construção do Plano de Intervenção", integrante do Programa de Acompanhamento, Orientação e Avaliação para Magistrados e Magistradas em Vitaliciamento - PROMAGIS, no dia 10 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171223

PORTARIA Nº 7815/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139120, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, Juíza de Direito Substituta da 3ª Seção Judiciária na Comarca de Foz do Iguaçu, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/11/2020 a 15/11/2025, concedidos pela Portaria n° 20431/2025-S.M., a partir do dia 22 de julho de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 05 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e seis (76) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171249

PORTARIA Nº 7816/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139858, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6649/2026 - SM, que designou o Doutor VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA, Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Colorado, para substituir o Doutor HUBER PEREIRA CAVALHEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alto Paraná, a fim de que nele passe a constar os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) STEPHANYE MAZZARI PIRES - para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes	Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	18/05/2026	20/05/2026	03
b) VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA	Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Colorado	21/05/2026	22/05/2026	02

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171096

PORTARIA Nº 7817/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139573, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ANDREI JOSÉ DE CAMPOS, Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", a partir de 27 de maio de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171245

PORTARIA Nº 7818/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00140042, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FERNANDA CONSONI, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 22 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171117

PORTARIA Nº 7819/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00140119, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 03 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	03/06/2026	03/06/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171124

PORTARIA Nº 7820/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141111, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 24/04/2021 a 23/04/2026, concedidos pela Portaria n° 6931/2026-S.M., a partir do dia 13 de julho de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 31 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e dois (72) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171064

PORTARIA Nº 7821/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141247, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora JADE SEFFAIR FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Jaguapitã, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 08 de junho de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste respectivo ato.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste	08/06/2026	09/06/2026	02
b) CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	10/06/2026	10/06/2026	01

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171028

PORTARIA Nº 7822/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139905, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MARIA SERRA CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da mesma Comarca, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular e durante o afastamento da Juíza Substituta da Seção designada, no dia 18 de maio de 2026.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170868

PORTARIA Nº 7823/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139931, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO FELIPE MARCOLINA, Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu, para atender os feitos da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti, no período de 18 a 22 de maio de 2026, em razão do afastamento do Doutor JULIO CEZAR VICENTINI, Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170861

PORTARIA Nº 7824/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141553, resolve

D E S I G N A R

a Doutora CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Tomazina, no período de 18 a 20 de maio de 2026.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170853

PORTARIA Nº 7825/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139245, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, dois (02) dias de afastamento, a partir de 21 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171219

PORTARIA Nº 7826/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139246, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, dois (02) dias de afastamento, a partir de 28 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171228

PORTARIA Nº 7827/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139252, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 16 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171231

PORTARIA Nº 7828/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139307, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LUIS RICARDO CATTA PRETA NASCIMENTO FULGONI, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 25 de maio de 2026, em Londrina/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com	25/05/2026	27/05/2026	03

	sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso			

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171229

PORTARIA Nº 7829/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139318, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FABIANO BERBEL, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 25 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

as magistradas abaixo nominadas para substituí-lo durante o período de seu afastamento, sendo que a designação da Doutora MARIA SERRA CARVALHO, será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutoras	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) PAULA CHEDID MAGALHÃES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	25/05/2026	26/05/2026	02
b) MARIA SERRA CARVALHO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171235

PORTARIA Nº 7830/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139321, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Andirá, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 25 de maio de 2026, em Londrina/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALYSSON OLIVEIRA VILELA	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	25/05/2026	27/05/2026	03

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171237

PORTARIA Nº 7831/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139480, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "III Congresso Internacional de Justiça Restaurativa", a partir de 21 de maio de 2026, em Belo Horizonte/MG.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171241

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0022975-32.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12935985
TERMO DE DOAÇÃO Nº 118/2026
Dispensa nº 125/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para à **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, inscrita no CNPJ sob nº 81.078.297/0001-00, com endereço na Rua José Adriano de Freitas, nº 427- Rocio I - Palmeira - Paraná, telefone: (42) 32524350/ 32541311, e-mail: amb@missaoamb.org / adriano.bordinhao@missaoamb.org , representada pelo Presidente, Sr. **HUGO KREUSCH**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 12900190, para o DONATÁRIO, para a utilização da Associação Menonita Beneficente - AMB, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado*	Origem
1	172043	310468	LONGARINA	LONGA		22 ano(s), 7 mês(es), 16 dia(s)	379,56	341,6	37,96	Compra / Construção
2	190923	316981	LONGARINA	LONGA		22 ano(s), 7 mês(es), 16 dia(s)	380	342	38	Compra / Construção
3	190925	316983	LONGARINA	LONGA		22 ano(s), 7 mês(es), 16 dia(s)	380	342	38	Compra / Construção
4	190926	316984	LONGARINA	LONGA		22 ano(s), 7 mês(es), 16 dia(s)	380	342	38	Compra / Construção
5	315282	320259	LONGARINA		02/06/2022	22 ano(s), 10 mês(es), 8 dia(s)	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção
6	315293	320805	LONGARINA		02/06/2022	22 ano(s), 10 mês(es), 8 dia(s)	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção
7	315296	320808	LONGARINA		02/06/2022	22 ano(s), 10 mês(es), 8 dia(s)	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção
8	315299	320811	LONGARINA		02/06/2022	22 ano(s), 10 mês(es), 8 dia(s)	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção
9	337226	328067	LONGARINA		07/03/2026	20 ano(s), 7 mês(es), 2 dia(s)	393	353,7	39,3	Compra / Construção
10	337227	328068	LONGARINA		07/03/2026	20 ano(s), 7 mês(es), 2 dia(s)	393	353,7	39,3	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê. Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 18/05/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0017505-20.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12984923
TERMO DE DOAÇÃO Nº 131/2026
Dispensa nº 136/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR**., inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 332 - Centro - Inácio Martins/PR., telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8022, e-mail: gabinete@inaciomartins.pr.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **EDMUNDO VIER**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 12865902, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado*	Origem
1	703883	183058	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2021	21 ano(s), 9 mês(es), 28 dia(s)	91,2	51,68	39,52	Compra / Construção
2	704591	183766	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2021	21 ano(s), 9 mês(es), 28 dia(s)	91,2	53,04	38,16	Compra / Construção
3	517409	447346	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) -	31/08/2017	17 ano(s), 7	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção

				BX2240 - 22"		mês(es), 8 dia(s)				
4	518071	448008	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2017	8 ano(s), 7 mês(es), 8 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
5	519125	448520	Impressora	Samsung SCX-4833FD	30/08/2016	9 ano(s), 7 mês(es), 8 dia(s)	808	727,2	80,8	Compra / Construção
6	522547	451439	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	30/11/2017	8 ano(s), 4 mês(es), 17 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
7	522664	451556	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	30/11/2017	8 ano(s), 4 mês(es), 17 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
8	528974	457525	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	8 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
9	533170	461694	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	07/02/2018	8 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
10	632876	529427	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
11	633255	529806	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
12	633412	529963	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
13	633606	530157	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
14	633610	530161	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
15	640319	530545	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	10/04/2022	2 ano(s), 11 mês(es), 28 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
16	759679	759679	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	3 ano(s), 9 mês(es), 2 dia(s)	96,95	0	96,95	Compra / Construção
17	759680	759680	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	3 ano(s), 9 mês(es), 2 dia(s)	96,95	0	96,95	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 18/05/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0022967-55.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12963131

TERMO DE DOAÇÃO Nº 127/2026
Dispensa nº 129/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.487.601/0001-03, com endereço na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14 - Bairro Rocio - Palmeira/PR., telefone: (42) 3252-2151, e-mail: palmeira@apaepr.org.br, representada pela Presidente, Sra. **ALICE DE FÁTIMA DE PAULI**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 12946263, para o DONATÁRIO, para a utilização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Origem*
1	190918	316976	LONGARINA	LONGARINA		22 ano(s), 7 mês(es), 21 dia(s)	380	342	38	Compra / Construção
2	190930	316988	LONGARINA	LONGARINA		22 ano(s), 7 mês(es), 21 dia(s)	380	342	38	Compra / Construção
3	190931	316989	LONGARINA	LONGARINA		22 ano(s), 7 mês(es), 21 dia(s)	380	342	38	Compra / Construção
4	315283	320260	LONGARINA		02/06/2022	22 ano(s), 10 mês(es), 13 dia(s)	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção
5	315290	320802	LONGARINA		02/06/2022	22 ano(s), 10 mês(es),	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção

					13 dia(s)				
6	315291	320803	LONGARINA	02/06/2022	4 ano(s), 10 mês(es), 13 dia(s)	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção
7	315294	320806	LONGARINA	02/06/2022	4 ano(s), 10 mês(es), 13 dia(s)	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção
8	315295	320807	LONGARINA	02/06/2022	4 ano(s), 10 mês(es), 13 dia(s)	297,19	267,47	29,72	Compra / Construção
9	357319	338508	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	31/08/2027	0 ano(s), 6 mês(es), 9 dia(s)	370,04	333,04	37	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 19/05/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0078064-74.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13016776

TERMO DE DOAÇÃO Nº 140/2026
Dispensa nº 141/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a **ENTIDADE ESPIRITUALISTA CASA DE UMBANDA VÓ MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.070.911/0001-35, com endereço na Rua Etelvina Pimentel Rodrigues, 39, Sala 03, Bairro Ipe, São José dos Pinhais/PR, telefone: (41) 9867-0630, e-mail: casadeumbandavomaria@gmail.com, representada por seu presidente, Sr. **MICHEL PAULO ARNDT**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 13003904, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

PROTOCOLO 0078064-74.2025.8.16.6000

DOAÇÃO - CASA DE UMBANDA VÓ MARIA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término garantia	Tempo utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Forma aquisição
1	352837	333137	ARMARIO ALTO ESPECIAL - AA		25/04/2020	10 ano(s), 8 mês(es), 11 dia(s)	902,4	812,16	90,24	Compra / Construção
2	426575	379553	SOFA DE 02 LUGARES - SO2		23/12/2016	10 ano(s), 4 mês(es), 24 dia(s)	580	522	58	Compra / Construção
3	478434	419666	CIRCULADOR DE AR		20/01/2015	11 ano(s), 2 mês(es), 18 dia(s)	107	96,3	10,7	Compra / Construção
4	478439	419671	CIRCULADOR DE AR		20/01/2015	11 ano(s), 2 mês(es), 18 dia(s)	107	96,3	10,7	Compra / Construção
5	490776	424288	Quadro	De feltro marrom	26/08/2014	12 ano(s), 7 mês(es), 12 dia(s)	180,5	162,45	18,05	Compra / Construção
6	521401	450489	Sofá	Diretivo 2 lugares	27/09/2017	8 ano(s), 6 mês(es), 10 dia(s)	1500	1350	150	Compra / Construção
7	541818	465897	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	23/05/2018	8 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	281,61	253,45	28,16	Compra / Construção
8	565670	480020	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	27/11/2018	8 ano(s), 4 mês(es), 25 dia(s)	335,09	301,58	33,51	Compra / Construção
9	785286	785286	Refrigerador	Geladeira	14/03/2025	5 ano(s), 0 mês(es), 24 dia(s)	2158	372,14	1785,9	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 16/05/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 2235/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMNETO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000
I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).
II - Aos dezoito dias do mês de maio de 2026 (18/05/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Jessica Girelli Cardoso	099.XXX.XXX-63	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	37ª 42ª 39ª 27ª	Confirmado
Ane Paula Paeze	027.XXX.XXX-09	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	02ª 69ª 49ª 72ª	Confirmado
Anna Karoline Schlemper Linhar	084.XXX.XX-70	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicólogo/ equipes multidisciplinares	56ª	Confirmado
Valdineia de Oliveira Rocha	392.XXX.XX-37	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	21ª 35ª 45ª 31ª 26ª 54ª 52ª 70ª	Confirmado
Larissa Muller Picolotto	053.XXX.XX-69	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicólogo/ equipes multidisciplinares	26ª	Confirmado
Edriana Girelli	044.XXX.XX-70	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	37ª 42ª	Confirmado
Rebeca Heloisa Alves da Silva	065.XXX.XX-06	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicólogo/ equipes multidisciplinares	02ª 03ª 38ª 49ª	Confirmado
Angelita Subtil Guerreiro da Silva	825.XXX.XX-15	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	48ª 24ª 35ª 19ª 32ª 18ª 54ª 45ª 60ª 67ª 59ª 21ª 05ª 26ª 52ª 41ª 33ª 06ª 22ª 31ª 07ª 70ª 40ª 61ª 01ª	Confirmado
Ana Carolina Ramos Machado	120.XXX.XX-40	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	18ª 19ª 05ª	Confirmado
Uziara Chrystiane de Moura Dallazen	149.XXX.XX-98	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicólogo/ equipes multidisciplinares	56ª	Confirmado
Sandy Nayara de Deus Vieira Perini	105.XXX.XX-08	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	18ª	Confirmado
Sofia Castro Teixeira	122.XXX.XX-02	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	01ª 57ª 53ª	Confirmado

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO ADITIVO Nº 1
(CONTRATo nº 33/2026)

SEI!TJPR Nº 0021619-02.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12995784
RESCISÃO PARCIAL CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 33/2026 (12835522), QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BEM PÚBLICO (ÁREA E INSTALAÇÕES) DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADE DE QUICK MASSAGE NAS DEPENDÊNCIAS DOS FÓRUNS DAS CIDADES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CAMBÉ, CAMPO LARGO, CAMPO MOURÃO, CASCAVEL, CRUZEIRO DO OESTE, GUAÍRA, GUARAPUAVA, IBIPORÃ, IRATI, JANDAIA DO SUL, MEDIANEIRA, PARANAGUÁ, PATO BRANCO, PINHAIS, PONTA GROSSA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TELÊMACO BORBA, TERRA BOA, TOLEDO E UNIÃO DA VITÓRIA, conforme descrito na Cláusula Primeira e firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, Praça Nossa Senhora Salete s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, representado pelo Vice-Secretário-Geral **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, e **CONCEITUAL SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.,** denominada CONCESSIONÁRIA, com sede na Rua LUIZ CARLOS CANESSO, 193, CONJUNTO Nº 39, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.245.514/0001-87, Telefones (41) 3044-5623 e (41) 98854-8859, e-mail: conceitualsaude@gmail.com; legalmente representada por **ALAN JOHNNY JACOB**, já qualificado nos autos (doc. 12614750), mediante as condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica parcialmente rescindido, de forma consensual, o Contrato nº 33/2026 (12835522), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a concessionária CONCEITUAL SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA., **para supressão do espaço cedido dentro do Fórum da Comarca de Guaíra, apontada especificamente no Item 7, do Apêndice 2 (Guaíra - Plantas doc. 10732108 e 10769935), do Termo de Referência 12068817.**
PARÁGRAFO ÚNICO: A reversão completa do espaço às condições originais resta dispensada, tendo em vista que o ambiente não chegou a receber quaisquer tipos de alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas desta Rescisão, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do Contrato n.º 33/2026.
Por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente assinado digitalmente pelos representantes das partes e por 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

Curitiba, 15/05/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso VIII, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA
PROTOCOLO Nº 0017613-83.2025.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: Repactuação decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho e retificação do item 1.1 do ajuste contratual.
SEI!TJPR Nº 0017613-83.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13024718
TERMO ADITIVO Nº 02
(Contrato nº 407/2025)
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, representado neste ato representado por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO[1]**, e a empresa **ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA.,** daqui por diante denominada **CONTRATADA,** com sede na Avenida Gastão Vidigal 39, Sala 01, Vila Rubim, CEP: 86.390-000, Cambará/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.708.232/0001-80, telefone nº (43) 999388302 e-mail asherterceirizacao@gmail.com, legalmente representada por MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA, têm justo e acordado entre si este termo aditivo ao Contrato nº 407/2025, a que se refere o SEI nº 0017613-83.2025.8.16.6000, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, inclusive EPI's e EPC`s correspondentes, a serem executados nas dependências das unidades judiciárias da Regional V (Foz do Iguaçu) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com vigência a partir de 01º de dezembro de 2025, tudo conforme o disposto em legislação sobre licitações e contratos, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, nas condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO: O valor global mensal do presente contrato, após a repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000063/2026, passa de R$ 233.648,11, para R$ 246.905,89 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), a partir de 01/02/2026, data de início de vigência da CCT;
CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAÇÃO DO ITEM 1.1:? Em decorrência do contido na Informação nº 12800236, da Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados e no princípio da Autotutela, fica retificado o item 1.1., do ajuste contratual, a fim de que os valores unitários previstos naquele quadro-resumo sem adequados ao contido na Planilha Recomposta 12188022;
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos elementos 3.3.90.37.01 - Despesa Corrente - Locação de Mão de Obra - Limpeza e Conservação, conforme a Informação nº 12904921 da SG-SF-CCO-DECO.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
SECRETÁRIO DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA
ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA

[1] Conforme delegação de atos prevista pelo Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP (art. 9º, I).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 2239/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0028086-94.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13026271
I - Trata-se de solicitação aviada pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Santo Antônio da Platina, para que sejam adotadas as providências necessárias à viabilização do pagamento do serviço de elaboração de laudo pericial pelo Sr. Osvaldo Bianco Júnior, perito contratado para avaliar o imóvel objeto dos Autos nº 0046412-39.2025.8.16.6000, cujos honorários periciais foram arbitrados em R$ 2.927,95 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) (12924716). Em anexo, foi encartada a documentação pertinente (12925801).
A Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos informou que o Auxiliar da Justiça Osvaldo Bianco Junior, Engenheiro Civil, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro de Auxiliares da Justiça - CAJU, e foi nomeado para a elaboração do laudo de avaliação do valor de mercado de locação do imóvel destinado à instalação provisória dos Juizados Especiais da Comarca de Santo Antônio da Platina, conforme Despacho nº 12774824, proferido nos autos do SEI nº 0046412-39.2025.8.16.6000; que o procedimento principal tem por objeto esta locação e trata de uma medida de caráter provisório e emergencial, amplamente fundamentada em estudos técnicos, manifestações administrativas e pareceres jurídicos, tendo em vista a insuficiência e inadequação da estrutura física atualmente disponível, até a futura implantação de edificação forense definitiva; que no curso da instrução do processo de locação, constatou-se a necessidade de avaliação técnica especializada para a definição do valor de mercado do aluguel, cuja etapa é indispensável à verificação da vantajosidade econômica da contratação, em conformidade com a legislação aplicável às locações públicas e com os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021; que diante disso, o Juiz Diretor do Fórum, no exercício de sua competência administrativa, e com base no Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), procedeu à nomeação do perito avaliador Osvaldo Bianco Junior, conforme Despacho nº 12774824; que, paralelamente, encontra-se em tramitação o SEI nº 0081975-94.2025.8.16.6000, que trata da elaboração de Instrução Normativa voltada à regulamentação do procedimento de locação de imóveis no âmbito deste Tribunal de Justiça; que a minuta normativa estabelecerá, dentre outros pontos, o rito para a contratação e o pagamento dos Auxiliares da Justiça, quando vinculados a procedimentos administrativos como o presente, que deverão ser processados exclusivamente por meio do SEI, observando-se o fluxo administrativo próprio; que em atendimento a esse regramento transitório, o perito nomeado apresentou o laudo de avaliação (12966435), cujo conteúdo foi juntado aos autos principais, tendo o magistrado responsável arbitrado os honorários periciais no valor de R $ 2.927,95, conforme Despacho nº 12814889; que o valor é compatível com os parâmetros adotados pelo Tribunal e com a natureza do serviço prestado; que, após, o Juiz de Direito Diretor do Fórum iniciou o presente expediente, requerendo o pagamento e encaminhando à Secretaria de Finanças antes da emissão da nota de empenho e sem o regular processamento da contratação do laudo de avaliação; que considerando que o pagamento dos honorários periciais está condicionado à regular instrução administrativa, bem como à existência de prévio empenho orçamentário, faz-se necessária a adoção das providências cabíveis para viabilizar o pagamento da despesa, após o devido atesto da conclusão dos serviços pelo setor competente; que, nesse contexto, sugere o encaminhamento do presente expediente ao Senhor Secretário de Infraestrutura, para ciência e encaminhamento a Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais, para análise jurídica no tocante à convalidação de contratação e autorização para emissão de empenho no valor de R$ 2.927,95 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao pagamento dos honorários, garantindo-se, assim, a regularidade formal, orçamentária e financeira do procedimento (Informação 13005309).
II - A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística manifestou-se pelo encaminhamento do feito à Secretaria de Finanças, para estudo orçamentário e pré-empenho (13014942), e então o feito retornou da Divisão de Execução e Controle Orçamentário da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças com a Informação Orçamentária 13015444, da qual consta que, para a quitação dos honorários periciais, faz-se necessário o reconhecimento da dívida no valor de R$ 2.927,95 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme documento 13005309, e que, caso autorizada, a despesa será processada através da rubrica orçamentária **3.3.90.36.06 -Despesa Corrente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviços Técnicos Profissionais.**
Por fim, constou também que, da análise dos limites orçamentários e financeiros perante a Lei Complementar nº 101/00 (L.R.F.), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.520/2025, a Lei Orçamentária Anual nº 22.952/2025 e a Lei nº 21.861/2023, que aprovou o Plano Plurianual, restou constatado que os saldos permitem que se execute a despesa. O pré-empenho foi anexado (13015454).
III - A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística exarou o Parecer Jurídico 13016045, opinando pelo reconhecimento de dívida e pronto pagamento ao

perito contratado, Sr. Osvaldo Bianco Júnior, no valor de R$ 2.927,95 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme Despacho 12924716, tendo em vista a prestação do serviço de elaboração de laudo pericial de avaliação do imóvel objeto dos Autos nº 0046412-39.2025.8.16.6000.
IV - Sendo assim**, DETERMINO** o reconhemento de dívida e **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor do **Sr. Osvaldo Bianco Júnior, no valor de R$ 2.927,95 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme Despacho 12924716, tendo em vista a prestação do serviço de elaboração de laudo pericial de avaliação do imóvel objeto dos Autos nº 0046412-39.2025.8.16.6000.**
V - À Secretaria de Finanças para a emissão da nota de empenho.
VI - À Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santo Antônio da Platina, para ciência.
VII- À Secretaria de Infraestrutura para ateste do serviço e providências de pagamento.
VII - Publique-se.

Em 19/05/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
(delegação estabelecida pelo art. 1º, inciso XXVII,
e art. 2° do Decreto Judiciário nº 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 2237/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0022967-55.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12962501
DISPENSA Nº 129/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 12901077, registro fotográfico (12899889), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (12946263), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (12962028) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (12898389, 12962018).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (12962194), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 12901077 para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira, representada pela Presidente, Sra. Alice de Fátima de Pauli, já qualificada nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 01/05/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 2231/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0021619-02.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12995761
I. Trata-se de pedido de rescisão parcial do Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público (Área e Instalações) de Uso de Espaço para Exploração Econômica nº 33/2026, diante da constatação de que, no Fórum da Comarca de Guaíra, não houve demanda pela prestação dos serviços por parte dos potenciais usuários (12737238 e 12950494).
II. Instada pela Seção de Gestão Contratual e posteriormente pela Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Secretaria de Contratações Institucionais, a Unidade Fiscal - Divisão de Prevenção e Promoção à Saúde da Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas - SG-SGP-CSBE-DPPS, informou haver a necessidade de rescisão parcial do Contrato nº 33/2026 (12950494) e, para além disso, que, em consulta formal à concessionária a respeito da eventual concordância com a extinção parcial consensual do Contrato nº 33/2026 (12835522), a concessionária manifestou concordância expressa com o parcial cancelamento do contrato.
III. Considerando as manifestações dos envolvidos, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística exarou Parecer Jurídico (12981622), opinando pela **possibilidade jurídica de declarar a rescisão consensual parcial do Contrato nº 33/2026, firmado entre este TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a empresa CONCEITUAL SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA., especificamente em relação ao uso do espaço cedido dentro do Fórum da Comarca de Guaíra, suprimindo a referência à área do respectivo Edital, apontada especificamente no Item 7, do Apêndice 2 (Guaíra - Plantas doc. 10732108 e 10769935), do Termo de Referência 12068817, e formalizando o ato por meio de Termo Aditivo.**
IV. Pelo exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico CJ?SJPL (12981622) e, com fundamento no art. 138, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO** a extinção consensual parcial do Contrato nº 33/2026, relativamente a**o uso do espaço cedido dentro do Fórum da Comarca de Guaíra, suprimindo a referência à área do respectivo Edital, apontada especificamente no Item 7, do Apêndice 2 (Guaíra - Plantas doc. 10732108 e 10769935), do Termo de Referência 12068817**.
V. Publique-se e registre-se.
VI. À Seção de Gestão Contratual para ciência e adoção das providências cabíveis.
VII. À Secretaria de Finanças para as providências orçamentárias cabíveis.
VIII. À Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística para elaboração do Termo Aditivo.
Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Em 14/05/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso VIII, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 2236/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0017505-20.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12977531
DISPENSA Nº 136/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Município de Inácio Martins/PR.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 12823767, registro fotográfico (12805167), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (12865902), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (12977426) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (12977276).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 12977472), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar

e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 12823767 para o Município de Inácio Martins/PR, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Edmundo Vier, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 08/05/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 2234/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0022975-32.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12935855
DISPENSA Nº 125/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Associação Menonita Beneficente - AMB.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 12880014, registro fotográfico (12877723,12877732,12877743,12877750,12877757,12877764,12877781,12877793,12877808,12877815), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (12900190), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (12935538) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (12873189,12935508).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 12935633), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 12880014 para Associação Menonita Beneficente - AMB, representada pelo Presidente, Sr. Hugo Kreusch, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 27/04/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 2232/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0078064-74.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13016775
DISPENSA Nº 141/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Entidade Espiritualista Casa de Umbanda Vó Maria.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 12986159, registro fotográfico (12986164), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (13003904), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13016772) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13016591).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 13016774), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 12986159 para a Entidade Espiritualista Casa de Umbanda Vó Maria, representada por seu presidente, Sr. Michel Paulo Arndt, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 15/05/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 2238/2026 - SG-SCI-CLCD
PROTOCOLO Nº 0011250-80.2025.8.16.6000

I - Tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, em que foi relatado o desenvolvimento do Pregão Eletrônico nº 10/2026, bem como o atendimento aos requisitos previstos no edital, conforme Relatório nº 13018485, e considerando o Termo de Julgamento nº 13017853, o Checklist do Procedimento - Parte 2 - Pós Sessão de Licitação, Conferência nº 13017873, e demais documentos constantes dos autos, que atestam a regularidade da fase externa, a aceitação da proposta, a habilitação da empresa vencedora e a inexistência de intenção recursal, **HOMOLOGO** o julgamento do Pregão Eletrônico nº 10/2026, devidamente juntado no processo, que tem por objeto a contratação de solução de TI consistente em: I) fornecimento de licenças de uso por tempo indeterminado e subscrição de software Microsoft nas modalidades Enterprise Agreement - EA e Enterprise Agreement Subscription - EAS, com garantia de atualização de software (Software Assurance) e suporte técnico; e II) prestação de serviços técnicos especializados com 3.000 horas sob demanda, pelo prazo de vigência de 60 meses, a ser realizada com empresa certificada como Government Partner - GP, observadas as disposições legais, e **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora, conforme proposta abaixo transcrita:
GRUPO 01 - EMPRESA VENCEDORA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 57.142.978/0001-05, conforme proposta doc. 12993559.

ITEM	PARTICIPAÇÃO GERAL	QUANTIDADE IMEDIATA	QUANTIDADE EVENTUAL	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO - 60 MESES	VALOR TOTAL - 60 MESES
01	Geral	13.700	3.300	M365 F3 FUSL Sub Per User - Subscrição	R$ 2.300,00	R$ 39.100.000,00
02	Geral	13.700	3.300	M365 F5 Security Sub Add-on - Subscrição	R$ 2.018,29	R$ 34.310.930,00
03	Geral	4.000	1.300	M365 E3 Unified Existing Customer Sub Per User - Subscrição	R$ 10.890,00	R$ 57.717.000,00

ITEM	PARTICIPAÇÃO GERAL	QUANTIDADE IMEDIATA	QUANTIDADE EVENTUAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO - 60 MESES	VALOR TOTAL - 60 MESES
04	Geral	4.000	1.300	M365 E5 Security Sub Per User - Subscrição	R$ 3.120,07	R$ 16.536.371,00
05	Geral	4.400	600	M365 Copilot Sub Add-on - Subscrição	R$ 11.228,08	R$ 56.140.400,00
06	Geral	5	35	Copilot Studio Sub (Messages) - Subscrição	R$ 75.900,00	R$ 3.036.000,00
07	Geral	5.000	5.000	SharePoint P1 Sub Per User - Subscrição	R$ 1.247,03	R$ 12.470.300,00
08	Geral	2.700	800	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User - Subscrição	R$ 440,00	R$ 1.540.000,00
09	Geral	2.168	1.000	OneDrive Business P1 Sub Per User - Subscrição	R$ 1.246,74	R$ 3.949.672,32
10	Geral	14	4	Teams Rooms Pro Sub Per Device - Subscrição	R$ 12.900,00	R$ 232.200,00
11	Geral	1	5	Visual Studio Pro MSDN ALng SA - Perpétuo	R$ 12.990,00	R$ 77.940,00
12	Geral	2	10	Win Server External Connector ALng SA - Perpétuo	R$ 16.087,75	R$ 193.053,00
13	Geral	60	0	Win Server Standard Core ALng SA 2L - Perpétuo	R$ 1.147,50	R$ 68.850,00
14	Geral	14	0	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 16L - Perpétuo	R$ 54.900,00	R$ 768.600,00
15	Geral	18	0	Win Server DC Core ALng SA 16L - Perpétuo	R$ 39.900,00	R$ 718.200,00
16	Geral	14	0	System Center DC Core ALng SA 16L - Perpétuo	R$ 14.125,87	R$ 197.762,18
17	Geral	4	0	System Center DC Core ALng LSA 16L - Perpétuo	R$ 39.000,00	R$ 156.000,00
18	Geral	-	3.000 horas	Serviço Técnico Especializado	R$ 290,00	R$ 870.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 228.083.278,50.

II - À 4ª Comissão de Contratação para as providências de publicação e cadastro;

III - À Secretaria de Finanças para ciência e providências cabíveis;

IV - À Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação para ciência e adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à assinatura do contrato;

V - Publique-se.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Finanças

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão de Precatórios

Secretaria de Infraestrutura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE PATO BRANCO

EDITAL N° 3069/2026
SEI!TJPR N° 0002695-40.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4828907	MARIA EDUARDA RANCATI SANTOS	9,50
2	4889322	GABRIEL ANTÔNIO MACIEL DOS SANTOS	9,50
3	4891425	ISABELLE VEZARO	9,25
4	4890463	KETELLY GABRIELLY DOS SANTOS	9,00
5	4895009	JOÃO PEDRO SCARSI DA ROCHA	9,00
6	4889661	LETICIA FATIMA CAPELETT	9,00
7	4889579	FANUEL HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	8,75
8	4811860	JESSICA OLIVEIRA DE MORAES	8,00
9	4891728	PIETRA VIGANÓ	8,00
10	4900699	ANA LUISA BOTINI BOCALON	7,75
11	4891439	GUILHERME LEONARDI	7,75
12	4891424	JÚLIA MAIARA NEUMANN DA SILVA	7,50

Curitiba, 18 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 2984/2026
SEI!TJPR N° 0024683-20.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6.A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1 documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
11. DAS VEDAÇÕES
11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
I. Infrações penais contra crianças, adolescentes, idosos e que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher;
II. Suspensão Condicional do Processo;
III. Suspensão Condicional da Pena;
IV. Execução de Penas e Medidas Alternativas em meio aberto;
V. Inquérito Policial;
VI. Ação Penal;
VII. Direito Constitucional; Direitos e Garantias Fundamentais, Princípios Constitucionais;
VIII. Princípios Gerais do Direito;
IX. Direito Penal, Princípios do Direito Penal;
X. Direito Processual Penal;
XI. Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
XII. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
XIII. Teoria Geral do Processo;
XIV. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;
XV. Noções de Direito Civil, Processual Civil e Direito de Família e Sucessões;
XVI. Lei Federal nº 10.741/2003 ("Estatuto da Pessoa Idosa");
XVII. Lei Federal nº 14.344/2022;
XVIII. Lei Federal nº 8069/1990 ("Estatuto da Criança e do Adolescente");
XIX. Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Tribunal Pleno (TJPR);
XX. Lei Federal nº 14.344/2022;
XXI. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 2911/2026
SEI!TJPR N° 0032401-68.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito **SÉRGIO LAURINDO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas deResidentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor

de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.
1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 10 (dez) questões Objetivas de Múltipla Escolha, com peso de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto e 02 (duas) questões Discursivas, com peso de 2,5 (dois vírgula cinco) ponstos cada, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.
1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.
1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 19 de Junho de 2026, às 08h30, no local: Sala de curso do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), térreo, no prédio do Fórum de Toledo, Rua Almirante Barroso, nº 3222, CEP 85.900-020, Bairro Centro, Toledo/PR.
1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.
1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.
1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.
1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;
1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:
1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.
1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.
2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:
I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutoradooferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:
I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.
3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;
3.3 Das disposições sobre a inscrição
3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.
3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

LÍNGUA PORTUGUESA

Língua Portuguesa; ortografia; gramática; concordância verbal e nominal; redação; lógica e argumentação;

DIREITO CIVIL

Parte Geral, atos jurídicos e negócios jurídicos; provas e ônus da Prova; proteção da pessoa dos filhos; guarda; visitas; poder familiar: exercício, suspensão e extinção; Lei de Alimentos (Lei nº 5.478/68);

PROCESSO CIVIL

Atos processuais e decisões judiciais (despacho, decisão, sentença); tutelas provisórias; audiência de instrução e julgamento; sistema de provas; princípios gerais do processo civil; competência; sujeitos do processo; poderes, deveres e responsabilidades do Juiz; intervenção do Ministério Público; atos processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais; comunicação dos atos processuais; nulidades no processo civil; valor da causa; processo de conhecimento e cumprimento de sentença;

DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ECA - Princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente; Medidas protetivas (art. 101, ECA); Acolhimento institucional e familiar; Poder familiar (suspensão e destituição); Procedimentos de adoção; Ato infracional e medidas socioeducativas; Noções do art. 400 do CPP aplicado subsidiariamente ao ECA; Remissão; Internação provisória e seus requisitos; Res. 485/2023 do CNJ; Res. 165/2012 do CNJ; Provimento 165/2024 do CNJ; Lei Henry Borel (Lei nº 14.344);

REGISTROS PÚBLICOS

Registro civil (nascimento, casamento e óbito); Retificação de registro civil; Direito ao nome e à identidade; Princípios do registro de imóveis; Procedimentos judiciais em matéria registral; Lei 6.015/73;

ACIDENTES DO TRABALHO

Direito Previdenciário; Benefícios Previdenciários decorrentes de acidentes; auxílio-doença acidentário; auxílio-acidente; e aposentadoria por incapacidade permanente; prova da incapacidade; Lei nº 8.213/92.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônicode contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE**: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE**: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.
8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171220

Curitiba, 15 de Maio de 2026.

SÉRGIO LAURINDO FILHO
Juiz de Direito
Gabinete do Juízo da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171220

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA COORDENADORIA DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL N° 3068/2026
SEI!TJPR N° 0073185-24.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4359240	JHENIFFER CRISTINA RODRIGUES RAIZEL	8,67
2	4349824	THIAGO CARDENAS PEREIRA	8,67

Curitiba, 18 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ASSAÍ

EDITAL N° 3067/2026
SEI!TJPR N° 0019840-12.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5073340	VITÓRIA ALVES MORELLI SANCHES	8,90	
2	5034764	VANESSA HANAE NAKAMURA	8,25	
3	5076190	CASSIA FRANCISCA DA SILVA	8,00	2.1.1
4	5078935	LUDMILLA LEANDRO RODRIGUES	7,75	

Curitiba, 18 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE SIQUEIRA CAMPOS

EDITAL N° 2881/2026
SEI!TJPR N° 0025927-81.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3.O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários depós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4.O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,3 (zero vírgula três) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 4 (quatro) pontos.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8.1. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 05h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço

residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
CF - art. 37 até o art. 41;
Lei 9099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais);
Lei 12.153/2009 (Lei do Juizado Especial da Fazenda Pública);
Enunciados do FONAJE;
Código de Normas do Foro Judicial TJPR art. 89 até art. 126; art. 171 até art. 173; art. 182 até art. 186; art. 194 até art. 206; art. 216 até art. 224; art. 462 até art. 484; art. 582 até art. 589; art. 656 até art. 664;
Decreto-Lei Nº 4.657/1942;
Código de Processo Civil - art. 610 até o art.673; e art. 693 até o art. 699;
Gramática da Língua Portuguesa;
Raciocínio Lógico.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE WENCESLAU BRAZ

EDITAL N° 2982/2026
SEI!TJPR N° 0031397-93.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.2. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.

5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.2. A prova será composta por 14 (quatorze) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 3 (três) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

6.1.1. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem considerados aprovados e classificados, desde que respeitada a reserva de vagas.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

6.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
8.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
8.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
8.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
8.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
8.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
8.7.1. documento de Registro Geral (RG);
8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
9.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
9.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
9.4.2 previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
9.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
9.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
9.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
9.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
9.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
9.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
10.2.1 incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
11.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
11.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
12.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
12.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
12.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
12.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português (Leitura e interpretação de texto);
Direito Constitucional (princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, administração pública, divisão e organização do Poder Judiciário);
Direito Civil (princípios, parte geral, obrigações, responsabilidade civil, contratos, direitos reais, família e sucessões);
Direito Processual Civil (tutela provisória: urgência e evidência, processo de conhecimento, cumprimento de sentença e execução por título executivo extrajudicial);
Direito Penal (princípios e parte geral);
Direito Processual Penal (princípios, inquérito policial, ação penal, provas, procedimento ordinário, sentença);
Legislação do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública (Lei 9.099/90 e Lei 12.153/2009);
Lei Maria da Penha;
Lei de drogas;
Estatuto do desarmamento;
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 20 de maio de 2026..

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 3071/2026
SEI!TJPR N° 0035907-52.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Administração ou áreas afins, cursando a partir do 3º (terceiro) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários degraduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.

5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e)Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.1.1. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem considerados aprovados e classificados, desde que respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3.1. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

2. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas. Semânticas do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras.

Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Crase. Emprego dos sinais de pontuação.
3. Noções de Informática: Sistemas Operacionais, Microsoft Windows 10 e Linux. Softwares aplicativos do Microsoft Office. Navegadores da Internet. Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos de Internet e Intranet.
Conhecimentos Gerais e Atualidades: Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura. Aspectos políticos, históricos, sociais e demográficos do Estado do Paraná, do Brasil e do Mundo.
4. Conhecimentos Específicos: Teoria Geral da Administração. Gestão de Pessoas. Direito Administrativo. Legislação social e trabalhista. Noções básicas de recursos humanos. Ética nas organizações. Inovação e sustentabilidade. Formas de tratamento. Comunicação e relacionamento interpessoal nas instituições e organizações. Atendimento ao cliente.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 3073/2026
SEI!TJPR N° 0035920-51.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Administração ou áreas afins.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários depós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4.O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.
5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
e)Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.
6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.
6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.1.1. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem considerados aprovados e classificados, desde que respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
2. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas. Semânticas do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Crase. Emprego dos sinais de pontuação.
3. Noções de Informática: Sistemas Operacionais, Microsoft Windows 10 e Linux. Softwares aplicativos do Microsoft Office. Navegadores da Internet. Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos de Internet e Intranet.
Conhecimentos Gerais e Atualidades: Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura. Aspectos políticos, históricos, sociais e demográficos do Estado do Paraná, do Brasil e do Mundo.
4. Conhecimentos Específicos: Teoria Geral da Administração. Gestão de Pessoas. Direito Administrativo. Legislação social e trabalhista. Noções básicas de recursos humanos. Ética nas organizações. Inovação e sustentabilidade. Formas de tratamento. Comunicação e relacionamento interpessoal nas instituições e organizações. Atendimento ao cliente.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 3044/2026
SEI!TJPR N° 0006151-95.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 5 (cinco) pontos cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO
9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase);
Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015);
Constituição Federal.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 2931/2026
SEI!TJPR N° 0034159-82.2026.8.16.6000

A Juíza de Direito **TATHIANA YUMI ARAI JUNKES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas deResidentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.
1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 01 (uma) questão Discursiva, que será realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.
1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 02 de Junho de 2026, às 10h, no local: Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, Auditório 2º Andar, Rua Ernani Santiago de Oliveira, nº 87, CEP 80.530-130, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR.
1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.
1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.
1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.
1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;
1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:
1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.
1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.
2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:
I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutoradooferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:
I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.
3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;
3.3 Das disposições sobre a inscrição
3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.
3.11 Da solicitação de condições especiais
3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4. DAS VAGAS RESERVADAS
4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência
4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.
4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.
4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação
4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.
4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas
4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
5. DAS PROVAS
5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva
A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:
Direito Civil
Direito Processual Civil
5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos) hora.
5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.
6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.
6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônicode contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE**: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE**: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).
7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA
8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.
8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.
8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.
8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica
8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.
8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168614

Curitiba, 15 de Maio de 2026

TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza de Direito
16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168614

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE TERRA ROXA

EDITAL N° 2876/2026

SEI!TJPR N° 0029690-90.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 9 (nove) questões objetivas avaliadas em 0,77 (zero vírgula setenta e sete) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 3 (três) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8.1. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Lei 9.099/95 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais
2. Lei 12.153/09 - Juizados Especiais das Fazendas Públicas

3. Enunciados do FONAJE e da Turma Recursal do Estado do Paraná
4. Código Penal
5. Código de Processo Penal
5. Lei de Contravenção Penal
6. Lei de Execução Penal
7. Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)
8. Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná
9. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário

Curitiba, 19 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 2902/2026
SEI!TJPR N° 0031415-17.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 7 (sete) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Direito Civil: Das Pessoas naturais; Da personalidade e da Capacidade; Dos Direitos da Personalidade (art. 1º ao 21); Do Domicílio (art. 70 ao 78); Dos Bens (art. 79 ao 103); Dos Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos. Da Representação (art. 115 ao 120); Do Direito de Família; Do Casamento (art. 1511 ao 1524); Da Dissolução da Sociedade e do Vínculo Conjugal (art. 1571 ao 1582); Da Proteção da Pessoa dos filhos (art. 1583 ao 1590); Da Filiação e do Reconhecimento dos filhos (art. 1596 ao 1617); Do Poder familiar (art. 1630 ao 1634); Dos alimentos (art. 1694 ao 1710); Do bem de família; Da União Estável (art. 1723 ao 1727). Direito Processual Civil: Das normas fundamentais do Processo Civil; Da Jurisdição e da Ação; Dos Limites da Jurisdição nacional; Da competência; Da Capacidade Processual; Dos deveres das Partes e seus procuradores; Da Gratuidade da Justiça; dos Procuradores; Da Sucessão das partes e dos procuradores; Da forma dos atos processuais; Da citação; Das Intimações; Da Petição Inicial; Da audiência de conciliação ou de mediação; Da Contestação; Da Reconvenção; Da Revelia; Do Saneamento e da Organização do Processo; Da audiência de instrução e julgamento; Da Sentença; Do Cumprimento de sentença; Das Ações de Família Legislação Específica: Lei nº 5478/68 (dispõe sobre ação de alimentos); Lei nº 11.804/2008 (disciplina o direito a alimentos gravídicos); Lei nº12.318/10 (dispõe sobre alienação parental); Lei nº 8.560/92 (dispõe sobre o reconhecimento dos filhos).

Curitiba, 19 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE E SECRETARIA 5º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL N° 2899/2026
SEI!TJPR N° 0031559-88.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 05h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7.A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1 documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de

direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1) Leis especiais: Lei 12.153/2009; Lei 9099/95: Capítulos I e II. Enunciados do Fonaje (Cíveis e da Fazenda Pública).
2) Direito Administrativo: Regime jurídico-administrativo. Princípios básicos da Administração Pública. Organização administrativa: administração direta e indireta. Poderes administrativos. Agentes públicos. Responsabilidade civil do Estado. Disposições constitucionais.
3) Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Titulo I - Principios Fundamentais; Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Titulo III, Capitulo VII Da Administração Pública; Título IV, Capítulo III - Do Poder Judiciário (com ênfase ao art. 100), Titulo IV, CApitulo IV - Das funções essenciais à Justiça; Título VIII - Da ordem Social.
4) Direito Civil: Da pessoa Natural. Da Pessoa Juridica. Dos Bens. Teoria Geral do Negócio Juridico. Prescrição e Decadência. Teoria Geral das Obrigações. Responsabilidade Civil.
5) Direito Processual Civil: Principios Fundamentais do Processo Civil. INstitutos Fundamentais do Processo Civil: Jurisdição e Competência; Ação; Exceção; Processo. Sujeitos dos processos. Atos Processuais. Tutela provisória. Formação, suspensão e Extinção do Processo. Procedimento Comum: Fase Postulatória; Fase Ordinatória; Fase Instrutória; Fase Decisória. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; Do processo de execução: Da execução em geral e da Execução contra a Fazenda Pública.
6) Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE MATELÂNDIA

EDITAL N° 2983/2026
SEI!TJPR N° 0028353-66.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8.1. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.
DIREITO CIVIL. L 10.406/02: art. 1º a 78; arts. 104 a 137; arts. 1.591 a 1.638; arts. 1.664 a 1.710; arts. 1.723 a 1727.
PROCESSO CIVIL. L 13.105/15: arts. 1º a 20; arts. 70 a 81; arts. 149 a 155; arts. 176 a 275; arts. 358 a 368; arts. 385 a 388; arts. 442 a 463; L9099/95.
PROCESSO PENAL. L 3.689/41: arts. 1º a 62; arts. 155 a 157; arts. 185 a 225; arts. 394 a 421; L9099/95.
DIREITO CONSTITUCIONAL. CF, arts. 1º a 5º.
ECA. L8069/90: arts. 1º a 51.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PONTAL DO PARANÁ

EDITAL N° 2980/2026
SEI!TJPR N° 0032009-31.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio obrigatório não remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante terá carga horária definida pela disciplina do estágio supervisionado obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado, respeitado o disposto no Decreto Judiciário nº 345/2019.
3.2. O estágio obrigatório será concedido sem pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte.
3.3. A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório é da instituição de ensino.
3.4. Servidor público pode realizar estágio obrigatório, não remunerado e sem auxílio-transporte, desde que haja compatibilidade de horário.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua

validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1 não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.1.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO. PROCESSO PENAL. PROCESSO CIVIL.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL N° 3045/2026
SEI!TJPR N° 0013410-44.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5046035	PIETRA FAGUNDES FARIAS DE CAMARGO	9,00	
2	5045068	AGATHA MILENA MUNIZ DE OLIVEIRA	8,25	
3	5032809	EDUARDO DE CAMPOS	8,15	2.1.1

Curitiba, 15 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN

EDITAL N° 3061/2026
SEI!TJPR N° 0015238-75.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4919128	GABRIEL GOUVEIA CORAIOLA	8,70

Curitiba, 18 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ASSAÍ

EDITAL N° 3062/2026
SEI!TJPR N° 0019833-20.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5058183	LANA HELOÁ DELGADO COSTA	8,60	
2	5067428	MATHEUS LUIZ TORQUATO	7,80	
3	5072569	ANA MARIA MOURA DE OLIVEIRA	7,50	2.1.1
4	5052478	LETÍCIA INÁCIO REZENDE	7,50	
5	5060436	LAURA SILVA DE BARROS	7,50	
6	5070281	MILLENA FERRAZ VALERIANO MOMESSO	7,35	

Curitiba, 18 de maio de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7593/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00139175, originado em razão do protocolizado sob nº 0035001-62.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

LUANA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 272358, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Primeiro de Maio, a partir de 1º de junho de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7630/2026 - SGP- CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00139438, originado em razão do protocolizado sob nº 0034776-42.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

o item II da Portaria nº 2440/2024-SGP, que designou ANDREIA BERTUSSI HANEMANN, matrícula nº 51562, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques;

I I - D E S I G N A R

GUSTAVO ADRIANO SILVA, matrícula nº 304713, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 18.142/2014 e do Decreto Judiciário nº 1694/2014, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7250/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00131183, originado em razão do protocolizado sob nº 0027128-11.2026.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 21115/2025, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Vara Criminal e Infância e Juventude do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para ADRIANA DA CRUZ, matrícula nº 50161.

Curitiba, 11 de maio de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7470/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00137766, originado em razão do protocolizado sob nº 0033158-62.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) o servidor MAXIMILIANO COXE, matrícula nº 51468, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Piraí do Sul, durante o período de 29 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026;

b) o servidor MAXIMILIANO COXE, matrícula nº 51468, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício das atividades concernentes com as funções de Oficial de Justiça, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Piraí do Sul, de acordo com distribuição do Diretor do Fórum, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 16.024/2008, observado o efetivo exercício, durante o período de 29 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026, em razão do afastamento do titular LUIZ CARLOS PODOLAN.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7469/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00137660, originado em razão do protocolizado sob nº 0068005-27.2025.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

o servidor JOSE VICTOR PEREIRA FAUSTINO, matrícula nº 289208, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Siqueira Campos, revogando sua lotação na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Siqueira Campos.

I I - D E S I G N A R

o servidor JOSE VICTOR PEREIRA FAUSTINO, matrícula nº 289208, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Siqueira Campos, até que seja possível a substituição do servidor com a relotação ou nomeação de servidor na unidade.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7586/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0031199-56.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a) a servidora ANDRESSA SOARES CRIVELARO, matrícula nº 15854, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal do mesmo Foro e Comarca, a partir de 30 de abril de 2026;
b) a servidora NATANI GIBIM EISELE, matrícula nº 17451, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal do mesmo Foro e Comarca, a partir de 30 de abril de 2026;
c) a servidora CAMILA DURANTE MIOTTO, matrícula nº 16768, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo da Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal do mesmo Foro e Comarca, a partir de 30 de abril de 2026.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7492/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00138135, originado em razão do protocolizado sob nº 0034131-17.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) IGAN FIGUEIREDO MAINIERI SILVEIRA, matrícula nº 274474, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Mário Dittrich Bilieri, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 12 de maio de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

b) ÉRIKA TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ, matrícula nº 272124, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Mário Dittrich Bilieri, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - N O M E A R

ÉRIKA TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ, matrícula nº 272124, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Mário Dittrich Bilieri, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7477/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00137941, originado em razão do protocolizado sob nº 0033909-49.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

MARIA PAULA STRADIOTTO SIMOES, matrícula nº 289819, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 7594/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00139181, originado em razão do protocolizado sob nº 0034492-34.2026.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a) a alínea "a" do item I da Portaria nº 1324/2015 - DG, que designou ANDREIA BERTUSSI HANEMANN, matrícula nº 51562, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Capitão Leônidas Marques;
b) a alínea "b" do item I da Portaria nº 1324/2015 - DG, que designou ROZANJELA FATIMA DIAS, matrícula nº 9125, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 840/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00142102, resolve

R E T I F I C A R

a) a Ordem de Serviço nº 743/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora KASSIA CAMARGO, matrícula nº 50823, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 20/05/2026, e não como constou;

b) a Ordem de Serviço nº 742/2026-SGP-CCPC, na parte referente ao servidor MARCELO KLUBER, matrícula nº 50368, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 08/06/2026, e não como constou.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171202

ORDEM DE SERVIÇO Nº 842/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00142115, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a) a Ordem de Serviço nº 359/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora KATIA YSHITUKA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 15928, de autorização de 7 (sete) dias de licença especial;

b) a Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, na parte referente ao servidor LILO ARI JOSÉ ROSS, matrícula nº 50729, de autorização de 3 (três) dias de licença especial.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171230

ORDEM DE SERVIÇO Nº 755/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00131277, resolve

C O N C E D E R

a) à servidora ALESSANDRA FACHINETTI DE PADUA ZANUTTO, matrícula nº 20104, ocupante do cargo de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 30/04/2026 a 26/10/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
b) à servidora KELLEN DAIANA LIMA DEI GOMES, matrícula nº 15166, ocupante do cargo de Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 26/04/2026

a 22/10/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
c) à servidora PAMELA THALIA MEIRA VIANA, matrícula nº 259931, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 30/04/2026 a 26/10/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
d) à servidora ROSÁRIA MARÍLIA DA SILVA, matrícula nº 52778, ocupante do cargo de Psicóloga Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 23/04/2026 a 19/10/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP.

Curitiba, 8 de maio de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7167307

ORDEM DE SERVIÇO Nº 821/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00141514, resolve

C O N C E D E R

a) ao servidor HENRIQUE FELICIANO MELO PEREIRA, matrícula nº 18388, ocupante do cargo de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 5 (cinco) dias, a partir de 29/04/2026, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026, com fulcro no artigo 122 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no artigo 18 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
b) ao servidor MOZART SILVANO PEREIRA, matrícula nº 19399, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 5 (cinco) dias, a partir de 09/05/2026, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 14/05/2026 a 28/05/2026, com fulcro no artigo 122 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no artigo 18 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170700

ORDEM DE SERVIÇO Nº 839/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00142075, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
a) ANDREZZA NAIMA ATTUY SCHMITT, matrícula nº 52167, 74 (setenta e quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2024, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139597;
b) BEATRIZ MARIA FAUATE BESCOROVAIN, matrícula nº 10341, 47 (quarenta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/08/2016 a 28/08/2021, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139424;
c) BRUNO PRUDENCIANO MARIANI, matrícula nº 51073, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 13/12/2011 a 12/12/2016, a partir de 29/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139261;
d) BRUNO PRUDENCIANO MARIANI, matrícula nº 51073, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 13/12/2016 a 12/12/2021, a partir de 25/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138478;
e) CLAUDIA NORIKO ISHIDA, matrícula nº 50932, 40 (quarenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/08/2011 a 17/08/2016, a partir de 25/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139347;
f) CLAYTON MACHADO CARSTENS JUNIOR, matrícula nº 14981, 3 (três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2020, a partir de 25/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139918;
g) DAIANE ELOISA DA TRINDADE, matrícula nº 51784, 23 (vinte e três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2023, a partir de 08/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138934;
h) DANIELLE GRAÇA RECCO, matrícula nº 50185, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/10/2020 a 28/10/2025, a partir de 08/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141598;
i) EDILSON TENANI VIDAL, matrícula nº 13322, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/11/2017 a 04/11/2022, a partir de 29/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137415;
j) ELIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 13841, 2 (dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a partir de 21/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136207;
k) ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 7724, 30 (trinta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2022, a partir de 14/09/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139243;
l) FELIPE FERNANDES NICOLAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 19576, 24 (vinte e quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2023, a partir de 25/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137973;
m) FRANCIELY BUGNO BURATTI, matrícula nº 12354, 35 (trinta e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 30/10/2024, a partir de 11/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00129317;
n) GILDETE MARIA GONÇALVES QUEIROZ, matrícula nº 51540, 14 (quatorze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/09/2012 a 05/09/2017, a partir de 08/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136223;
o) GISELLE DE PAULA CARVALHO LECHIV, matrícula nº 52346, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 27/05/2014 a 26/05/2019, a partir de 19/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139673;
p) GUSTAVO FAVINI MARIZ MAIA, matrícula nº 51242, 13 (treze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 03/06/2022, a partir de 20/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137811;
q) GUSTAVO FAVINI MARIZ MAIA, matrícula nº 51242, 2 (dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2017, a partir de 21/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138025;
r) JOANA SEGANTIN ESTEVES, matrícula nº 52560, 45 (quarenta e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2024, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138512;
s) JOÃO LUCAS GARCIA DE GÓES, matrícula nº 50394, 49 (quarenta e nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/12/2020 a 01/12/2025, a partir de 25/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138653;
t) JOELSIO JOSE ROTTINI, matrícula nº 52631, 10 (dez) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2024, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141660;
u) JOSÉ LUIZ VERBOSKI, matrícula nº 15294, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/02/2016 a 20/02/2021, a partir de 17/08/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139586;

v) LILIAN GARCIA GONÇALVES, matrícula nº 19526, 48 (quarenta e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/06/2017 a 13/06/2022, a partir de 06/08/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139374;
w) LIRIO GODINHO DOS SANTOS, matrícula nº 13491, 7 (sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/01/2018 a 13/01/2023, a partir de 08/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137957;
x) LUCIANA LALLI AYRES MESSAS, matrícula nº 52695, 67 (sessenta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2024, a partir de 08/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137872;
y) LUCIANA VENSKE, matrícula nº 51731, 12 (doze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 03/12/2022, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139917;
z) MARIA TERESA ROMAGNOLO, matrícula nº 51822, 47 (quarenta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/01/2013 a 16/01/2018, a partir de 22/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139679;
aa) MARINA LUISE DOS SANTOS KROKER, matrícula nº 52672, 67 (sessenta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2019, a partir de 26/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139143;
ab) PEDRO SOARES DORNELLES PEREIRA, matrícula nº 15245, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 20/12/2020 a 19/12/2025, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138774;
ac) ROGÉRIO SOARES, matrícula nº 50399, 68 (sessenta e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2025, a partir de 06/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138671;
ad) ROSEANE AHLFELDT STIVAL, matrícula nº 9805, 23 (vinte e três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/04/2013 a 16/04/2018, a partir de 07/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00120113;
ae) ROSELI DORST DA SILVA, matrícula nº 50585, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2026, a partir de 22/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141485;
af) TEREZA APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 51578, 23 (vinte e três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139193;
ag) THAÍS ZANOLLA, matrícula nº 14990, 34 (trinta e quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2020, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139473;
ah) UTE LIA JAGNOW, matrícula nº 7986, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2023, a partir de 25/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139463;
ai) VITERBO HERACLES ASSIS GONZAGA ZANONI, matrícula nº 51094, 3 (três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, a partir de 22/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138098;
aj) VIVIANE ZIELINSKI, matrícula nº 52231, 41 (quarenta e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2024, a partir de 15/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138698;
ak) WESLLEY DALCOL LEITE, matrícula nº 52638, 45 (quarenta e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2024, a partir de 25/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141404.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171167

ORDEM DE SERVIÇO Nº 838/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00142071, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL às servidoras e aos servidores abaixo relacionados, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
a) ALINE FERNANDA TAFFAREL, matrícula nº 13113, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2026, a partir de 31/08/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139963;

b) CLAUDIO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 12554, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 15/07/2010 a 14/07/2015, a partir de 08/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139864;

c) GREGÓRIO HERMANO BRUNING, matrícula nº 50150, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 04/11/2020 a 03/11/2025, a partir de 01/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139555;

d) ROSELY DE MORAES CAMPOS, matrícula nº 8145, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 14/11/2020 a 13/11/2025, a partir de 01/06/2026, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138585.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171162

ORDEM DE SERVIÇO Nº 819/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00141489, resolve

C O N C E D E R

a) à servidora GABRIELA GOMES CAMPANINI, matrícula nº 19724, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 11/05/2026 a 06/11/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
b) à servidora MIREILLY CAROLYNE DRONGEK, matrícula nº 52703, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 02/05/2026 a 28/10/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
c) à servidora MONICA PRIULI MASCARIN, matrícula nº 20746, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 07/05/2026 a 02/11/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
d) à servidora TALITA SAYURI TODA, matrícula nº 16432, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 07/05/2026 a 02/11/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170681

ORDEM DE SERVIÇO Nº 841/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00142111, resolve

S U S P E N D E R

a licença especial das servidoras e dos servidores abaixo relacionados:
a) ALEX DE PAULA PINHEIRO, matrícula nº 16797, a partir de 15/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 238/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 24/01/2013 a 23/01/2018, restando-lhe 4 (quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139441;
b) ELDA CRISTINA VON KNOBLAUCH LOPES, matrícula nº 10407, a partir de 18/02/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 175/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2022, restando-lhe 54 (cinquenta e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141962;
c) EMILINE GRANDO FRIEDRICH, matrícula nº 50439, a partir de 11/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 16/12/2025, restando-lhe 78 (setenta e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135670;
d) FABIO YANAGA, matrícula nº 16382, a partir de 13/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2022, restando-lhe 14 (quatorze) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137792;
e) GUSTAVO MENDES NASCIMENTO, matrícula nº 13525, a partir de 15/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 480/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2023, restando-lhe 51 (cinquenta e um) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139343;
f) IVAN AUGUSTO KAVIATKOWSKI, matrícula nº 6477, a partir de 18/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 742/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 23/04/2026, restando-lhe 83 (oitenta e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141280;
g) JOÃO GUILHERME CARRARO HORTMANN, matrícula nº 18564, a partir de 12/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 09/08/2016 a 08/08/2021, restando-lhe 5 (cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00136768;
h) JOAQUIM ISRAEL RIBAS PEREIRA, matrícula nº 52059, a partir de 09/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 09/10/2018 a 08/10/2023, restando-lhe 2 (dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00135932;
i) JOSIANE SEDANO CAVALARI FERRARI, matrícula nº 50260, a partir de 15/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 23/11/2020 a 22/11/2025, restando-lhe 66 (sessenta e seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141479;
j) JÚLIA CAROLINA BOSQUI, matrícula nº 52254, a partir de 13/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 480/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024, restando-lhe 48 (quarenta e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137942;
k) KARIN KULKA, matrícula nº 17976, a partir de 15/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 09/07/2024, restando-lhe 82 (oitenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139353;
l) LIARA BRANDT NOLL BETTEGA, matrícula nº 51810, a partir de 15/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 699/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 21/01/2018 a 20/01/2023, restando-lhe 73 (setenta e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00141839;
m) MARTA AYAKO SEIMA SASAKI, matrícula nº 15380, a partir de 14/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 574/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 19/05/2016 a 18/05/2021, restando-lhe 6 (seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138489;
n) PRISCILA VIANNA HENRIQUE, matrícula nº 50461, a partir de 13/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2025, restando-lhe 68 (sessenta e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00137447;
o) RICARDO LUIZ VALLIM DE PROENÇA, matrícula nº 52393, a partir de 15/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 743/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 21/05/2024, restando-lhe 37 (trinta e sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139453;
p) RODRIGO DE SOUZA MARQUEZEPE, matrícula nº 14763, a partir de 08/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 18/01/2015 a 17/01/2020, restando-lhe 9 (nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00134935;
q) ROMULO EDUARDO GAZZOLA MONTEIRO, matrícula nº 14890, a partir de 15/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 743/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 19/04/2020 a 18/04/2025, restando-lhe 30 (trinta) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139308;
r) SCHEILA TEREZINHA SCHEID, matrícula nº 50600, a partir de 11/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016, restando-lhe 6 (seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00139565;
s) YARA NOGUEIRA RACCANELLO, matrícula nº 50315, a partir de 13/05/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 30/11/2015 a 29/11/2020, restando-lhe 53 (cinquenta e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00138371.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171208

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 23ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/05/2026 00:00 até 15/05/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00054 de Publicação - Projudi

Ata da 23ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 2ª Câmara Cível realizada em 11/05/2026 às 00:00 horas até 15/05/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Adalberto Fonsatti - 18678N-PR	0027535-72.2026.8.16.0000
Adelcio Martins dos Santos - 36799N-PR	0004847-64.2023.8.16.0116
Adilson de Castro Junior - 18435N-PR	0000077-10.2026.8.16.0185
	0014861-36.2019.8.16.0185
Adriana Dias Fiorin - 42848N-PR	0001541-78.2023.8.16.0119
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0013651-73.2026.8.16.0000
Adriana Espindola Correa - 25691N-PR	0001348-15.2026.8.16.0004
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0013651-73.2026.8.16.0000
Albino Gabriel Turbay Junior - 19416N-PR	0000202-36.2026.8.16.0004
Alessandra Cardoso - 25113N-PR	0001914-98.2026.8.16.0024
Alessandra da Silva Fonseca - 76121N-PR	0014263-45.2017.8.16.0026
Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR	0027535-72.2026.8.16.0000
	0063907-54.2025.8.16.0000
Alexandre Aidar Rigobelo - 71047N-PR	0140879-65.2025.8.16.0000
Alexandre Felisberto Oliveira - 110408B-PR	0140589-50.2025.8.16.0000
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR	0009621-78.2018.8.16.0160
	0005858-30.2022.8.16.0160
	0009357-17.2025.8.16.0160
	0002835-42.2023.8.16.0160
	0000113-30.2026.8.16.0160
	0009522-35.2023.8.16.0160
	0112908-08.2025.8.16.0000
	0000328-45.2022.8.16.0160
	0003106-51.2023.8.16.0160
Alexandre Rocha Pintal - 42250N-PR	0000202-36.2026.8.16.0004
Alexsandra Azevedo do Fojo - 155577N-SP	0003145-38.2026.8.16.0000
Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR	0010383-77.2024.8.16.0033
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0142753-85.2025.8.16.0000
	0040510-90.2025.8.16.0185
	0011450-33.2025.8.16.0004
	0008747-03.2023.8.16.0004
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	0074782-12.2023.8.16.0014
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Amanda Soares de Brito - 61518N-PR	0008249-31.2015.8.16.0021
	0018834-59.2026.8.16.0021
Amanda Zanon dos Santos - 71623N-PR	0142753-85.2025.8.16.0000
Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR	0012489-43.2026.8.16.0000
Amauri Sebastião Niehues - 39541N-PR	0009270-22.2026.8.16.0000
	0018954-68.2026.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0005553-02.2026.8.16.0000
	0005599-88.2026.8.16.0000
	0007174-34.2026.8.16.0000
	0031761-23.2026.8.16.0000
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Ana Carolina Ribas - 86659N-PR	0140589-50.2025.8.16.0000
Ana Cristina Casanova Cavallo - 125734N-SP	0002231-59.2026.8.16.0004
	0001521-39.2026.8.16.0004
Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	0007360-55.2024.8.16.0185
Ana Lúcia Costa - 25063N-PR	0100225-36.2025.8.16.0000
	0005025-57.2025.8.16.0014
	0144670-42.2025.8.16.0000
Ana Paula Tenorio Francischett - 56178N-PR	0145880-31.2025.8.16.0000
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0016905-87.2024.8.16.0044
Anders Frank Schattenberg - 18770N-PR	0107261-32.2025.8.16.0000
Andre da Silva Sacramento - 237286N-SP	0005198-14.2010.8.16.0174
André Paolo Cella - 47043N-PR	0026802-09.2026.8.16.0000
	0018999-72.2026.8.16.0000
Andrea Izabel Krasinski - 21441N-PR	0010383-77.2024.8.16.0033
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0026802-09.2026.8.16.0000
	0018999-72.2026.8.16.0000
Andressa de Souza Novakoski - 117419N-PR	0001944-62.2021.8.16.0169
Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR	0044484-38.2025.8.16.0185
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0008659-66.2026.8.16.0001
Antonio Carlos Gomes - 26262N-PR	0027815-31.2008.8.16.0014
Antonio Henrique Marsaro Junior - 28214N-PR	0002304-71.2012.8.16.0117
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP	0000439-53.2025.8.16.0021
Aparecido Albino Dechiche - 11183N-PR	0000455-96.2026.8.16.0077
Aribelco Curi Junior - 63429N-PR	0004019-81.2013.8.16.0031

Artur Pereira Alves Junior - 18851N-PR 0013041-69.2025.8.16.0185
Assis Correa - 5396N-PR 0001348-15.2026.8.16.0004
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR 0001538-75.2026.8.16.0004
Bárbara Daniela Melo Santa Cruz Gobetti - 68261N-PR 0025553-06.2019.8.16.0182
Beatriz Besel - 31800N-PR 0007206-77.2021.8.16.0044
Betina Treiger Grupenmacher - 14840N-PR 0094710-20.2025.8.16.0000
Bianca de Medeiros Arruda - 109637N-PR 0001303-57.2024.8.16.0173
Bruna Foglia Paleari - 45860N-PR 0139437-64.2025.8.16.0000
Bruna Venâncio - 96832N-PR 0013041-69.2025.8.16.0185
Bruno Arcie Eppinger - 55017N-PR 0018464-46.2026.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR 0027815-31.2008.8.16.0014
0008007-14.2009.8.16.0173
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR 0006527-39.2026.8.16.0000
Bruno Huren - 54555N-PR 0025911-85.2026.8.16.0000
0021550-25.2026.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR 0002681-89.2025.8.16.0148
0020522-22.2026.8.16.0000
0007777-90.2022.8.16.0148
0009050-24.2026.8.16.0000
Bruno Titoneli Berco - 95146N-PR 0001538-75.2026.8.16.0004
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR 0145880-31.2025.8.16.0000
Candice de Carvalho - 91460N-PR 0003420-50.2019.8.16.0123
Carla Lucille Roth - 23590N-PR 0001944-62.2021.8.16.0169
Carla Maria Martins dos Santos Augusto - 88156N-PR 0000165-65.2026.8.16.0050
Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR 0044793-59.2025.8.16.0185
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR 0007206-77.2021.8.16.0044
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR 0002953-40.2020.8.16.0025
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR 0001303-57.2024.8.16.0173
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR 0000271-73.2023.8.16.0004
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR 0001687-84.2026.8.16.0129
0012796-08.2020.8.16.0129
0007696-72.2020.8.16.0129
0002065-40.2026.8.16.0129
0015031-40.2023.8.16.0129
0014645-11.2003.8.16.0129
0001018-41.2020.8.16.0129
0019020-54.2023.8.16.0129
0005210-27.2014.8.16.0129
0005431-78.2012.8.16.0129
Carlos Fabricio Pertile - 31730N-PR 0007128-62.2023.8.16.0190
Carlos Lopatiuk - 58853N-PR 0001665-25.2026.8.16.0000
Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR 0027815-31.2008.8.16.0014
Carolina Aparecida Martins Munhoz Simioni - 35996N-PR 0094710-20.2025.8.16.0000
Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR 0000202-36.2026.8.16.0004
Caroline Kuhl Machnicki - 113712N-PR 0017579-27.2025.8.16.0013
Cecilia Maria Vaccaro Brambilla - 44467N-PR 0002097-56.2026.8.16.0190
Celia Aparecida Zanatta - 15503N-PR 0009270-22.2026.8.16.0000
0018954-68.2026.8.16.0000
Celso Vedolin Teixeira - 9373N-PR 0136652-32.2025.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR 0005211-88.2023.8.16.0034
Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR 0028450-24.2026.8.16.0000
Cesar Chinaglia Meneses - 384743N-SP 0000586-04.2023.8.16.0004
Charles da Silva Ribeiro - 23291N-PR 0018464-46.2026.8.16.0000
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR 0016831-57.2008.8.16.0185
0028734-64.2023.8.16.0185
0107261-32.2025.8.16.0000
0021783-83.2025.8.16.0185
Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR 0005459-54.2026.8.16.0000
0008007-14.2009.8.16.0173
0143895-27.2025.8.16.0000
Cintia Antunes de Almeida da Silva - 41023N-PR 0018464-46.2026.8.16.0000
Claudia Luiza da Silva Matos - 44220N-PR 0010383-77.2024.8.16.0033
Cláudia Regina Voroniuk - 88502N-PR 0000998-36.2023.8.16.0132
Clayton Rodrigues - 43236N-PR 0012147-24.2025.8.16.0014
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR 0044793-59.2025.8.16.0185
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR 0002199-82.2024.8.16.0179
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR 0029613-39.2026.8.16.0000
Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR 0074782-12.2023.8.16.0014
Damiane Muniz Coutinho - 204732N-MG 0014881-53.2026.8.16.0000
Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR 0148180-63.2025.8.16.0000
Daniel Monteiro Peixoto - 238434N-SP 0008366-92.2023.8.16.0004
Daniel Ribeiro da Silva - 76157N-PR 0002110-31.2026.8.16.0004
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR 0012328-33.2026.8.16.0000
Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR 0017579-27.2025.8.16.0013
Danieli Braciak - 113113N-PR 0014615-66.2026.8.16.0000
Danielle dos Santos Dalledone - 81619A-PR 0001303-57.2024.8.16.0173
Danielly Kristine Lopes Abou Rejaili - 111617N-PR 0009621-78.2018.8.16.0160
Darevaneo Mariot - 38579N-PR 0000998-36.2023.8.16.0132
Dayana de Carvalho Uhdre - 53284N-PR 0094710-20.2025.8.16.0000
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR 0139437-64.2025.8.16.0000
Debora Franco de Godoy - 15917N-PR 0004281-97.2017.8.16.0190
0015390-06.2025.8.16.0004
0015161-46.2025.8.16.0004
0002231-59.2026.8.16.0004
Debora Lemos - 42955A-PR 0002820-46.2026.8.16.0038
Denise Caroline Pinto Bahls - 61707N-PR 0004019-81.2013.8.16.0031
Desirée da Graça Miqueletto - 93302B-PR 0001544-73.2023.8.16.0041
Dilvo Glustak - 21592N-PR 0011450-33.2025.8.16.0004
Domingos Caporrino Neto - 13146N-PR 0010383-77.2024.8.16.0033
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR 0002109-46.2026.8.16.0004
Eber Luiz Sócio - 43871N-PR 0018464-46.2026.8.16.0000
Edison Santiago Filho - 41332N-PR 0001687-84.2026.8.16.0129
0012796-08.2020.8.16.0129
0007696-72.2020.8.16.0129
0002065-40.2026.8.16.0129
0015031-40.2023.8.16.0129
0014645-11.2003.8.16.0129
0001018-41.2020.8.16.0129
0019020-54.2023.8.16.0129
0005210-27.2014.8.16.0129
0005431-78.2012.8.16.0129
Edmilson Nogima - 17417N-PR 0145533-95.2025.8.16.0000
Edson Adir da Cruz - 18641N-PR 0001914-98.2026.8.16.0024
Edson Cardoso Vieira Junior - 118950N-PR 0011450-33.2025.8.16.0004
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR 0002681-89.2025.8.16.0148
0020522-22.2026.8.16.0000
0007777-90.2022.8.16.0148
0009050-24.2026.8.16.0000
Edson Roberto Maraffon - 76647N-PR 0004185-66.2024.8.16.0116
Eduardo Espíndola Corrêa - 43631N-PR 0001348-15.2026.8.16.0004
Eduardo Lincoln Domingues Caldi - 49712N-PR 0027815-31.2008.8.16.0014
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR 0001160-51.2023.8.16.0190
Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP 0001960-33.2023.8.16.0076
Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro - 61955N-PR 0006892-81.2019.8.16.0148
Eduardo Neineska - 70131N-PR 0025911-85.2026.8.16.0000
0021550-25.2026.8.16.0000
Edval Luiz Mazzari Junior - 51389N-PR 0034068-73.2024.8.16.0014
Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR 0009621-78.2018.8.16.0160
0005858-30.2022.8.16.0160
0009357-17.2025.8.16.0160
0002835-42.2023.8.16.0160
0000113-30.2026.8.16.0160
0009522-35.2023.8.16.0160
0112908-08.2025.8.16.0000
0000328-45.2022.8.16.0160
0024807-58.2026.8.16.0000
0003106-51.2023.8.16.0160
Elaine de Campos - 44881N-PR 0000202-36.2026.8.16.0004
Elaine Yumi Suzuki - 48362N-PR 0148254-20.2025.8.16.0000
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR 0002510-84.2026.8.16.0185
0016981-42.2025.8.16.0185
0002509-02.2026.8.16.0185
0031761-23.2026.8.16.0000
Elis Valdirene Rocha do Amorim - 98317N-PR 0008701-57.2026.8.16.0182
Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR 0008701-57.2026.8.16.0182
Elizabeth Ruiz - 15827N-PR 0027535-72.2026.8.16.0000
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR 0005599-88.2026.8.16.0000
0037855-28.2025.8.16.0030
0012765-74.2026.8.16.0000
Ellen Patricia Chini - 19507N-PR 0027815-31.2008.8.16.0014
Elton Eiji Sato - 74381N-PR 0002953-40.2020.8.16.0025
Emanoel Braga Claudiano - 73760N-PR 0005459-54.2026.8.16.0000
Erico Germano Hack - 105977N-PR 0016750-51.2026.8.16.0000
0136673-08.2025.8.16.0000
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR 0001908-67.2026.8.16.0129
0001521-39.2026.8.16.0004
Ester Emanuele Lima - 118801N-PR 0081449-85.2025.8.16.0000
Estevão Gutierrez Brandão Pontes - 52374N-PR 0010383-77.2024.8.16.0033
Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR 0027815-31.2008.8.16.0014
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR 0004185-66.2024.8.16.0116
0005849-93.2013.8.16.0189
Evelly Ludwig - 52511N-PR 0000998-36.2023.8.16.0132
Everson Luiz da Silva - 57167N-PR 0000009-09.2026.8.16.0202
Fabiana Stam - 95685N-PR 0003145-38.2026.8.16.0000

Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0000586-04.2023.8.16.0004
	0025553-06.2019.8.16.0182
Fábio Intasqui - 350953N-SP	0001960-33.2023.8.16.0076
Fabricio Costa Sella - 31825N-PR	0012122-94.2018.8.16.0001
Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR	0001908-67.2026.8.16.0129
Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG	0008659-66.2026.8.16.0001
Felipe Marquardt Santos - 96201N-PR	0002304-71.2012.8.16.0117
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR	0007206-77.2021.8.16.0044
Felippe Augusto Carmelo Gaioski - 72841N-PR	0013931-64.2015.8.16.0021
	0032331-05.2010.8.16.0021
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Fernanda Lopes Martins - 23903N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Fernanda Trindade - 51518N-PR	0145880-31.2025.8.16.0000
Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR	0006527-39.2026.8.16.0000
Fernando Andrade da Costa Vieira - 73823N-PR	0005025-57.2025.8.16.0014
Fernando Borges Mânica - 29173N-PR	0008701-57.2026.8.16.0182
Fernando Munhoz Ribeiro - 292215N-SP	0008366-92.2023.8.16.0004
Fernando Paschoal Lopes - 46886N-PR	0034068-73.2024.8.16.0014
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
Flávia Treiger Grupenmacher - 106494N-PR	0094710-20.2025.8.16.0000
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0010747-17.2026.8.16.0021
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0002953-40.2020.8.16.0025
Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR	0033605-34.2024.8.16.0014
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0018875-89.2026.8.16.0000
Gabriel Amorim de Oliveira - 98011N-PR	0000947-94.2026.8.16.0075
Gabriel de Pinho Rodrigues - 104509N-PR	0012147-24.2025.8.16.0014
Gabriel Lopes Miranda da Silva - 110247N-PR	0005553-02.2026.8.16.0000
	0005599-88.2026.8.16.0000
	0031761-23.2026.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0016905-87.2024.8.16.0044
Genilson Pereira - 37303N-PR	0020555-12.2026.8.16.0000
Geovana Martins Pereira - 115549N-PR	0012328-33.2026.8.16.0000
Geovanna de Araújo - 116948N-PR	0016905-87.2024.8.16.0044
Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR	0006527-39.2026.8.16.0000
Giovana Amates França Tramujas - 44758N-PR	0044484-38.2025.8.16.0185
Gisele Jaques Bastos - 23412N-PR	0000009-09.2026.8.16.0202
Gleyce Francielle de Oliveira Moraes - 65747N-PR	0018464-46.2026.8.16.0000
Glória Coraça - 45409N-PR	0017419-07.2026.8.16.0000
Graziela Regina Loh - 31963N-PR	0010747-17.2026.8.16.0021
Guilherme Brianez da Silva - 103743N-PR	0001299-95.2026.8.16.0190
Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR	0127337-77.2025.8.16.0000
	0148180-63.2025.8.16.0000
	0001147-19.2013.8.16.0185
Guillermo Felipe Marins Ocampos - 54325N-PR	0010383-77.2024.8.16.0033
Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR	0004019-81.2013.8.16.0031
Gustavo de Melo Franco T. e Goncalves - 128526N-MG	0000209-85.2026.8.16.0179
Gustavo Henrique Pinheiro - 122005N-PR	0018834-59.2026.8.16.0021
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0139437-64.2025.8.16.0000
Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR	0005583-64.2017.8.16.0190
	0018019-28.2026.8.16.0000
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0002097-56.2026.8.16.0190
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0014881-53.2026.8.16.0000
	0002522-98.2026.8.16.0185
	0002519-46.2026.8.16.0185
	0006455-65.2015.8.16.0185
Heloísa Rossinolli Correia Paixão - 71279N-PR	0009621-78.2018.8.16.0160
	0005858-30.2022.8.16.0160
	0002835-42.2023.8.16.0160
	0000113-30.2026.8.16.0160
	0009522-35.2023.8.16.0160
	0000328-45.2022.8.16.0160
	0003106-51.2023.8.16.0160
Hermano Victor Faustino Câmara - 113198N-PR	0139437-64.2025.8.16.0000
Igor Moscovici - 126567N-PR	0022679-09.2025.8.16.0030
Igor Silveira - 60256189P-PR	0004185-66.2024.8.16.0116
Indianara Zanato Slompo - 86153N-PR	0013931-64.2015.8.16.0021
Isabela Prudente Marques - 145629N-MG	0014881-53.2026.8.16.0000
Isabela Tyeme dos Santos - 120390N-PR	0074782-12.2023.8.16.0014
Isabella Ivankio - 114649N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Ivan Fonçatti - 32589N-PR	0063907-54.2025.8.16.0000
Ivonete Terezinha Brandalize - 44125N-PR	0004019-81.2013.8.16.0031
Jackson Michael Borth Garcia - 84916N-PR	0002304-71.2012.8.16.0117
Jair Roberto da Silva - 48118N-PR	0017419-07.2026.8.16.0000
Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR	0112908-08.2025.8.16.0000
Jeferson Luiz - 90582N-PR	0000410-43.2023.8.16.0192
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0018464-46.2026.8.16.0000
Jéssica Cathcart - 82566N-PR	0009621-78.2018.8.16.0160
	0005858-30.2022.8.16.0160
	0002835-42.2023.8.16.0160
	0000113-30.2026.8.16.0160
	0009522-35.2023.8.16.0160
	0112908-08.2025.8.16.0000
	0000328-45.2022.8.16.0160
	0003106-51.2023.8.16.0160
Jéssica Cristina Rosa Macalossi - 93189N-PR	0076745-29.2025.8.16.0000
João Cândido Wagner Simões Pires - 72245N-PR	0007360-55.2024.8.16.0185
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR	0139437-64.2025.8.16.0000
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0001192-27.2026.8.16.0004
João Pedro Bezerra Ferreira - 113612N-PR	0127337-77.2025.8.16.0000
Joao Ricardo da Silva Lima - 31648N-PR	0018019-28.2026.8.16.0000
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0145880-31.2025.8.16.0000
João Victor Vieira Rico - 93680N-PR	0144670-42.2025.8.16.0000
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0013041-69.2025.8.16.0185
	0044793-59.2025.8.16.0185
	0002110-31.2026.8.16.0004
	0019055-08.2026.8.16.0000
Joice Cathcart - 82565N-PR	0002835-42.2023.8.16.0160
Jonatan Rodrigues dos Santos - 108608N-PR	0004847-64.2023.8.16.0116
Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR	0001160-51.2023.8.16.0190
Jorge de Souza Junior - 331412N-SP	0005198-14.2010.8.16.0174
José Augusto Tribek - 85940N-PR	0002304-71.2012.8.16.0117
Jose Carlos Costa Loch - 61470B-RS	0143895-27.2025.8.16.0000
José Claudio Rorato - 8136N-PR	0022679-09.2025.8.16.0030
José Claudio Rorato Filho - 42043N-PR	0022679-09.2025.8.16.0030
Jose Dias de Souza Junior - 37171N-PR	0015390-06.2025.8.16.0004
	0015161-46.2025.8.16.0004
José Eduardo Flores da Silva - 53215N-PR	0000009-09.2026.8.16.0202
José Eduardo Kotwica Jardim - 88077N-PR	0014537-49.2025.8.16.0019
José Fernando Prezotto - 12903N-PR	0000415-41.2022.8.16.0082
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0016905-87.2024.8.16.0044
Jose Reinaldo Rodrigues - 31437N-PR	0000415-41.2022.8.16.0082
José Victor de Oliveira Viega - 92416N-PR	0001192-27.2026.8.16.0004
Jose Virgilio Castelo Branco Rocha Neto - 30225N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Juan Ignacio Campos Lopez - 104816N-RJ	0001960-33.2023.8.16.0076
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0014113-85.2026.8.16.0014
	0002109-46.2026.8.16.0004
	0002199-82.2024.8.16.0179
Juliana Estrope Beleze - 37045N-PR	0028450-24.2026.8.16.0000
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR	0002681-89.2025.8.16.0148
	0020522-22.2026.8.16.0000
	0007777-90.2022.8.16.0148
	0009050-24.2026.8.16.0000

Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0001335-90.2024.8.16.0099
	0000533-23.2023.8.16.0004
Julio Cesar Pinto Mendes - 57712N-PR	0003420-50.2019.8.16.0123
Junior Cesar Carneiro - 96279N-PR	0000947-94.2026.8.16.0075
Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR	0002510-84.2026.8.16.0185
	0007174-34.2026.8.16.0000
	0008690-92.2021.8.16.0185
	0005156-38.2024.8.16.0185
Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0001192-27.2026.8.16.0004
	0148254-20.2025.8.16.0000
	0014113-85.2026.8.16.0014
	0075142-23.2022.8.16.0000
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Kim Rafael Serena Antunes - 123026N-PR	0000460-51.2023.8.16.0004
Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - 55350N-PR	0076745-29.2025.8.16.0000
Layz Gonzales Wagnitz - 82901N-PR	0006129-50.2017.8.16.0116
Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	0002953-40.2020.8.16.0025
Leandro César Ferreira - 60366N-PR	0081449-85.2025.8.16.0000
Leandro Gravino - 66151N-RS	0008659-66.2026.8.16.0001
Leao Salomao Neto - 14557N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Leila de Fátima Carvalho Cornélio - 28999N-PR	0005599-88.2026.8.16.0000
Lennon do Nascimento Saad - 386676N-SP	0000439-53.2025.8.16.0021
Leonardo Fratini Xavier de Souza - 51262N-PR	0009270-22.2026.8.16.0000
	0018954-68.2026.8.16.0000
Leonardo Pimentel da Silva Orth - 54771N-PR	0008747-03.2023.8.16.0004
Leonel Lourenço Carrasco - 47683N-PR	0000165-65.2026.8.16.0050
Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0001160-51.2023.8.16.0190
Lidson Jose Tomass - 14044N-PR	0044484-38.2025.8.16.0185
Lilian Didoné - 19756N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR	0007206-77.2021.8.16.0044
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0006892-81.2019.8.16.0148
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Livia Carolina Pereira - 292617N-SP	0033605-34.2024.8.16.0014
Livia Helena Gonela - 242821N-SP	0003145-38.2026.8.16.0000
Luana de Fatima dos Santos - 92965N-PR	0001303-57.2024.8.16.0173
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0014146-23.2021.8.16.0185
	0023980-11.2025.8.16.0185
	0150586-57.2025.8.16.0000
Luciana Muniz Ferreira - 79460N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Luciane Kalamar Martins - 38222N-PR	0094710-20.2025.8.16.0000
Luciano do Carmo Oliveira Barbosa - 67566N-PR	0000165-65.2026.8.16.0050
Luciano Ricardo Hladczuk - 26525N-PR	0014615-66.2026.8.16.0000
Luciano Sodre Galves - 28973N-PR	0034068-73.2024.8.16.0014
	0145533-95.2025.8.16.0000
Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR	0081449-85.2025.8.16.0000
	0000209-85.2026.8.16.0179
Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR	0005156-38.2024.8.16.0185
Luís Marcelo Muniz Rastelli - 52464N-PR	0011450-33.2025.8.16.0004
Luís Oscar Dornelles - 77214N-PR	0000415-41.2022.8.16.0082
Luiz Eduardo Fagundes - 126906N-PR	0003609-62.2026.8.16.0000
Luiz Henrique Leal - 126642N-PR	0136652-32.2025.8.16.0000
Mahauni Abi Antoun Oliveira - 47770N-PR	0139437-64.2025.8.16.0000
Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR	0044484-38.2025.8.16.0185
Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR	0005198-14.2010.8.16.0174
Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR	0010383-77.2024.8.16.0033
Marcelo Oscar Kusmirski - 31477N-PR	0002304-71.2012.8.16.0117
Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira - 144994N-SP	0008366-92.2023.8.16.0004
Marcelo Tesheiner Cavassani - 71318N-SP	0014812-43.2025.8.16.0004
Marcio Francischini - 36885N-PR	0000455-96.2026.8.16.0077
Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR	0138006-92.2025.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0004281-97.2017.8.16.0190
Marcio Seganfreddo Padao - 52267N-RS	0008659-66.2026.8.16.0001
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0013651-73.2026.8.16.0000
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0014812-43.2025.8.16.0004
	0001348-15.2026.8.16.0004
Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	0001160-51.2023.8.16.0190
Marcus Vinicius Freitas Costa Loureiro - 347038N-SP	0019055-08.2026.8.16.0000
Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0009621-78.2018.8.16.0160
	0005858-30.2022.8.16.0160
	0009357-17.2025.8.16.0160
	0002835-42.2023.8.16.0160
	0000113-30.2026.8.16.0160
	0009522-35.2023.8.16.0160
	0112908-08.2025.8.16.0000
	0000328-45.2022.8.16.0160
	0003106-51.2023.8.16.0160
Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR	0138006-92.2025.8.16.0000
Marjorie Brenda Gouveia Rocha Torres - 106021N-PR	0007139-04.2022.8.16.0004
Marlene Colasso da Silva - 101635N-PR	0009581-49.2009.8.16.0116
Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR	0000533-23.2023.8.16.0004
	0008366-92.2023.8.16.0004
Maryam Lima Kadri - 89365N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Matheus Abou Rejaili - 115556A-PR	0009621-78.2018.8.16.0160
Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR	0000604-82.2023.8.16.0179
Mauricio Melo Luize - 30904N-PR	0013593-92.2025.8.16.0004
Melania Milane dos Santos - 83249N-PR	0012765-74.2026.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0136673-08.2025.8.16.0000
Michel Laureanti - 31104N-PR	0004847-64.2023.8.16.0116
	0009581-49.2009.8.16.0116
	0076745-29.2025.8.16.0000
	0014604-73.2009.8.16.0116
	0006129-50.2017.8.16.0116
	0115456-06.2025.8.16.0000
	0124562-89.2025.8.16.0000
	0040548-41.2026.8.16.0000
Michelle Pinterich - 21918N-PR	0001908-67.2026.8.16.0129
Miguel Oliveira e Silva - 203462N-MG	0001147-19.2013.8.16.0185
Miguel Ramos Campos - 21361N-PR	0018875-89.2026.8.16.0000
Miriam Cristina Breda Campos Correa - 110986N-PR	0000410-43.2023.8.16.0192
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0002681-89.2025.8.16.0148
	0020522-22.2026.8.16.0000
	0007777-90.2022.8.16.0148
	0009050-24.2026.8.16.0000
Moacir Francisco Vozniak - 54148N-PR	0000410-43.2023.8.16.0192
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0005553-02.2026.8.16.0000
	0005599-88.2026.8.16.0000
	0007174-34.2026.8.16.0000
	0031761-23.2026.8.16.0000
Nabil Hélio Beuron - 46406N-PR	0007128-62.2023.8.16.0190
Nataniel Ricci - 12176N-PR	0000202-36.2026.8.16.0004
Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR	0014884-42.2017.8.16.0026
	0136652-32.2025.8.16.0000
	0014571-37.2024.8.16.0026
Nayane Hoffmann Ribeiro - 80048N-PR	0024807-58.2026.8.16.0000
Nayome Sestrem Muller - 57184N-PR	0013593-92.2025.8.16.0004
Nelson Cordeiro Justus - 29108N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Nilson Gonçalves Costa - 12340N-PR	0140879-65.2025.8.16.0000
Nívia de Souza Torrezan - 89756N-PR	0011458-85.2025.8.16.0173
Pâmela Ingridi Machado Lino - 111440N-PR	0002820-46.2026.8.16.0038
Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR	0005599-88.2026.8.16.0000
	0008088-08.2026.8.16.0030
	0022679-09.2025.8.16.0030
Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR	0010790-12.2025.8.16.0013
Paolla Rossana Salomone - 81705N-RS	0001335-90.2024.8.16.0099
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0013651-73.2026.8.16.0000
Paula Renata Lopes - 47508N-PR	0001541-78.2023.8.16.0119
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129

	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Paulino Mello Junior - 46739N-PR	0150586-57.2025.8.16.0000
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Paulo Eduardo Polomanei de Oliveira - 83118N-PR	0001914-98.2026.8.16.0024
Paulo Henrique Jacinto de Sousa - 126607N-PR	0008088-08.2026.8.16.0030
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0012147-24.2025.8.16.0014
Paulo Roberto Correa - 12891N-PR	0000410-43.2023.8.16.0192
Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR	0002953-40.2020.8.16.0025
Pedro Antônio Pereira França - 80188N-PR	0022679-09.2025.8.16.0030
Pedro Jucá de Oliveira - 95069N-PR	0000460-51.2023.8.16.0004
	0011458-85.2025.8.16.0173
Pgepr - Detran - 999018N-PR	0143895-27.2025.8.16.0000
Rafael Augusto Melhado - 105600N-PR	0103969-39.2025.8.16.0000
Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR	0008007-14.2009.8.16.0173
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0011450-33.2025.8.16.0004
Raffael Chimborski - 99544B-PR	0008659-66.2026.8.16.0001
Raissa Thomaz Bandiera - 123453N-PR	0001541-78.2023.8.16.0119
Ramon Passos Moreto - 84136N-PR	0003145-38.2026.8.16.0000
Regis Tadao Noso - 63104N-PR	0014861-36.2019.8.16.0185
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0033605-34.2024.8.16.0014
Renan Luis Dutra Meneghini - 117731N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0000604-82.2023.8.16.0179
	0135580-10.2025.8.16.0000
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0144670-42.2025.8.16.0000
Renato Henrique Giaviti - 268146N-SP	0003145-38.2026.8.16.0000
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0000604-82.2023.8.16.0179
	0135580-10.2025.8.16.0000
Ricardo Ivankio - 45014N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Ricardo Leal de Moraes - 56486N-RS	0026802-09.2026.8.16.0000
Ricardo Sthuart Saldanha de Araujo - 51132N-PR	0006408-68.2024.8.16.0026
Richard Maiky Coletti - 86670N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0014645-11.2003.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005210-27.2014.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Rodrigo de Jesus Casagrande - 37286N-PR	0001914-98.2026.8.16.0024
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0000604-82.2023.8.16.0179
	0135580-10.2025.8.16.0000
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0145880-31.2025.8.16.0000
Rogerio Calazans da Silva - 35955N-PR	0000460-51.2023.8.16.0004
	0011806-06.2026.8.16.0000
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0000113-30.2026.8.16.0160
Roseris Blum - 34437N-PR	0005211-88.2023.8.16.0034
Rosiris Paula Cerizze Vogas - 96702N-MG	0014881-53.2026.8.16.0000
Rozilene Maria Bucher - 95340N-PR	0001192-27.2026.8.16.0004
Rubens Henrique de França - 31740N-PR	0007206-77.2021.8.16.0044
Rudimar Rhinow - 48585N-PR	0003420-50.2019.8.16.0123
Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR	0139437-64.2025.8.16.0000
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0002953-40.2020.8.16.0025
Samuel Mário Costa Reis - 110301N-PR	0075142-23.2022.8.16.0000
Sandra Maria de Barros Soares - 12806N-PE	0063907-54.2025.8.16.0000
Sandro Bernardo da Silva - 43316N-PR	0007206-77.2021.8.16.0044
Sandro Wilson Pereira dos Santos - 24540N-PR	0015390-06.2025.8.16.0004
	0015161-46.2025.8.16.0004

Saulo de Tarso Araujo Carneiro - 21418N-PR	0000271-73.2023.8.16.0004
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0103969-39.2025.8.16.0000
Sérgio Augusto Mittmann - 40021N-PR	0002304-71.2012.8.16.0117
Sérgio Augusto Vidolin dos Santos - 116637N-PR	0016750-51.2026.8.16.0000
Sergio Correa - 38572N-PR	0135580-10.2025.8.16.0000
Sergio Luiz Chaves - 19328N-PR	0000009-09.2026.8.16.0202
Sergio Schulze - 31034N-PR	0014537-49.2025.8.16.0019
Shauane Janaina Antonia Moreira Alves - 101758N-PR	0007206-77.2021.8.16.0044
Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR	0040222-45.2025.8.16.0185
Silvam Silvestre Vieira - 46915N-PR	0018019-28.2026.8.16.0000
Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR	0001299-95.2026.8.16.0190
Simone Joyci Fernandes da Silva Herbst - 91783N-PR	0100225-36.2025.8.16.0000
Simone Pacheco da Rosa - 72757A-PR	0012122-94.2018.8.16.0001
Solange da Silva Machado - 31375N-PR	0037855-28.2025.8.16.0030
Stella Cristina Brandenburg - 46818N-PR	0002304-71.2012.8.16.0117
Sthephanie Gabrielle Dosso - 96571N-PR	0001541-78.2023.8.16.0119
Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR	0011806-06.2026.8.16.0000
Taisa Chiconi Ferro - 97022N-PR	0001299-95.2026.8.16.0190
Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR	0005211-88.2023.8.16.0034
Tayna Oliveira de Souza - 111936N-PR	0000415-41.2022.8.16.0082
Thalis de Souza Machado - 70422N-PR	0000202-36.2026.8.16.0004
Thalis Weirich Dantas dos Anjos - 47700N-PR	0000998-36.2023.8.16.0132
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR	0009621-78.2018.8.16.0160
	0005858-30.2022.8.16.0160
	0002835-42.2023.8.16.0160
	0000113-30.2026.8.16.0160
	0009522-35.2023.8.16.0160
	0112908-08.2025.8.16.0000
	0000328-45.2022.8.16.0160
	0003106-51.2023.8.16.0160
Thiago Fernando da Silva Lofrano - 271297N-SP	0005198-14.2010.8.16.0174
Thiago José Melo Santa Cruz - 45308N-PR	0025553-06.2019.8.16.0182
Thiara Rando Bezerra da Cunha - 43790N-PR	0001541-78.2023.8.16.0119
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR	0001687-84.2026.8.16.0129
	0012796-08.2020.8.16.0129
	0007696-72.2020.8.16.0129
	0002065-40.2026.8.16.0129
	0015031-40.2023.8.16.0129
	0001018-41.2020.8.16.0129
	0019020-54.2023.8.16.0129
	0005431-78.2012.8.16.0129
Toni Maiquel de Souza - 130139N-PR	0028450-24.2026.8.16.0000
Valiana Wargha Calliari - 21910N-PR	0003609-62.2026.8.16.0000
Vaneide Skura - 49816N-PR	0000410-43.2023.8.16.0192
Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR	0001665-25.2026.8.16.0000
Verginia Mara Pedroso - 24099A-PR	0005849-93.2013.8.16.0189
Victor Leonardo Sant'anna Falce de Macedo - 101494N-PR	0040548-41.2026.8.16.0000
Victor Silvestre da Silva - 103273N-PR	0001544-73.2023.8.16.0041
Vinicius Alves Scherch - 61358N-PR	0000165-65.2026.8.16.0050
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0004847-64.2023.8.16.0116
	0076745-29.2025.8.16.0000
	0014604-73.2009.8.16.0116
	0115456-06.2025.8.16.0000
	0124562-89.2025.8.16.0000
	0040548-41.2026.8.16.0000
Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0005553-02.2026.8.16.0000
	0000077-10.2026.8.16.0185
	0040514-30.2025.8.16.0185
	0029613-39.2026.8.16.0000
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0009621-78.2018.8.16.0160
	0005858-30.2022.8.16.0160
	0002835-42.2023.8.16.0160
	0000113-30.2026.8.16.0160
	0009522-35.2023.8.16.0160
	0112908-08.2025.8.16.0000
	0000328-45.2022.8.16.0160
	0024807-58.2026.8.16.0000
	0003106-51.2023.8.16.0160
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0001160-51.2023.8.16.0190
Vitor Serenato - 81530N-PR	0008747-03.2023.8.16.0004
Vivian Amaro Czelusniak - 40584N-PR	0003145-38.2026.8.16.0000
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0007139-04.2022.8.16.0004
Wander Carvalho Tiago - 48800N-PR	0013593-92.2025.8.16.0004
Washington Aparecido Pinto - 74023N-PR	0140879-65.2025.8.16.0000
Wesley Toledo Ribeiro - 36211N-PR	0148254-20.2025.8.16.0000
Wesley Tomaszewski - 41148N-PR	0027815-31.2008.8.16.0014
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0002681-89.2025.8.16.0148

0007777-90.2022.8.16.0148
Zilmo Girotto - 78157N-PR 0010790-12.2025.8.16.0013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 23ª sessão virtual ordinária da 2ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 11 de maio de 2026 às 00:00 e 15 de maio de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador João Domingos Kuster Puppi no(a) Sessão virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Eugenio Achille Grandinetti e Desembargador João Domingos Kuster Puppi e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer e Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco, Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Desembargador Espedito Reis Do Amaral, Desembargador Luiz Taro Oyama e Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Marcos Vinicius Zarpelon Favero, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0112908-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Agravado: Construtora Vicky Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/ PR - Unânime. 2. 0014645-11.2003.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Paranaguá/ PR. Apelado: Elcio Leonel Domingues representado(a) por AGDA CRISTINA SILVA OLIVEIRA DOMINGUES. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira). 3. 0006455- 65.2015.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: LUANA CAROLINE CARDOSO PORTUGAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR. Vencido(s): Desembargador Luiz Taro Oyama. 4. 0008690-92.2021.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/ PR. Vencido(s): Desembargador Luiz Taro Oyama. 5. 0028734-64.2023.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: YNGRID SOARES DOLCI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR. Vencido(s): Desembargador Luiz Taro Oyama. 6. 0040514-30.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: Lauro Jaekel . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR. Vencido(s): Desembargador Luiz Taro Oyama. 7. 0014146-23.2021.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: ANA LUCIA CARVALHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR. Vencido(s): Desembargador Luiz Taro Oyama. 8. 0148254-20.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: NORDESTE TRANSPORTES LTDA. Agravado: Procurador-Geral do Estado do Paraná, Agravado: ESTADO DO PARANÁ, Agravado: Secretário da Fazenda do Estado do Paraná. Retirado de pauta . 9. 0025553-06.2019.8.16.0182 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Condomínio Edifício Royal Club. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Condomínio Edifício Royal Club - Unânime. 10. 0000533-23.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda. Apelado: ESTADO DO PARANÁ, Apelado: DIRETOR DA COORDENAÇÃO DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda - Unânime. 11. 0002681- 89.2025.8.16.0148 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Rolândia/ PR. Apelado: LUCIMARA MORAIS SILVA. Adiado. 12. 0004185-66.2024.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: ANTONIO CARLOS GWOZDZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOLANGE MARIA KOTELAK - Unânime. 13. 0033605-34.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: CONSTRUBELLA CONSTRUÇÕES LTDA. Apelado: COPART DO BRASIL ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES LTDA., Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUBELLA CONSTRUÇÕES LTDA - Unânime. 14. 0007128- 62.2023.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: SIMAO SERGIO POPOVICZ. Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIMAO SERGIO POPOVICZ - Unânime. 15. 0001687-84.2026.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: INSPECTORATE DO BRASIL INSPECOES LTDA. Adiado. 16. 0001303-57.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Averama Transportes Ltda.Apelado: Município de Umuarama/ PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Averama Transportes Ltda. - Unânime. 17. 0002065-40.2026.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: AZITO DOS SANTOS. Adiado. 18. 0014571-37.2024.8.16.0026 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Campo Largo/PR. Apelado: ANA PAULA LOPES DOS SANTOS - MEI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Largo/PR - Unânime. 19. 0014263-45.2017.8.16.0026 - Apelação Cível- 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0001544-73.2023.8.16.0041 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: VANDA FERREIRA. Apelado: Município de Santo Antonio do Caiuá/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VANDA FERREIRA - Unânime. 21. 0004281-97.2017.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO - Unânime. 22. 0004019-81.2013.8.16.0031 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Dirce de Fátima da Silva. Apelado: Município de Guarapuava/PR. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Dirce de Fátima da Silva - Unânime. 23. 0075142-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Cleberson Policarpio de Oliveira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 24. 0013041-69.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: Benedicto Kubrusly Junior. Embargado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Benedicto Kubrusly Junior - Unânime. 25. 0063907-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: Município de Arapongas/PR. Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agravado: MARCOS ALVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Arapongas/PR - Unânime. 26. 0076745-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: JOSE FERNANDES. Agravado: Município de Matinhos/ PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE FERNANDES - Unânime. 27. 0081449-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER . Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 28. 0014861-36.2019.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: POLIMIX CONCRETO LTDA. Apelado: Município de Curitiba/ PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) POLIMIX CONCRETO LTDA - Unânime. 29. 0100225-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: ALESSANDRA ZANINI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - ComResolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BIANCA ZANINI - Unânime. 30. 0027815-31.2008.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: NOIR PEREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: SIRLEY DE SOUZA PEREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Urbanizadora Nacional S/C LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Terceiro: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/ PR - Unânime. 31. 0107261-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: SOCIEDADE EDUCACIONAL RODA DO TEMPO LTDA. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOCIEDADE EDUCACIONAL RODA DO TEMPO LTDA - Unânime. 32. 0115456-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: Município de Matinhos/PR. Agravado: JUVENTINO JOSE BARBOSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 33. 0013593-92.2025.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro Central da Secretária Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 34. 0124562-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: Município de Matinhos/PR. Agravado: JESUINO DIAS DE MOURA, Agravado: ELIAS BORGES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 35. 0000586- 04.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: ALILIED TECNOLOGIA S/A. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 36. 0127337-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: TRANSPORTES AZEVEDO LTDA.Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TRANSPORTES AZEVEDO LTDA. - Unânime. 37. 0005431-78.2012.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 38. 0037855-28.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu - SINPREFI. Embargado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu - SINPREFI - Unânime. 39. 0135580-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA. Agravado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA - Unânime. 40. 0136652-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: BOT ART CERAMICA ARTESANAL LTDA. Agravado: Município de Campo Largo/PR. Adiado. 41. 0136673- 08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: MARCOS MASSATO SUGISAWA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: FABIO JUN SATO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARICI MAYUMI SUGISAWA SATO - Unânime. 42. 0005198-14.2010.8.16.0174 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Apelado: JOSE LUIZ DISSENHA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 43. 0138006-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Ponta Grossa/PR. Agravado: LENIVALDO PRADO DOS SANTOS, Agravado: L P Santos Engenharia LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Ponta Grossa/PR - Unânime. 44. 0001944-62.2021.8.16.0169 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0139437-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: GLACI MARTINS DE JESUS. Agravado: Município de Irati/PR. Pedido de vista por: Desembargador João Domingos

Kuster Puppi. 46. 0012122-94.2018.8.16.0001 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: PAULA CHRISTIANE LIPINSKI. Apelado: FERNANDO EDUARDO GONÇALVES PINTO FERREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULA CHRISTIANE LIPINSKI - Unânime. 47. 0014812-43.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: BANCO SAFRA S A. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO SAFRA S A - Unânime. 48. 0140589-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: JOSE ELIAS KMITA. Agravado: Município de União da Vitória/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ELIAS KMITA - Unânime. 49. 0140879- 65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: Município de Paranavaí/PR. Agravado: CLEITON DOS SANTOS, Agravado: ROSELI DOS SANTOS DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranavaí/PR - Unânime. 50. 0001541-78.2023.8.16.0119 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Nova Esperança/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA SELMA NEGRINI PALPINELLI - Unânime. 51. 0142753-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: FERCORE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FERCORE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - Unânime. 52. 0008007-14.2009.8.16.0173 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Umuarama/PR. Apelado: MARIA DO CARMO CORDACO SANTOS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Município de Umuarama/PR - Unânime. 53. 0143895-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: Município de Umuarama/PR. Agravado: AIRTON LINO GAIARI, Agravado: AIRTON LINO GAIARI. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Município de Umuarama/PR - Unânime. 54. 0009581- 49.2009.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Matinhos/PR. Apelado: Marina Helena Fonseca de Camargo Neves, Apelado: CAIO DE CAMARGO NEVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 55. 0006129-50.2017.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Matinhos/PR. Apelado: OLIMPIO BRUNO DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 56. 0144670-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: Elias Ferreira. Agravado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Elias Ferreira - Unânime. 57. 0016905-87.2024.8.16.0044 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: DIEGO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) DIEGO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA - Unânime. 58. 0145533-95.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: joseph henrick sonego. Embargado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) joseph henrick sonego - Unânime. 59. 0014537-49.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: BANCO PAN S.A.Apelado: RONILSON SOUSA DOS SANTOS . Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 60. 0145880-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Município de Francisco Beltrão/PR. Agravado: ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Francisco Beltrão/PR - Unânime. 61. 0015161-46.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR DAS CORDILHEIRAS, Embargado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCE TOUR D'ARGENT, Embargado: CONDOMINIO EDIFÍCIO COLINA LA ROCHELLE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 62. 0001960-33.2023.8.16.0076 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA. Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - Unânime. 63. 0015390- 06.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCE TOUR D'ARGENT. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: CONDOMINIO EDIFÍCIO COLINA LA ROCHELLE. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR DAS CORDILHEIRAS - Unânime. 64. 0150586-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: LMNL CONSULTORIA LTDA. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LMNL CONSULTORIA LTDA - Unânime. 65. 0002835-42.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: JAQUELINE ANGELICA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: JHONATAS DE ALMEIDA CANCILHERI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NICOLAS LEAL CANCILHERI representado(a) por JAQUELINE ANGELICA DA SILVA - Unânime. 66. 0001335- 90.2024.8.16.0099 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: WESLEY LIMA MEIRA representado(a) por PAOLLA ROSSANA SALOMONE DE OLIVEIRA. Apelado: Crediare S/A - Credito, Financiamento e Investimento . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WESLEY LIMA MEIRA representado(a) por PAOLLA ROSSANA SALOMONE DE OLIVEIRA - Unânime. 67. 0044793-59.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: RODOVIARIO MATSUDA LTDA. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RODOVIARIO MATSUDA LTDA - Unânime. 68. 0000415- 41.2022.8.16.0082 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Terceiro: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORMOSA DO OESTE. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Município de Jesuítas/PR- Unânime. 69. 0000113-30.2026.8.16.0160 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA. Agravado: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - Unânime. 70. 0000009-09.2026.8.16.0202 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Apelado: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Unânime. 71. 0001665-25.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: PANIFICADORA BONFATI LTDA. Embargado: Município de Ponta Grossa/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PANIFICADORA BONFATI LTDA - Unânime. 72. 0002304-71.2012.8.16.0117 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Medianeira/PR. Apelado: LUIZ CARLOS CORREA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Medianeira/PR - Unânime. 73. 0000165-65.2026.8.16.0050 - Remessa Necessária Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Autor: JUIZ DE DIRETO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BANDEIRANTES. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) JUIZ DE DIRETO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BANDEIRANTES - Unânime. 74. 0007206-77.2021.8.16.0044 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Kauani Beatriz Viturino da Silva. Apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S , Apelado: Município de Apucarana/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Kauani Beatriz Viturino da Silva - Unânime. 75. 0000077-10.2026.8.16.0185 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: POLIMIX CONCRETO LTDA. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) POLIMIX CONCRETO LTDA - Unânime. 76. 0003145-38.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR. Agravado: ALISSON GUBERT DE CAMARGO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - Unânime. 77. 0003609-62.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: ANTONIO RUFINO COMERCIO ATACADISTA - EPP. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO RUFINO COMERCIO ATACADISTA - EPP - Unânime. 78. 0000202-36.2026.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Thalis Machado Sociedade Individual de- Advocacia. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Thalis Machado Sociedade Individual de- Advocacia - Unânime. 79. 0000209-85.2026.8.16.0179 - Embargos de Declaração Cível - 2ªCâmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: G M S MULTI SOLUCOES LTDA . Embargado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) G M S MULTI SOLUCOES LTDA - Unânime. 80. 0005459-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Umuarama/PR. Agravado: GRÁFICA SUPREMO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Umuarama/PR - Unânime. 81. 0005553-02.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: Hamilton Ludovino Paese. Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Hamilton Ludovino Paese - Unânime. 82. 0005599- 88.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: ADRIANO ASTRIGI DOMINGOS. Embargado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO ASTRIGI DOMINGOS - Unânime. 83. 0008366-92.2023.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: AMBEV S.A. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 84. 0008747- 03.2023.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Curitiba/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MBM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 85. 0007174- 34.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: JOCKEY CLUB DO PARANA. Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOCKEY CLUB DO PARANA - Unânime. 86. 0000460-51.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Maria Letícia Campano Miranda. Apelado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Letícia Campano Miranda - Unânime. 87. 0009050- 24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Município de Rolândia/PR. Agravado: MARCOS JOSE POIATTI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Rolândia/PR - Unânime. 88. 0009270-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: LEANDRO ROCHA LIMA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito -Provimento, atribuído à(s) parte(s) HENRIQUE ROCHA LIMA - Unânime. 89. 0000455- 96.2026.8.16.0077 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: Município de Tapejara/PR. Embargado: ROZALINA TIZZIO PINHEIRO representado(a) por ANAEL APARECIDO PINHEIRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Tapejara/PR - Unânime. 90. 0005210-27.2014.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de

Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 91. 0011806- 06.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR. Agravado: MARIA APARECIDA FARIAS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR - Unânime. 92. 0012328- 33.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: GOLDEN TRANSPORTES LTDA. Agravado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GOLDEN TRANSPORTES LTDA - Unânime. 93. 0012489-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0000410- 43.2023.8.16.0192 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: ADEMIR DOS SANTOS BORGES. Apelado: Município de Cafelândia/PR. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR DOS SANTOS BORGES - Unânime. 95. 0000271-73.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: R. Sprengel Participações e Empreendimentos LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 96. 0010790-12.2025.8.16.0013 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: EDUARDO PEDRO FEZA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO PEDRO FEZA - Unânime. 97. 0000947- 94.2026.8.16.0075 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Cornélio Procópio/PR. Apelado: DONIZETE CORREA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cornélio Procópio/PR - Unânime. 98. 0011450- 33.2025.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: TRENTINI OLSON SA representado(a) por CARLOS ARETON AZZOLIN OLSON. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TRENTINI OLSON SA representado(a) por CARLOS ARETON AZZOLIN OLSON - Unânime. 99. 0018019- 28.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: SHINJI GOHARA. Embargado:Município de Maringá/PR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SHINJI GOHARA - Unânime. 100. 0005211-88.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: Isaias Ribeiro de Andrade Neto. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 101. 0018464- 46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: VILMA RIBEIRO DA SILVA MISAEL. Agravado: Orlando Papi Fernandes. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) VILMA RIBEIRO DA SILVA MISAEL - Unânime. 102. 0017579-27.2025.8.16.0013 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Terceiro: Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar - Cível - do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 103. 0018875-89.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: MAURI BUENO. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURI BUENO - Unânime. 104. 0018999-72.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: Município de Araucária/PR. Agravado: Edmilson de Oliveira, Agravado: Plumocerto Construção Civil Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Araucária/PR - Unânime. 105. 0019055-08.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: AMD COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMD COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Unânime. 106. 0001147-19.2013.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: BRAENGEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 107. 0001160-51.2023.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: JOAO MAX PREIS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 108. 0007360-55.2024.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: THICIANA METZKER MAIA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ARI SOUZA RIBEIRO JUNIOR - Unânime. 109. 0008249-31.2015.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Cascavel/PR. Apelado: NMS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 110. 0020522-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.Agravante: Município de Rolândia/PR. Agravado: MIRELLA FERREIRA GOMEZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Rolândia/PR - Unânime. 111. 0020555-12.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Município de Prudentópolis/PR. Agravado: DM SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Agravado: DIRCEU ZWIERZIKOWSKI, Agravado: MARLI ANES GNATTA ZWIERZIKOWSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Prudentópolis/PR - Unânime. 112. 0021550- 25.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Sengés/PR. Agravado: AGELSON LOPES FORTES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Sengés/PR - Unânime. 113. 0040510- 90.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: JOSE HENRIQUE LONGUINHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 114. 0005583- 64.2017.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Maringá/PR. Apelado: ANNIBAL AGENOR BORGHI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Maringá/PR - Unânime. 115. 0022679-09.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Madereira Taroba LTDA. Apelado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Adiado. 116. 0001299- 95.2026.8.16.0190 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: PARANÁ SUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INGÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ONDA SUL ADMINISTRADORA DE- BENS LTDA - Unânime. 117. 0015031-40.2023.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: ROSIANI DO PILAR S. SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 118. 0014604-73.2009.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Matinhos/PR. Apelado: UNIAO DOS FERROVIARIOS DO BRASIL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 119. 0001914-98.2026.8.16.0024 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Embargado: Município de Almirante Tamandaré/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - Unânime. 120. 0013931-64.2015.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Cascavel/PR. Apelado: VENAZZI & DAL PRA LTDA - ME. Decisão principal: 237 - ComResolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 121. 0001908-67.2026.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 122. 0001192-27.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: KOMPLETO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 123. 0007777-90.2022.8.16.0148 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Rolândia/PR. Apelado: SILVIO LEOPOLDINO EUZEBIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Rolândia/PR - Unânime. 124. 0008701- 57.2026.8.16.0182 - Conflito de competência cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s)). 125. 0003420-50.2019.8.16.0123 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Palmas/PR. Apelado: ALVINA B SILVEIRA BATISTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Palmas/PR - Unânime. 126. 0024807-58.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Agravado: JEFERSON JOSE TEIXEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 127. 0009621-78.2018.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVANA APARECIDA DE FREITAS - Unânime. 128. 0025911-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Sengés/ PR. Agravado: EDSON GENTIL VIEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Sengés/PR - Unânime. 129. 0002820-46.2026.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: Município de Fazenda Rio Grande/PR. Embargado: Marlene Krupa do Rosário. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR - Unânime. 130. 0014113-85.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: BRASFERTIL FERTILIZANTES LTDA. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRASFERTIL FERTILIZANTES LTDA - Unânime. 131. 0006408-68.2024.8.16.0026 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Campo Largo/PR. Apelado: MARCELO BONATO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Largo/PR - Unânime. 132.0014884-42.2017.8.16.0026 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Campo Largo/PR. Apelado: JOSE CRUZ DE QUEIROZ representado(a) por GERMANO CRUZ DE QUEIROZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Largo/PR - Unânime. 133. 0026802-09.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A.Embargado: Município de Araucária/PR. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira). 134. 0001348-15.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: Sepac - Serrados e Pasta de Celulose Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 135. 0010747-17.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 136. 0006892-81.2019.8.16.0148 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0027535-72.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: 3G EMPREENDIMENTOS EM SAUDE ARAPONGAS LTDA - E´´. Agravado: Município de Arapongas/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) 3G EMPREENDIMENTOS EM SAUDE ARAPONGAS LTDA - E´´ - Unânime. 138. 0028450- 24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD. Agravado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - Unânime. 139. 0008659-66.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.Embargado: JOISETE MARIA SALMOREA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. - Unânime. 140. 0009522-35.2023.8.16.0160 -

Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: AYRTON ALVES PEREIRA representado(a) por CLEIDE MAZZI PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 141. 0029613-39.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: TSUYOSHI NOZU. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TSUYOSHI NOZU - Unânime. 142. 0001521-39.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, Embargado:POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, Embargado: Polimport Com. e Exp.- LTDA , Embargado: POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 143. 0001538-75.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: LUCIANO PEREIRA COELHO. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO PEREIRA COELHO - Unânime. 144. 0008088- 08.2026.8.16.0030 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Foz do Iguaçu/PR. Apelado: ANILSON SOUZA DE QUEIROZ-ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Foz do Iguaçu/PR - Unânime. 145. 0000328-45.2022.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: MOISES DO NASCIMENTO CAMILO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 146. 0031761- 23.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: ALDO CANDIDO DADALT. Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALDO CANDIDO DADALT - Unânime. 147. 0005156-38.2024.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: ELINTON CESAR MACHADO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 148. 0003106-51.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 149. 0005858- 30.2022.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: MARINELA MOURA DIAS DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 150. 0019020- 54.2023.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: NASSER BAHY. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 151. 0007696-72.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: JOSE MATHEUS CELESTINO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 152. 0009357-17.2025.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: APARECIDA AUCILIADORA BORSATTO REZENDE. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 153. 0002109-46.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: Amifec Alimentos Ltda. Embargado: ESTADO DO PARANÁ.Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Amifec Alimentos Ltda - Unânime. 154. 0002110- 31.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: GASPARINO DOS REIS SILVA. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GASPARINO DOS REIS SILVA - Unânime. 155. 0002097-56.2026.8.16.0190 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: Isabela Righetto Senise. Embargado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Isabela Righetto Senise - Unânime. 156. 0002231-59.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: GO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: AZBUY COMÉRCIO LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: GO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA,. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: GO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AP COSMETICS LTDA - Unânime. 157. 0040548-41.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: Município de Matinhos/PR. Embargado: DIOGO CORREA FALCE DE MACEDO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 158. 0002509-02.2026.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: HILDEBRANDO MOREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 159. 0002510-84.2026.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: LUIZ ALBERTO GOMES MENDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 160. 0002519-46.2026.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: MARIA TEREZA NERVINO FRIEDRICH. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 161. 0002522-98.2026.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: NANDACAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 162. 0018834-59.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: P. LAMPERT & CIA LTDA - ME. Embargado: Município de Cascavel/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos deDeclaração, atribuído à(s) parte(s) P. LAMPERT & CIA LTDA - ME - Unânime. EM MESA: 0023980-11.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: OVIDIA ANDEATTA FERRI. Adiado. 0016981-42.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: CRISTIANE CASTRO DE JESUS VIEIRA. Adiado. 0094710-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: AXON TRANSPORTES LTDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0002199-82.2024.8.16.0179 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: VICOLOG TRANSPORTES LTDA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ, Apelado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado. Retirado de pauta . 0016831-57.2008.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: CARLOS ROBERTO FELDMANN. Adiado. 0018954-68.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: HENRIQUE ROCHA LIMA, Agravante: LEANDRO ROCHA LIMA. Agravado: Município de Paranavaí/PR. Adiado. 0012796-08.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: CELIO LUIZ GONÇALVES REGIS. Adiado. 0015350-02.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: NARAYANA ROHN CARDOZO, Agravante: NIDIA MARA ROHN CARDOZO. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0103969-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: IRACINO JOSE DOS SANTOS, Agravante: ADEMIR BERNARDI, Agravante: SEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravante: VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Agravante: NOVA TULIPAS INCORPORAÇÃO E- ADMINISTRAÇÃO LTDA. Agravado: Município de Londrina/PR. Adiado. 0040222- 45.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: CLAUDIO MAURICIO NICHELE. Adiado. 0074782-12.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: VANIA REGINA DE ALMEIDA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) WAGNER NOVAIS MARCOLINO DA SILVA. Vencido(s): Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Desembargador João Domingos Kuster Puppi. 0044484-38.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: AGÊNCIA DE CORREIO FRANQUEADA JARDIM SOCIAL LTDA, Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: AGÊNCIA DE CORREIO FRANQUEADA JARDIM SOCIAL LTDA, Apelado: Município de Curitiba/PR. Retirado de pauta . 0014881-53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Município de Curitiba/PR. Agravado: BANCO TRIANGULO S/A . Retirado de pauta . 0017419-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: JCLOG TRANSPORTE LTDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0021783-83.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: ROSANA MARIA SCHEMBERK FARIA. Adiado. 0014615-66.2026.8.16.0000 -Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Agravado: Susana Pereira da Luz. Adiado. 0006527-39.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: Município de Quedas do Iguaçu/PR. Embargado: INES RIBEIRO RODRIGUES. Retirado de pauta . 0012765-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Município de Foz do Iguaçu/PR. Agravado: VANESSA VIEIRA GELINSKI. Adiado. 0007139-04.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: BELLA FRENKEL. Apelado: Município de Curitiba/PR. Adiado. 0016750-51.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Município de Curitiba/PR. Agravado: CONSTERRA PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA. Adiado. 0005025-57.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Londrina/PR. Apelado: JOSE MARINHO FERREIRA. Adiado. 0013651-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA. Agravado: Município de Maringá/PR. Retirado de pauta . 0034068-73.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: IHEL INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE LONDRINA SC LTDA. Apelado: Município de Londrina/PR. Retirado de pauta . 0004847- 64.2023.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Matinhos/PR. Apelado: MARCOS JOEL DA SILVA representado(a) por Adelcio Martins dos Santos. Adiado. 0032331-05.2010.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Cascavel/PR. Apelado: D' LUCIAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Adiado. 0005849-93.2013.8.16.0189 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Pontal do Paraná/PR. Apelado: ISRAEL DE SOUZA. Adiado. 0000604-82.2023.8.16.0179 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: SHEYLA MARIS NICARETA, Apelante: RENE AUGUSTO GUERRA DE COELHO AVELLEDA, Apelante: Amanda Ribas Teixeira Brandao, Apelante: Maria Ester Bernardes de Araújo, Apelante: FERNANDA CAROLINE LANG POHL CESCHIN, Apelante: CARLOS OTÁVIO FONSECA VALENTE, Apelante: Luiz Henrique Miguel Costa, Apelante: Fernanda Maria Maciel Barros, Apelante: Rullian da Rocha Stremel Torres, Apelante: Marcelo Luidgi Martins, Apelante: Newton Yamaguti, Apelante: VILMARA RITA DE FATIMA KANEKO DO NASCIMENTO, Apelante: RICARDO CESAR GEENEN ACCIOLY PINTO, Apelante: Gustavo Kutschenko, Apelante: MARCO RODRIGO SABER, Apelante: MARIA HELENA ZAPAROLLI VIANNA, Apelante: FERNANDA GUERIOS DE DOMENICO, Apelante: MARIANA DALL STELLA, Apelante: Andréa Mendes de Oliveira Naufel, Apelante: FERNANDA MALACARNE SIQUEIRA BUENO, Apelante: GLEICON OLIVEIRA DA ROSA, Apelante: Vivianne Cristina Santos, Apelante: JOSE CARLOS LUDWIG, Apelante: Wilmar Carlos Bello, Apelante: EDUARDO AUGUSTO COSTA NEGRÃO, Apelante: Fabiano Ende Bicca, Apelante: Elisabete Narciso de Souza Benatti, Apelante: MARCIO ALLAN SOUZA ALVES, Apelante: RENE SCALET DOS SANTOS NETO, Apelante: José Francisco Pereira Neto, Apelante: Cristiane Barbieri Santos. Apelado: Secretário de Administração e de Gestão de Pessoal do Município de Curitiba, Apelado: Prefeito(a) do Município de Curitiba/PR, Apelado: Joelma Aparecida Bakum de Oliveira,Apelado: Município de Curitiba/PR. Retirado de pauta . 0002351-13.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: MARCIUS JOSE DE SOUZA PACHECO. Apelado: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Apelado: Município de Almirante Tamandaré/PR. Retirado de pauta . 0000439-53.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: ELIAS RODRIGUES DE SOUZA. Apelado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Adiado. 0011458- 85.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: MARCIA DA SILVA FERRARESSO. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0010383-77.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: FELIPE GUIMARÃES DE ARAUJO COSTA. Apelado: Município de Pinhais/PR. Adiado. 0148180-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Agravante: IZABEL ANIZIA CARLOTTO DE OLIVEIRA. Agravado: Município de Curitiba/PR. Retirado de pauta . 0001018- 41.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara

Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: JULIANA CAROLINE AVILA QUEIROZ. Adiado. 0012147-24.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Londrina/PR. Apelado: COMUNIDADE BOAS NOVAS CBN. Adiado. 0002953-40.2020.8.16.0025 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Araucária/PR, Apelante: CICERO FERREIRA DE ALMEIDA. Apelado: Município de Araucária/PR, Apelado: CICERO FERREIRA DE ALMEIDA. Adiado. 0000998- 36.2023.8.16.0132 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: CLAUDIA REGINA VORONIUK. Apelado: GISELE EVA TEIXEIRA. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Marcos Vinicius Zarpelon Favero, secretário(a) da 2ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00052 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 09/06/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0008	0005649-69.2008.8.16.0025
Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	0002	0001238-50.2025.8.16.0004
André Luís Mikilita Mira - 70258N-PR	0009	0008860-93.2019.8.16.0004
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0007	0071503-52.2022.8.16.0014
Ariane Lazzerotti - 147239N-SP	0002	0001238-50.2025.8.16.0004
Bárbara Nilza de Oliveira dos Santos - 451098N-SP	0002	0001238-50.2025.8.16.0004
Bruna Quintino da Silva - 96637N-PR	0004	0004706-22.2020.8.16.0190
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0007	0071503-52.2022.8.16.0014
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0008	0005649-69.2008.8.16.0025
Denise Filippetto - 17946N-PR	0006	0003376-52.2022.8.16.0179
Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR	0007	0071503-52.2022.8.16.0014
Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis - 17076N-PR	0007	0071503-52.2022.8.16.0014
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0008	0005649-69.2008.8.16.0025
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0008	0005649-69.2008.8.16.0025
Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR	0003	0108689-83.2024.8.16.0000
Juliano Tomanaga - 24469N-PR	0007	0071503-52.2022.8.16.0014
Karolayne Borgo Carneiro - 109438N-PR	0004	0004706-22.2020.8.16.0190
Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR	0003	0108689-83.2024.8.16.0000
Maria Lucia Sanches - 15520N-PR	0004	0004706-22.2020.8.16.0190
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0006	0003376-52.2022.8.16.0179
Mariana Marques Auler - 75243N-PR	0006	0003376-52.2022.8.16.0179
Marjorie Brenda Gouveia Rocha Torres - 106021N-PR	0001	0007139-04.2022.8.16.0004
Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR	0005	0000604-82.2023.8.16.0179
Natalia Marina França - 74514N-PR	0009	0008860-93.2019.8.16.0004
Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR	0008	0005649-69.2008.8.16.0025
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0008	0005649-69.2008.8.16.0025
Pedro Basso de Figueiredo - 109579N-PR	0006	0003376-52.2022.8.16.0179
Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0007	0071503-52.2022.8.16.0014
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0005	0000604-82.2023.8.16.0179
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0005	0000604-82.2023.8.16.0179
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0005	0000604-82.2023.8.16.0179
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0008	0005649-69.2008.8.16.0025
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0003	0108689-83.2024.8.16.0000
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0001	0007139-04.2022.8.16.0004
Yvone da Silva Andrade - 11887N-PR	0004	0004706-22.2020.8.16.0190

0001 0007139-04.2022.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007139-04.2022.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bella Frenkel.
Advogado: Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Marjorie Brenda Gouveia Rocha Torres - 106021N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0002 0001238-50.2025.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0001238-50.2025.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Imerys do Brasil Com Extr de Min Ltda.
Advogado: Ariane Lazzerotti - 147239N-SP, Bárbara Nilza de Oliveira dos Santos - 451098N-SP.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR.
Interessado: Delegado da 01ª Delegacia Regional da Receita Estadual do Paraná em Curitiba, Inspetor da Inspetoria Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia Regional da Receita de Curitiba - Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, Inspetor Regional de Fiscalização da Receita Estadual do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0003 0108689-83.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007411-66.2024.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Ajbm Administração de Bens Próprios - Eireli.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desembargador Antonio Renato Strapasson (Inativo).
Relator Convocado: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira.

0004 0004706-22.2020.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004706-22.2020.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Maria Lucia Sanches - 15520N-PR, Yvone da Silva Andrade - 11887N-PR.
Apelado: Ademar Antonio Sawczenko.
Advogado: Bruna Quintino da Silva - 96637N-PR, Karolayne Borgo Carneiro - 109438N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0005 0000604-82.2023.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000604-82.2023.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Amanda Ribas Teixeira Brandao, Andréa Mendes de Oliveira Naufel, Carlos Otávio Fonseca Valente, Cristiane Barbieri Santos, Eduardo Augusto Costa Negrão, Elisabete Narciso de Souza Benatti, Fabiano Ende Bicca, Fernanda Caroline Lang Pohl Ceschin, Fernanda Guerios de Domenico, Fernanda Malacarne Siqueira Bueno, Fernanda Maria Maciel Barros, Gleicon Oliveira da Rosa, Gustavo Kutschenko, Jose Carlos Ludwig, José Francisco Pereira Neto, Luiz Henrique Miguel Costa, Marcelo Luidgi Martins, Marcio Allan Souza Alves, Marco Rodrigo Saber, Maria Ester Bernardes de Araújo, Maria Helena Zaparolli Vianna, Mariana Dall Stella, Newton Yamaguti, Rene Augusto Guerra de Coelho Avelleda, Rene Scalet dos Santos Neto, Ricardo Cesar Geenen Accioly Pinto, Rullian da Rocha Stremel Torres, Sheyla Maris Nicareta, Vilmara Rita de Fatima Kaneko do Nascimento, Vivianne Cristina Santos, Wilmar Carlos Bello.
Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Apelado: Joelma Aparecida Bakum de Oliveira, Município de Curitiba/pr, Prefeito(a) do Município de Curitiba/pr, Secretário de Administração e de Gestão de Pessoal do Município de Curitiba.
Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira.

0006 0003376-52.2022.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003376-52.2022.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná, Silvia Contursi Machado da Silveira.
Advogado: Denise Filippetto - 17946N-PR, Maria Misue Murata - 15522N-PR, Mariana Marques Auler - 75243N-PR, Pedro Basso de Figueiredo - 109579N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Silvia Contursi Machado da Silveira.
Advogado: Denise Filippetto - 17946N-PR, Maria Misue Murata - 15522N-PR, Mariana Marques Auler - 75243N-PR, Pedro Basso de Figueiredo - 109579N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.

0007 0071503-52.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0071503-52.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lindomar Ferreira Barbosa.
Advogado: Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR, Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis - 17076N-PR, Juliano Tomanaga - 24469N-PR.
Apelado: Hospital do Coração de Londrina Ltda, Município de Londrina/pr.
Advogado: Andre Menescal Guedes - 19212N-MA, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0008 0005649-69.2008.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0005649-69.2008.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: André Nogueira Neto.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr.
Advogado: Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0009 0008860-93.2019.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0008860-93.2019.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Curitiba/pr.

Advogado: Natalia Marina França - 74514N-PR.
Apelado: Condominio Edificio Solar Palace.
Advogado: André Luís Mikilita Mira - 70258N-PR.
Interessado: Somo Engenharia Ltda.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

Setor de Pautas
Ata da 26ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 19/05/2026 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00053 de Publicação - Projudi

Ata da 26ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível realizada em 19/05/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0003597-48.2026.8.16.0000
Amanda Silva Soares - 537450N-SP	0002468-39.2022.8.16.0035
Augusto Mohd Popp - 122373N-PR	0002468-39.2022.8.16.0035
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0044107-67.2025.8.16.0185
Carlyle Popp - 15356N-PR	0002468-39.2022.8.16.0035
Carolina de Mattos do Nascimento Bez - 59718N-SC	0001387-64.2026.8.16.0116
Cristiano Souza Prates - 67982N-PR	0044107-67.2025.8.16.0185
Daniella Leticia Broering - 30694N-PR	0013146-17.2023.8.16.0185
Diógenes Fonseca - 35360B-PR	0102732-67.2025.8.16.0000
Fabiana de Oliveira Cunha Sech - 31349N-PR	0001507-55.2026.8.16.0004
Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva - 27601N-PR	0001302-88.2021.8.16.0040
Fernanda Lopes Martins - 23903N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR	0003597-48.2026.8.16.0000
Hugo Simões Valles Pellegrini - 88901N-PR	0003597-48.2026.8.16.0000
Isabella Ivankio - 114649N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Iso Vieira de Medeiros - 8243N-PR	0001302-88.2021.8.16.0040
	0001426-71.2021.8.16.0040
Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR	0001507-55.2026.8.16.0004
Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - 55350N-PR	0001387-64.2026.8.16.0116
Laryssa de França Targa - 126790N-PR	0002468-39.2022.8.16.0035
Luciana Muniz Ferreira - 79460N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR	0002017-49.2018.8.16.0004
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0044107-67.2025.8.16.0185
Marcelo Hernando Artuni - 297319N-SP	0002468-39.2022.8.16.0035
Michel Laureanti - 31104N-PR	0001387-64.2026.8.16.0116
Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR	0102732-67.2025.8.16.0000
Renan Luis Dutra Meneghini - 117731N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Ricardo Ivankio - 45014N-PR	0002351-13.2024.8.16.0024
Rodrigo Rosa Rocha de Medeiros - 39938N-PR	0001302-88.2021.8.16.0040
	0001426-71.2021.8.16.0040
Saulo de Meira Albach - 14049N-PR	0002017-49.2018.8.16.0004
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0001387-64.2026.8.16.0116
Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0013146-17.2023.8.16.0185
Wagner Kiyoshi da Silva - 31773N-PR	0001426-71.2021.8.16.0040

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 26ª sessão ordinária da 2ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 19 de maio de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador João Domingos Kuster Puppi no(a) Sala 201 do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador João Domingos Kuster Puppi e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer e Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Eugenio Achille Grandinetti e Desembargador Espedito Reis Do Amaral cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Ciro Expedito Scheraiber, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. A estudante Susana Rodrigues Anar, acadêmica de Direito da FAE, acompanhou a sessão de julgamento da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná realizada em 19 de maio de 2026, iniciada às 13h30 e encerrada às 14h00. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Marcos Vinicius Zarpelon Favero, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0102732-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0002468-39.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) AMANDA SILVA SOARES - OAB 537450N-SP. 3. 0044107- 67.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS. Embargado: Município de Curitiba/PR. Adiado. 4. 0003597- 48.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: MASTER ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. Agravado: Município de Maringá/PR. Pedido de vista por: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. 5. 0002017-49.2018.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: OZERIDES LOPES PINHEIRO JUNIOR. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal:239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OZERIDES LOPES PINHEIRO JUNIOR - Unânime. 6. 0001387-64.2026.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Matinhos/ PR. Apelado: Sidney Axelrud, Apelado: SALOMÃO MARCOS AXELRUD. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/ PR - Unânime. 7. 0013146-17.2023.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: Município de Curitiba/PR. Adiado. 8. 0001507-55.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Embargante: MONARCA PARTICIPAÇÕES LTDA.Embargado: Município de Curitiba/PR. Adiado. EM MESA: 0001302-88.2021.8.16.0040 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: ROSILENE CARRARO CARDOZO. Apelado: Município de Altônia/PR. Adiado. 0001426- 71.2021.8.16.0040 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: MILLENA CARRARO CARDOZO . Apelado: Município de Altônia/PR. Adiado. 0002351-13.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: MARCIUS JOSE DE SOUZA PACHECO. Apelado: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Apelado: Município de Almirante Tamandaré/PR. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ISABELLA IVANKIO - OAB 114649N-PR - INDICAÇÃO DE: Ricardo Ivankio - OAB 45014N-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Marcos Vinicius Zarpelon Favero, secretário(a) da 2ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 17ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/05/2026 00:00 até 15/05/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 3ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00036 de Publicação - Projudi

Ata da 17ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 3ª Câmara Cível realizada em 11/05/2026 às 00:00 horas até 15/05/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
Ademir Vieira Junior - 93863N-PR	0002371-52.2019.8.16.0097
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Adriana Meneghetti - 29044N-PR	0153152-76.2025.8.16.0000
Adriana Moro Conque Prigol - 25874N-PR	0020025-08.2026.8.16.0000
Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR	0007936-50.2026.8.16.0000
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0001544-18.2014.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
	0019578-26.2023.8.16.0129
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0131051-45.2025.8.16.0000
Adriano Luiz Ferreira Muraro - 31134N-PR	0101267-23.2025.8.16.0000
Alan Barbosa de Oliveira - 70327N-PR	0000933-42.2020.8.16.0004
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0022707-33.2026.8.16.0000
Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR	0009050-80.2019.8.16.0190
Alessandro Messias - 106668N-PR	0000646-38.2026.8.16.0176
Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR	0015407-20.2026.8.16.0000
	0003219-54.2026.8.16.0045
	0028615-71.2026.8.16.0000
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129

Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR	0007144-77.2021.8.16.0160
	0003488-54.2017.8.16.0160
	0004545-15.2014.8.16.0160
	0009817-53.2015.8.16.0160
	0007017-28.2010.8.16.0160
Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR	0010648-31.2014.8.16.0033
	0001418-86.2019.8.16.0033
Alfredo de Assis Goncalves Neto - 3948N-PR	0122271-19.2025.8.16.0000
Alfredo Pabis Neto - 106181N-PR	0000550-35.2023.8.16.0206
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0043617-45.2025.8.16.0185
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	0075147-32.2024.8.16.0014
Aline Natal - 123970N-PR	0101267-23.2025.8.16.0000
Allison de Oliveira - 59617N-PR	0007144-77.2021.8.16.0160
Amanda Casado Ribas - 68173N-PR	0010787-20.2026.8.16.0014
	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Amanda Soares de Brito - 61518N-PR	0146605-20.2025.8.16.0000
Ana Beatriz Roveri de Paula Xavier - 92421N-PR	0009817-53.2015.8.16.0160
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0001544-18.2014.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Ana Carolina Bortoletto - 92164N-PR	0000607-93.2026.8.16.0094
Ana Carolina de Souza - 82849N-PR	0075147-32.2024.8.16.0014
Ana Carolina Piazzetta Sperotto - 115063N-RS	0006066-94.2017.8.16.0190
Ana Carolina Weiler Silva - 40878N-PR	0032572-85.2024.8.16.0021
Ana Luiza Carniel Both - 87339N-PR	0003007-75.2024.8.16.0183
Andre Luiz Bauml Tesser - 29148N-PR	0088807-04.2025.8.16.0000
André Paolo Cella - 47043N-PR	0012761-37.2026.8.16.0000
Andrea Izabel Krasinski - 21441N-PR	0010648-31.2014.8.16.0033
	0001418-86.2019.8.16.0033
Andréa Priscila Lofrano - 56025N-PR	0120594-51.2025.8.16.0000
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0012761-37.2026.8.16.0000
Andreia Kochanny de Freitas Neves - 31137N-PR	0007792-76.2026.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0002299-04.2026.8.16.0038
Anna Paula Kotwica Jardim - 51775N-PR	0001997-84.2026.8.16.0034
Anny Caroliny Mattia de Camargo - 74503N-PR	0001185-69.2022.8.16.0135
Antonio Joaquim de Oliveira Neto - 7358N-MS	0013762-16.2025.8.16.0025
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Arildo Antonio de Campos - 23292N-PR	0000607-93.2026.8.16.0094
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR	0004615-11.2026.8.16.0031
Arlindo Pereira Junior - 39787N-PR	0010787-20.2026.8.16.0014
	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR	0000550-35.2023.8.16.0206
	0000933-42.2020.8.16.0004
Bernardo Pinhón Bechtlufft - 70361N-PR	0060415-54.2025.8.16.0000
Brayan Gasparoti Silva - 102306N-PR	0002371-52.2019.8.16.0097
Bruna Foglia Paleari - 45860N-PR	0140028-26.2025.8.16.0000
	0141227-83.2025.8.16.0000
	0137605-93.2025.8.16.0000
	0147817-76.2025.8.16.0000
	0141156-81.2025.8.16.0000
	0122581-25.2025.8.16.0000
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0009817-53.2015.8.16.0160
Bruno da Costa Vaz - 73907N-PR	0001780-47.2026.8.16.0129
Bruno da Rocha Moraes - 60543N-PR	0015407-20.2026.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0061269-79.2020.8.16.0014
	0002371-52.2019.8.16.0097
	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Bruno Luiz Sapia Maximo - 60539N-PR	0023158-58.2026.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0006981-94.2025.8.16.0148
Bruno Maciel Ribas - 42483N-PR	0000627-53.2026.8.16.0169
Camila Henrique dos Santos - 71308A-PR	0001997-84.2026.8.16.0034
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0014797-52.2026.8.16.0000
Candice de Carvalho - 91460N-PR	0002978-55.2017.8.16.0123
	0117750-31.2025.8.16.0000
Carla Luiza Mannrich Wasserman - 45864N-PR	0005027-39.2026.8.16.0031
Carlo Francesco Marinoni Abdo - 113442N-PR	0088807-04.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0001159-76.2022.8.16.0004
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0144576-94.2025.8.16.0000
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0014231-43.2017.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0001780-47.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Carlos Fernando Bomfim - 52793N-PR	0121968-05.2025.8.16.0000
Carolina Fernandes Moreira da Costa Silva - 107224N-PR	0000955-20.2026.8.16.0092
Celia Aparecida Zanatta - 15503N-PR	0031027-72.2026.8.16.0000
	0036324-60.2026.8.16.0000
Cerino Lorenzetti - 39974N-PR	0032572-85.2024.8.16.0021
Cesar Augusto Brotto - 31044N-PR	0020025-08.2026.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0001168-03.2022.8.16.0048
Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR	0019580-87.2026.8.16.0000
César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR	0007017-28.2010.8.16.0160
Cesar Techio - 7967N-SC	0146605-20.2025.8.16.0000
César Yukio Yokoyama - 55635N-PR	0043617-45.2025.8.16.0185
Cintia Carla Senem - 29675N-SC	0011927-89.2024.8.16.0069
Cirlene Librelato Santos - 32205N-PR	0011596-86.2026.8.16.0021
	0011621-02.2026.8.16.0021
Claudia Luiza da Silva Matos - 44220N-PR	0010648-31.2014.8.16.0033
	0001418-86.2019.8.16.0033
Claudia Teixeira Toledo - 59063N-PR	0013182-70.2024.8.16.0170
Claudinei Laguna Martins - 49640N-PR	0008898-73.2026.8.16.0000
Cláudio Manoel Silva Bega - 38266N-PR	0013666-64.2025.8.16.0004
Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR	0113049-27.2025.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0015900-52.2026.8.16.0014
	0001725-83.2026.8.16.0004
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0004046-66.2017.8.16.0179
Cleverton Lordani - 33798N-PR	0153152-76.2025.8.16.0000
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0005483-65.2025.8.16.0017
Cristiano José Ferreira - 39977N-PR	0017925-81.2007.8.16.0021
Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR	0004361-34.2026.8.16.0000
Daliane Cristina Armstrong Savagin - 36758N-PR	0043617-45.2025.8.16.0185
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0004046-66.2017.8.16.0179
Daniel Proença Larsson - 90028N-PR	0000531-26.2026.8.16.0076
Daniela Pereira Zanellato - 67254N-PR	0011436-61.2026.8.16.0021
David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR	0135761-11.2025.8.16.0000
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0140028-26.2025.8.16.0000
	0141227-83.2025.8.16.0000
	0137605-93.2025.8.16.0000
	0147817-76.2025.8.16.0000
	0141156-81.2025.8.16.0000
	0001005-29.2025.8.16.0206
	0122581-25.2025.8.16.0000
Debora Franco de Godoy - 15917N-PR	0001159-76.2022.8.16.0004
	0000429-84.2026.8.16.0114
Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR	0043279-02.2025.8.16.0014
Denise Martins Agostini - 17344N-PR	0034552-62.2026.8.16.0000
Diego Ciquini Chaves da Silva - 121011N-PR	0041014-27.2025.8.16.0014
Diego Lemes de Melo Brum - 56655N-PR	0036426-82.2026.8.16.0000
Domingos Caporrino Neto - 13146N-PR	0010648-31.2014.8.16.0033
	0001418-86.2019.8.16.0033
Dorival de Oliveira - 69033N-PR	0010244-66.2026.8.16.0030
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR	0001005-29.2025.8.16.0206
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0004615-11.2026.8.16.0031
Edilson Chirnev - 75573N-PR	0001808-14.2026.8.16.0000
Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0001544-18.2014.8.16.0129

	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Edlamar de Oliveira Acloque - 34300N-PR	0001102-78.2022.8.16.0062
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0006981-94.2025.8.16.0148
Edson Silva da Costa - 37790N-PR	0024131-13.2026.8.16.0000
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0032870-64.2025.8.16.0014
Eduardo Vieira - 65322N-PR	0001728-62.2026.8.16.0190
	0001729-47.2026.8.16.0190
Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR	0007144-77.2021.8.16.0160
	0003488-54.2017.8.16.0160
	0004545-15.2014.8.16.0160
	0009817-53.2015.8.16.0160
	0007017-28.2010.8.16.0160
	0008523-72.2026.8.16.0000
	0008024-88.2026.8.16.0000
Elcilene da Silva Rocha - 35023N-PR	0153152-76.2025.8.16.0000
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0035410-57.2025.8.16.0185
	0000717-13.2026.8.16.0185
Elio Massao Kawamura - 21399N-PR	0124250-16.2025.8.16.0000
Elisa Gonzalez Corso - 33387N-SC	0117750-31.2025.8.16.0000
Elisandra Funghetto - 45344N-PR	0121968-05.2025.8.16.0000
Elizangela Antes Senem - 69590N-PR	0131051-45.2025.8.16.0000
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0010244-66.2026.8.16.0030
	0153152-76.2025.8.16.0000
Emerson Portela - 80020N-PR	0131051-45.2025.8.16.0000
Endrigo da Silva Jungles dos Santos - 41661N-PR	0139899-21.2025.8.16.0000
Erico Germano Hack - 105977N-PR	0081698-36.2025.8.16.0000
Ericson Jhonatan Damaceno - 91739N-PR	0007936-50.2026.8.16.0000
Erlon Fernando Ceni de Oliveira - 21549N-PR	0121968-05.2025.8.16.0000
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0006429-59.2023.8.16.0000
	0006429-59.2023.8.16.0000
	0058495-45.2025.8.16.0000
	0060415-54.2025.8.16.0000
Ernesto Johannes Trouw - 121095N-RJ	0002096-42.2024.8.16.0190
Estevan Perseu Moreira de Souza - 53610N-PR	0014231-43.2017.8.16.0025
Eva Santos de Araujo - 19410A-MT	0153152-76.2025.8.16.0000
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	0002897-05.2017.8.16.0189
Evandro Mauro Vieira de Moraes - 38583N-PR	0024554-70.2026.8.16.0000
Évelyn Cristina Schwab - 52262N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Ewerson Alberto Stadler - 71068N-PR	0009050-80.2019.8.16.0190
Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0032572-85.2024.8.16.0021
Fabiana Sady Kurelo Oliveira - 115468N-PR	0000955-20.2026.8.16.0092
Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR	0004361-34.2026.8.16.0000
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0001590-76.2023.8.16.0004
Fábio Barth Wahl - 60343N-PR	0000848-53.2024.8.16.0089
Fábio Fraga Gonçalves - 117404N-RJ	0002096-42.2024.8.16.0190
Fabio Gonçalves de Quadros - 114630N-PR	0000234-41.2026.8.16.0004
Fábio Gonçalves Faia - 91848N-PR	0003007-75.2024.8.16.0183
Fabíola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR	0000848-53.2024.8.16.0089
Fabricio Lazarin Maronez - 62535N-PR	0007936-50.2026.8.16.0000
Felipe Augusto Brochado Batista do Prado - 69852N-PR	0009050-80.2019.8.16.0190
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0058495-45.2025.8.16.0000
Felipe de Caires Schluga - 69647A-PR	0001884-98.2026.8.16.0174
	0001879-76.2026.8.16.0174
	0001877-09.2026.8.16.0174
	0001880-61.2026.8.16.0174
	0001882-31.2026.8.16.0174
Felipe Mesquita Vieira - 141257N-RJ	0000191-80.2021.8.16.0004
Felippe Augusto Carmelo Gaioski - 72841N-PR	0006517-35.2003.8.16.0021
	0017925-81.2007.8.16.0021
Fernanda Cavalcante de Menezes - 44813N-CE	0054815-10.2025.8.16.0014
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Fernanda Trindade - 51518N-PR	0014797-52.2026.8.16.0000
Fernando Merini - 41156N-PR	0012813-33.2026.8.16.0000
Fernando Pellenz - 68079N-RS	0088807-04.2025.8.16.0000
Fernando Seiji Kawano - 32345N-PR	0002371-52.2019.8.16.0097
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129

	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
	0019578-26.2023.8.16.0129
Filipe Piazzi Mariano da Silva - 289178N-SP	0144576-94.2025.8.16.0000
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0001544-18.2014.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
Flávia Ribeiro de Campos - 52898N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Flavio Augusto Dumont Prado - 25706N-PR	0001320-47.2026.8.16.0004
Flávio Renê Claudy Gomes - 80573N-RS	0004349-37.2023.8.16.0190
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0018839-11.2025.8.16.0185
	0000191-80.2021.8.16.0004
	0024043-72.2026.8.16.0000
	0003308-05.2022.8.16.0179
Francielli Costa Faria - 119609N-PR	0001168-03.2022.8.16.0048
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0014231-43.2017.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Francisco Junior Siroka Dias - 96949N-PR	0013182-70.2024.8.16.0170
Francisco Manoel Gomes Curi - 104981N-SP	0001185-69.2022.8.16.0135
Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0006657-56.2022.8.16.0004
Gabriel Cardoso Galli - 72367N-PR	0030441-35.2026.8.16.0000
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Gelcir Anibio Zmyslony - 29755N-PR	0005060-53.2021.8.16.0112
Genadir Domingos dos Reis - 67843N-PR	0001102-78.2022.8.16.0062
Germano de Sordi Batista - 39201N-PR	0001637-45.2026.8.16.0004
Gerson Luiz Dechandt - 19833N-PR	0013696-77.2026.8.16.0000
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0085329-85.2025.8.16.0000
Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR	0025030-11.2026.8.16.0000
	0133305-88.2025.8.16.0000
Giovanna Lopes Ferreira - 21823A-MA	0011927-89.2024.8.16.0069
Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0002299-04.2026.8.16.0038
Gisele Baptista Soares - 62391N-PR	0000933-42.2020.8.16.0004
Gisele Ferreira de Souza Teleginski - 65823N-PR	0013882-87.2015.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
Giuzeila Machado Watte - 31519N-PR	0131051-45.2025.8.16.0000
Glaucia Heylmann - 110646N-RS	0034557-32.2023.8.16.0019
Glaucielle Pimentel da Cruz Martins - 49513N-PR	0011436-61.2026.8.16.0021
Gláucio Ricardo Faust - 43885N-PR	0014797-52.2026.8.16.0000
Glaucus Leonardo Veiga Simas - 98984N-MG	0007144-77.2021.8.16.0160
Grasiele Domingos de Souza - 71111N-PR	0003219-54.2026.8.16.0045
Guilherme Broto Follador - 40517N-PR	0122271-19.2025.8.16.0000
Guilherme José Abreu - 126509N-PR	0018839-11.2025.8.16.0185
Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR	0007219-38.2026.8.16.0000
Guillermo Felipe Marins Ocampos - 54325N-PR	0010648-31.2014.8.16.0033
	0001418-86.2019.8.16.0033
Gustavo Andre Beltrame - 111143N-PR	0001061-96.2025.8.16.0033
Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR	0078684-44.2025.8.16.0000
Gustavo Marques Lopes - 227846N-RJ	0003007-75.2024.8.16.0183
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0140028-26.2025.8.16.0000
	0141227-83.2025.8.16.0000
	0137605-93.2025.8.16.0000
	0147817-76.2025.8.16.0000
	0141156-81.2025.8.16.0000
	0001005-29.2025.8.16.0206
	0122581-25.2025.8.16.0000
Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR	0008912-11.2022.8.16.0190
Hamilton Bonatto - 34460N-PR	0001168-03.2022.8.16.0048
Hamilton Donizeti Ramos Fernandez - 209895N-SP	0139450-63.2025.8.16.0000
Helder Vinicius Cardoso Costa - 50329N-PR	0121968-05.2025.8.16.0000
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0037398-16.2025.8.16.0185
	0001139-85.2026.8.16.0185
Heloísa Maria Casprov Pontes - 74181N-PR	0000646-38.2026.8.16.0176
Heloísa Rossinolli Correia Paixão - 71279N-PR	0007144-77.2021.8.16.0160
	0003488-54.2017.8.16.0160
	0004545-15.2014.8.16.0160

	0009817-53.2015.8.16.0160
	0007017-28.2010.8.16.0160
Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR	0133305-88.2025.8.16.0000
Hermano Victor Faustino Câmara - 113198N-PR	0140028-26.2025.8.16.0000
	0141227-83.2025.8.16.0000
	0137605-93.2025.8.16.0000
	0147817-76.2025.8.16.0000
	0141156-81.2025.8.16.0000
	0001005-29.2025.8.16.0206
	0122581-25.2025.8.16.0000
Hiury Vinicius Correia Bedin - 74003N-PR	0002827-94.2017.8.16.0186
Igor Dias Barboza - 42476N-PR	0002827-94.2017.8.16.0186
Igor Moscovici - 126567N-PR	0001808-14.2026.8.16.0000
Ilton Norberto Robl Filho - 43824N-PR	0029859-35.2026.8.16.0000
Isabela Tyeme dos Santos - 120390N-PR	0075147-32.2024.8.16.0014
Ismael Pastre - 57505N-PR	0008898-73.2026.8.16.0000
Isoldir Guedes - 98020N-PR	0004545-15.2014.8.16.0160
Ivan Fonçatti - 32589N-PR	0015407-20.2026.8.16.0000
	0028615-71.2026.8.16.0000
	0124844-30.2025.8.16.0000
Ivonete Alves de Oliveira - 116399N-PR	0010244-66.2026.8.16.0030
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0085329-85.2025.8.16.0000
Jair Moscardini - 12792N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Jairo Moura - 22362N-PR	0153152-76.2025.8.16.0000
Jaqueline Corazza Montero - 72144N-PR	0043279-02.2025.8.16.0014
Jaqueline Rosa Gomes Machado - 79602N-PR	0001076-38.2025.8.16.0139
Jean de Souza Silva - 101860N-PR	0003007-75.2024.8.16.0183
Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR	0135761-11.2025.8.16.0000
Jean Rodrigo Cioffi - 232801N-SP	0011927-89.2024.8.16.0069
Jéssica Cathcart - 82566N-PR	0007144-77.2021.8.16.0160
	0003488-54.2017.8.16.0160
	0004545-15.2014.8.16.0160
	0009817-53.2015.8.16.0160
	0007017-28.2010.8.16.0160
	0008523-72.2026.8.16.0000
Jéssica Cristina Rosa Macalossi - 93189N-PR	0000949-95.2026.8.16.0000
João Carlos Henrique da Silva Chaves - 84690N-PR	0009050-80.2019.8.16.0190
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	0131051-45.2025.8.16.0000
João Fábio Hilário - 45795N-PR	0002371-52.2019.8.16.0097
João Guilherme Belo - 94701N-PR	0001061-96.2025.8.16.0033
João Laerte Ribas Rocha - 11584N-PR	0078684-44.2025.8.16.0000
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR	0140028-26.2025.8.16.0000
	0141227-83.2025.8.16.0000
	0137605-93.2025.8.16.0000
	0147817-76.2025.8.16.0000
	0141156-81.2025.8.16.0000
	0001005-29.2025.8.16.0206
	0122581-25.2025.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0043617-45.2025.8.16.0185
João Paulo Delgado Wolff - 48352N-PR	0002371-52.2019.8.16.0097
João Paulo Zampieri Salomão - 16820N-MS	0029859-35.2026.8.16.0000
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0014797-52.2026.8.16.0000
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0030441-35.2026.8.16.0000
	0001320-47.2026.8.16.0004
	0013666-64.2025.8.16.0004
Joel Ferreira Lima - 24350N-PR	0012813-33.2026.8.16.0000
Jonanta Rodrigues dos Santos - 108608N-PR	0101267-23.2025.8.16.0000
Jonatan Rodrigues dos Santos - 108608N-PR	0000949-95.2026.8.16.0000
Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Jonathan Welington de Oliveira - 73809N-PR	0002827-94.2017.8.16.0186
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0011927-89.2024.8.16.0069
Jorge Augusto Matos - 16690N-PR	0153152-76.2025.8.16.0000
Jorge Vicente Silva - 14987N-PR	0004046-66.2017.8.16.0179
José Acir Marcondes Junior - 69641N-PR	0009817-53.2015.8.16.0160
José Carlos da Silva Tristão - 10434N-PR	0012981-98.2023.8.16.0013
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0031807-80.2024.8.16.0000
Jose Domingos de Queiroz - 11211N-PR	0013182-70.2024.8.16.0170
Jose Domingos Moreira Neto - 17419N-DF	0005384-15.2026.8.16.0000
Jose Roberto Dutra Hagebock - 12664N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
José Vicente Pasquali de Moraes - 65670N-RS	0024043-72.2026.8.16.0000
Josiele Daiane Rempel Stratmann - 74408N-PR	0000550-35.2023.8.16.0206
Julian Gabriel Gasperin - 110510N-PR	0000955-20.2026.8.16.0092
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0001725-83.2026.8.16.0004
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR	0001005-29.2025.8.16.0206
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR	0006981-94.2025.8.16.0148
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0006429-59.2023.8.16.0000
	0006429-59.2023.8.16.0000
Julio Cesar Pinto Mendes - 57712N-PR	0002978-55.2017.8.16.0123
	0117750-31.2025.8.16.0000
Jullyane Ingrit Abdala - 52426N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Junior Cesar Carneiro - 96279N-PR	0006364-33.2023.8.16.0075
Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0020025-08.2026.8.16.0000
	0002527-80.2022.8.16.0179
Katia Soriano de Oliveira Mihara - 187787N-SP	0002527-80.2022.8.16.0179
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0001544-18.2014.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0001780-47.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
	0019578-26.2023.8.16.0129
Kelvin de Matos Milioni - 212495N-MG	0031807-80.2024.8.16.0000
Ketleen Mitheeli Eduarda de Oliveira dos Santos - 91658N-PR	0001168-03.2022.8.16.0048
	0011596-86.2026.8.16.0021
	0011621-02.2026.8.16.0021
Lara Ferreira Giovannetti - 85049N-PR	0034552-62.2026.8.16.0000
Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - 55350N-PR	0037318-88.2026.8.16.0000
	0124250-16.2025.8.16.0000
Larissa Biernatski - 58013N-PR	0015181-89.2025.8.16.0019
Laura Jonson Delgado - 68607N-PR	0004046-66.2017.8.16.0179
Lauren Pons da Silva Possobon - 57298N-PR	0011621-02.2026.8.16.0021
Leandro do Carmo - 85113N-PR	0008523-72.2026.8.16.0000
Leandro Emilio Rauber - 56573N-PR	0010244-66.2026.8.16.0030
Leandro José Cabulon - 27256N-PR	0004215-22.2025.8.16.0131
Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0018839-11.2025.8.16.0185
Leao Salomao Neto - 14557N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Leonardo Fratini Xavier de Souza - 51262N-PR	0017124-67.2026.8.16.0000
Leonardo Henrique de Oliveira Damas e Graça - 123403N-PR	0043279-02.2025.8.16.0014
Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0102138-53.2025.8.16.0000
	0124844-30.2025.8.16.0000
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0001418-86.2019.8.16.0033
Leônidas Santos Leal Filho - 113878N-PR	0001418-86.2019.8.16.0033
Leticia Maria Peres Luza - 117059N-PR	0131051-45.2025.8.16.0000
Letícia Maria Wessling - 109984N-PR	0003007-75.2024.8.16.0183
Lia Correia - 28052N-PR	0043279-02.2025.8.16.0014
	0054815-10.2025.8.16.0014
	0010787-20.2026.8.16.0014
	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Lidson Jose Tomass - 14044N-PR	0120594-51.2025.8.16.0000
Liliam Cristina Teixeira Nascimento - 56166N-PR	0001283-42.2023.8.16.0063
	0111651-45.2025.8.16.0000
Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR	0144576-94.2025.8.16.0000
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Lívia Bellanda Luzia - 70939N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Liziane da Rocha Lacerda - 43868N-PR	0122271-19.2025.8.16.0000
Luana de Fatima dos Santos - 92965N-PR	0017892-90.2026.8.16.0000
	0085329-85.2025.8.16.0000
Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0133305-88.2025.8.16.0000
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0001754-78.2022.8.16.0100
Lucas Matheus Soares Stülp - 101732N-PR	0005483-65.2025.8.16.0017
Luciana Giraldelli Benossi - 79291N-PR	0001728-62.2026.8.16.0190
	0001729-47.2026.8.16.0190
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0012981-98.2023.8.16.0013
	0000561-25.2026.8.16.0185
Luciano Dalmolin - 35588N-PR	0124862-51.2025.8.16.0000
Luciano Sodre Galves - 28973N-PR	0005323-15.2026.8.16.0014
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR	0131051-45.2025.8.16.0000
Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR	0035410-57.2025.8.16.0185

	0000561-25.2026.8.16.0185
	0032196-58.2025.8.16.0185
Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR	0001168-03.2022.8.16.0048
Luis Flavio Marins Filho - 99066N-PR	0139450-63.2025.8.16.0000
Luiz Carlos de Carvalho - 26082N-PR	0010244-66.2026.8.16.0030
Luiz Carlos Mazzarolo - 61102N-PR	0121968-05.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0088807-04.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme de Souza Lima - 30807N-PR	0000607-93.2026.8.16.0094
Luiza Carolina Muniz Erthal - 38453N-PR	0000933-42.2020.8.16.0004
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0010244-66.2026.8.16.0030
Mahauni Abi Antoun Oliveira - 47770N-PR	0140028-26.2025.8.16.0000
	0141227-83.2025.8.16.0000
	0137605-93.2025.8.16.0000
	0147817-76.2025.8.16.0000
	0141156-81.2025.8.16.0000
	0122581-25.2025.8.16.0000
Marcelo Baptistini Moleiro - 234745N-SP	0003308-05.2022.8.16.0179
Marcelo Bom dos Santos - 21039N-PR	0005384-15.2026.8.16.0000
Marcelo de Lima Castro Diniz - 19886N-PR	0132418-07.2025.8.16.0000
Marcelo de Souza Sampaio - 78156N-PR	0005384-15.2026.8.16.0000
Marcelo Fachinello - 120432N-PR	0007936-50.2026.8.16.0000
Marcelo Marco Bertoldi - 21200N-PR	0001590-76.2023.8.16.0004
Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR	0010648-31.2014.8.16.0033
	0001418-86.2019.8.16.0033
Marcelo Roberto Bruno Válio - 195811N-SP	0111651-45.2025.8.16.0000
Marcia Cristina dos Santos - 35064N-PR	0001185-69.2022.8.16.0135
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0006066-94.2017.8.16.0190
Marcilio Arozinho de Souza Lopes - 65288N-PR	0011436-61.2026.8.16.0021
Marcio Henrique Martins de Rezende - 18867N-PR	0034557-32.2023.8.16.0019
Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR	0032572-85.2024.8.16.0021
Marcio Paschenda Neves - 25732N-PR	0007792-76.2026.8.16.0000
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0043617-45.2025.8.16.0185
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0000234-41.2026.8.16.0004
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0007017-28.2010.8.16.0160
Marco Aurelio Barato - 20204N-PR	0124862-51.2025.8.16.0000
Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP	0006657-56.2022.8.16.0004
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0000234-41.2026.8.16.0004
	0022707-33.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Belasque - 38759N-PR	0028615-71.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Lobo Leomil - 107289N-PR	0005384-15.2026.8.16.0000
Maria Eduarda Ferreira Piccoli - 112202N-PR	0122271-19.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Portela - 92862N-PR	0131051-45.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR	0006657-56.2022.8.16.0004
Maria Goreti Sbeghen - 18733N-PR	0121968-05.2025.8.16.0000
Maria Luiza Carvalho de Almeida Leite - 78243N-PR	0018839-11.2025.8.16.0185
Maria Luiza Prestes Magatti - 120088N-PR	0043279-02.2025.8.16.0014
Mariana Brisola - 66082N-PR	0001754-78.2022.8.16.0100
Mariana Silva Amaro - 117699N-PR	0008024-88.2026.8.16.0000
Marielli Montes - 77113N-PR	0015181-89.2025.8.16.0019
Marília Beatriz Carvalho Lucas - 64964N-PR	0036426-82.2026.8.16.0000
Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0007144-77.2021.8.16.0160
	0003488-54.2017.8.16.0160
	0004545-15.2014.8.16.0160
	0009817-53.2015.8.16.0160
	0007017-28.2010.8.16.0160
Marina Escobar Alcântara Salles - 117322N-PR	0018839-11.2025.8.16.0185
Marina Luiza Amari - 97122N-PR	0122271-19.2025.8.16.0000
Marinete Violin - 17033N-PR	0061269-79.2020.8.16.0014
Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR	0013696-77.2026.8.16.0000
Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR	0010082-90.2024.8.16.0014
Marlos Silva Maia - 106744N-PR	0001283-42.2023.8.16.0063
Mateus Oliveira de Castro - 95059N-PR	0000795-07.2022.8.16.0004
Matheus Gomes Schmitt - 120128N-RS	0004349-37.2023.8.16.0190
Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR	0001754-78.2022.8.16.0100
Mercia Miranda Vasconcellos Cunha - 18860N-PR	0122271-19.2025.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0081698-36.2025.8.16.0000
Michel Laureanti - 31104N-PR	0037318-88.2026.8.16.0000
	0124250-16.2025.8.16.0000
	0000949-95.2026.8.16.0000
Michele Viegas Gordilho - 124888N-RJ	0000191-80.2021.8.16.0004
Miguel Ramos Campos - 21361N-PR	0001076-38.2025.8.16.0139
Miria Letti Lucca Vicari - 118680N-PR	0004215-22.2025.8.16.0131
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0006981-94.2025.8.16.0148
Monica Maria Medeiros - 26379N-PR	0001997-84.2026.8.16.0034
Murilo Aparecido Corrêa de Souza - 52895N-PR	0018460-09.2026.8.16.0000
Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0012549-72.2024.8.16.0004
Mylena Stieglitz Pio de Abreu - 98361N-PR	0135761-11.2025.8.16.0000
Natália Brotto - 46592N-PR	0007219-38.2026.8.16.0000
Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR	0004140-07.2025.8.16.0026
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0061269-79.2020.8.16.0014
Nychellen Cyria Abdala - 54947N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR	0032870-64.2025.8.16.0014
Osvaldo Rogerio de Oliveira - 23738N-SC	0011927-89.2024.8.16.0069
Oswaldo Pereira Filho - 92975N-PR	0001061-96.2025.8.16.0033
Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR	0153152-76.2025.8.16.0000
	0001808-14.2026.8.16.0000
Patrícia de Andrade Frehse - 46219N-PR	0020025-08.2026.8.16.0000
Patricia Liliana Schroeder Takaqui - 47764N-PR	0032572-85.2024.8.16.0021
Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0004046-66.2017.8.16.0179
Paula Rodrigues Peres - 56756N-PR	0018460-09.2026.8.16.0000
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
Paulo Henrique Ribas - 38939N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Coimbra Silva - 70429N-MG	0144576-94.2025.8.16.0000
Paulo Sérgio de Oliveira - 165786N-SP	0113049-27.2025.8.16.0000
Paulo Sérgio Munhoz da Rocha Martins - 59049N-PR	0000862-96.2026.8.16.0176
Pedro Jucá de Oliveira - 95069N-PR	0015181-89.2025.8.16.0019
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0137605-93.2025.8.16.0000
Pgepr - Procuradoria do Patrimônio - 999011N-PR	0006657-56.2022.8.16.0004
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0102138-53.2025.8.16.0000
Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR	0001044-49.2025.8.16.0069
	0001102-78.2022.8.16.0062
Rafael Belini Souza Silva - 75758N-PR	0024554-70.2026.8.16.0000
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0004046-66.2017.8.16.0179
Rafael Sirangelo Belmonte de Abreu - 83887N-RS	0088807-04.2025.8.16.0000
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0009817-53.2015.8.16.0160
Rafaella Martins de Oliveira - 66236N-PR	0001185-69.2022.8.16.0135
Raffaelly Beligni Azzolini - 40952N-PR	0000429-84.2026.8.16.0114
Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR	0000795-07.2022.8.16.0004
Regis Tadao Noso - 63104N-PR	0007792-76.2026.8.16.0000
	0002273-84.2025.8.16.0185
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Rejane Mara Sampaio D Almeida - 32641N-PR	0012813-33.2026.8.16.0000
Renan Pereira dos Santos - 85292N-PR	0001044-49.2025.8.16.0069
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0012813-33.2026.8.16.0000
Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0010787-20.2026.8.16.0014
	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0029859-35.2026.8.16.0000
	0010787-20.2026.8.16.0014
	0041014-27.2025.8.16.0014
	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0012813-33.2026.8.16.0000
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0001005-29.2025.8.16.0206
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0029859-35.2026.8.16.0000
Ricardo Alexandre da Silva - 37097N-PR	0088807-04.2025.8.16.0000
Ricardo de Oliveira Campelo - 33204N-PR	0007219-38.2026.8.16.0000
Ricardo Ferreira Fernandes - 86985N-PR	0013182-70.2024.8.16.0170
Ricardo Jorge Velloso - 163471N-SP	0018460-09.2026.8.16.0000
	0139899-21.2025.8.16.0000
Ricardo Sthuart Saldanha de Araujo - 51132N-PR	0008239-20.2025.8.16.0026
Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR	0001728-62.2026.8.16.0190
	0001729-47.2026.8.16.0190
Roberta Mazzer de Henrique Medeiros - 47692N-PR	0001728-62.2026.8.16.0190
	0001729-47.2026.8.16.0190
Roberto Fischer Estivalet - 61978N-PR	0024131-13.2026.8.16.0000

	0075147-32.2024.8.16.0014
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0002472-46.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
	0019578-26.2023.8.16.0129
Robson Luiz Romani Bucaneve - 17712N-PR	0001997-84.2026.8.16.0034
Rodrigo Bueno Ribeiro de Jesus - 32757N-PR	0088807-04.2025.8.16.0000
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0029859-35.2026.8.16.0000
Rodrigo Mottin - 54461N-PR	0120594-51.2025.8.16.0000
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0014797-52.2026.8.16.0000
Ronny Carvalho da Silva - 52687N-PR	0000862-96.2026.8.16.0176
Rubens Henrique de França - 31740N-PR	0144576-94.2025.8.16.0000
Rudimar Rhinow - 48585N-PR	0002978-55.2017.8.16.0123
	0117750-31.2025.8.16.0000
Sabrina Favero Rezende - 54229N-PR	0041014-27.2025.8.16.0014
Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR	0140028-26.2025.8.16.0000
	0141227-83.2025.8.16.0000
	0137605-93.2025.8.16.0000
	0147817-76.2025.8.16.0000
	0141156-81.2025.8.16.0000
	0001005-29.2025.8.16.0206
	0122581-25.2025.8.16.0000
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0014231-43.2017.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0004046-66.2017.8.16.0179
Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR	0133305-88.2025.8.16.0000
Sandro Wilson Pereira dos Santos - 24540N-PR	0012549-72.2024.8.16.0004
Sara Zázera Rezende - 53219N-PR	0132418-07.2025.8.16.0000
Saulo Vinicius de Alcantara - 215228B-SP	0010082-90.2024.8.16.0014
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0019580-87.2026.8.16.0000
Sebastiao Fidelis - 38905N-PR	0013762-16.2025.8.16.0025
	0000534-37.2026.8.16.0025
Sergio Batista Henrichs - 18459N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Sergio Renato Dalla Costa - 24335N-PR	0003219-54.2026.8.16.0045
Sergio Roberto de Oliveira - 22753N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Sergio Roberto Losso - 19318N-PR	0016629-23.2026.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR	0007952-13.2025.8.16.0170
Sidinei Roque Cichocki - 23396N-PR	0002827-94.2017.8.16.0186
Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR	0001637-45.2026.8.16.0004
Sílvia Aragão Alves de Britto - 42519N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR	0002096-42.2024.8.16.0190
	0004349-37.2023.8.16.0190
Silvio Luiz Januario - 15145N-PR	0009050-80.2019.8.16.0190
Simone Schuta - 57116N-PR	0121968-05.2025.8.16.0000
Solange da Silva Machado - 31375N-PR	0011596-86.2026.8.16.0021
	0011621-02.2026.8.16.0021
Solange de Santa Doro - 58767N-PR	0025030-11.2026.8.16.0000
Stephany Lia Bronca - 98124N-PR	0023158-58.2026.8.16.0000
Sueli Antunes - 27997N-PR	0036324-60.2026.8.16.0000
Tânia Nunes de Rocco Bastos - 20655N-PR	0016629-23.2026.8.16.0000
Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR	0001997-84.2026.8.16.0034
Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR	0043279-02.2025.8.16.0014
Thayna Leticia Woitovicz - 120728N-PR	0000550-35.2023.8.16.0206
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR	0007144-77.2021.8.16.0160
	0003488-54.2017.8.16.0160
	0004545-15.2014.8.16.0160
	0009817-53.2015.8.16.0160
	0007017-28.2010.8.16.0160
Thiago Carraro - 59963N-PR	0012549-72.2024.8.16.0004
Thiago de Oliveira Rocha - 78873N-PR	0015942-46.2026.8.16.0000
Thiago Eidi Morimoto - 72193N-PR	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Tiago Cobianchi Ribeiro - 51360N-PR	0002371-52.2019.8.16.0097
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR	0011812-24.2020.8.16.0129
	0013882-87.2015.8.16.0129
	0001544-18.2014.8.16.0129
	0003056-16.2026.8.16.0129
	0001780-47.2026.8.16.0129
	0002076-69.2026.8.16.0129
	0013955-59.2015.8.16.0129
	0002430-94.2026.8.16.0129
	0019578-26.2023.8.16.0129
Tiago Okazaki - 70834N-PR	0010787-20.2026.8.16.0014
	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Toni Maiquel de Souza - 130139N-PR	0019580-87.2026.8.16.0000
Ubirajara Ayres Gasparin - 10592N-PR	0012813-33.2026.8.16.0000
Verginia Mara Pedroso - 24099A-PR	0002897-05.2017.8.16.0189
Victor Gustavo da Silva Covolo - 171227N-SP	0015900-52.2026.8.16.0014
Vinícius Brian Zequim Okabayashi - 82579N-PR	0031027-72.2026.8.16.0000
Vinícius Camargo Zientarski - 93590N-PR	0121968-05.2025.8.16.0000
Vinícius Daniel Moretti - 39333N-PR	0001780-47.2026.8.16.0129
Vinicius Druciak - 108764N-PR	0007952-13.2025.8.16.0170
Vinícius José Besciak - 77856N-PR	0120594-51.2025.8.16.0000
Vinicius Moro Conque - 27226N-PR	0020025-08.2026.8.16.0000
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0037318-88.2026.8.16.0000
	0124250-16.2025.8.16.0000
	0000949-95.2026.8.16.0000
Vinícius Vaz Andrade - 120716N-PR	0054815-10.2025.8.16.0014
	0010787-20.2026.8.16.0014
	0012759-25.2026.8.16.0014
	0010850-45.2026.8.16.0014
Vinicius Yudi Aihara - 61628N-PR	0010244-66.2026.8.16.0030
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0007144-77.2021.8.16.0160
	0003488-54.2017.8.16.0160
	0004545-15.2014.8.16.0160
	0009817-53.2015.8.16.0160
	0007017-28.2010.8.16.0160
	0008024-88.2026.8.16.0000
Viviana Bianconi - 29750N-PR	0032572-85.2024.8.16.0021
Wagner Sandrini Canesso - 45526N-PR	0001185-69.2022.8.16.0135
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0008898-73.2026.8.16.0000
Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR	0102138-53.2025.8.16.0000
Wesley Luiz Vidigal Cresqui - 66143N-PR	0133305-88.2025.8.16.0000
Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR	0000550-35.2023.8.16.0206
Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR	0007017-28.2010.8.16.0160
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0006981-94.2025.8.16.0148
Yohana Caroline Silva Pontes - 435352N-SP	0018839-11.2025.8.16.0185
Yunes Sarout - 87749N-PR	0009050-80.2019.8.16.0190

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 3ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 17ª sessão virtual ordinária da 3ª Câmara Cível do Estado do Paraná, realizada entre 11 de maio de 2026 às 00:00 e 15 de maio de 2026 às 23:59, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha no Plenário Virtual, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores Jorge de Oliveira Vargas e oa Desembargadores Substitutos Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne e César Ghizoni. Presentes também os Desembargadores Octavio Campos Fischer, Marcos Sergio Galliano Daros e Ricardo Augusto Reis de Macedo e o Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer, cujas participações se deram nos feitos em que estavam vinculados. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Adriana Dantas de Agrela Correa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0124250-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: ELIO MASSAO KAWAMURA. Agravado: Município de Matinhos/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIO MASSAO KAWAMURA - Unânime. 2. 0002273-84.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: CARMEM BRAUNINGER, Apelado: WERNER BRAUNINGER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR. Vencido(s): Desembargador Octavio Campos Fischer. 3. 0004140-07.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Octavio Campos Fischer. Designado: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: Município de Campo Largo/PR. Apelado: ADILSON RAMOS PAULA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Largo/PR. Vencido(s): Desembargador Octavio Campos Fischer. 4. 0006981-94.2025.8.16.0148 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Octavio Campos Fischer. Designado: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: Município de Rolândia/PR. Apelado: EDNEIA PEREIRA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Rolândia/PR. Vencido(s): Desembargador Octavio Campos Fischer. 5. 0006364-33.2023.8.16.0075 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Octavio Campos Fischer. Designado: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: Município de Cornélio Procópio/PR. Apelado: Roberto Furlan. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cornélio Procópio/PR. Vencido(s): Desembargador Octavio Campos Fischer. 6. 0037398-16.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Octavio Campos Fischer. Designado: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: GERSON ASSIS. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR. Vencido(s): Desembargador Octavio Campos Fischer. 7. 0000933-42.2020.8.16.0004 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: KARLA KELLY DE SOUZA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ROBERTO SARABIA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MAQUEIVE SARABIA representado(a) por LEONARDO SARABIA, MILLENA BEATRIZ SARABIA, THAINA SARABIA. Vencido(s): Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros, Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. 8. 0000795-07.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: SINCLAPOL - SINDICATO DAS CLASSES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PARANA. Adiado. 9. 0054815-10.2025.8.16.0014 - Conflito de competência cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo

Fernandes Lima Dalledonne. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Substituto César Ghizoni, Desembargador Jorge de Oliveira Vargas, Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha). 10. 0001780-47.2026.8.16.0129 - Conflito de competência cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá. Suscitado: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Jorge de Oliveira Vargas, Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha, Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne). 11. 0012813-33.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: SUPERMERCADO VENEZA LTDA EPP. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne, Desembargador Substituto César Ghizoni, Desembargador Jorge de Oliveira Vargas). 12. 0000191- 80.2021.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: MVX COMERCIO ELETRONICO LTDA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - Unânime. 13. 0001159-76.2022.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 14. 0031807-80.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: MAYCON LUIZ WINTER. Agravado: BANCO J. SAFRA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAYCON LUIZ WINTER - Unânime. 15. 0003308- 05.2022.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Terceiro: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 16. 0002527-80.2022.8.16.0179 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: AKZO NOBEL LTDA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: AKZO NOBEL LTDA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: AKZO NOBEL LTDA representado(a) por KATIA SORIANO DE OLIVEIRA MIHARA, CIRO CESAR SORIANO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) AKZO NOBEL - Unânime. 17. 0058495-45.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: Edivaldo Ferreira Ramos. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 18. 0060415-54.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: Papertech Importadora e Exportadora de Papéis Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 19. 0004046-66.2017.8.16.0179 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA. Apelado: OSMAIR JORGE PEREIRA PINTO, Apelado: GISELE VIDAL PINTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - Unânime. 20. 0078684-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA. Agravado: Município de Guarapuava/PR. Adiado. 21. 0018839-11.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Embargante: NICOLE LEITE ATHERINO. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NICOLE LEITE ATHERINO - Unânime. 22. 0081698-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: Município de Curitiba/PR. Agravado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SUGISAWA S/S LTDA. Retirado de pauta . 23. 0085329-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: Município de Umuarama/PR. Agravado: BANCO FINASA S/A. Adiado. 24. 0088807-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA - COCAFÉ. Agravado: PETROPAR RIOGRANDENSE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA -COCAFÉ - Unânime. 25. 0101267-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: EDSON MAURICIO DALCANALLE. Agravado: Município de Colombo/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDSON MAURICIO DALCANALLE - Unânime. 26. 0102138-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: Município de Cascavel/PR. Agravado: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 27. 0111651-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: ROGERIO LOURENÇO RODRIGUES. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROGERIO LOURENÇO RODRIGUES - Unânime. 28. 0113049-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Unânime. 29. 0117750-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: JUCEMARA APARECIDA PADILHA. Agravado: Município de Palmas/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUCEMARA APARECIDA PADILHA - Unânime. 30. 0120594-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0121968-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: MUNICIPIO DE PATO BRANCO. Agravado: BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE PATO BRANCO - Unânime. 32. 0006657-56.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: PLENITUDE BANK FOMENTO LTDA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 33. 0122271-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: BERNARDO SANTOS MAIA. Agravado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) BERNARDO SANTOS MAIA - Unânime. 34. 0122581- 25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: MARIA VALENSKI. Agravado: Município de Irati/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA VALENSKI - Unânime. 35. 0013666-64.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Embargante: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - Unânime. 36. 0124844-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: Municípiode Arapongas/PR. Agravado: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA. Adiado. 37. 0124862-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: MASSA FALIDA DE ADF COMERCIO DE CEREAIS LTDA.Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MASSA FALIDA DE ADF COMERCIO DE CEREAIS LTDA. - Unânime. 38. 0061269-79.2020.8.16.0014 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: NAJILA CATARINA RICCETTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LENITA JOSÉ DA SILVA RICCETTO - Unânime. 39. 0075147- 32.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: Heitor Lombarde Capocci representado(a) por JOÃO VITOR YATSU CAPOCCI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOÃO VITOR YATSU CAPOCCI - Unânime. 40. 0131051- 45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: W Bonetti Móveis. Agravado: GMAD PLACAVEL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) W Bonetti Móveis - Unânime. 41. 0001005-29.2025.8.16.0206 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Embargante: PCI E Z GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPAÃOES LTDA representado(a) por PAULO CESAR IVAZKO, JOSEç CARLOS IVAZKO. Embargado: Município de Irati/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PCI E Z GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPAÃOES LTDA representado(a) por PAULO CESAR IVAZKO, JOSEç CARLOS IVAZKO - Unânime. 42. 0132418-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: CAMILLE DA SILVA JACINTO TIMBÓ. Agravado: Município de Cambé/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAMILLE DA SILVA JACINTO TIMBÓ - Unânime. 43. 0001102-78.2022.8.16.0062 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI representado(a) por LIAMAR GERONDINA TEIXEIRA QUADRI. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI representado(a) por LIAMAR GERONDINA TEIXEIRA QUADRI - Unânime. 44. 0000550-35.2023.8.16.0206 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: Sandra Mara Carneiro Zofiak. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 45. 0135761-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: ILECIR BORGES DE MACEDO. Agravado: Município de Antonina/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ILECIR BORGES DE MACEDO - Unânime. 46. 0001076-38.2025.8.16.0139 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: ANTONIO CARLOS SANTOS. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. 47. 0043617-45.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Embargante:Banco do Brasil S/A. Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 48. 0043279-02.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: PATRICIA DOS SANTOS PIRES. Apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA, Apelado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PATRICIA DOS SANTOS PIRES - Unânime. 49. 0137605-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha Impedimentos: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: IVO BASILIO DO NASCIMENTO. Agravado: Município de Irati/PR. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Jorge de Oliveira Vargas). 50. 0013955- 59.2015.8.16.0129 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: MONTE BLANC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Apelado: Município de Paranaguá/PR representado(a) por MAURICIO VICTOR LEONE DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MONTE BLANC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Unânime. 51. 0010082-90.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: CM HOSPITALAR S.A representado(a) por Saulo Vinicius de Alcantara. Apelado: Diretor (a) da Coordenação de Receita da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 52. 0005060- 53.2021.8.16.0112 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: Município de Marechal Cândido Rondon/PR. Apelado: ZEFER PROMOÇÕES NACIONAL , Apelado: ALAN PATRIK ZEFERINO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Marechal Cândido Rondon/PR - Unânime. 53. 0002827-94.2017.8.16.0186 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: SOLANJE IVETE NEIWERT. Apelado: Município de Ampére/PR representado(a) por DISNEI LUQUINI, Apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE ISA representado(a)- por ANTELMO LUIZ FISTAROL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOLANJE IVETE NEIWERT - Unânime. 54. 0139899- 21.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: CLARO S.A.Agravado: Município de Colombo/PR. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CLARO S.A. - Unânime. 55. 0140028-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni Impedimentos: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: SUELI DE OLIVEIRA CORDEIRO. Agravado: Município de Irati/PR. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não

participação do(s)). 56. 0008912-11.2022.8.16.0190 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: Município de Maringá/PR. Apelado: Claudemilson Caitano dos Santos - Firma. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Maringá/PR - Unânime. 57. 0001168-03.2022.8.16.0048 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: Rita Boritza. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ, Apelado: FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANÁ . Decisão principal: 237 - ComResolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rita Boritza - Unânime. 58. 0041014-27.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: MLP Investimentos e Participações Societárias Ltda. Apelado: Município de Londrina/PR, Apelado: Secretário da Fazenda do Municipio de Londrina. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MLP Investimentos e Participações Societárias Ltda - Unânime. 59. 0141156-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: Tadeu Krizanoski. Agravado: Município de Irati/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Tadeu Krizanoski - Unânime. 60. 0141227- 83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: IVANILDES BURAK BURGATH. Agravado: Município de Irati/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVANILDES BURAK BURGATH - Unânime. 61. 0001044-49.2025.8.16.0069 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA COOPERCLEAR. Adiado. 62. 0144576- 94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: CESP Companhia Energética de São Paulo. Agravado: Município de Apucarana/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CESP Companhia Energética de São Paulo - Unânime. 63. 0032870-64.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: HYDRONORTH S/A. Apelado: Delegado da 8ª Delegacia Regional da Receita estadual do paraná-LONDRINA. Adiado. 64. 0146605- 20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: CAROLINA SZALACHTA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CESAR TECHIO - Unânime. 65. 0009817- 53.2015.8.16.0160 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: Marcelo Henrique Ferreira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 66. 0013762- 16.2025.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Terceiro: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba . Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEIMAR MONTEIRO DO NASCIMENTO - Unânime. 67. 0001283- 42.2023.8.16.0063 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: Andressa Ribeiro de Lima, Apelante: BRUNA RAFAELA RIBEIRO DE LIMA CARLOS, Apelante: RAFAELA RIBEIRO DE LIMA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 68. 0147817-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: ELIZETE LOURENÇO. Agravado: Município de Irati/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIZETE LOURENÇO - Unânime. 69. 0007144- 77.2021.8.16.0160 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador SubstitutoRodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: Allison de Oliveira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 70. 0010648- 31.2014.8.16.0033 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0153152- 76.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA TOMAZ. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) AILTON RIBEIRO DA SILVA - Unânime. 72. 0000949-95.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: Mahatma Gandhi Balhass. Embargado: Município de Matinhos/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Mahatma Gandhi Balhass - Unânime. 73. 0001808-14.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: SIRINEU MANTOVANI. Agravado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Adiado. 74. 0000534-37.2026.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: JAQUELINE STARON. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 75. 0004361-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 76. 0000234-41.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: FARMACIAS MINI PREÇO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WENDLAND FARMÁCIA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WENDLAND FARMÁCIA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WENDLAND FARMÁCIA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WENDLAND FARMÁCIA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Farmácias Mini Preço. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WENDLAND FARMÁCIAS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WENDLAND FARMÁCIA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WENDLAND FARMÁCIA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WENDLAND FARMÁCIA LTDA - Unânime. 77. 0001185-69.2022.8.16.0135 - Apelação Cível - 3ª CâmaraCível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: ASSOCIACAO SANTA MARCELINA. Apelado: Município de Piraí do Sul/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO SANTA MARCELINA - Unânime. 78. 0005384-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Paulo Eduardo Ferreira. Agravado: Município de Guaratuba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo Eduardo Ferreira - Unânime. 79. 0012549-72.2024.8.16.0004 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: DAMIAN ALLAIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Thais Allain Semmer . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: DAVID TENSIN ALLAIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: DANIEL ALLAIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alexandre Allain - Unânime. 80. 0007219-38.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.Agravado: Município de Curitiba/PR. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. 81. 0005323-15.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: Município de Londrina/PR. Embargado: FILADELFO PEREIRA DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 82. 0007792-76.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: CONCREAL SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, Embargado: MARCUS KHURY. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 83. 0007936-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: IVONE TODESCATTO BELLÓ. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVONE TODESCATTO BELLÓ. Vencido(s): Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. 84. 0008024- 88.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: Maria Josefa de Souza. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOUZA & PIRES MASSAGEM ANT STRESS MANUAL - Unânime. 85. 0008523-72.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: OSMAR GARCIA MEIRELES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: CLAOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIA REGINA DE SOUZA MEIRELLES - Unânime. 86. 0008898-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: VALE DO SOL OLEOS LTDA. Agravado: CHEFE DA DIVISÃO DE INTELIGENCIA FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Sr Albert Bauermeister. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito -Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALE DO SOL OLEOS LTDA - Unânime. 87. 0012761- 37.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de Araucária/PR. Agravado: ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Araucária/PR - Unânime. 88. 0013696-77.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: MEDICAL VENDAS LTDA.Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MEDICAL VENDAS LTDA. - Unânime. 89. 0014797-52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de Francisco Beltrão/PR. Agravado: BELSYSTEM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA. ME, Agravado: NIVALDO SCHLICKMANN. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Francisco Beltrão/PR - Unânime. 90. 0015407-20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: MARCUS RAFAEL ALCARAZ DARIO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) M. R. ALCARAZ DARIO - IND. E COM. MOVEIS . Vencido(s): Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. 91. 0015942-46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: OSMAR DE ALMEIDA. Agravado: ESPÓLIO DE MANOEL LARANJEIRAS DOS SANTOS representado(a) por ETI LARANJEIRAS DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSMAR DE ALMEIDA - Unânime. 92. 0002371-52.2019.8.16.0097 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Município de Ivaiporã/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jhonata Silva Vieira Ricken - Unânime. 93. 0016629-23.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: Município de Campina do Simão/PR. Agravado: CRISTIANO ROSSI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campina do Simão/PR - Unânime. 94. 0013182-70.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: MICHEL ALMEIDA OLIVEIRA CUBA. Apelado: Município de Ouro Verde do Oeste/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICHEL ALMEIDA OLIVEIRA CUBA - Unânime. 95. 0017124-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: Município de Paranavaí/PR. Agravado: CONSTRUTORA SOLO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranavaí/PR - Unânime. 96. 0001061-96.2025.8.16.0033 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: Renato Lechinski comercio de veículos Ltda. Apelado: ELIZ REGINA DA CRUZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Renato Lechinski comercio de veículos Ltda - Unânime. 97. 0032572-85.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITOPOUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ. Apelado: JINETTE LENY. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ - Unânime. 98. 0017892- 90.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: Município de Umuarama/PR. Agravado: FRANCISCO CAVALHEIRO, Agravado: MARIA APARECIDA GOMES RIBEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Umuarama/PR - Unânime. 99. 0006066-94.2017.8.16.0190 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: Município de Maringá/PR. Apelado: M V MENEGALDI & CIA LTDA ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Maringá/PR - Unânime. 100. 0018460-09.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: CLARO S.A.Embargado: Município de Andirá/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLARO S.A. - Unânime. 101. 0003007-75.2024.8.16.0183 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: ELIANE TEREZINHAPICININ MARAFON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal:

239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARAFON GESTÃO DE ATIVOS PATRIMONIAIS LTDA - Unânime. 102. 0019580- 87.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: Município de Londrina/PR. Agravado: VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 103. 0014231-43.2017.8.16.0025 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Araucária/PR. Apelado: ROGERIO CIEPLICKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Araucária/PR - Unânime. 104. 0010787-20.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: ANTONIO MARCIANO DE SOUZA SOBRINHO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARIA MADALENA NUNES DE SOUZA. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ELIDIANE NUNES FREDERICO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: REGINALDO NUNES DE SOUZA. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SOLANGE NUNES GIMENES. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RONALDO NUNES DE SOUZA - Unânime. 105. 0010850-45.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: JULIANA CONCEIÇÃO DOS REIS. Embargado: PREST D SERVS BASILIO D OLIVEIRA SS LTDA, Embargado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JULIANA CONCEIÇÃO DOS REIS - Unânime. 106. 0000429-84.2026.8.16.0114 - Embargos de Declaração Cível - 3ªCâmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: WILIAN FERNANDO DA SILVA SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 107. 0003488-54.2017.8.16.0160 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: FRANBRAGIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 108. 0002299-04.2026.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: Banco Votorantim S.A.Embargado: Wallace de Oliveira. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 109. 0032196-58.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: FABIANE DEMCZYSYN CAVICHIOLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 110. 0022707-33.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: CINTIA LUCRECIA SARAIVA MINUCELI. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CINTIA LUCRECIA SARAIVA MINUCELI - Unânime. 111. 0002897-05.2017.8.16.0189 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: Município de Pontal do Paraná/PR. Apelado: Rene Felippe. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Pontal do Paraná/PR - Unânime. 112. 0004215-22.2025.8.16.0131 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: JUSARA CLIMACHESKI COLA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUSARA CLIMACHESKI COLA - Unânime. 113. 0023158- 58.2026.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Impetrante: SABRINA TURECK MUENCH LIMA. Impetrado: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne, Desembargador Substituto César Ghizoni, Desembargador Jorge de Oliveira Vargas). 114. 0012759-25.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: Município de Londrina/PR. Embargado: JULIANA CONCEIÇÃO DOS REIS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 115. 0024043- 72.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: M D MOVEIS LTDA. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) M D MOVEIS LTDA - Unânime. 116. 0024131-13.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JOSÉ CLODOALDO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 117. 0024554- 70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorJosé Sebastião Fagundes Cunha. Agravante: ROSANGELA MARIA DE SOUZA . Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MARIA DA GRAÇA . Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: JUSSARA HELENA DOMINGUES SOUZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: DORACI APARECIDA DE SOUZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CELIA REGINA DE SOUZA - Unânime. 118. 0000848- 53.2024.8.16.0089 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: MAGALI RIBEIRO DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 119. 0025030-11.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA SCOMPARIN. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA SCOMPARIN - Unânime. 120. 0001877-09.2026.8.16.0174 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de União da Vitória/PR. Agravado: JONATHAN WILLIAN ROSCHER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de União da Vitória/PR - Unânime. 121. 0001879-76.2026.8.16.0174 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de União da Vitória/PR. Agravado: KAMINSKI & ILTCHECHEN LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de União da Vitória/PR - Unânime. 122. 0001880-61.2026.8.16.0174 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de União da Vitória/PR. Agravado: KELI APARECIDA CORDEIRO 09168628951. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de União da Vitória/PR - Unânime. 123. 0001882-31.2026.8.16.0174 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de União da Vitória/PR. Agravado: ADIR LUIZ FAUSTINO - ME (MATRIZ). Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de União da Vitória/PR - Unânime. 124. 0001884- 98.2026.8.16.0174 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de União da Vitória/PR. Agravado: UNIAO CASANOSSA EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de União da Vitória/PR - Unânime. 125. 0009050-80.2019.8.16.0190 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: MARCELO VIEIRA DOS SANTOS. Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO VIEIRA DOS SANTOS - Unânime. 126. 0001320-47.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: FOSFOREIRA BRASILEIRA S/A. Embargado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado CRE da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FOSFOREIRA BRASILEIRA S/A - Unânime. 127. 0002978-55.2017.8.16.0123 - ApelaçãoCível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: Município de Palmas/PR. Apelado: J. MACIEL TORNO E SOLDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Palmas/PR - Unânime. 128. 0002076-69.2026.8.16.0129 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: GM Lima e Cia Ltda. Adiado. 129. 0000531-26.2026.8.16.0076 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: Município de Coronel Vivida/PR. Embargado: Melia Angelina Pizato. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Coronel Vivida/PR - Unânime. 130. 0008239-20.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Campo Largo/PR. Apelado: ORLANDO ADAMANTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Largo/PR - Unânime. 131. 0004349- 37.2023.8.16.0190 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: PREVER ANGELUS ADMINISTRADORA LTDA representado(a) por REGINALDO CZEZACKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Maringá/PR - Unânime. 132. 0000561-25.2026.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: HUGO MARTINS KOSOP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 133. 0001754-78.2022.8.16.0100 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: Município de Jaguariaíva/PR representado(a) por Alcione Lemos. Apelado: IRACEMA MARQUES MOINHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Jaguariaíva/PR representado(a) por Alcione Lemos - Unânime. 134. 0028615-71.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: Município de Arapongas/PR. Embargado: AMANDA JORDELINO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Arapongas/PR - Unânime. 135. 0001997-84.2026.8.16.0034 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Piraquara/PR. Apelado: ARTHUR BENKE, Apelado: Benke & Cia Ltda, Apelado: EGON BENKE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Piraquara/PR - Unânime. 136. 0013882- 87.2015.8.16.0129 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: MONTE BLANC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Apelado: Município de Paranaguá/PR representado(a) por MAURICIO VICTOR LEONE DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MONTE BLANC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Unânime. 137. 0005483-65.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA. Apelado: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA - Unânime. 138. 0003219-54.2026.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: Maria Aparecida Vieira Rocha Melo. Embargado: Município de Arapongas/PR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Maria Aparecida Vieira Rocha Melo - Unânime. 139. 0011436-61.2026.8.16.0021 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: NEUSA CAETANO ARAUJO. Apelado: PASTORELLO & SORBARA LTDA - ME, . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEUSA CAETANO ARAUJO - Unânime. 140. 0000607-93.2026.8.16.0094 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: ROGERIO MORENO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA DE LOURDES SILVA - Unânime. 141. 0029859-35.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: João Paulo Zampieri Salomão. Agravado: SALETE TERESINHA DE SOUZA, Agravado: RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, Agravado: MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO. Retirado de pauta . 142. 0007952-13.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA - Unânime. 143. 0015900-52.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: VTN EMBALAGENS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. representado(a) por VICTOR GUSTAVO DA SILVA COVOLO. Embargado: ESTADO DO PARANÁ, Embargado: DELEGADO DA 8a DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM LONDRINA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VTN EMBALAGENS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. representado(a) por VICTOR GUSTAVO DA SILVA COVOLO - Unânime. 144. 0000646-38.2026.8.16.0176 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: GILMAR TEOFILO DA MOTA. Embargado: Município de Wenceslau Braz/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GILMAR TEOFILO DA MOTA - Unânime. 145. 0011596-86.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: CLAUDINEI ANTONIO ALVES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CARLOS LEANDRO CHOMA - Unânime. 146. 0011621-02.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: MARCELO DALMASIO DA FONSECA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLENIR JOSÉ DE ALMEIDA - Unânime. 147. 0031027-72.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de Paranavaí/PR. Agravado: HERALDO PINHEIRO E CIA LTDA. Decisão principal: 237 -

Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranavaí/PR - Unânime. 148. 0002430-94.2026.8.16.0129 - Embargos deDeclaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: Município de Paranaguá/PR. Embargado: VICENTE DE PAULO F CAVALCANTE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 149. 0004615-11.2026.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS DAL POZZO LTDA. Embargado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS DAL POZZO LTDA - Unânime. 150. 0001637-45.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: Germano de Sordi Batista. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 151. 0002096- 42.2024.8.16.0190 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: TIM S/A representado(a) por Ernesto Trouw. Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIM S/A representado(a) por Ernesto Trouw - Unânime. 152. 0000717-13.2026.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: AROLDO LOPES DAS CHAGAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 153. 0002472-46.2026.8.16.0129 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: JORGE SHUNGO ARAI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 154. 0001728-62.2026.8.16.0190 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: Município de Paiçandu/PR. Embargado: SIDINEI APARECIDO MARQUES PINTO, Embargado: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU , Embargado: GISELE SILVA MORAIS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Paiçandu/PR - Unânime. 155. 0001729-47.2026.8.16.0190 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU . Embargado: SIDINEI APARECIDO MARQUES PINTO, Embargado: Município de Paiçandu/PR, Embargado: GISELE SILVA MORAIS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU - Unânime. 156. 0035410-57.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: CICERO ASEVEDO DE SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 157. 0017925-81.2007.8.16.0021 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Cascavel/PR. Apelado: GUSTAVO ROCHA MARCILIANO, Apelado: R H G INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Apelado: HELAINE ALVES ROCHA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 158. 0001725-83.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: ALIMENTOS ATALAIA LTDA. Embargado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado CRE da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALIMENTOS ATALAIA LTDA - Unânime. 159. 0004545-15.2014.8.16.0160 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: MARISA TERESA BOGGIO FELSBERG, Apelado: PETER BENES FELSBERG. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 160. 0011812-24.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: ADRIANO GONCALVES DE ALBUQUERQUE CASEMIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 161. 0005027-39.2026.8.16.0031 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: Município de Guarapuava/PR. Apelado: TELGES SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Guarapuava/PR - Unânime. 162. 0000627-53.2026.8.16.0169 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Tibagi/PR. Apelado: ELZITA SANTOS MUNHOZ DA ROCHA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Tibagi/PR - Unânime. 163. 0034552-62.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: Rogerio Ribeiro de Almeida. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 164. 0006517-35.2003.8.16.0021 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: Município de Cascavel/PR. Apelado: CELINA KAKUMU ILEMOTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 165. 0001544-18.2014.8.16.0129 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: DIRCEU STREY. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 166. 0019578- 26.2023.8.16.0129 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: MANOEL RUBENS BANDOLIN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 167. 0036324-60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Município de Paranavaí/PR. Agravado: H. M. Spigolon & Cia Ltda- ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranavaí/PR - Unânime. 168. 0036426-82.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: NEIVA MARIA TOMAZ. Embargado: Município de Santo Antonio da Platina/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEIVA MARIA TOMAZ - Unânime. 169. 0037318-88.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: Município de Matinhos/PR. Embargado: ANTONIA LUIZA DE RAMOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 170. 0000955-20.2026.8.16.0092 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: Rosangela Aparecida Costa. Embargado: Município de Imbituva/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Rosangela Aparecida Costa - Unânime. 171. 0000862-96.2026.8.16.0176 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: Município de São José da Boa Vista/PR. Embargado: ANGAI ENGENHARIA EMPREEDIMENTOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de São José da Boa Vista/PR - Unânime. 172. 0001139-85.2026.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: MARCO AURELIO AFORNALI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 173. 0010244-66.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 174. 0003056-16.2026.8.16.0129 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: WILTON CESAR FRIZZO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 175. 0007017-28.2010.8.16.0160 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Apelado: MARISA TERESA BOGGIO FELSBERG, Apelado: PETER BENES FELSBERG representado(a) por FRANCISCO BOGGIO FELSBERG. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE SARANDI/PR - Unânime. 176. 0006429-59.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: WMS SUPERMERCADO DO BRASIL. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WMS SUPERMERCADO DO BRASIL - Unânime. EM MESA: 0001590-76.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: MONDELEZ BRASIL LTDA. Apelado: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0012981-98.2023.8.16.0013 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL representado(a) por ALVARO LUIZ MARTINS. Retirado de pauta . 0011927-89.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0020025-08.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: JOSE ODILON MOTIN. Embargado:ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0034557-32.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: NHAZINHA AGRICULTURA LTDA.Apelado: Município de Ponta Grossa/PR, Apelado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, SR. CLAUDIO GROKOVISKI. Retirado de pauta . 0030441-35.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: PEREIRA CARVALHO & CAMARGO DOS SANTOS LTDA, Embargante: WILSON PEREIRA CARVALHO. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0133305-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: I.G ADMINISTRADORA DE BENS. Agravado: Município de Maringá/PR. Retirado de pauta . 0001418-86.2019.8.16.0033 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: Município de Pinhais/PR. Apelado: GUILHERME TADEU TRAGANTE, Apelado: LEONIDAS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Retirado de pauta . 0015181-89.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: Maria Bernadete Nadal. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0139450-63.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: Milena Bernardes Rey, Agravante: LMPR PARTICIPACOES LTDA, Agravante: MCJ REY PARTICIPACOES LTDA, Agravante: Rodrigo Bernardes Rey, Agravante: TERRA ROCHA RTA PARTICIPAÇÕES LTDA, Agravante: Gustavo Bernardes Rey. Agravado: Município de Icaraíma/PR, Agravado: PREFEITO DE ICARAÍMA, Agravado: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. Retirado de pauta. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Adriana Dantas de Agrela Correa, secretária da 3ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 3ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00037 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Cível a realizar-se em 09/06/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriano Rogerio Patussi - 19493N-PR	0004	0062911-56.2025.8.16.0000
	0005	0084459-40.2025.8.16.0000
Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR	0025	0001418-86.2019.8.16.0033
Alfredo Pabis Neto - 106181N-PR	0013	0000550-35.2023.8.16.0206
Aline Aparecida Sales - 74516N-PR	0023	0025431-10.2026.8.16.0000
Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR	0014	0144755-28.2025.8.16.0000
	0019	0012899-04.2026.8.16.0000
	0024	0000757-24.2025.8.16.0122
Alvaro Nadal Maravieski - 115010N-PR	0001	0030058-05.2023.8.16.0019
Amarilis Vaz Cortesi - 12839N-PR	0006	0018760-05.2021.8.16.0013
Anderson Trautmann Cardoso - 50392N-RS	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0008	0147089-35.2025.8.16.0000
Andrea Izabel Krasinski - 21441N-PR	0025	0001418-86.2019.8.16.0033
Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR	0013	0000550-35.2023.8.16.0206
Arni Deonildo Hall - 13837N-PR	0020	0002270-50.2024.8.16.0061
Artur Humberto Piancastelli - 19751N-PR	0018	0005696-88.2026.8.16.0000

	0031	0050109-89.2026.8.16.0000
Augusto Pinto Bercht - 107506A-RS	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Bruna Almeida Santos - 443885N-SP	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR	0018	0005696-88.2026.8.16.0000
	0031	0050109-89.2026.8.16.0000
Bruno Cesar Carlota dos Santos - 490787N-SP	0021	0022319-33.2026.8.16.0000
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0028	0037023-51.2026.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0004	0062911-56.2025.8.16.0000
	0005	0084459-40.2025.8.16.0000
Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto - 27622N-RS	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Cesar Ribeiro da Silva - 59949N-SC	0011	0001197-74.2023.8.16.0062
Claudia Luiza da Silva Matos - 44220N-PR	0025	0001418-86.2019.8.16.0033
Daniele Reisdoerfer - 48212N-PR	0014	0144755-28.2025.8.16.0000
	0019	0012899-04.2026.8.16.0000
Daniella Zagari Goncalves - 116343N-SP	0022	0024143-27.2026.8.16.0000
Domingos Caporrino Neto - 13146N-PR	0025	0001418-86.2019.8.16.0033
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0016	0001590-76.2023.8.16.0004
Fabrício de Mello Marsango - 56947N-PR	0011	0001197-74.2023.8.16.0062
Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca - 101128N-PR	0022	0024143-27.2026.8.16.0000
Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR	0028	0037023-51.2026.8.16.0000
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0014	0144755-28.2025.8.16.0000
	0019	0012899-04.2026.8.16.0000
	0024	0000757-24.2025.8.16.0122
Francisco Braz Neto - 20600N-PR	0032	0012546-25.2025.8.16.0185
Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR	0028	0037023-51.2026.8.16.0000
Glaucia Heylmann - 110646N-RS	0012	0034557-32.2023.8.16.0019
Guilherme Augusto Vicentine de Matos - 75434N-PR	0015	0148096-62.2025.8.16.0000
Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR	0006	0018760-05.2021.8.16.0013
Guillermo Felipe Marins Ocampos - 54325N-PR	0025	0001418-86.2019.8.16.0033
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0030	0008588-50.2024.8.16.0190
Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR	0008	0147089-35.2025.8.16.0000
Henry Goncalves Lummertz - 39164N-RS	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Herick Pavin - 39291N-PR	0011	0001197-74.2023.8.16.0062
Humberto Garbelini Kotsifas - 58644N-PR	0009	0004920-22.2024.8.16.0077
Ilton Norberto Robl Filho - 43824N-PR	0027	0029859-35.2026.8.16.0000
Jaqueline Rosa Gomes Machado - 79602N-PR	0002	0001076-38.2025.8.16.0139
Jean Carlo da Silva - 72693N-PR	0010	0007754-23.2024.8.16.0004
Jhonatan Guilherme Assis Ferreira - 96171N-PR	0024	0000757-24.2025.8.16.0122
João Anderson Klauck - 61323N-PR	0020	0002270-50.2024.8.16.0061
João Paulo Zampieri Salomão - 16820N-MS	0027	0029859-35.2026.8.16.0000
Johnnie Rodrigues - 95931N-PR	0009	0004920-22.2024.8.16.0077
José Renato Gaziero Cella - 25250N-PR	0029	0041623-18.2026.8.16.0000
Josiele Daiane Rempel Stratmann - 74408N-PR	0013	0000550-35.2023.8.16.0206
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0010	0007754-23.2024.8.16.0004
Juliana Dutra da Silva - 102686N-PR	0026	0027869-09.2026.8.16.0000
Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR	0029	0041623-18.2026.8.16.0000
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0025	0001418-86.2019.8.16.0033
Leônidas Santos Leal Filho - 113878N-PR	0025	0001418-86.2019.8.16.0033
Liege Miyuki Kamikawa - 47801N-PR	0024	0000757-24.2025.8.16.0122
Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho - 25655N-PR	0020	0002270-50.2024.8.16.0061
Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0008	0147089-35.2025.8.16.0000
Luciana da Cunha - 82808N-PR	0021	0022319-33.2026.8.16.0000
Luciana Giraldelli Benossi - 79291N-PR	0023	0025431-10.2026.8.16.0000
Luiz Otávio Soares Teixeira - 128818N-PR	0009	0004920-22.2024.8.16.0077
Lutero de Paiva Pereira - 11929N-PR	0004	0062911-56.2025.8.16.0000
	0005	0084459-40.2025.8.16.0000
Marcelo Marco Bertoldi - 21200N-PR	0016	0001590-76.2023.8.16.0004
Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR	0025	0001418-86.2019.8.16.0033
Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira - 144994N-SP	0022	0024143-27.2026.8.16.0000
Marcio Henrique Martins de Rezende - 18867N-PR	0012	0034557-32.2023.8.16.0019
Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR	0017	0000193-74.2026.8.16.0004
Marco Antônio Gomes Behrndt - 173362N-SP	0022	0024143-27.2026.8.16.0000
Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR	0017	0000193-74.2026.8.16.0004
Miguel Ramos Campos - 21361N-PR	0002	0001076-38.2025.8.16.0139
Otavio Augusto Dal Molin Domit - 81557N-RS	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Paula Helena Konopatzki - 50150N-PR	0029	0041623-18.2026.8.16.0000
Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR	0018	0005696-88.2026.8.16.0000
	0031	0050109-89.2026.8.16.0000
Pedro Afonso Fabri Demartini - 289131N-SP	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Pgepr - Procuradoria do Patrimônio - 999011N-PR	0001	0030058-05.2023.8.16.0019
Rachel Vieira Pereira - 96285N-PR	0005	0084459-40.2025.8.16.0000
Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR	0007	0075119-98.2023.8.16.0014
Raquel Mercedes Motta - 30487N-PR	0007	0075119-98.2023.8.16.0014
Raquel Moreira Pontieri - 471058N-SP	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Rebeca Moreira de Souza - 123110N-PR	0010	0007754-23.2024.8.16.0004
Regiane Binhara Esturilio Woiciechovski - 27100N-PR	0029	0041623-18.2026.8.16.0000
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0027	0029859-35.2026.8.16.0000
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0027	0029859-35.2026.8.16.0000
Rodrigo Cesar de Oliveira Marinho - 233248N-SP	0022	0024143-27.2026.8.16.0000
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0027	0029859-35.2026.8.16.0000
Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR	0001	0030058-05.2023.8.16.0019
Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR	0022	0024143-27.2026.8.16.0000
Ronaldo Luiz Kochem - 93582N-RS	0003	0001968-66.2022.8.16.0004
Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR	0008	0147089-35.2025.8.16.0000
Simoni Bassani - 79608N-PR	0014	0144755-28.2025.8.16.0000
	0019	0012899-04.2026.8.16.0000
Sivaldo Pires Bento - 115323N-PR	0021	0022319-33.2026.8.16.0000
Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR	0018	0005696-88.2026.8.16.0000
	0026	0027869-09.2026.8.16.0000
Thayna Leticia Woitovicz - 120728N-PR	0013	0000550-35.2023.8.16.0206
Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0015	0148096-62.2025.8.16.0000
Vitória Regina Petermann - 64196N-SC	0010	0007754-23.2024.8.16.0004
Wagner Pereira Bornelli - 16731N-PR	0005	0084459-40.2025.8.16.0000
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0010	0007754-23.2024.8.16.0004
	0032	0012546-25.2025.8.16.0185
Wesley Luiz Vidigal Cresqui - 66143N-PR	0008	0147089-35.2025.8.16.0000
Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR	0013	0000550-35.2023.8.16.0206
Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR	0031	0050109-89.2026.8.16.0000

0001 0030058-05.2023.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030058-05.2023.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carlos Andre Alves da Silva.
Advogado: Alvaro Nadal Maravieski - 115010N-PR, Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Pgepr - Procuradoria do Patrimônio - 999011N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0002 0001076-38.2025.8.16.0139 - Apelação Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Prudentópolis.
Ação Originária: 0001076-38.2025.8.16.0139 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Carlos Santos.
Advogado: Jaqueline Rosa Gomes Machado - 79602N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Miguel Ramos Campos - 21361N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne.

0003 0001968-66.2022.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 4ª Vara.
Ação Originária: 0001968-66.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Ntt Brasil Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda..
Advogado: Anderson Trautmann Cardoso - 50392N-RS, Augusto Pinto Bercht - 107506A-RS, Bruna Almeida Santos - 443885N-SP, Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto - 27622N-RS, Henry Goncalves Lummertz - 39164N-RS, Otavio Augusto Dal Molin Domit - 81557N-RS, Pedro Afonso Fabri Demartini - 289131N-SP, Raquel Moreira Pontieri - 471058N-SP, Ronaldo Luiz Kochem - 93582N-RS.
Apelado: Coordenador da Coordenação da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, Diretor da Coordenação da Receita Estadual, Estado do Paraná, Inspetor Geral de Arrecadação, Inspetor Geral de Fiscalizacao, Inspetor Geral de Tributação.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0004 0062911-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010843-78.2025.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Agravado: Cássio de Paula Xavier, José Olímpio de Paula Xavier Neto, Leonora Carmen Cardozo de Paula Xavier.
Advogado: Adriano Rogerio Patussi - 19493N-PR, Lutero de Paiva Pereira - 11929N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0005 0084459-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010843-78.2025.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cássio de Paula Xavier, José Olímpio de Paula Xavier Neto, Leonora Carmen Cardozo de Paula Xavier.
Advogado: Adriano Rogerio Patussi - 19493N-PR, Lutero de Paiva Pereira - 11929N-PR, Rachel Vieira Pereira - 96285N-PR, Wagner Pereira Bornelli - 16731N-PR.
Agravado: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0006 0018760-05.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0018760-05.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Aricia de Fatima Soilet, Luiz Antonio Cortesi.
Advogado: Amarilis Vaz Cortesi - 12839N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.

Advogado: Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0007 0075119-98.2023.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0075119-98.2023.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Comercial de Moveis Brasilia Ltda, Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR, Raquel Mercedes Motta - 30487N-PR.
Apelado: Comercial de Moveis Brasilia Ltda, Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR, Raquel Mercedes Motta - 30487N-PR.
Interessado: Finance Ltda.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0008 0147089-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003477-51.2025.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: I.g. Transmissao e Distribuicao de Energia S/a.
Advogado: Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR, Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR, Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR, Wesley Luiz Vidigal Cresqui - 66143N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0009 0004920-22.2024.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0004920-22.2024.8.16.0077 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Cruzeiro do Oeste/pr, Santa Maria Participacoes e Agropecuaria Ltda.
Advogado: Humberto Garbelini Kotsifas - 58644N-PR, Johnnie Rodrigues - 95931N-PR.
Apelado: Município de Cruzeiro do Oeste/pr, Rosana Jesus de Souza, Santa Maria Participacoes e Agropecuaria Ltda.
Advogado: Humberto Garbelini Kotsifas - 58644N-PR, Johnnie Rodrigues - 95931N-PR, Luiz Otávio Soares Teixeira - 128818N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0010 0007754-23.2024.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0007754-23.2024.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Amadelli Alimentos Ltda.
Advogado: Jean Carlo da Silva - 72693N-PR, Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC, Rebeca Moreira de Souza - 123110N-PR, Vitória Regina Petermann - 64196N-SC.
Apelado: Diretor (A) da Coordenação de Receita da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, Estado do Paraná.
Advogado: Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0011 0001197-74.2023.8.16.0062 - Apelação Cível
Comarca: Capitão Leônidas Marques.
Vara: Vara Cível de Capitão Leônidas Marques.
Ação Originária: 0001197-74.2023.8.16.0062 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Santander (Brasil) S.a., P. L. Garcia - Comercio de Veiculos.
Advogado: Fabrício de Mello Marsango - 56947N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR.
Apelado: Rafael Vinchiguera.
Advogado: Cesar Ribeiro da Silva - 59949N-SC.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne.

0012 0034557-32.2023.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0034557-32.2023.8.16.0019 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Nhazinha Agricultura Ltda..
Advogado: Glaucia Heylmann - 110646N-RS.
Apelado: Município de Ponta Grossa/pr, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ponta Grossa, Sr. Claudio Grokoviski.
Advogado: Marcio Henrique Martins de Rezende - 18867N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0013 0000550-35.2023.8.16.0206 - Apelação Cível
Comarca: Irati.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis e Anexos de Irati - 2ª Vara da Fazenda Pública.
Ação Originária: 0000550-35.2023.8.16.0206 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sandra Mara Carneiro Zofiak.
Advogado: Alfredo Pabis Neto - 106181N-PR, Josiele Daiane Rempel Stratmann - 74408N-PR, Thayna Leticia Woitovicz - 120728N-PR, Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne.

0014 0144755-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Clevelândia.
Ação Originária: 0002037-86.2025.8.16.0071 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Messina Participações Ltda..
Advogado: Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR, Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR.
Agravado: Município de Clevelândia/pr, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Clevelândia.
Advogado: Daniele Reisdoerfer - 48212N-PR, Simoni Bassani - 79608N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne.

0015 0148096-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0000899-09.2016.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Guilherme Augusto Vicentine de Matos, Rodrigues Trevisan Empreendimentos S/a, Vicentine de Matos - Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Guilherme Augusto Vicentine de Matos - 75434N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0016 0001590-76.2023.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001590-76.2023.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Mondelez Brasil Ltda.
Advogado: Marcelo Marco Bertoldi - 21200N-PR.
Apelado: Coordenador da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne.

0017 0000193-74.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0000012-54.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Sindicato dos Servidores Municipais de Enfermagem de Curitiba - "Sismec".
Advogado: Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

0018 0005696-88.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0005398-60.2021.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR.
Agravado: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, Sirlei Terezinha Bennemann, Sonia Maria Nobre Gimenez, Sonia Regina de Oliveira, Sonia Sarita Berrios Yana, Sueli Bortolin, Sueli Fatima Consolini, Sueli Fumie Yamada Ogatta, Suzana Mali de Oliveira, Sylvia Ewel Lenz, Tânia Longo Mazzuco.
Advogado: Artur Humberto Piancastelli - 19751N-PR, Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR, Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0019 0012899-04.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Clevelândia.
Ação Originária: 0002037-86.2025.8.16.0071 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Messina Participações Ltda..
Advogado: Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR, Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR.
Agravado: Município de Clevelândia/pr, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Clevelândia.
Advogado: Daniele Reisdoerfer - 48212N-PR, Simoni Bassani - 79608N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne.

0020 0002270-50.2024.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Capanema.
Ação Originária: 0002270-50.2024.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Severino Valdir Novello.
Advogado: Arni Deonildo Hall - 13837N-PR, Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho - 25655N-PR.
Apelado: Município de Planalto/pr.
Advogado: João Anderson Klauck - 61323N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0021 0022319-33.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar - Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0031953-19.2023.8.16.0013 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Luciana da Cunha - 82808N-PR.
Embargado: Vinicius Cezar Bertoni.
Advogado: Bruno Cesar Carlota dos Santos - 490787N-SP, Sivaldo Pires Bento - 115323N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

0022 0024143-27.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais.
Ação Originária: 0002802-23.2012.8.16.0165 - Execução Fiscal.
Agravante: Bbm Logística S.a,.
Advogado: Daniella Zagari Goncalves - 116343N-SP, Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira - 144994N-SP, Marco Antônio Gomes Behrndt - 173362N-SP, Rodrigo Cesar de Oliveira Marinho - 233248N-SP.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca - 101128N-PR.
Interessado: Elinton João Battistella, Rodo Mar Veiculos e Maquinas Ltda.
Advogado: Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
Relator Convocado: Desembargador Substituto César Ghizoni.

0023 0025431-10.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paiçandu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paiçandu.

Ação Originária: 0003521-10.2025.8.16.0210 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Ma Girondi Agropecuária Ltda.
Advogado: Aline Aparecida Sales - 74516N-PR.
Agravado: Município de Paiçandu/pr, Supervisor da Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Cadastro e Tributos da Comarca de Paiçandu.
Advogado: Luciana Giraldelli Benossi - 79291N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
Relator Convocado: Desembargador Substituto César Ghizoni.

0024 0000757-24.2025.8.16.0122 - Apelação Cível
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ortigueira.
Ação Originária: 0000757-24.2025.8.16.0122 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: H.pilatti & Cia Ltda.
Advogado: Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR, Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR.
Apelado: Secretária Municipal de Finanças de Ortigueirapr.
Interessado: Município de Ortigueira/pr.
Advogado: Jhonatan Guilherme Assis Ferreira - 96171N-PR, Liege Miyuki Kamikawa - 47801N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0025 0001418-86.2019.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0001418-86.2019.8.16.0033 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Pinhais/pr.
Advogado: Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR, Andrea Izabel Krasinski - 21441N-PR, Claudia Luiza da Silva Matos - 44220N-PR, Domingos Caporrino Neto - 13146N-PR, Guillermo Felipe Marins Ocampos - 54325N-PR, Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR.
Apelado: Guilherme Tadeu Tragante, Leonidas Leal Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Leonidas Santos Leal - 60043N-PR, Leônidas Santos Leal Filho - 113878N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

0026 0027869-09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0003550-37.2025.8.16.0153 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR.
Agravado: Maria Eufrasia Dutra Silva.
Advogado: Juliana Dutra da Silva - 102686N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Desembargador Substituto César Ghizoni.

0027 0029859-35.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0076369-98.2025.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas.
Agravante: João Paulo Zampieri Salomão.
Advogado: João Paulo Zampieri Salomão - 16820N-MS.
Agravado: Marcia Nakagawa Rampazzo, Renata Kawassaki Siqueira, Salete Teresinha de Souza.
Advogado: Ilton Norberto Robl Filho - 43824N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Desembargador Substituto César Ghizoni.

0028 0037023-51.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001673-72.2023.8.16.0140 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas.
Embargante: Município de Quedas do Iguaçu/pr.
Advogado: Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR, Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR.
Embargado: Rosa Salete Moro Hobold.
Advogado: Bruno Henrique Borges - 65148N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0029 0041623-18.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0003282-62.2013.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Embargante: Regiane Binhara Esturilio Woiciechovski, Sulina Embalagens Ltda.
Advogado: José Renato Gaziero Cella - 25250N-PR, Paula Helena Konopatzki - 50150N-PR, Regiane Binhara Esturilio Woiciechovski - 27100N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

0030 0008588-50.2024.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008588-50.2024.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR.
Apelado: Sandra Regina Malveiro.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0031 0050109-89.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0004902-31.2021.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Embargado: Renato Nozaki Sugahara, Renato Rodrigues Martins, Ricardo Dias Silva, Rosimeire Aparecida Angelini Castro, Ruberlei Gaino, Ruth Youko Tsukamoto, Saulo Fabianoamancio Vieira, Sheila Michele Levy, Silvia Marcia Pereira Meletti, Silza Maria Pasello Valente.
Advogado: Artur Humberto Piancastelli - 19751N-PR, Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR, Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

0032 0012546-25.2025.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0012546-25.2025.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Nutrimental S.a. Ind. e Com. de Alimentos.
Advogado: Francisco Braz Neto - 20600N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Desembargador Substituto César Ghizoni.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 4ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00024 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 09/06/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0052	0000160-17.2026.8.16.0091
	0053	0000218-20.2026.8.16.0091
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0008	0011676-87.2016.8.16.0025
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Adrielli Cristina Geraldo - 51233N-PR	0001	0086182-94.2025.8.16.0000
Airton Vanderlan Gerard da Luz - 126767N-RS	0032	0002528-02.2023.8.16.0124
Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR	0046	0013977-04.2024.8.16.0194
Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR	0022	0007500-58.2023.8.16.0045
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0011	0004757-03.2024.8.16.0187
Alexandre Abby - 134676N-RJ	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
Alexandre Franco Neves - 105302N-PR	0037	0008985-85.2024.8.16.0004
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Alexandre Gregório da Silva - 49441N-PR	0052	0000160-17.2026.8.16.0091
	0053	0000218-20.2026.8.16.0091
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0044	0002555-61.2026.8.16.0000
	0045	0002625-78.2026.8.16.0000
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0017	0150688-79.2025.8.16.0000
	0041	0143086-37.2025.8.16.0000
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Ana Luiza dos Santos Rocha - 90443N-PR	0001	0086182-94.2025.8.16.0000
Anaiza Gracioli dos Santos - 101932N-PR	0023	0020834-08.2021.8.16.0021
Andre Aparecido Dias de Oliveira - 69978N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
André de Almeida Rodrigues - 83452N-PR	0003	0004871-74.2022.8.16.0004
Andre Eduardo Queiroz - 36818N-PR	0020	0029235-37.2019.8.16.0030
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
André Leonardo Meerholz - 56113N-PR	0003	0004871-74.2022.8.16.0004
	0004	0003647-67.2012.8.16.0064
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0038	0014806-36.2025.8.16.0004
Andressa de Freitas Santos Dantas - 126020N-PR	0024	0050548-37.2025.8.16.0000
Antonio Claudio Kozikoski Junior - 36820N-PR	0034	0001901-33.2024.8.16.0004
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Aribelco Curi Junior - 63429N-PR	0009	0005631-34.2025.8.16.0031
Arleide Regina Ogliari Candal - 34280N-PR	0014	0005812-24.2022.8.16.0004
Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0013	0006413-16.2024.8.16.0083
Beatriz Dib Giovanetti Ferreira - 120790N-PR	0034	0001901-33.2024.8.16.0004
Brayan Gasparoti Silva - 102306N-PR	0031	0001380-02.2023.8.16.0044
Bruna Gonçalves Rabelo - 68652N-PR	0035	0002451-72.2025.8.16.0075
Bruna Videlski Ferreira - 105789N-PR	0009	0005631-34.2025.8.16.0031
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0010	0000392-79.2026.8.16.0042
	0046	0013977-04.2024.8.16.0194
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0014	0005812-24.2022.8.16.0004
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0018	0115715-98.2025.8.16.0000
	0019	0115794-77.2025.8.16.0000
	0027	0110931-78.2025.8.16.0000

	0030	0115089-79.2025.8.16.0000
Caricia Alves Rodrigues - 119175N-PR	0031	0001380-02.2023.8.16.0044
Carla Cristina Lopes Scortecci - 248970N-SP	0032	0002528-02.2023.8.16.0124
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0008	0011676-87.2016.8.16.0025
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0033	0126239-57.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Carolina Martins Pinto Rodrigo - 89710N-PR	0035	0002451-72.2025.8.16.0075
Caroline Neres de Brito - 75457N-PR	0040	0013323-05.2025.8.16.0025
Celso Luis de Souza Cordeiro - 14088N-PR	0012	0000851-17.2012.8.16.0028
César Linhares Wallbach - 31141N-PR	0013	0006413-16.2024.8.16.0083
Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Claudenir de Almeida Teixeira - 29597N-PR	0028	0112017-84.2025.8.16.0000
	0047	0002197-93.2026.8.16.0001
Claudia de Souza Haus - 15833N-PR	0037	0008985-85.2024.8.16.0004
	0049	0002880-58.2025.8.16.0004
Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR	0006	0114260-98.2025.8.16.0000
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0029	0012187-78.2023.8.16.0045
Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR	0013	0006413-16.2024.8.16.0083
Denise Cristina Mucelini - 29647N-PR	0022	0007500-58.2023.8.16.0045
Desirée Zolet Kurike Ferrer - 25739N-PR	0051	0008785-22.2026.8.16.0000
Donizetti Aleixo da Silva - 99441N-PR	0033	0126239-57.2025.8.16.0000
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Edmilson Damasceno Pereira Junior - 97667N-PR	0001	0086182-94.2025.8.16.0000
Eduardo Nadvorny Nascimento - 103225N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Eduardo Vieira - 65322N-PR	0015	0000917-47.2023.8.16.0210
Elton Abreu Cobra - 158743N-SP	0015	0000917-47.2023.8.16.0210
Enrico Miguel Nichetti - 25115N-PR	0001	0086182-94.2025.8.16.0000
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0050	0008628-49.2026.8.16.0000
Fabio Ariki Carlos - 273109N-SP	0028	0112017-84.2025.8.16.0000
Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR	0017	0150688-79.2025.8.16.0000
	0041	0143086-37.2025.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0025	0097505-96.2025.8.16.0000
Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR	0011	0004757-03.2024.8.16.0187
	0022	0007500-58.2023.8.16.0045
Fernanda Dias Manetta Aquino - 454054N-SP	0047	0002197-93.2026.8.16.0001
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR	0018	0115715-98.2025.8.16.0000
	0019	0115794-77.2025.8.16.0000
	0027	0110931-78.2025.8.16.0000
	0030	0115089-79.2025.8.16.0000
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0002	0029478-72.2023.8.16.0019
Fernando Moura Sociedade Individual de Advocacia - 7088SA-PR	0026	0007727-45.2021.8.16.0004
Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR	0026	0007727-45.2021.8.16.0004
Fernao Justen de Oliveira - 18661N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Flávia Ribeiro de Campos - 52898N-PR	0008	0011676-87.2016.8.16.0025
Franciele Stival Rech - 29070N-PR	0024	0050548-37.2025.8.16.0000
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Francine Frederico - 31429N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR	0003	0004871-74.2022.8.16.0004
	0004	0003647-67.2012.8.16.0064
Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR	0022	0007500-58.2023.8.16.0045
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0008	0011676-87.2016.8.16.0025
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0038	0014806-36.2025.8.16.0004
Gabriel Benincá - 125523N-RS	0042	0143689-13.2025.8.16.0000
Gabriel Bernardo Antunes de Lirio - 103325N-PR	0023	0020834-08.2021.8.16.0021
Gabriel Gino Almeida - 35438N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Gabriel Jock Granado - 30330N-PR	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0008	0011676-87.2016.8.16.0025
Gabriela Antunes - 112467N-PR	0054	0030745-34.2026.8.16.0000
Gabrielle Santos Pires - 101637N-PR	0001	0086182-94.2025.8.16.0000
Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR	0018	0115715-98.2025.8.16.0000
	0019	0115794-77.2025.8.16.0000
	0027	0110931-78.2025.8.16.0000
	0030	0115089-79.2025.8.16.0000
Graziele Espinosa Basqui - 78749N-PR	0022	0007500-58.2023.8.16.0045
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
	0013	0006413-16.2024.8.16.0083
Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0046	0013977-04.2024.8.16.0194
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0021	0061493-46.2022.8.16.0014
Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR	0048	0005391-85.2023.8.16.0202
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	0042	0143689-13.2025.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0025	0097505-96.2025.8.16.0000
Helena Yuriko Hasegawa Torquato - 95490N-PR	0048	0005391-85.2023.8.16.0202
Heline da Silva Schebeuka - 115163N-PR	0025	0097505-96.2025.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0010	0000392-79.2026.8.16.0042
Hendrix Barbosa Lamarques - 106237N-PR	0037	0008985-85.2024.8.16.0004
Hugo Furlan Rigolin - 80381N-PR	0029	0012187-78.2023.8.16.0045
Hugo Miguel Favarão Pequito - 97456N-PR	0044	0002555-61.2026.8.16.0000
	0045	0002625-78.2026.8.16.0000
Irineu Galeski Junior - 35306N-PR	0003	0004871-74.2022.8.16.0004
Irineu Gobo Filho - 23873N-PR	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
Isabela da Rocha Leal - 94504N-PR	0038	0014806-36.2025.8.16.0004
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR	0002	0029478-72.2023.8.16.0019
Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR	0045	0002625-78.2026.8.16.0000
Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR	0048	0005391-85.2023.8.16.0202
Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR	0013	0006413-16.2024.8.16.0083
Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR	0047	0002197-93.2026.8.16.0001
Jarbas Luiz Pereira Neto - 69069N-PR	0002	0029478-72.2023.8.16.0019
Jean Paulo Felix da Silva - 116686N-PR	0036	0137909-92.2025.8.16.0000
Jeferson Luiz - 90582N-PR	0054	0030745-34.2026.8.16.0000
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0010	0000392-79.2026.8.16.0042
Jefferson de Souza Galvao - 50519N-GO	0039	0009774-94.2024.8.16.0033
Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR	0037	0008985-85.2024.8.16.0004
Joao Alberto Graca - 19652N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
João Fábio Hilário - 45795N-PR	0031	0001380-02.2023.8.16.0044
João Felipe Casco Miranda - 96163N-PR	0020	0029235-37.2019.8.16.0030
João Gabriel Inácio - 90259N-PR	0043	0150284-28.2025.8.16.0000
João Pedro Soares Lopes - 127362N-RS	0032	0002528-02.2023.8.16.0124
Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR	0031	0001380-02.2023.8.16.0044
José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR	0026	0007727-45.2021.8.16.0004
Jose Vitor Al Majida de Almeida Junior - 59703N-PR	0022	0007500-58.2023.8.16.0045
Josiane Becker - 32112N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Julia Vitorino Lobo - 491805N-SP	0028	0112017-84.2025.8.16.0000
	0047	0002197-93.2026.8.16.0001
Juliano Gregório da Silva - 78921N-PR	0052	0000160-17.2026.8.16.0091
	0053	0000218-20.2026.8.16.0091
Keli Patrícia Herpich - 50233N-PR	0054	0030745-34.2026.8.16.0000
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Leao Salomao Neto - 14557N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Leonardo da Fonseca - 96906N-PR	0023	0020834-08.2021.8.16.0021
Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0031	0001380-02.2023.8.16.0044
Leticia Maria Detoni - 56168N-PR	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Letícia Martins de França - 65469N-PR	0038	0014806-36.2025.8.16.0004
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Livia Silva Zimiani - 51250N-PR	0010	0000392-79.2026.8.16.0042
Lorena Moro Domingos - 24545N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Lucas Peixer Alves Pires - 124399N-PR	0002	0029478-72.2023.8.16.0019
Luciana Freitas Gorges Rocha - 95337N-RJ	0013	0006413-16.2024.8.16.0083
Luciana Giraldelli Benossi - 79291N-PR	0015	0000917-47.2023.8.16.0210
Luciano Milani Neckel - 49244N-PR	0023	0020834-08.2021.8.16.0021
Luis Eduardo Pessoa Pinto - 11565N-CE	0046	0013977-04.2024.8.16.0194
Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
Luis Flavio Marins Filho - 99066N-PR	0052	0000160-17.2026.8.16.0091
	0053	0000218-20.2026.8.16.0091
Luiz Paulo Ribeiro da Costa - 42072N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Luíza Stenzel Sanseverino - 430420N-SP	0028	0112017-84.2025.8.16.0000
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0039	0009774-94.2024.8.16.0033
Marcello Alfredo Bernardes - 67319N-RJ	0048	0005391-85.2023.8.16.0202
Marcelo Cristiano de Moraes - 52552N-PR	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
Marcelo Durães Tude - 213141N-RJ	0005	0004107-66.2017.8.16.0165
Marco Antonio Fonseca - 58625N-PR	0001	0086182-94.2025.8.16.0000
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0051	0008785-22.2026.8.16.0000
Marcos Aurélio Finatti Costa - 92817N-PR	0014	0005812-24.2022.8.16.0004
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0038	0014806-36.2025.8.16.0004
Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	0031	0001380-02.2023.8.16.0044
Marjorie Louise Ferreira - 87273N-PR	0040	0013323-05.2025.8.16.0025
Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR	0014	0005812-24.2022.8.16.0004
Milton César Tomba da Rocha - 46984N-PR	0040	0013323-05.2025.8.16.0025
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0010	0000392-79.2026.8.16.0042
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0051	0008785-22.2026.8.16.0000
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0052	0000160-17.2026.8.16.0091
	0053	0000218-20.2026.8.16.0091
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR	0054	0030745-34.2026.8.16.0000
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Gallotti Kenicke - 65870N-PR	0003	0004871-74.2022.8.16.0004

	0004	0003647-67.2012.8.16.0064
Phyllipe Braz Monteiro - 114464N-PR	0036	0137909-92.2025.8.16.0000
Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR	0043	0150284-28.2025.8.16.0000
Priscila Perelles - 38498N-PR	0012	0000851-17.2012.8.16.0028
Rafael Munhoz Fernandes - 60925N-PR	0049	0002880-58.2025.8.16.0004
Rafael Ritter Grapéggia - 121942N-PR	0020	0029235-37.2019.8.16.0030
Rafaella Marçal Tavares de Macedo - 492118N-SP	0047	0002197-93.2026.8.16.0001
Renan Pereira Freitas - 54359N-SC	0006	0114260-98.2025.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR	0038	0014806-36.2025.8.16.0004
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0036	0137909-92.2025.8.16.0000
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Robson Augusto Pascoalini - 54564N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Rodolfo Mendes Soccio - 55660N-PR	0048	0005391-85.2023.8.16.0202
Rodrigo Alves Carvalho Braga - 39775N-DF	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Rodrigo Coelho Moya Gomes - 45888N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR	0007	0132330-66.2025.8.16.0000
Rodrigo Kredens Silva - 77995N-PR	0001	0086182-94.2025.8.16.0000
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0003	0004871-74.2022.8.16.0004
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0008	0011676-87.2016.8.16.0025
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0052	0000160-17.2026.8.16.0091
	0053	0000218-20.2026.8.16.0091
Sara Damiana Borges Urbano - 184856N-SP	0052	0000160-17.2026.8.16.0091
	0053	0000218-20.2026.8.16.0091
Saulo de Meira Albach - 14049N-PR	0011	0004757-03.2024.8.16.0187
Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR	0020	0029235-37.2019.8.16.0030
Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR	0034	0001901-33.2024.8.16.0004
Tálita Waldrich Nicastro Al Majida - 74175N-PR	0022	0007500-58.2023.8.16.0045
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0010	0000392-79.2026.8.16.0042
Tiago Cobianchi Ribeiro - 51360N-PR	0031	0001380-02.2023.8.16.0044
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR	0016	0114690-50.2025.8.16.0000
Vicente Ferrari Comazzi - 57011N-PR	0001	0086182-94.2025.8.16.0000
Vinícius Wandermurem Lima - 30605N-ES	0021	0061493-46.2022.8.16.0014
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0031	0001380-02.2023.8.16.0044
Welington Eduardo Ludke - 36906N-PR	0020	0029235-37.2019.8.16.0030
William Geraldo Azevedo - 83946N-PR	0040	0013323-05.2025.8.16.0025
Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR	0003	0004871-74.2022.8.16.0004

0001 0086182-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0003422-89.2025.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalhador Portuário e Avulso do Porto Organizado de Paranaguá Ogmopr.
Advogado: Adrielli Cristina Geraldo - 51233N-PR, Ana Luiza dos Santos Rocha - 90443N-PR, Enrico Miguel Nichetti - 25115N-PR, Gabrielle Santos Pires - 101637N-PR, Rodrigo Kredens Silva - 77995N-PR, Vicente Ferrari Comazzi - 57011N-PR.
Agravado: Alan Xavier dos Santos.
Advogado: Edmilson Damasceno Pereira Junior - 97667N-PR, Marco Antonio Fonseca - 58625N-PR.
Interessado: Instituto de Desenvolvimento e Capacitação Idcap.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0002 0029478-72.2023.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0029478-72.2023.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lms21 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR, Isadora de Brida Santi - 105190N-PR, Lucas Peixer Alves Pires - 124399N-PR.
Apelado: Alice Vieira Heringer,, Fagner Fortunato Maulaz Heringer.
Advogado: Jarbas Luiz Pereira Neto - 69069N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0003 0004871-74.2022.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0004871-74.2022.8.16.0004 - Ação Civil Pública.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Antonio Cézar Ribeiro, Antonio Martins Annibelli.
Advogado: André Leonardo Meerholz - 56113N-PR, André de Almeida Rodrigues - 83452N-PR, Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR, Irineu Galeski Junior - 35306N-PR, Pedro Henrique Gallotti Kenicke - 65870N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0004 0003647-67.2012.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0003647-67.2012.8.16.0064 - Ação Civil Pública.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Diego Milleo Bueno, Eduardo Valentim Arce Bueno, Fidelis Franco Bueno, Gil Bueno de Magalhães, Idalina Bueno Magalhães, João Mendes de Magalhães, Karina Milléo Bueno Chagas, Leila Maria Bueno de Magalhães, Lilia Bueno Magalhaes, Lucas Milleo Bueno, Luiz Bueno, Paulo Afonso Coelho, Roseli Bueno Magalhães, Taiana Milléo Bueno, Vera Lucia Rolim Coelho.
Advogado: André Leonardo Meerholz - 56113N-PR, Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR, Pedro Henrique Gallotti Kenicke - 65870N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desambargadora Maria Aparecida Blanco de Lima (Inativa).
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0005 0004107-66.2017.8.16.0165 - Apelação Cível
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0004107-66.2017.8.16.0165 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Apap Associação dos Pescadores Ambientais do Paraná.
Apelante Adesivo: Klabin S.a..
Advogado: Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR, Alexandre Abby - 134676N-RJ, Gabriel Jock Granado - 30330N-PR, Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR, Marcelo Durães Tude - 213141N-RJ.
Apelado: Estado do Paraná, Klabin S.a..
Apelado Adesivo: Apap Associação dos Pescadores Ambientais do Paraná.
Advogado: Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR, Alexandre Abby - 134676N-RJ, Gabriel Jock Granado - 30330N-PR, Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR, Leticia Maria Detoni - 56168N-PR, Marcelo Durães Tude - 213141N-RJ.
Interessado: Instituto Agua e Terra, Município de Telêmaco Borba/pr.
Advogado: Irineu Gobo Filho - 23873N-PR, Leticia Maria Detoni - 56168N-PR, Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR, Marcelo Cristiano de Moraes - 52552N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0006 0114260-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 5ª Vara.
Ação Originária: 0002979-85.2025.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Agravado: Jose Soller Lopes Neto.
Advogado: Renan Pereira Freitas - 54359N-SC.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0007 0132330-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0009000-45.2010.8.16.0004 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Construtora Itaú Ltda., Justen, Pereira, Oliveira e Talamini - Sociedade de Advogados.
Advogado: Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR, Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Nadvorny Nascimento - 103225N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Fernao Justen de Oliveira - 18661N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR, Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Josiane Becker - 32112N-PR, Lorena Moro Domingos - 24545N-PR, Luiz Paulo Ribeiro da Costa - 42072N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0008 0011676-87.2016.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0011676-87.2016.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Araucária/pr, Vagner Pimentel Honorio.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Flávia Ribeiro de Campos - 52898N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr, Vagner Pimentel Honorio.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Flávia Ribeiro de Campos - 52898N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0009 0005631-34.2025.8.16.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0005631-34.2025.8.16.0031 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Apelado: Lucas Amaral Nogueira.
Advogado: Bruna Videlski Ferreira - 105789N-PR.
Interessado: Larissa Maria Brezezinski, Prefeito do Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0010 0000392-79.2026.8.16.0042 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000981-42.2024.8.16.0042 - Tutela Antecipada Antecedente.
Embargante: M.d.S.N..
Advogado: Livia Silva Zimiani - 51250N-PR.
Embargado: C.D.S..
Advogado: Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Jefferson Comeli - 38612N-PR, Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0011 0004757-03.2024.8.16.0187 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara da Infância e Juventude - Seção Cível.
Ação Originária: 0004757-03.2024.8.16.0187 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Apelante: E.d.P., M.d.C..
Advogado: Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR, Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Apelado: M.P.N.C.d.L..

Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR.
Interessado: S.d.E.d.S., S.d.E.d.S.d.P., S.M.d.S.C..
Advogado: Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0012 0000851-17.2012.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0000851-17.2012.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Abel Xavier da Silveira, Ariel Marcelino da Silveira, Ariel Marcelino da Silveira Junior, Daniele Cristina Maciel, Lucelia Ferreira Xavier Silveira, Marcela Cristiane Rutzem.
Advogado: Priscila Perelles - 38498N-PR.
Apelado: Município de Colombo/pr.
Advogado: Celso Luis de Souza Cordeiro - 14088N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0013 0006413-16.2024.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006413-16.2024.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jv Bortolli e Cia Ltda.
Advogado: César Linhares Wallbach - 31141N-PR, Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR, Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR, Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR.
Apelado: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Armando Miceli Filho - 48237N-RJ, Luciana Freitas Gorges Rocha - 95337N-RJ.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0014 0005812-24.2022.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 4ª Vara.
Ação Originária: 0005812-24.2022.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adriana de Fatima Manoel.
Advogado: Arleide Regina Ogliari Candal - 34280N-PR, Marcos Aurélio Finatti Costa - 92817N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0015 0000917-47.2023.8.16.0210 - Apelação Cível
Comarca: Paiçandu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paiçandu.
Ação Originária: 0000917-47.2023.8.16.0210 - Ação Civil Pública.
Apelante: Rumo Malha Sul S.a..
Advogado: Elton Abreu Cobra - 158743N-SP.
Apelado: Município de Paiçandu/pr.
Advogado: Eduardo Vieira - 65322N-PR, Luciana Giraldelli Benossi - 79291N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0016 0114690-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0008173-18.2008.8.16.0129 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Leticia Maria Detoni - 56168N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá.
Interessado: Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, Chefe do Escritório Regional de Paranaguá do Instituto Ambiental do Paraná - Iap/erlit, Cietec - Complexo Industrial Eco-tecnologico Ltda, C. R. Moreira e Cia Ltda, Harry Luiz Avila Teles, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Município de Paranaguá/pr, Vitor Hugo Ribeiro Burko.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR, Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR, Andre Aparecido Dias de Oliveira - 69978N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR, Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR, Edison Santiago Filho - 41332N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR, Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR, Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR, Francine Frederico - 31429N-PR, Gabriel Gino Almeida - 35438N-PR, Joao Alberto Graca - 19652N-PR, Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR, Leao Salomao Neto - 14557N-PR, Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR, Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR, Paulo Charbub Farah - 12276N-PR, Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Robson Augusto Pascoalini - 54564N-PR, Rodrigo Alves Carvalho Braga - 39775N-DF, Rodrigo Coelho Moya Gomes - 45888N-PR, Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0017 0150688-79.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0007397-91.2019.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Interligacao Eletrica Ivai S.a..
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Agravado: Genésio Guilherme Leonardo, Júlio Venuto Leonardo, Valentin Leonardo.
Advogado: Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0018 0115715-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001591-41.2023.8.16.0140 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas.
Agravante: Município de Quedas do Iguaçu/pr.
Advogado: Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR, Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR.
Agravado: Adriana Pastre dos Santos.
Advogado: Bruno Henrique Borges - 65148N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0019 0115794-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001691-93.2023.8.16.0140 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas.
Agravante: Município de Quedas do Iguaçu/pr.
Advogado: Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR, Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR.
Agravado: Sandra Rocha.
Advogado: Bruno Henrique Borges - 65148N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0020 0029235-37.2019.8.16.0030 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0029235-37.2019.8.16.0030 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Tania Simon Tessaro Nandi, Valdecir Gonçalves.
Advogado: Rafael Ritter Grapéggia - 121942N-PR, Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Pedro Bez Fontana Nandi, Tania Simon Tessaro Nandi, Valdecir Gonçalves, Vinicius Alves Pereira.
Advogado: Andre Eduardo Queiroz - 36818N-PR, João Felipe Casco Miranda - 96163N-PR, Rafael Ritter Grapéggia - 121942N-PR, Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR, Welington Eduardo Ludke - 36906N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0021 0061493-46.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061493-46.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Emilio Carrijo, Elias da Costa de Oliveira.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR, Vinícius Wandermurem Lima - 30605N-ES.
Apelado: Ana Emilio Carrijo, Elias da Costa de Oliveira.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR, Vinícius Wandermurem Lima - 30605N-ES.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima (Inativa).
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0022 0007500-58.2023.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0007500-58.2023.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Giovanna Talia de Oliveira da Costa.
Advogado: Graziele Espinosa Basqui - 78749N-PR, Jose Vitor Al Majida de Almeida Junior - 59703N-PR, Tálita Waldrich Nicastro Al Majida - 74175N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Município de Arapongas/pr.
Advogado: Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR, Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR, Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR.
Interessado: Associacao Hospitalar de Prot Infancia Dr Raul Carneiro.
Advogado: Denise Cristina Mucelini - 29647N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0023 0020834-08.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0020834-08.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sirlei Fabian.
Advogado: Gabriel Bernardo Antunes de Lirio - 103325N-PR, Leonardo da Fonseca - 96906N-PR.
Apelado: Amarildo Fabian, Artur Machado dos Santos Me, Idilene Fabian, Joceleine Fabian.
Advogado: Anaiza Gracioli dos Santos - 101932N-PR, Luciano Milani Neckel - 49244N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0024 0050548-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005377-41.2008.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ezoel Stival.
Advogado: Franciele Stival Rech - 29070N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Andressa de Freitas Santos Dantas - 126020N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0025 0097505-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017568-30.2008.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Anderson de Jesus Belges Barbosa, Belges Informatica Ltda, Simone Caitano de Aguiar Belges Barbosa.
Advogado: Heline da Silva Schebeuka - 115163N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Interessado: Lucineia Raquel Belges Barbosa Anschau.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0026 0007727-45.2021.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0007727-45.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Apelado: Estanislau Mateus Franus.
Advogado: Fernando Moura Sociedade Individual de Advocacia - 7088SA-PR, Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR.

Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0027 0110931-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001661-58.2023.8.16.0140 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas.
Agravante: Município de Quedas do Iguaçu/pr.
Advogado: Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR, Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR.
Agravado: Elisete Kozak Chiapetti.
Advogado: Bruno Henrique Borges - 65148N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0028 0112017-84.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Estadual Empresarial.
Ação Originária: 0009104-24.2025.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Esal Flores Comércio de Flores.
Advogado: Claudenir de Almeida Teixeira - 29597N-PR.
Agravado: Fabielle Anzolin Lago, Google Brasil Internet Ltda.
Advogado: Fabio Ariki Carlos - 273109N-SP, Julia Vitorino Lobo - 491805N-SP, Luíza Stenzel Sanseverino - 430420N-SP.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0029 0012187-78.2023.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0012187-78.2023.8.16.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: M.d.F.B..
Advogado: Hugo Furlan Rigolin - 80381N-PR.
Apelado: O.S.C.F.e.I..
Advogado: Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0030 0115089-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001619-09.2023.8.16.0140 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas.
Agravante: Município de Quedas do Iguaçu/pr.
Advogado: Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR, Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR.
Agravado: Marisete Teresinha Alves Lopes.
Advogado: Bruno Henrique Borges - 65148N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0031 0001380-02.2023.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã.
Ação Originária: 0001380-02.2023.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Construtora Vitorino Ltda - Me.
Advogado: Caricia Alves Rodrigues - 119175N-PR, Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR, Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR, Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR, Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR.
Apelado: Município de Ivaiporã/pr.
Advogado: Brayan Gasparoti Silva - 102306N-PR, João Fábio Hilário - 45795N-PR, Tiago Cobianchi Ribeiro - 51360N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0032 0002528-02.2023.8.16.0124 - Apelação Cível
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Cível de Palmeira.
Ação Originária: 0002528-02.2023.8.16.0124 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eurico Marcos Nunes,.
Advogado: Airton Vanderlan Gerard da Luz - 126767N-RS, João Pedro Soares Lopes - 127362N-RS.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Carla Cristina Lopes Scortecci - 248970N-SP.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0033 0126239-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Cível de Guaíra.
Ação Originária: 0003405-85.2025.8.16.0086 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Alianca - Sicredi Alianca Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Agravado: Claudenice da Costa Lima Schavarski, Simão Schavarski.
Advogado: Donizetti Aleixo da Silva - 99441N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0034 0001901-33.2024.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001901-33.2024.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Alessandro dos Santos, Bruna Ferreira Ternes, Carlos Eduardo Nievola Fernandes, Claudionor Oliveira Santos, Daniele Perini, Daniel Feitosa Lima, Debora Pinto Demartini Rodrigues, Etiane David Dornelles, Felipe Cavalcanti Gonçalves e Silva, Felipe Oliveira Pereira.
Advogado: Antonio Claudio Kozikoski Junior - 36820N-PR.
Apelado: Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná.
Advogado: Beatriz Dib Giovanetti Ferreira - 120790N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0035 0002451-72.2025.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0002451-72.2025.8.16.0075 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Shirley Goncalves.
Advogado: Bruna Gonçalves Rabelo - 68652N-PR.
Apelado: Chefe do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio.
Advogado: Carolina Martins Pinto Rodrigo - 89710N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0036 0137909-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019069-23.2025.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Perles Construções e Reformas Eireli.
Advogado: Jean Paulo Felix da Silva - 116686N-PR, Phyllipe Braz Monteiro - 114464N-PR.
Agravado: Banco Volkswagen S.a..
Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0037 0008985-85.2024.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0008985-85.2024.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia de Souza Haus - 15833N-PR.
Apelado: Renan Disner Pereira Teixeira.
Advogado: Alexandre Franco Neves - 105302N-PR, Hendrix Barbosa Lamarques - 106237N-PR, Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR.
Interessado: Presidente do Concurso Público Destinado Ao Preenchimento de Vagas no Cargo de Cadete da Pmpr.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0038 0014806-36.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 4ª Vara.
Ação Originária: 0001387-22.2020.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Arauco Forest Brasil S.a Filial.
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Isabela da Rocha Leal - 94504N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Embargado: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Marcos Massashi Horita - 48119N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0039 0009774-94.2024.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0009774-94.2024.8.16.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Marcelo Naves de Oliveira.
Advogado: Jefferson de Souza Galvao - 50519N-GO.
Apelado: Banco Volvo (Brasil) S.a.
Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0040 0013323-05.2025.8.16.0025 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0008795-59.2024.8.16.0025 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Ben Hur Custodio de Oliveira, Câmara Municipal de Araucária, Olizandro Jose Ferreira.
Advogado: Caroline Neres de Brito - 75457N-PR, Marjorie Louise Ferreira - 87273N-PR, Milton César Tomba da Rocha - 46984N-PR, William Geraldo Azevedo - 83946N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0041 0143086-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0007397-91.2019.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Interligacao Eletrica Ivai S.a..
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Agravado: Genésio Guilherme Leonardo, Júlio Venuto Leonardo, Valentin Leonardo.
Advogado: Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0042 0143689-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008808-02.2025.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sara Merlin Maschietto.
Advogado: Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR.
Agravado: Alline Lais Schoen Diniz, Ana Paula Vergani Zago, Carla Cristina Costenaro, Clair Antonio Gomes, Cleonice Garcia, Daniel Jose Zagonel, Jessé Onassis Ramires Turcatel, Leocir Antonio Gomes, Leonilda Truculo, Marilene Tanello Gomes.
Advogado: Gabriel Benincá - 125523N-RS.
Interessado: Eduardo Sbaraini, Maybau S.a, Sbaraini Administradora de Capitais Ltda, Sbaraini Capital Ltda, Sbaraini Securitizadora S.a.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0043 0150284-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029545-23.2025.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.

Agravante: E. Barth Ltda.
Advogado: João Gabriel Inácio - 90259N-PR.
Agravado: Banco Paccar S.a..
Advogado: Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0044 0002555-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0011188-18.2025.8.16.0058 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco John Deere S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Agravado: Pedrinho Riva.
Advogado: Hugo Miguel Favarão Pequito - 97456N-PR.
Interessado: Rodrigo Chaves.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0045 0002625-78.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0011188-18.2025.8.16.0058 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco John Deere S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Agravado: Pedrinho Riva.
Advogado: Hugo Miguel Favarão Pequito - 97456N-PR, Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0046 0013977-04.2024.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013977-04.2024.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dide Telecomunicações Ltda.
Advogado: Luis Eduardo Pessoa Pinto - 11565N-CE.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR, Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Guilherme Maximiano - 69269N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0047 0002197-93.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004577-68.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Google Brasil Internet Ltda.
Advogado: Fernanda Dias Manetta Aquino - 454054N-SP, Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR, Julia Vitorino Lobo - 491805N-SP, Rafaella Marçal Tavares de Macedo - 492118N-SP.
Embargado: Bleymed Comércio de Produtos Médicos Ltda-epp.
Advogado: Claudenir de Almeida Teixeira - 29597N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0048 0005391-85.2023.8.16.0202 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005391-85.2023.8.16.0202 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda..
Advogado: Marcello Alfredo Bernardes - 67319N-RJ.
Apelado: Municipio de Sao Jose dos Pinhais.
Advogado: Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR, Helena Yuriko Hasegawa Torquato - 95490N-PR, Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR, Rodolfo Mendes Soccio - 55660N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi.

0049 0002880-58.2025.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002880-58.2025.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Jamille Pires Rosa Ohta.
Advogado: Rafael Munhoz Fernandes - 60925N-PR.
Apelado: Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Estado do Paraná, Seap/pr - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.
Advogado: Claudia de Souza Haus - 15833N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0050 0008628-49.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Capanema.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Capanema.
Ação Originária: 0002570-75.2025.8.16.0061 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Evaldo Garlet Denardin, Lindamir Maria de Lara Denardin.
Advogado: Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0051 0008785-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000913-07.2022.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: A.Z..
Advogado: Desirée Zolet Kurike Ferrer - 25739N-PR.
Agravado: M.d.M..
Advogado: Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0052 0000160-17.2026.8.16.0091 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Icaraíma.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Icaraíma.
Ação Originária: 0001061-10.2011.8.16.0091 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Embargado: Alexandre Gregorio da Silva, Paulo de Queiroz Souza.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Alexandre Gregório da Silva - 49441N-PR, Juliano Gregório da Silva - 78921N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR, Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR, Sara Damiana Borges Urbano - 184856N-SP.
Interessado: Município de Icaraíma/pr.
Advogado: Luis Flavio Marins Filho - 99066N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desambargadora Maria Aparecida Blanco de Lima (Inativa).
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0053 0000218-20.2026.8.16.0091 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Icaraíma.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Icaraíma.
Ação Originária: 0001061-10.2011.8.16.0091 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Icaraíma/pr.
Advogado: Luis Flavio Marins Filho - 99066N-PR.
Embargado: Paulo de Queiroz Souza.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR, Sara Damiana Borges Urbano - 184856N-SP.
Interessado: Alexandre Gregorio da Silva.
Advogado: Alexandre Gregório da Silva - 49441N-PR, Juliano Gregório da Silva - 78921N-PR, Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desambargadora Maria Aparecida Blanco de Lima (Inativa).
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0054 0030745-34.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Nova Aurora.
Ação Originária: 0002026-82.2025.8.16.0192 - Tutela Antecipada Antecedente.
Embargante: E.d.P..
Advogado: Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR.
Embargado: M.V.d.S.M..
Advogado: Gabriela Antunes - 112467N-PR, Keli Patrícia Herpich - 50233N-PR.
Interessado: M.d.C..
Advogado: Jeferson Luiz - 90582N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 5ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00048 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Cível a realizar-se em 09/06/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR	0018	0062109-58.2025.8.16.0000
Adelcio Ceruti - 5643N-PR	0021	0074893-67.2025.8.16.0000
	0022	0075158-69.2025.8.16.0000
Adriane Mattos Stella - 111384N-PR	0037	0002390-87.2021.8.16.0194
Adriano Pazin Leite - 123437N-PR	0006	0068142-64.2025.8.16.0000
	0018	0062109-58.2025.8.16.0000
Afonso Celso Barreiros - 17202N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR	0004	0009342-74.2024.8.16.0001
Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR	0037	0002390-87.2021.8.16.0194
Alessandro Henrique Bana Pailo - 33473N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Alessandro Ravazzani - 29209N-PR	0038	0001868-77.2023.8.16.0004
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Alison Camargo Silvestre - 73509N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR	0035	0012617-87.2023.8.16.0026
Ana Carolina de Camargo Clêve - 61917N-PR	0013	0038491-55.2023.8.16.0000
Ana Luisa Cantarin Pacheco - 59465N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
André Eduardo Dutra de Souza Lima - 47398N-SC	0033	0002871-89.2022.8.16.0202
André Luís Diener - 46470N-PR	0007	0129641-49.2025.8.16.0000
	0027	0110241-49.2025.8.16.0000
André Luiz Arnt Ramos - 74037N-PR	0037	0002390-87.2021.8.16.0194
Andre Nassif Gimenez - 142106N-SP	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Andressa Caetano Nogueira - 102804N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Antonio Marcos Espinola - 74334N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Ariane Dias Viana - 80344N-PR	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
Aribelco Curi Junior - 63429N-PR	0005	0039762-65.2024.8.16.0000
Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR	0011	0131460-21.2025.8.16.0000
Bruna Awuada Lopes - 51835N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0004	0009342-74.2024.8.16.0001
	0008	0137470-81.2025.8.16.0000
	0030	0114031-41.2025.8.16.0000
Bruno Guimarães da Silva - 62190N-SC	0031	0114829-02.2025.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148

Bruno Oliveira de Souza Kryminice - 63816N-PR	0013	0038491-55.2023.8.16.0000
Camila Boni Bilia - 42674N-PR	0016	0017390-88.2025.8.16.0000
Camila Fernandes dos Santos - 122965N-RJ	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Camila Kuhn Pereira - 87979N-PR	0020	0069974-35.2025.8.16.0000
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0032	0014202-80.2023.8.16.0025
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
	0024	0092109-41.2025.8.16.0000
Carolina Padilha Ritzmann - 81441N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Cezar Eduardo Ziliotto - 22832N-PR	0008	0137470-81.2025.8.16.0000
	0030	0114031-41.2025.8.16.0000
Cirlene Alexandre Cizeski - 18791N-PR	0020	0069974-35.2025.8.16.0000
Clarissa Ligia Paranzini - 34972N-PR	0020	0069974-35.2025.8.16.0000
Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR	0007	0129641-49.2025.8.16.0000
	0027	0110241-49.2025.8.16.0000
Daniel Augusto Glomb - 45288N-PR	0037	0002390-87.2021.8.16.0194
Daniela de Lima - 25139N-SC	0033	0002871-89.2022.8.16.0202
Danielle Wardowski Cintra Martins - 57151N-PR	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
	0024	0092109-41.2025.8.16.0000
Débora Guimarães Duminelli - 90072N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR	0023	0038041-36.2024.8.16.0014
Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR	0029	0002989-75.2025.8.16.0100
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR	0028	0009495-30.2022.8.16.0017
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Edson Vieira Abdala - 13343N-PR	0021	0074893-67.2025.8.16.0000
	0022	0075158-69.2025.8.16.0000
Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0003	0006168-48.2024.8.16.0004
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0008	0137470-81.2025.8.16.0000
	0030	0114031-41.2025.8.16.0000
Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR	0020	0069974-35.2025.8.16.0000
Fabiano Francisco Caitano - 15887N-SC	0033	0002871-89.2022.8.16.0202
Fabio Bertoli Esmanhotto - 24558N-PR	0034	0005029-37.2025.8.16.0130
Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR	0016	0017390-88.2025.8.16.0000
Felipe Zucco - 116227N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Fernando Henrique Correia Curi - 54940N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Fernando Henrique Luz - 57168N-PR	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
	0024	0092109-41.2025.8.16.0000
Filipe Casanova Monteiro - 238536N-RJ	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Filipe Wilson Gomes de Borba - 62496N-PR	0032	0014202-80.2023.8.16.0025
Flávia de Campos Fernandes Dias - 43391N-PR	0034	0005029-37.2025.8.16.0130
Flavio Adolfo Veiga - 54191B-PR	0033	0002871-89.2022.8.16.0202
Flavio Alexandre de Souza - 37906N-PR	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
Flavio Ribeiro Bettega - 20657N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0032	0014202-80.2023.8.16.0025
Francisco de Godoy Bueno - 257895N-SP	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
Generoso Horning Martins - 36695N-PR	0035	0012617-87.2023.8.16.0026
Gladys Lucienne de Souza Cortez - 19514N-PR	0019	0005846-33.2021.8.16.0004
Grazielle Grudzien - 107204N-PR	0029	0002989-75.2025.8.16.0100
Guilherme Augusto Ansolin Bora - 79354N-PR	0013	0038491-55.2023.8.16.0000
Guilherme Gomes de Aguiar - 154195N-MG	0025	0100199-38.2025.8.16.0000
Guilherme Kaschny Bastian - 266795N-SP	0012	0145571-10.2025.8.16.0000
Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0004	0009342-74.2024.8.16.0001
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Gustavo de Melo Franco T. e Goncalves - 128526N-MG	0004	0009342-74.2024.8.16.0001
Gustavo de Paula Santos - 357231N-SP	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Gustavo Henrique Soares Anjos - 106973N-RJ	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Helena Schünemann Buschmann - 108931N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0008	0137470-81.2025.8.16.0000
	0030	0114031-41.2025.8.16.0000
Homero Figueiredo Lima e Marchese - 40826N-PR	0002	0000875-34.2023.8.16.0004
Hugo Tercarolli Filho - 55814N-MG	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Isabella Cristina Costa Nacle - 58266N-PR	0012	0145571-10.2025.8.16.0000
Jackson da Cruz Silva - 91827N-PR	0019	0005846-33.2021.8.16.0004
Jefersson Zeglan de Miranda - 56629N-PR	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
Jefferson Dias Santos - 45249N-PR	0023	0038041-36.2024.8.16.0014
Jessica Miranda de Oliveira - 98328N-PR	0028	0009495-30.2022.8.16.0017
Jéssyca Arieira Araujo - 201582N-RJ	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde - 86271N-PR	0033	0002871-89.2022.8.16.0202
João Teixeira Fernandes Jorge - 52577N-PR	0021	0074893-67.2025.8.16.0000
	0022	0075158-69.2025.8.16.0000
Joel Junior Chorri Santana - 118901N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Jonathan Leandro Lopes Schneider - 114258N-PR	0025	0100199-38.2025.8.16.0000
José Eduardo Xavier Vale - 112811A-PR	0037	0002390-87.2021.8.16.0194
Juliana Falci Mendes - 223768N-SP	0031	0114829-02.2025.8.16.0000
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Juliano Marcelo Germano - 33691N-PR	0006	0068142-64.2025.8.16.0000
	0018	0062109-58.2025.8.16.0000
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Kathlin Priscila de Barros da Silva - 77728N-PR	0037	0002390-87.2021.8.16.0194
Kawana Queiroz de Souza - 123629N-PR	0025	0100199-38.2025.8.16.0000
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0036	0136115-36.2025.8.16.0000
Lilliana Maria Ceruti Lass - 21472N-PR	0021	0074893-67.2025.8.16.0000
	0022	0075158-69.2025.8.16.0000
Lucas Fernando da Silva - 63985N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0029	0002989-75.2025.8.16.0100
Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR	0007	0129641-49.2025.8.16.0000
	0027	0110241-49.2025.8.16.0000
Ludimar Rafanhim - 33324N-PR	0032	0014202-80.2023.8.16.0025
Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0019	0005846-33.2021.8.16.0004
Maíra Artmann Tramontin Sampaio - 58850N-PR	0032	0014202-80.2023.8.16.0025
Marcia Fernandes Bezerra - 35769N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Marcos Paulo Moreira - 225787N-SP	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Maria Izabella Alves de Oliveira Ereno - 33771N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Maria Olimpia da Costa - 6837N-GO	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Mariana Cristina Bartnack - 59227N-PR	0021	0074893-67.2025.8.16.0000
	0022	0075158-69.2025.8.16.0000
Marina Michel de Macedo Martynychen - 36786N-PR	0013	0038491-55.2023.8.16.0000
Marluz Lacerda Dalledone - 61189N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR	0029	0002989-75.2025.8.16.0100
Michel Knolseisen - 41499N-PR	0021	0074893-67.2025.8.16.0000
	0022	0075158-69.2025.8.16.0000
Miguel Alves de Lima - 39569N-DF	0015	0000308-37.2024.8.16.0143
Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Moises de Andrade - 61982N-PR	0011	0131460-21.2025.8.16.0000
Olindo de Oliveira - 18664N-PR	0005	0039762-65.2024.8.16.0000
Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR	0038	0001868-77.2023.8.16.0004
Paulo Jose Silveira dos Santos - 215364N-SP	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Paulo Manuel de Sousa Baptista Valerio - 31447N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Pedro Paulo Pereira de Barros - 154416N-RJ	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Rafael Brum Silva - 53568N-PR	0025	0100199-38.2025.8.16.0000
Rafael Bucco Rossot - 43538N-PR	0003	0006168-48.2024.8.16.0004
Rafael Oliveira de Carvalho - 43516N-PR	0015	0000308-37.2024.8.16.0143
Raquel Cristina Baldo Fagundes - 19532N-PR	0019	0005846-33.2021.8.16.0004
Raymundo Edilson Jerônimo da Silva Junior - 49288N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Renato Galvão Carrillo - 26176N-PR	0006	0068142-64.2025.8.16.0000
	0018	0062109-58.2025.8.16.0000
Ricardo Miner Navarro - 32642N-PR	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Roberta Barco Lopes - 28074N-PR	0024	0092109-41.2025.8.16.0000
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0001	0004995-83.2025.8.16.0026
Rodolfo Nogueira Pedro Bom - 33846N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Rodrigo Alves de Oliveira - 42136N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Ruan Carlo Almeida Silva - 86734N-PR	0009	0108778-72.2025.8.16.0000
	0010	0127603-64.2025.8.16.0000
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0032	0014202-80.2023.8.16.0025
Samira Abdallah - 117655N-PR	0014	0001656-47.2020.8.16.0041
Saulo de Meira Albach - 14049N-PR	0002	0000875-34.2023.8.16.0004
Sérgio Alvim Rezende de Oliveira - 57486N-PR	0025	0100199-38.2025.8.16.0000
Sidinei Klein - 36249N-SC	0033	0002871-89.2022.8.16.0202
Sonia Gama Ruberti Birskis - 26858B-PR	0033	0002871-89.2022.8.16.0202
Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR	0016	0017390-88.2025.8.16.0000
Stefani de Oliveira Nyssen - 59452N-PR	0015	0000308-37.2024.8.16.0143
Thalita Ferreira Drago - 65672N-PR	0008	0137470-81.2025.8.16.0000
	0030	0114031-41.2025.8.16.0000
Tiago Teleginski Camargo - 45761N-PR	0013	0038491-55.2023.8.16.0000
Valéria Maria Guerra - 54758N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR	0034	0005029-37.2025.8.16.0130
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0020	0069974-35.2025.8.16.0000
	0026	0003651-02.2019.8.16.0148
Wanderson Matheus Rodui - 73120N-PR	0017	0011191-60.2019.8.16.0194

0001 0004995-83.2025.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.

Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0004995-83.2025.8.16.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Apelado: Angelica Silverio Mariano.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0002 0000875-34.2023.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0000875-34.2023.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Apelado: Formédica - Farmácia de Manipulação Ltda..
Advogado: Homero Figueiredo Lima e Marchese - 40826N-PR.
Interessado: Supervisor do Distrito Sanitário Portão da Vigilância Sanitária de Curitiba.
Advogado: Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0003 0006168-48.2024.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0006168-48.2024.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Silvio Name.
Advogado: Rafael Bucco Rossot - 43538N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0004 0009342-74.2024.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009342-74.2024.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Copel Distribuição S.a., Domus Telecom Ltda..
Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR, Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Guilherme Maximiano - 69269N-PR, Gustavo de Melo Franco T. e Goncalves - 128526N-MG.
Apelado: Copel Distribuição S.a., Domus Telecom Ltda..
Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR, Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Guilherme Maximiano - 69269N-PR, Gustavo de Melo Franco T. e Goncalves - 128526N-MG.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.

0005 0039762-65.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Agravante: Sindicato dos Servidores, Funcionários Públicos e Professores Municipais de Guarapuava.
Advogado: Olindo de Oliveira - 18664N-PR.
Agravado: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça.

0006 0068142-64.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Terra Rica.
Ação Originária: 0001547-67.2025.8.16.0167 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Transresiduos Ambiental S/a.
Advogado: Renato Galvão Carrillo - 26176N-PR.
Agravado: Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda, Município de Guairaçá/pr.
Advogado: Adriano Pazin Leite - 123437N-PR, Juliano Marcelo Germano - 33691N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0007 0129641-49.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 4ª Vara.
Ação Originária: 0012634-24.2025.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Agravado: Carlos Eduardo Miers Gruhl.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Interessado: Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Diretor Geral da Polícia Científica do Estado do Paraná, Presidente da Comissão de Concurso da Polícia Científica do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0008 0137470-81.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010374-08.2024.8.16.0004 - Produção Antecipada da Prova.
Agravante: Copel Geração e Transmissão S.a..
Advogado: Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Thalita Ferreira Drago - 65672N-PR.
Agravado: Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda, Njb & Pac Serviços Tecnicos Ltda.
Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto - 22832N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

0009 0108778-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0010818-79.2020.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Companhia Melhoramentos Norte do Parana.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Danielle Wardowski Cintra Martins - 57151N-PR, Fernando Henrique Luz - 57168N-PR, Flavio Alexandre de Souza - 37906N-PR, Francisco de Godoy Bueno - 257895N-SP.
Agravado: Forest Hill Urnabismos Spe Ltda, Município de Cianorte/pr.
Advogado: Ariane Dias Viana - 80344N-PR, Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR, Jefersson Zeglan de Miranda - 56629N-PR, Ruan Carlo Almeida Silva - 86734N-PR.
Interessado: Moura Agrícola Consultoria Agronômica, Ltda..
Relator: Desembargador Leonel Cunha.

0010 0127603-64.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0010818-79.2020.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Companhia Melhoramentos Norte do Parana.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Danielle Wardowski Cintra Martins - 57151N-PR, Fernando Henrique Luz - 57168N-PR, Flavio Alexandre de Souza - 37906N-PR, Francisco de Godoy Bueno - 257895N-SP.
Agravado: Forest Hill Urnabismos Spe Ltda, Município de Cianorte/pr.
Advogado: Ariane Dias Viana - 80344N-PR, Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR, Jefersson Zeglan de Miranda - 56629N-PR, Ruan Carlo Almeida Silva - 86734N-PR.
Interessado: Moura Agrícola Consultoria Agronômica, Ltda..
Relator: Desembargador Leonel Cunha.

0011 0131460-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0014186-24.2025.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Ronaldo Vinicius Prado.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR.
Agravado: Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná, Presidente da Comissão do Concurso Público Para Soldado da Polícia Militar do Paraná - Pmpr/2025.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Moises de Andrade - 61982N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0012 0145571-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0020055-69.2025.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Benilda de Jesus Moraes de Lima.
Advogado: Isabella Cristina Costa Nacle - 58266N-PR.
Agravado: Uber do Brasil Tecnologia Ltda.
Advogado: Guilherme Kaschny Bastian - 266795N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0013 0038491-55.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0005510-02.2017.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Bruno Oliveira de Souza Kryminice - 63816N-PR.
Agravado: Funerária Bom Jesus de Pinhais Ltda.
Advogado: Ana Carolina de Camargo Clêve - 61917N-PR, Marina Michel de Macedo Martynychen - 36786N-PR.
Interessado: Funerária Jess Ltda, Funeraria Nossa Senhora da Piedade Ltda, Funerária São Camilo - J.a.j. Franco & Cia Ltda - Me, Marcio Wilhian Machado - Eireli - Me.
Advogado: Guilherme Augusto Ansolin Bora - 79354N-PR, Tiago Teleginski Camargo - 45761N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Luís Franco.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0014 0001656-47.2020.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001656-47.2020.8.16.0041 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Claudio Golemba.
Advogado: Afonso Celso Barreiros - 17202N-PR, Débora Guimarães Duminelli - 90072N-PR, Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR.
Apelado: Ministério Pùblico da Comarca de Alto Paraná.
Interessado: Alahir de Oliveira, Alahir de Oliveira - Prestação de Serviços, Assessoria e Consultoria Técnica Administativa, Município de Alto Paraná/pr.
Advogado: Alessandro Henrique Bana Pailo - 33473N-PR, Andressa Caetano Nogueira - 102804N-PR, Bruna Awuada Lopes - 51835N-PR, Felipe Zucco - 116227N-PR, Maria Izabella Alves de Oliveira Ereno - 33771N-PR, Rodrigo Alves de Oliveira - 42136N-PR, Samira Abdallah - 117655N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça.

0015 0000308-37.2024.8.16.0143 - Apelação Cível
Comarca: Reserva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Reserva.
Ação Originária: 0000308-37.2024.8.16.0143 - Ação Civil Pública.
Apelante: Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná.
Advogado: Miguel Alves de Lima - 39569N-DF, Rafael Oliveira de Carvalho - 43516N-PR.
Apelado: Município de Reserva/pr.
Advogado: Stefani de Oliveira Nyssen - 59452N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Marcelo Wallbach Silva.

0016 0017390-88.2025.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Daniele de Lourdes Curto da Costa.
Advogado: Camila Boni Bilia - 42674N-PR, Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR.
Impetrado: Governador do Estado do Paraná.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

0017 0011191-60.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011191-60.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Deal Brasil Intermediação de Negócios Eireli, Fabio Mauricio Gubert.
Advogado: Ana Luisa Cantarin Pacheco - 59465N-PR, Marluz Lacerda Dalledone - 61189N-PR, Paulo Jose Silveira dos Santos - 215364N-SP.
Apelado: 3Ra Comércio, Consultoria e Serviços de Informática Ltda, Alexandro Nicolini Farias, Alpha Camp. Viagens e Turismo Ltda, Ana Maria Tarricone de Paula Santos, André Cardoso da Silva, Beplaced Limited, Bitinfinity Tecnologia da Informação e Treinamentos Profissionais Ltda, Carlos Antonio Machado da Conceição, C G Rissi & Cia Ltda Me, Deal Brasil Intermediação de Negócios Eireli, De Paula Santos e Lopes Tavares Advogados Associados, Dps Participações Ltda, Embraco Servicos de Assessoria e Cobranca - Eireli, Fabio Mauricio Gubert, Felipe Augusto de Paula Santos, Flash Encomendas Urgentes, Gp Tour Agencia de Viagens e Turismo Ltda, Greyfade Internacional Lcc., Gustavo de

Paula Santos, Hd 38 Galeria de Negócios Ltda., Jn Consultoria e Assessoria em Gestao Empresarial Ltda, Jonathan Diego Rissi, Jose Wantuil de Souza, Mondial Soluções de Cobrança e Administração de Ativos Próprios e de Terceiros Ltda, Mr. Sac. Comércio Serviços de Informática, Nexx04 Promoções de Eventos Educacionais Ltda., Octavio de Paula Santos Neto, Paulo de Matos Júnior, Publika Brasil Ltda, Ricardo Ferreira de Oliveira, Saint Clair de Sousa Izidoro, Smart Café Empório e Conveniência Ltda., Social Publicidade e Serviços Digitais Ltda, Threexbit Servicos Digitais S/a, Threex Turismo Ltda, Topo Corporativo Eventos Turismo Ltda, Top Placed Serviços de Marketing e Administração Ltda., Trex Participações Ltda, Unidas Cargo Express, Vitor Hidemitsu Cassa.
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR, Ana Luisa Cantarin Pacheco - 59465N-PR, Andre Nassif Gimenez - 142106N-SP, Camila Fernandes dos Santos - 122965N-RJ, Carolina Padilha Ritzmann - 81441N-PR, Fernando Henrique Correia Curi - 54940N-PR, Filipe Casanova Monteiro - 238536N-RJ, Flavio Ribeiro Bettega - 20657N-PR, Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR, Gustavo Henrique Soares Anjos - 106973N-RJ, Gustavo de Paula Santos - 357231N-SP, Hugo Tercarolli Filho - 55814N-MG, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Jéssyca Arieira Araujo - 201582N-RJ, Marcia Fernandes Bezerra - 35769N-PR, Marcos Paulo Moreira - 225787N-SP, Marluz Lacerda Dalledone - 61189N-PR, Paulo Jose Silveira dos Santos - 215364N-SP, Pedro Paulo Pereira de Barros - 154416N-RJ, Raymundo Edilson Jerônimo da Silva Junior - 49288N-PR, Rodolfo Nogueira Pedro Bom - 33846N-PR, Valéria Maria Guerra - 54758N-PR, Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR, Wanderson Matheus Rodui - 73120N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça.

0018 0062109-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Terra Rica.
Ação Originária: 0001547-67.2025.8.16.0167 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda.
Advogado: Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR, Adriano Pazin Leite - 123437N-PR.
Agravado: Município de Guairaçá/pr, Transresiduos Ambiental S/a.
Advogado: Juliano Marcelo Germano - 33691N-PR, Renato Galvão Carrillo - 26176N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0019 0005846-33.2021.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005846-33.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Centrais de Abastecimento do Parana S.a., Jc Citrus Ltda.
Advogado: Jackson da Cruz Silva - 91827N-PR, Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR.
Apelado: Centrais de Abastecimento do Parana S.a., Jc Citrus Ltda.
Advogado: Jackson da Cruz Silva - 91827N-PR, Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR.
Interessado: Baldo & Cortez Advogados Associados.
Advogado: Gladys Lucienne de Souza Cortez - 19514N-PR, Raquel Cristina Baldo Fagundes - 19532N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.

0020 0069974-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0006303-25.2025.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Auto Posto Maranhão Eireli.
Advogado: Camila Kuhn Pereira - 87979N-PR, Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR, Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR.
Agravado: Município de Cianorte/pr.
Advogado: Cirlene Alexandre Cizeski - 18791N-PR, Clarissa Ligia Paranzini - 34972N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0021 0074893-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0005532-92.2018.8.16.0004 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Pró-análise Química e Diagnóstica Ltda., Rodrigo Hoffmann.
Advogado: Adelcio Ceruti - 5643N-PR, Lilliana Maria Ceruti Lass - 21472N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Alberto Baccarim, Alvaro Cesar de Góes, Ana Cecilia Bastos Aresta Nowacki, Diego Felipe Ferreira, Eronides Antonio dos Reis, Estado do Paraná, Ivonete Coelho da Silva Chaves, Jair Pelutti, Luciano Tinoco Marchesini, Luiz Tarcisio Mossato Pinto, Maria de Lourdes Teixeira Fernandes Jorge.
Advogado: Edson Vieira Abdala - 13343N-PR, João Teixeira Fernandes Jorge - 52577N-PR, Mariana Cristina Bartnack - 59227N-PR, Michel Knolseisen - 41499N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

0022 0075158-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0005532-92.2018.8.16.0004 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Alberto Baccarim, Alvaro Cesar de Góes, Ana Cecilia Bastos Aresta Nowacki, Diego Felipe Ferreira, Eronides Antonio dos Reis, Ivonete Coelho da Silva Chaves, Jair Pelutti, Luciano Tinoco Marchesini.
Advogado: Edson Vieira Abdala - 13343N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná, Luiz Tarcisio Mossato Pinto, Maria de Lourdes Teixeira Fernandes Jorge, Pró-análise Química e Diagnóstica Ltda., Rodrigo Hoffmann.
Advogado: Adelcio Ceruti - 5643N-PR, João Teixeira Fernandes Jorge - 52577N-PR, Lilliana Maria Ceruti Lass - 21472N-PR, Mariana Cristina Bartnack - 59227N-PR, Michel Knolseisen - 41499N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

0023 0038041-36.2024.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0038041-36.2024.8.16.0014 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Gedson Antonio França.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

0024 0092109-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Iretama.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Iretama.
Ação Originária: 0000316-24.2025.8.16.0096 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Averama Alimentos S/a.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Danielle Wardowski Cintra Martins - 57151N-PR, Fernando Henrique Luz - 57168N-PR.
Agravado: Município de Roncador/pr.
Advogado: Roberta Barco Lopes - 28074N-PR.
Interessado: Ademar Vanzela, Valmor Beletini, Vivaldo Lessa Moreira.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0025 0100199-38.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0034408-80.2025.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Francielli da Silva Gouveia, Rafael Palma Geraldo, Rp Geraldo Clinica Odontologica Ltda.
Advogado: Guilherme Gomes de Aguiar - 154195N-MG.
Agravado: Oral Sin Franquias S.a..
Advogado: Jonathan Leandro Lopes Schneider - 114258N-PR, Kawana Queiroz de Souza - 123629N-PR, Rafael Brum Silva - 53568N-PR, Sérgio Alvim Rezende de Oliveira - 57486N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça.

0026 0003651-02.2019.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0003651-02.2019.8.16.0148 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Cláudio Martins de Pinho, Jeferson Marques da Silva, Lucas Fernando da Silva, Luiz Francisconi Neto, Victor Hugo da Silva Garcia, Vysa - Turismo e Transportes Ltda.
Advogado: Alison Camargo Silvestre - 73509N-PR, Antonio Marcos Espinola - 74334N-PR, Lucas Fernando da Silva - 63985N-PR, Maria Olimpia da Costa - 6837N-GO, Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR.
Interessado: Elenir Mondardo Marques da Silva, Município de Rolândia/pr, Ordem dos Advogados do Brasil - Secao do Parana.
Advogado: Alison Camargo Silvestre - 73509N-PR, Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Helena Schünemann Buschmann - 108931N-PR, Joel Junior Chorri Santana - 118901N-PR, Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Paulo Manuel de Sousa Baptista Valerio - 31447N-PR, Ricardo Miner Navarro - 32642N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça.

0027 0110241-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 4ª Vara.
Ação Originária: 0012634-24.2025.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Carlos Eduardo Miers Gruhl.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Agravado: Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Diretor Geral da Polícia Científica do Estado do Paraná, Estado do Paraná, Presidente da Comissão de Concurso da Polícia Científica do Estado do Paraná.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0028 0009495-30.2022.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009495-30.2022.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Anajá de Oliveira Santos Yang, Cesco e Martins Moveis Planejados Ltda.
Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Jessica Miranda de Oliveira - 98328N-PR.
Apelado: Anajá de Oliveira Santos Yang, Cesco e Martins Moveis Planejados Ltda.
Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Jessica Miranda de Oliveira - 98328N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.

0029 0002989-75.2025.8.16.0100 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000261-61.2025.8.16.0100 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaguariaíva.
Interessado: Marlus Barbosa Pereira, Município de Jaguariaíva/pr, Samuel Stalhschmidt.
Advogado: Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR, Grazielle Grudzien - 107204N-PR, Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR, Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Marcelo Wallbach Silva.

0030 0114031-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010374-08.2024.8.16.0004 - Produção Antecipada da Prova.
Agravante: Copel Geração e Transmissão S.a..
Advogado: Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Thalita Ferreira Drago - 65672N-PR.
Agravado: Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda, Njb & Pac Serviços Tecnicos Ltda.
Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto - 22832N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

0031 0114829-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0036728-25.2024.8.16.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Luís Carlos Brites Santos.
Advogado: Bruno Guimarães da Silva - 62190N-SC.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Juliana Falci Mendes - 223768N-SP.

Relator: Desembargador Leonel Cunha.

0032 0014202-80.2023.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0014202-80.2023.8.16.0025 - Ação Civil Pública.
Apelante: Sismmar - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária.
Advogado: Filipe Wilson Gomes de Borba - 62496N-PR, Ludimar Rafanhim - 33324N-PR, Maíra Artmann Tramontin Sampaio - 58850N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr.
Advogado: Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Evandro Portugal.

0033 0002871-89.2022.8.16.0202 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002871-89.2022.8.16.0202 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Sólida Rodeios - Promoção de Eventos e Fogos Ltda - Me.
Apelante Adesivo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Francisco Caitano - 15887N-SC, Sidinei Klein - 36249N-SC.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado Adesivo: Sólida Rodeios - Promoção de Eventos e Fogos Ltda - Me.
Advogado: Fabiano Francisco Caitano - 15887N-SC, Sidinei Klein - 36249N-SC.
Interessado: Daniela Ines Ternes, Município de Tijucas do Sul/pr.
Advogado: André Eduardo Dutra de Souza Lima - 47398N-SC, Daniela de Lima - 25139N-SC, Flavio Adolfo Veiga - 54191B-PR, Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde - 86271N-PR, Sonia Gama Ruberti Birskis - 26858B-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0034 0005029-37.2025.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0005029-37.2025.8.16.0130 - Desapropriação.
Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Rodovias Integradas do Paraná S/a.
Advogado: Fabio Bertoli Esmanhotto - 24558N-PR, Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR.
Apelado: Loteamentos Orcello Ltda.
Advogado: Flávia de Campos Fernandes Dias - 43391N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.

0035 0012617-87.2023.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012617-87.2023.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nelson Marques da Silva.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Apelado: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0036 0136115-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014326-72.2009.8.16.0019 - Ação Civil Pública.
Agravante: Rodrigo de Paula Pires.
Advogado: Leonidas Santos Leal - 60043N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Marcelo Wallbach Silva.

0037 0002390-87.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Estadual Empresarial.
Ação Originária: 0002390-87.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Imobiliária Confianza Ltda.
Advogado: Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR, José Eduardo Xavier Vale - 112811A-PR, Kathlin Priscila de Barros da Silva - 77728N-PR.
Apelado: Edna Regina Guidelli, Jocemir de Campos.
Advogado: Adriane Mattos Stella - 111384N-PR, André Luiz Arnt Ramos - 74037N-PR, Daniel Augusto Glomb - 45288N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0038 0001868-77.2023.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 4ª Vara.
Ação Originária: 0001868-77.2023.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paulo Sérgio Campanha.
Advogado: Alessandro Ravazzani - 29209N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Instituto Agua e Terra.
Advogado: Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Marcelo Wallbach Silva.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00036 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 09/06/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0002	0125231-45.2025.8.16.0000
	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Alessandra Muggiati Manfredini Silva - 85534N-PR	0006	0038825-18.2025.8.16.0001
Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR	0005	0013170-43.2024.8.16.0045
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0001	0001121-28.2023.8.16.0134
Aline Mara Lustoza Fedato - 35864N-PR	0005	0013170-43.2024.8.16.0045
Aline Raphael - 54944N-RS	0028	0001569-71.2026.8.16.0109
Aloísio Henrique Mazzarolo - 5239B-TO	0002	0125231-45.2025.8.16.0000
	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR	0011	0002343-69.2025.8.16.0131
André Leonardo Meerholz - 56113N-PR	0021	0023492-92.2026.8.16.0000
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0009	0142120-74.2025.8.16.0000
	0012	0151192-85.2025.8.16.0000
Andreia Aparecida Aguilar de Souza - 33265N-PR	0022	0017520-49.2024.8.16.0021
Antonio Augusto Tonetto Queruz - 43692N-RS	0028	0001569-71.2026.8.16.0109
Badryed da Silva - 42071N-PR	0023	0007327-45.2025.8.16.0148
Bruna Angelica Ferreira Salvatico - 28371N-PR	0007	0130628-85.2025.8.16.0000
Bruno Botto Portugal Nogara - 56335N-PR	0018	0008363-81.2026.8.16.0021
Bruno Huren - 54555N-PR	0019	0020328-22.2026.8.16.0000
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0006	0038825-18.2025.8.16.0001
Carolina Augusta Bahls Maranhão - 55882N-PR	0005	0013170-43.2024.8.16.0045
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0004	0000092-37.2026.8.16.0004
Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR	0005	0013170-43.2024.8.16.0045
Christiane Paula de Oliveira - 47643N-PR	0002	0125231-45.2025.8.16.0000
	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Ciro Brüning - 20336N-PR	0008	0013681-42.2022.8.16.0035
Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	0021	0023492-92.2026.8.16.0000
Darevaneo Mariot - 38579N-PR	0010	0144121-32.2025.8.16.0000
	0016	0007830-88.2026.8.16.0000
Dedimar Felizardo da Rocha - 46523N-PR	0002	0125231-45.2025.8.16.0000
	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Domingos Jose Perfetto Junior - 39794N-PR	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Dylliardi Alessi - 55617N-PR	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
	0020	0021503-51.2026.8.16.0000
Eduardo Brugnolo Mazarotto - 61001N-PR	0006	0038825-18.2025.8.16.0001
Eduardo Couto Alferes - 102167N-PR	0014	0004885-31.2026.8.16.0000
	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
	0020	0021503-51.2026.8.16.0000
Emília Moreira Belo - 23548N-PE	0010	0144121-32.2025.8.16.0000
	0016	0007830-88.2026.8.16.0000
Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS	0011	0002343-69.2025.8.16.0131
Fernanda Coelho Mascarenhas - 100922N-PR	0025	0036906-60.2026.8.16.0000
Fernando Bueno de Castro - 42637N-PR	0006	0038825-18.2025.8.16.0001
Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR	0021	0023492-92.2026.8.16.0000
Gabrielle de Oliveira Toaldo - 126190N-RS	0028	0001569-71.2026.8.16.0109
Gerald Koppe Junior - 24526N-PR	0006	0038825-18.2025.8.16.0001
Gustavo Tavares Piovesan - 75227N-PR	0027	0055487-26.2026.8.16.0000
Iverly Antiqueira Dias Ferreira - 13995N-PR	0019	0020328-22.2026.8.16.0000
Jackson Fernandes - 60080N-PR	0021	0023492-92.2026.8.16.0000
João Paulo da Silva Cabreira - 48859N-PR	0024	0006938-23.2025.8.16.0031
João Ricardo de Lima Camillo - 66361N-PR	0024	0006938-23.2025.8.16.0031
Joaquim Miró - 15181N-PR	0018	0008363-81.2026.8.16.0021
José Luiz Zanini - 32931N-PR	0002	0125231-45.2025.8.16.0000
	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Josemar Junior Santos - 55211N-PR	0015	0005180-68.2026.8.16.0000
Juliana Cardoso Moraes - 331851N-SP	0028	0001569-71.2026.8.16.0109
Kleber Cazzaro - 25962N-PR	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR	0004	0000092-37.2026.8.16.0004
Lucas Simões Martins - 62517N-PR	0008	0013681-42.2022.8.16.0035
Lucidreia Duarte - 46650N-RS	0018	0008363-81.2026.8.16.0021
	0028	0001569-71.2026.8.16.0109
Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR	0014	0004885-31.2026.8.16.0000
	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
	0020	0021503-51.2026.8.16.0000
Luiz Fabricio Betin Carneiro - 42621N-PR	0006	0038825-18.2025.8.16.0001
Lygia Maria Copi - 70440N-PR	0014	0004885-31.2026.8.16.0000
	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
	0020	0021503-51.2026.8.16.0000
Maicon Fernando Palagano - 84333N-PR	0019	0020328-22.2026.8.16.0000
Manoele Krahn - 43592N-PR	0021	0023492-92.2026.8.16.0000
Marcelo Ortolani Cardoso - 53527N-PR	0025	0036906-60.2026.8.16.0000
Maria Letícia de Araújo Fortes - 85317N-PR	0013	0012765-43.2024.8.16.0130
Maria Lúcia Barreiros - 103550N-PR	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
	0020	0021503-51.2026.8.16.0000
Mariana Monte Alegre de Paiva - 296859N-SP	0002	0125231-45.2025.8.16.0000

	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR	0001	0001121-28.2023.8.16.0134
Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR	0009	0142120-74.2025.8.16.0000
	0012	0151192-85.2025.8.16.0000
Nayanni Enelly Vieira Jorge - 56237N-DF	0002	0125231-45.2025.8.16.0000
	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Norbert Heidemann - 38347N-PR	0015	0005180-68.2026.8.16.0000
Odecio Aparecido Trevisan - 17255N-PR	0002	0125231-45.2025.8.16.0000
	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0002	0125231-45.2025.8.16.0000
	0003	0051669-03.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Gôngora Ferraz - 37315N-PR	0026	0040668-84.2026.8.16.0000
Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR	0018	0008363-81.2026.8.16.0021
Pedro Jucá de Oliveira - 95069N-PR	0004	0000092-37.2026.8.16.0004
Peterson dos Santos - 336353N-SP	0027	0055487-26.2026.8.16.0000
Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0013	0012765-43.2024.8.16.0130
	0022	0017520-49.2024.8.16.0021
	0023	0007327-45.2025.8.16.0148
Priscilla Conti Bartolomeu - 97632A-PR	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
	0020	0021503-51.2026.8.16.0000
Rafael Caselli Pereira - 60484N-RS	0018	0008363-81.2026.8.16.0021
	0028	0001569-71.2026.8.16.0109
Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	0009	0142120-74.2025.8.16.0000
	0012	0151192-85.2025.8.16.0000
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0007	0130628-85.2025.8.16.0000
Rodrigo Bittencourt Bodenmuller de Oliveira - 112462N-PR	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
	0020	0021503-51.2026.8.16.0000
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0021	0023492-92.2026.8.16.0000
Sergio Luis Hessel Lopes - 21419N-PR	0001	0001121-28.2023.8.16.0134
Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR	0004	0000092-37.2026.8.16.0004
Silvio Franco Junior - 78817N-PR	0013	0012765-43.2024.8.16.0130
Thalis Weirich Dantas dos Anjos - 47700N-PR	0010	0144121-32.2025.8.16.0000
	0016	0007830-88.2026.8.16.0000
Ticiana Reis de Andrade - 36030N-PR	0014	0004885-31.2026.8.16.0000
	0017	0011831-19.2026.8.16.0000
	0020	0021503-51.2026.8.16.0000
Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR	0001	0001121-28.2023.8.16.0134
Wilson Teixeira Terencio - 64585N-PR	0024	0006938-23.2025.8.16.0031

0001 0001121-28.2023.8.16.0134 - Apelação Cível
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pinhão.
Ação Originária: 0001121-28.2023.8.16.0134 - Ação Civil Pública.
Apelante: M.d.P..
Advogado: Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR, Sergio Luis Hessel Lopes - 21419N-PR, Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR.
Apelado: D.P.d.E.d.P..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa.

0002 0125231-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0006986-20.2018.8.16.0130 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luiz Henrique Menotti Arnaut.
Advogado: Aloísio Henrique Mazzarolo - 5239B-TO.
Agravado: Ademar Uliana Neto, Paulo Cesar de Sousa.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR.
Interessado: Alexandre Villanova Obici, Christiane Paula de Oliveira Mantovani, Dedimar Felizardo da Rocha, Nilton Rogerio Grande, Unipar - Sociedade Empresarial Ltda.
Advogado: Christiane Paula de Oliveira - 47643N-PR, Dedimar Felizardo da Rocha - 46523N-PR, José Luiz Zanini - 32931N-PR, Mariana Monte Alegre de Paiva - 296859N-SP, Nayanni Enelly Vieira Jorge - 56237N-DF, Odecio Aparecido Trevisan - 17255N-PR.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0003 0051669-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0006986-20.2018.8.16.0130 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luiz Henrique Menotti Arnaut.
Advogado: Aloísio Henrique Mazzarolo - 5239B-TO, Domingos Jose Perfetto Junior - 39794N-PR.
Agravado: Ademar Uliana Neto, Paulo Cesar de Sousa.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR.
Interessado: Alexandre Villanova Obici, Christiane Paula de Oliveira Mantovani, Dedimar Felizardo da Rocha, Nilton Rogerio Grande, Unipar - Sociedade Empresarial Ltda.
Advogado: Christiane Paula de Oliveira - 47643N-PR, Dedimar Felizardo da Rocha - 46523N-PR, José Luiz Zanini - 32931N-PR, Mariana Monte Alegre de Paiva - 296859N-SP, Nayanni Enelly Vieira Jorge - 56237N-DF, Odecio Aparecido Trevisan - 17255N-PR.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0004 0000092-37.2026.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0002673-35.2020.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Apelante: Benedito Bonifácio de Oliveira, Douglas Vinicius de Oliveira, Erenilda Magalhães Marcelino de Oliveira, Filipe Magalhães Marcelino de Oliveira.
Advogado: Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Pedro Jucá de Oliveira - 95069N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa.

0005 0013170-43.2024.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Arapongas.
Ação Originária: 0013170-43.2024.8.16.0045 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Apelante: N.M.M..
Advogado: Aline Mara Lustoza Fedato - 35864N-PR, Carolina Augusta Bahls Maranhão - 55882N-PR.
Apelado: M.d.A..
Advogado: Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR, Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira.

0006 0038825-18.2025.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003093-83.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aab - Assessoria Ambiental Brasileira Ltda.
Advogado: Alessandra Muggiati Manfredini Silva - 85534N-PR, Fernando Bueno de Castro - 42637N-PR, Luiz Fabricio Betin Carneiro - 42621N-PR.
Apelado: The Euro São José dos Pinhais Empreendimentos Imobiliários Spe S.a.
Advogado: Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR, Eduardo Brugnolo Mazarotto - 61001N-PR, Gerald Koppe Junior - 24526N-PR.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira.

0007 0130628-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010937-41.2006.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Rodrigo Wendhausen da Rosa.
Advogado: Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR.
Agravado: Ribeiro e Borges Ltda, Rosiley Malta de Alencar.
Advogado: Bruna Angelica Ferreira Salvatico - 28371N-PR.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0008 0013681-42.2022.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013681-42.2022.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Engepeças Equipamentos Ltda.
Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR.
Apelado: Gnove Instalacoes de Paineis Ltda.
Advogado: Lucas Simões Martins - 62517N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.

0009 0142120-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022816-78.2025.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Clinipam - Clinica Paranaense de Assistencia Medica Ltda.
Advogado: Andre Menescal Guedes - 19212N-MA.
Agravado: Ceac - Centro Especializado em Aprendizagem e Comportamento Ltda.
Advogado: Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR, Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira.

0010 0144121-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0002613-90.2025.8.16.0132 - Consignação em Pagamento.
Agravante: Banco Inter S.a..
Advogado: Emília Moreira Belo - 23548N-PE.
Agravado: Angelo Prudencio de Britto, Nelci Klein.
Advogado: Darevaneo Mariot - 38579N-PR, Thalis Weirich Dantas dos Anjos - 47700N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira.

0011 0002343-69.2025.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0002343-69.2025.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS.
Apelado: Multi Pb Distribuidora e Serviços Ltda.
Advogado: Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.

0012 0151192-85.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022816-78.2025.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Clinipam - Clinica Paranaense de Assistencia Medica Ltda.
Advogado: Andre Menescal Guedes - 19212N-MA.
Agravado: Ceac - Centro Especializado em Aprendizagem e Comportamento Ltda.
Advogado: Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR, Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira.

0013 0012765-43.2024.8.16.0130 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paranavaí.

Ação Originária: 0012765-43.2024.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR.
Apelado: Adão Cristiano da Paixão de Souza.
Advogado: Maria Letícia de Araújo Fortes - 85317N-PR, Silvio Franco Junior - 78817N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa.

0014 0004885-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026803-25.2025.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Vagner Fernando Aparecido Ribeiro, Viviane Domingos Ribeiro Goulart.
Advogado: Eduardo Couto Alferes - 102167N-PR, Ticiana Reis de Andrade - 36030N-PR.
Agravado: Peccinin - Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR, Lygia Maria Copi - 70440N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0015 0005180-68.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Reserva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Reserva.
Ação Originária: 0000388-16.2015.8.16.0143 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Agravante: Terezinha Buten Blonski.
Advogado: Norbert Heidemann - 38347N-PR.
Agravado: Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Reserva.
Advogado: Josemar Junior Santos - 55211N-PR.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0016 0007830-88.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0002613-90.2025.8.16.0132 - Consignação em Pagamento.
Agravante: Banco Inter S.a..
Advogado: Emília Moreira Belo - 23548N-PE.
Agravado: Angelo Prudencio de Britto, Nelci Klein.
Advogado: Darevaneo Mariot - 38579N-PR, Thalis Weirich Dantas dos Anjos - 47700N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira.

0017 0011831-19.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009584-96.2025.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ticiana Reis de Andrade Chamorra.
Advogado: Eduardo Couto Alferes - 102167N-PR, Ticiana Reis de Andrade - 36030N-PR.
Agravado: Peccinin - Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Dylliardi Alessi - 55617N-PR, Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR, Lygia Maria Copi - 70440N-PR, Maria Lúcia Barreiros - 103550N-PR, Priscilla Conti Bartolomeu - 97632A-PR, Rodrigo Bittencourt Bodenmuller de Oliveira - 112462N-PR.
Interessado: Argentina de Oliveira Ribeiro, Juarez Felix Ribeiro.
Advogado: Kleber Cazzaro - 25962N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0018 0008363-81.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0038654-69.2023.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Vicolog Transportes Ltda.
Advogado: Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR.
Embargado: Flavio Doarte Barbosa.
Advogado: Lucidreia Duarte - 46650N-RS, Rafael Caselli Pereira - 60484N-RS.
Interessado: Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda.
Advogado: Bruno Botto Portugal Nogara - 56335N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.

0019 0020328-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0037897-07.2025.8.16.0021 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: R.D.J..
Advogado: Iverly Antiqueira Dias Ferreira - 13995N-PR, Maicon Fernando Palagano - 84333N-PR.
Agravado: A.M.V.d.O., D.A.M., G.G.W.S., J.A.M., N.S.d.S.d.S., R.C.S., S.B.d.A., S.d.S.R.S., T.R.R..
Advogado: Bruno Huren - 54555N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0020 0021503-51.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009584-96.2025.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ticiana Reis de Andrade Chamorra.
Advogado: Eduardo Couto Alferes - 102167N-PR, Ticiana Reis de Andrade - 36030N-PR.
Agravado: Peccinin - Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Dylliardi Alessi - 55617N-PR, Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR, Lygia Maria Copi - 70440N-PR, Maria Lúcia Barreiros - 103550N-PR, Priscilla Conti Bartolomeu - 97632A-PR, Rodrigo Bittencourt Bodenmuller de Oliveira - 112462N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0021 0023492-92.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0001722-65.2019.8.16.0169 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Adauto Jose Carneiro Prestes.
Advogado: Manoele Krahn - 43592N-PR.
Agravado: Arizon Braz Ribas Me..
Advogado: André Leonardo Meerholz - 56113N-PR, Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR, Jackson Fernandes - 60080N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa.

0022 0017520-49.2024.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0017520-49.2024.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Roselei Ignácio Felício.
Advogado: Andreia Aparecida Aguilar de Souza - 33265N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0023 0007327-45.2025.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Rolândia.
Ação Originária: 0007327-45.2025.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sandra Martins.
Advogado: Badryed da Silva - 42071N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0024 0006938-23.2025.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0006938-23.2025.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ub - Campo Real Educacional S.a..
Advogado: João Paulo da Silva Cabreira - 48859N-PR, João Ricardo de Lima Camillo - 66361N-PR.
Apelado: Marcio Ricardo Gomes.
Advogado: Wilson Teixeira Terencio - 64585N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson.

0025 0036906-60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0029068-92.2024.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fernanda Coelho Mascarenhas.
Advogado: Fernanda Coelho Mascarenhas - 100922N-PR.
Agravado: Milenium Servicos de Fotografia e Filmagem - Eireli.
Advogado: Marcelo Ortolani Cardoso - 53527N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa.

0026 0040668-84.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009915-44.2026.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Paulo Roberto Gongora Ferraz.
Advogado: Paulo Roberto Gôngora Ferraz - 37315N-PR.
Agravado: Neide Rodrigues Pires.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson.

0027 0055487-26.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012637-51.2026.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.
Advogado: Peterson dos Santos - 336353N-SP.
Agravado: Gustavo Piovesan Sociedade Individual de Advocacia, Gustavo Tavares Piovesan.
Advogado: Gustavo Tavares Piovesan - 75227N-PR.
Interessado: Telefonica Brasil S.a..
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0028 0001569-71.2026.8.16.0109 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0001390-79.2022.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Sérgio Luis Copetti.
Advogado: Aline Raphael - 54944N-RS, Antonio Augusto Tonetto Queruz - 43692N-RS, Gabrielle de Oliveira Toaldo - 126190N-RS, Lucidreia Duarte - 46650N-RS, Rafael Caselli Pereira - 60484N-RS.
Embargado: Superbac Industria e Comercio de Fertilizantes S.a.
Advogado: Juliana Cardoso Moraes - 331851N-SP.
Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa.

Setor de Pautas
Ata da 27ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 14/05/2026 13:30
Sessão ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00054 de Publicação - Projudi

Ata da 27ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 10ª Câmara Cível
realizada em 14/05/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR	0012373-25.2022.8.16.0017
Alessandra de Cassia Bello Cordeiro - 24589N-PR	0133087-60.2025.8.16.0000
Alessandra Luzia Mercurio - 205955N-SP	0000362-54.2022.8.16.0084
Alexandre Einsfeld - 240697N-SP	0005314-95.2026.8.16.0000
Alexandre Henrique de Camargo Scarione - 100280N-PR	0112742-73.2025.8.16.0000
Alexandre Ibrahim Dacome - 67002N-PR	0110838-18.2025.8.16.0000
Ana Beatriz Barbosa Costa - 487462N-SP	0002935-18.2025.8.16.0001
Ana Fernanda Babinski Veronese - 105067N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131

Ana Maria Barbosa Reichert - 92301N-PR	0036584-42.2023.8.16.0001
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0000622-51.2020.8.16.0004
Anderson Ferreira - 48657N-PR	0003227-77.2018.8.16.0088
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0002759-04.2023.8.16.0100
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0070771-71.2022.8.16.0014
	0001174-46.2024.8.16.0175
	0144236-53.2025.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0070771-71.2022.8.16.0014
	0001174-46.2024.8.16.0175
	0144236-53.2025.8.16.0000
Bassla Marinho Abdel Aziz - 13568N-AM	0002021-20.2026.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0002759-04.2023.8.16.0100
Bruno Henrique Navarro Guariza - 68527N-PR	0070652-84.2024.8.16.0000
Camila Favretto Vieira - 69803N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0070771-71.2022.8.16.0014
	0001174-46.2024.8.16.0175
	0144236-53.2025.8.16.0000
Camila Santos da Silva - 60473N-PR	0014359-77.2023.8.16.0017
Carolina Storti Populim - 75390N-PR	0012373-25.2022.8.16.0017
Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR	0000362-54.2022.8.16.0084
Cesar Augusto Terra - 17556N-PR	0020242-85.2025.8.16.0194
Cesar Mauricio Braz - 37680N-PR	0000651-87.2025.8.16.0049
Charles Ervin Drehmer - 26025N-PR	0139572-76.2025.8.16.0000
Ciro Brüning - 20336N-PR	0012014-94.2020.8.16.0001
Clarice Zendron Dias Tanaka - 24061N-PR	0001926-34.2019.8.16.0194
Claudio Marcelo Baiak - 29241N-PR	0070652-84.2024.8.16.0000
Cristiana França Castro Bauer - 250611N-SP	0036584-42.2023.8.16.0001
Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR	0012014-94.2020.8.16.0001
Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR	0001926-34.2019.8.16.0194
Douglas da Rocha - 119687N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131
Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR	0070771-71.2022.8.16.0014
Elida Cristina Mandadori - 21109N-PR	0003381-87.2026.8.16.0000
Eloise Caruso Bertol - 118753N-PR	0133087-60.2025.8.16.0000
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0144236-53.2025.8.16.0000
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0002759-04.2023.8.16.0100
Fabiano Binhara - 24460N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0135235-44.2025.8.16.0000
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0010332-65.2024.8.16.0001
Felipe Augusto Brochado Batista do Prado - 69852N-PR	0012373-25.2022.8.16.0017
Felipe Gasparim - 83275N-PR	0139572-76.2025.8.16.0000
Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	0015604-09.2025.8.16.0194
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0070771-71.2022.8.16.0014
	0001174-46.2024.8.16.0175
	0144236-53.2025.8.16.0000
Flavio Pansieri - 31150N-PR	0139572-76.2025.8.16.0000
Flavio Sufiatti - 69558N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131
Francielle Scheffer dos Santos - 107341N-PR	0138253-73.2025.8.16.0000
Francisco José Groba Casal - 124604N-PR	0135235-44.2025.8.16.0000
Gabriel Freitas Bergamo Martins - 231435N-RJ	0003651-48.2022.8.16.0131
Gabriela Fabiane Gasparetto - 101739N-PR	0144236-53.2025.8.16.0000
Geórgia Fernanda Tobias de Bueno Gizzi - 72243N-PR	0117326-86.2025.8.16.0000
Giuliana Guimaraes Conte Cardoso - 20979N-PR	0110838-18.2025.8.16.0000
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0010332-65.2024.8.16.0001
Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR	0133087-60.2025.8.16.0000
Günther Kalbermatter Boell - 94299N-PR	0117326-86.2025.8.16.0000
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0000622-51.2020.8.16.0004
Helenize Cristine Dietrich Drehmer - 27021N-PR	0139572-76.2025.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0002759-04.2023.8.16.0100
Henrique da Silveira Andreazza - 83560N-PR	0133087-60.2025.8.16.0000
Henrique Pereira Lopes - 90835N-PR	0000362-54.2022.8.16.0084
Henriqueta Dettmer Menezes - 36070N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0135235-44.2025.8.16.0000
Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR	0040969-07.2022.8.16.0021
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0000622-51.2020.8.16.0004
	0002759-04.2023.8.16.0100
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0001926-34.2019.8.16.0194
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR	0000622-51.2020.8.16.0004
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0015604-09.2025.8.16.0194
	0000622-51.2020.8.16.0004
	0002935-18.2025.8.16.0001
	0002759-04.2023.8.16.0100
Joanne Annine Venezia Mathias - 43469N-PR	0020242-85.2025.8.16.0194
João Bruno Dacome Bueno - 41896N-PR	0110838-18.2025.8.16.0000
Joao Casillo - 3903N-PR	0002935-18.2025.8.16.0001
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR	0135235-44.2025.8.16.0000
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR	0020242-85.2025.8.16.0194
João Paulo Costa Faria - 90814N-PR	0040969-07.2022.8.16.0021
Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP	0002759-04.2023.8.16.0100
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0001926-34.2019.8.16.0194
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0040969-07.2022.8.16.0021
Juliana Liczacovski Malvezzi - 25181N-PR	0001926-34.2019.8.16.0194
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0021667-52.2022.8.16.0001
Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR	0001926-34.2019.8.16.0194
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0000362-54.2022.8.16.0084
Kaio Henrique Boza Dias - 117486N-PR	0014359-77.2023.8.16.0017
Katia Regina Grochentz - 26516N-PR	0070652-84.2024.8.16.0000
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0006923-04.2022.8.16.0017
Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0070652-84.2024.8.16.0000
Leonardo Santos Pergo - 50757N-PR	0003381-87.2026.8.16.0000
Luana Paschoal Rodrigues - 72568N-PR	0001174-46.2024.8.16.0175
Luciana Brandão - 314371N-SP	0005314-95.2026.8.16.0000
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0112742-73.2025.8.16.0000
	0002021-20.2026.8.16.0000
Marcelo Antonio Stephanus - 41777N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131
Marcio Gobbo Costa - 32065N-PR	0012014-94.2020.8.16.0001
Marco Aurelio Castaldo Clomecken - 31869N-PR	0000362-54.2022.8.16.0084
Marcos Baggio - 121072N-PR	0001789-08.2023.8.16.0131
Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP	0002935-18.2025.8.16.0001
Matheus Ribas Bianchini Alvariza - 125536N-PR	0015604-09.2025.8.16.0194
	0000622-51.2020.8.16.0004
	0002759-04.2023.8.16.0100
Matheus Zorzi Sá - 60644N-PR	0012373-25.2022.8.16.0017
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0002935-18.2025.8.16.0001
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0000622-51.2020.8.16.0004
	0002759-04.2023.8.16.0100
Murilo Varasquim - 41918N-PR	0003227-77.2018.8.16.0088
Nadia Hommerschag Nora - 33308N-PR	0014359-77.2023.8.16.0017
	0110838-18.2025.8.16.0000
Natália Bulla Stefano - 54358N-PR	0110838-18.2025.8.16.0000
Nilson Mitihiro Sugawara - 53404N-PR	0112742-73.2025.8.16.0000
Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR	0014359-77.2023.8.16.0017
Osvaldo Simoes Junior - 72004N-SP	0000362-54.2022.8.16.0084
Otavio Augusto Dal Molin Domit - 81557N-RS	0003651-48.2022.8.16.0131
Paola Camila Santos Gouveia - 81522N-PR	0138253-73.2025.8.16.0000
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0002759-04.2023.8.16.0100
Paulo Virgilio de Carvalho Cantergiani - 39667N-PR	0070652-84.2024.8.16.0000
Pedro Sergio Fialdini Filho - 137599N-SP	0005314-95.2026.8.16.0000
Raquel Cristina das Neves Gapski - 31058N-PR	0133087-60.2025.8.16.0000
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0070771-71.2022.8.16.0014
	0001174-46.2024.8.16.0175
	0144236-53.2025.8.16.0000
Renata Ceschin Melfi de Macedo - 24560N-PR	0020242-85.2025.8.16.0194
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0002759-04.2023.8.16.0100
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0021667-52.2022.8.16.0001
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	0014359-77.2023.8.16.0017
	0000651-87.2025.8.16.0049
	0110838-18.2025.8.16.0000
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0000622-51.2020.8.16.0004
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0006923-04.2022.8.16.0017
Sahmia Marinho Abdel Aziz - 8110N-AM	0002021-20.2026.8.16.0000
Samuel Ebel Braga Ramos - 61229N-PR	0001926-34.2019.8.16.0194
Sandra Souza Almeida - 58858N-PR	0014359-77.2023.8.16.0017
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0135235-44.2025.8.16.0000
Talita Pastore - 122614N-PR	0001926-34.2019.8.16.0194
Thais Arza Monteiro - 267967N-SP	0010332-65.2024.8.16.0001
Thaís Lunardon Toledo - 70334N-PR	0005314-95.2026.8.16.0000
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0002759-04.2023.8.16.0100
Vania de Aguiar - 36400N-PR	0139572-76.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 10ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 27ª sessão ordinária da 10ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 14 de maio de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Albino Jacomel Guerios no(a) SALA DESEMBARGADOR JOSÉ PACHECO JUNIOR, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Albino Jacomel Guerios, Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira, Desembargador Marco Antonio Antoniassi, Desembargador Rogério Etzel e Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte, Desembargador Substituto Alexandre Kozechen, Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci e Desembargador Ruy A. Henriques cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Luiz Roberto Merlin Cleve, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucianna Cruz Bove, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0012014-94.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito

- Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE JUNIOR - Unânime. 2. 0001926-34.2019.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: DIEGO NISHIMURA DE LIMA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: LIGIA LOUISE NISHIMURA DE LIMA BENOSKI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: RODRIGO NISHIMURA DE LIMA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: SMA- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MANOEL SERGIO VALENTIM DE LIMA - Unânime. 3. 0010332-65.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: CESBE S.A. Engenharia e Empreendimentos. Apelado: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. 4. 0000362-54.2022.8.16.0084 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: VERGILINA HEIDRICH DA COSTA, Apelante: RODRIGO FORTIS, Apelante: RAI HENRIQUE DE JESUS ASSI, Apelante: MICKELLY HEIDRICH PEREIRA DO CARMO representado(a) por JOSE PEREIRA DA COSTA, Apelante: JOSE PEREIRA DA COSTA, Apelante: MOACIR FORTIS. Apelado: VERGILINA HEIDRICH DA COSTA, Apelado: RODRIGOFORTIS, Apelado: RAI HENRIQUE DE JESUS ASSI, Apelado: MICKELLY HEIDRICH PEREIRA DO CARMO representado(a) por JOSE PEREIRA DA COSTA, Apelado: JOSE PEREIRA DA COSTA, Apelado: MOACIR FORTIS. Pedido de vista por: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. 5. 0070652-84.2024.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: ALEX KINJI NAKAMURA. Embargado: COND DO EDIF SUN GARDEN. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALEX KINJI NAKAMURA - Unânime. 6. 0070771-71.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 7. 0110838-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: HUMANA SAUDE SUL LTDA. Agravado: Ana Maria Ribeiro Novaes representado(a) por ANGELA CRISTINA MIGUEL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HUMANA SAUDE SUL LTDA - Unânime. 8. 0112742-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0036584-42.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: FERNANDO RIEGER HIPPLER. Apelado: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A. Pedido de vista por: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNANDA CARNICELLI COGO - OAB 467032N-SP - INDICAÇÃO DE: CRISTIANA FRANÇA CASTRO BAUER - OAB 250611N-SP. 10. 0117326-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: GEORGIA FERNANDA TOBIAS DE BUENO GIZZI. Agravado: MARIA CRISTINA SOARES DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEORGIA FERNANDA TOBIAS DE BUENO GIZZI - Unânime. 11. 0021667- 52.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: DIOGO ALVES TABORDA. Apelado: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIOGO ALVES TABORDA - Unânime. 12. 0133087-60.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: CBSSI CENTRO BRASILEIRO DE SEGURANÇA E SAÚDE INDUSTRIIAL, Embargante:- EDUARDO JOSÉ MARCATTO. Embargado: ESCOLA OCRA BRASILIANA LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. 13. 0000651-87.2025.8.16.0049 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: HUMANA SAUDE SUL LTDA. Apelado: FELICIO BITIATI NETO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HUMANA SAUDE SUL LTDA - Unânime. 14. 0135235-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça,Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça,

Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SOMPO SEGUROS S.A. - Unânime. 28. 0012373-25.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: PARANÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Apelado: Patrícia Leite da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PARANÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - Unânime. 29. 0001789-08.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: Sueli Aparecida Naiser, Apelante: LB GUINDASTES LTDA, Apelante: VALDIR BASQUEIRA DOS SANTOS. Apelado: Sueli Aparecida Naiser, Apelado: LB GUINDASTES LTDA, Apelado: VALDIR BASQUEIRA DOS SANTOS. Pedido de vista por: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JEAN DAL MASO COSTI - OAB 43893N- PR. 30. 0006923-04.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: Aliança do Brasil Seguros S/A. Apelado: JORGE FELIPPE DA SILVA NETO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Aliança do Brasil Seguros S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LORENA BARBOSA DE MELLO - OAB 102422N-PR - INDICAÇÃO DE: ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER - OAB 36441N- PR. 31. 0015604-09.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MATHEUS RIBAS BIANCHINI ALVARIZA - OAB 125536N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 32. 0040969-07.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Apelado: EDIVON DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIANA ZONIN PRAMIU - OAB 90580N-PR - INDICAÇÃO DE: JOSE FERNANDO VIALLE - OAB 5965N-PR e JOÃO PAULO COSTA FARIA - OAB 90814N-PR. EM MESA: 0020242- 85.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: CONTINENTAL EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRACAO LTDA. Embargado: TRANSPORTES RODOVIÃ RIOS ROSSINI LTDA. Adiado.# Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucianna Cruz Bove, secretário(a) da 10ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 25ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/05/2026 00:00 até 15/05/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00054 de Publicação - Projudi

Ata da 25ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 16ª Câmara Cível realizada em 11/05/2026 às 00:00 horas até 15/05/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adalberto Nunes Cordeiro Junior - 118487N-PR	0001138-45.2024.8.16.0129
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0001436-65.2025.8.16.0173
	0011768-49.2024.8.16.0069
	0141167-13.2025.8.16.0000
Adrian Aparecido Pereira Sobrinho - 129659N-PR	0016680-34.2026.8.16.0000
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0018326-79.2026.8.16.0000
Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR	0031449-30.2025.8.16.0017
	0022682-71.2023.8.16.0017
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0019271-66.2026.8.16.0000
Adriano Oliveira de Jesus - 63353N-PR	0008580-90.2026.8.16.0000
Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	0143192-96.2025.8.16.0000
	0146063-02.2025.8.16.0000
Alberto Rodrigues Alves - 25317N-PR	0150422-92.2025.8.16.0000
Alceu Alves da Silva - 115994N-PR	0003177-03.2025.8.16.0154
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0001097-55.2024.8.16.0072
Alessandra Celant - 57984N-PR	0016030-84.2026.8.16.0000
Alessandro Koslowski - 58429N-PR	0002184-94.2025.8.16.0174
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0142779-83.2025.8.16.0000
	0018818-25.2013.8.16.0001
	0086345-74.2025.8.16.0000
	0004042-66.2026.8.16.0000
	0107318-50.2025.8.16.0000
Alex Vinicius Kavada Ashihara - 94704N-PR	0021687-07.2026.8.16.0000
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	0012607-19.2026.8.16.0000
	0018109-36.2026.8.16.0000
Alexandre Hauly Camargo - 20163N-PR	0119479-92.2025.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0008580-90.2026.8.16.0000
	0014326-36.2026.8.16.0000
Alexandre Teixeira - 44280N-PR	0013353-81.2026.8.16.0000
Alexsander Vilela Albergoni - 37643N-PR	0138348-06.2025.8.16.0000
Alfredo de Assis Goncalves Neto - 3948N-PR	0142104-23.2025.8.16.0000
Alfredo Martins Patrao Luis - 140060N-SP	0002894-98.2023.8.16.0105
Aline Koner - 107643N-PR	0004593-46.2026.8.16.0000
Aline Marcelino Bueno - 117029N-PR	0000340-44.2026.8.16.0055
	0002904-32.2024.8.16.0098
Aliny Rafaely Sousa Ferreira - 43718N-PR	0108657-44.2025.8.16.0000
Alisson Maycon Grando - 123921N-PR	0014639-94.2026.8.16.0000
Alisson Rafael Fraga da Costa - 74259N-RS	0013930-59.2026.8.16.0000
	0151843-20.2025.8.16.0000
Alisson Ruan de Jesus Alves - 105950N-PR	0004583-02.2026.8.16.0000
Almir José da Silva Júnior - 124227N-PR	0020019-98.2026.8.16.0000
Alvaro Cezar Piotrovski - 127934N-PR	0008444-93.2026.8.16.0000
Álvaro Sell Cajueiro - 71643N-PR	0026428-90.2026.8.16.0000
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0000244-91.2020.8.16.0167
Alynne Godoy Nascimento - 106036N-PR	0001138-45.2024.8.16.0129
Amanda Alvarenga Campos Veloso - 99054N-MG	0002382-68.2025.8.16.0098
	0024386-60.2025.8.16.0014
Amanda Barbara de Oliveira Sodre Piona - 13333N-MT	0042567-85.2024.8.16.0001
Amanda Cristhina Almeida Sava - 33001N-PR	0142779-83.2025.8.16.0000
Amanda Wolff - 129180N-PR	0145240-28.2025.8.16.0000
Ana Caroline Denk de Mello e Silva - 108884N-PR	0020853-04.2026.8.16.0000
Ana Cristina Stychnieki Iwanczuk - 98411N-PR	0002184-94.2025.8.16.0174
Ana Lucia França - 20941N-PR	0006888-53.2022.8.16.0014
	0015957-12.2022.8.16.0014
	0015144-43.2026.8.16.0014
Ana Paula Duarte Maronezi - 60477N-PR	0007931-28.2026.8.16.0000
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0021391-82.2026.8.16.0000
	0007931-28.2026.8.16.0000
	0019920-31.2026.8.16.0000
Ananias Cezar Teixeira - 25976N-PR	0019065-52.2026.8.16.0000
Anaysa Maria de Oliveira - 129555N-PR	0005385-97.2026.8.16.0000
Anderson Bacinello Gomes - 84986N-PR	0001036-48.2026.8.16.0098
André Luís Rodrigues Afonso - 53944N-PR	0004583-02.2026.8.16.0000
Andre Luiz Bauml Tesser - 29148N-PR	0004582-17.2026.8.16.0000
Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	0006599-02.2024.8.16.0160
	0143192-96.2025.8.16.0000
	0146063-02.2025.8.16.0000
Andre Mussy de Souza Almeida - 83131N-MG	0014752-82.2025.8.16.0194
Andre Negozzeki - 65846N-PR	0004887-98.2026.8.16.0000
André Nieto Moya - 235738N-SP	0018231-83.2025.8.16.0194
	0010602-24.2026.8.16.0000
Andre Oliveira Barros - 10666N-SE	0015578-79.2024.8.16.0021
Andre Otavio Hoffmann - 12912N-SC	0019065-52.2026.8.16.0000
Andrea Caroline Marconatto Cury - 37393N-PR	0011247-98.2016.8.16.0194
Andressa Mara Prestes Barbosa - 70441N-PR	0019271-66.2026.8.16.0000
Andrey Herget - 16575N-PR	0018074-76.2026.8.16.0000
Angela Fabiana Beutler - 23790N-SC	0124497-94.2025.8.16.0000
Angélica Jota Marcelino - 111336N-PR	0017401-83.2026.8.16.0000
Angelica Viviane Ribeiro - 45314N-PR	0021391-82.2026.8.16.0000
Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0001097-55.2024.8.16.0072
Antonio Carlos Alves Ferreira - 67428N-PR	0011687-45.2026.8.16.0000
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE	0018041-86.2026.8.16.0000
	0001252-87.2024.8.16.0030
	0002129-80.2025.8.16.0098
	0008398-86.2022.8.16.0116
	0015766-67.2026.8.16.0000
Antonio Erilan Goncalves Leite - 115479N-PR	0138812-30.2025.8.16.0000
Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR	0013105-73.2026.8.16.0014
	0015846-86.2026.8.16.0014
Antonio Marcelino Espirito Santo - 69843N-PR	0006888-53.2022.8.16.0014
	0015957-12.2022.8.16.0014
	0036335-23.2021.8.16.0014
Antonio Valdemir Zago - 32176N-PR	0002169-31.2026.8.16.0000
Aparecido Antonio de Souza - 66596N-PR	0021687-07.2026.8.16.0000
Aparecido Romão Matias Fernandes - 13552N-PR	0077275-33.2025.8.16.0000
Araci de Fátima Cabral Massariol - 78620N-PR	0012836-76.2026.8.16.0000
Ariadne Bezerra da Silva - 95766N-PR	0087361-21.2025.8.16.0014
Ariel Guimarães Lopes - 103522N-PR	0012432-25.2026.8.16.0000
Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR	0008676-08.2026.8.16.0000
Arivaldo Moreira da Silva - 61067N-SP	0145303-53.2025.8.16.0000
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR	0134045-46.2025.8.16.0000
Arnaldo Aguada Nunez - 103661N-PR	0000736-03.2021.8.16.0053
Artésio Sampaio Dias Júnior - 280259N-SP	0143323-71.2025.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0016789-48.2026.8.16.0000
	0005515-87.2026.8.16.0000
	0006846-09.2023.8.16.0001
	0045421-18.2025.8.16.0001
	0010727-09.2024.8.16.0017
Aulo Augusto Prato - 20166N-PR	0021386-60.2026.8.16.0000
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0003369-73.2026.8.16.0000
Bárbara Montagner - 72069N-PR	0001249-36.2025.8.16.0083

Barbara Thammy Narazaki - 107708N-PR	0011247-98.2016.8.16.0194
Beathrys Ricci Emerich - 97911N-PR	0015098-79.2025.8.16.0017
Bianca Rosset Linhares - 105577N-PR	0012432-25.2026.8.16.0000
Blas Gomm Filho - 4919N-PR	0006888-53.2022.8.16.0014
	0015957-12.2022.8.16.0014
	0015144-43.2026.8.16.0014
Blenda Kalina da Silva - 100936N-PR	0001114-48.2025.8.16.0075
Bruna Corsi Laskos Vicente - 81804N-PR	0018644-62.2026.8.16.0000
Bruno Augusto Caciatori de Paula - 69088N-PR	0000340-44.2026.8.16.0055
	0002904-32.2024.8.16.0098
Bruno Augusto Depieri - 85254N-PR	0000814-16.2024.8.16.0045
Bruno de Almeida Maia - 18921N-BA	0007102-18.2024.8.16.0194
Bruno Henrique de Almeida Alves - 102509N-PR	0007785-57.2021.8.16.0001
Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP	0012416-71.2026.8.16.0000
Bruno Oliveira de Souza - 83812N-PR	0009775-26.2024.8.16.0083
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0076120-92.2025.8.16.0000
	0024195-23.2026.8.16.0000
	0022285-58.2026.8.16.0000
	0144919-90.2025.8.16.0000
	0027698-79.2018.8.16.0017
	0010621-30.2026.8.16.0000
	0026428-90.2026.8.16.0000
	0024334-72.2026.8.16.0000
	0011844-48.2024.8.16.0045
Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR	0026997-21.2018.8.16.0017
Bruno Teixeira Maldonado - 78510N-PR	0105447-82.2025.8.16.0000
Caio Cesar de Santi Ferreira - 65782N-PR	0005497-66.2026.8.16.0000
Caio César Fernandes dos Santos - 96474N-PR	0010415-16.2026.8.16.0000
Camila Cordeiro dos Santos - 61882N-PR	0001627-89.2024.8.16.0062
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0124497-94.2025.8.16.0000
Camilla do Vale Jimene - 222815N-SP	0003061-05.2024.8.16.0098
Carla Barusso Medaglia Haesbaert - 27086N-PR	0020019-98.2026.8.16.0000
Carla Cristina Chrispin dos Santos Giovanetti - 19623N-PR	0043987-91.2025.8.16.0001
Carla Cristina Lopes Scortecci - 248970N-SP	0001138-45.2024.8.16.0129
Carla Mara Miranda Taborda Ribas - 108277N-PR	0045421-18.2025.8.16.0001
Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR	0029379-67.2021.8.16.0021
Carlos Alberto Baião - 19728N-RJ	0014903-36.2021.8.16.0017
Carlos Alberto Curia Zanforlin - 147374N-SP	0010415-16.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0143340-10.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Riskalla Filho - 44404N-PR	0004437-26.2024.8.16.0001
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0008694-26.2026.8.16.0001
	0022549-75.2026.8.16.0000
	0035397-94.2026.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0018647-17.2026.8.16.0000
	0007929-58.2026.8.16.0000
	0007258-35.2026.8.16.0000
	0003531-43.2026.8.16.0170
	0015098-79.2025.8.16.0017
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0010602-24.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR	0004582-17.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0137422-25.2025.8.16.0000
Carlos Felicio Ruiz - 19498N-PR	0000392-93.2005.8.16.0049
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0101491-58.2025.8.16.0000
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0136610-80.2025.8.16.0000
	0013930-59.2026.8.16.0000
	0151843-20.2025.8.16.0000
	0002382-68.2025.8.16.0098
	0000438-21.2024.8.16.0145
Carlos Jose Cogo Milanez - 25042N-PR	0143031-86.2025.8.16.0000
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0013105-73.2026.8.16.0014
	0015846-86.2026.8.16.0014
Carlos Natal Giaretta - 18736N-PR	0124497-94.2025.8.16.0000
Carlos Roberto de Souza - 47857N-PR	0000694-40.2026.8.16.0000
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0015246-10.2026.8.16.0000
	0015578-79.2024.8.16.0021
Carolina Roden - 34651N-SC	0019065-52.2026.8.16.0000
Caroline Bittencourt da Silveira - 73005N-PR	0108657-44.2025.8.16.0000
Caroline Grings - 86975N-PR	0120838-77.2025.8.16.0000
Caroline Souza de Lima - 43519N-PR	0001914-98.2024.8.16.0079
Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR	0005268-09.2026.8.16.0000
	0150018-41.2025.8.16.0000
Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR	0000470-74.2026.8.16.0074
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0124497-94.2025.8.16.0000
Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR	0119479-92.2025.8.16.0000
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0151203-17.2025.8.16.0000
Celso Rodolpho Prado Vieira - 100621N-PR	0076120-92.2025.8.16.0000
Cesar Augusto de Mello e Silva - 12799N-PR	0020853-04.2026.8.16.0000
Cesar Augusto de Mello e Silva Junior - 45663N-PR	0020853-04.2026.8.16.0000
Christian Anderson Braz do Amaral - 102705N-PR	0014578-73.2026.8.16.0021
Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR	0140930-76.2025.8.16.0000
Christiano Soccol Branco - 47728N-PR	0142104-23.2025.8.16.0000
Cintia Carla Senem - 29675N-SC	0000508-47.2026.8.16.0087
Clara Vainboim - 58972N-PR	0001857-58.2023.8.16.0130
Claudia Dias de Luna de Brito Pereira - 41973N-PE	0121709-44.2024.8.16.0000
Claudia Regina Furtado - 28252N-PR	0018326-79.2026.8.16.0000
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0137108-79.2025.8.16.0000
Claudinei dos Anjos de França - 32480N-SC	0119479-92.2025.8.16.0000
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0041503-72.2026.8.16.0000
Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	0047036-04.2025.8.16.0014
Claudio Antonio Canesin - 8007N-PR	0138217-31.2025.8.16.0000
Claudson Marcus Liz Leal - 23164N-PR	0001249-36.2025.8.16.0083
Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR	0022173-96.2020.8.16.0001
Clodoaldo Silveira - 91407N-PR	0002894-98.2023.8.16.0105
Cristiane Chiosini - 55721N-PR	0147491-19.2025.8.16.0000
Cristiane Leamari Castro Osternack - 27317N-PR	0010534-71.2026.8.16.0001
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0006846-09.2023.8.16.0001
	0045421-18.2025.8.16.0001
	0010727-09.2024.8.16.0017
Cynthia Branco - 104128N-PR	0020623-59.2026.8.16.0000
Dalmo Avila Sanga - 69936N-PR	0012213-78.2024.8.16.0130
Daniel Barcelos Coelho - 73794N-MG	0014326-36.2026.8.16.0000
Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR	0018644-62.2026.8.16.0000
Daniel Hiroyuki Vatanabe - 51296N-PR	0001327-24.2023.8.16.0043
Daniel Inoue Corrêa - 102350N-PR	0007694-91.2025.8.16.0173
Daniel Laurani Agarie - 42594N-PR	0108657-44.2025.8.16.0000
Daniel Miaja Simoes Guimaraes - 39703N-PE	0121709-44.2024.8.16.0000
Daniel Rogério de Carvalho Veiga - 75836N-PR	0018231-83.2025.8.16.0194
Daniel Sanchez Pelachini - 60601N-PR	0001114-48.2025.8.16.0075
Danielle Regina da Natividade Ferreira - 34517N-SC	0101491-58.2025.8.16.0000
Danilo Max Schulze - 64342N-PR	0005196-26.2016.8.16.0112
Danilo Piancó Rosas - 69520N-PR	0002152-97.2026.8.16.0160
Danilo Rossato Santana - 80563N-PR	0024195-23.2026.8.16.0000
Danusa Feliz de Luca - 40212N-PR	0127761-22.2025.8.16.0000
David Sanchez Pelachini - 66033N-PR	0001114-48.2025.8.16.0075
Dayanne Bispo Bitencourt Barbosa de Luca - 71790N-PR	0139200-30.2025.8.16.0000
Deborah de Araújo Morais Gama - 73805N-DF	0146582-74.2025.8.16.0000
Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR	0149680-67.2025.8.16.0000
Denio Moreira de Carvalho Jr - 41796N-MG	0002949-25.2023.8.16.0210
Denize Heuko - 30356N-PR	0005970-52.2026.8.16.0000
	0138252-88.2025.8.16.0000
	0018818-25.2013.8.16.0001
	0001651-90.2015.8.16.0076
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0010534-71.2026.8.16.0001
	0000438-21.2024.8.16.0145
Deybson Bitencourt Barbosa - 93807N-PR	0139200-30.2025.8.16.0000
Diego Arthur Igarashi Sanchez - 92543N-PR	0010484-44.2024.8.16.0024
	0000229-65.2025.8.16.0097
Diego Ghenov Aires Pereira - 66021N-PR	0002130-34.2026.8.16.0000
Diego Monteiro Baptista - 153999N-RJ	0002063-67.2026.8.16.0130
	0047036-04.2025.8.16.0014
Diego Rubens Gottardi - 35646N-PR	0003369-73.2026.8.16.0000
Diogo Matté Amaro - 30596N-PR	0018326-79.2026.8.16.0000
Dolores Maria Manfrin Alende - 93176N-PR	0009775-26.2024.8.16.0083
Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR	0146452-84.2025.8.16.0000
Douglas Alves - 64032N-PR	0144919-90.2025.8.16.0000
Douglas da Silva Cardoso - 97981N-PR	0147444-45.2025.8.16.0000
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR	0138140-22.2025.8.16.0000
Douglas Marcelo Schmidt - 81022N-PR	0138252-88.2025.8.16.0000
Douglas Pereira de Matos - 88951N-RS	0013930-59.2026.8.16.0000
	0151843-20.2025.8.16.0000
Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR	0131099-04.2025.8.16.0000
Eberson Rabutka - 48975N-PR	0004397-76.2026.8.16.0000
Eder Ribeiro Franca - 169395N-MG	0019920-31.2026.8.16.0000
Edileusa Pedroso da Silva Santos - 64365N-PR	0049335-27.2020.8.16.0014
Edilson Fernandes - 15642N-PR	0000414-11.2016.8.16.0165
Edivaldo Vidotti Viotto - 33845N-PR	0120515-72.2025.8.16.0000
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0041503-72.2026.8.16.0000
Eduardo Alexandre Antoniassi - 91882N-PR	0011844-48.2024.8.16.0045
Eduardo Bastos de Barros - 23277N-PR	0140432-77.2025.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0001857-58.2023.8.16.0130
	0002904-32.2024.8.16.0098
Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR	0017401-83.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Ramos Chaves - 69310N-PR	0041503-72.2026.8.16.0000
Eduardo Hizume - 93229N-SP	0007550-20.2026.8.16.0000

Eduardo Kazuaki Kagueyama - 30654N-PR 0010621-30.2026.8.16.0000
0024334-72.2026.8.16.0000
Eduardo Kotaka Júnior - 45253N-PR 0127094-36.2025.8.16.0000
Elem Mayara Barbosa - 91706N-PR 0019868-35.2026.8.16.0000
Elen Fabia Rak Mamus Barrachi - 34842N-PR 0027698-79.2018.8.16.0017
0026997-21.2018.8.16.0017
Eliel Eleuterio - 116291N-PR 0000470-74.2026.8.16.0074
Eliezer da Costa Teixeira - 60448N-PR 0002184-94.2025.8.16.0174
Elisandro Batista Leandro de Siqueira - 72916N-PR 0135145-36.2025.8.16.0000
Elisangela Thayslaine Muniz dos Santos Cassiamani - 90939N-PR 0000470-74.2026.8.16.0074
Eloise Caruso Bertol - 118753N-PR 0142104-23.2025.8.16.0000
Elton Eiji Sato - 74381N-PR 0010330-30.2026.8.16.0000
Emanuel Jorge de Freitas Junior - 57601N-PR 0049755-69.2024.8.16.0021
Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR 0004397-76.2026.8.16.0000
Emerson Luz - 18909N-PR 0008084-94.2024.8.16.0044
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR 0039638-06.2025.8.16.0014
0078212-98.2025.8.16.0014
0002339-78.2025.8.16.0148
0029166-43.2025.8.16.0014
0007699-13.2024.8.16.0056
Eneida de Cassia Camargo - 44759N-PR 0019273-36.2026.8.16.0000
Enimar Pizzatto - 15818N-PR 0016974-86.2026.8.16.0000
Érika Fernandes da Silva - 105517N-PR 0002129-80.2025.8.16.0098
Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR 0018074-76.2026.8.16.0000
Erlon Fernando Ceni de Oliveira - 21549N-PR 0124497-94.2025.8.16.0000
Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR 0016789-48.2026.8.16.0000
0002063-67.2026.8.16.0130
0001857-58.2023.8.16.0130
0000827-95.2022.8.16.0041
0013987-46.2024.8.16.0130
Estevao Ruchinski - 25069A-PR 0135145-36.2025.8.16.0000
Euriane Letieri Ferreira - 83484N-PR 0108657-44.2025.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR 0023304-02.2026.8.16.0000
0019271-66.2026.8.16.0000
0145132-96.2025.8.16.0000
0020019-98.2026.8.16.0000
Éverton Bernardi - 38327N-PR 0001914-98.2024.8.16.0079
Fabiana Cristina Braun - 39145B-PR 0018074-76.2026.8.16.0000
Fábio Amaral Nogueira - 24640N-PR 0018074-76.2026.8.16.0000
Fabio Andre Adams dos Santos - 50313N-RS 0137422-25.2025.8.16.0000
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR 0000650-76.2026.8.16.0014
Fabio Fernandes Lunardi - 35102N-PR 0140868-36.2025.8.16.0000
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR 0014752-82.2025.8.16.0194
Fabio Junior Bussolaro - 48082N-PR 0018074-76.2026.8.16.0000
Fabio Kunz da Silveira - 23100N-SC 0019868-35.2026.8.16.0000
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR 0110375-76.2025.8.16.0000
0107318-50.2025.8.16.0000
Fabio Rivelli - 68861A-PR 0147369-06.2025.8.16.0000
Fabio Uili Coelho - 10625N-PR 0011247-98.2016.8.16.0194
Fabiola Polatti Cordeiro - 21515N-PR 0137422-25.2025.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR 0146452-84.2025.8.16.0000
0006315-35.2024.8.16.0017
0011687-45.2026.8.16.0000
0105966-91.2024.8.16.0000
0018326-79.2026.8.16.0000
0049755-69.2024.8.16.0021
0005540-90.2024.8.16.0123
Fabricio Bueno Sversut - 337786N-SP 0011010-12.2022.8.16.0014
Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR 0023304-02.2026.8.16.0000
0145132-96.2025.8.16.0000
Fabrício dos Reis Brandão - Principal - 11471A-PA 0013878-46.2025.8.16.0017
Fabricio Fazolli - 46160N-PR 0020623-59.2026.8.16.0000
Fabricio Zilotti - 30077N-PR 0004042-66.2026.8.16.0000
Fauzi Bakri - 24457N-PR 0018074-76.2026.8.16.0000
Fayrouz Mahala Arfox - 13033N-MT 0042567-85.2024.8.16.0001
Felipe Calixto - 73630N-PR 0043987-91.2025.8.16.0001
Felipe do Canto Zago - 61965N-RS 0012452-16.2026.8.16.0000
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR 0041531-40.2026.8.16.0000
0143340-10.2025.8.16.0000
Fernanda Nishida Xavier da Silva - 41583N-PR 0001097-55.2024.8.16.0072
Fernanda Rodriguez Brandão - 75333N-PR 0026997-21.2018.8.16.0017
Fernanda Trindade - 51518N-PR 0124497-94.2025.8.16.0000
Fernando Abagge Benghi - 36467N-PR 0018326-79.2026.8.16.0000
Fernando Calixto Nunes - 65973N-PR 0043987-91.2025.8.16.0001
Fernando Freeland Neves - 115119N-RJ 0007785-57.2021.8.16.0001
Fernando Grecco Beffa - 39708N-PR 0023304-02.2026.8.16.0000
Fernando Henrique Oliveira - 40040N-PR 0006315-35.2024.8.16.0017
Fernando Henrique Pires Mocelin Moraes - 83669N-PR 0017817-22.2024.8.16.0194
Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR 0024386-60.2025.8.16.0014
Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR 0002513-84.2026.8.16.0170
0000368-42.2026.8.16.0045
0013796-61.2025.8.16.0131
0000331-27.2026.8.16.0041
0006133-68.2022.8.16.0098
0001738-23.2026.8.16.0056
0002152-97.2026.8.16.0160
Fernando Wilson Rocha Maranhao - 4093N-PR 0129881-38.2025.8.16.0000
Fladio Ramalho Mendes - 43774A-PR 0001031-29.2026.8.16.0000
0008990-51.2026.8.16.0000
Flavio Henrique Lopes Cordeiro - 75860N-PR 0001144-30.2022.8.16.0062
Francieli da Cas Francisconi - 112836N-PR 0001257-91.2025.8.16.0154
Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR 0022173-96.2020.8.16.0001
Francisco da Silva Mendes Filho - 31987N-PR 0145303-53.2025.8.16.0000
Francisco Roberto Pereira - 51468N-PR 0000758-42.2025.8.16.0014
Gabriel Diniz da Costa - 63407N-RS 0128104-18.2025.8.16.0000
Gabriel Henrique Granemann Karasek - 79844N-PR 0005196-26.2016.8.16.0112
Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR 0016010-39.2024.8.16.0170
0008699-97.2026.8.16.0017
0021238-24.2024.8.16.0031
Gabriel Peretti Pavesi - 72007N-PR 0143065-61.2025.8.16.0000
Gabriel Zottis - 39104N-PR 0001651-90.2015.8.16.0076
Gabriela Machado Monteiro - 128085N-PR 0014326-36.2026.8.16.0000
Gabriela Nascimben Ribeiro - 85494N-PR 0000778-61.2024.8.16.0210
0006599-02.2024.8.16.0160
0002949-25.2023.8.16.0210
0031449-30.2025.8.16.0017
0022682-71.2023.8.16.0017
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR 0021391-82.2026.8.16.0000
0019920-31.2026.8.16.0000
0138140-22.2025.8.16.0000
Geison José Simões Santos - 37770N-PR 0127094-36.2025.8.16.0000
Gelvani de Oliveira - 95583N-PR 0003061-05.2024.8.16.0098
0002129-80.2025.8.16.0098
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR 0000694-40.2026.8.16.0000
0000758-42.2025.8.16.0014
0011185-05.2024.8.16.0024
0016026-47.2026.8.16.0000
0013353-81.2026.8.16.0000
0001996-83.2025.8.16.0083
George Hidasi Filho - 39612N-GO 0001252-87.2024.8.16.0030
Georgia Bordin Jacob Graciano - 28251N-PR 0018326-79.2026.8.16.0000
Geraldo Barbosa Neto - 33078N-PR 0131099-04.2025.8.16.0000
Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR 0021649-73.2019.8.16.0021
Gilberto Andreassa Junior - 50515N-PR 0038936-68.2026.8.16.0000
Gilberto Carlos Richthcik - 40813N-PR 0005141-71.2026.8.16.0000
Gilberto Pedriali - 6816N-PR 0000778-61.2024.8.16.0210
0007931-28.2026.8.16.0000
0049335-27.2020.8.16.0014
Gilmar Alexandre de Oliveira - 94221N-PR 0018770-15.2026.8.16.0000
Gilvano Colombo - 26043N-PR 0017401-83.2026.8.16.0000
Giordana Duarte Zuanazzi - 85672N-PR 0013878-46.2025.8.16.0017
Giovani Guiomar München - 55675N-PR 0120838-77.2025.8.16.0000
Giovanna Ladeira de Faria - 118203N-PR 0001114-48.2025.8.16.0075
Giovanna Morillo Vigil Dias Costa - 91567N-MG 0007742-46.2024.8.16.0024
0006899-85.2026.8.16.0000
Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR 0127761-22.2025.8.16.0000
Gisabelle Iara Huk - 45620N-PR 0012816-53.2024.8.16.0001
Gisele Renata Tanuri Pace - 107255N-PR 0018111-06.2026.8.16.0000
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR 0014752-82.2025.8.16.0194
Gleiziane Dias Ferreira - 99954N-PR 0140930-76.2025.8.16.0000
Guilherme Afonso Dreveck Pereira - 41619N-SC 0111823-84.2025.8.16.0000
Guilherme Antonio Rachelle Junior - 98471N-PR 0034512-80.2026.8.16.0000
Guilherme Augusto Barcellos Costa - 116385N-PR 0000778-61.2024.8.16.0210
Guilherme Biazotto Vieira - 74238N-PR 0014884-08.2026.8.16.0000
Guilherme Borba Vianna - 27083N-PR 0007785-57.2021.8.16.0001
Guilherme Broto Follador - 40517N-PR 0142104-23.2025.8.16.0000
Guilherme da Silva Fernandes - 96896N-PR 0005578-15.2026.8.16.0000
Guilherme Dias Curty de Carvalho - 79980N-PR 0012452-16.2026.8.16.0000
Guilherme Ferreira de Souza Babora - 96115N-PR 0015144-43.2026.8.16.0014
Guilherme Matheus Matias de Matos - 95385N-PR 0013878-46.2025.8.16.0017
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR 0012607-19.2026.8.16.0000
0018109-36.2026.8.16.0000
Guilherme Prezense Sasaki - 58860N-PR 0010433-59.2021.8.16.0017
Gustavo Almeida - 97316N-PR 0137108-79.2025.8.16.0000

Gustavo Almeida Marinho - 22003N-BA 0143192-96.2025.8.16.0000
0146063-02.2025.8.16.0000
Gustavo de Souza Lemes - 121415N-PR 0047036-04.2025.8.16.0014
Gustavo Fasciano Santos - 27768N-PR 0003096-54.2025.8.16.0154
Gustavo Leão Thimotheo - 66329N-PR 0135145-36.2025.8.16.0000
Gustavo Lima da Silva - 102082N-PR 0001138-45.2024.8.16.0129
Gustavo Luca Abate - 70083N-PR 0007244-51.2026.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR 0006315-35.2024.8.16.0017
0011687-45.2026.8.16.0000
0105966-91.2024.8.16.0000
0018326-79.2026.8.16.0000
0049755-69.2024.8.16.0021
0005540-90.2024.8.16.0123
Gustavo Rogério Damasceno de Almeida - 119387N-PR 0016680-34.2026.8.16.0000
Gustavo Viana Camata - 38114N-PR 0001097-55.2024.8.16.0072
Gustavo Vinícius Nunes Chagas - 106058N-PR 0147136-09.2025.8.16.0000
Helder Vinicius Cardoso Costa - 50329N-PR 0124497-94.2025.8.16.0000
Henrique Daniel Leobet Junior - 68238N-PR 0111823-84.2025.8.16.0000
Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR 0008676-08.2026.8.16.0000
Henrique Wiliam Bego Soares - 19955N-PR 0022590-59.2024.8.16.0017
Herivelto Soares Pinto - 117000A-PR 0017401-83.2026.8.16.0000
Hermes Cappi Junior - 17293N-PR 0007550-20.2026.8.16.0000
Hernani Zanin Junior - 305323N-SP 0017507-45.2026.8.16.0000
0150422-92.2025.8.16.0000
Hugo Eluir Camargo - 62172N-PR 0008924-67.2024.8.16.0024
Ian Barbosa Santos - 291477A-SP 0019273-36.2026.8.16.0000
Idemar Antonio Pozzebon - 13070N-PR 0003096-54.2025.8.16.0154
Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR 0142104-23.2025.8.16.0000
Iolanda Correia de Oliveira - 28925N-PR 0007488-77.2026.8.16.0000
Iria Letícia de Almeida Guedes - 78090N-PR 0004887-98.2026.8.16.0000
Isabella Bittencourt Mader Gonçalves - 55006N-PR 0142104-23.2025.8.16.0000
Isabelli Venante Gugelmin - 103290N-PR 0004397-76.2026.8.16.0000
Isadora Beal Michelin - 116520N-PR 0011247-98.2016.8.16.0194
Isaque Bezerra Teixeira - 62360N-PR 0000814-16.2024.8.16.0045
Itamar Dall'agnol - 36775N-PR 0140930-76.2025.8.16.0000
Ivone Bigolin Siviero - 39092N-PR 0134317-40.2025.8.16.0000
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR 0000508-47.2026.8.16.0087
0022285-58.2026.8.16.0000
0003531-43.2026.8.16.0170
0005540-90.2024.8.16.0123
Jaite Corrêa Nobre Júnior - 55446N-PR 0145132-96.2025.8.16.0000
Jaqueline Sorrayla Alves Martins - 355140N-SP 0145303-53.2025.8.16.0000
Jeferson Luiz Calderelli - 26258N-PR 0145303-53.2025.8.16.0000
Jeferson Moure Postiço - 97275N-PR 0009642-38.2023.8.16.0044
Jefersson Zeglan de Miranda - 56629N-PR 0149680-67.2025.8.16.0000
Jefferson Andre Varenholt - 71216N-PR 0143542-84.2025.8.16.0000
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR 0010330-30.2026.8.16.0000
Jennifer Frigeri Youssef - 75793N-PR 0001144-30.2022.8.16.0062
Jesus Alves Soares - 3707N-PR 0149680-67.2025.8.16.0000
Jhonny Ricardo Tiem - 83584A-PR 0005530-69.2025.8.16.0104
João Augusto Silva Salles - 112962N-RS 0147369-06.2025.8.16.0000
João Candido Martins Ferreira Leão - 143142N-RJ 0000429-72.2026.8.16.0118
João Leonel Antocheski - 25730N-PR 0000650-76.2026.8.16.0014
0034512-80.2026.8.16.0000
0038936-68.2026.8.16.0000
0001340-97.2022.8.16.0159
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR 0143065-61.2025.8.16.0000
João Paulo da Silva - 85061N-PR 0018056-09.2023.8.16.0017
0002152-97.2026.8.16.0160
João Paulo Garcia - 66039N-PR 0138217-31.2025.8.16.0000
João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR 0127094-36.2025.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR 0000694-40.2026.8.16.0000
0000758-42.2025.8.16.0014
0011185-05.2024.8.16.0024
0016026-47.2026.8.16.0000
0013353-81.2026.8.16.0000
0001996-83.2025.8.16.0083
João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR 0016680-34.2026.8.16.0000
João Thiago Duarte - 47137N-PR 0124497-94.2025.8.16.0000
João Victor Soares Fontana - 119320N-PR 0001114-48.2025.8.16.0075
João Vitor Assis Alavarse Gonzales - 103588N-PR 0010330-30.2026.8.16.0000
Joao Vitor Chaves Marques - 30348N-CE 0018111-06.2026.8.16.0000
0147369-06.2025.8.16.0000
João Vitor Segantini de Oliveira - 98661N-PR 0147444-45.2025.8.16.0000
Jocelani Pinzon - 17025N-PR 0019868-35.2026.8.16.0000
Joice Rocha Silverio Johansen Calvo - 92323N-PR 0012816-53.2024.8.16.0001
Jonas Dionísio da Silva - 55776N-PR 0010433-59.2021.8.16.0017
Jonas Viteco Rosmann - 62696N-PR 0007929-58.2026.8.16.0000
Jonatas Cesar Dias - 47641N-PR 0129881-38.2025.8.16.0000
Jonathan Vinicius Padilha de Moraes - 89663N-PR 0018770-15.2026.8.16.0000
Jordano Lyon Della Pasqua da Silva - 105847N-PR 0105966-91.2024.8.16.0000
0011282-43.2025.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC 0001144-30.2022.8.16.0062
0077275-33.2025.8.16.0000
Jorge Correia Lima Santiago - 25278N-PE 0121709-44.2024.8.16.0000
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR 0001114-48.2025.8.16.0075
0036335-23.2021.8.16.0014
0024486-13.2015.8.16.0031
Jorge Lucas Rodrigues Martins - 71909N-PR 0018111-06.2026.8.16.0000
Jorge Lucas Vieira Marcolini - 115808B-PR 0001114-48.2025.8.16.0075
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP 0146582-74.2025.8.16.0000
0009767-05.2024.8.16.0130
0005141-71.2026.8.16.0000
0041503-72.2026.8.16.0000
0017817-22.2024.8.16.0194
0018334-56.2026.8.16.0000
0042567-85.2024.8.16.0001
0010602-24.2026.8.16.0000
0007244-51.2026.8.16.0000
0145240-28.2025.8.16.0000
0147369-06.2025.8.16.0000
0012836-76.2026.8.16.0000
Jorge Luiz Reis Fernandes - 72571N-PR 0011282-43.2025.8.16.0000
0037128-28.2026.8.16.0000
0000291-55.1995.8.16.0001
José Antonio Gonçalves Lopes Junior - 43985N-PR 0105447-82.2025.8.16.0000
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR 0002130-34.2026.8.16.0000
José Carlos Vieira - 9404N-PR 0011238-87.2026.8.16.0000
José Eduardo Kotwica Jardim - 88077N-PR 0018111-06.2026.8.16.0000
José Eli Salamacha - 10244N-PR 0111208-94.2025.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR 0017314-30.2026.8.16.0000
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR 0005970-52.2026.8.16.0000
0138252-88.2025.8.16.0000
0021856-91.2026.8.16.0000
0018818-25.2013.8.16.0001
0001651-90.2015.8.16.0076
Jose Lourival Rodrigues Vasconcelos - 17066N-PR 0143065-61.2025.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR 0021856-91.2026.8.16.0000
0021391-82.2026.8.16.0000
0007931-28.2026.8.16.0000
0019920-31.2026.8.16.0000
Josiani Linjardi - 17148N-PR 0143542-84.2025.8.16.0000
Júlia Brosso Said - 120532N-PR 0143340-10.2025.8.16.0000
Júlia da Rosa Miranda - 65699N-SC 0005269-91.2026.8.16.0000
0143192-96.2025.8.16.0000
0142581-46.2025.8.16.0000
0146063-02.2025.8.16.0000
Juliana Armachuk - 88878N-PR 0010349-49.2024.8.16.0083
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC 0143192-96.2025.8.16.0000
0146063-02.2025.8.16.0000
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR 0138140-22.2025.8.16.0000
Juliano Castelhano Lemos - 50531N-PR 0022590-59.2024.8.16.0017
Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ 0011010-12.2022.8.16.0014
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR 0005268-09.2026.8.16.0000
0005530-69.2025.8.16.0104
0001327-24.2023.8.16.0043
0000276-88.2025.8.16.0210
0022173-96.2020.8.16.0001
0150018-41.2025.8.16.0000
0011185-05.2024.8.16.0024
0141167-13.2025.8.16.0000
0000814-16.2024.8.16.0045
0019361-32.2026.8.16.0014
0143192-96.2025.8.16.0000
0021649-73.2019.8.16.0021
0000501-72.2026.8.16.0049
0001097-55.2024.8.16.0072
0142609-14.2025.8.16.0000
0014578-73.2026.8.16.0021
0013987-46.2024.8.16.0130
0146063-02.2025.8.16.0000
0035397-94.2026.8.16.0000
Juliano Vidal de Oliveira - 68419N-PR 0000345-52.2024.8.16.0147
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR 0000508-47.2026.8.16.0087

	0022285-58.2026.8.16.0000
	0144926-82.2025.8.16.0000
	0003531-43.2026.8.16.0170
	0005540-90.2024.8.16.0123
Julio César de Oliveira Mendes - 103119N-PR	0013987-46.2024.8.16.0130
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0009775-26.2024.8.16.0083
	0010484-44.2024.8.16.0024
	0010602-24.2026.8.16.0000
Julio Cesar Moliani - 74965N-PR	0001451-40.2024.8.16.0053
Julio Wanderson Matos Barbosa - 50401N-PE	0138549-95.2025.8.16.0000
Junior Nikael Pereira - 96723N-PR	0003363-78.2019.8.16.0140
Jussara Grando Allage - 19240N-PR	0020019-98.2026.8.16.0000
Kaléo Semi Rodrigues Chamse Ddine - 87509N-PR	0000501-72.2026.8.16.0049
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0147369-06.2025.8.16.0000
Kelton Vinicius Aguiar - 27135N-SC	0007694-91.2025.8.16.0173
Keti Jaqueline Prestes - 53757N-PR	0138252-88.2025.8.16.0000
Kleber Rouglas de Mello - 54109N-PR	0018014-06.2026.8.16.0000
Larissa Caroline Goanais Caetano - 124146N-PR	0019361-32.2026.8.16.0014
Larissa Francieli Nascimento Berton - 118808N-PR	0001627-89.2024.8.16.0062
Larissa Tortato Meneguetti - 43673N-PR	0022590-59.2024.8.16.0017
Larissa Yukie Couto Munekata - 70158N-PR	0014903-36.2021.8.16.0017
Laurinda Nunes da Silva - 48773N-PR	0000778-61.2024.8.16.0210
	0000276-88.2025.8.16.0210
	0006599-02.2024.8.16.0160
	0002949-25.2023.8.16.0210
	0022682-71.2023.8.16.0017
Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	0010330-30.2026.8.16.0000
Leandro Francisco Voelz - 66302N-PR	0002184-94.2025.8.16.0174
Leandro Ricardo Zeni - 29479N-PR	0086345-74.2025.8.16.0000
Leila Lima da Silva - 54898N-PR	0150072-07.2025.8.16.0000
Leiri Cristina de Sá - 122083N-PR	0003177-03.2025.8.16.0154
Léo Jorge Roth Neto - 85337N-PR	0017507-45.2026.8.16.0000
Leonardo Bibas - 50832N-PR	0011247-98.2016.8.16.0194
Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0001436-65.2025.8.16.0173
	0008084-94.2024.8.16.0044
	0015217-28.2024.8.16.0194
	0003387-34.2025.8.16.0193
	0078832-47.2024.8.16.0014
Leonardo de Souza Celso - 90974N-PR	0014884-08.2026.8.16.0000
Letícia Camargo dos Santos - 82811N-PR	0005970-52.2026.8.16.0000
Liliane César Approbato - 26878N-GO	0029379-67.2021.8.16.0021
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0143340-10.2025.8.16.0000
Lino Massayuki Ito - 18595N-PR	0001536-96.2026.8.16.0104
Lívia Bellanda Luzia - 70939N-PR	0142779-83.2025.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0001000-14.2009.8.16.0094
	0003177-03.2025.8.16.0154
	0121709-44.2024.8.16.0000
	0018770-15.2026.8.16.0000
	0147444-45.2025.8.16.0000
	0001664-40.2026.8.16.0000
	0143192-96.2025.8.16.0000
	0128104-18.2025.8.16.0000
	0000244-91.2020.8.16.0167
	0005578-15.2026.8.16.0000
	0020853-04.2026.8.16.0000
	0150072-07.2025.8.16.0000
	0142581-46.2025.8.16.0000
	0146063-02.2025.8.16.0000
Luan Felipe Espigiorin de Oliveira - 106226N-PR	0020019-98.2026.8.16.0000
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0012607-19.2026.8.16.0000
	0018109-36.2026.8.16.0000
Luana Pires Vanzela - 120440N-PR	0018770-15.2026.8.16.0000
Lucas Felberg - 62887N-PR	0008444-93.2026.8.16.0000
Lucas Guilherme Riedi - 54026N-PR	0011687-45.2026.8.16.0000
Lucas Mater - 97525N-PR	0000291-55.1995.8.16.0001
Lucas Perdigão Fernandez - 110307N-PR	0011844-48.2024.8.16.0045
Lucas Trevisan Cardinalli Dias - 475999N-SP	0143323-71.2025.8.16.0000
Luciana Emiko Kono Pelachini - 70818N-PR	0001114-48.2025.8.16.0075
Luciana Kishino de Souza - 37497N-PR	0000414-11.2016.8.16.0165
Luciana Paula Mazetto - 37653N-PR	0001249-36.2025.8.16.0083
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0039966-41.2026.8.16.0000
Luciano do Carmo Oliveira Barbosa - 67566N-PR	0018334-56.2026.8.16.0000
Luciano Medeiros Pasa - 37919N-PR	0005196-26.2016.8.16.0112
Lucilady Silva Ferreira - 450576N-SP	0015766-67.2026.8.16.0000
Luciomauro Teixeira Pinto - 43238N-PR	0138217-31.2025.8.16.0000
Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR	0021391-82.2026.8.16.0000
Luis Andre Ovçar Vargas - 49259N-PR	0140868-36.2025.8.16.0000
Luís Eduardo Neto - 38985N-PR	0072947-60.2025.8.16.0000
Luis Felipe Cunha - 52308N-PR	0007785-57.2021.8.16.0001
Luís Gustavo Colanzi - 69839N-PR	0003137-76.2024.8.16.0050
Luiz Alexandre Rodrigues Carneiro - 52896N-DF	0146582-74.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Biaggi - 16880N-PR	0023304-02.2026.8.16.0000
Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR	0005515-87.2026.8.16.0000
Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR	0149535-11.2025.8.16.0000
Luiz Fernando da Silva - 54860N-PR	0000533-35.2026.8.16.0063
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	0143192-96.2025.8.16.0000
	0146063-02.2025.8.16.0000
Luiz Henrique Orlandine Munhoz - 44464N-PR	0023304-02.2026.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0038876-24.2024.8.16.0014
Luzbel de Paula Piovesan - 89384N-PR	0001536-96.2026.8.16.0104
Maira Grazieli Osilhiri - 62724N-PR	0001000-14.2009.8.16.0094
Malaquias Feitosa Barbosa - 91775N-PR	0011238-87.2026.8.16.0000
Manuela de Tomasi Viegas - 107972N-RS	0010602-24.2026.8.16.0000
Marcel Kesselring Ferreira da Costa - 32679N-PR	0004582-17.2026.8.16.0000
Marcela Sayão - 57476N-PR	0013105-73.2026.8.16.0014
	0015846-86.2026.8.16.0014
Marcell Yoshiharu Kawashima - 290115N-SP	0140432-77.2025.8.16.0000
Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR	0049335-27.2020.8.16.0014
Marcelo Barzotto - 34920N-PR	0016010-39.2024.8.16.0170
	0008699-97.2026.8.16.0017
	0021238-24.2024.8.16.0031
Marcelo Chedid - 17859N-PR	0019273-36.2026.8.16.0000
Marcelo Costa - 25744N-PR	0145303-53.2025.8.16.0000
Marcelo Couto de Cristo - 29174N-PR	0149022-43.2025.8.16.0000
Marcelo Dalanhol - 31510N-PR	0101491-58.2025.8.16.0000
Marcelo Dalton Dalmolin - 59646N-PR	0002184-94.2025.8.16.0174
Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR	0006832-20.2026.8.16.0001
Marcelo Mammana Madureira - 333834N-SP	0018056-09.2023.8.16.0017
Marcelo Pereira Bergamaschi Junior - 97112N-PR	0011247-98.2016.8.16.0194
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR	0016030-84.2026.8.16.0000
Márcia Jakeline de Almeida - 72601N-PR	0006214-78.2026.8.16.0000
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0000508-47.2026.8.16.0087
	0022285-58.2026.8.16.0000
	0003531-43.2026.8.16.0170
	0005540-90.2024.8.16.0123
Marcio Leandro de Oliveira - 51584N-PR	0000652-27.2024.8.16.0140
Marcio Pinheiro Anziliero - 63324N-PR	0005497-66.2026.8.16.0000
Marcio Seganfreddo Padao - 52267N-RS	0001138-45.2024.8.16.0129
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0038876-24.2024.8.16.0014
Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR	0021649-73.2019.8.16.0021
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0009642-38.2023.8.16.0044
	0003363-78.2019.8.16.0140
Marco Antonio Rodrigues - 45281N-PR	0000736-03.2021.8.16.0053
Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR	0004887-98.2026.8.16.0000
Marcos Antonio Tamiozzo - 115054N-PR	0009767-05.2024.8.16.0130
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0000778-61.2024.8.16.0210
	0008924-67.2024.8.16.0024
	0007931-28.2026.8.16.0000
	0049335-27.2020.8.16.0014
	0149535-11.2025.8.16.0000
	0022549-75.2026.8.16.0000
	0001257-91.2025.8.16.0154
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0012607-19.2026.8.16.0000
	0018109-36.2026.8.16.0000
Marcos Paulo Sorge - 55460N-PR	0011010-12.2022.8.16.0014
Marcos Roberto Pcheneczuk - 31658N-PR	0016026-47.2026.8.16.0000
Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR	0019273-36.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Belasque - 38759N-PR	0039698-13.2024.8.16.0014
Marcus Vinícius Bovo - 74055N-PR	0000814-16.2024.8.16.0045
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0086345-74.2025.8.16.0000
Marcus Vinicius Priori Minharo - 59444N-PR	0016974-86.2026.8.16.0000
Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 85356N-PR	0144163-81.2025.8.16.0000
Mari Sandra Canton - 60998N-PR	0018074-76.2026.8.16.0000
Maria Eduarda Ferreira Piccoli - 112202N-PR	0142104-23.2025.8.16.0000
Maria Eugênia Canesin - 54266N-PR	0138217-31.2025.8.16.0000
Maria Fernanda Mikaela Gabriela Bárbara Maluta - 56057N-PR	0010415-16.2026.8.16.0000
Maria Goreti Sbeghen - 18733N-PR	0124497-94.2025.8.16.0000
Maria Heloisa da Costa - 106082N-PR	0143323-71.2025.8.16.0000
Maria Isabel de Paula Xavier - 53677N-PR	0006214-78.2026.8.16.0000
Mariana Capaverde Keller - 118687N-PR	0142104-23.2025.8.16.0000
Marilia Azambuja de Paula Piovesan - 14096N-PR	0001536-96.2026.8.16.0104
Marina Gabriely Rocha da Luz do Amaral - 79859N-PR	0014578-73.2026.8.16.0021
Marina Luiza Amari - 97122N-PR	0142104-23.2025.8.16.0000
Marina Rodrigues de Azevedo - 74527N-PR	0145303-53.2025.8.16.0000

Marine Viccari - 58734N-PR	0134317-40.2025.8.16.0000
Mario Campos de Oliveira Junior - 15789N-PR	0147444-45.2025.8.16.0000
Marissol Jesus Filla - 17245N-PR	0011768-49.2024.8.16.0069
Mariza Aparecida dos Santos - 94240N-PR	0006846-09.2023.8.16.0001
Marlene Leithold - 22619N-PR	0143065-61.2025.8.16.0000
Marlucy Ricarcatto Dalfovo - 98872N-PR	0018074-76.2026.8.16.0000
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0143065-61.2025.8.16.0000
Marta Patricia Bonk Rizzo - 23017N-PR	0006214-78.2026.8.16.0000
Mateus Silvestro Bocalon - 92353N-PR	0019868-35.2026.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0138348-06.2025.8.16.0000
	0023304-02.2026.8.16.0000
	0041531-40.2026.8.16.0000
	0000392-93.2005.8.16.0049
	0143031-86.2025.8.16.0000
Matheus Passarinho Smith da Silva - 105570N-PR	0004437-26.2024.8.16.0001
Mauri Jorge Marques Guedes da Silveira - 101422N-PR	0149022-43.2025.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0129881-38.2025.8.16.0000
	0038876-24.2024.8.16.0014
Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR	0147491-19.2025.8.16.0000
	0023304-02.2026.8.16.0000
Mayara Armacolo Rocha - 57972N-PR	0011010-12.2022.8.16.0014
Mayara Greyce Ferreira - 116925N-PR	0015246-10.2026.8.16.0000
Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR	0031449-30.2025.8.16.0017
Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR	0136610-80.2025.8.16.0000
Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR	0001924-03.2016.8.16.0119
Michael Machai - 81053N-PR	0004437-26.2024.8.16.0001
Mikaela Schier Kaminski - 118247N-PR	0001031-29.2026.8.16.0000
	0008990-51.2026.8.16.0000
Milene Correia Meurer - 109734N-PR	0006315-35.2024.8.16.0017
Milton Baccin - 5113N-SC	0018467-08.2017.8.16.0035
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0002513-84.2026.8.16.0170
	0006516-23.2024.8.16.0083
	0006832-20.2026.8.16.0001
	0136610-80.2025.8.16.0000
	0016010-39.2024.8.16.0170
	0008699-97.2026.8.16.0017
	0021238-24.2024.8.16.0031
	0000368-42.2026.8.16.0045
	0013796-61.2025.8.16.0131
	0002339-78.2025.8.16.0148
	0000331-27.2026.8.16.0041
	0006133-68.2022.8.16.0098
	0001738-23.2026.8.16.0056
	0004467-34.2025.8.16.0031
	0029166-43.2025.8.16.0014
	0138812-30.2025.8.16.0000
	0007699-13.2024.8.16.0056
	0147369-06.2025.8.16.0000
	0120515-72.2025.8.16.0000
	0002152-97.2026.8.16.0160
Milviane de Fatima Arruda - 78387N-PR	0013255-67.2024.8.16.0194
Mirela Maria Dias - 35952N-PR	0027698-79.2018.8.16.0017
	0026997-21.2018.8.16.0017
Mirely Rodrigues Scarcetto - 91255N-PR	0001843-22.2024.8.16.0039
Monique Fuza Neves - 92420N-PR	0002397-92.2023.8.16.0167
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0001097-55.2024.8.16.0072
Natália Mello Ferreira - 120492N-PR	0000331-27.2026.8.16.0041
Natália Rios Estenes Nogueira - 28377N-MS	0008507-89.2025.8.16.0021
Nathalia Gouveia Milagres Menegat - 295524N-SP	0000429-72.2026.8.16.0118
Nathelen Anzolin - 111086N-PR	0003137-76.2024.8.16.0050
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0012607-19.2026.8.16.0000
	0018109-36.2026.8.16.0000
Neusa Rosa de Lima - 90999N-PR	0000533-35.2026.8.16.0063
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0005268-09.2026.8.16.0000
	0003137-76.2024.8.16.0050
	0150018-41.2025.8.16.0000
	0001686-42.2025.8.16.0127
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0021386-60.2026.8.16.0000
Nikson Henrique de Souza - 111818N-PR	0015189-89.2026.8.16.0000
	0015205-43.2026.8.16.0000
Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0001249-36.2025.8.16.0083
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR	0021687-07.2026.8.16.0000
	0001664-40.2026.8.16.0000
Odilon Mendes Junior - 21135N-PR	0143542-84.2025.8.16.0000
Orli Carlos Marmitt - 61676B-PR	0000229-65.2025.8.16.0097
Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS	0008694-26.2026.8.16.0001
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0001627-89.2024.8.16.0062
	0000340-44.2026.8.16.0055
	0001451-40.2024.8.16.0053
	0001843-22.2024.8.16.0039
	0001036-48.2026.8.16.0098
Oziel Sobreira Lima - 6053N-RO	0001686-42.2025.8.16.0127
Paloma de Fatima Portela Gurnacki - 102566N-PR	0011844-48.2024.8.16.0045
Patricia Bernal Campos Baggio - 112098N-MG	0000736-03.2021.8.16.0053
Patricia Mello de Souza Freire - 34089N-PR	0002397-92.2023.8.16.0167
Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0018074-76.2026.8.16.0000
Paula Knapp Welter - 90360B-PR	0001340-97.2022.8.16.0159
Paulo Cesar Lima Bastos - 17600N-PR	0002169-31.2026.8.16.0000
Paulo Henrique Peres Gualda - 101468N-PR	0001738-23.2026.8.16.0056
Paulo Henrique Valença da Silva - 60429N-DF	0146582-74.2025.8.16.0000
Paulo José Giaretta - 16965N-PR	0124497-94.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0147136-09.2025.8.16.0000
	0147332-76.2025.8.16.0000
	0014639-94.2026.8.16.0000
	0001453-11.2009.8.16.0061
	0087361-21.2025.8.16.0014
	0004042-66.2026.8.16.0000
	0001924-03.2016.8.16.0119
	0000533-35.2026.8.16.0063
	0020623-59.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Machado - 27168N-PR	0127761-22.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Teixeira Trino Junior - 87929N-RJ	0039698-13.2024.8.16.0014
	0022682-71.2023.8.16.0017
Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0005132-43.2024.8.16.0077
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0142104-23.2025.8.16.0000
Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR	0010330-30.2026.8.16.0000
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0006846-09.2023.8.16.0001
	0045421-18.2025.8.16.0001
	0010727-09.2024.8.16.0017
Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR	0011687-45.2026.8.16.0000
Pedro Augusto Vantroba - 27778N-PR	0011238-87.2026.8.16.0000
Pedro de Jesus Ruy - 16312N-PR	0143340-10.2025.8.16.0000
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0001436-65.2025.8.16.0173
	0011768-49.2024.8.16.0069
	0141167-13.2025.8.16.0000
Pedro Vitor Sebastião - 89561N-PR	0111208-94.2025.8.16.0000
Peterson dos Santos - 336353N-SP	0039638-06.2025.8.16.0014
Priscila do Nascimento Sebastião - 21761N-PR	0135145-36.2025.8.16.0000
Priscilla Paula de Oliveira Prado - 46264N-PR	0108657-44.2025.8.16.0000
Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR	0007694-91.2025.8.16.0173
Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0143065-61.2025.8.16.0000
Rafael de Souza Oliveira Penido - 99080N-MG	0015246-10.2026.8.16.0000
Rafael Ramos Abrahao - 151701N-MG	0078212-98.2025.8.16.0014
Rafael Rodrigues Caetano - 33761N-GO	0011185-05.2024.8.16.0024
Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR	0008507-89.2025.8.16.0021
	0016030-84.2026.8.16.0000
Raíssa Luiza Antunes Montoro Markert - 347590A-SP	0009767-05.2024.8.16.0130
Ralph Pereira Macorim - 46123N-PR	0145303-53.2025.8.16.0000
Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR	0146452-84.2025.8.16.0000
Raquel Gonçalves Nunes - 40400N-PR	0010349-49.2024.8.16.0083
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0023304-02.2026.8.16.0000
Raul Ulysses Rodrigues de Araujo - 165891N-MG	0146582-74.2025.8.16.0000
Rayssa Samara Benck Caldeira - 71138N-PR	0000340-44.2026.8.16.0055
	0002904-32.2024.8.16.0098
Renan Lemos Villela - 71092A-PR	0134045-46.2025.8.16.0000
Renata Dequech - 22455N-PR	0021386-60.2026.8.16.0000
Renato Barrozo Arruda Goncalves - 14068N-PR	0137422-25.2025.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0110375-76.2025.8.16.0000
	0012332-39.2024.8.16.0130
	0000827-95.2022.8.16.0041
	0000736-03.2021.8.16.0053
	0031449-30.2025.8.16.0017
	0010433-59.2021.8.16.0017
	0010602-24.2026.8.16.0000
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0138140-22.2025.8.16.0000
Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR	0002513-84.2026.8.16.0170
	0000368-42.2026.8.16.0045
	0000331-27.2026.8.16.0041
Rhuan Braga Carrara - 98319A-PR	0086345-74.2025.8.16.0000
Ricardo Almeida Ribeiro da Silva - 81438N-RJ	0007785-57.2021.8.16.0001
Ricardo Batista Damasio - 7222B-MT	0147491-19.2025.8.16.0000
Ricardo de Lucca Mecking - 26755N-PR	0004437-26.2024.8.16.0001
Ricardo Lopes Godoy - 86106N-RS	0147369-06.2025.8.16.0000
Ricardo Prezutti - 26841N-PR	0119479-92.2025.8.16.0000

Ricardo Ribeiro - 42550N-PR	0012213-78.2024.8.16.0130
Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0011247-98.2016.8.16.0194
Ricardo Ximenes - 53626N-PR	0144610-69.2025.8.16.0000
Richard Beckers - 72488N-PR	0007742-46.2024.8.16.0024
	0006899-85.2026.8.16.0000
	0015217-28.2024.8.16.0194
	0003387-34.2025.8.16.0193
Rinaldo Edson de Oliveira - 61561N-PR	0012607-19.2026.8.16.0000
	0018109-36.2026.8.16.0000
Rita de Cassia Aparecida de Medeiros - 215183N-MG	0010727-09.2024.8.16.0017
Rita de Cassia Maciel Franco - 94901N-PR	0008398-86.2022.8.16.0116
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0001327-24.2023.8.16.0043
	0005269-91.2026.8.16.0000
	0143192-96.2025.8.16.0000
	0010602-24.2026.8.16.0000
	0146063-02.2025.8.16.0000
Roberta Sedor Milis - 35775N-PR	0018074-76.2026.8.16.0000
Roberto Carlos Pereira Torres - 105675N-RJ	0001845-11.2024.8.16.0162
Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR	0006832-20.2026.8.16.0001
Roberto do Prado - 100528N-PR	0120838-77.2025.8.16.0000
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0006516-23.2024.8.16.0083
	0012332-39.2024.8.16.0130
	0004467-34.2025.8.16.0031
Robervani Pierin do Prado - 17655N-PR	0108657-44.2025.8.16.0000
Robson Darci Voelz - 60447N-PR	0002184-94.2025.8.16.0174
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0010330-30.2026.8.16.0000
Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0107318-50.2025.8.16.0000
Rodrigo Augusto Bego Soares - 34562N-PR	0149680-67.2025.8.16.0000
Rodrigo Bueno Ramos de Oliveira - 69680N-PR	0110375-76.2025.8.16.0000
Rodrigo de Assis Horn - 112187N-PR	0019868-35.2026.8.16.0000
Rodrigo de Assis Horn - 19600N-SC	0011185-05.2024.8.16.0024
Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa - 165046N-SP	0144610-69.2025.8.16.0000
Rodrigo Longo - 25652N-PR	0003096-54.2025.8.16.0154
Rodrigo Malinoski - 69336N-PR	0008444-93.2026.8.16.0000
	0001996-83.2025.8.16.0083
Rodrigo Panichi Bastos - 47936N-PR	0002169-31.2026.8.16.0000
Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0011247-98.2016.8.16.0194
	0014326-36.2026.8.16.0000
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0124497-94.2025.8.16.0000
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR	0018014-06.2026.8.16.0000
Rogerio de Jesus Marques - 66504N-PR	0006214-78.2026.8.16.0000
Rogerio Feres Gil - 30345N-PR	0072947-60.2025.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0039638-06.2025.8.16.0014
	0078212-98.2025.8.16.0014
	0002339-78.2025.8.16.0148
	0029166-43.2025.8.16.0014
	0007699-13.2024.8.16.0056
Rômulo Gabriel de Oliveira Cardoso - 102715N-PR	0147444-45.2025.8.16.0000
Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS	0010602-24.2026.8.16.0000
Rosana Aparecida Repa Balestrin - 8348N-SC	0000345-52.2024.8.16.0147
Rosana Jardim Riella Pedrao - 25298N-PR	0018326-79.2026.8.16.0000
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0012607-19.2026.8.16.0000
	0018109-36.2026.8.16.0000
	0001031-29.2026.8.16.0000
	0037128-28.2026.8.16.0000
	0008990-51.2026.8.16.0000
Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	0151203-17.2025.8.16.0000
Rosani Rotta Moretti - 19718N-PR	0000470-74.2026.8.16.0074
Roselei Fatima Tormen - 73842N-PR	0001627-89.2024.8.16.0062
Roseli de Carvalho Motter - 81091N-PR	0017314-30.2026.8.16.0000
Ruan Marcos Muller - 100367N-PR	0003917-71.2024.8.16.0064
Rubens Alves Homem Neto - 85200N-PR	0000340-44.2026.8.16.0055
	0002904-32.2024.8.16.0098
Rubens Henrique de França - 31740N-PR	0143340-10.2025.8.16.0000
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0101491-58.2025.8.16.0000
Samantha Ferreira Rabelo - 90116N-PR	0007258-35.2026.8.16.0000
Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR	0013255-67.2024.8.16.0194
Sandriani Sanches Heidemann Vieira - 125855N-PR	0076120-92.2025.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0013105-73.2026.8.16.0014
	0015846-86.2026.8.16.0014
Sérgio Henrique Gomes - 35245N-PR	0011687-45.2026.8.16.0000
Sergio Lopes de Aguiar Júnior - 70378N-PR	0026428-90.2026.8.16.0000
Sergio Luiz Bellotto Junior - 36063N-PR	0004593-46.2026.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR	0001845-11.2024.8.16.0162
	0010602-24.2026.8.16.0000
Sergio Seleme - 20621N-PR	0014326-36.2026.8.16.0000
Silvano Alves Alcantara - 41454N-PR	0144926-82.2025.8.16.0000
Sílvia Aragão Alves de Britto - 42519N-PR	0142779-83.2025.8.16.0000
Soraia Araujo Pinholato - 19208N-PR	0144163-81.2025.8.16.0000
Stephany da Silva Souza Marinho - 424152N-SP	0003917-71.2024.8.16.0064
Suelen Beltzac Mcdougall - 67297N-PR	0010602-24.2026.8.16.0000
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0107318-50.2025.8.16.0000
Sueli Farto Valgrande Augusto - 47886N-PR	0018326-79.2026.8.16.0000
Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0107318-50.2025.8.16.0000
Tadeu Karasek Junior - 35576N-PR	0005196-26.2016.8.16.0112
Taís Palú Rodrigues - 69538N-PR	0000736-03.2021.8.16.0053
Tamara Simão Arduini - 69530N-PR	0000276-88.2025.8.16.0210
Tânia Cristina Xisto Timoteo - 30863N-GO	0005132-43.2024.8.16.0077
Tania Eliza Maciel Alves Mansur - 51510N-PR	0024486-13.2015.8.16.0031
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0137422-25.2025.8.16.0000
Tarso Correia de Oliveira - 55263N-PR	0007488-77.2026.8.16.0000
Tatiana Ribeiro Schuchowsky - 121347N-PR	0078832-47.2024.8.16.0014
Tatiane Nunes de Oliveira Marrero - 74141N-PR	0151203-17.2025.8.16.0000
Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR	0001536-96.2026.8.16.0104
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0023304-02.2026.8.16.0000
Thais Lima Pasetto - 359297N-SP	0018644-62.2026.8.16.0000
	0012416-71.2026.8.16.0000
Thais Speranseta Simioni Martins - 100158N-PR	0007488-77.2026.8.16.0000
Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR	0016010-39.2024.8.16.0170
	0008699-97.2026.8.16.0017
	0021238-24.2024.8.16.0031
Thiago Machado Ferreira - 86982N-PR	0018770-15.2026.8.16.0000
Thiago Marcolino Lima El Kadri - 53381N-PR	0145303-53.2025.8.16.0000
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0138348-06.2025.8.16.0000
	0023304-02.2026.8.16.0000
	0041531-40.2026.8.16.0000
	0000392-93.2005.8.16.0049
	0143031-86.2025.8.16.0000
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0017314-30.2026.8.16.0000
Thiago Teza Gonsalves - 76728N-PR	0018467-08.2017.8.16.0035
Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR	0010433-59.2021.8.16.0017
Tiago Marchi Alves - 45550N-SC	0012816-53.2024.8.16.0001
Tierry Luciano Martins Lopes - 66047N-RS	0015189-89.2026.8.16.0000
Uiara Vendrame Pereira - 70881N-PR	0000758-42.2025.8.16.0014
Urbano Vitalino de Melo Neto - 17700N-PE	0005497-66.2026.8.16.0000
Valdeci Antonio de Almeida - 60374N-PR	0147332-76.2025.8.16.0000
Valderi de Paula - 78541N-PR	0007102-18.2024.8.16.0194
Valdineia dos Santos - 93423N-PR	0010727-09.2024.8.16.0017
Valdir Gonçalves - 74034N-PR	0124497-94.2025.8.16.0000
Vanessa Bossoni de Souza Leite - 316036N-SP	0144610-69.2025.8.16.0000
Vanessa Ladeira Borsatto - 229713N-SP	0000429-72.2026.8.16.0118
Vania de Aguiar - 36400N-PR	0143192-96.2025.8.16.0000
	0146063-02.2025.8.16.0000
Victor Antonio Galvão - 47944N-PR	0008444-93.2026.8.16.0000
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0138348-06.2025.8.16.0000
	0023304-02.2026.8.16.0000
	0041531-40.2026.8.16.0000
	0000392-93.2005.8.16.0049
	0143031-86.2025.8.16.0000
Victor Daniel Moretti - 20760N-PR	0000470-74.2026.8.16.0074
Victória Sobreira Gonçalves - 113139N-PR	0018111-06.2026.8.16.0000
Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR	0018041-86.2026.8.16.0000
Vinicius Soncini Souza - 96318N-PR	0004397-76.2026.8.16.0000
Vitor Augusto Nichele - 128256N-PR	0142104-23.2025.8.16.0000
Vitor Finatto - 112930N-PR	0014639-94.2026.8.16.0000
Viviane Possan - 74905N-PR	0000652-27.2024.8.16.0140
Waldir Serra Marzabal Junior - 45784N-PR	0011010-12.2022.8.16.0014
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0038876-24.2024.8.16.0014
Wanderlei da Luz - 77439N-PR	0020430-44.2026.8.16.0000
Wendel Silva Antunes - 54699N-PR	0000470-74.2026.8.16.0074
William Rubens Oliveira de Queirós - 132510N-PR	0018647-17.2026.8.16.0000
Willian Douglas de Carvalho - 81229N-PR	0016680-34.2026.8.16.0000
Wilson André Koerich - 64600N-PR	0006832-20.2026.8.16.0001
Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR	0020430-44.2026.8.16.0000
Yzabella Carolina Bitencourt - 78711N-PR	0024195-23.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 16ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 25ª sessão virtual ordinária da 16ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 11 de maio de 2026 às 00:00 e 15 de maio de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Marco Antonio Massaneiro no(a) 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador José Laurindo De Souza Netto, Desembargador Luiz Henrique Miranda, Desembargador Marco Antonio Massaneiro e Desembargador Francisco Carlos Jorge e o(s) Juíz(es) Convocado(s)

Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer, Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito, Desembargador Luciano Campos De Albuquerque, Desembargador Victor Martim Batschke e Desembargador Substituto Evandro Portugal cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Manuela Abrahao Ribas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0111823-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Robson Ribeiro Fagundes. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC. Adiado. 2. 0107318-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: NAJIB KASSEM ABOU LTAIF. Agravado: sonia aparecida de sa. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) NAJIB KASSEM ABOU LTAIF - Unânime. 3. 0144163- 81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: JOSE DA SILVA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEILTON JOSE DA SILVA - Unânime. 4. 0000414-11.2016.8.16.0165 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: LIBERCREDI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A. Apelado: BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LIBERCREDI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A - Unânime. 5. 0105966- 91.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA GRABOSKI. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 6. 0121709-44.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Campos De Albuquerque.Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: ELIZIA GONÇALVES COELHO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO DO BRASIL S/A - Unânime. 7. 0011282-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Campos De Albuquerque. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: jose carlos leme. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Luiz Henrique Miranda). 8. 0072947- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ROSE MEIRE RESENDE. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) YASMIN RESENDE DE LIMA - Unânime. 9. 0017817-22.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: LUCI BERNADETE GIACOMITTI. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCI BERNADETE GIACOMITTI - Unânime. 10. 0076120-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: DARIO MOURA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 11. 0077275- 33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: APARECIDO ROMÃO MATIAS FERNANDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 12. 0086345-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: JEFERSON DOLINE. Agravado: P J ZONTA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JEFERSON DOLINE - Unânime. 13. 0101491-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Lucidio Angelo de Oliveira Junior. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARILIA DE PAULA KOLIGOWSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) R B O SERVICOS MANUTENCAO LTDA - Unânime. 14. 0105447-82.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Universidade Estadual de Maringá. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Universidade Estadual de Maringá - Unânime. 15. 0108657-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: TATILA MARIA CABREIRA. Agravado: SIDNEY MARQUES DE MACEDO. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Luiz Henrique Miranda, Desembargador Marco Antonio Massaneiro). 16. 0039698- 13.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: GENI AUGUSTO DA SILVA. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GENI AUGUSTO DA SILVA - Unânime. 17. 0002894-98.2023.8.16.0105 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda.Apelante: FRIGORIFICO PATRAO LTDA . Apelado: 3B AGRO LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FRIGORIFICO PATRAO LTDA - Unânime. 18. 0110375-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: ROSÂNGELA BAGNOLIN E SILVA. Agravado: CAPITAL GROUP SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Agravado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSÂNGELA BAGNOLIN E SILVA - Unânime. 19. 0111208-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS. Agravado: LUCIANA DOROCHENKO MARTINS. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS - Unânime. 20. 0004437-26.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: MITRA CORRETORA DE SEGUROS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MITRA CREDITO IMOBILIARIO LTDA - Unânime. 21. 0029379-67.2021.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO CARLOS DIAS JAQUES - Unânime. 22. 0001914-98.2024.8.16.0079 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Gilberto Alberton. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Gilberto Alberton - Unânime. 23. 0119479-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: Alexandre Hauly Camargo. Agravado: Cassio Nagasawa Tanaka. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alexandre Hauly Camargo - Unânime. 24. 0120515-72.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: JÚLIA INÊS DOS SANTOS GARCIA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 25. 0120838-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: BERENICE CARDOSO KREWER. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Pedro Canisio Krewer - Unânime. 26. 0018231-83.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: LUIS MICHEL CEGLIA. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUIS MICHEL CEGLIA - Unânime. 27. 0124497- 94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorLuiz Henrique Miranda. Agravante: Nelson Ricardo Morosini. Agravado: MORE INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA., Agravado: LUCIANA MALAGE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Nelson Ricardo Morosini - Unânime. 28. 0038876-24.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: JVC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Apelado: VIBRA ENERGIA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JVC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. 29. 0127094-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: SATTRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA . Agravado: Rosana Monteiro da Cruz, Agravado: VICTOR HUGO PEREIRA, Agravado: ELIAS PEREIRA, Agravado: GLAUBER DO COUTO GONÇALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SATTRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA - Unânime. 30. 0127761-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: GIOVANNI ANTONIO DE LUCA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANUSA FELIZ DE LUCA - Unânime. 31. 0129881-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: OSMAR PAVESI. Agravado: VIBRA ENERGIA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSMAR PAVESI - Unânime. 32. 0131099-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: COSI CENTRO ODONTOLOGICO INTEGRADO SANTA RITA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) GERVAIL ANTONIO APARECIDO BARBOSA - Unânime. 33. 0001144-30.2022.8.16.0062 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: Adercio João Tormem representado(a) por LUIZ CARLOS TORMEM. Apelado: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Adercio João Tormem representado(a) por LUIZ CARLOS TORMEM - Unânime. 34. 0134045-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: VANDERLEI THIESEN . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: SANDRO ROBERTO THIESEN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VANSAN COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - Unânime. 35. 0134317- 40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA. Agravado: WINDSON RODRIGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA - Unânime. 36. 0135145-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: JACQUELINE HELENA AFONSO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - ComResolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO RICARDO ZAMBON - Unânime. 37. 0005530-69.2025.8.16.0104 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: LUCILA KANINKAG ROSARIO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ROSANGELA GARIGTENH ROSÁRIO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: NATANAEL NURFE ROSARIO representado(a) por ROSANGELA GARIGTENH ROSÁRIO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PEDRINHO KOGMU ROSARIO - Unânime. 38. 0136610-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Agravado: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ROSA MACHADO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 39. 0137108-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: CLAUDIA REGINA LIMA VIEIRA. Agravado: WANDER STEFAN, Agravado: Laura Setsuko Shimazaki Stefani. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIA REGINA LIMA VIEIRA - Unânime. 40. 0137422-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: HAPNER E KROETZ ADVOGADOS. Agravado: MISCELLANEOUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HAPNER E KROETZ ADVOGADOS - Unânime. 41. 0138140-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ERONIDES BOLOGNINI VIEIRA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ERONIDES BOLOGNINI VIEIRA - Unânime. 42. 0138217-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ROBERTO HIROSHI TSURUDA. Agravado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO"). Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBERTO HIROSHI TSURUDA - Unânime. 43. 0138252-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ALEXANDRE GUELFI PEREIRA DA CRUZ. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALEXANDRE GUELFI PEREIRA DA CRUZ - Unânime. 44. 0138348- 06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE

PRODUTOS AGRICOLAS S.A.Agravado: Roberval Calixto, Agravado: TIAGO MOISES CALIXTO, Agravado: Maria Eliane Alves Calixto. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A. - Unânime. 45. 0138549- 95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorLuiz Henrique Miranda. Agravante: RODRIGO DE MATOS GENEROSO. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO DE MATOS GENEROSO - Unânime. 46. 0138812- 30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0139200-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BITENCOURT ADVOGADOS. Agravado: JOSIMAR CHICUTA NUNES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BITENCOURT ADVOGADOS - Unânime. 48. 0008398-86.2022.8.16.0116 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: JOSÉ PACHECO LOPES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 49. 0027698-79.2018.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelante: MCR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA COMPRESSORES. Apelado: MCR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA COMPRESSORES, Apelado: Banco do Brasil S/A. Adiado. 50. 0140432-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA. Agravado: WANGRADT & WANGRADT LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA - Unânime. 51. 0140868-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: DIEGO SOARES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO SOARES - TRANSPORTES -ME - Unânime. 52. 0140930-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ITAMAR DALL'AGNOL. Agravado: POLOSUL - CAR LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ITAMAR DALL'AGNOL - Unânime. 53. 0141167-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: SEMENTES ELDORADO LTDA representado(a) por OUVIDIO ANTONIO DALBERTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 54. 0011010-12.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: SILENE BUGLIANI DE ALMEIDA SILVA. Apelado: SABEMI SEGURADORA S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILENE BUGLIANI DE ALMEIDA SILVA - Unânime. 55. 0024486-13.2015.8.16.0031 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: JANEI ROSALINA MAKIAK. Apelado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JANEI ROSALINA MAKIAK - Unânime. 56. 0031449-30.2025.8.16.0017 - ApelaçãoCível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito. Apelante: NEUSA RODRIGUES RUIZ. Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEUSA RODRIGUES RUIZ - Unânime. 57. 0142581-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ANDREY FABIANO ANDREATA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 58. 0043987- 91.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: ANNA KARINA VON DER OSTEN. Embargado: GASTAO DE LOYOLA E SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANNA KARINA VON DER OSTEN - Unânime. 59. 0142609-14.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Embargado: SEM RIVAL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA,, Embargado: ILKA LIDIA LAUERMANN. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 60. 0001138-45.2024.8.16.0129 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: ISAIAS MORAIS DO CARMO. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Apelante: VIA PORTO VEICULOS LTDA. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 61. 0142779-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. Agravado: IVAIR NATAL RIBEIRO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A - Unânime. 62. 0143031- 86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.Agravado: ANDRÉIA SANTA CLARA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A. - Unânime. 63. 0143065-61.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: BERNARDO SCARABELLI NETO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 64. 0143192-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.Agravado: ANDREY FABIANO ANDREATA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. 65. 0143323-71.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: ARILSON KRACHINSKI. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARILSON KRACHINSKI - Unânime. 66.0003387-34.2025.8.16.0193 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: Dionizio Cirino Miranda. Embargado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Dionizio Cirino Miranda - Unânime. 67. 0143340-10.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: TEREZINHA ROSANI MOHD. Embargado: SARITA MARIA MENDES MONTENEGRO GOMES. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TEREZINHA ROSANI MOHD - Unânime. 68. 0003096- 54.2025.8.16.0154 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL. Embargado: ARLEI JOEL DE LIMA E CIA LTDA, Embargado: FERNANDA REGINA NUNES, Embargado: ARLEY JOEL DE LIMA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL - Unânime. 69. 0143542- 84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: ANILDO DE LIMA. Agravado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANILDO DE LIMA - Unânime. 70. 0013878-46.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Leildy Polhiana Sastre. Apelado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Leildy Polhiana Sastre - Unânime. 71. 0144610- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: C B P COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Agravado: BANCO SOFISA SA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) C B P COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - Unânime. 72. 0012816-53.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: GABRIEL ALEXANDRE WIENIESKI TEIXEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTÊVÃO MENDES LIMA - Unânime. 73. 0144919-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: VALDIR LASTA representado(a) por EDER LASTA. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDIR LASTA representado(a) por EDER LASTA - Unânime. 74. 0144926- 82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: SOCIEDADE ESPORTIVA BARIGUI DO SEMINÁRIO. Agravado: Silvano Alves Alcantara. Retirado de pauta . 75. 0145132- 96.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: DALVA BATISTA DE OLIVEIRA. Embargado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DALVA BATISTA DE OLIVEIRA - Unânime. 76. 0145240-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: WALDEREZA RAMOS DOS SANTOS. Agravado: BANCO DO BRASIL SA. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALDEREZA RAMOS DOS SANTOS - Unânime. 77. 0145303-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA FOSTER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: DONIZETE LOPES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ELIANDRO SANTOS DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARLY SANTOS DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: OLINDA JOSÉ DE SANT'ANA OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ELEDIO FOSTER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JACI SOUZA VICENTE DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: FRANCIELE LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: J.C. OLIVEIRA & FILHOS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: RUTIELI DE SANT'ANA OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS TEODORO BAHIA - Unânime. 78. 0005196-26.2016.8.16.0112 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: SOLUZ COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA representado(a) por Eliani Fenner. Apelado: RIMMAVA SUPERMERCADO representado(a) por HANNA CAMILA RUZZA ZANETE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOLUZ COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA representado(a) por Eliani Fenner - Unânime. 79. 0146063-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BARIGUI PROMOTORA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) BARI COMPANHIA HIPOTECARIA - Unânime. 80. 0146452-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Rosi Hecke. Adiado. 81. 0042567-85.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: Geunice Paula Carvalho. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Geunice Paula Carvalho - Unânime. 82. 0146582-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: RODRIGO THOMAZ ALAVER. Agravado: Banco do Brasil S/A, Agravado: BANCO INTER S.A., Agravado: Banco Alfa S.A, Agravado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO FUNPRESP-EXE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,- atribuído à(s) parte(s) RODRIGO THOMAZ ALAVER - Unânime. 83. 0002397-92.2023.8.16.0167 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: VALTER DA SILVA. Apelado: Ana Dias da Silva. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALTER DA SILVA - Unânime. 84. 0147136-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Antônio Carlos Cavalheiro Moreto, Agravado: SANDRA REGINA ALBANEZ HERRERA, Agravado: MARIA GORETTI FERNANDES GOBOR, Agravado: OSVALDO RIBEIRO, Agravado: DAVID GOBOR, Agravado: Moacir Crespi, Agravado: PAULO JOSÉ PARAZZI DE ANDRADE. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 85. 0147332-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito. Agravante: Izaura Maria Sanches. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Izaura Maria Sanches - Unânime. 86. 0147369-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito. Agravante: Valdini Benevides Barbosa. Agravado: ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA, Agravado: Banco do Brasil S/A, Agravado: CREDIOK SERVICOS FINANCEIROS LTDA, Agravado: BANCO PAN S.A., Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agravado: PARANA BANCO S/A, Agravado: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO , Agravado: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS , Agravado: BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S/A, Agravado: BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)

Valdini Benevides Barbosa - Unânime. 87. 0147444-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: EDILAMAR SACOMAN COELHO DA SILVA. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Marco Antonio Massaneiro). 88. 0003177-03.2025.8.16.0154 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito. Embargante: TAUNAIR PEREIRA. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TAUNAIR PEREIRA - Unânime. 89. 0013796-61.2025.8.16.0131 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: MARIA APARECIDA RODRIGUES NORBERTO DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 90. 0087361- 21.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: GENIVALDO BEZERRA DA SILVA. Embargado: Banco do Brasil S/ A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GENIVALDO BEZERRA DA SILVA - Unânime. 91. 0149022-43.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: PAULO ANDRE BLASZCZAK. Embargado: ANGELA LASKA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PAULO ANDRE BLASZCZAK - Unânime. 92. 0149535-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta VâniaMaria Da Silva Kramer. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: VALÉRIA DI RAIMO, Agravado: NS LINK PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA-ME, Agravado: Emerson Queiroz Silva. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 93. 0149680-67.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: SERGIO LUIZ CASSIDORI PADIAL. Embargado: Espólio de WAINE AGOSTINHO representado(a) por LUDEMILA GELAMO AGOSTINHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SERGIO LUIZ CASSIDORI PADIAL - Unânime. 94. 0150072-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: AVELINO SANTIN, Agravado: SANTIN COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, Agravado: LILI FATIMA KAWACHI SANTIN, Agravado: INDÚSTRIA METALÚRGICA ABLASS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 95. 0150422-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: PLAY SERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marlon Luciano Silveira - Unânime. 96. 0026997-21.2018.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO . Apelado: ELIANA APARECIDA JANUNZZI URGNANI, Apelado: JOSE PAULO URGNANI, Apelado: DORACI CALLIMAN URGNANI, Apelado: FERNANDO URGNANI. Retirado de pauta . 97. 0151203-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: BENATTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Agravado: João Ari Benatto, Agravado: Denise de Souza Sampaio Benatto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 98. 0007742-46.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: RONILTON AUGUSTO. Apelado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RONILTON AUGUSTO - Unânime. 99. 0151843-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: EMERSON SCHROEDER . Agravado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO E ECONOMIA FAMILIAR E SOLIDÁRIA - CRESOL CONFEDERAÇÃO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EMERSON SCHROEDER - Unânime. 100. 0001436-65.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: FABIO VINICIUS DREYER. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) FABIO VINICIUS DREYER - Unânime. 101. 0000650-76.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: SONIA REGINA NUNES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 102. 0006315-35.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer.Apelante: AMANDA NUNES CIBINELLO. Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Adiado. 103. 0000694-40.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: RICARDO BORTOTTI. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RICARDO BORTOTTI - Unânime. 104. 0001031-29.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: CLEITON EDUARDO TOZO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: CLEITON EDUARDO TOZO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) C EDUARDO TOZO EIRELI - Unânime. 105. 0001664-40.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: SCHINA E FORMIGARI LTDA, Embargado: MARCIA CRISTINA SCHINA FORMIGARI, Embargado: RUBENS FORMIGARI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO DO BRASIL S/A - Unânime. 106. 0000368- 42.2026.8.16.0045 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSIMARA CRISTINA TACONI - Unânime. 107. 0029166-43.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: WALDEMAR CERQUEIRA LIMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 108. 0002130-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Diego Ghenov Aires Pereira. Agravado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Diego Ghenov Aires Pereira - Unânime. 109. 0002169-31.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ . Embargado: ALFREDO APARECIDO MONTEIRO, Embargado: MARIA SEBASTIANA DA SILVA MONTEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - Unânime. 110. 0001453-11.2009.8.16.0061 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: MAHALE E CIA LTDA, Apelado: ANTONIO DA LUZ PINHEIRO, Apelado: ANA LOURDES ROLIM PINHEIRO, Apelado: ANALICE ROLIM PINHEIRO NABHAN, Apelado: MICHEL NABHAN. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 111. 0003369-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: DIEGO RUBENS GOTTARDI. Agravado: Vera Regina Grande de Moura Cordeiro, Agravado: Mariliane Poczapski, Agravado: VERGIANY EUGÊNIA GRANDE GIARETTA, Agravado: AyrAzevedo de Moura Cordeiro, Agravado: Ronaldo Lucio Giaretta, Agravado: Gilnei Antonio Grande. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO RUBENS GOTTARDI - Unânime. 112. 0005540-90.2024.8.16.0123 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: ALEXANDRE CALEGARI MATTEI DORIGON, Apelado: NELSI MARIA EILERT MUHL, Apelado: CASTELAR MUHL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/ A - Unânime. 113. 0004042-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: FLORENCIA VALERIA GALASTRI. Agravado: Banco do Brasil S/A, Agravado: FABRICIO ZILOTTI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FLORENCIA VALERIA GALASTRI - Unânime. 114. 0004397-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Tatiane Issa Lopes. Agravado: MARCELO TRINDADE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Tatiane Issa Lopes - Unânime. 115. 0004582-17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: EDUARDO PETRY. Agravado: ESCOLA ANJO DA GUARDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO PETRY - Unânime. 116. 0004583-02.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: PLACACENTER PRODUTOS MOVELEIROS LTDA . Agravado: CLAUDINEI DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PLACACENTER PRODUTOS MOVELEIROS LTDA - Unânime. 117. 0004593- 46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: CRISTINA MEILIN YEH. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) XING FU ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Unânime. 118. 0008084-94.2024.8.16.0044 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: BANCO AGIBANK S.A. Apelado: IZAURA GOMES DOS SANTOS FERNANDES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO AGIBANK S.A - Unânime. 119. 0005141-71.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: EMANUEL LUCATELLI DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAYCO JOSE VICENZI - Unânime. 120. 0005269- 91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Agravado: ANDREY FABIANO ANDREATA. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 121. 0005385-97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: GERALDO FRITZ BURHARDT. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GERALDO FRITZ BURHARDT - Unânime. 122. 0005497-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: MANUELA MARIA MONTEIRO. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MANUELA MARIA MONTEIRO - Unânime. 123. 0005515-87.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: VITOR CRISPIM. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 124. 0005578-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ADILANDRI MERCIO LOBEIRO, Agravado: ANTONIA CASTANHEIRA LOBEIRO, Agravado: OSWALDO LOBEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 125. 0005970-52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: GLEISON ALVES DE ALMEIDA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GLEISON ALVES DE ALMEIDA - Unânime. 126. 0006214-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: RICARDO FERNANDO LOURENÇO JAHN. Agravado: FUNDACAO EDUCACIONAL MENONITA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RICARDO FERNANDO LOURENÇO JAHN - Unânime. 127. 0006899-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: ROSELIS CAETANO AVELINO. Agravado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSELIS CAETANO AVELINO - Unânime. 128. 0007244-51.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: JÉSSICA MARGATTO TELLES DE CARVALHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 129. 0007258-35.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: ELTON APARECIDO MARTIMIANO. Agravado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELTON APARECIDO MARTIMIANO - Unânime. 130. 0007488-77.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: QLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Agravado: IVONE DE ALMEIDA ROCHA, Agravado: Odair de Oliveira Rocha. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) QLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Unânime. 131. 0007550- 20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: L'AB ANALÍTICA E AMBIENTAL LTDA. Agravado: LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) L'AB ANALÍTICA E AMBIENTAL LTDA - Unânime. 132. 0001340-97.2022.8.16.0159 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: BP Promotora de Vendas Ltda ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Judith Ferreira Plack - Unânime. 133. 0007929-58.2026.8.16.0000 -Agravo de Instrumento - 16ª Câmara

Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 134. 0007931-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0008444-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Guilherme Fiorentin. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: VANDERLEI JORGE FIORENTIN. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GF AGÊNIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME -- Unânime. 136. 0008580-90.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: MIRIAN CRISTINA LEONARDI, Agravado: FRANFALIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME, Agravado: DIEGO LUIZ MELNIK CARNEIRO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 137. 0021649-73.2019.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) STERILE SERVICOS DE ESTERILIZACAO - EIRELI - Unânime. 138. 0008676-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: HENRIQUE GINESTE SCHROEDER. Agravado: WALTER DUART PEREIRA E CIA LTDA, Agravado: WALTER DUART PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HENRIQUE GINESTE SCHROEDER - Unânime. 139. 0000229-65.2025.8.16.0097 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: ADAIL KLETTEMBERG. Apelado: VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADAIL KLETTEMBERG - Unânime. 140. 0008990-51.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: CLEITON EDUARDO TOZO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: CLEITON EDUARDO TOZO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) C EDUARDO TOZO EIRELI - Unânime. 141. 0010330-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: SANDRA REGINA CELICO. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA REGINA CELICO - Unânime. 142. 0010415-16.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: CHAVE DE OURO COMERCIO DE CEREAIS LTDA. Agravado: PAULO EMANNUEL FREITAS FERRAZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CHAVE DE OURO COMERCIO DE CEREAIS LTDA - Unânime. 143. 0010602-24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorMarco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Arnaldo de Brito. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 144. 0010621-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: HELEN CRISTIANE MITIE CHO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 145. 0000778-61.2024.8.16.0210 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Irene Bento Lucena. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Irene Bento Lucena - Unânime. 146. 0011238-87.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Agravado: I P Moreira Bar e Restaurante Ltdea. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A - Unânime. 147. 0000291-55.1995.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: AILTON LUIZ CAMPESTRINI, Apelado: MOTEL DRAGAO VERDE LTDA. Retirado de pauta . 148. 0011687-45.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: KATIANE KAPPES BUSATTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 149. 0003137- 76.2024.8.16.0050 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ERTELITA DA CRUZ DE OLIVEIRA. Apelado: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Apelado: Darom Móveis LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ERTELITA DA CRUZ DE OLIVEIRA - Unânime. 150. 0000827-95.2022.8.16.0041 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: LUZIA MARTINS DA SILVA. Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUZIA MARTINS DA SILVA - Unânime. 151. 0078832-47.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Beatris Eger Monteiro de Moraes. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Beatris Eger Monteiro de Moraes - Unânime. 152. 0012416-71.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: JOSE ROBERTO FRANCO DE LIMA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ROBERTO FRANCO DE LIMA - Unânime. 153. 0012432-25.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: MARIA LUIZA RIBAS LUERSEN representado(a) por LEONARDO LUERSEN. Agravado: RGP TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA LUIZA RIBAS LUERSEN representado(a) por LEONARDO LUERSEN - Unânime. 154. 0012452-16.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: THIAGO LANIER MUNHOZ DE CARVALHO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito -Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LETICIA ZANIN VIANA MUNHOZ - Unânime. 155. 0012607-19.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: F R LOPES PIZZARIA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO . Retirado de pauta . 156. 0012836-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: FLORINDA GAMARROS CIOFI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 157. 0013353-81.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ADEMIR PIEDADE. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 158. 0013930-59.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: EMERSON SCHROEDER . Agravado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO E ECONOMIA FAMILIAR E SOLIDÁRIA - CRESOL CONFEDERAÇÃO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) EMERSON SCHROEDER - Unânime. 159. 0014639-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: WALDIR APARECIDO CASTRO. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 160. 0015217-28.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: MARIA DE JESUS DA SILVA. Apelado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE JESUS DA SILVA - Unânime. 161. 0018467-08.2017.8.16.0035 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: AQUILES BORGES FILHO . Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AQUILES BORGES FILHO - Unânime. 162. 0015189-89.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Eurico Costa cristo. Agravado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Eurico Costa cristo - Unânime. 163. 0015205-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Eurico Costa cristo. Agravado: PARANA BANCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Eurico Costa cristo - Unânime. 164. 0015246- 10.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ANTONIO CLOVES DO PRADO. Agravado: Banco Daycoval S/A, Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CLOVES DO PRADO - Unânime. 165. 0015766-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: LARISSE DA TRINDADE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRYAN HENRIQUE TRINDADE DA SILVA - Unânime. 166. 0010349-49.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: Diogo Ricardo Correa. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUANA REGINA CORREIA BIAVA - Unânime. 167. 0001097-55.2024.8.16.0072 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.Apelado: Miralva Lima Miquelin. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. 168. 0011768-49.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ARI MARIANO. Apelado: PARANA BANCO S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ARI MARIANO - Unânime. 169. 0016026-47.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ALBERTO ELOY ALVES. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 170. 0016030-84.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: JT FEIJO LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Jonathan Thiago Feijo - Unânime. 171. 0013255-67.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BERTOLAZO E BOMFIM IMOVEIS LTDA ME. Apelado: Rodrigo de França Sociedade Individual de Advocacia. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BERTOLAZO E BOMFIM IMOVEIS LTDA ME - Unânime. 172. 0003061- 05.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: PARANA BANCO S/A. Apelado: ANTONIO GARCIA. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Luiz Henrique Miranda). 173. 0001561-32.2025.8.16.0141 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: NEREO RODRIGO CORREA. Apelado: NEREO RODRIGO CORREA, Apelado: CARLA DOS SANTOS RODOY HENZ. Retirado de pauta . 174. 0001845-11.2024.8.16.0162 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ALINE DANIELE BORDEZAN. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ALINE DANIELE BORDEZAN - Unânime. 175. 0016680-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: JB BORRACHARIA E TRANSPORTADORA LTDA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JB BORRACHARIA E TRANSPORTADORA LTDA - Unânime. 176. 0008924-67.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: JEAN PABLO TABOLKA TERRAPLANAGEM representado(a) por JEAN PABLO TABOLKA. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) JEAN PABLO TABOLKA TERRAPLANAGEM representado(a) por JEAN PABLO TABOLKA - Unânime. 177. 0010484-44.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO . Apelado: JHENIFER CAROLLINE NASLOWSKI BACH. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO - Unânime. 178. 0001252-87.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: CLOVIS JOÃO DASSI. Apelado: BANCO PAN S.A. Retirado de pauta . 179. 0016789-48.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.Agravado: RAQUEL ROSA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. 180. 0006599-02.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: WILSON FERREIRA DE MIRANDA. Apelado: BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WILSON FERREIRA DE MIRANDA - Unânime. 181. 0016974-86.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Lucas Daniel Elias Targão. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: LAUDIR TARGÃO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIELA ELIAS TARGÃO - Unânime. 182. 0014752- 82.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: JUNTO SEGUROS S.A.Apelado: MOBILITEX TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUNTO SEGUROS S.A. - Unânime. 183. 0047036-04.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou

Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELA APARECIDA GARCIA - Unânime. 184. 0017314-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: EBELO ZOZ . Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANCA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EBELO ZOZ - Unânime. 185. 0017401-83.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Francieli Pelissari Buratto. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLEITON BURATTO - Unânime. 186. 0010727-09.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: ARLETE MARIA KREVE ZWICKER. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 187. 0000276-88.2025.8.16.0210 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: NATALINA APARECIDA DA SILVA TOLENTINO. Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NATALINA APARECIDA DA SILVA TOLENTINO - Unânime. 188. 0017507-45.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator:Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Wagner Altino Perigo. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Claudia Suzane Pegoraro Perigo - Unânime. 189. 0049755-69.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: EVALDO FAUTH. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 190. 0018014-06.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: ODACIR ZORZETTO. Agravado: ROGERIO AUGUSTO DA SILVA Sociedade Individual de Advocacia. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ODACIR ZORZETTO - Unânime. 191. 0018041- 86.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: WILLIAM DA ROSA AMARO. Agravado: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WILLIAM DA ROSA AMARO - Unânime. 192. 0018074-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 193. 0018109- 36.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: F R LOPES PIZZARIA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO . Retirado de pauta . 194. 0018111-06.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: GABRIEL PAWLASKI XAVIER. Agravado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL PAWLASKI XAVIER - Unânime. 195. 0018326-79.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: J. RONCATO & CIA LTDA. Agravado: Banco do Brasil S/A, Agravado: TASSO E BASSO LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - ME, Agravado: MANOELLA BUCK SILVA ROSI, Agravado: ENR ALIMENTOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) J. RONCATO & CIA LTDA - Unânime. 196. 0018334-56.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO DO BRASIL . Agravado: JOÃO DEDONE. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO DO BRASIL - Unânime. 197. 0018644-62.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: ALDORI JOCELITO DIRCKSEN. Agravado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALDORI JOCELITO DIRCKSEN - Unânime. 198. 0018647-17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ISIS WANDERLEY BODEVAN. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Frank Alves Bodevan - Unânime. 199. 0006516-23.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro.Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: SONIA MARIA HUTHER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 200. 0007102-18.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BANCO ORIGINAL S/ A. Apelado: SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ORIGINAL S/A - Unânime. 201. 0018770-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: TEREZINHA APARECIDA SOTELO MARTINEZ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 202. 0078212-98.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: BANCO BMG S.A. Apelado: GILDA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BMG S.A - Unânime. 203. 0019065- 52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO SAFRA S A. Agravado: INCAMAR COM.E EMP. LTDA, Agravado: CARLOS SCHNEIDER MOELLER, Agravado: INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SAFRA S A - Unânime. 204. 0009642- 38.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BANCO BMG S.A. Apelado: PAULO ANTONIO DE SOUSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BMG S.A - Unânime. 205. 0019271-66.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: APORTO SEGURO IMOVEIS LTDA - ME . Embargado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) APORTO SEGURO IMOVEIS LTDA - ME - Unânime. 206. 0019273-36.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: TWIN INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Embargado: ARAGÃO BRANCO. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TWIN INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - Unânime. 207. 0019868-35.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL. Embargado: AMON MENDES FRANCO DE SOUSA, Embargado: LAYNA NUNES NASCIMENTO MENDES FRANCO DE SOUSA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL - Unânime. 208. 0019920-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: JOAQUIM GONÇALVES DE PAIVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRÉ HENRIQUE GONÇALVES - Unânime. 209. 0016010-39.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: MERES TEREZINHA VAZ DEQUEIROZ DO PRADO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 210. 0012213-78.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: Saulo Ataide Sanga. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Saulo Ataide Sanga - Unânime. 211. 0020019-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Ar Free Comércio de Equipamentos Eletro-Eletronicos LTDA- ME. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ar Free Comércio de Equipamentos Eletro-Eletronicos LTDA- ME - Unânime. 212. 0020430-44.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL. Agravado: Getriz Serviços de Vistorias Veicular LTDA, Agravado: EDSON BEATRIZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL - Unânime. 213. 0007694- 91.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: POTINHO DE MEL LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALEXANDER MOZOL MACHADO - Unânime. 214. 0001738-23.2026.8.16.0056 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: ROSALIA RAMOS VILELA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 215. 0002949-25.2023.8.16.0210 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: APARECIDO GOMES. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) APARECIDO GOMES - Unânime. 216. 0020623- 59.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: Leandro Francisco Coelho. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Leandro Francisco Coelho - Unânime. 217. 0002129-80.2025.8.16.0098 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: MARIA DE FÁTIMA ALVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 218. 0020853-04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ANTÔNIA MADALENA MACIEL. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 219. 0021238-24.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: MARY HELEN APARECIDA DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s)parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 220. 0000392-93.2005.8.16.0049 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.Apelado: EVANDRO CLOACIR LONDERO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A. - Unânime. 221. 0018056- 09.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: JOSE TARCISIO DO COUTO. Apelado: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE TARCISIO DO COUTO - Unânime. 222. 0002184-94.2025.8.16.0174 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: Gilmar Antonio Alves Rodrigues. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: JANDIRA APARECIDA DE SOUZA REMES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GILMAR A.A. RODRIGUES - ME - Unânime. 223. 0001651-90.2015.8.16.0076 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 224. 0000470-74.2026.8.16.0074 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: MANOEL PEDROSO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIZETE TEREZINHA PEDROSO - Unânime. 225. 0036335-23.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Apelado: EDVALDO VIEIRA DA SILVA MINIMERCADO EPP. Decisão principal: 238-- - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 226. 0014903-36.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS BIZ CAPITAL EMPÍRICA PME. Apelado: ANA PAULA SOUZA DA SILVA, Apelado: ANA PAULA SOUZA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS BIZ CAPITAL EMPÍRICA PME - Unânime. 227. 0021386-60.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: ZAVAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ZAVAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - Unânime. 228. 0021391-82.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: EDER SIMEONI ROMAGNOLI. Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDER SIMEONI ROMAGNOLI - Unânime. 229. 0000340-44.2026.8.16.0055 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante:CELIA MORELLI. Embargado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CELIA MORELLI - Unânime. 230. 0001996-83.2025.8.16.0083 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: MARCIO PICETTI. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)

parte(s) MARCIO PICETTI - Unânime. 231. 0001924-03.2016.8.16.0119 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Saulo Moser Chaves, Apelado: SAMILE MOSER CHAVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 232. 0021687-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: LGTEL61 INTERNET LTDA. Agravado: SERCOMPAR INFOSTORE LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LGTEL61 INTERNET LTDA - Unânime. 233. 0015098-79.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS. Apelado: RRSHOPPON LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS - Unânime. 234. 0015578-79.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BENILDE REBELATO. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BENILDE REBELATO - Unânime. 235. 0021856- 91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: PET BRAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, Agravado: JOSE ANTONIO BACHETTE JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 236. 0001857-58.2023.8.16.0130 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: JOSÉ DE OLIVEIRA. Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ DE OLIVEIRA - Unânime. 237. 0013987-46.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: MARIA JOSETE DE SANTANA. Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA JOSETE DE SANTANA - Unânime. 238. 0022285-58.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: ROMEU MARTINS LOPES DO NASCIMENTO. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROMEU MARTINS LOPES DO NASCIMENTO - Unânime. 239. 0000501-72.2026.8.16.0049 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: FRIGORÍFICO QUALITY PIG EIRELI. Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS AREAS TECNOLOGICAS - CREDCREA . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FRIGORÍFICO QUALITY PIG EIRELI - Unânime. 240. 0002513-84.2026.8.16.0170 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS .Embargado: SUÉLI SILVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 241. 0000652-27.2024.8.16.0140 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: VIVIANE POSSAN. Apelado: Lucimara Cardoso. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIVIANE POSSAN - Unânime. 242. 0018818-25.2013.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: Julieta Alves Zimermann, Apelado: JULIETA ALVES ZIMERMANN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 243. 0022549-75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: MARCOS CIBISCHINI DO AMARAL VASCONCELLOS. Agravado: MARCIO COELHO LINS, Agravado: MARCIO COELHO LINS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS CIBISCHINI DO AMARAL VASCONCELLOS - Unânime. 244. 0002063- 67.2026.8.16.0130 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: ILSON DAS NEVES CORDEIRO, Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.Apelado: ILSON DAS NEVES CORDEIRO, Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Luiz Henrique Miranda). 245. 0000331- 27.2026.8.16.0041 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: JOSE MATIAS DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 246. 0006832-20.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: MARIA IZABEL TEODORO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 247. 0010433-59.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO ROSENDO DA SILVA - Unânime. 248. 0023304-02.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: Valdemar Moras Delatorre, Embargado: NELSON CASOTTI, Embargado: ANTONIO LINO DA SILVA FILHO, Embargado: JOSE DUQUE BARBARA, Embargado: Cromonorte Industria de Couros Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 249. 0000429-72.2026.8.16.0118 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: TERRA NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Embargado: ITAOBI TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TERRA NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Unânime. 250. 0022682-71.2023.8.16.0017 -Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: GUIOMAR DE SOUZA BARBOZA. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GUIOMAR DE SOUZA BARBOZA - Unânime. 251. 0001249-36.2025.8.16.0083 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: LUCIA MORENO XAVIER. Apelado: RONALDO SLONGO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIA MORENO XAVIER - Unânime. 252. 0001036-48.2026.8.16.0098 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: JOSE APARECIDO BATISTA. Embargado: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE APARECIDO BATISTA - Unânime. 253. 0000438-21.2024.8.16.0145 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: MARIA APARECIDA VALIM. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA VALIM - Unânime. 254. 0024195- 23.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: LOURDES CARDENES MARQUES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 255. 0024334-72.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: HELEN CRISTIANE MITIE CHO. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 256. 0002382-68.2025.8.16.0098 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: BENEDITO ROSA. Apelado: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BENEDITO ROSA - Unânime. 257. 0013105-73.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: VENICIOS SOUZA SPOSITO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 258. 0024386-60.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. Apelado: BANCO AGIBANK S.A. Adiado. 259. 0012332-39.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: APARECIDA MONTEIRO LOURENÇO. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) APARECIDA MONTEIRO LOURENÇO - Unânime. 260. 0005132-43.2024.8.16.0077 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: LUIS HENRIQUE MORAIS. Apelado: BANCO ORIGINAL S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUIS HENRIQUE MORAIS - Unânime. 261. 0026428- 90.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Luiz Roberto Bueno da Silva. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A -Unânime. 262. 0002904-32.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.Apelado: Sebastiana da Silva. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 CONSIGNADO S.A. - Unânime. 263. 0001000-14.2009.8.16.0094 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Vera Lucia Gonzaga da Silva Zanfrilli, Apelado: JOÃO CARLOS ZANFRILLI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 264. 0006888-53.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Apelado: EDVALDO VIEIRA DA SILVA - MINIMERCADO EPP. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não-Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 265. 0001114-48.2025.8.16.0075 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JANAINA CRISTIANE DE LIMA SCARATI . Apelado: BANCO OLE CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JANAINA CRISTIANE DE LIMA SCARATI - Unânime. 266. 0015144-43.2026.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Apelado: EDNA CAETANO DOS SANTOS. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 267. 0008694-26.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: RENAN GUILHERME FERREIRA VIEIRA SPENA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 268. 0006133-68.2022.8.16.0098 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: ADELIA APARECIDA DE ARAUJO RAMOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 269. 0001327- 24.2023.8.16.0043 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: TEREZA DE OLIVEIRA PETRECHEN DE ANDRADE. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A., Apelado: BANCO PAN S.A., Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TEREZA DE OLIVEIRA PETRECHEN DE ANDRADE - Unânime. 270. 0009775- 26.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: VICENTINA MELLO CESTARIO. Apelado: LOJAS QUERO-QUERO S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VICENTINA MELLO CESTARIO - Unânime. 271. 0002152-97.2026.8.16.0160 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: BENEDITO DELFO BARBOSA representado(a) por ROSELI LOPES BARBOSA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 272.0015846-86.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: VENICIOS SOUZA SPOSITO. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VENICIOS SOUZA SPOSITO - Unânime. 273. 0039638-06.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: BANCO AGIBANK S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVANA APARECIDA FERREIRA - Unânime. 274. 0011844-48.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Tereza Mitiko Okamoto. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Tereza Mitiko Okamoto - Unânime. 275. 0000508- 47.2026.8.16.0087 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JOSE FERNANDO LIEBER ZABLOSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JESSICA TEIXEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARMEM FERREIRA LIEBER ZABLOSKI - Unânime. 276. 0003363-78.2019.8.16.0140 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: IVETE DA SILVA. Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVETE DA SILVA - Unânime. 277. 0003917-71.2024.8.16.0064 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: BIANCO DISTRIBUICAO & COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AUTO PECAS - EIRELI. Apelado: CASTRO PALLETS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BIANCO DISTRIBUICAO & COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AUTO PECAS - EIRELI - Unânime. 278. 0008507-89.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: R & P COMERCIO DE VESTUARIOS E ARTIGOS

ESPORTIVOS LTDA representado(a) por ROSILENE MAIA SOUZA. Apelado: ZERO AÇUCAR GESTÃO DE FRANQUIAS LTDA. Retirado de pauta . 279. 0002339-78.2025.8.16.0148 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: CRISTIANE LUNA DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 280. 0000345- 52.2024.8.16.0147 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: CELIO MARCONDES RIBAS ME representado(a) por CELIO MARCONDES RIBAS. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DOS PINHAIS - SICOOB VALE DOS PINHAIS . Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Luiz Henrique Miranda). 281. 0003531- 43.2026.8.16.0170 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: OMÉRO RENATO BORDIM. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OMÉRO RENATO BORDIM - Unânime. 282. 0000736-03.2021.8.16.0053 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante:MAURICIO SILVA FERNANDES. Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURICIO SILVA FERNANDES - Unânime. 283. 0001686-42.2025.8.16.0127 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 284. 0000533- 35.2026.8.16.0063 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: WALTER PEREIRA DA ROCHA, Apelado: LUIZA PEREIRA DA ROCHA MANSUR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 285. 0049335-27.2020.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Unânime. 286. 0007699-13.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: Maria Izabel Cristina de Souza. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 287. 0001451-40.2024.8.16.0053 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: Antonio Carlos Pereira . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 288. 0034512- 80.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Hosonic Industrial do Brasil Ltda.Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Hosonic Industrial do Brasil Ltda. - Unânime. 289. 0015957-12.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Apelado: EDNA CAETANO DOS SANTOS. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 290. 0010534-71.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: BANCO PAN S.A.Embargado: DAISE ELI GASPARINI. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 291. 0004467-34.2025.8.16.0031 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: ODETE MARIA GUEDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 292. 0019361- 32.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Izabel Cristina América de Souza Kayamori. Embargado: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Izabel Cristina América de Souza Kayamori - Unânime. 293. 0037128-28.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José LaurindoDe Souza Netto. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: BANQUIVA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO DO BRASIL S/ A - Unânime. 294. 0014578-73.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: MARCELO DA SILVA LEMES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 295. 0039966-41.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: RIO PARANÁ COMPANHA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Agravado: ELAINE CRISTINA DOS REIS , Agravado: ESTER FERNANDES DE LIMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RIO PARANÁ COMPANHA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS - Unânime. 296. 0008699- 97.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: HENRIQUE BERGAMO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 297. 0041503-72.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: MOACIR DE SOUZA. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MOACIR DE SOUZA - Unânime. 298. 0041531-40.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: WALTER FERREIRA LIMA. Embargado: BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WALTER FERREIRA LIMA - Unânime. 299. 0001536-96.2026.8.16.0104 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: HERNANY ANTÔNIO NUERNBERG PERARDT. Embargado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HERNANY ANTÔNIO NUERNBERG PERARDT - Unânime. 300. 0035397-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: L. A SMANIOTTO E CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 301. 0038936- 68.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Mara Solange Santos Ramos Zonta. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Mara Solange Santos Ramos Zonta - Unânime. EM MESA: 0004887-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: OURO GRAN FERTILIZANTES E TRANSPORTES EIRELI. Agravado: BUDEL TRANSPORTES LTDA. Retirado de pauta . 0009767-05.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Hideo Matsuoka. Apelado: Banco do Brasil S/A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s)Desembargador Francisco Carlos Jorge). 0022173-96.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO GARCIA ***(Adesivo)***, Apelante: ITAU UNIBANCO S/A. Apelado: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO GARCIA ***(Adesivo)***, Apelado: ITAU UNIBANCO S/A. Retirado de pauta . 0000758-42.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: DARCI TERZIOTTI. Apelado: Banco do Brasil S/A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Francisco Carlos Jorge). 0001627- 89.2024.8.16.0062 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.Apelado: NELSI LUCIA CONCI SCAPINI. Retirado de pauta . 0014884-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: SIMONE RECH ROBERTO, Agravante: MARCOS ANTONIO PITARELLO. Agravado: DERLI ANTES. Retirado de pauta . 0000814-16.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: José Maldonado Sobrinho. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Retirado de pauta . 0045421-18.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: VANIA FERMIANO PACHECO. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Francisco Carlos Jorge). 0022590-59.2024.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Embargado: Usina de Acucar Santa Terezinha. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Desembargador Marco Antonio Massaneiro). 0007785-57.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000244-91.2020.8.16.0167 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Paulo de Abreu. Apelado: Banco do Brasil S/A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Francisco Carlos Jorge). 0147491-19.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: AGRICOLA ALVORADA S.A. Embargado: VILSON ANTONIO LUZIA. Retirado de pauta . 0006846-09.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A., Apelante: SEBASTIÃO ROBERTO TOSTA. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A., Apelado: SEBASTIÃO ROBERTO TOSTA. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Francisco Carlos Jorge). 0014326- 36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: TROPIC LEGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Agravado: SERVIZI ASSICURATIVI DEL COMMERCIO ESTERO. Retirado de pauta . 0011185-05.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: NICOLE CAROLINE SILVA DE SOUZA. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A., Apelado: Banco do Brasil S/A, Apelado: Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi. Retirado de pauta . 0001257-91.2025.8.16.0154 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: VALENTINA VARELA RODRIGUES. Decisãoprincipal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/ A - Unânime. 0142104-23.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Embargado: LUCIANA MARIA D'AGOSTINI, Embargado: MARIO LUIZ AMPESSAN, Embargado: RUDIMAR JOSE D'AGOSTINI, Embargado: TEREZINHA PRADO AMPESSAN. Retirado de pauta . 0005268- 09.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: JOÃO CARLOS TEIXEIRA. Embargado: ITAÚ UNIBANCO S.A. - AGÊNCIA 0113 - MARINGÁ - PR. Retirado de pauta . 0011247-98.2016.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: UNI COMBUSTIVEIS LTDA. Apelado: Auto Posto Haisi Ltda. Retirado de pauta . 0150018-41.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. - AGÊNCIA 0113 - MARINGÁ - PR. Embargado: JOÃO CARLOS TEIXEIRA. Retirado de pauta . 0128104-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: NORIVAL ANTONIO DIAS. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Francisco Carlos Jorge). 0001843-22.2024.8.16.0039 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A., Apelante: DELAIDE ARAUJO CAETANO. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A., Apelado: DELAIDE ARAUJO CAETANO. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Manuela Abrahao Ribas, secretário(a) da 16ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 27ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/05/2026 00:00 até 15/05/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 18ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00057 de Publicação - Projudi

Ata da 27ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 18ª Câmara Cível realizada em 11/05/2026 às 00:00 horas até 15/05/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
19385N-PB	0031080-53.2026.8.16.0000
23667N-PB	0031080-53.2026.8.16.0000
7119N-PB	0031080-53.2026.8.16.0000
Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR	0120330-34.2025.8.16.0000

Adahilton de Oliveira Pinho - 79109A-PR 0010728-79.2023.8.16.0194
Adauto do Nascimento Kaneyuki - 198905N-SP 0029721-68.2026.8.16.0000
Adelar Monteiro Barreto - 86862N-PR 0007124-08.2026.8.16.0000
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Aderito Sebastiao Agostinho Antonio - 74863N-PR 0125145-74.2025.8.16.0000
Adirson de Oliveira Junior - 30915A-PR 0148797-23.2025.8.16.0000
Adoniran Ribeiro de Castro - 25751N-PR 0102765-28.2023.8.16.0000
Adrian Hinterlang de Barros - 44633N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Adriana Cristina Freitas - 37229N-PR 0147667-95.2025.8.16.0000
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR 0150114-56.2025.8.16.0000
Adriana Molina Mocchi - 34965N-PR 0014486-61.2026.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR 0001967-54.2026.8.16.0000
0012577-81.2026.8.16.0000
0024081-84.2026.8.16.0000
Adriano Martins Rodrigues - 39594N-PR 0004988-62.2025.8.16.0165
Adriano Moro Bittencourt - 25600N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Adriano Nogueira - 28321N-PR 0003967-27.2026.8.16.0000
Adriano Pimentel Marcovici - 29624N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Adriano Rodrigo Brolin Mazini - 29101N-PR 0091366-31.2025.8.16.0000
Adriano Topa - 32798N-PR 0118960-20.2025.8.16.0000
Adson Gabino de Moraes Junior - 5257N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Agenor de Lima Bento - 34164N-SC 0133968-37.2025.8.16.0000
Agnaldo Vujanski de Jesus - 25296N-PR 0001065-81.2026.8.16.0136
Aguinaldo de Castro Oliveira Junior - 60265N-PR 0002673-14.2025.8.16.0116
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR 0029721-68.2026.8.16.0000
Alair Gawenda Junior - 95985N-PR 0015417-64.2026.8.16.0000
0027774-76.2026.8.16.0000
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR 0152952-69.2025.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR 0147667-95.2025.8.16.0000
0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Alan Tadeu Candido - 439047A-SP 0150963-28.2025.8.16.0000
Alberto Xavier Pedro - 26935N-PR 0025439-72.2022.8.16.0017
Alceu Conceicao Machado Filho - 6223N-PR 0138083-04.2025.8.16.0000
0143707-34.2025.8.16.0000
Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
0143707-34.2025.8.16.0000
Alessandra da Silva Bueno - 86643N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Alessandra de Cassia Bello Cordeiro - 24589N-PR 0003377-32.2025.8.16.0179
Alessandra Peres Vilela Araújo - 18738N-GO 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Alessandra Zangale Zaquine da Silva - 14889B-SC 0016001-34.2026.8.16.0000
Alessandro Louro Xavier - 60764N-PR 0136489-52.2025.8.16.0000
Alessandro Mendes Cardoso - 76714N-MG 0012842-08.2021.8.16.0017
Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR 0009446-27.2024.8.16.0014
0123268-02.2025.8.16.0000
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR 0051043-81.2025.8.16.0000
Alexandre Adailton de Faria - 69496N-PR 0006086-07.2026.8.16.0017
Alexandre Augusto Devicchi - 25396N-PR 0111332-77.2025.8.16.0000
Alexandre Beltrão de Souza Braga - 75979N-PR 0001357-39.2020.8.16.0116
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR 0002466-38.2026.8.16.0000
0004862-85.2026.8.16.0000
Alexandre Dalla Vechia - 27170N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Alexandre Dangui Pastro - 87104N-PR 0013015-10.2026.8.16.0000
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR 0040063-41.2026.8.16.0000
Alexandre Fidalski - 32196N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Alexandre Guimarães Melatti - 70191N-PR 0121175-66.2025.8.16.0000
Alexandre Hornung Ayres de Mello - 67714N-PR 0001516-29.2026.8.16.0000
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR 0029721-68.2026.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Alfredo José Faiad Piluski - 27439N-PR 0006610-89.2025.8.16.0194
Aline Regina das Neves - 55322N-PR 0037370-32.2023.8.16.0019
Amália Pasetto Baki - 65887N-PR 0119530-06.2025.8.16.0000
Amanda Carolina Ruchinski - 86889N-PR 0074493-53.2025.8.16.0000
Amanda de Matos Volpato - 113122N-PR 0018120-50.2018.8.16.0031
Amanda Karoline Santos e Silva Eduvirges - 87801N-PR 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Amarildo Miguel Leal - 19619N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Amariole Tais Marmet - 81925N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Ana Carla da Costa Mendonça - 36329N-PR 0005457-84.2026.8.16.0000
Ana Carla da Rocha Cruz - 111126N-PR 0012312-37.2026.8.16.0014
Ana Carolina de Figueiredo Borges - 42383N-PR 0148636-13.2025.8.16.0000
Ana Cristina das Neves Fiabane - 97446A-PR 0002351-12.2024.8.16.0186
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR 0005977-41.2026.8.16.0001
0018120-50.2018.8.16.0031
0003022-72.2023.8.16.0088
0051043-81.2025.8.16.0000
0003408-02.2025.8.16.0131
Ana Maria Schimieguel - 91696N-PR 0001113-44.2025.8.16.0146
Ana Paula Buonomo Machado - 112160N-RJ 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Ana Paula Pires - 91977N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Ananias Cezar Teixeira - 25976N-PR 0152241-64.2025.8.16.0000
Anderson Hataqueiama - 27328N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Andre Alfredo Duck - 53478N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Andre Beher Lorandi - 65953N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
André Gonçalez Stoppa - 57431N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
André Leonardo Meerholz - 56113N-PR 0032572-80.2026.8.16.0000
0032593-56.2026.8.16.0000
André Luis Fedeli - 193114A-SP 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
André Paolo Cella - 47043N-PR 0113950-92.2025.8.16.0000
0143707-34.2025.8.16.0000
Andre Ricardo Lopes da Silva - 36931N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR 0005017-37.2026.8.16.0017
André Szesz - 42174N-PR 0072090-14.2025.8.16.0000
0091153-25.2025.8.16.0000
Andréa Hertel Malucelli - 31408N-PR 0013764-27.2026.8.16.0000
Andrea Teixeira Pinho Ribeiro - 200557N-SP 0027774-76.2026.8.16.0000
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR 0113950-92.2025.8.16.0000
0143707-34.2025.8.16.0000
Andressa de Freitas Santos Dantas - 126020N-PR 0038129-82.2025.8.16.0000
Andressa Soltes Fernandes - 24922N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Angela Maria Sanchez - 13907N-PR 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR 0113388-83.2025.8.16.0000
Angelo Maciel Merlin - 74681N-PR 0000224-09.2023.8.16.0131
Anilise de Oliveira - 70384N-PR 0025655-45.2026.8.16.0000
Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques - 151955N-RJ 0030557-41.2026.8.16.0000
Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR 0123268-02.2025.8.16.0000
Anna Paula Hoefling Vila - 51830N-SC 0001113-44.2025.8.16.0146
Anoldo Fiori Junior - 105040N-PR 0105586-34.2025.8.16.0000
Antonio Albino Ramos de Oliveira - 44989N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
Antonio Brandão Neto - 78380N-PR 0102765-28.2023.8.16.0000
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR 0003967-27.2026.8.16.0000
Antonio David de Moura Ulrich - 23219N-SC 0151458-72.2025.8.16.0000
Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR 0011560-46.2022.8.16.0001
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR 0072090-14.2025.8.16.0000
0028280-54.2023.8.16.0001
0091153-25.2025.8.16.0000
Antonio Marcos Baldão - 41465N-PR 0012653-08.2026.8.16.0000
Antonio Marcos de Oliveira - 44101N-PR 0006105-35.2024.8.16.0194
Antonio Marcos Teixeira Silva - 34567N-PR 0000254-27.2026.8.16.0135
0000255-12.2026.8.16.0135
Antonio Rodrigo Sant Ana - 234190N-SP 0000412-28.2026.8.16.0153
Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR 0009446-27.2024.8.16.0014
0145292-24.2025.8.16.0000
Ari Alves Pereira - 23897N-PR 0120216-95.2025.8.16.0000
Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR 0004544-58.2025.8.16.0123
Arlindo Pereira Junior - 39787N-PR 0009531-84.2026.8.16.0000
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR 0007668-13.2024.8.16.0017
Arthur Henrique Ferreira Aranda - 114757N-PR 0003621-34.2024.8.16.0069
Arthur Richa Salomão - 167855N-RJ 0144456-51.2025.8.16.0000
Arthur Teruo Arakaki - 3054N-TO 0086199-25.2024.8.16.0014
Arthur Vinicius Pereira - 97725N-PR 0001516-29.2026.8.16.0000
Artur Bittencourt Junior - 45735N-PR 0001065-81.2026.8.16.0136
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR 0027222-14.2026.8.16.0000
Augusto Mohd Popp - 122373N-PR 0099059-66.2025.8.16.0000
Aurimar José Turra - 17305N-PR 0012055-54.2026.8.16.0000
Barbara Buassi - 57466N-PR 0000721-54.2021.8.16.0014
Bárbara Cristina Kruse - 67952N-PR 0072090-14.2025.8.16.0000
0091153-25.2025.8.16.0000
Bárbara Karine de Oliveira - 78720N-PR 0011816-08.2026.8.16.0014
Barbara Santos Braga - 83670N-PR 0038129-82.2025.8.16.0000
Barbara Willians Aguiar Rafael da Silva - 299563N-SP 0012312-37.2026.8.16.0014
Beatriz Monteiro Negreiros - 256800N-RJ 0014296-28.2023.8.16.0025
Beatriz Rondoni Bahia - 129188N-PR 0016792-03.2026.8.16.0000
Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR 0000167-12.2006.8.16.0155
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR 0003046-54.2009.8.16.0165
Bianca Assumpção Wosch - 117725N-PR 0013523-53.2026.8.16.0000
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR 0030089-77.2026.8.16.0000
0113327-28.2025.8.16.0000
0010563-13.2015.8.16.0194

	0008794-91.2020.8.16.0194
Bianca Previatti - 111764N-PR	0022082-64.2024.8.16.0001
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0017132-78.2025.8.16.0194
	0006861-73.2026.8.16.0000
	0001505-97.2026.8.16.0000
	0010563-13.2015.8.16.0194
	0012055-54.2026.8.16.0000
	0143707-34.2025.8.16.0000
Bruna Converso - 118030N-PR	0011560-46.2022.8.16.0001
Bruna Luiza Nurmberg - 115292N-PR	0000224-09.2023.8.16.0131
Bruna Maria dos Santos - 92667N-PR	0000832-62.2004.8.16.0037
	0001671-43.2011.8.16.0037
Bruna Rafaeli Oliveira - 98764N-PR	0008722-19.2022.8.16.0038
Bruno Benevento Rojas Anaia - 97201N-PR	0006861-73.2026.8.16.0000
	0001505-97.2026.8.16.0000
Bruno Gomes Bezerra - 295624N-SP	0006086-07.2026.8.16.0017
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0152241-64.2025.8.16.0000
	0113606-14.2025.8.16.0000
	0000224-09.2023.8.16.0131
	0143707-34.2025.8.16.0000
Bruno Guimarães Bianchi - 86310N-PR	0013523-53.2026.8.16.0000
Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP	0152240-79.2025.8.16.0000
Bruno Medeiros Durão - 152121N-RJ	0002382-35.2026.8.16.0033
Bruno Pirog Stasiak - 75160N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Bruno Ribeiro de Almeida - 55667N-SC	0014737-18.2022.8.16.0001
Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR	0102765-28.2023.8.16.0000
Bruno Takeshi Takada - 65229N-PR	0010392-24.2023.8.16.0017
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Caio Costa Perona - 184507N-MG	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Camila Borba Hegler - 39435N-PR	0009608-90.2026.8.16.0001
Camila Fernanda Barros - 63116N-PR	0000721-54.2021.8.16.0014
Camila Kochanowski Simao - 38178N-PR	0002229-78.2025.8.16.0116
	0001885-05.2025.8.16.0179
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Carla Giovanna Giacomini - 96586N-PR	0013616-16.2026.8.16.0000
Carlo Henrique Ramos Gava - 22858N-MS	0003621-34.2024.8.16.0069
Carlos Alberto de Carvalho Foggiato - 28256N-PR	0024081-84.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Deschermayer Junior - 72058N-PR	0143707-34.2025.8.16.0000
Carlos Alberto dos Santos Mattos - 71377N-SP	0006861-73.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0031080-53.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0004808-22.2023.8.16.0131
Carlos Alberto Stoppa - 12166N-PR	0011519-43.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0129902-14.2025.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0147667-95.2025.8.16.0000
	0078795-28.2025.8.16.0000
Carlos Augusto Montezuma Firmino - 12151N-DF	0014682-31.2026.8.16.0000
	0016332-21.2023.8.16.0194
	0007124-08.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Bazani Cabral de Melo - 58752N-PR	0110155-78.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Dunder Dias - 110153N-PR	0025647-68.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR	0006610-89.2025.8.16.0194
Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR	0006086-07.2026.8.16.0017
Carlos Henrique Silvestri Luhm - 44187N-PR	0001065-81.2026.8.16.0136
Carlos Jose Cogo Milanez - 25042N-PR	0003006-60.2023.8.16.0075
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Carlos Natal Giaretta - 18736N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR	0011816-08.2026.8.16.0014
Carlos Roberto Sviatowski - 25257N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0099059-66.2025.8.16.0000
Carminatti & Dangui Advogados e Associados - 6013SA-PR	0013015-10.2026.8.16.0000
Caroline Chefer de Lima - 116208N-PR	0116085-77.2025.8.16.0000
Caroline Nardi Mezomo - 78787N-RS	0152241-64.2025.8.16.0000
Caroline Sampaio de Almeida - 40528N-PR	0010781-55.2026.8.16.0000
Caroline Santos Favero - 36408B-PR	0143707-34.2025.8.16.0000
Cassia Maria Silva Leandro - 20356N-PR	0124729-09.2025.8.16.0000
	0118039-61.2025.8.16.0000
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0147667-95.2025.8.16.0000
	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
	0152241-64.2025.8.16.0000
	0006861-73.2026.8.16.0000
	0113950-92.2025.8.16.0000
	0001505-97.2026.8.16.0000
	0010781-55.2026.8.16.0000
	0005871-82.2026.8.16.0000
	0143707-34.2025.8.16.0000
Cauê Pydd Nechi - 39659N-PR	0099059-66.2025.8.16.0000
Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR	0009446-27.2024.8.16.0014
	0123268-02.2025.8.16.0000
Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias - 15503N-PR	0001181-08.2026.8.16.0130
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Cesar Augusto Brotto - 31044N-PR	0010563-13.2015.8.16.0194
Cesar Augusto Gularte de Carvalho - 24458A-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Cesar Augusto Terra - 17556N-PR	0021335-49.2026.8.16.0000
	0008938-55.2026.8.16.0000
Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	0014682-31.2026.8.16.0000
Christiane Priotto Mendes - 88146N-PR	0000254-27.2026.8.16.0135
	0000255-12.2026.8.16.0135
Christiani Exterkotter Sabadim - 100710N-PR	0014714-36.2026.8.16.0000
Cintia Thais Dias D'avila Spader - 91902N-PR	0008722-19.2022.8.16.0038
Ciro Brüning - 20336N-PR	0005883-96.2026.8.16.0000
Clarice de Carvalho - 68765N-PR	0116085-77.2025.8.16.0000
Claudete Guilherme de Souza Vieira Toffoli - 300250N-SP	0006861-73.2026.8.16.0000
Claudia Cristina Cardoso - 39288N-PR	0129902-14.2025.8.16.0000
Claudio Henrique Nunes da Silva - 66723A-GO	0010392-24.2023.8.16.0017
Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR	0002625-02.2023.8.16.0124
	0129832-94.2025.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Claudio Roberto de Lima - 82366N-PR	0015715-48.2025.8.16.0014
Clevis Vasquinho Lapinski - Auxiliar - 56199171N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho - 79626N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Clovis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga - 4203N-CE	0012215-37.2026.8.16.0014
Conceicao Aparecida Veroneze da Luz - 20513N-PR	0000167-12.2006.8.16.0155
Cristian Hiromi Mizushima - 48999N-PR	0013153-74.2026.8.16.0000
Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	0030089-77.2026.8.16.0000
	0010563-13.2015.8.16.0194
	0008794-91.2020.8.16.0194
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0020898-08.2026.8.16.0000
Cristiane Chiosini - 55721N-PR	0128353-66.2025.8.16.0000
Cristiane Martins Mauad - 81109N-PR	0108339-61.2025.8.16.0000
Cristiane Paraskevi Campos Kollia - 24599N-PR	0000832-62.2004.8.16.0037
	0001671-43.2011.8.16.0037
	0002574-83.2008.8.16.0037
Cristiano Pelek - 55852N-PR	0010392-24.2023.8.16.0017
Cristiano Vagner Favaretto - 85260N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Daiane Gerevini Crespo - 92720N-PR	0016792-03.2026.8.16.0000
Dair Rodrigo de Souza - 70756N-PR	0006861-73.2026.8.16.0000
Dalton Lemke - 5594N-PR	0003967-27.2026.8.16.0000
Daniel Hiroyuki Vatanabe - 51296N-PR	0013523-53.2026.8.16.0000
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0007668-13.2024.8.16.0017
	0002382-35.2026.8.16.0033
Daniela Vieira de Oliveira - 62538N-PR	0031763-77.2019.8.16.0019
Daniella Aparecida Molina Vargas - 38324N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Danilo Barbosa Rodrigues de Souza - 69483N-PR	0006861-73.2026.8.16.0000
	0001505-97.2026.8.16.0000
David Azulay - 176637N-RJ	0151365-12.2025.8.16.0000
David Garcia de Assis - 76502N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Dayane Gumiero - 59492N-PR	0001357-39.2020.8.16.0116
Dayane Nayara Bargas - 86925N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Debora Cândido Venceslau - 40132N-PR	0132526-36.2025.8.16.0000
Debora Francini Romano Pereira - 60624N-PR	0009446-27.2024.8.16.0014
Debora Jeane Dantas Botacci - 35333N-GO	0003201-69.2026.8.16.0033
Débora Regina Barreto - 56442N-PR	0145775-54.2025.8.16.0000
Demetrius Nichele Macei - 24393B-PR	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Dener Shesly Santos Soares - 115012N-PR	0010781-55.2026.8.16.0000
Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR	0003621-34.2024.8.16.0069
Denize Heuko - 30356N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Dennis Christhian Lima Rech - 99299N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Diego Bodanese - 44137N-PR	0004808-22.2023.8.16.0131
Diego da Silva Braga - 49150N-RS	0005822-46.2023.8.16.0194
Diego de Pauli Pires - 45555N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Diego Fernando Schwab Paisani - 41847N-PR	0115612-91.2025.8.16.0000
Diego Martignoni - 65244N-RS	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
	0006861-73.2026.8.16.0000
Diego Ozório Goya - 93661N-PR	0011221-22.2024.8.16.0194
Diego Schmitz - 47266N-SC	0033896-08.2026.8.16.0000
Dilmair Geraldi - 8279N-PR	0011519-43.2026.8.16.0000

Dilvo Glustak - 21592N-PR 0000832-62.2004.8.16.0037
0001671-43.2011.8.16.0037
0002574-83.2008.8.16.0037
Diogo Celuppi - 41811N-PR 0119914-66.2025.8.16.0000
Diowania de Jesus Santos Ferreira - 84961N-RS 0005822-46.2023.8.16.0194
Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Donizetti Aleixo da Silva - 99441N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Douglas Bonaldi Maranhao - 36010N-PR 0121175-66.2025.8.16.0000
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR 0083635-81.2025.8.16.0000
0086655-80.2025.8.16.0000
Douglas Katsuyuki Inumaru - 39714N-PR 0151970-55.2025.8.16.0000
Douglas Moreira Nunes - 31190N-PR 0001607-22.2026.8.16.0000
Douglas Neri - 115975N-PR 0015715-48.2025.8.16.0014
Douglas Ricardo Pellin - 74087N-PR 0014648-92.2022.8.16.0001
Douglas Sorato da Silva - 70241N-PR 0005017-37.2026.8.16.0017
Ebenezer Lima de Oliveira - 74114N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
0027774-76.2026.8.16.0000
Éber Pecini Mei - 42743N-PR 0147667-95.2025.8.16.0000
Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR 0012055-54.2026.8.16.0000
Edener Bertão Tolentino - 82316N-PR 0029721-68.2026.8.16.0000
Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR 0108339-61.2025.8.16.0000
0143334-03.2025.8.16.0000
Edgar Smith Neto - 356071N-SP 0133724-11.2025.8.16.0000
Edgard Cortes de Figueiredo - 19265N-PR 0003046-54.2009.8.16.0165
Edilson Luiz Zimiani Cabral - 25012N-PR 0124729-09.2025.8.16.0000
0118039-61.2025.8.16.0000
Edino dos Santos Chaiben - 172952N-RJ 0014296-28.2023.8.16.0025
Edivaldo Aparecido de Jesus - 20800N-PR 0002440-27.2022.8.16.0179
Edmilson Aparecido Alves Siqueira - 22358N-PR 0012280-50.2020.8.16.0173
Edson Alves da Cruz - 35169N-PR 0011816-08.2026.8.16.0014
Edson Lucas Alves Elias - 69191N-SC 0001113-44.2025.8.16.0146
Edson Renato Almeida Fernandes - 63763N-PR 0151458-72.2025.8.16.0000
Eduardo Amaral Pompeo - 20551N-PR 0122928-58.2025.8.16.0000
0091923-18.2025.8.16.0000
Eduardo Emanoel Dall'agnol de Souza - 65122N-PR 0072090-14.2025.8.16.0000
0091153-25.2025.8.16.0000
Eduardo Ferreira - 76340N-PR 0004378-70.2026.8.16.0000
Eduardo Kotaka Júnior - 45253N-PR 0000721-54.2021.8.16.0014
Eduardo Munaretto - 24655N-PR 0015417-64.2026.8.16.0000
0027774-76.2026.8.16.0000
Eduardo Oliveira de Almeida - 54379N-RS 0078795-28.2025.8.16.0000
Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva - 23664N-PB 0031080-53.2026.8.16.0000
Eduardo Schneider Neto - 45116N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Eduardo Tambelini Brasileiro - 238824N-SP 0025955-43.2022.8.16.0001
Eduardo Thiesen da Silveira - 54374N-PR 0128560-65.2025.8.16.0000
Egidio Munereto - 3647N-PR 0015417-64.2026.8.16.0000
Elaine Cristina Haubricht Silva - 74082N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP 0133968-37.2025.8.16.0000
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR 0005883-96.2026.8.16.0000
Eliceia Bochnia de Lima - 126811N-PR 0013616-16.2026.8.16.0000
Elidiane Frá - 72826N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Eliomar José Lira - 74795N-PR 0007747-14.2023.8.16.0021
Elisandra Funghetto - 45344N-PR 0004808-22.2023.8.16.0131
Eloise Caruso Bertol - 118753N-PR 0014693-60.2026.8.16.0000
Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR 0131630-90.2025.8.16.0000
Elyon Gonçalves Galdino da Silva - 109838N-PR 0006861-73.2026.8.16.0000
Emanuel Francisco Nassif Marques - 59550N-PR 0010392-24.2023.8.16.0017
Emerson Carlos dos Santos - 32078N-PR 0001607-22.2026.8.16.0000
Emerson Dickel - 65896N-PR 0152241-64.2025.8.16.0000
Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
0145775-54.2025.8.16.0000
Emmanuel Casagrande - 39797N-PR 0009531-84.2026.8.16.0000
Emmely Thatiane de Carvalho Tosatti - 83156N-PR 0027369-40.2026.8.16.0000
Enimar Pizzatto - 15818N-PR 0119914-66.2025.8.16.0000
Erick Lucas Mazepa - 102558A-PR 0006610-89.2025.8.16.0194
Erick Macedo - 10033N-PB 0031080-53.2026.8.16.0000
Erika Louise Ferreira Bartachevits - 93883N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Ernani Cezar Werner - 37648N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Ernani Mancia - 26164N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Ernest Che Guevara Bertola Campos Vidal - 117911A-PR 0110155-78.2025.8.16.0000
Eros Gradowski Junior - 13817N-PR 0000832-62.2004.8.16.0037
Ester Emanuele Lima - 118801N-PR 0145775-54.2025.8.16.0000
Esther Buzato Marques - 396233N-SP 0130333-48.2025.8.16.0000
Euclides Luis Avansi - 44926N-PR 0030557-41.2026.8.16.0000
Evaldo Pedroso de Paula e Silva - 43506N-PR 0145775-54.2025.8.16.0000
Evandro Correa Bello - 73729N-PR 0004018-17.2025.8.16.0083
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR 0007816-07.2026.8.16.0000
0152241-64.2025.8.16.0000
Evaristo Dias Mendes - 22658N-PR 0011789-67.2026.8.16.0000
Ewerson Quillante - 65505N-PR 0010563-13.2015.8.16.0194
0008794-91.2020.8.16.0194
Fabiano Alves de Melo da Silva - 54719N-PR 0133968-37.2025.8.16.0000
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR 0113388-83.2025.8.16.0000
Fabiano Nuud de Souza - 23151N-PR 0001181-08.2026.8.16.0130
Fábio Alex Alves da Rocha - 92200N-PR 0011560-46.2022.8.16.0001
Fábio Antério Fernandes - 10202N-PB 0031080-53.2026.8.16.0000
Fábio Cézar Martins - 91558N-PR 0012312-37.2026.8.16.0014
Fábio Farés Decker - 26745N-PR 0013015-10.2026.8.16.0000
Fabio Forti - 29080N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Fabio Jose de Farias - 37070N-PR 0003252-89.2023.8.16.0064
Fábio José Fornazari - 80203N-PR 0002625-02.2023.8.16.0124
0129832-94.2025.8.16.0000
Fabio Loureiro Costa - 43274N-PR 0075089-92.2025.8.16.0014
0075096-84.2025.8.16.0014
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
Fabio Rivelli - 68861A-PR 0044212-85.2023.8.16.0000
Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR 0108339-61.2025.8.16.0000
0143334-03.2025.8.16.0000
Fábio Silva Mattos Melle - 86074N-PR 0077362-86.2025.8.16.0000
Fabrício de Mello Marsango - 56947N-PR 0007747-14.2023.8.16.0021
Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Fabricio Massardo - 31203N-PR 0051043-81.2025.8.16.0000
Felipe Henrique Braz Guilherme - 69406N-PR 0013523-53.2026.8.16.0000
Felipe Rudiger - 93791N-PR 0004808-22.2023.8.16.0131
Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca - 101128N-PR 0006861-73.2026.8.16.0000
Fernanda Aline Schultz - 58852N-SC 0001113-44.2025.8.16.0146
Fernanda Oliveira Concolin - 66029N-PR 0069151-87.2023.8.16.0014
Fernanda Rodriguez Brandão - 75333N-PR 0102765-28.2023.8.16.0000
Fernanda Trindade - 51518N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Fernanda Varella Carvalhal Santos - 104053N-PR 0010563-13.2015.8.16.0194
0008794-91.2020.8.16.0194
Fernanda Velo Lopes - 83783N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
Fernando Ariosto Souza Silva - 253871N-SP 0006086-07.2026.8.16.0017
Fernando Augusto Sperb - 22997N-PR 0138083-04.2025.8.16.0000
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR 0152973-45.2025.8.16.0000
Fernando Bonissoni - 37434N-PR 0119914-66.2025.8.16.0000
Fernando Denis Martins - 182424N-SP 0027774-76.2026.8.16.0000
Fernando Henrique Corrado Maziero - 54696N-PR 0001714-66.2026.8.16.0194
Fernando Henrique Tracz - 90283N-PR 0145775-54.2025.8.16.0000
Fernando Longo Neto - 103534N-PR 0144456-51.2025.8.16.0000
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR 0119530-06.2025.8.16.0000
Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR 0003408-02.2025.8.16.0131
Fernando Selbach da Silva - 69077N-PR 0002466-38.2026.8.16.0000
Fernando Vaz Ribeiro Dias - 240032N-SP 0030557-41.2026.8.16.0000
Flávia Pfeiffer Miranda Lima - 46050N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Flavio Alberto Opolski - 45347N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Flávio Gomes Miranda - 465938N-SP 0069151-87.2023.8.16.0014
Flávio Henrique Camargo Baggio - 66702N-PR 0014296-28.2023.8.16.0025
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR 0069151-87.2023.8.16.0014
0005871-82.2026.8.16.0000
Franciele Thomé Surjus - 90839N-PR 0001181-08.2026.8.16.0130
Francieli Dias Marcon - 37608N-PR 0004808-22.2023.8.16.0131
Francieli Messias de Carvalho - 74268N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Francieli Peruzzo - 85457N-RS 0152241-64.2025.8.16.0000
Francielle Marques - 81041N-PR 0006610-89.2025.8.16.0194
Francielo Binsfeld - 49116N-PR 0012842-08.2021.8.16.0017
Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR 0032572-80.2026.8.16.0000
0032593-56.2026.8.16.0000
Francisco de Assis da Silva Lopes - 3675N-MT 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Francisco de Assis Lelis de Moura Junior - 23289N-PE 0113606-14.2025.8.16.0000
0000630-20.2026.8.16.0165
Francisco Evandro Paz - 18370N-CE 0012215-37.2026.8.16.0014
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR 0152241-64.2025.8.16.0000
0133724-11.2025.8.16.0000
Gabriel Carmona Baptista - 70871N-PR 0131630-90.2025.8.16.0000
Gabriel Katsuhiro Maziero Sakamoto - 80726N-PR 0016422-24.2026.8.16.0000
Gabriela Gusso Faria dos Santos - 80740N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Gabriela Moreira Venancio - 107981N-PR 0012215-37.2026.8.16.0014
Geandro Luiz Scopel - 37302N-PR 0035702-78.2026.8.16.0000
Gentil Guido de Marchi - 8456N-PR 0014486-61.2026.8.16.0000
George Ottavio Brasilino Olegario - 15013N-PB 0031080-53.2026.8.16.0000

Geraldo Jasinski Junior - 27304N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Gianpiero Silva David - 167615N-SP 0029721-68.2026.8.16.0000
Gilberto Jose Cerqueira Junior - 48003N-RS 0014682-31.2026.8.16.0000
Gilberto Pedriali - 6816N-PR 0133968-37.2025.8.16.0000
Giovanna Fantin - 103892N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Giovanna Sartorio Laureano Santos - 49299N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Giovanna Vieira Portugal Macedo - 77053N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Gisele Alessandra Szmidt e Silva - 74812N-PR 0024081-84.2026.8.16.0000
Gisele Cristine Stempniak - 38527N-PR 0001671-43.2011.8.16.0037
0002574-83.2008.8.16.0037
Gisele Ime Motta Ponta - 76955N-RS 0091366-31.2025.8.16.0000
Gláucio Ricardo Faust - 43885N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Glauco Porto - 43653N-PR 0033970-62.2026.8.16.0000
Graziella Priscilla da Silva Freire Pinto - 91926N-PR 0006227-77.2026.8.16.0000
Grazziano Manoel Figueiredo Ceara - 241338N-SP 0003164-19.2026.8.16.0170
Guilherme de Assis Furtado - 121109N-PR 0123268-02.2025.8.16.0000
Guilherme Francisco Mioto - 60583N-PR 0003201-69.2026.8.16.0033
Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR 0002440-27.2022.8.16.0179
Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Guilherme Luiz Gomes Junior - 42005N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR 0040063-41.2026.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR 0023297-10.2026.8.16.0000
0012215-37.2026.8.16.0014
Guilherme Ribeiro da Silva - 101873N-PR 0120216-95.2025.8.16.0000
Guilherme Sueki Cardoso Yoshinaga - 30024N-DF 0011882-30.2026.8.16.0000
Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR 0119914-66.2025.8.16.0000
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR 0072090-14.2025.8.16.0000
0028280-54.2023.8.16.0001
0091153-25.2025.8.16.0000
Gustavo Fasciano Santos - 27768N-PR 0144456-51.2025.8.16.0000
Gustavo Fontes Valente Salgueiro - 135064N-RJ 0099059-66.2025.8.16.0000
Gustavo Vinicius de Oliveira Carvalho - 75554N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Halyson Kowalczuk Novais - 96452N-PR 0075089-92.2025.8.16.0014
0145292-24.2025.8.16.0000
0075096-84.2025.8.16.0014
Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Hanan Nagib Ghazzaoui - 103018N-PR 0015066-40.2022.8.16.0030
Haylla dos Reis - 62606N-PR 0090196-24.2025.8.16.0000
Heber Lira da Silva - 75159N-PR 0013764-27.2026.8.16.0000
Helington Claudio Vieira de Camargo - 5894N-PR 0128353-66.2025.8.16.0000
Helio Siqueira Junior - 62929N-RJ 0003449-59.2026.8.16.0025
Hélio Yazbek - 168204N-SP 0009608-90.2026.8.16.0001
Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR 0148972-17.2025.8.16.0000
Heloíse Munaretto - 80896N-PR 0000224-09.2023.8.16.0131
Helvecio Franco Maia Junior - 77467N-MG 0012842-08.2021.8.16.0017
Henrique Back - 89025N-PR 0004378-70.2026.8.16.0000
Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR 0147667-95.2025.8.16.0000
0144456-51.2025.8.16.0000
Henrique José Parada Simão - 221386N-SP 0120004-74.2025.8.16.0000
Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR 0002659-56.2021.8.16.0185
Henrique Simch de Morais - 11030N-AM 0032572-80.2026.8.16.0000
0032593-56.2026.8.16.0000
Henrique Wiliam Bego Soares - 19955N-PR 0012313-64.2026.8.16.0000
Herna Priscyla Gehring Soares - 113923N-PR 0033896-08.2026.8.16.0000
Hernani Zanin Junior - 305323N-SP 0014648-92.2022.8.16.0001
Hildo Alceu de Jesus Junior - 29199N-PR 0000832-62.2004.8.16.0037
0001671-43.2011.8.16.0037
Hudson Carlos Garcia Bruno - 67143N-PR 0012280-50.2020.8.16.0173
Hugo Wilken Maurell - 144884N-RJ 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG 0014469-25.2026.8.16.0000
Iderson Daian Frizzo Toigo - 35585N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Igor Otávio Marques Batista - 30256N-MT 0069151-87.2023.8.16.0014
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR 0015066-40.2022.8.16.0030
0026395-03.2026.8.16.0000
Ilda Aniele da Silva - 46064N-PR 0006610-89.2025.8.16.0194
Ingrid Werner - 74060N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Ione Regina Sliviany - 14410N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Irineu Machado de Lima Junior - 66870N-PR 0012653-08.2026.8.16.0000
Isa Yukari Imay - 49037N-PR 0148636-13.2025.8.16.0000
Isabel Cristina Chiló Cechin - 42942N-PR 0004922-50.2026.8.16.0035
Isabela Almeida do Nascimento - 112626N-PR 0048816-26.2022.8.16.0000
Isabela Oliveira França de Melo - 91164N-PR 0136489-52.2025.8.16.0000
Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa - 220132N-RJ 0099059-66.2025.8.16.0000
Isabella Gomes Desordi - 28112N-MS 0003621-34.2024.8.16.0069
Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR 0005017-37.2026.8.16.0017
Isabelle Rodrigues Iório - 444522N-SP 0025955-43.2022.8.16.0001
Isabelle Santos Paim - 238480N-RJ 0014296-28.2023.8.16.0025
Isabelli Venante Gugelmin - 103290N-PR 0145775-54.2025.8.16.0000
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR 0152973-45.2025.8.16.0000
Isadora Taciane Gebert Ghellere - 126289N-PR 0026395-03.2026.8.16.0000
Isaias da Luz - 31260N-PR 0000167-12.2006.8.16.0155
Isidoro Antunes Mazzotini - 115188N-SP 0004862-85.2026.8.16.0000
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR 0069151-87.2023.8.16.0014
0005871-82.2026.8.16.0000
Ivan Xavier Vianna Filho - 22368N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Ivo Bernardino Cardoso - 20467N-PR 0002440-27.2022.8.16.0179
Ivo de Jesus Dematei Gregio - 19519N-PR 0006861-73.2026.8.16.0000
0001505-97.2026.8.16.0000
Ivo Galdino da Silva - 78754N-PR 0006861-73.2026.8.16.0000
0001505-97.2026.8.16.0000
Izabella Alves Bodnar - 85979N-PR 0012312-37.2026.8.16.0014
Izabella Ross Emmendoerfer - 46301N-PR 0148636-13.2025.8.16.0000
Izabelle Caroline Camargo de Macedo - 100976N-PR 0119530-06.2025.8.16.0000
Jaine Postal - 81577N-PR 0000474-03.2026.8.16.0110
Jair Aparecido Avansi - 18727N-PR 0030557-41.2026.8.16.0000
Jair Batista do Nascimento - 40399N-PR 0005883-96.2026.8.16.0000
Jair Gavino Filho - 46125N-PR 0083635-81.2025.8.16.0000
0086655-80.2025.8.16.0000
Jakeline Maria Mendonça Aguera - 106532N-PR 0001020-41.2023.8.16.0085
Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior - 11591N-PB 0031080-53.2026.8.16.0000
Jamil Ibrahim Filho - 33033N-PR 0033417-66.2013.8.16.0001
Janete do Rocio Cavalheiro - 63633N-PR 0001714-66.2026.8.16.0194
Jean Carlo da Silva - 90502N-PR 0010781-55.2026.8.16.0000
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR 0025955-43.2022.8.16.0001
Jean Luís Lima Coelho - 73602N-PR 0148972-17.2025.8.16.0000
Jeandra Amabile Vedana - 48185N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Jeferson Cravol Barbosa - 25043N-PR 0028474-52.2026.8.16.0000
Jefersson Zeglan de Miranda - 56629N-PR 0003621-34.2024.8.16.0069
Jefferson dos Santos - 37543N-PR 0113950-92.2025.8.16.0000
Jefferson Gustavo Degraf - 20845N-PR 0125145-74.2025.8.16.0000
Jefferson Josué Ferreira Formaggio Filho - 45176N-PR 0091366-31.2025.8.16.0000
Jéssica Aparecida Weber Kerber - 84479N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Jessica Malucelli Barbosa - 76433N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Jessica Naiara da Costa Pinha - 84732N-PR 0116430-43.2025.8.16.0000
Jéssica Pirondi de Lima - 98021N-PR 0005017-37.2026.8.16.0017
Joanne Annine Venezia Mathias - 43469N-PR 0011789-67.2026.8.16.0000
João Alberto Marchiori - 21635N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
João Augusto de Carvalho Ferreira - 325076N-SP 0110155-78.2025.8.16.0000
Joao Casillo - 3903N-PR 0148972-17.2025.8.16.0000
João Claudio Franzo Weinand - 47590N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
João Eduardo Ataíde de Lima - 93826N-PR 0003621-34.2024.8.16.0069
João Guilherme Siebeneicher - 111139N-PR 0121274-36.2025.8.16.0000
João Henrique da Silva - 11589N-PR 0129902-14.2025.8.16.0000
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR 0021335-49.2026.8.16.0000
0008938-55.2026.8.16.0000
João Lucio Barancelli - 80500N-PR 0138083-04.2025.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR 0110155-78.2025.8.16.0000
Joao Osvaldo Caporal Junior - 67293N-RS 0027774-76.2026.8.16.0000
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
João Paulo de Souza Cavalcante - 44096N-PR 0032572-80.2026.8.16.0000
0032593-56.2026.8.16.0000
João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR 0000721-54.2021.8.16.0014
João Pedro de Azevedo Caparros - 101916N-PR 0005017-37.2026.8.16.0017
João Thiago Duarte - 47137N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Joao Victor Cunha Rodrigues - 125403N-PR 0152241-64.2025.8.16.0000
João Victor Rozatti Longhi - 295157N-SP 0105733-60.2025.8.16.0000
João Victor Tomasi Guimarães - 92218N-PR 0012313-64.2026.8.16.0000
Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 25182N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
0143707-34.2025.8.16.0000
Jocelani Pinzon - 17025N-PR 0146206-88.2025.8.16.0000
Joecarlo Moreira de Castilho - 85781N-PR 0011221-22.2024.8.16.0194
Johnny Marlon Capichten - 27653N-PR 0002044-29.2026.8.16.0173
Jonathan Iovane de Lemos - 68718N-RS 0003449-59.2026.8.16.0025
Jonathan Nadolny - 57835N-PR 0001516-29.2026.8.16.0000
Jonny Fabrício Novak - 100014N-PR 0000784-76.2024.8.16.0078
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
0006861-73.2026.8.16.0000
Jorge José Gotardi - 7959N-PR 0130946-68.2025.8.16.0000
Jorge Luis Martins - 310580N-SP 0006861-73.2026.8.16.0000
Jorge Luiz de Barros Filho - 79120N-BA 0121274-36.2025.8.16.0000

Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP 0077362-86.2025.8.16.0000
Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR 0001695-74.2014.8.16.0099
0120004-74.2025.8.16.0000
Jose Angelo Jarema - 15023N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
José Antonio Paes Neto - 82574N-PR 0014714-36.2026.8.16.0000
José Antônio Souza Dias - 109162N-PR 0001181-08.2026.8.16.0130
Jose Aparecido Leite Junior - 105802N-PR 0105586-34.2025.8.16.0000
José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR 0005871-82.2026.8.16.0000
Jose Carlos Cal Garcia Filho - 19114N-PR 0072090-14.2025.8.16.0000
0091153-25.2025.8.16.0000
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR 0000214-24.2024.8.16.0100
José Carlos Vieira - 9404N-PR 0122928-58.2025.8.16.0000
0091923-18.2025.8.16.0000
José César Valeixo Neto - 11266N-PR 0134842-22.2025.8.16.0000
Jose Ercilio de Oliveira - 59228N-PR 0029721-68.2026.8.16.0000
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
José Luis Benedetti - 54088N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
José Mário de Grano Alonso - 389947N-SP 0029721-68.2026.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
0016557-36.2026.8.16.0000
José Ribeiro Neto - 90007N-PR 0011560-46.2022.8.16.0001
José Rodrigo Sade - 29038N-PR 0003967-27.2026.8.16.0000
José Silvio Gori Filho - 31385N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
José Valter Rodrigues - 15319N-PR 0035702-78.2026.8.16.0000
Jovani Postal - 55953N-PR 0000474-03.2026.8.16.0110
Júlia Ferreira Braz Caurio - 120802N-RS 0011221-22.2024.8.16.0194
Juliana Armachuk - 88878N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Juliana dos Santos Pires Meleta - 131877N-PR 0111332-77.2025.8.16.0000
Juliana Menezes da Silva - 62144N-PR 0129902-14.2025.8.16.0000
Juliana Rodrigues Cioccari de Ávila - 85601N-PR 0125145-74.2025.8.16.0000
Juliana Ruela Brandao de Castro - 207216N-MG 0004378-70.2026.8.16.0000
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR 0086655-80.2025.8.16.0000
Juliane Andrea de Mendes Hey Melo - 42289N-PR 0152240-79.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
0152241-64.2025.8.16.0000
0006861-73.2026.8.16.0000
0027774-76.2026.8.16.0000
Juliano Sandro Marcio Domingos Fross - 66718N-PR 0141008-70.2025.8.16.0000
Julio Afonso Steffen Rodrigues - 97071N-PR 0072090-14.2025.8.16.0000
0091153-25.2025.8.16.0000
Julio Assis Gehlen - 13062N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Julio Barbosa Lemes Filho - 5385N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Julio Gazzolla de Oliveira Júnior - 105861N-PR 0099059-66.2025.8.16.0000
Jussimar Link - 59864N-PR 0012842-08.2021.8.16.0017
Karen Giovana Santos Martins Rodrigues - 113508N-PR 0004988-62.2025.8.16.0165
Karen Laryssa Ribeiro Pereira de Andrade - 43113N-PR 0105733-60.2025.8.16.0000
Karen Mey Vasquez - 216296N-SP 0142676-76.2025.8.16.0000
Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR 0136489-52.2025.8.16.0000
Karin Gomes Margraf - 18659N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR 0113950-92.2025.8.16.0000
Karine Girardi Gularte - 90771N-RS 0150963-28.2025.8.16.0000
Karoline Couto de Moraes - 74774N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Karoline Eloise Manjinski Cherobim - 78436N-PR 0018968-52.2026.8.16.0000
Kayque Souza Silva - 87964N-PR 0134536-53.2025.8.16.0000
Keity Portela Rosa - 89457N-PR 0008722-19.2022.8.16.0038
Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR 0148797-23.2025.8.16.0000
Kelly Cristina Figueira Gilabel - 363632N-SP 0006861-73.2026.8.16.0000
Kelly Cristine Soares de Oliveira - 88975N-PR 0006861-73.2026.8.16.0000
Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Késsia Kassab Tinoco Constantino - 81999N-PR 0001357-39.2020.8.16.0116
Kherlin Herdan Ferreira - 60995N-PR 0004922-50.2026.8.16.0035
Kleber Cazzaro - 25962N-PR 0029721-68.2026.8.16.0000
Krishna D'avila Dutra - 182495N-RJ 0010563-13.2015.8.16.0194
0008794-91.2020.8.16.0194
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR 0138083-04.2025.8.16.0000
Laercio Benedito Levandoski - 16265N-PR 0026355-21.2026.8.16.0000
Laine Alves dos Santos - 92996N-PR 0009446-27.2024.8.16.0014
0145292-24.2025.8.16.0000
Laís Keder Camargo - 80384N-PR 0147667-95.2025.8.16.0000
Lara Tinoco Souza - 67669N-PR 0031763-77.2019.8.16.0019
Larissa Caroline Lazzaron - 81933N-PR 0002351-12.2024.8.16.0186
Larissa de Souza Chagas - 103249N-PR 0006861-73.2026.8.16.0000
0001505-97.2026.8.16.0000
Larissa Milena Germano - 86383N-PR 0027369-40.2026.8.16.0000
Laura Serafim Florão - 117780N-PR 0004808-22.2023.8.16.0131
Lauro de Campos Henrique - 76273N-PR 0143334-03.2025.8.16.0000
Leandro Aparecido de Souza Altieri - 69466N-PR 0118960-20.2025.8.16.0000
Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR 0006086-07.2026.8.16.0017
Leila Nunes Goncalves e Oliveira - 89290N-MG 0000214-24.2024.8.16.0100
Leonardo Camargo do Nascimento - 56365N-PR 0016422-24.2026.8.16.0000
Leonardo Gabarron Meggiato - 116940N-PR 0010392-24.2023.8.16.0017
Leonardo Torres Caroli - 81477N-PR 0108339-61.2025.8.16.0000
Leonardo Trevisan Zacharias - 45394N-PR 0016422-24.2026.8.16.0000
Leopoldo de Macedo Cruz Neto - 34137N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Leticia Brito Andreatti - 110358N-PR 0012312-37.2026.8.16.0014
Leticia Cunha Marques Kuster - 87699N-PR 0003377-32.2025.8.16.0179
Leticia Gois Avansi - 105057N-PR 0030557-41.2026.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR 0002229-78.2025.8.16.0116
0136489-52.2025.8.16.0000
Lincoln Taylor Ferreira - 26367N-PR 0000832-62.2004.8.16.0037
0002574-83.2008.8.16.0037
Lionelo Macdonnell Medeiros - 89460N-PR 0134842-22.2025.8.16.0000
Lolita Duwe Gonçalves Hannesch - 60162N-PR 0003022-72.2023.8.16.0088
Lorena Cristina de Oliveira - 188496N-MG 0005583-37.2026.8.16.0000
Lorena Kwuabara Prandini - 125197N-PR 0040063-41.2026.8.16.0000
Lorena Pontes Izequiel Leal - 245274N-RJ 0016509-77.2026.8.16.0000
0000630-20.2026.8.16.0165
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR 0152241-64.2025.8.16.0000
Luana de Fatima dos Santos - 92965N-PR 0028474-52.2026.8.16.0000
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR 0040063-41.2026.8.16.0000
Luana Zambon Martins - 102033A-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Lucas Carneiro Porto - 60489N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR 0011560-46.2022.8.16.0001
Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR 0002659-56.2021.8.16.0185
Lucas Kaina Ferreira da Silva - 105860N-PR 0099059-66.2025.8.16.0000
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR 0012313-64.2026.8.16.0000
Lucas Paulo Souza Oliveira - 337817N-SP 0006610-89.2025.8.16.0194
Lucas Vasconcelos Vieira - 88943N-PR 0138083-04.2025.8.16.0000
Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida - 31675N-PR 0113327-28.2025.8.16.0000
Luciana Beux - 45506N-PR 0031763-77.2019.8.16.0019
Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR 0150841-15.2025.8.16.0000
Luciane Kalamar Martins - 38222N-PR 0004544-58.2025.8.16.0123
Luciano Gonçalves Olivieri - 11703N-ES 0130333-48.2025.8.16.0000
Luciano Gubert de Oliveira - 18715N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Lucidio Angelo de Oliveira Junior - 100717N-PR 0002466-38.2026.8.16.0000
Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR 0014486-61.2026.8.16.0000
Lúcio Flávio de Oliveira Gomes - 6534B-AL 0152241-64.2025.8.16.0000
Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR 0000886-13.2026.8.16.0116
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR 0051043-81.2025.8.16.0000
Luís Fellype de Araújo - 67553N-PR 0138083-04.2025.8.16.0000
Luís Fernando Schiebelbein - 74286N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Luis Henrique Bastos Seguro - 123171N-PR 0111332-77.2025.8.16.0000
Luiz Alberto Bussab - 79886N-SP 0148972-17.2025.8.16.0000
Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Luiz Augusto Negro Dutra - 144877N-SP 0139462-77.2025.8.16.0000
0146003-29.2025.8.16.0000
Luiz Carlos D'agostini Junior - 27065N-PR 0016001-34.2026.8.16.0000
Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR 0006105-35.2024.8.16.0194
Luiz Fernando da Silva - 54860N-PR 0000784-76.2024.8.16.0078
Luiz Fernando Fortes de Camargo - 22827N-PR 0003164-19.2026.8.16.0170
Luiz Fernando Guizardi Cordeiro - 203947N-SP 0110155-78.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Kuster - 3281N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR 0006610-89.2025.8.16.0194
Luiz Guilherme Leite - 33369N-PR 0128353-66.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Kuhnen - 91766N-PR 0130946-68.2025.8.16.0000
Luiz Henrique Beltrame - 85136N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Luiz Henrique Furlanetto Picoloto - 67181N-PR 0077362-86.2025.8.16.0000
Luiz Leandro Gaspar Dias - 30389N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Luiz Renato Barreto Gomes - 66131N-PR 0029721-68.2026.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR 0136489-52.2025.8.16.0000
0015417-64.2026.8.16.0000
0027774-76.2026.8.16.0000
Maiara Silva Araujo - 61643N-GO 0010392-24.2023.8.16.0017
Maikon Douglas dos Santos Silva - 111213N-PR 0016792-03.2026.8.16.0000
Maíra Antunes Dessunti - 86559N-PR 0011816-08.2026.8.16.0014
Maite Froes Gerchevski - 100250N-PR 0032593-56.2026.8.16.0000
Manif Antonio Torres Julio - 8989N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Manuela Rossi de Oliveira Garcia - 81793N-PR 0143334-03.2025.8.16.0000
Mara Rubia Costa Neto Oliveira - 27825N-PR 0124729-09.2025.8.16.0000
0118039-61.2025.8.16.0000
Marcello Fabbian Teodoro - 37752N-PR 0122928-58.2025.8.16.0000
0091923-18.2025.8.16.0000

Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR 0105586-34.2025.8.16.0000
Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR 0009694-32.2023.8.16.0174
Marcelo Godoy da Cunha Magalhães - 234123N-SP 0027774-76.2026.8.16.0000
Marcelo Mendes - 20583N-SC 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
0152241-64.2025.8.16.0000
Marcelo Miguel Alvim Coelho - 156347N-SP 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Marcelo Moço Corrêa - 40007N-PR 0074493-53.2025.8.16.0000
Marcelo Osternack Amaral - 35828N-PR 0033417-66.2013.8.16.0001
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR 0116085-77.2025.8.16.0000
Marcelo Rodrigues Veneri - 50639N-PR 0152240-79.2025.8.16.0000
Marcelo Urbano - 42759N-PR 0001065-81.2026.8.16.0136
Marcia Kerch - 69322N-RS 0110155-78.2025.8.16.0000
0150963-28.2025.8.16.0000
0029721-68.2026.8.16.0000
Marcio José Polido - 21477N-PR 0077362-86.2025.8.16.0000
Márcio Lucas de Jesus Gomes - 60049N-SC 0150963-28.2025.8.16.0000
Marcio Luiz Niero - 11333N-PR 0121175-66.2025.8.16.0000
Márcio Machado de Souza - 63135N-PR 0152241-64.2025.8.16.0000
Marcio Perez de Rezende - 77460N-SP 0143707-34.2025.8.16.0000
Marcio Roberto Marques - 65066N-PR 0152241-64.2025.8.16.0000
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR 0143334-03.2025.8.16.0000
Marco Antonio Fuscolin Freitas Latuf de Lima - 32057N-PR 0130946-68.2025.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR 0148972-17.2025.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA 0003895-40.2026.8.16.0000
0025655-45.2026.8.16.0000
Marco Aurélio de Souza Cordeiro - 76064N-PR 0150114-56.2025.8.16.0000
Marco Aurelio Lopes Podgurski Filho - 111291N-PR 0002229-78.2025.8.16.0116
Marco Aurélio Uliana Filho - 70573N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Werner - 80162N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Marco Emilio Dups - 82070N-PR 0132526-36.2025.8.16.0000
Marcos Alequissandro Ferreira - 109954N-RS 0091366-31.2025.8.16.0000
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR 0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR 0147667-95.2025.8.16.0000
0103242-80.2025.8.16.0000
0102879-93.2025.8.16.0000
0110155-78.2025.8.16.0000
0150963-28.2025.8.16.0000
0001505-97.2026.8.16.0000
0029721-68.2026.8.16.0000
0027774-76.2026.8.16.0000
Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR 0003895-40.2026.8.16.0000
Marcos Aurélio Alves Teixeira - 38225N-PR 0027369-40.2026.8.16.0000
Marcos Batista de Souza - 262422N-SP 0029731-15.2026.8.16.0000
Marcos Cesar das Chagas Lima - 9834N-PR 0003252-89.2023.8.16.0064
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR 0110155-78.2025.8.16.0000
0133968-37.2025.8.16.0000
0014905-81.2026.8.16.0000
Marcos Flávio de Oliveira - 50949N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Marcos Gabriel Kruse - 126202N-PR 0072090-14.2025.8.16.0000
0091153-25.2025.8.16.0000
Marcos Geraldo Barboza - 60145N-PR 0004544-58.2025.8.16.0123
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR 0040063-41.2026.8.16.0000
Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
0143707-34.2025.8.16.0000
Marcos Vinícius Ulaf - 43463N-PR 0099059-66.2025.8.16.0000
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR 0113950-92.2025.8.16.0000
Marcus Douglas Miranda - 10514N-MS 0003621-34.2024.8.16.0069
Maria Amelia Macedo Amaral - 35534N-PR 0009608-90.2026.8.16.0001
Maria Aparecida Alves da Silva - 19032N-PR 0007816-07.2026.8.16.0000
Maria Aparecida de Paula Lima Rech - 15402N-PR 0027774-76.2026.8.16.0000
Maria Augusta de Queiroz Verdelho Muhl - 73802N-PR 0028474-52.2026.8.16.0000
Maria Carolina Silva da Fonseca Pintaro - 116678N-PR 0003621-34.2024.8.16.0069
Maria Eduarda Fleck da Rosa - 68423N-RS 0027774-76.2026.8.16.0000
Maria Eduarda Liebl Fernandes - 119356N-PR 0138083-04.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Maciel de Almeida - 122133B-PR 0139462-77.2025.8.16.0000
0146003-29.2025.8.16.0000
Maria Helena Kochinski - 62582N-PR 0007747-14.2023.8.16.0021
Mariana Murari - 464308N-SP 0130333-48.2025.8.16.0000
Mariana Regina Martins Almeida Azuma - 47909N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Mariana Ribas - 116760N-PR 0025647-68.2026.8.16.0000
Mariana Ribas Fadel - 85625N-PR 0012312-37.2026.8.16.0014
Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR 0022082-64.2024.8.16.0001
Marianna Tais Rodrigues Prestes Butenas - 112825N-PR 0006105-35.2024.8.16.0194
Marina Luiza Amari - 97122N-PR 0014693-60.2026.8.16.0000
Mario Augusto Pimentel - 74327N-PR 0134536-53.2025.8.16.0000
Mário Francisco Barbosa - 49884N-PR 0010781-55.2026.8.16.0000
Mario Jose Ramos Gandara - 19716N-PR 0000412-28.2026.8.16.0153
Marlene Leithold - 22619N-PR 0110155-78.2025.8.16.0000
Marlene Tissei São José - 15999N-PR 0151970-55.2025.8.16.0000
Marli Benitz - 39907N-BA 0000474-03.2026.8.16.0110
Marlon Cristhian Chiquiti - 94414N-PR 0048816-26.2022.8.16.0000
Marlon Odilon dos Anjos - 109448N-PR 0010050-52.2024.8.16.0025
Marlos Luiz Bertoni - 44933N-PR 0009531-84.2026.8.16.0000
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR 0110155-78.2025.8.16.0000
Mateus Bonetti Rubini - 106554N-PR 0014648-92.2022.8.16.0001
Mateus Martins Guimarães - 203558N-RJ 0008794-91.2020.8.16.0194
Mateus Silvestro Bocalon - 92353N-PR 0146206-88.2025.8.16.0000
Matheus Fernando da Silva - 107115N-PR 0005583-37.2026.8.16.0000
Matheus Gomes Setti - 114501N-PR 0134842-22.2025.8.16.0000
Matheus Kohler Moreschi - 95462N-PR 0001065-81.2026.8.16.0136
Matheus Scremin dos Santos - 21685N-SC 0014693-60.2026.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR 0015417-64.2026.8.16.0000
Maurício Barreto de Ferreira Bandeira - 88257N-PR 0005977-41.2026.8.16.0001
0016422-24.2026.8.16.0000
Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR 0040063-41.2026.8.16.0000
Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR 0128353-66.2025.8.16.0000
Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR 0099059-66.2025.8.16.0000
Mauricio Pioli - 19335N-PR 0110155-78.2025.8.16.0000
Mauro Caramico - 111110N-SP 0027774-76.2026.8.16.0000
Mauro Cunha Azevedo Neto - 129073N-SP 0099059-66.2025.8.16.0000
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro - 11514N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
Mauro Quilles Baldassarre - 10081N-PR 0131630-90.2025.8.16.0000
Mauro Rosner - 107633N-SP 0148972-17.2025.8.16.0000
Max Emiliano Gonçalves de Oliveira - 99794N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR 0005822-46.2023.8.16.0194
Max Lázaro Trindade Nantes - 6386N-MS 0023297-10.2026.8.16.0000
Mayara da Silva Rodrigues Schirmer - 96445N-PR 0006610-89.2025.8.16.0194
Mayara Helena Bino Batista - 94019N-PR 0124729-09.2025.8.16.0000
0118039-61.2025.8.16.0000
Mayara Keller Ehlers - 86876N-PR 0000474-03.2026.8.16.0110
Maybi Francielle Panizio Brogliatto Moreira - 40541N-PR 0120330-34.2025.8.16.0000
Mayra de Paula do Couto Costa - 55242N-PR 0001357-39.2020.8.16.0116
Mayra Lucia Paes Landim Leciuk - 74636N-PR 0001020-41.2023.8.16.0085
Mayra Marques Bessa Martins - 64180N-PR 0035702-78.2026.8.16.0000
Mayumy Tangriany Dias Martins - 74776N-PR 0130946-68.2025.8.16.0000
Melissa Abramovici Pilotto - 35270N-PR 0152952-69.2025.8.16.0000
Meriane da Graca Sander - 18765N-PR 0011519-43.2026.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR 0030089-77.2026.8.16.0000
0113327-28.2025.8.16.0000
0010563-13.2015.8.16.0194
0148972-17.2025.8.16.0000
0008794-91.2020.8.16.0194
Michel Laureanti - 31104N-PR 0000886-13.2026.8.16.0116
Michel Siminhuk de Souza - 85173N-PR 0002351-12.2024.8.16.0186
Michelle Caroline Berzaoui Miranda - 92496A-PR 0013517-46.2026.8.16.0000
Miguel Antonio Slowik - 13304N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR 0143707-34.2025.8.16.0000
Monalisa Sangalli de Vargas - 115306N-PR 0003408-02.2025.8.16.0131
Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino - 18603N-PR 0150963-28.2025.8.16.0000
Monica Barco Hatakeyama - 110162N-PR 0030557-41.2026.8.16.0000
Mônica Thaís Marega - 81390N-PR 0028474-52.2026.8.16.0000
Moreli Soreano de Oliveira - 53659N-PR 0026355-21.2026.8.16.0000
Munir Abagge - 14457N-PR 0119530-06.2025.8.16.0000
Murilo de Abreu Santos - 84822N-PR 0090196-24.2025.8.16.0000
Murilo Dei Svaldi Lazzarotto - 71507A-PR 0009606-26.2026.8.16.0000
Murilo Moreno Gregio - 61589N-PR 0006861-73.2026.8.16.0000
0001505-97.2026.8.16.0000
Mykael Rodrigues de Oliveira - 55172N-PR 0000412-28.2026.8.16.0153
Napoleão Lopes Junior - 42368N-PR 0022082-64.2024.8.16.0001
Natalia Antunes Basilio - 64382N-SC 0016001-34.2026.8.16.0000
Natalia Bataglini Scanferla - 107627N-PR 0143334-03.2025.8.16.0000
Natália Bortoluzzi Balzan - 70043N-PR 0001714-66.2026.8.16.0194
Natália da Cruz Cambui - 107098N-PR 0030089-77.2026.8.16.0000
Natalia Faria Gonçalves - 107880N-PR 0123268-02.2025.8.16.0000
Natália Torresan - 78892N-PR 0131630-90.2025.8.16.0000
Nataly Eduarda de Vitor Capeletti - 127170N-PR 0001181-08.2026.8.16.0130
Nathalia Damasceno da Costa e Silva Ervedosa - 18892N-CE 0005017-37.2026.8.16.0017
Nathalia Gonçalves de Macedo Carvalho - 287894N-SP 0086199-25.2024.8.16.0014
Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR 0136489-52.2025.8.16.0000
Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR 0010563-13.2015.8.16.0194
0008794-91.2020.8.16.0194

Nathaly Honorato Pinto - 130290N-PR	0111332-77.2025.8.16.0000
Neimar Batista - 25715N-PR	0033417-66.2013.8.16.0001
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0040063-41.2026.8.16.0000
Nelio Coelho Benito - 69473N-PR	0000644-80.2024.8.16.0033
Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR	0033970-62.2026.8.16.0000
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR	0005017-37.2026.8.16.0017
Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR	0152973-45.2025.8.16.0000
Nestor Guimarães Neto - 72880N-PR	0031763-77.2019.8.16.0019
Neudi Fernandes - 25051N-PR	0001516-29.2026.8.16.0000
	0152241-64.2025.8.16.0000
Nilo Norberto Nesi - 18285N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Nilson de Melo Junior - 37222N-PR	0090196-24.2025.8.16.0000
Nilton Martos - 40656N-PR	0013153-74.2026.8.16.0000
Nilton Vanius Alvarenga dos Santos - 83481N-RS	0078795-28.2025.8.16.0000
Nivaldo Soares de Cerqueira Junior - 56881N-PR	0025439-72.2022.8.16.0017
Olimpio de Oliveira Cardoso - 44199N-PR	0016422-24.2026.8.16.0000
Olívia Sahade Bueno Correa - 128473N-PR	0134842-22.2025.8.16.0000
Oseias Padilha Ribeiro - 85647N-PR	0146206-88.2025.8.16.0000
Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0113388-83.2025.8.16.0000
Otavio Augusto Favretto - 110496N-RS	0091366-31.2025.8.16.0000
Otavio Vieira Barbi - 64655N-MG	0110155-78.2025.8.16.0000
Pamela Stopassoli D' Alessandro - 199481N-MG	0145481-02.2025.8.16.0000
Pamella Maréco Brocanelo - 87957N-PR	0002044-29.2026.8.16.0173
Pascoalino dos Santos - 69563N-PR	0131780-71.2025.8.16.0000
Patricia Bazei - 95963N-PR	0010563-13.2015.8.16.0194
	0008794-91.2020.8.16.0194
Patrícia de Andrade Frehse - 46219N-PR	0010563-13.2015.8.16.0194
Patrícia Mourinho de Almeida Martins - 99178N-PR	0086199-25.2024.8.16.0014
Patricia Yamasaki - 34143N-PR	0136489-52.2025.8.16.0000
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Paula Leandra Baladeli - 33774N-PR	0120216-95.2025.8.16.0000
Paula Regina Antunes - 43348N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Paula Rena Beraldo - 48102N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Paulo Cesar Soriano Pitot - 96165N-PR	0108339-61.2025.8.16.0000
Paulo de Tarso Waldrigues - 10966N-PR	0018968-52.2026.8.16.0000
Paulo Eduardo Melillo - 76940N-SP	0010125-61.2024.8.16.0035
Paulo Eduardo Romano - 45628N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Paulo Guilherme Dario Azevedo - 253418N-SP	0152240-79.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Gonçalves - 75707N-PR	0032593-56.2026.8.16.0000
Paulo Henrique Vida Vieira - 18141N-PR	0027222-14.2026.8.16.0000
Paulo Reneu Simoes dos Santos - 19269N-PR	0074493-53.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Andriolo - 173475N-SP	0029721-68.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0150963-28.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR	0005822-46.2023.8.16.0194
Paulo Roberto Razzolini - 15405N-PR	0143707-34.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo - 180623N-SP	0027774-76.2026.8.16.0000
Pedro Antônio Edler Brzezinski - 130976N-RS	0091366-31.2025.8.16.0000
Pedro Augusto Lima Gargaro - 97552N-PR	0143334-03.2025.8.16.0000
Pedro Augusto Vantroba - 27778N-PR	0122928-58.2025.8.16.0000
	0091923-18.2025.8.16.0000
Pedro Facuri Neto - 269015N-SP	0012842-08.2021.8.16.0017
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0018639-18.2018.8.16.0001
Pedro Henrique Cordeiro Machado - 61370N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Ferreira da Silva - 107384N-PR	0013523-53.2026.8.16.0000
Pedro Henrique Gallotti Kenicke - 65870N-PR	0032572-80.2026.8.16.0000
	0032593-56.2026.8.16.0000
Pedro Henrique Henriques Jeronimo - 16556N-PB	0031080-53.2026.8.16.0000
Pedro Manoel Berçot dos Santos Cordeiro - 66362N-PR	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Plinio Mochi - 5480N-PR	0014486-61.2026.8.16.0000
Prf4 - Coordenação de Matéria Administrativa - 195439970P-PR	0136489-52.2025.8.16.0000
Pricilla Bilches Munhoz (Registradoa) Civilmente Como Pricilla de Paula Bilches) - 119656N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Priscila Caramori Toledo - 51557N-PR	0010563-13.2015.8.16.0194
Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR	0013764-27.2026.8.16.0000
Pru4 - Coordenação Regional de Recuperação de Ativos (Corat) - 439124460P-PR	0136489-52.2025.8.16.0000
Rafael Antonio Palomares - 56812N-PR	0003006-60.2023.8.16.0075
Rafael Augusto de Souza Mancini - 57269N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Rafael Brizola Marques - 76787N-RS	0029721-68.2026.8.16.0000
Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0110155-78.2025.8.16.0000
Rafael Cruz Lima - 95697N-PR	0048816-26.2022.8.16.0000
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0000832-62.2004.8.16.0037
	0001671-43.2011.8.16.0037
	0002574-83.2008.8.16.0037
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
	0016557-36.2026.8.16.0000
Rafael Dias Côrtes - 41302N-PR	0031080-53.2026.8.16.0000
Rafael dos Santos Pinto - 83874N-PR	0075089-92.2025.8.16.0014
	0075096-84.2025.8.16.0014
Rafael Jorge Pinhatti - 75289N-PR	0006861-73.2026.8.16.0000
	0001505-97.2026.8.16.0000
Rafael Macedo Roque - 63080N-PR	0025955-43.2022.8.16.0001
Rafael Martins Bordinhão - 38624N-PR	0040063-41.2026.8.16.0000
Rafael Paladine Vieira - 36243N-PR	0001695-74.2014.8.16.0099
Rafael Vinícius Vieira de Almeida - 63322N-PR	0037370-32.2023.8.16.0019
Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR	0016792-03.2026.8.16.0000
Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR	0099059-66.2025.8.16.0000
Rafaela Gubert Cherobin - 91762N-PR	0000474-03.2026.8.16.0110
Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser - 56103N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Rafaella Caroline Santos - 127148N-PR	0111332-77.2025.8.16.0000
Rafaella de Medeiros - 63953N-PR	0002351-12.2024.8.16.0186
Ramon Gomes Gandara - 52904N-PR	0000412-28.2026.8.16.0153
Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR	0002659-56.2021.8.16.0185
Raquel Silvestro Gaspar - 44982N-PR	0001967-54.2026.8.16.0000
Rebeca Soares Trindade - 49145N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Rebertion Ribeiro Portes - 93896N-PR	0005883-96.2026.8.16.0000
Reginaldo Monticelli - 16445N-PR	0001607-22.2026.8.16.0000
Régis Felipe Consulo Belizário - 58003N-PR	0110155-78.2025.8.16.0000
Reinaldo Jose Andreatta - 17707N-PR	0027222-14.2026.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0010050-52.2024.8.16.0025
Renan Cabrijana Ortiz Maciel - 124655N-PR	0143334-03.2025.8.16.0000
Renata Ceschin Melfi de Macedo - 24560N-PR	0011789-67.2026.8.16.0000
Renata Santiago Pugliese - 329173N-SP	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0110155-78.2025.8.16.0000
	0005871-82.2026.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0018639-18.2018.8.16.0001
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0083635-81.2025.8.16.0000
	0086655-80.2025.8.16.0000
Renato Jorge da Silveira - 73319N-PR	0128560-65.2025.8.16.0000
Ricardo Ajona - 213980N-SP	0020406-50.2025.8.16.0194
Ricardo Andraus - 31177N-PR	0002466-38.2026.8.16.0000
	0004862-85.2026.8.16.0000
Ricardo de Paula Feijó - 70383N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Ricardo dos Santos Massoqueti - 52958N-PR	0001065-81.2026.8.16.0136
Ricardo Fadul das Eiras - 216760N-SP	0148972-17.2025.8.16.0000
Ricardo Ivankio - 45014N-PR	0000254-27.2026.8.16.0135
	0000255-12.2026.8.16.0135
Ricardo Key Sakaguti Watanabe - 36730N-PR	0035702-78.2026.8.16.0000
Ricardo Lombardi Thuronyi - 55026N-PR	0001714-66.2026.8.16.0194
Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0005883-96.2026.8.16.0000
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0000832-62.2004.8.16.0037
	0116710-14.2025.8.16.0000
	0001671-43.2011.8.16.0037
	0002574-83.2008.8.16.0037
Rita de Cassia Maciel Franco - 94901N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Rivadavia Antenor Prosdocimo - 5593N-PR	0003967-27.2026.8.16.0000
Robert Jonathan Carneiro Pereira - 60755N-PR	0004988-62.2025.8.16.0165
Roberto Luiz Celuppi - 47369N-PR	0004378-70.2026.8.16.0000
Roberto Tramontina Fioravante - 93161N-PR	0136489-52.2025.8.16.0000
Roberto Wagner Marquesi - 17056N-PR	0075089-92.2025.8.16.0014
	0075096-84.2025.8.16.0014
Robson Alfredo Mass - 55684N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Rodolfo Gasparino Ribas - 91154N-PR	0015417-64.2026.8.16.0000
Rodolfo Nogueira Pedro Bom - 33846N-PR	0132526-36.2025.8.16.0000
Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR	0010125-61.2024.8.16.0035
Rodrigo Alexandre de Castro - 56144N-PR	0131780-71.2025.8.16.0000
Rodrigo Augusto Bego Soares - 34562N-PR	0012313-64.2026.8.16.0000
Rodrigo Augusto Kalinowski - 45096N-PR	0016422-24.2026.8.16.0000
Rodrigo Bueno Ramos de Oliveira - 69680N-PR	0011519-43.2026.8.16.0000
Rodrigo Etienne Romeu Ribeiro - 85211N-RJ	0010563-13.2015.8.16.0194
	0008794-91.2020.8.16.0194
Rodrigo Finatto - 67522N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Rodrigo Laffitte - 65979N-PR	0102765-28.2023.8.16.0000
Rodrigo Longo - 25652N-PR	0144456-51.2025.8.16.0000
Rodrigo Luiz Garcia - 54213N-PR	0143334-03.2025.8.16.0000
Rodrigo Nobrega Farias - 10220N-PB	0031080-53.2026.8.16.0000
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0017132-78.2025.8.16.0194
	0006861-73.2026.8.16.0000
	0113950-92.2025.8.16.0000
	0001505-97.2026.8.16.0000

	0012055-54.2026.8.16.0000
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Roger de Castro Gotardi - 47165N-PR	0130946-68.2025.8.16.0000
Rogerio Bueno da Silva - 25961N-PR	0116710-14.2025.8.16.0000
Rogério Iurk Ribeiro - 19611N-PR	0028280-54.2023.8.16.0001
Rogerio Manduca - 37083N-PR	0001695-74.2014.8.16.0099
Rogerio Vargas dos Santos - 32926N-RS	0152241-64.2025.8.16.0000
Romeu Saccani - 3556N-PR	0122928-58.2025.8.16.0000
	0091923-18.2025.8.16.0000
Ronaldo Azevedo da Silva - 99512N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Ronaldo Camilo - 26216N-PR	0006861-73.2026.8.16.0000
Ronaldo Cesar Mengato - 77180N-PR	0131780-71.2025.8.16.0000
Ronaldo Maurilio Cheib - 38933N-MG	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Rosana Maffei Abe - 186436N-SP	0103242-80.2025.8.16.0000
	0102879-93.2025.8.16.0000
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0040063-41.2026.8.16.0000
Rosangela Lie Miya - 17493N-PR	0122928-58.2025.8.16.0000
	0091923-18.2025.8.16.0000
Rose Mirian Pelacani - 13940N-PR	0007816-07.2026.8.16.0000
Roseli Borin - 33521N-PR	0014469-25.2026.8.16.0000
Rosely Cristina Marques Cruz - 178930N-SP	0143707-34.2025.8.16.0000
Rosemery Brenner Dessotti - 11414N-PR	0072090-14.2025.8.16.0000
	0091153-25.2025.8.16.0000
Rosivaldo Pereira Amarães - 47645N-PR	0005457-84.2026.8.16.0000
Sabrina Andreazza Ribeiro - 511128N-SP	0142676-76.2025.8.16.0000
Sadi Bonatto - 10011N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Salvatore Caron Dominoni - 88251N-PR	0011519-43.2026.8.16.0000
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0105586-34.2025.8.16.0000
Samuel Henrique Castanheira - 264825N-SP	0006861-73.2026.8.16.0000
Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR	0002940-09.2026.8.16.0000
	0002659-56.2021.8.16.0185
Sandra Cristina Pereira Braga - 27547N-PR	0006610-89.2025.8.16.0194
Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP	0027774-76.2026.8.16.0000
Sandra Rita Menegatti de Lima - 20100N-PR	0116710-14.2025.8.16.0000
Sandro André Franco Bichara - 129650N-PR	0019052-53.2026.8.16.0000
Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR	0108339-61.2025.8.16.0000
	0143334-03.2025.8.16.0000
Santi Mario Pierotti Neto - 226949N-MG	0011221-22.2024.8.16.0194
Sara Regina Naszeniak - 82418N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Sebastiao Maria Martins Neto - 14978N-PR	0136489-52.2025.8.16.0000
	0003046-54.2009.8.16.0165
Sergio Batista Henrichs - 18459N-PR	0143707-34.2025.8.16.0000
Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR	0021335-49.2026.8.16.0000
	0008938-55.2026.8.16.0000
Sergio Leandro Mainardes - 46186N-PR	0152952-69.2025.8.16.0000
Sergio Ricardo Meller - 28274N-PR	0143334-03.2025.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR	0001113-44.2025.8.16.0146
Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR	0013015-10.2026.8.16.0000
Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR	0149590-59.2025.8.16.0000
Sidinei Miguel Proença - 372465N-SP	0027369-40.2026.8.16.0000
Silvia Maria Derbli Schafranski - 27858N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Simone Barcik Kurdy - 39460N-PR	0010728-79.2023.8.16.0194
	0016332-21.2023.8.16.0194
Simone Beal - 27934N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	0152241-64.2025.8.16.0000
Sonia Maria Andrelink - 10365N-PR	0000886-13.2026.8.16.0116
Stephanie Munhoz Mendonça - 32631A-BA	0014296-28.2023.8.16.0025
Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR	0150841-15.2025.8.16.0000
Su-ellen de Oliveira Vianna - 66371N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Suema Celi Santos Pinto Rabello - 47363N-PR	0032572-80.2026.8.16.0000
	0032593-56.2026.8.16.0000
Susane Lea Konell - 16474N-PR	0009694-32.2023.8.16.0174
Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR	0016557-36.2026.8.16.0000
Tadeu Cerbaro - 47047N-PR	0029721-68.2026.8.16.0000
Tainara Nascimento Padilha - 108188N-PR	0009446-27.2024.8.16.0014
Talita Musembani - 322581N-SP	0006610-89.2025.8.16.0194
Tallisson Luiz de Souza - 169804N-MG	0119914-66.2025.8.16.0000
Tamires Fulaneto de Souza Ribeiro - 113432N-PR	0006861-73.2026.8.16.0000
	0001505-97.2026.8.16.0000
Tarcisio Geroleti da Silva - 11415N-SC	0016001-34.2026.8.16.0000
Tatiana de Araujo Gonçalves - 46350N-PR	0004922-50.2026.8.16.0035
Tatiane Bittencourt - 23823N-SC	0102879-93.2025.8.16.0000
	0006861-73.2026.8.16.0000
Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0007816-07.2026.8.16.0000
Thadeu Geovani de Souza Modesto Dias - 12565N-MS	0150841-15.2025.8.16.0000
Thaís Dudeque Gonçalves - 77566N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Thays Justen Alves - 95937N-PR	0006105-35.2024.8.16.0194
Therezinha de Jesus da Costa Winkler - 25730N-SP	0143707-34.2025.8.16.0000
Thiago Abrão Saveli Calixto - 57856N-PR	0001516-29.2026.8.16.0000
Thiago Barboza de Faria Franco - 43247N-PR	0027369-40.2026.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0102765-28.2023.8.16.0000
Thiago Moreira Lage Rodrigues - 398356N-SP	0012842-08.2021.8.16.0017
Thiago Ramos Leandro - 88094N-PR	0143707-34.2025.8.16.0000
Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR	0006086-07.2026.8.16.0017
Tiago Bueno da Silva - 18226N-MT	0029721-68.2026.8.16.0000
Tiago de Araújo Gonçalves - 60994N-PR	0004922-50.2026.8.16.0035
Tiago Gabriel Waculicz Andrade - 114325N-PR	0134842-22.2025.8.16.0000
Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR	0152241-64.2025.8.16.0000
	0133724-11.2025.8.16.0000
Toni Maiquel de Souza - 130139N-PR	0010781-55.2026.8.16.0000
Uliana Ferreira Lara - 72196N-PR	0110155-78.2025.8.16.0000
Valdecir Pagani - 16783N-PR	0124729-09.2025.8.16.0000
	0118039-61.2025.8.16.0000
Valdemar Andreatta - 3342N-PR	0027222-14.2026.8.16.0000
Valdir Ceconelo Filho - 58527N-PR	0001516-29.2026.8.16.0000
	0037370-32.2023.8.16.0019
Valdir Lemos de Carvalho - 6471N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Valéria Flenik de Moraes Novacoski - 73254N-PR	0132526-36.2025.8.16.0000
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0003801-92.2026.8.16.0000
Valglacyr Kesller de Castro - 97710N-PR	0006610-89.2025.8.16.0194
Valiana Wargha Calliari - 21910N-PR	0005883-96.2026.8.16.0000
Valter Munaretto - 7491N-PR	0015417-64.2026.8.16.0000
Vanderlei José Follador - 15034N-PR	0146206-88.2025.8.16.0000
Vanderlei Luis Krombauer Bonatto - 42963N-PR	0012577-81.2026.8.16.0000
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Vanessa Aparecida Gonçalves de Jesus - 75470N-PR	0030557-41.2026.8.16.0000
Vanessa Capeli Pereira - 31377N-PR	0001714-66.2026.8.16.0194
Vera Lucia de Oliveira Podgurski - 53401N-PR	0010728-79.2023.8.16.0194
	0016332-21.2023.8.16.0194
Vergilio Emilio Floriani Junior - 29271N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Veroni Lourenço Scabeni - 39326N-PR	0027774-76.2026.8.16.0000
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0000832-62.2004.8.16.0037
	0001671-43.2011.8.16.0037
	0002574-83.2008.8.16.0037
Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR	0014682-31.2026.8.16.0000
Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR	0000721-54.2021.8.16.0014
Victoria de Souza Batista - 120488N-PR	0013523-53.2026.8.16.0000
Victória Pereti de Mattos - 98345N-PR	0037370-32.2023.8.16.0019
Vilson Silveira Junior - 50363N-PR	0122928-58.2025.8.16.0000
	0091923-18.2025.8.16.0000
Vinicius Eduardo Correa - 43593N-PR	0002466-38.2026.8.16.0000
Vinícius Gabriel Zanoni de Oliveira - 41703N-PR	0027369-40.2026.8.16.0000
Vinícius Moraes Chagas Lima - 38499N-PR	0003252-89.2023.8.16.0064
Vinicius Moro Conque - 27226N-PR	0010563-13.2015.8.16.0194
Vinicius Rafael Rissetti - 79365N-PR	0111332-77.2025.8.16.0000
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0000886-13.2026.8.16.0116
Vitor Hugo Paes Loureiro Filho - 43789N-PR	0011789-67.2026.8.16.0000
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0003801-92.2026.8.16.0000
Viviane de Cassia Maciel Figueiredo - 480090N-SP	0001885-05.2025.8.16.0179
Vladimir Pinheiro - 66819N-SC	0016792-03.2026.8.16.0000
Wagner Munareto - 39883N-PR	0015417-64.2026.8.16.0000
	0027774-76.2026.8.16.0000
Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR	0000832-62.2004.8.16.0037
	0001671-43.2011.8.16.0037
Walter Luis Rossigali - 49303N-PR	0138083-04.2025.8.16.0000
Walter Nerival Pozzobom Junior - 68858N-PR	0005883-96.2026.8.16.0000
Welyghton Laureto Caldas - 71809N-PR	0005017-37.2026.8.16.0017
Wictor Augusto Guimarães Dias - 69342N-PR	0152241-64.2025.8.16.0000
Wilder Bueno Pinheiro - 65344N-PR	0152952-69.2025.8.16.0000
Wiliam Souza Alves - 48551N-PR	0000254-27.2026.8.16.0135
	0000255-12.2026.8.16.0135
William Carmona Maya - 257198N-SP	0027774-76.2026.8.16.0000
Willian Raphael Soares Rodrigues - 85167N-PR	0113606-14.2025.8.16.0000
Willian Scholl - 45972N-PR	0152241-64.2025.8.16.0000
Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR	0000832-62.2004.8.16.0037
Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR	0150963-28.2025.8.16.0000
Yagho Willian Prenzler de Souza - 100905N-PR	0075089-92.2025.8.16.0014
	0075096-84.2025.8.16.0014
Yanara Japiassu Pereira Veras - 15271N-PB	0031080-53.2026.8.16.0000
Yuki Lopes Tamura - 84901N-PR	0116430-43.2025.8.16.0000
Zeni de Souza Ribas - 46429N-PR	0018968-52.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 18ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 27ª sessão virtual ordinária da 18ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 11 de maio de 2026 às 00:00 e 15 de maio de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira no(a) ambiente virtual do sistema Projudi, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa, Desembargador Vitor Roberto Silva, Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira, Desembargador Alberto Junior Veloso e Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira, Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa, Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso e Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0113327-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO LONDRINA NORTE SHOPPING. Agravado: F.A.G RIBEIRO, Agravado: FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO. Retirado de pauta . 2. 0146003- 29.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva Impedimentos: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: LUZIA CLEIRI BERNARDES ELIAS. Agravado: L.V.N. ADMINISTRADORA LTDA, Agravado: C.V.N. ADMINISTRADORA LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) LUZIA CLEIRI BERNARDES ELIAS - Unânime. 3. 0048816-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: GABRIEL PEREIRA MARQUES. Agravado: R D M Construtora LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL PEREIRA MARQUES - Unânime. 4. 0044212-85.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 5. 0102765-28.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: José pereira de Souza. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Deocleciana Maria de Jesús - Unânime. 6. 0010050-52.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 18ª CâmaraCível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: ADIR JOSÉ MOREIRA DE LARA. Apelado: CIBRACCO-COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADIR JOSÉ MOREIRA DE LARA - Unânime. 7. 0038129-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: BERNADETE GIEBILUKA DE ALMEIDA. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BERNADETE GIEBILUKA DE ALMEIDA - Unânime. 8. 0051043-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: GILENO GOMES DE ANDRADE. Agravado: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILENO GOMES DE ANDRADE - Unânime. 9. 0016332- 21.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: BANCO GM S.A. Apelado: IVONE ALVES RUTHES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO GM S.A - Unânime. 10. 0072090-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: M M Participações s/a. Agravado: AGENÁRIO VICTOR BATISTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) M M Participações s/a - Unânime. 11. 0007668-13.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Apelante: Beatriz Ribeiro de Oliveira. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Beatriz Ribeiro de Oliveira - Unânime. 12. 0074493-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: BRUNO RAFAEL ASSOLINI DE PAULA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Padilha e Assolini Lanchonete Ltda - Unânime. 13. 0077362-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARIA CONCEIÇÃO CAMACHO CALVO LANDI - COMBUSTIVEIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 14. 0078795-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: AVERAMA ALIMENTOS S/A . Agravado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AVERAMA ALIMENTOS S/A - Unânime. 15. 0001357-39.2020.8.16.0116 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: TEREZA PAIANO DE FARIAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FAUSTINO LIDIO KOAKOSKI - Unânime. 16. 0083635-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: Eroni Draghetti. Agravado: OSVALDO SALAMAIA JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Eroni Draghetti - Unânime. 17. 0086655-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante:OSVALDO SALAMAIA JUNIOR. Agravado: Eroni Draghetti. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSVALDO SALAMAIA JUNIOR - Unânime. 18. 0090196-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: TEREZINHA XAVIER POL. Agravado: JORGE MAZZO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) TEREZINHA XAVIER POL - Unânime. 19. 0091153- 25.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: M M Participações s/a. Agravado: RIUZI NAKANISHI, Agravado: AGENÁRIO VICTOR BATISTA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) M M Participações s/a - Unânime. 20. 0091366- 31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: GISELE IME MOTTA PONTA. Agravado: MASSA FALIDA DE AMPLA PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GISELE IME MOTTA PONTA - Unânime. 21. 0091923-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: MARCOS ANTONIO CASTRI. Agravado: CONDOMINIO TWIN BUSINESS TOWERS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO CASTRI - Unânime. 22. 0001885-05.2025.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: THAYS LEMES DOS ANJOS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Kelly Regina Lisboa de Faria - Unânime. 23. 0102879-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: BANCO SAFRA S A. Agravado: RODO DRIVE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA,. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SAFRA S A - Unânime. 24. 0103242-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: RODO DRIVE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA,. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 25. 0105586-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: WAGNER ALVES TAVARES. Agravado: JOÃO CARLOS HEY representado(a) por CESAR ALEXANDRE HEY. Retirado de pauta . 26. 0105733-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: NUFURB - Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Agravado: A R ZEQUINAO LTDA. Adiado. 27. 0002440-27.2022.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: ESTADO DO PARANÁ, Apelante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ. Apelado: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SALETE - MATRIZ. Retirado de pauta . 28. 0108339-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: WEGG - CCII CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA. Agravado: Valdinei Jose da Silva e CIA Ltda . Retirado de pauta . 29. 0110155-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: ROYAL COFFEE - COMERCIAL E EXPORTADORA DE CAFE LTDA. Agravado: BANCO BS2 S.A.Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROYAL COFFEE - COMERCIAL E EXPORTADORA DE CAFE LTDA - Unânime. 30. 0000214-24.2024.8.16.0100 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: GABRIELLA BUENO MOREIRA. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GABRIELLA BUENO MOREIRA - Unânime. 31. 0012280- 50.2020.8.16.0173 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: JOSEFA FERNANDES BRUNO. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, Apelante: MARCIA BRUNO PELLARIGO. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, Apelante: Marco Aurélio Jorge Pelarigo. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s) RAPHAEL BRUNO PELLARIGO - Unânime. 32. 0111332-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: ESPÓLIO DE ARGEMIRO LOPES. Agravado: TAÍS SOUZA CARRERA GUISANTES CARARO, Agravado: MARCIELI SBISSIGO ZENI, Agravado: JACKSON AMADEU CARARO, Agravado: Edilson de Andrade e Silva, Agravado: LUCIANO NASCIMENTO ZENI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESPÓLIO DE ARGEMIRO LOPES - Unânime. 33. 0113388-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: Banco Votorantim S.A.Agravado: Claudemir Soares de Oliveira. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 34. 0113606-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Agravado: IVONE BORGES DE OLIVEIRA FARIA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Unânime. 35. 0113950-92.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Embargado: BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS, Embargado: HIGIE BRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Adiado. 36. 0115612-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: SDC Automotiva Ltda - Pneuforte. Agravado: Jose Carlos Vatrin Peres, Agravado: IVANI MORMINO KUSTER, Agravado: ACADEMIA USINA XV LTDA, Agravado: CRISTIANE MORMINO KUSTER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SDC Automotiva Ltda - Pneuforte - Unânime. 37. 0116085-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Cleber Alves Castro. Agravado: Josiane de Lima Espindola. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Cleber Alves Castro - Unânime. 38. 0116430-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: IRACI KASUE MADA. Agravado: ELAINE CRISTINA DA SILVA - 0751366931, Agravado: KLEVERT RODYELSEN RHEIO, Agravado: EVELYN CRISTINA DA SILVA RHEIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRACI KASUE MADA - Unânime. 39. 0116710-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: CAMILLON PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Agravado: JOSÉ PAGNONCELLI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAMILLON PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - Unânime. 40. 0086199-25.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: cleonilda vieira de abreu. Apelado: KSK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA , Apelado: RUFINO INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) cleonilda vieira de abreu - Unânime. 41. 0118039-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0118960-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: SANDRA REGINA DE ANDRADE MURA. Agravado: REDE DE RESTAURANTES BUFFALO LTDA, Agravado: SELMA DE PAULA VIANA BIQUETI, Agravado: SERGIO APARECIDO BATISTA BIQUETI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA REGINA DE ANDRADE MURA - Unânime. 43. 0119530-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: QUEBRANTADO ESTACIONAMENTO LTDA.,. Agravado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) QUEBRANTADO ESTACIONAMENTO LTDA., - Unânime. 44. 0119914-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: Marcio Alves dos Santos. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA LIDERANCA - CRESOL LIDERANCA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marcio Alves dos Santos - Unânime. 45. 0120004-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: NELSON IVONIR PEDROZO. Agravado: MELO, MARTINI & PARADA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELSON IVONIR PEDROZO - Unânime. 46. 0120216-

95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: ANDRE DE ALMEIDA LIMA - ME. Agravado: MAURO FERNANDO DE LARA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRE DE ALMEIDA LIMA - ME - Unânime. 47. 0120330- 34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: ESCALADA IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Agravado: GUILHERME JASKULSKI ORTIZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESCALADA IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Unânime. 48. 0000224-09.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Antonio Rodrigues. Apelado: CYBERTECH NET TELECOM. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Antonio Rodrigues - Unânime. 49. 0121274-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: Adriano Carvalho deOliveira. Agravado: MINERACAO MANAH LTDA, Agravado: MINERADORA MANAH LTDA SCP. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Adriano Carvalho de Oliveira - Unânime. 50. 0010392-24.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ALEXANDRE PAIZAN DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAIZAN DIESEL REPRESENTACOES LTDA - Unânime. 51. 0003377-32.2025.8.16.0179 - Conflito de competência cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Suscitante: Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 52. 0122928-58.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: MARCOS ANTONIO CASTRI. Agravado: CONDOMINIO TWIN BUSINESS TOWERS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO CASTRI - Unânime. 53. 0025439-72.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: NIVALDO SOARES DE CERQUEIRA JUNIOR. Apelado: LOFT SOLUCOES FINANCEIRAS S/A . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NIVALDO SOARES DE CERQUEIRA JUNIOR - Unânime. 54. 0123268- 02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: VALTENIR SANTA ROSA. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO TORNERO - Unânime. 55. 0124729-09.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0075089-92.2025.8.16.0014 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Agravante: JOÃO FELIPE VASCONCELOS ROSSINI. Agravado: EDSON ROBERTO VIEIRA, Agravado: ANDREA MANELLA VIEIRA, Agravado: José Manela Neto, Agravado: vitor borges da silva junior, Agravado: SAURA LIMA MANELLA, Agravado: EDSON ROBERTO VIEIRA JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO FELIPE VASCONCELOS ROSSINI - Unânime. 57. 0075096-84.2025.8.16.0014 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Agravante: EDSON ROBERTO VIEIRA JUNIOR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: José Manela Neto. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: SAURA LIMA MANELLA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: EDSON ROBERTO VIEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDREA MANELLA VIEIRA - Unânime. 58. 0125145-74.2025.8.16.0000 - Agravo deInstrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: LAIS BASTOS BELNIAKI representado(a) por FABIO ANTONIO BASTOS BELNIAKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICESLAU BELNIAKI representado(a) por LUIZ FELIPE BASTOS BELNIAKI - Unânime. 59. 0000784-76.2024.8.16.0078 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: Paulo César Talevi Mendes. Apelado: JOSE BATISTA VIEIRA, Apelado: ALESSANDRO DE SOUZA VIEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo César Talevi Mendes - Unânime. 60. 0003006-60.2023.8.16.0075 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ARTHUR DIOGO DE CAMPOS. Apelado: CLAUDINEIA ALVIM OYAMADA, Apelado: MARIO EDUARDO OYAMADA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARTHUR DIOGO DE CAMPOS - Unânime. 61. 0002673-14.2025.8.16.0116 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: TATIANE RUEDA. Apelado: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS-PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) TATIANE RUEDA - Unânime. 62. 0128353- 66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA COELHO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALBERTO CECCON COELHO JUNIOR - Unânime. 63. 0128560- 65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Jane Lucia Neuwald. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JANETE MARIA NEUVALD. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Antonio Augusto Signori Neuwald. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: PAULO ROBERTO NEUWALD. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JOSÉ LUIZ NEUWALD. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA LUZIA NEUWALD - Unânime. 64. 0012842-08.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - MARINGÁ/ GRUPO FIPAL - Unânime. 65. 0129832-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: Patrik Cabral. Agravado: Roselia Barausse Cabral. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Patrik Cabral - Unânime. 66. 0129902-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Glaucia Rolim Pizzano. Agravado: ARNO LUDOVICO HEILMEIER, Agravado: LYDIA MAULER HEIMEIER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Glaucia Rolim Pizzano - Unânime. 67. 0007747-14.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: DesembargadoraSubstituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: OSVALDO CARLOS NIZA. Apelado: INL INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, Apelado: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSVALDO CARLOS NIZA - Unânime. 68. 0130333-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0000167-12.2006.8.16.0155 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Apelante: ISAIAS DA LUZ. Apelado: CLEBEN ROCHA DE GODOY, Apelado: DANIEL PINTO DE GODOY, Apelado: LAVINO PINTO DE GODOY, Apelado: FANTINA CLEPALDI GODOY. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ISAIAS DA LUZ - Unânime. 70. 0010728-79.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: IVONE ALVES RUTHES. Apelado: BANCO GM S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVONE ALVES RUTHES - Unânime. 71. 0131630- 90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: GIVAGGO MARQUEDANTE AFONSO MARCONDES DA SILVA. Agravado: RASHELL CEPEDA MAYA, Agravado: JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, Agravado: ANDREA ANDY MAYA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GIVAGGO MARQUEDANTE AFONSO MARCONDES DA SILVA - Unânime. 72. 0131780-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: ROSANGELA CARVALHO CUSTODIO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE CLAUDIO CUSTODIO representado(a) por ROSANGELA CARVALHO CUSTODIO - Unânime. 73. 0002351-12.2024.8.16.0186 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: CANDINHA FONTOURA SILVEIRA. Apelado: JOÃO VITOR ORTEGA DE JESUS, Apelado: MARISA ORTEGA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CANDINHA FONTOURA SILVEIRA - Unânime. 74. 0132526- 36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: EVALZIO LUIZ ANDROCHECHEN. Agravado: Kathia Lanusa Wiezzer. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVALZIO LUIZ ANDROCHECHEN - Unânime. 75. 0020406-50.2025.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - Unânime. 76. 0015066-40.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: ABDUL RAZAK AHMAD AMIRI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MONA ARMANDO ASSAF - Unânime. 77. 0133724-11.2025.8.16.0000 - Agravode Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: FSA TRANSP DE COMBUSTIVEIS LTDA. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FSA TRANSP DE COMBUSTIVEIS LTDA - Unânime. 78. 0005822-46.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Apelante: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRE VICENTE ***(Adesivo)*** - Unânime. 79. 0133968-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: FABIO DIVINO ALTAIR. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FABIO DIVINO ALTAIR - Unânime. 80. 0003621-34.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: Shiroiva & Carvalho Ltda representado(a) por APARECIDO BATISTA SANTANA SHIROIVA. Apelado: JEFFERSON FERREIRA FELIPE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Shiroiva & Carvalho Ltda representado(a) por APARECIDO BATISTA SANTANA SHIROIVA - Unânime. 81. 0002229-78.2025.8.16.0116 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: GUARANY CHAVES. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUARANY CHAVES - Unânime. 82. 0134536-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: WERITON LUIS HEINZEN. Agravado: Ecilde Pisetta, Agravado: SUPER ROSA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WERITON LUIS HEINZEN - Unânime. 83. 0134842-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: TELMA MARIA PILATI. Agravado: RAFAELA RIBATSKI PIRES CHIQUITTI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELMA MARIA PILATI - Unânime. 84. 0002659-56.2021.8.16.0185 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Apelante: GRAND SERV INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Apelado: ASF Ferramentaria Tecnologica em Peças Ltda EPP. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GRAND SERV INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. 85. 0136489-52.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: ADRIANA DE ABREU E DIAS. Embargado: LCB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Embargado: JAB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Embargado: IMB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Adiado. 86. 0015715-48.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: R BEREGULA COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS. Apelado: fernando jacinto vieira da silva. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) R BEREGULA COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS - Unânime. 87. 0139462-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva Impedimentos: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: LUZIA CLEIRIBERNARDES ELIAS. Agravado: L.V.N. ADMINISTRADORA LTDA, Agravado: C.V.N. ADMINISTRADORA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUZIA CLEIRI BERNARDES ELIAS - Unânime. 88. 0141008-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: JULIANO SANDRO MÁRCIO DOMINGOS FRÓSS. Agravado: DUILIO GENARI representado(a) por AZELIA GENARI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANO SANDRO MÁRCIO DOMINGOS FRÓSS - Unânime. 89. 0014296-28.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Apelante: JEDE HIRLAY DIAS. Apelado: INTERCAP CONSÓRCIOS, Apelado: NORTE SUL INTERMEDIAÇÕES.

Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEDE HIRLAY DIAS - Unânime. 90. 0006105-35.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: J T ESQUADRIAS LTDA. Apelado: MEDICINA NUCLEAR ALTO DA XV LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) J T ESQUADRIAS LTDA - Unânime. 91. 0014737-18.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Apelante: JOÃO VITOR AGNOLETO. Apelado: MARCO AURELIO DOS SANTOS RIBEIRO, Apelado: REAL CAPITAL INVESTIMENTOS E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO VITOR AGNOLETO - Unânime. 92. 0142676-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: ILDA DE FATIMA NETO SALGUEIRO SARTORATO. Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ILDA DE FATIMA NETO SALGUEIRO SARTORATO - Unânime. 93. 0143334-03.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: DANIEL DELFINO. Agravado: Marco Antonio Domingues Valadares, Agravado: U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Agravado: AGROPECUARIA ROMEIRA LTDA, Agravado: AGROPECUARIA AIKO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL DELFINO - Unânime. 94. 0143707-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: MASSIGNAN MANSANI, PACHECO & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Agravado: PAOLO FILIPPO VARIOLA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MASSIGNAN MANSANI, PACHECO & ADVOGADOS ASSOCIADOS - Unânime. 95. 0006610-89.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: EDISON PAULO MENDES. Apelado: EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Apelado: TML TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDISON PAULO MENDES - Unânime. 96. 0144456-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: GLH Transportes Ltda. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Luary Transportes LTDA ME - Unânime. 97. 0001695- 74.2014.8.16.0099 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: VAGNER MARCELO MARQUES DA SILVA. Apelado: PedroMiranda. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VAGNER MARCELO MARQUES DA SILVA - Unânime. 98. 0145292-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: THAIS REGINA PEREIRA FULAN, Agravante: CONSTRUÇÃO NORTE LTDA. Agravado: ATACADO DA CONSTRUÇÃO LONDRINA LTDA, Agravado: FELIPE DA SILVA PANSARDI, Agravado: FULAN E PANSARDI LTDA. Retirado de pauta . 99. 0145481-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ELISEU DE OLIVEIRA GOES. Agravado: Imobiliária Avenida S/S Ltda. - EPP. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELISEU DE OLIVEIRA GOES - Unânime. 100. 0145775-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: CONSÓRCIO COMPASA - GAISSLER - VIA VENETTO. Agravado: DSD LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONSÓRCIO COMPASA - GAISSLER - VIA VENETTO - Unânime. 101. 0146206-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: INDIMARA VANDERLEIA BARBIERI . Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RUDIVAN PADILHA - Unânime. 102. 0018639- 18.2018.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Apelante: JOSÉ CARLOS RIBEIRO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAN FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 103. 0147667-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RIO PARANA - SICREDI RIO PARANA PR/SP. Agravado: AVIÁRIOS SCANACAPRA LTDA, Agravado: FABIANO SCANACAPRA, Agravado: ADRIANA CRISTINA GARCIA LINARES SCANACAPRA, Agravado: FABIANO SCANACAPRA EM RECUPERACAO JUDICIAL . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RIO PARANA - SICREDI RIO PARANA PR/SP - Unânime. 104. 0148636-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: CAPELA ASSESSORIA. Agravado: ILF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP. Decisão principal: 239- - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAPELA ASSESSORIA - Unânime. 105. 0148797-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA. Agravado: Auto Posto e Serviços Energy Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA - Unânime. 106. 0148972- 17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: RICARDO JOÃO CHAMIE. Agravado: CONSTRUTORA KHOURI LTDA., Agravado: MASSA FALIDA DO BANCO PONTUAL S/A, Agravado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS-PREBEG, Agravado: BADRESSA PARTICIPAÇÕES LTDA, Agravado: REGIUS - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Agravado: BANCO MASTER S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL , Agravado: INSTITUTORHODIA DE SEGURIDADE SOCIAL S/C, Agravado: CERES FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL, Agravado: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT, Agravado: CATUAI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RICARDO JOÃO CHAMIE - Unânime. 107. 0149590-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: NELSON DE JESUS LIMA. Agravado: Anderson Richard Pires da Silva, Agravado: Marlene Pires da Silva. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELSON DE JESUS LIMA - Unânime. 108. 0150114-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: GREICY CAROLINE FERREIRA DOS REIS. Agravado: HELOISA PADILHA LOCH. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GREICY CAROLINE FERREIRA DOS REIS - Unânime. 109. 0150841- 15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: ALIANCA TRANSPORTE E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Agravado: BANCO PACCAR S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ALIANCA TRANSPORTE E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - Unânime. 110. 0150963-28.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Agravado: KARINE GIRARDI GULARTE, Agravado: Rolifa Comércio de Material Eletrônico Ltda., Agravado: ADRIANA DE SOUZA, Agravado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), Agravado: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA, Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, Agravado: Balaroti Comercio de Materiais de Constução Ltda., Agravado: CAROLINE MACHADO FELIX, Agravado: NOGASERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Agravado: THAIS APARECIDA SAMPAIO NUNES, Agravado: ELI DA PAZ, Agravado: LUANA GREICE BAIA FRANÇA, Agravado: Cooperativa de Credito Dos Empresários da Grande Curitiba e Campos Gerais- Sicoob Sul, Agravado: Banco do Brasil S/A, Agravado: JAIME FELIX DA SILVA, Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, Agravado: SEIFA DO ROCIO FERMINO DE SOUZA, Agravado: GMAC - ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA, Agravado: GABRIELA CRUZ BASTOS, Agravado: JARDINS UNIFORMES EIRELI, Agravado: ROSANE MARIA ROSSI, Agravado: PEROLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, Agravado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, Agravado: ACD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, Agravado: INCCOUNT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A, Agravado: NELCI MARIA RIBEIRO, Agravado: Regiane Mileki da Silva, Agravado: ROSELI DOS SANTOS PILATI, Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIÁRIAS E SIMILARES DE PONTA GROSSA E REGIÃO - SIEMACO, Agravado: MAX EMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agravado: CCS EQUIPAMENTOS, Agravado: Juliana Fonseca Foirese, Agravado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, Agravado: Município de Guaratuba/PR, Agravado: GENI DE FATIMA CORDEIRO,Agravado: ALCANCE SOLUÇÕES DE LIMPEZA LTDA, Agravado: ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA, Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS AREAS TECNOLOGICAS - CREDCREA , Agravado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Agravado: VALERIA SANTOS ROQUE RIBEIRO, Agravado: Edivane Martins Moreira, Agravado: ADMINISTRADOR JUDICIAL DE ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO representado(a) por MBPM MALUCELLI BARBOSA PORTUGAL MACEDO, Agravado: ELAINE CRISTINA LEONARDO, Agravado: VANESSA CAROLINE CARNEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - Unânime. 111. 0151365-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A. Agravado: BICHINHO CARINHOSO PET SHOP LTDA ME. Decisão principal: 471 - Com Resolução do Mérito - Pronúncia de Decadência- ou Prescrição, atribuído à(s) parte(s) MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/ A - Unânime. 112. 0151458-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: simone regina dos santos. Agravado: ELCIO FERNANDO SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) simone regina dos santos - Unânime. 113. 0151970-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: FATIMA APARECIDA BOZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS BOZA - Unânime. 114. 0152952-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: SUZANA DANDERFER RODRIGUES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: MARLON DE LIMA CUNHA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: JULIANA CAMARGO DE SOUZA BRANDÃO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, Agravante: ANNE KAROLINE RYBANDT DA SILVA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PERÍCIAS PARANA LTDA - Unânime. 115. 0152973-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: EXSILVIS DISTRIBUIDORA LTDA, Agravante: Centro Educacional Monteiro Lobato S/S Ltda, Agravante: Otávio Augusto Araujo, Agravante: COLEGIO BERTONI DE MEDIANEIRA LTDA. Agravado: DALL AGNOL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. Retirado de pauta . 116. 0001516- 29.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Agravado: Jorge Soriano Vega. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Unânime. 117. 0001607-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: Luiz Yukio Tanno. Agravado: JOSE ELDES DE MATOS, Agravado: Rogério Cesar Matos. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s)parte(s) Luiz Yukio Tanno - Unânime. 118. 0001967-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: GINA MARCIA BARON representado(a) por FÁBIO ALBERTO FERRARINI. Agravado: Gerson Pelá. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GINA MARCIA BARON representado(a) por FÁBIO ALBERTO FERRARINI - Unânime. 119. 0002940-09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: BANHEIRAS CURITIBA LTDA. Agravado: CAMILA NEVES ARAUJO DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANHEIRAS CURITIBA LTDA - Unânime. 120. 0010125-61.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Apelante: MICHELE DAIANE ORDZA MARTINS. Apelado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICHELE DAIANE ORDZA MARTINS - Unânime. 121. 0003895-40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: BANCO BV S.A.Agravado: JOSE DA LUZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BV S.A. - Unânime. 122. 0003967-27.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa Impedimentos: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: TELINHO IMÓVEIS LTDA representado(a) por QUATRO VENTOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: CARMEN LUCIA PADILHA CHRISTÓFIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELINHO IMÓVEIS LTDA representado(a) por QUATRO VENTOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 123. 0004378-70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: CARLOS ROGERIO MENON. Agravado: ANA FLAVIA DO COUTO TARABAL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARLOS ROGERIO MENON - Unânime. 124. 0014648- 92.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MARIA VITORIA GOMES MACIEL. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s)

MARIA VITORIA GOMES MACIEL - Unânime. 125. 0004862-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: FERTIMOURAO AGRICOLA - FALIDO LTDA. Agravado: 3D ASSETS LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) FERTIMOURAO AGRICOLA - FALIDO LTDA - Unânime. 126. 0001113-44.2025.8.16.0146 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: CLEOMIR CARDOSO DOS SANTOS. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEOMIR CARDOSO DOS SANTOS - Unânime. 127. 0005457-84.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: CLAUDIO KAZUO OBO. Agravado: LUCIANA DA SILVA YOSHITAKE OBO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIO KAZUO OBO - Unânime. 128. 0005583-37.2026.8.16.0000- Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: LUAN CARLOS GUIMARÃES DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCINE MARCELINO - Unânime. 129. 0001020- 41.2023.8.16.0085 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: LUCAS ENRIQUE MACHADO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BRUNO E. MACHADO & CIA LTDA - Unânime. 130. 0005871-82.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: ELAINE RODRIGUES DA SILVA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CESAR PALOCO JUNIOR - Unânime. 131. 0005883-96.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: LUIZ CARLOS BINHARRA. Agravado: R.V VILLANUEVA SERVIÇOS - ME. Retirado de pauta . 132. 0006227- 77.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: SEBASTIANA DA SILVA. Agravado: REU DESCONHECIDO . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SEBASTIANA DA SILVA - Unânime. 133. 0000412- 28.2026.8.16.0153 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: BENEDITO CHARDULO DE SOUZA representado(a) por FABRICIO MORAES DE SOUZA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUZA representado(a) por FABRICIO MORAES DE SOUZA - Unânime. 134. 0000886-13.2026.8.16.0116 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: Município de Matinhos/PR. Embargado: ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 135. 0007124-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: SILAS DA COSTA CHAGAS. Agravado: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILAS DA COSTA CHAGAS - Unânime. 136. 0037370-32.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Apelado: MERCADO LENIAR LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Unânime. 137. 0004544-58.2025.8.16.0123 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO. Apelado: ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO - Unânime. 138. 0007816-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: Alexandre Roberto de Oliveira, Agravado: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, Agravado: Silvana Regina de Oliveira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 139. 0031763-77.2019.8.16.0019 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Apelante: Deize Ester Stilli. Apelado: Beatriz do Roccio Stilli Andrade, Apelado: LUIZ CARLOS STILLI, Apelado: Sandra Mara Stilli Gazaniga, Apelado: Rute Stilli, Apelado: VERA MARGARIDA STILLI NOGUEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Deize Ester Stilli - Unânime. 140. 0000630-20.2026.8.16.0165 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Agravante: A. APARECIDO DEPETRIZ TRANSPORTES - ME. Agravado: BANCO-VOLKSWAGEN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) A. APARECIDO DEPETRIZ TRANSPORTES - ME - Unânime. 141.- 0004988-62.2025.8.16.0165 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Apelante: ADRIANA DOS SANTOS. Apelado: JOSE MARIA GOMES PINTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANA DOS SANTOS - Unânime. 142. 0008938-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.Agravado: AIRES LUIZ MICHELLON. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - Unânime. 143. 0017132-78.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Apelante: LACIONE JANUÁRIA DA CUNHA. Apelado: ALEXIOS DEMETRE GEORGAKOPOULOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LACIONE JANUÁRIA DA CUNHA - Unânime. 144. 0009531- 84.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: ROSENILDA TEIXEIRA. Agravado: JOSE AUGUSTO CERVANTES, Agravado: Lourdes Cervantes Maluf. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSENILDA TEIXEIRA - Unânime. 145. 0011221-22.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Apelante: RIJANI DE ALMEIDA FERREIRA. Apelado: DAVID DA SILVA ROBERT. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RIJANI DE ALMEIDA FERREIRA - Unânime. 146. 0009606- 26.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: ADENIR ANTONIO PAGNONCELLI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 147. 0001714- 66.2026.8.16.0194 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: FARUK EL KHATIB. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: SILNARA PEREIRA ALVES EL KHATIB. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FARUK EL KHATIB II - Unânime. 148. 0010781-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: REGINALDO CUNHA DA SILVA. Agravado: Maria Aparecida Lopes da Silva, Agravado: CLAUDIO CUNHA DA SILVA, Agravado: Ari Cunha da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGINALDO CUNHA DA SILVA - Unânime. 149. 0001181-08.2026.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: MANOEL LOUREIRO representado(a) por ALDO LOUREIRO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARIA JOSÉ LOUREIRO representado(a) por ALDO LOUREIRO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDILSON PAULINO DE CARVALHO - Unânime. 150. 0011519- 43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA. Agravado: MASSA FALIDA DE PORTAÇO - ESQUADRIAS METALICAS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA - Unânime. 151. 0011789-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: MAURO CEZAR PADILHA PAUPERIO. Agravado: ESPOLIO DE JORGE FELIPE DAHER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURO CEZAR PADILHA PAUPERIO - Unânime. 152. 0011882-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: Anderson Dos Santos Da Costa Potulski representado(a) por Ronivaldo Dalfior Gomes. Agravado: VITÓRIA BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE FARIA, Agravado: EUACERTO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, Agravado: Adrison Salustiano de Souza. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Anderson Dos Santos Da Costa Potulski representado(a) por Ronivaldo Dalfior Gomes - Unânime. 153. 0012055-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: FRIGORIFICO SANTA BARBARA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Edegar Três ME - Unânime. 154. 0012313-64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: Espólio de WAINE AGOSTINHO representado(a) por LUDEMILA GELAMO AGOSTINHO. Agravado: WALBER SOUZA GUIMARAES, Agravado: WALBER SOUZA GUIMARAES JUNIOR, Agravado: CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA,- Agravado: ELIANE VAZ GUIMARÃES, Agravado: WALBER GUIMARÃES NETO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Espólio de WAINE AGOSTINHO representado(a) por LUDEMILA GELAMO AGOSTINHO - Unânime. 155. 0012577-81.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: SZNITER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado: VANDERLEI LUIS KROMBAUER BONATTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SZNITER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 156. 0012653-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: DANIEL ABIDEMI ADEBAYO MAJARO. Agravado: JOSÉ MARIA DE PEDROSA JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL ABIDEMI ADEBAYOMAJARO - Unânime. 157. 0013015-10.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: RENATO MARCELO VIRTUOSO. Agravado: FABIO FARES DECKER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENATO MARCELO VIRTUOSO - Unânime. 158. 0013153-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: FERNANDO LUIZ TANDLER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Lucas Leandro dos Santos Chiva - Unânime. 159. 0013517-46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: HELIO MACIEL BERZAOUI CIA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HELIO MACIEL BERZAOUI CIA - Unânime. 160. 0013616-16.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: ARMANDO RAMBO. Agravado: ELIANE APARECIDA BELLON. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARMANDO RAMBO - Unânime. 161. 0013764-27.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: JOEL MARTINHO LEDER. Agravado: PRISCILA MORENO DOS SANTOS, Agravado: ANDREA HERTEL MALUCELLI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOEL MARTINHO LEDER - Unânime. 162. 0014469- 25.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: R. BORIN ROUPAS DE FESTAS ME. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e- Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELA BORIN - Unânime. 163. 0014486-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: MARCIO LEANDRO DOS SANTOS. Agravado: ADRIANA MOLINA MOCCHI, Agravado: DANIELE CRISTINA UBIALI BITTENCOURT FARIA, Agravado: MITSUTO IRIKUCHI representado(a) por Imobiliaria Paiaguas Ltda, Agravado: PLINIO MOCHI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO LEANDRO DOS SANTOS - Unânime. 164. 0014682-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Agravado: CLAUDEMIR DO NASCIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 165. 0014714-36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: ISABEL CRISTINA ROSSET LEMOS, Agravante: Renato de Oliveira Lemos. Agravado: IMOBILIÁRIA BARRACÃO LTDA-ME. Retirado de pauta . 166. 0014905- 81.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0015417- 64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: VIBRA ENERGIA S.A. Agravado: LENIR PESSMUNARETTO, Agravado: LORECI SALETE PESS BONISSONI, Agravado: NILTON PESS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VIBRA ENERGIA S.A - Unânime. 168. 0016001-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: SONIA MAR DOS SANTOS MIGLIORINI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JURANDIR MIGLIORINI - Unânime. 169. 0016422-24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: MURIEL ERICH GODOI RAMOS. Agravado: MARCELO BIANCHI SOARES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MURIEL ERICH GODOI RAMOS - Unânime. 170. 0016509-77.2026.8.16.0000 - Agravo

de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: LEONIR LORENZETTI. Agravado: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONIR LORENZETTI - Unânime. 171. 0016557-36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: BANCO ITAULEASING S.A.Agravado: Vastil Soares de Oliveira, Agravado: INDUSTRIA DE LATICÍNIOS ALTONIA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAULEASING S.A. - Unânime. 172. 0016792-03.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: VLADIMIR PINHEIRO. Agravado: FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VLADIMIR PINHEIRO - Unânime. 173. 0004018-17.2025.8.16.0083 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Emmanuel Olivo. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Emmanuel Olivo - Unânime. 174. 0002044-29.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: lidia cristina de souza. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PAULO ALVES DE SOUZA - Unânime. 175. 0018968-52.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: ANA PAULA COSTA PINTO FLORES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Marcus Vinicius de Brito Flores - Unânime. 176. 0003022-72.2023.8.16.0088 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: LEONEIDE RIBEIRO PRZYBEYLKA. Apelado: SUELI GALLIANO BRACKMANN, Apelado: ROMILDA ANGELA BRACKMANN. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONEIDE RIBEIRO PRZYBEYLKA - Unânime. 177. 0019052-53.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: SANDRO ANDRE FRANCO BICHARA. Embargado: RAFAEL DA CRUZ ALVES, Embargado: IVETE SOARES DA PAZ MATOSO, Embargado: luciane pires do nascimento, Embargado: FLORESVALDO DA PAZ MATHOSO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento deEmbargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SANDRO ANDRE FRANCO BICHARA - Unânime. 178. 0000644-80.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Apelante: Maria Lourenço Barbosa. Apelado: ANNA BIANCA DESSEWFFY representado(a) por Maria Pia Dessewffy, Apelado: Maria Pia Dessewffy. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Lourenço Barbosa - Unânime. 179. 0005977-41.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Embargante: PAULO MAURÍCIO MATIAS. Embargado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PAULO MAURÍCIO MATIAS - Unânime. 180. 0000254-27.2026.8.16.0135 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: ALICE DE ARAUJO PRIOTTO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Juliana Priotto Tonon. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOSE ANTONIO DE ARAUJO PRIOTTO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSA MARIA PRIOTTO MENDES - Unânime. 181. 0000255-12.2026.8.16.0135 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: ROSA MARIA PRIOTTO MENDES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOSE ANTONIO DE ARAUJO PRIOTTO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALICE DE ARAUJO PRIOTTO - Unânime. 182. 0003252-89.2023.8.16.0064 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Apelante: LOIR CORREA PEREIRA. Apelado: ADENILSON DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LOIR CORREA PEREIRA - Unânime. 183. 0020898-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.Agravado: PILEQUINHO RESTAURANTE LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - Unânime. 184. 0021335-49.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: AIRES LUIZ MICHELLON. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) AIRES LUIZ MICHELLON - Unânime. 185. 0008722-19.2022.8.16.0038 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Apelante: ELIZIANE RODRIGUES. Apelado: BRUNO TABORDA DE LIMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIZIANE RODRIGUES - Unânime. 186. 0011816-08.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: FLÁVIO ZAMPIERI ZIWICH. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARTIN JUNIOR ZIWICH - Unânime. 187. 0012215-37.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: Agrobilara Comercio e Participacoes Ltda. Embargado: FLÁVIO CARNEIRO FILHO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Agrobilara Comercio e Participacoes Ltda - Unânime. 188. 0005017-37.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: ROBERTA MOREIRA CAMARA FERNANDES. Embargado: Pedro Granado Imoveis Ltda. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROBERTA MOREIRA CAMARA FERNANDES - Unânime. 189. 0012312-37.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: CARLOS EDUARDO DA SILVA LUIZ. Embargado: C S DE ARAUJO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, Embargado: SISBRACON CONSORCIO LTDA representado(a) por PAMELLA DE AZEVEDO BASILIO, Embargado: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, Embargado: COOPERATIVA MISTA ROMA, Embargado: J M MACHADO SOLUCOES FINANCEIRAS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CARLOS EDUARDO DA SILVA LUIZ - Unânime. 190. 0023297-10.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: JAIME VALLER. Embargado: AGROPECUÁRIA NELORE PARANÃ LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JAIME VALLER - Unânime. 191. 0024081- 84.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: SZNITER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA representado(a) por FÊNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA. Embargado: GISELE ALESSANDRA SHIMIDT E SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SZNITER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA representado(a) por FÊNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA - Unânime. 192. 0028280- 54.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Luizani Marques de Souza Wronski. Apelado: EDILSON WRONSKI. Retirado de pauta . 193. 0002625-02.2023.8.16.0124 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Patrik Cabral. Apelado: Roselia Barausse Cabral. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Patrik Cabral - Unânime. 194. 0025647- 68.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: JOSÉ DA ROSA BELO. Agravado: APARECIDA DAS DORES FURTOSO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ DA ROSA BELO - Unânime. 195. 0002382-35.2026.8.16.0033 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: LUIZ HENRIQUE DE CAMARGO. Agravado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ HENRIQUE DE CAMARGO - Unânime. 196. 0025655-45.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ESPOLIO DE RUBENS NASCIMENTOrepresentado(a) por ÂNGELA MARIA NASCIMENTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ALESSON NASCIMENTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ÂNGELA MARIA NASCIMENTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON NASCIMENTO - Unânime. 197. 0069151-87.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: GABRIEL MONTAGNA ALBERTI,. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JANETE DOS SANTOS - Unânime. 198. 0026355-21.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: JOÃO KAMINSKI PAVLAKI representado(a) por VALMIR KAMINSKI PAVLAKI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GILSON DUPLA ROSGOSKI - Unânime. 199. 0026395-03.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: JHONNY APARECIDO JORGE. Embargado: NAIR RABELLO DE PAULA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JHONNY APARECIDO JORGE - Unânime. 200. 0027222-14.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: MARCOS SEEFELD. Embargado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCOS SEEFELD - Unânime. 201. 0027369-40.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: ARIELI BONINI FRANZOLIN. Embargado: APARECIDO PEDRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ARIELI BONINI FRANZOLIN - Unânime. 202. 0006086-07.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: CONSTRUTORA ELOHIM-ME. Embargado: FATOR SEGURADORA S.A., Embargado: EDIFICIO LA PREMIÈRE RESIDENCE, Embargado: Associação de Condôminos do La Premiere Residence. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA ELOHIM- ME - Unânime. 203. 0003408-02.2025.8.16.0131 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: VANESSA CHARNEWSKI DA SILVA. Apelado: PB TOCANTINS IMOBILIÁRIA LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VANESSA CHARNEWSKI DA SILVA - Unânime. 204. 0027774-76.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: Angelo Camilotti e Cia LTDA. Embargado: Agropecuária Rio Araçá LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Angelo Camilotti e Cia LTDA - Unânime. 205. 0028474- 52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MARIA DO SOCORRO MACEDO. Agravado: JOÃO FERMINO SANTOS FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DO SOCORRO MACEDO - Unânime. 206.0003164-19.2026.8.16.0170 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.Embargado: RAUL ARNOLDO JARABIZA representado(a) por MARIA MARLENE JARABIZA, Embargado: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. - Unânime. 207. 0004922-50.2026.8.16.0035 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: JOCIANE ANDREIA LIMA E SILVA. Agravado: ANDREZA GOMES SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOCIANE ANDREIA LIMA E SILVA - Unânime. 208. 0009694-32.2023.8.16.0174 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: SILVESTRE SLEC. Apelado: CLEIA WELICZ, Apelado: IVO SMYKALUK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVESTRE SLEC - Unânime. 209. 0029721-68.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA. Embargado: RENE MARTINS BANDEIRA FILHO, Embargado: BANDEIRA COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE DE BATATAS LTDA, Embargado: BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA - Unânime. 210. 0029731-15.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Embargante: FIELCRED - PROMOTORA E SERVIÃOS LTDA. Embargado: EMANUELLE CARVALHO FERNANDES DE CAMPOSç SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FIELCRED - PROMOTORA E SERVIÃOS LTDA -ç Unânime. 211. 0001065-81.2026.8.16.0136 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: Marilhane Conrado Barbosa Gubert. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIMIR TEIXEIRA NEVES - Unânime. 212. 0030089-77.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: BELE SHOPPING CENTER LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: BUENA VISTA HOLDINGS LTDA. Decisão parcial: 237 - Com

Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: GRCA PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SM2 INVESTIMENTOS LTDA. - Unânime. 213. 0030557-41.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: CHRISTIAN ARISTOTELES DA SILVA COSTA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SHEILA DA SILVA COSTA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ELOIZA CRISTINE DA SILVA COSTA MEES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ERON SILVESTRE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento deEmbargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SERGIO DA SILVA COSTA - Unânime. 214. 0031080-53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: TOP COMÉRCIO DE PERFUMES LTDA.Agravado: O BOTICARIO FRANCHISING LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TOP COMÉRCIO DE PERFUMES LTDA. - Unânime. 215. 0011560-46.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: PAULO MARCON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FELIX CAFÉ GOURMET LTDA - Unânime. 216. 0009608-90.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: LPS SUL-CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA. Embargado: Tania Marisa Borba Hegler representado(a) por Camila Hegler Bewalski. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LPS SUL- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - Unânime. 217. 0032572-80.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: Agropecuária Água Branca Ltda.Embargado: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Agropecuária Água Branca Ltda. - Unânime. 218. 0032593- 56.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: Agropecuária Água Branca Ltda.Embargado: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Agropecuária Água Branca Ltda. - Unânime. 219. 0033896-08.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: RAFAELA PEDROSO. Embargado: Emerson Batista, Embargado: JOÃO BATISTA JUNIOR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RAFAELA PEDROSO - Unânime. 220. 0033970-62.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: CARLOS ALBERTO VANOLLI RECREACAO. Agravado: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL PAPA JOÃO PAULO II. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS ALBERTO VANOLLI RECREACAO - Unânime. 221. 0003201- 69.2026.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: Jean Carlos Stange. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALEXANDRE LUIZ MESADRI - Unânime. 222. 0035702-78.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Embargante: CELIA MARIA KOWALSKI DRULLA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOVINO DO ROSARIO NETO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Celso Luiz Mattoso. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: DIOGOMATTOSO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARILDA APARECIDA MATTOSO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Cintia Mara Mattoso. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Janaina Vronski Mattoso. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ANADIR CUNICO KOWALSKI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Dyeines Mattoso. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Edla Mara Mattoso. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Rodrigo Adriano Mattoso. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Maria Emília Moura. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JUCELIA KOWALSKI CABEL - Unânime. 223. 0000474-03.2026.8.16.0110 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: ALCEU FERREIRA GOMES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARGARETE MARIA RZEZNIK GOMES - Unânime. 224. 0003449- 59.2026.8.16.0025 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Embargante: PSV SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMATIZADAS LTDA. Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PSV SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMATIZADAS LTDA - Unânime. 225. 0040063-41.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: ZENO KORELO. Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO DOS VALES - CRESOL UNIAO DOS VALES . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ZENO KORELO - Unânime. EM MESA: 0014693-60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS S/A. Agravado: LSQ Agência Þ Viagens e Turismo LTDA. Retirado de pauta . 0009446- 27.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: EDILEUSA LOPES PINHATI, Apelante: IMOBILIÁRIA VENEZA S/S LTDA representado(a) por FERNANDO CESAR ALCANTARA. Apelado: JESSICA LORRAINE RIBEIRO DA COSTA, Apelado: ROMULO HERBERT MENDONÇA DA COSTA. Retirado de pauta . 0010563-13.2015.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Massa Falida de HERMES MACEDO S/A ***(Adesivo)***, Apelante: LOJAS AMERICANAS S.A., Apelante: DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. Apelado: Massa Falida de HERMES MACEDO S/A, Apelado: ALAMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP (SHOPPING TOTAL), Apelado: LOJAS AMERICANAS S.A., Apelado: BRAZAVILLE PARTICIPAÇÕES LTDA, Apelado: Munique Empreendimentos e Participações Sociedade Ltda., Apelado: DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. Retirado de pauta .0018120-50.2018.8.16.0031 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: ERCY DE MELO GATTRINGER. Apelado: NATALIA GALVÃO, Apelado: MARIO FLORENTINO DA COSTA, Apelado: AMELIA FLORENTINO DA COSTA . Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ERCY DE MELO GATTRINGER - Unânime. 0025955- 43.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A. Apelado: PAVIMONTE CONSTRUÇÕES LTDA., Apelado: ABRAO RESENDE CHAGAS, Apelado: LUIZ AMERICO PEREIRA DE OLIVEIRA. Retirado de pauta . 0022082- 64.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Apelado: INDIARA FERNANDA GOMES BRAVO. Retirado de pauta . 0002574-83.2008.8.16.0037 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: ADILSON LUIZ BOHATCZUK. Apelado: Luiz Carlos Sella. Retirado de pauta . 0001505-97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: DENILSON CARLOS DA SILVA. Agravado: FUJI MOTOS - FUJISAWA & CIA LTDA. Retirado de pauta . 0003046-54.2009.8.16.0165 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0152241-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: B1 COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA. Retirado de pauta . 0152240-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: JAQUELINE DE FARIA ALMEIDA VICELLI, Agravante: GILCIMAR FABIO VICELLI. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Retirado de pauta . 0130946-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: MATEUS PANSERA BENELLI. Agravado: ROMÁRIO DOUGLAS ROCHA. Retirado de pauta . 0001671-43.2011.8.16.0037 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: HOLDING OUROPAR LTDA, Apelante: ADILSON LUIZ BOHATCZUK, Apelante: Luiz Carlos Sella. Apelado: ADILSON LUIZ BOHATCZUK, Apelado: Luiz Carlos Sella. Retirado de pauta . 0138083-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: TRANSPORTADORA VERDE LTDA. Agravado: Farracha de Castro Advogados. Retirado de pauta . 0003801-92.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Advocacia Galdino S/C. Agravado: Marilucia Tissiani Cardoso Tavares. Retirado de pauta . 0008794-91.2020.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: LOJAS AMERICANAS S.A., Apelante: DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. Apelado: LOJAS AMERICANAS S.A., Apelado: DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. Retirado de pauta . 0121175-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: LILIA TERESINHA HERRERO AGOSTINI. Agravado: ARLINDO TEIXEIRA SOBRINHO. Retirado de pauta . 0099059-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: CAUE PYDD NECHI, Agravante: MAURO CUNHA AZEVEDO NETO, Agravante: MARCOS VINICIUS ULAF. Agravado: CONSTRUTORA TRIUNFO S/A. Adiado.0006861-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: J A DE ABREU - FOMENTO MERCANTIL LTDA. Agravado: FUJI MOTOS - FUJISAWA & CIA LTDA. Retirado de pauta . 0013523-53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Agravante: VIA ARAUCÁRIA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. Agravado: AUGUSTO TUCHOLSKI. Retirado de pauta . 0033417- 66.2013.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: VCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Apelante: COSTAGUERRA ENGENHARIA LTDA. Apelado: VCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Apelado: COSTAGUERRA ENGENHARIA LTDA. Retirado de pauta . 0000832-62.2004.8.16.0037 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: HOLDING OUROPAR LTDA, Apelante: ADILSON LUIZ BOHATCZUK, Apelante: Luiz Carlos Sella. Apelado: ADILSON LUIZ BOHATCZUK, Apelado: Luiz Carlos Sella. Retirado de pauta . 0002466-38.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: TANIA APARECIDA ULRICH. Agravado: Massa Falida do Grupo ARTECIPE IND. ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA; ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM; SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, Agravado: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. Retirado de pauta . 0000721-54.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: BOSS & BOSS ENGENHARIA LTDA, Apelante: TREVALA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Apelante: ANGELO EDILSON DE SOUZA. Apelado: BOSS & BOSS ENGENHARIA LTDA, Apelado: TREVALA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Apelado: ANGELO EDILSON DE SOUZA. Retirado de pauta . 0004808-22.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: Sandra Mara Antunes Farias, Apelante: VALMIR ANTUNES FARIAS. Apelado: EDI SILIPRANDI representado(a) por CARLOS ALBERTO SILIPRANDI, Apelado: OLINDA SILIPRANDI representado(a) por EDISON AUGUSTO SILIPRANDI. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, secretário(a) da 18ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 19ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00050 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 19ª Câmara Cível a realizar-se em 09/06/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriano Marroni - 23657N-PR	0004	0062119-65.2022.8.16.0014
Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR	0001	0013309-45.2025.8.16.0017
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
Alexandre de Toledo Caron - 79897N-PR	0016	0017912-98.2024.8.16.0017

Alexandre Felisberto Oliveira - 110408B-PR	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Amanda Goda Gimenes - 50253N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
Ana Beatriz dos Santos de Oliveira Rocha - 93325N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Ana Letícia Pierri Dias Rosa - 33019N-PR	0014	0011029-60.2022.8.16.0194
Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Anderson de Carvalho - 106236N-PR	0012	0117330-26.2025.8.16.0000
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0021	0149585-37.2025.8.16.0000
André Luís Rodrigues Afonso - 53944N-PR	0016	0017912-98.2024.8.16.0017
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR	0005	0037699-44.2023.8.16.0019
Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Bernardo Linhares Marchesini - 25346N-SC	0009	0009204-64.2022.8.16.0038
Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR	0021	0149585-37.2025.8.16.0000
Bruno Henrique Navarro Guariza - 68527N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
Bruno Trombini - 122389N-PR	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Camilla Miyuki Oshima - 92494N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0025	0014877-16.2026.8.16.0000
Carlos Alexandre Granzotti - 98607N-PR	0001	0013309-45.2025.8.16.0017
Carlos Matheus Daciuk - 99878N-PR	0012	0117330-26.2025.8.16.0000
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Claudemir Molina - 15958N-PR	0004	0062119-65.2022.8.16.0014
Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado - 60416N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
David Bungenstab - 10965N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Douglas Augusto Roderjan Filho - 33791N-PR	0005	0037699-44.2023.8.16.0019
Edelson Fernando da Silva - 30928N-PR	0026	0018056-55.2026.8.16.0000
Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR	0025	0014877-16.2026.8.16.0000
Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	0006	0010543-91.2024.8.16.0069
Eduardo Bergmann Moura - 108097N-PR	0011	0115677-86.2025.8.16.0000
Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR	0014	0011029-60.2022.8.16.0194
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
	0021	0149585-37.2025.8.16.0000
Elisa Alonso Barros - 18483N-DF	0009	0009204-64.2022.8.16.0038
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0008	0147576-05.2025.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0019	0129923-87.2025.8.16.0000
	0024	0013872-56.2026.8.16.0000
Fabiane Gimenez Nishiyama Praxedes - 28307N-PR	0004	0062119-65.2022.8.16.0014
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0026	0018056-55.2026.8.16.0000
Fábio Roberto Kampmann - 31674A-PR	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Fabíola Brahim Bungenstab - 17184N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR	0007	0101140-85.2025.8.16.0000
Fernanda Mariano Souza - 33028N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
Fernao Justen de Oliveira - 18661N-PR	0021	0149585-37.2025.8.16.0000
Flavia Manuela Moreira Antunes (Registradoa) Civilmente Como Flavia Manuela Moreira Antunes Batista) - 68464N-PR	0002	0003065-51.2021.8.16.0129
Francieli Dias Marcon - 37608N-PR	0025	0014877-16.2026.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0015	0103975-46.2025.8.16.0000
Gabriel Bungenstab Coutinho - 56480N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Gabriela Delazeri - 85212N-PR	0014	0011029-60.2022.8.16.0194
Gabriela Ganho - 66326N-PR	0021	0149585-37.2025.8.16.0000
Giordano Luigi Perini Malucelli - 64746N-PR	0002	0003065-51.2021.8.16.0129
Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0007	0101140-85.2025.8.16.0000
Gustavo Adolfo Almeida de Almeida - 27112N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Gustavo Fachinello - 57831N-PR	0012	0117330-26.2025.8.16.0000
Gustavo Sanches da Costa - 62115N-PR	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Heloísa Cassia Ogg de Paula - 121982N-PR	0005	0037699-44.2023.8.16.0019
Hylton Tavares - 80379N-PR	0016	0017912-98.2024.8.16.0017
Ingridi Kuchla da Silva Colecha - 131734N-PR	0012	0117330-26.2025.8.16.0000
Isabela Colaço Dorigo - 117287N-PR	0011	0115677-86.2025.8.16.0000
Isabella Maria Molinari Salomão - 330751N-SP	0010	0103918-28.2025.8.16.0000
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0017	0031768-80.2024.8.16.0001
Jefferson Wegermann de Matos - 74271N-PR	0005	0037699-44.2023.8.16.0019
João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR	0029	0019452-11.2019.8.16.0001
João Gabriel Inácio - 90259N-PR	0015	0103975-46.2025.8.16.0000
	0019	0129923-87.2025.8.16.0000
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0001	0013309-45.2025.8.16.0017
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR	0005	0037699-44.2023.8.16.0019
João Vitor Ribatski - 62370N-PR	0005	0037699-44.2023.8.16.0019
Jonathan Pinheiro Alencar - 21153N-MS	0026	0018056-55.2026.8.16.0000
Jordana Miranda Souza - 54737N-MG	0003	0020763-61.2024.8.16.0001
Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR	0004	0062119-65.2022.8.16.0014
José Renato Gaziero Cella - 25250N-PR	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Juliana Hochstein Posenatto - 22364N-SC	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Julio Assis Gehlen - 13062N-PR	0029	0019452-11.2019.8.16.0001
Karoline Fermiano - 84448N-PR	0002	0003065-51.2021.8.16.0129
Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR	0006	0010543-91.2024.8.16.0069
Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR	0006	0010543-91.2024.8.16.0069
Leonardo José Roesler - 35660N-SC	0009	0009204-64.2022.8.16.0038
Letícia Macedo Crevellim - 105682N-PR	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Letícia Martins de França - 65469N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Lia Loana Curial Oliva - 83483N-PR	0003	0020763-61.2024.8.16.0001
Lolita Duwe Gonçalves Hannesch - 60162N-PR	0024	0013872-56.2026.8.16.0000
Lucas Henrique Cuminati - 124357N-PR	0001	0013309-45.2025.8.16.0017
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
Marcela Rocha Scalassara - 76480N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR	0025	0014877-16.2026.8.16.0000
Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Marcio Gobbo Costa - 32065N-PR	0014	0011029-60.2022.8.16.0194
Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Marcos Antonio Kawamura - 88871N-SP	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Maria Tereza Uille Gomes - 84412N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Marieli Priscila Wisiniewski - 95472N-PR	0011	0115677-86.2025.8.16.0000
Marina Kirsten Felix - 97031N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
Marina Kukiela - 61870N-PR	0021	0149585-37.2025.8.16.0000
Marinez Aparecida Rubin Kuhn - 94395N-PR	0014	0011029-60.2022.8.16.0194
Mario Marcondes Lobo Filho - 17986N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
Mariza Helena Teixeira - 35467N-PR	0014	0011029-60.2022.8.16.0194
Mauricio Cividanes - 314910N-SP	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR	0014	0011029-60.2022.8.16.0194
Mayara Camile Perizzolo - 79599N-PR	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Michel Scaff Junior - 27944N-SC	0022	0149745-62.2025.8.16.0000
Mirela Miró Ziliotto - 86636N-PR	0011	0115677-86.2025.8.16.0000
Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0013	0033571-35.2023.8.16.0001
Nelson Eloy Bini Echstein de Andrade - 85188N-PR	0011	0115677-86.2025.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0029	0019452-11.2019.8.16.0001
Rafael Macedo Roque - 63080N-PR	0017	0031768-80.2024.8.16.0001
Rafael Porto Lovato - 63597N-PR	0011	0115677-86.2025.8.16.0000
Raphael Medeiros Adada - 77763N-PR	0002	0003065-51.2021.8.16.0129
Renata Berbetz Gogola Chiumento - 59575N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
Renata Nobrega Figueiredo Moraes - 67035N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Rene Toedter - 42420N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Ricardo Alexandre de Campos - 36390N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Ricardo Negrão - 138723N-SP	0023	0003176-58.2026.8.16.0000
Robson Cesar Borges Oliveira - 151519N-MG	0017	0031768-80.2024.8.16.0001
Robson Geraldo Costa - 237928N-SP	0010	0103918-28.2025.8.16.0000
Rodrigo Cezar Stangret - 120954N-PR	0001	0013309-45.2025.8.16.0017
Rodrigo Garla Jorge - 315436N-SP	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Rodrigo Pironti Aguirre de Castro - 36363N-PR	0011	0115677-86.2025.8.16.0000
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Rogerio Bueno da Silva - 25961N-PR	0018	0024789-29.2012.8.16.0129
Romeu Tuma Junior - 342133N-SP	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Romy Gorny Becher - 108657N-PR	0029	0019452-11.2019.8.16.0001
Rosimeiri Menezes - 91488N-PR	0008	0147576-05.2025.8.16.0000
Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR	0006	0010543-91.2024.8.16.0069
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
	0028	0026594-17.2025.8.16.0014
Shirlei Aparecida Garcia Beltrame - 82623N-PR	0025	0014877-16.2026.8.16.0000
Soraya Sotomaior Justus - 14344N-PR	0020	0040358-22.2025.8.16.0030
Stephany Justus Vargas de Oliveira de Jesus - 95162N-PR	0009	0009204-64.2022.8.16.0038
Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR	0005	0037699-44.2023.8.16.0019
Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR	0015	0103975-46.2025.8.16.0000
Vagner Maschio Pionório - 392189N-SP	0023	0003176-58.2026.8.16.0000
Vanessa Butian Cardereli - 25666N-SC	0027	0058193-71.2025.8.16.0014
Victor Queiroz Passos Costa - 12506N-ES	0013	0033571-35.2023.8.16.0001
Vinicius Ferreira de Andrade - 237413A-SP	0007	0101140-85.2025.8.16.0000
Vitor Augusto Mantovani - 484396N-SP	0026	0018056-55.2026.8.16.0000
Waleska Nery - 67133N-PR	0008	0147576-05.2025.8.16.0000

Walmor Francisco Molin Neto - 71288N-PR	0026	0018056-55.2026.8.16.0000
Wiliam Carvalho - 43554N-PR	0006	0010543-91.2024.8.16.0069
Zuardo Paes Neto - 54016N-PR	0006	0010543-91.2024.8.16.0069

0001 0013309-45.2025.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0013309-45.2025.8.16.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Volkswagen S.a..
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR.
Apelado: Petroado Transportes Ltda.
Advogado: Carlos Alexandre Granzotti - 98607N-PR, Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR, Lucas Henrique Cuminati - 124357N-PR, Rodrigo Cezar Stangret - 120954N-PR.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0002 0003065-51.2021.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0003065-51.2021.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Laurindo Domingos.
Advogado: Giordano Luigi Perini Malucelli - 64746N-PR, Raphael Medeiros Adada - 77763N-PR.
Apelado: Genilaine Maria Lotti Domingos.
Advogado: Flavia Manuela Moreira Antunes (Registradoa) Civilmente Como Flavia Manuela Moreira Antunes Batista) - 68464N-PR, Karoline Fermiano - 84448N-PR.
Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech.

0003 0020763-61.2024.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020763-61.2024.8.16.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária.
Apelante: Kerygma Assessoria e Treinamento Ltda..
Advogado: Lia Loana Curial Oliva - 83483N-PR.
Apelado: Unimed Governador Valadares Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Jordana Miranda Souza - 54737N-MG.
Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech.

0004 0062119-65.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0062119-65.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Armando Mauri Spiacci, Daniel Menegassi Leoni, Guilherme Luis Menegassi Leoni, Juliana Menegassi Leoni, Loteadora Laguilo Ltda, Mirella Cristina Menegassi Leoni.
Advogado: Claudemir Molina - 15958N-PR, Fabiane Gimenez Nishiyama Praxedes - 28307N-PR, Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR.
Apelado: Armando Mauri Spiacci, Condominio Residencial Riviera, Daniel Menegassi Leoni, Guilherme Luis Menegassi Leoni, Juliana Menegassi Leoni, Loteadora Laguilo Ltda, Mirella Cristina Menegassi Leoni.
Advogado: Adriano Marroni - 23657N-PR, Claudemir Molina - 15958N-PR, Fabiane Gimenez Nishiyama Praxedes - 28307N-PR, Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR.
Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé.

0005 0037699-44.2023.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0037699-44.2023.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vitoria Dubeux de Miranda.
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Heloísa Cassia Ogg de Paula - 121982N-PR, Jefferson Wegermann de Matos - 74271N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR.
Apelado: Eloisa Moro Gesuato.
Advogado: Douglas Augusto Roderjan Filho - 33791N-PR.
Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé.

0006 0010543-91.2024.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0010543-91.2024.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Erieudes Barbosa da Silva.
Advogado: Wiliam Carvalho - 43554N-PR, Zuardo Paes Neto - 54016N-PR.
Apelado: Cianorte Clube.
Advogado: Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR, Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR, Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR, Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR.
Relator: Desembargador Belchior Soares da Silva.

0007 0101140-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0022350-50.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Paula Schimitz Golim.
Advogado: Vinicius Ferreira de Andrade - 237413A-SP.
Agravado: Paulo Horto Leiloes Ltda.
Advogado: Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Relator: Desembargador Belchior Soares da Silva.

0008 0147576-05.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027635-58.2025.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Proença Comercio de Veiculos Ltda.
Advogado: Rosimeiri Menezes - 91488N-PR, Waleska Nery - 67133N-PR.
Agravado: Gislene Ferreira Ramos Lourenço, Julio Cesar Lourenço, Kalystene Ramos Lourenço.
Advogado: Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG.
Relator: Desembargador Belchior Soares da Silva.

0009 0009204-64.2022.8.16.0038 - Apelação Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: 2ª Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009204-64.2022.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Diogo Prince Araujo.
Advogado: Stephany Justus Vargas de Oliveira de Jesus - 95162N-PR.
Apelado: Abecher Incorporações Ltda., Zport Negocios e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Bernardo Linhares Marchesini - 25346N-SC, Elisa Alonso Barros - 18483N-DF, Leonardo José Roesler - 35660N-SC.
Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé.

0010 0103918-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029516-70.2025.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Vert Companhia Securitizadora.
Advogado: Isabella Maria Molinari Salomão - 330751N-SP.
Agravado: Nery Ezir da Rocha Pereira.
Advogado: Robson Geraldo Costa - 237928N-SP.
Relator: Desembargador Belchior Soares da Silva.

0011 0115677-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001443-62.2023.8.16.0194 - Monitória.
Agravante: Pironti e Moura Advogados Associados.
Advogado: Eduardo Bergmann Moura - 108097N-PR, Mirela Miró Ziliotto - 86636N-PR, Rafael Porto Lovato - 63597N-PR, Rodrigo Pironti Aguirre de Castro - 36363N-PR.
Agravado: Supreme Presentes e Brindes Ltda.
Advogado: Marieli Priscila Wisiniewski - 95472N-PR.
Interessado: Lyx Participacoes e Empreendimentos S/a, Projeto Residencial X15 Spe Ltda, Projeto Residencial X16 Spe Ltda.
Advogado: Isabela Colaço Dorigo - 117287N-PR, Nelson Eloy Bini Echstein de Andrade - 85188N-PR, Rafael Porto Lovato - 63597N-PR, Rodrigo Pironti Aguirre de Castro - 36363N-PR.
Relator: Desembargador Belchior Soares da Silva.

0012 0117330-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003735-24.2023.8.16.0031 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Handrey Giovan Peters.
Advogado: Carlos Matheus Daciuk - 99878N-PR, Gustavo Fachinello - 57831N-PR, Ingridi Kuchla da Silva Colecha - 131734N-PR.
Agravado: Joel Marcos Gross.
Advogado: Anderson de Carvalho - 106236N-PR.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0013 0033571-35.2023.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033571-35.2023.8.16.0001 - Monitória.
Apelante: Expresso Aracruz Ltda, Gilson Antonio Locatelli.
Advogado: Victor Queiroz Passos Costa - 12506N-ES.
Apelado: Ademicon Administradora de Consórcios S/a.
Advogado: Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR.
Interessado: Airton Fabiano da Silva.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0014 0011029-60.2022.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011029-60.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Balneário de Guaratuba Emreendimento Imobiliário Spe Ltda, Claudia Rhinow Humphreys Esquinazi, Edson Luis Esquinazi.
Advogado: Ana Letícia Pierri Dias Rosa - 33019N-PR, Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR, Gabriela Delazeri - 85212N-PR, Marcio Gobbo Costa - 32065N-PR, Marinez Aparecida Rubin Kuhn - 94395N-PR, Mariza Helena Teixeira - 35467N-PR, Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR.
Apelado: Balneário de Guaratuba Emreendimento Imobiliário Spe Ltda, Claudia Rhinow Humphreys Esquinazi, Edson Luis Esquinazi, Piemonte Empreendimentos Imobiliários Sa.
Advogado: Ana Letícia Pierri Dias Rosa - 33019N-PR, Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR, Gabriela Delazeri - 85212N-PR, Marcio Gobbo Costa - 32065N-PR, Marinez Aparecida Rubin Kuhn - 94395N-PR, Mariza Helena Teixeira - 35467N-PR, Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0015 0103975-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028066-92.2025.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Cnh Industrial Capital S.a..
Advogado: Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR, Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR.
Agravado: Rodrigo Aparecido Pereira.
Advogado: João Gabriel Inácio - 90259N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior.

0016 0017912-98.2024.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017912-98.2024.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Via Vidros Ferragens e Acessorios Ltda.
Advogado: André Luís Rodrigues Afonso - 53944N-PR.
Apelado: Alex Sandro Cordeiro Assoni, A.s.c. Assoni - Fotografias Me.
Advogado: Alexandre de Toledo Caron - 79897N-PR, Hylton Tavares - 80379N-PR.
Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé.

0017 0031768-80.2024.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0031768-80.2024.8.16.0001 - Monitória.
Apelante: Bassu Transportes Ltda Me, Rogerio Aparecido da Costa.
Advogado: Robson Cesar Borges Oliveira - 151519N-MG.
Apelado: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/a.
Advogado: Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR, Rafael Macedo Roque - 63080N-PR.
Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé.

0018 0024789-29.2012.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0024789-29.2012.8.16.0129 - Monitória.
Apelante: Phi Incorporacao de Imoveis Ltda.
Advogado: Bruno Henrique Navarro Guariza - 68527N-PR, Renata Berbetz Gogola Chiumento - 59575N-PR, Rogerio Bueno da Silva - 25961N-PR.
Apelado: Beor Rodrigues de Figueiredo Junior, José Abivaldo Coelho, Marcia Amaral de Figueiredo, Mario Marcondes Lobo Filho, Neide Amaral de Figueiredo, Rosane Amaral de Figueiredo, Ruth Zilda Nickel Veiga.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Fernanda Mariano Souza - 33028N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR, Marina Kirsten Felix - 97031N-PR, Mario Marcondes Lobo Filho - 17986N-PR.
Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé.

0019 0129923-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003777-77.2025.8.16.0104 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Jociney Camargo.
Advogado: João Gabriel Inácio - 90259N-PR.
Agravado: Banco de Lage Landen Brasil S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior.

0020 0040358-22.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0017725-37.2013.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Fabiola Bungenstab Lavinicki, Gabriel Bungenstab Coutinho.
Advogado: Ana Beatriz dos Santos de Oliveira Rocha - 93325N-PR, Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR.
Embargado: Davi Chermann, Debora Chermann, Marina Bernadete Oliveira Silami Tuma, Mônica Fernanda Backx Gomes, Percio Chamma Junior, Rogério Tuma, Sociedade de Educacao Tres Fronteiras Ltda.
Advogado: Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR, Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado - 60416N-PR, David Bungenstab - 10965N-PR, Fabíola Brahim Bungenstab - 17184N-PR, Gabriel Bungenstab Coutinho - 56480N-PR, Marcos Antonio Kawamura - 88871N-SP, Maria Tereza Uille Gomes - 84412N-PR, Romeu Tuma Junior - 342133N-SP, Soraya Sotomaior Justus - 14344N-PR.
Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior.

0021 0149585-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Estadual Empresarial.
Ação Originária: 0004220-49.2025.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Agravante: Fhabyo de Oliveira Matesick.
Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Fernao Justen de Oliveira - 18661N-PR, Marina Kukiela - 61870N-PR.
Agravado: Action Labs Investimento e Participações S/a.
Advogado: Gabriela Ganho - 66326N-PR.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0022 0149745-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0006971-50.2017.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jose Renato Gaziero Cella.
Advogado: Bruno Trombini - 122389N-PR, José Renato Gaziero Cella - 25250N-PR.
Agravado: Formacomp Ltda.
Advogado: Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR.
Interessado: Dissenha S.a. Industria e Comercio, Juliana Vieira Pelegrini, Município de União da Vitória/pr, Taipa Securitizadora S/a, União Fazenda Nacional.
Advogado: Alexandre Felisberto Oliveira - 110408B-PR, Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS, Fábio Roberto Kampmann - 31674A-PR, Gustavo Sanches da Costa - 62115N-PR, Juliana Hochstein Posenatto - 22364N-SC, Letícia Macedo Crevellim - 105682N-PR, Mayara Camile Perizzolo - 79599N-PR, Michel Scaff Junior - 27944N-SC.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior.

0023 0003176-58.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020235-93.2025.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Leonilda Maria Ceola, Saulo Pezzi Reis Júnior.
Advogado: Vagner Maschio Pionório - 392189N-SP.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Ricardo Negrão - 138723N-SP.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0024 0013872-56.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0046367-87.2025.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Celso Homero de Souza.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Agravado: Hannesch Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Lolita Duwe Gonçalves Hannesch - 60162N-PR.
Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech.

0025 0014877-16.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000095-43.2019.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR, Francieli Dias Marcon - 37608N-PR, Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR.
Agravado: Adilson Maschio, Claudiane Szepainski Maschio.
Advogado: Shirlei Aparecida Garcia Beltrame - 82623N-PR.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0026 0018056-55.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara Cível de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0000223-61.2014.8.16.0059 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alo Guimarães Netto.
Advogado: Edelson Fernando da Silva - 30928N-PR.
Agravado: Edoel Jose Ferreira Alves.
Advogado: Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR, Vitor Augusto Mantovani - 484396N-SP, Walmor Francisco Molin Neto - 71288N-PR.
Interessado: Cactus Agropecuária Ltda.
Advogado: Jonathan Pinheiro Alencar - 21153N-MS.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0027 0058193-71.2025.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0058193-71.2025.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR, Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR, Camilla Miyuki Oshima - 92494N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Gustavo Adolfo Almeida de Almeida - 27112N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Renata Nobrega Figueiredo Moraes - 67035N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR, Ricardo Alexandre de Campos - 36390N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR, Vanessa Butian Cardereli - 25666N-SC.
Apelado: Bruna Lopes Rugila, Renan Santos Quenca.
Advogado: Amanda Goda Gimenes - 50253N-PR, Marcela Rocha Scalassara - 76480N-PR.
Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior.

0028 0026594-17.2025.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026594-17.2025.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Plaenge Empreendimentos Limitada.
Advogado: Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR, Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR, Camilla Miyuki Oshima - 92494N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Gustavo Adolfo Almeida de Almeida - 27112N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Renata Nobrega Figueiredo Moraes - 67035N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR, Ricardo Alexandre de Campos - 36390N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Apelado: Gilda Boschiero, Maria Fernanda Luzzi.
Advogado: Mauricio Cividanes - 314910N-SP, Rodrigo Garla Jorge - 315436N-SP.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.

0029 0019452-11.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019452-11.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Am5 Construções Ltda.
Advogado: João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR, Julio Assis Gehlen - 13062N-PR, Romy Gorny Becher - 108657N-PR.
Apelado: Raquel Gomes Soares.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 20ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00038 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 20ª Câmara Cível a realizar-se em 09/06/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR	0006	0019567-06.2018.8.16.0021
Aguinaldo Nascimento da Silva - 103365N-PR	0029	0006140-28.2022.8.16.0044
Aline Aparecida Sales - 74516N-PR	0018	0101461-23.2025.8.16.0000
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	0019	0057424-73.2019.8.16.0014
Alvaro José Ehlke Czarnik - 50636N-PR	0004	0009836-32.2022.8.16.0025
Amanda Pscheidt Bona - 75327N-PR	0012	0001318-92.2023.8.16.0033
Amarildo Alcino de Miranda - 18037N-SC	0008	0013250-74.2026.8.16.0000
Ana Carolina de Souza - 82849N-PR	0019	0057424-73.2019.8.16.0014
Ana Luiza dos Santos Rocha - 90443N-PR	0006	0019567-06.2018.8.16.0021
Andre Nascimento da Silva - 116118N-PR	0029	0006140-28.2022.8.16.0044
Andre Negozzeki - 65846N-PR	0030	0050057-93.2026.8.16.0000
Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR	0029	0006140-28.2022.8.16.0044

Anizio Jorge da Silva Moura - 28082N-PR	0017	0023259-78.2021.8.16.0030
Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR	0010	0024133-48.2020.8.16.0014
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0024	0017109-98.2026.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0003	0003834-24.2023.8.16.0021
Carla Roberta Belém Saggin - 44442N-PR	0020	0000860-43.2021.8.16.0131
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0020	0000860-43.2021.8.16.0131
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0018	0101461-23.2025.8.16.0000
Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR	0001	0017688-22.2022.8.16.0021
	0002	0006035-23.2022.8.16.0021
	0003	0003834-24.2023.8.16.0021
	0005	0032727-93.2021.8.16.0021
	0022	0013880-33.2026.8.16.0000
Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR	0010	0024133-48.2020.8.16.0014
Cesar Contri Cavalheiro - 55716N-PR	0003	0003834-24.2023.8.16.0021
Cesar Eduardo Bortoluzzi Visentin - 78990N-PR	0006	0019567-06.2018.8.16.0021
Cintia Luiza Tondin - 58093N-PR	0015	0002959-34.2017.8.16.0031
Clovis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga - 4203N-CE	0012	0001318-92.2023.8.16.0033
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0018	0101461-23.2025.8.16.0000
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0024	0017109-98.2026.8.16.0000
Danieli da Cruz Soares - 106210N-PR	0027	0034895-58.2026.8.16.0000
Dante Hammarskjeld Verdi Martins - 16156N-DF	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Delcio Ferreira de Albuquerque - 44388N-PR	0023	0013987-77.2026.8.16.0000
Diego Frederico Biglia - 54239N-RS	0004	0009836-32.2022.8.16.0025
Dorotheu da Silva Alves - 15246N-PR	0010	0024133-48.2020.8.16.0014
Douglas Alexandre de Souza - 68711N-PR	0021	0068683-07.2015.8.16.0014
Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR	0020	0000860-43.2021.8.16.0131
Edson Gonsalves Araujo - 35008N-PR	0009	0013508-59.2024.8.16.0031
Eloise Caruso Bertol - 118753N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Emanoel Matias Rech - 120650N-PR	0027	0034895-58.2026.8.16.0000
Enir Becker - 30097N-PR	0017	0023259-78.2021.8.16.0030
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0028	0035167-52.2026.8.16.0000
Everton Soares da Silva - 90215N-PR	0026	0034534-41.2026.8.16.0000
Everton Soares Sociedade Individual de Advocacia - 12493SA-PR	0026	0034534-41.2026.8.16.0000
Fabiano Carvalho - 162597N-SP	0010	0024133-48.2020.8.16.0014
Fabio Berthier da Cunha - 122097N-PR	0016	0004642-29.2022.8.16.0194
Fábio Merli - 116369N-PR	0029	0006140-28.2022.8.16.0044
Fabio Santos Rodrigues - 48519N-PR	0016	0004642-29.2022.8.16.0194
Fabíola de Barros - 82903N-PR	0014	0039521-25.2023.8.16.0001
Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR	0007	0028619-91.2025.8.16.0017
Flávia Vampré Assad - 165361N-SP	0010	0024133-48.2020.8.16.0014
Flavio Henrique de Moraes Santos - 318295N-SP	0014	0039521-25.2023.8.16.0001
Francieli Dias Marcon - 37608N-PR	0020	0000860-43.2021.8.16.0131
Gabriel Almeida de Jesus - 81963N-PR	0019	0057424-73.2019.8.16.0014
Gisele Francielly Tourino - 64034N-PR	0025	0010115-16.2022.8.16.0058
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0021	0068683-07.2015.8.16.0014
Gustavo Bueno Laroca - 101740N-PR	0024	0017109-98.2026.8.16.0000
Gustavo Moreira Silva - 98610N-PR	0017	0023259-78.2021.8.16.0030
Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC	0028	0035167-52.2026.8.16.0000
Henrique da Silveira Andreazza - 83560N-PR	0015	0002959-34.2017.8.16.0031
Isabela Tyeme dos Santos - 120390N-PR	0019	0057424-73.2019.8.16.0014
Jackson Pommer Cardoso Proença - 87910N-PR	0001	0017688-22.2022.8.16.0021
	0002	0006035-23.2022.8.16.0021
	0005	0032727-93.2021.8.16.0021
	0022	0013880-33.2026.8.16.0000
Jeferson Luiz - 90582N-PR	0006	0019567-06.2018.8.16.0021
Jefferson Nascimento da Silva - 86750N-PR	0027	0034895-58.2026.8.16.0000
João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR	0010	0024133-48.2020.8.16.0014
João Pinto Ribeiro Neto - 21599N-PR	0015	0002959-34.2017.8.16.0031
João Vinicius Teixeira da Silva - 88008N-PR	0008	0013250-74.2026.8.16.0000
Jorge Nestor Margarida - 3288N-SC	0008	0013250-74.2026.8.16.0000
Jossan Batistute - 33292N-PR	0010	0024133-48.2020.8.16.0014
Júlio César Ramos Mendes - 127289N-PR	0026	0034534-41.2026.8.16.0000
Kamila Decarlis - 118024N-PR	0003	0003834-24.2023.8.16.0021
Kellen Vanessa Kaminski Rodrigues de França - 24247N-PR	0023	0013987-77.2026.8.16.0000
Leandro Rizzo dos Santos - 402964N-SP	0014	0039521-25.2023.8.16.0001
Leonardo Marquezze Pozzebon - 124361N-PR	0014	0039521-25.2023.8.16.0001
Lilian Claudia Navas Dias - 97457N-PR	0018	0101461-23.2025.8.16.0000
Luan Gaspar Santos - 85072N-PR	0019	0057424-73.2019.8.16.0014
Luana de Amorim Presotto - 123576N-PR	0024	0017109-98.2026.8.16.0000
Luciano Westphalen Martins - 46599N-PR	0030	0050057-93.2026.8.16.0000
Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR	0011	0002905-23.2021.8.16.0130
Luiz Roberto Rech - 14393N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR	0026	0034534-41.2026.8.16.0000
Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR	0029	0006140-28.2022.8.16.0044
Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR	0020	0000860-43.2021.8.16.0131
Marcelo Cavagnari - 57579N-PR	0009	0013508-59.2024.8.16.0031
Marcelo Pineze Pereira - 23286N-PR	0025	0010115-16.2022.8.16.0058
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0011	0002905-23.2021.8.16.0130
Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR	0030	0050057-93.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Vianna - 9198N-CE	0012	0001318-92.2023.8.16.0033
Maria Eduarda Ferreira Piccoli - 112202N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Maria Luiza Alcântara Sguario - 87229N-PR	0015	0002959-34.2017.8.16.0031
Maria Luiza Aleixo Antunes - 101018N-PR	0019	0057424-73.2019.8.16.0014
Mariah Eduarda Krefta de Paula - 108642N-PR	0015	0002959-34.2017.8.16.0031
Marianna Parana Rezende - 33797N-PR	0009	0013508-59.2024.8.16.0031
Marina Luiza Amari - 97122N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Mauricio Busato Nervo - 68038A-PR	0012	0001318-92.2023.8.16.0033
Melina Priscila Rodrigues Trindade - 76757N-PR	0025	0010115-16.2022.8.16.0058
Michelle Pontarolli Araujo - 88586N-PR	0008	0013250-74.2026.8.16.0000
Milena Carla de Moraes Vieira - 48886N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Natália Brotto - 46592N-PR	0016	0004642-29.2022.8.16.0194
Natalia Castanheira Arita - 78159N-PR	0019	0057424-73.2019.8.16.0014
Natan Filipe Stringhini - 51656N-SC	0016	0004642-29.2022.8.16.0194
Natascha Veridiane Schmitt - 45446N-PR	0014	0039521-25.2023.8.16.0001
Nestor Valdo Visentin - 6618N-PR	0006	0019567-06.2018.8.16.0021
Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR	0015	0002959-34.2017.8.16.0031
Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR	0012	0001318-92.2023.8.16.0033
Paulo Cesar Saatkamp - 13284N-SC	0016	0004642-29.2022.8.16.0194
Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR	0011	0002905-23.2021.8.16.0130
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0024	0017109-98.2026.8.16.0000
Paulo Victor Chimiloski Dolla - 113482N-PR	0001	0017688-22.2022.8.16.0021
	0005	0032727-93.2021.8.16.0021
	0022	0013880-33.2026.8.16.0000
Rafael Boaretto Höschele - 86748N-PR	0027	0034895-58.2026.8.16.0000
Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR	0007	0028619-91.2025.8.16.0017
Ricardo Baptistuci Morbi - 83158N-PR	0019	0057424-73.2019.8.16.0014
Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR	0015	0002959-34.2017.8.16.0031
Ricardo Rosetti Piva - 38879N-PR	0012	0001318-92.2023.8.16.0033
Richardt André Albrecht - 53186N-PR	0012	0001318-92.2023.8.16.0033
Roberto César Leonello - 33518N-PR	0007	0028619-91.2025.8.16.0017
Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR	0011	0002905-23.2021.8.16.0130
Rodrigo dos Passos Viviani - 39251N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0028	0035167-52.2026.8.16.0000
Rui Carneiro Sampaio - 50583N-PR	0014	0039521-25.2023.8.16.0001
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0026	0034534-41.2026.8.16.0000
Valdir Gehlen - 8765N-PR	0013	0035745-80.2024.8.16.0001
Wilson Kredens da Paz - 68147N-PR	0012	0001318-92.2023.8.16.0033

0001 0017688-22.2022.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0017688-22.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jiliane Moreira Gavlik.
Advogado: Jackson Pommer Cardoso Proença - 87910N-PR, Paulo Victor Chimiloski Dolla - 113482N-PR.
Apelado: Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR.
Interessado: Gutjahr & Schio Consultoria Ltda - Me.
Relator: Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0002 0006035-23.2022.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0006035-23.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antoninho de Lima.
Advogado: Jackson Pommer Cardoso Proença - 87910N-PR.
Apelado: Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR.
Interessado: Nailton Inacio da Silva.
Relator: Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0003 0003834-24.2023.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0003834-24.2023.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cristiano Hurban de Almeida, Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR, Cesar Contri Cavalheiro - 55716N-PR, Kamila Decarlis - 118024N-PR.
Apelado: Cristiano Hurban de Almeida, Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR, Cesar Contri Cavalheiro - 55716N-PR, Kamila Decarlis - 118024N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0004 0009836-32.2022.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0009836-32.2022.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Auto Posto Fialla III Ltda..
Advogado: Alvaro José Ehlke Czarnik - 50636N-PR.
Apelado: Rodoil Distribuidora de Combustiveis Ltda.
Advogado: Diego Frederico Biglia - 54239N-RS.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0005 0032727-93.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0032727-93.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Leandro Lima da Silva Silveira, Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR, Jackson Pommer Cardoso Proença - 87910N-PR, Paulo Victor Chimiloski Dolla - 113482N-PR.
Apelado: Leandro Lima da Silva Silveira, Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR, Jackson Pommer Cardoso Proença - 87910N-PR, Paulo Victor Chimiloski Dolla - 113482N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0006 0019567-06.2018.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0019567-06.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Magnum de Medeiros.
Advogado: Ana Luiza dos Santos Rocha - 90443N-PR.
Apelado: Ivanilde Maria Tibola.
Advogado: Cesar Eduardo Bortoluzzi Visentin - 78990N-PR, Nestor Valdo Visentin - 6618N-PR.
Interessado: Brasil Trade Imóveis Ltda.
Advogado: Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR, Jeferson Luiz - 90582N-PR.
Relator: Desembargador Rosaldo Elias Pacagnan.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann.

0007 0028619-91.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010305-05.2022.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Agnaldo de Paiva.
Advogado: Roberto César Leonello - 33518N-PR.
Embargado: Adilson Jose de Paiva.
Advogado: Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR, Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR.
Relator: Desembargador Rosaldo Elias Pacagnan.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann.

0008 0013250-74.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031246-19.2025.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alejandro Augustin Tirado Vigil, Juan Diego Tirado Vigil, Maria Sol Morvan.
Advogado: Amarildo Alcino de Miranda - 18037N-SC, Jorge Nestor Margarida - 3288N-SC.
Agravado: Dirceu Bentz, Rita de Cassia Fonseca Bentz.
Advogado: João Vinicius Teixeira da Silva - 88008N-PR, Michelle Pontarolli Araujo - 88586N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann.

0009 0013508-59.2024.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0013508-59.2024.8.16.0031 - Monitória.
Apelante: Associacao de Saude Frederico Guilherme Keche Virmond.
Advogado: Marcelo Cavagnari - 57579N-PR.
Apelado: White Martins Gases Industriais Ltda.
Advogado: Edson Gonsalves Araujo - 35008N-PR, Marianna Parana Rezende - 33797N-PR.
Relator: Desembargadora Luciana Carneiro de Lara.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann.

0010 0024133-48.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024133-48.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Francieli Mônica Wolf de Oliveira, Imobiliária Itapuã S/c Ltda, Paulo Tupinambá Vampré, Tiago de Oliveira.
Advogado: Dorotheu da Silva Alves - 15246N-PR, Fabiano Carvalho - 162597N-SP, Flávia Vampré Assad - 165361N-SP, Jossan Batistute - 33292N-PR, João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR.
Apelado: Francieli Mônica Wolf de Oliveira, Imobiliária Itapuã S/c Ltda, Oscar Goncalves Sobrinho, Paulo Tupinambá Vampré, Tiago de Oliveira.
Advogado: Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR, Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR, Dorotheu da Silva Alves - 15246N-PR, Fabiano Carvalho - 162597N-SP, Flávia Vampré Assad - 165361N-SP, Jossan Batistute - 33292N-PR, João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR.
Interessado: M. Martins Beltrame Ltda.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desembargador Hamilton Mussi Corrêa (Inativo).
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Adriana de Lourdes Simette.

0011 0002905-23.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0002905-23.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adriana Neves Batista dos Santos, Valter Silvino dos Santos.
Apelante Adesivo: Desen Desenvolvimento de Negocios Imobiliarios Ltda.
Advogado: Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR, Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR, Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR, Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR.
Apelado: Desen Desenvolvimento de Negocios Imobiliarios Ltda.
Apelado Adesivo: Adriana Neves Batista dos Santos, Valter Silvino dos Santos.
Advogado: Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR, Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR, Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR, Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR.
Interessado: Gutjahr & Schio Consultoria Ltda - Me.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desembargador Hamilton Mussi Corrêa (Inativo).
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Adriana de Lourdes Simette.

0012 0001318-92.2023.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0001318-92.2023.8.16.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: B.V.(.S..
Advogado: Amanda Pscheidt Bona - 75327N-PR, Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR, Richardt André Albrecht - 53186N-PR, Wilson Kredens da Paz - 68147N-PR.
Apelado: T.T.e.L.L..
Advogado: Clovis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga - 4203N-CE, Marcos Vinicius Vianna - 9198N-CE, Mauricio Busato Nervo - 68038A-PR, Ricardo Rosetti Piva - 38879N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desembargador Hamilton Mussi Corrêa (Inativo).
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Adriana de Lourdes Simette.

0013 0035745-80.2024.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0058016-74.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Alda Roseli Jacob, Alvir Jacob, Amir Jacob, Marly Terezeinha Buch Jacob.
Advogado: Eloise Caruso Bertol - 118753N-PR, Maria Eduarda Ferreira Piccoli - 112202N-PR, Marina Luiza Amari - 97122N-PR, Paulo Sergio Nied - 38078N-PR, Valdir Gehlen - 8765N-PR.
Embargado: Angela Cristina Meyer, Ernani Meyer, Khyra Scholze, Salete Maria Meyer, Simone Cristina Meyer.
Advogado: Milena Carla de Moraes Vieira - 48886N-PR.
Interessado: Caroline Menon de Oliveira, Eliane Maria da Costa, Eliza Meyer, Fabiano Nadal Brandalise, Izabel Cristina Meyer Brandalise, Izidio Farias dos Santos Netto, Jose Farias dos Santos Filho, Vlademira Gaioviz Meyer.
Advogado: Dante Hammarskjeld Verdi Martins - 16156N-DF, Luiz Roberto Rech - 14393N-PR, Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR, Rodrigo dos Passos Viviani - 39251N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desembargador Hamilton Mussi Corrêa (Inativo).
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Adriana de Lourdes Simette.

0014 0039521-25.2023.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0039521-25.2023.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Market4u Gestão de Licenças S/a.
Apelante Adesivo: Nathan Kuroda.
Advogado: Fabíola de Barros - 82903N-PR, Flavio Henrique de Moraes Santos - 318295N-SP, Leandro Rizzo dos Santos - 402964N-SP, Leonardo Marquezze Pozzebon - 124361N-PR, Natascha Veridiane Schmitt - 45446N-PR, Rui Carneiro Sampaio - 50583N-PR.
Apelado: Nathan Kuroda.
Apelado Adesivo: Market4u Gestão de Licenças S/a.
Advogado: Fabíola de Barros - 82903N-PR, Flavio Henrique de Moraes Santos - 318295N-SP, Leandro Rizzo dos Santos - 402964N-SP, Leonardo Marquezze Pozzebon - 124361N-PR, Natascha Veridiane Schmitt - 45446N-PR, Rui Carneiro Sampaio - 50583N-PR.
Interessado: Kuroda Representação Comercial.
Advogado: Leandro Rizzo dos Santos - 402964N-SP.
Relator: Desembargador Fábio Marcondes Leite.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha.

0015 0002959-34.2017.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0002959-34.2017.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gelinski Agropecuária Ltda., Simon Materiais de Construcao Ltda.
Advogado: Cintia Luiza Tondin - 58093N-PR, Henrique da Silveira Andreazza - 83560N-PR, Mariah Eduarda Krefta de Paula - 108642N-PR, Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR, Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR.
Apelado: Eder Gelinski, Joel de Souza Gelinski, Marcos Gelinski, Osmar Gelinski, Osnei Gelinski.
Advogado: João Pinto Ribeiro Neto - 21599N-PR.
Interessado: Alysson de Oliveira Gelinski.
Advogado: João Pinto Ribeiro Neto - 21599N-PR, Maria Luiza Alcântara Sguario - 87229N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Marcondes Leite.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha.

0016 0004642-29.2022.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004642-29.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Avlamir Dirceo Stival, Paulo Sérgio Giacomin.
Advogado: Fabio Berthier da Cunha - 122097N-PR, Fabio Santos Rodrigues - 48519N-PR, Natan Filipe Stringhini - 51656N-SC, Natália Brotto - 46592N-PR, Paulo Cesar Saatkamp - 13284N-SC.
Apelado: Avlamir Dirceo Stival, Paulo Sérgio Giacomin.
Advogado: Fabio Berthier da Cunha - 122097N-PR, Fabio Santos Rodrigues - 48519N-PR, Natan Filipe Stringhini - 51656N-SC, Natália Brotto - 46592N-PR, Paulo Cesar Saatkamp - 13284N-SC.
Relator: Desembargadora Luciana Carneiro de Lara.

0017 0023259-78.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0023259-78.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lígia Sartori.
Advogado: Anizio Jorge da Silva Moura - 28082N-PR.
Apelado: Josiel Barbosa de Barros, Zaira Salete Fontana Guimarães.
Advogado: Enir Becker - 30097N-PR, Gustavo Moreira Silva - 98610N-PR.
Relator: Desembargador Rosaldo Elias Pacagnan.

0018 0101461-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0005831-47.2024.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cleide Ferreira Scanacapra, Fabiano Scanacapra, Leandro Scanacapra, Valdir Scanacapra.
Advogado: Aline Aparecida Sales - 74516N-PR, Lilian Claudia Navas Dias - 97457N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Rio Parana - Sicredi Rio Parana Pr/sp.

Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0019 0057424-73.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057424-73.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Amauri Pereira dos Santos, Antonio Campos Gaspar.
Advogado: Gabriel Almeida de Jesus - 81963N-PR, Luan Gaspar Santos - 85072N-PR, Maria Luiza Aleixo Antunes - 101018N-PR, Ricardo Baptistuci Morbi - 83158N-PR.
Apelado: Amauri Pereira dos Santos, Andre Carvalho Messias, Antonio Campos Gaspar.
Advogado: Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR, Ana Carolina de Souza - 82849N-PR, Gabriel Almeida de Jesus - 81963N-PR, Isabela Tyeme dos Santos - 120390N-PR, Luan Gaspar Santos - 85072N-PR, Maria Luiza Aleixo Antunes - 101018N-PR, Ricardo Baptistuci Morbi - 83158N-PR.
Interessado: Adilson Pereira dos Santos.
Advogado: Natalia Castanheira Arita - 78159N-PR.
Relator: Desembargador Rosaldo Elias Pacagnan.

0020 0000860-43.2021.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000860-43.2021.8.16.0131 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi.
Advogado: Carla Roberta Belém Saggin - 44442N-PR, Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR, Francieli Dias Marcon - 37608N-PR, Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR.
Apelado: Carlos Alexandre Carvalho.
Relator: Desembargador Rosaldo Elias Pacagnan.

0021 0068683-07.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068683-07.2015.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Carlos Henrique Moreira.
Advogado: Douglas Alexandre de Souza - 68711N-PR, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Apelado: J. A. Pinotti & Cia Ltda.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0022 0013880-33.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0007598-81.2024.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR.
Agravado: Davilus Jean Francos.
Advogado: Jackson Pommer Cardoso Proença - 87910N-PR, Paulo Victor Chimiloski Dolla - 113482N-PR.
Relator: Desembargadora Luciana Carneiro de Lara.

0023 0013987-77.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0014594-31.2025.8.16.0031 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Adriana Kluber, Delcio Ferreira de Albuquerque.
Advogado: Delcio Ferreira de Albuquerque - 44388N-PR.
Agravado: Jessica P Pereira & Cia Ltda - Epp, Sergio Luis Hessel Lopes.
Advogado: Kellen Vanessa Kaminski Rodrigues de França - 24247N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0024 0017109-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0004547-97.2026.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bárbara Hohmann Ceconello.
Advogado: Gustavo Bueno Laroca - 101740N-PR, Luana de Amorim Presotto - 123576N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Relator: Desembargadora Luciana Carneiro de Lara.

0025 0010115-16.2022.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010115-16.2022.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adir Corral, Edizio de Araujo.
Advogado: Marcelo Pineze Pereira - 23286N-PR.
Apelado: Edineia Demetrio Corral.
Advogado: Gisele Francielly Tourino - 64034N-PR, Melina Priscila Rodrigues Trindade - 76757N-PR.
Interessado: Ermelina Josefa Mendes Corral.
Relator: Desembargadora Luciana Carneiro de Lara.

0026 0034534-41.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023652-85.2024.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Moveis Sob Medida DL Ltda.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR.
Agravado: Patricia Cristina de Mira Dancini Lima.
Advogado: Everton Soares Sociedade Individual de Advocacia - 12493SA-PR, Everton Soares da Silva - 90215N-PR, Júlio César Ramos Mendes - 127289N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0027 0034895-58.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000815-68.2026.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Volvo Cars Brasil Importação e Comércio de Veículos Ltda.
Advogado: Danieli da Cruz Soares - 106210N-PR.
Agravado: Valdeti Marques Galvan.
Advogado: Emanoel Matias Rech - 120650N-PR, Jefferson Nascimento da Silva - 86750N-PR, Rafael Boaretto Höschele - 86748N-PR.
Relator: Desembargadora Luciana Carneiro de Lara.

0028 0035167-52.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0004990-89.2024.8.16.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Arlex Sandre Machado.
Advogado: Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG.
Agravado: Santander Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Relator: Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0029 0006140-28.2022.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0006140-28.2022.8.16.0044 - Monitória.
Apelante: Congregacao dos Oblatos de São Jose.
Advogado: Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR, Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR.
Apelado: Fernando Bassaco de Almeida.
Advogado: Aguinaldo Nascimento da Silva - 103365N-PR, Andre Nascimento da Silva - 116118N-PR, Fábio Merli - 116369N-PR.
Relator: Desembargadora Luciana Carneiro de Lara.

0030 0050057-93.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Estadual Empresarial.
Ação Originária: 0020447-17.2025.8.16.0194 - Embargos de Terceiro Cível.
Embargante: Simone Lemos Busetti.
Advogado: Andre Negozzeki - 65846N-PR, Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR.
Embargado: Thea Maria Rizental Cassou.
Advogado: Luciano Westphalen Martins - 46599N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial
Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 13/04/2026 00:00 até 17/04/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 4ª Seção Cível
Relação No. 2026.00074 de Publicação - Projudi

Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 4ª Seção Cível realizada em 13/04/2026 às 00:00 horas até 17/04/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriano Rogerio Patussi - 19493N-PR	0144787-33.2025.8.16.0000
Claudio Marcelo Baiak - 29241N-PR	0120555-54.2025.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0120555-54.2025.8.16.0000
Gabriel Luis Selbach Scrock - 98205N-PR	0140746-23.2025.8.16.0000
Geraldo Alberti - 16291N-PR	0023702-17.2024.8.16.0000
Gianny Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR	0144787-33.2025.8.16.0000
Gustavo Heinen - 51178N-RS	0023702-17.2024.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0120555-54.2025.8.16.0000
Jéssica Ribeiro Priester - 90240N-PR	0102074-43.2025.8.16.0000
Jhonattan Siqueira Emerich - 64439N-PR	0144787-33.2025.8.16.0000
Karel Marik - 59569N-PR	0120555-54.2025.8.16.0000
Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR	0102074-43.2025.8.16.0000
Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR	0140746-23.2025.8.16.0000
Marcus Venicio Cavassin - 23162N-PR	0144787-33.2025.8.16.0000
Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR	0102074-43.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª SEÇÃO CÍVEL - PROJUDI Ata da 5ª sessão virtual ordinária da 4ª Seção Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 13 de abril de 2026 às 00:00 e 17 de abril de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Roberto Portugal Bacellar no(a) ambiente virtual do sistema Projudi, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ângela Khury, Desembargador Albino Jacomel Guerios, Desembargador Luis Sérgio Swiech, Desembargador Roberto Portugal Bacellar, Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira, Desembargador Marco Antonio Antoniassi, Desembargador Rogério Etzel, Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha, Desembargador Rogério Ribas, Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani, Desembargadora Jaqueline Allievi e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Geovani Barbosa Valente, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0023702-17.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Autor: ERNANI JOSÉ GRAF. Réu: Mauro Lúcio Domiciano, Réu: JOSE MAURICIO DOMICIANO, Réu: DIVINA MARTINS DOMICILIANO, Réu: CLAUDIA ARIANE DOMINIANO, Réu: CLEMENSILVA DOMICIANO, Réu: SUELY MARTINS DOMICIANO, Réu: MARIA MARTINS DOMICIANO TOLEDO, Réu: NEIDE DOMICIANO SODEIRO. Decisão principal: 459 - Extinção - Ausência de pressupostos processuais, atribuído à(s) parte(s) ERNANI JOSÉ GRAF - Unânime. 2. 0102074-43.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: CLAYTON OLIVEIRA LIMA. Agravado: JAKSON ZICO DE OLIVEIRA, Agravado: ALEX SANDRO PIRES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAYTON OLIVEIRA LIMA - Unânime. 3. 0120555-54.2025.8.16.0000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani. requerente: Residencial Cidade de Padova. Decisão principal: 236 - Sem Resolução de Mérito - Negação de Seguimento, atribuído à(s) parte(s) Residencial Cidade de Padova - Unânime. 4. 0140746- 23.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ANDREI ALAN ALVES TRANSPORTES LTDA, Agravante: ANDREI ALAN ALVES. Agravado: GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK. Pedido de vista por: Desembargador Rogério Etzel. 5. 0144787-33.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Embargante: JOÃOPAULO SIQUEIRA EMERICH. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SAMARA SIQUEIRA EMERICH. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JAIME EMERICH. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Mara Estela Fatima Becker Siqueira Emerich - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Geovani Barbosa Valente, secretário(a) da 4ª Seção Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Divisão do Órgão Especial
Ata da 6ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/05/2026 00:00 até 15/05/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 4ª Seção Cível
Relação No. 2026.00075 de Publicação - Projudi

Ata da 6ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 4ª Seção Cível realizada em 11/05/2026 às 00:00 horas até 15/05/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Amanda Thiemy Porpetta Kataoka - 65729N-PR	0034607-13.2026.8.16.0000
Ana Paula de Vasconcelos Ribeiro - 58072N-PR	0141874-78.2025.8.16.0000
Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0141874-78.2025.8.16.0000
Cecília Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas - 58221N-PR	0015844-76.2017.8.16.0000
Gabriel Luis Selbach Scrock - 98205N-PR	0140746-23.2025.8.16.0000
Gianny Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR	0015844-76.2017.8.16.0000
	0034607-13.2026.8.16.0000
Guilherme Ducatti Scodro - 65281N-PR	0034607-13.2026.8.16.0000
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0141874-78.2025.8.16.0000
Marcelo de Oliveira Belluci - 249799N-SP	0141874-78.2025.8.16.0000
Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR	0140746-23.2025.8.16.0000
Marcus Venicio Cavassin - 23162N-PR	0015844-76.2017.8.16.0000
	0034607-13.2026.8.16.0000
Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR	0141874-78.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª SEÇÃO CÍVEL - PROJUDI Ata da 6ª sessão virtual ordinária da 4ª Seção Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 11 de maio de 2026 às 00:00 e 15 de maio de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Roberto Portugal Bacellar no(a) ambiente virtual do sistema Projudi, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ângela Khury, Desembargador Albino Jacomel Guerios, Desembargador Luis Sérgio Swiech, Desembargador Roberto Portugal Bacellar, Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira, Desembargador Marco Antonio Antoniassi, Desembargador Rogério Etzel, Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha, Desembargador Rogério Ribas, Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette e Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Geovani Barbosa Valente, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0140746-23.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ANDREI ALAN ALVES TRANSPORTES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDREI ALAN ALVES - Unânime. 2. 0015844-76.2017.8.16.0000 - Reclamação - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Reclamante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Reclamado: JUIZ RELATOR DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - Unânime. 3. 0141874- 78.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: NEVES MACIEYWSKI, GARCIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FABIANO NEVES MACIEYWSKI - Unânime. 4. 0034607-13.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Seção Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: Rogério Takeshi Sonoda. Embargado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Embargado: JUIZ RELATOR DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Rogério Takeshi Sonoda - Unânime.Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Geovani Barbosa Valente, secretário(a) da 4ª Seção Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Departamento do Patrimônio

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Comissão Int. Conc. Promoções

Conselho da Magistratura

Corregedoria-Geral da Justiça

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 279/2026 - GCJ-PR

Esta Instrução Normativa dispõe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná., sobre a destinação de recursos provenientes de acordos de colaboração premiada e de bens apreendidos de organizações criminosas ultraviolentas, grupos paramilitares ou milícias privadas, além daqueles apreendidos pela prática de crimes previstos na lei de lavagem de capitais, na lei de drogas e na lei de crimes ambientais.

A **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (CGJ/PR)**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Fernando Wolff Bodziak, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a destinação de valores e bens oriundos de acordos de colaboração premiada, dos bens, direitos e valores perdidos em decorrência, direta ou indireta, da prática dos crimes previstos na Lei n. 9.613/1998, dos bens, direitos ou valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados na Lei n. 11.343/2006, dos recursos provenientes de bens móveis e imóveis apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos, organização criminosa ultraviolenta, grupo paramilitar ou milícia privada, e dos produtos e instrumentos de crimes ambientais, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de colaboração premiada no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 17 a 21 da referida Resolução CNJ nº 558/2024, que tratam especificamente da destinação de valores e bens provenientes de acordos de colaboração premiada e de bens apreendidos em crimes específicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal, e, em especial, o art. 4º, inciso IV, que prevê a recuperação do produto ou proveito das infrações penais como benefício da colaboração premiada;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática desses crimes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes, e, em especial, o art. 63, I e § 1º, que trata da destinação de bens apreendidos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a destinação de recursos para o combate à criminalidade, incluindo a atuação de milícias;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.358, de 24 de março de 2026, que instituiu o marco legal do combate ao crime organizado no Brasil, para definir e punir as condutas praticadas por organizações criminosas ultraviolentas, grupos paramilitares ou milícias privadas;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF 569, que estabelece a necessidade de critérios objetivos e vinculação orçamentária para a destinação de valores provenientes de acordos penais, vedando a discricionariedade absoluta do órgão acusador ou julgador;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acerca da prioridade de reparação do dano às vítimas e à Administração Pública, conforme o art. 91, inciso I, do Código Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, rastreabilidade e eficiência social à destinação de ativos confiscados de organizações criminosas ultraviolentas, grupos paramilitares ou milícias privadas, garantindo que o produto do crime seja revertido em benefício direto da segurança pública e de projetos de combate à criminalidade organizada;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0078044-83.2025.8.16.6000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o procedimento para destinação de:

I - valores e bens oriundos de acordos de colaboração premiada;

II - bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998;

III - bens, direitos ou valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados na Lei nº 11.343/2006;

IV - recursos provenientes de bens móveis e imóveis apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos, na forma das Leis nº 13.756/2018 e nº 15.358/2026; e

V - produtos e instrumentos de crimes ambientais de que trata a Lei n. 9.605/1998.

Art. 2º O manejo e a destinação dos bens e recursos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das diretrizes da Resolução CNJ nº 558/2024, ou outra que a substituir, e das leis aplicáveis.

Art. 3º É vedado:

I - estabelecer, em termo de acordo, despacho, decisão ou sentença, destinação vinculada a projetos, órgãos, entidades ou finalidades diversas daquelas previstas na lei de regência;

II - condicionar a homologação, validade ou eficácia do acordo de colaboração premiada à escolha de beneficiários diversos daqueles previstos no art. 91, II, "b", do Código Penal;

III - promover qualquer forma de gestão paralela dos valores por agentes públicos fora do fluxo formal de depósito judicial, controle e recolhimento.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO, DEPÓSITO E RASTREABILIDADE

Art. 4º Valores em espécie, moeda estrangeira, títulos, cheques ou equivalentes, quando apreendidos ou entregues em cumprimento de acordo, deverão ser convertidos e depositados em conta judicial vinculada ao processo, com movimentação somente mediante determinação judicial, preservada a rastreabilidade do ativo e a cadeia de custódia documental, assegurando-se a manutenção de histórico completo de movimentações, decisões e documentos correlatos, de forma a permitir auditoria integral do ativo.

Parágrafo único. Quando se tratar de ativos de natureza complexa, tais como participações societárias, ativos digitais (criptoativos) ou outros bens de difícil liquidação, o juízo deverá adotar medidas necessárias à sua adequada administração, avaliação e eventual alienação, observadas as normas legais aplicáveis e a preservação do valor econômico do ativo.

Art. 5º As secretarias judiciais deverão:

I - manter registro atualizado do ativo no sistema processual e no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), ou outro que o vier a substituir, providenciando as regularizações cadastrais;

II - juntar aos autos comprovantes de depósito, avaliações, editais/leilões (se houver) e demais documentos necessários à prestação de informações e à futura destinação.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DE VALORES E BENS

Seção I

Dos Acordos de Colaboração Premiada

Art. 6º Antes de dar a destinação definitiva aos bens e valores vinculados ao processo, o juízo deverá assegurar que eventuais direitos de lesados ou terceiros de boa-fé estejam devidamente identificados e apreciados no processo, quando oportunamente alegados pelo interessado.

Art. 7º Os valores ou bens provenientes de acordo de colaboração premiada, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 12.850/2013, serão destinados à União, ressalvado o interesse de outras entidades lesadas e a existência de vinculação legal expressa em sentido diverso, conforme o disposto no art. 17 da Resolução CNJ nº 558/2024.

Seção II

Dos Crimes Previstos na Lei n. 9.613/1998

Art. 8º A perda de bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Capitais) dar-se-á em favor da União e dos Estados, nos casos de competência da Justiça Federal ou Estadual, respectivamente, conforme o art. 7º, inciso I e § 1º, da referida Lei, e no art. 18 da Resolução CNJ nº 558/2024, ou outra que a substituir.

Seção III

Dos Crimes Previstos na Lei n. 11.343/2006

Art. 9º Os bens ou direitos apreendidos em decorrência dos crimes tipificados na Lei nº 11.343/2006, após manifestação do Ministério Público, serão revertidos ao Fundo Nacional Antidrogas, conforme o disposto no art. 63, I e § 1º, da Lei nº 11.343/2006 e no art. 4º da Lei nº 7.560/1986, em conformidade com o Art. 19 da Resolução CNJ nº 558/2024, ou outra que a substituir.

Parágrafo Único. A relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos, acompanhada da sentença que decidiu pelo perdimento, será remetida ao Funad e à Senad, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 63 da Lei n. 11.343/2006, mediante peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Seção IV

Dos Crimes Praticados por Milicianos (Lei nº 13.756/2018 e Lei nº 15.358/2026)

Art. 10. Os recursos provenientes de bens móveis e imóveis apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por organização criminosa ultraviolenta, grupo paramilitar ou milícia privada serão destinados, após manifestação do Ministério Público, ao Fundo Nacional de Segurança Pública, em atenção ao art. 3º da Lei nº 13.756/2018, conforme o Art. 20 da Resolução CNJ nº 558/2024.

Seção V

Dos Crimes Previstos na Lei n. 9.605/1998

Art. 11. A destinação dos produtos e instrumentos de crimes ambientais observará o disposto no art. 25, §§ 1º a 5º, da Lei nº 9.605/1998, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 558/2024.

CAPÍTULO IV

CONTROLES, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12. Nos autos em que existam bens e ativos apreendidos, ou que sejam objeto de medida assecuratória, cabe ao juízo com competência criminal a adoção das providências elencadas pelos arts. 22 a 27 da Resolução CNJ nº 558/2024.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

Des. Fernando Wolff Bodziak
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170841

Plantão Judiciário Capital

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 01/05/2026 a 04/05/2026

Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Dilmari Helena Kessler

Diego Santos Teixeira

Alexandre Kozechen

Sandra Bauermann

Sergio Luiz Patitucci

Residual Crime:

Benjamin Acácio de Moura e Costa

Antonio Carlos Ribeiro Martins

Guilherme Frederico Hernandes Denz

Adriana de Lourdes Simette

Pedro Luis Sanson Corat

Humberto Luiz Carapunarla

Saúde:

Albino Jacomel Guérios

Naor Ribeiro de Macedo Neto

Denise Kruger Pereira

Jucimar Novochadlo

Carlos Henrique Licheski Klein

Andrei de Oliveira Rech

Família:

Salvatore Antonio Astuti

Themis de Almeida Furquim

José Hipolito Xavier da Silva

Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca

Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso

Residual Cível:

Fábio Marcondes Leite

Rosaldo Elias Pacagnan

Victor Martim Batschke

Lilian Romero

Luiz Cezar Nicolau

Fernando Cesar Zeni

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

LUCIANA ABRAHÃO

MARCOS VIEIRA

FERNANDA MICHELIN

JOSÉ TOALDO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Moema Santana Silva

Anne Regina Mendes

Rafaela Mari Turra

Gabriel Leão de Oliveira

Rafael de Araujo Campelo

Daniel Tempski Ferreira da Costa

Mário Dittrich Bilieri

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Juliane Velloso Stankevecz

Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende

Débora de Marchi Mendes

Fernando Bardelli Silva Fischer

Eduardo Lourenço Bana

Manuela Simon Pereira Rattmann

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Bruno Oliveira Dias

Carolina Marcela Franciosi Bittencourt

Fábio Luis Decoussau Machado

Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini

Vivian Cristiane Eisenberg de A. Sobreiro

Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro

Michela Vechi Saviato

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

1 de maio de 2026 (Feriado):

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

2 de maio de 2026 (Feriado):

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

3 de maio de 2026 (Feriado):

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

4 de maio de 2026:

	Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 04/05/2026 a 11/05/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Cristiane Tereza Willy Ferrari Marcus Vinicius de Lacerda Costa Osvaldo Canela Junior José Orlando Cerqueira Bremer Eduardo Novacki Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi *Residual Crime*: Celso Jair Mainardi Constantinov Sandra Regina Bittencourt Simoes Evandro Portugal Fernanda Karam de Chueiri Sanches Miguel Kfouri Neto *Saúde*: Wellington Emanuel Coimbra de Moura Luis Sérgio Swiech Angela Maria Machado Costa Gilberto Ferreira Luiz Taro Oyama Angela Khury *Família:* Anderson Ricardo Fogaça Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra Joeci Machado Camargo Ivanise Maria Tratz Martins Fábio Luís Franco Sérgio Luiz Kreuz *Residual Cível*: José Camacho Santos Claudio Franco Felix Pericles Bellusci de Batista Pereira Marcelo Gobbo Dalla Dea Rogério Etzel **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** TIAGO GAGLIANO FERNANDA MICHIELIN VANESSA BASSANI ALVARO RODRIGUES FERNANDO GANEM **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Henrique Kurscheidt Maria Teresa Thomaz Ana Carolina Bartolamei Ramos Carolina Fontes Vieira Luiz Henrique Vianna Silva Pamela Dalle Grave Flores Paganini Camila de Britto Formolo **Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 02.05.26 e 03.05.2026:** Henrique Kurscheidt Maria Teresa Thomaz Ana Carolina Bartolamei Ramos Rafaela Mari Turra Luiz Henrique Vianna Silva Pamela Dalle Grave Flores Paganini Camila de Britto Formolo **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Thiago Flores Carvalho Franciele Cit Guilherme de Paula Rezende Erick Antonio Gomes Alexandre Della Coletta Scholz Douglas Marcel Peres **Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Thaís Ribeiro Franco Endo Rafaela Mari Turra Renato Henriques Carvalho Soares Liana de Oliveira Lilian Resende Castanho Schelbauer Danielle Maria Busato Sachet Fabiano Jabur Cecy **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:**

4 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

5 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

6 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

7 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

8 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

9 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

10 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

11 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Gabrielle Fernandes Mattana Carollo (41) 99906-0488

Alexandro Barbosa de Menezes (41) 98809-8762

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.

Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 11/05/2026 a 18/05/2026

Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Fabiane Pieruccini

Luís Carlos Xavier

Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk

Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa

Angela Regina Ramina de Lucca

Leticia Marina Conte

Residual Crime:

Mario Nini Azzolini

Jose Americo Penteado de Carvalho

Luciana Varella Carrasco

Jederson Suzin

Mauro Bley Pereira Junior

Saúde:

Vania Maria da Silva Kramer

Rogerio Ribas

Clayton de Albuquerque Maranhão

Jaqueline Allievi

Roberto Portugal Bacellar

Maria Roseli Guiessmann

Família:

César Ghizoni

Eduardo Cambi

Octavio Campos Fischer

Irajá Pigatto Ribeiro

João Domingos Kuster Puppi

Marcel Guimarães Rotoli de Macedo

Residual Cível:

Denise Hammerschmidt

Renato Lopes de Paiva

Eduardo Sarrão

Hamilton Rafael Marins Schwartz

Fernando Ferreira de Moraes

Luciano Campos de Albuquerque

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

LEO HENRIQUE

FERNANDA GERONASSO

HAROLDO DEMARCHI

GISELE LARA

MANUELA TALLAO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Fábio Luis Decoussau Machado

Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro

Leonardo Bechara Stancioli

Felipe Forte Cobo

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Vanessa Villela de Biassio

Laryssa Angelica Copack Muniz

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 09.05.26 e 10.05.2026:

Fábio Luis Decoussau Machado

Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro

Leonardo Bechara Stancioli

Felipe Forte Cobo

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Vanessa Villela de Biassio

Laryssa Angelica Copack Muniz

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Moema Santana Silva

Karine Pereti de Lima Antunes

Bruna Greggio

Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro

Fernanda Bernert Michielin

Cintia Graeff

Joslaine Gurmini Nogueira

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Gabriel Leão de Oliveira

Adriano Scussiatto Eyng

Juliane Velloso Stankevecz

Adriana Benini

Carolina Delduque Sennes Basso

Marcela Simonard Loureiro Cesar

Cristine Lopes

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

11 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

12 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

13 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

14 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

15 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

16 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

17 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

18 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Reinaldo Brechor Domingues Junior (41) 99108-2107

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 18/05/2026 a 25/05/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Ana Cláudia Finger Márcio José Tokars Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne Humberto Goncalves Brito Delcio Miranda da Rocha Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa *Residual Crime*: Paulo Damas

Priscilla Placha Sá

Ronaldo Sansone Guerra

Sandra Regina Bittencourt Simõe

Andrea Fabiane Groth Busato

Mario Nini Azzolini

Saúde:

Everton Luiz Penter Correa

Mario Luiz Ramidoff

Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

Alexandre Barbosa Fabiani

Família:

Carlos Mauricio Ferreira

Luciana Carneiro de Lara

Luiz Carlos Gabardo

Jorge de Oliveira Vargas

Francisco Carlos Jorge

Ramon de Medeiros Nogueira

Residual Cível:

Jose Sebastiao Fagundes Cunha

Fernando Paulino da Silva Wolff Filho

Marcos Sergio Galliano Daros

Sigurd Roberto Bengtsson

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

RAFAELA ZARPELON

JUAN SOBREIRO

CAMILA SALMORIA

MELISSA OLIVAS

DOUGLAS PERES

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita

Danielle Nogueira Mota Comar

Carla Melissa Martins Tria

Mercia Deodato do Nascimento

Leila Aparecida Montilha

Amanda Vaz Cortesi Von Bahten

Carlos Eduardo Faísca Nahas

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 16.05.26 e 17.05.2026:

Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita

Danielle Nogueira Mota Comar

Carla Melissa Martins Tria

Mercia Deodato do Nascimento

Leila Aparecida Montilha

Amanda Vaz Cortesi Von Bahten

Carlos Eduardo Faísca Nahas

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Rafaela Mari Turra

Rafael de Araujo Campelo

Ana Carolina Bartolamei Ramos

Luiz Henrique Vianna Silva

Camila de Britto Formolo

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Henrique Kurscheidt

Anne Regina Mendes

Carolina Fontes Vieira

Fernando Bardelli Silva Fischer

Leandro Leite Carvalho Campos

Erick Antonio Gomes

Manuela Simon Pereira Rattmann

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

18 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

19 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

20 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

21 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

22 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

23 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

24 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

25 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Fausto Egydio Nogueira Neto (41) 99152-8822

Flávia Roberta Tolari Fioresi (41) 99856-2222

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 25/05/2026 a 01/06/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Kennedy Josue Greca de Mattos Carvílio da Silveira Filho Lourival Pedro Chemim Marcelo Wallbach Silva Antonio Carlos Choma Luciane do Rocio Custódio Ludovico: *Residual Crime*: Maria Lucia de Paula Espindola Marcus Vinicius de Lacerda Costa Helder Luis Henrique Taguchi Marcel Luis Hoffmann Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior Horacio Ribas Teixeira *Saúde*: Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira Antonio Franco Ferreira da Costa Neto Luciano Carrasco Falavinha Souza Fabian Schweitzer Claudio Smirne Diniz Leonel Cunha *Família:* Simone Cherem Fabricio de Melo Espedito Reis do Amaral Jucimar Novochadlo Rogério Luis Nielsen Kanayama Josély Dittrich Ribas Alberto Junior Veloso *Residual Cível*: Antonio Domingos Ramina Junior Domingos José Perfetto Fabio Andre Santos Muniz

Andrei de Oliveira Rech

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

IRINEU STEIN

ALDEMAR STERNADT

PATRÍCIA LAGES

AUSTREGÉSILO TREVISAN

JAIME SAMPAIO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Bruno Oliveira Dias

Heloísa Helena Avi Ramos

Marcelo Felipe Pulner Pietroski

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 23.05.2026 e 24.05.2026

Bruno Oliveira Dias

Heloísa Helena Avi Ramos

Marcelo Felipe Pulner Pietroski

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Fábio Luis Decoussau Machado

Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita

Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini

Elisiane Minasse

Marcela Simonard Loureiro Cesar

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Thiago Flores Carvalho

Karine Pereti de Lima Antunes

Fernando Augusto Fabrício de Melo

Cintia Graeff

Bruna Greggio

Fernanda Bernert Michielin

Leonardo Bechara Stancioli

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

25 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

26 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

27 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

28 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

29 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

	Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **30 de maio de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **31 de maio de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado

Corregedoria da Justiça

Concursos do Foro Extrajudicial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 212/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **ROGERIO PORTUGAL BACELLAR**, responsável pelo **6º Tabelionato de Protesto de Títulos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **12/05/2026** a **13/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **BRUNO ARCO VERDE BACELLAR**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 394/2022, datada de 10/08/2022.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7167927

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 218/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **DANIEL DRIESSEN JUNIOR**, responsável pelo **4º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **27/05/2026** a **05/06/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **RENATO JEFERSON BOLZANI**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 595/2025, datada de 20/10/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168529

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 214/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **NICOLE MARIANO BOZON DANTAS**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **4º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com Efeitos a partir de **23/04/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: certidões de inteiro teor, negativa e positiva de ônus, propriedade de bens, transcrições, vintenárias, cadeia dominial e demais certidões solicitadas na Serventia, diligências registrais/notas devolutivas, bem como, recibos de prenotação, de certidão e recibos em geral expedidos pela Serventia, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7167964

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 211/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO, responsável pelo **9º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **29/04/2026**, a Portaria nº 478/2024, referente à homologação de **ERICK FABRÍCIO VELOSO GONÇALVES** como Escrevente Indicado do **9º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, de acordo com a solicitação do responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7167915

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 216/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **DANIEL DRIESSEN JUNIOR**, responsável pelo **4º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **12/05/2026** a **13/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **RENATO JEFERSON BOLZANI**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 595/2025, datada de 20/10/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168480

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 217/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **DANIEL DRIESSEN JUNIOR**, responsável pelo **4º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **18/05/2026** a **22/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **RENATO JEFERSON BOLZANI**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 595/2025, datada de 20/10/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168519

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

DITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronleiloes.com.br)
O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PARANÁ, MURILO GASPARINI MORENO nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 01/06/2026 Segundo Leilão: 02/06/2026, ambos as 09:05 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento),sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição?e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da adjudicação. Em caso de remição, acordo?e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser

considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site?www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: ESTADO DO PARANÁ, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO, SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA, MANOELA RIBEIRO GUERINO.

Execução Fiscal - 0011297-81.2019.8.16.0045. Requerente: ESTADO DO PARANÁ. Requerido: SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA. Bem (lote único): 11 (onze) unidades de Sofá SOMOPAR de Canto, reclinável e retrátil em tecido veludo, com medidas de 1,90 X 1,94, cada um avaliado por R$ 3.710,00. Os bens se encontram na Rua Jurutau, 1749 - Arapongas/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 58.309,88 em 30 de janeiro de 2026. VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 40.810,00 em 04 de novembro de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 20.405,00.

?

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial

MURILO GASPARINI MORENO

Juiz de Direito

ITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronleiloes.com.br)

O(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da (o) 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: Leilão Data Única no dia 02/06/2026 às 09:45hs (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6.00%. LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em Maior valor. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar),ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25 % do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6.00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6.00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no Maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do

leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6.00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6.00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do sitewww.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: ESTADO DO PARANÁ, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, MRS INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 1) 3.000 - Molas de Carreta Randon Antiga Reta - (210 mm), 1001. A R$10,00 cada.?Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 182.666,37 em 11 de abril de 2026, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 30.000,00 em 21 de julho de 2025. Leilão de lances livres.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 2) 2.000 Molas de Carreta Randon Antiga Dois corpos Sem Trava - (210 mm), 1002. A R$8,00 cada.?Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 182.666,37 em 11 de abril de 2026, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 16.000,00 em 21 de julho de 2025. Leilão de lances livres.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 3) 10.000 Molas de Carrera Randon Dois Corpos Sem Trava - (2003). A R$8,00 cada. Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 182.666,37 em 11 de abril de 2026, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 16.000,00 em 21 de julho de 2025. Leilão de lances livres.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 4) 10.000 Molas Auxiliar Para Carretas - (132mm) - 2004. A R$4,00 cada.?Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 182.666,37 em 11 de abril de 2026, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00 em 21 de julho de 2025. Leilão de lances livres.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 5) 10.000 Molas de Carreta Randon Moderna (qplus X210mm) 1005. A R$3,00 cada.? Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim

Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 182.666,37 em 11 de abril de 2026, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 30.000,00 em 21 de julho de 2025. Leilão de lances livres.
EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 6) 500 Molas Cambão Randon - (8mm) - 1033. A R$60,00 cada.??Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 182.666,37 em 11 de abril de 2026, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 30.000,00 em 21 de julho de 2025. Leilão de lances livres.
Curitiba, 19 de maio de 2026.
Atenciosamente,
Dr. Murilo Gasparini Moreno
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL
Edital de Leilão Única de bem móvel e para intimação do executado MAKROQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA .
(CNPJ: 77.688.257/0001-02), e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0027882-
83.2014.8.16.0014, em trâmite na 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DO FORO DA COMARCA DE
CURITIBA/PR, requerida por ESTADO DO PARANÁ (CNPJ: 76.416.940/0001-28).
O Dr. Lourenço Cristovão Chemim, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ
SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora
Plat, matriculada na JUCEPAR sob nº 24/403 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições
seguintes:
1 - DESCRIÇÃO DO BEM - 02 (DOIS) TANQUES DE FIBRA DE VIDRO USADOS COM CAPACIDADE PARA 30.000
(TRINTA MIL LITROS) CADA, PARA ARMAZENAMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIDROXIDO DE SÓDIO E
SOLUÇÃO DA MARCA EDRA, COM REGISTRO DE SAÍDA. Avaliados em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) cada um.
OBS: Conforme consta no mov. 74.1, os referidos bens se encontram aparentemente em bom estado de
conservação.
VISITAÇÃO: Rodovia Celso Garcia Cid, s/n, Londrina/PR. Em caso de recusa do fiel depositário Marcos Venicio
Soares (CNPJ: 564.055.707-97), o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que
adotará as sanções cabíveis.
2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM - R$ 70.000,00 (março/2023).
3 - DÉBITO EXEQUENDO - R$ 59.524,51 (novembro/2022).
4 - DATA DO LEILÂO - começa em 05/06/2026 às 11h00min, e termina em 06/07/2026 às 11h00min.
5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 50% do valor
da avaliação. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pelo
leiloeiro como vencedor.
6 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente
a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor
da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira
emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se
for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do
arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
7 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito
judicial do Banco do Brasil gerada e encaminhada por este leiloeiro respectivamente, no prazo de até 24 horas da
realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá e-mail com
instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação,
paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-
06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).
A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for
desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas
incorridas.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV4M QZRQE SD3P3 CY5NY
PROJUDI - Processo: 0027882-83.2014.8.16.0014 - Ref. mov. 158.2 - Assinado digitalmente por Dora Plat:07080906806
06/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Edital
9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º
da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital,
especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das
despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao
cancelamento.
10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de
conservação em que se encontra. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à
desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca
e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de
avaliação e débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação
será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts.
186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar
ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave
ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além
da pena correspondente à violência.
12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela
central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar
acesse www.portalzuk.com.br.
13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar
acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do
horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele
que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.
14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo
resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente
do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem
indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em
igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o
interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente
informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por
preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação
comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias
úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o
leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em
igualdade de condições dos demais licitantes.
Fica o executado MAKROQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., e demais interessados, INTIMADOS das designações
supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 13/03/2023.
Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e
publicado na forma da lei. Curitiba, 19 de maio de 2026.
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Central de Movimentações Processuais
Comarcas do Interior
Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção do Fórum da Comarca de Cascavel

Portaria Nº 47/2026 - CAS-DF-SDF

A Juíza de Direito Samantha Barzotto Dalmina, Diretora do Fórum da Comarca, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas, em sua integralidade, a Portaria nº 97/2025 e a Portaria nº 98/2025.
Art. 2º Ficam canceladas todas as escalas vigentes e quaisquer atribuições decorrentes das Portarias revogadas no art. 1º.
Art. 3º A Portaria nº 96/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - O caput do art. 2º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º O Plantão Judiciário Criminal Obrigatório destina-se ao exame de todas as matérias urgentes de natureza criminal, cível, família, sucessões, infância e juventude, registros públicos, bem como as medidas protetivas da Lei nº 11.340/2006".
II - Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Portaria nº 96/2025.
Art. 4º Os juízes integrantes da escala do Plantão Judiciário Criminal Obrigatório (Portaria nº 96/2025) são competentes para apreciar todas as matérias de plantão, incluindo aquelas anteriormente atribuídas aos extintos plantões temáticos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 07 de maio de 2025.

SAMANTHA BARZOTTO DALMINA
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7166886

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Congonhinhas

PORTARIA Nº 5/2026 - CON-DF

O Doutor FELIPE COIMBRA BICALHO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ISAC SILVESTRE**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto** do **Serviço Distrital de Santo Antônio do Paraíso da Comarca de Congonhinhas**, com Efeitos a partir de **12/05/2026**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

FELIPE COIMBRA BICALHO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170275

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ibaiti

PORTARIA Nº 16/2026 - IBA-DF-SDF

O Doutor **PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR**, Juiz Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 13/2026-IBA-DF-SDF, que REVOGOU, com Efeitos a partir de **30/10/2025**, a Portaria nº 32/2024, referente à homologação de **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA PEDRO** como Escrevente Substituto Legal do

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR
Diretor de Fórum
(assinado digitalmente)

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ivaiporã

PORTARIA Nº 21/2026 - IVA-DF

A Doutora ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **RAPHAEL CAVALCANTE REZEK**, responsável pelo **2º Tabelionato de Notas da Comarca de Ivaiporã**, pelo período de **14/05/2026** a **28/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **CECILIA BORUCHOK VIEIRA**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 17, datada de 2026.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA MARQUES DOS SANTOS
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170770

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 103/2026 - LON-DFCR

O Doutor LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **JOAO NORBERTO FRANCA GOMES**, responsável pelo **3º Tabelionato de Protesto de Títulos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, pelo período de **08/05/2026** a **29/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **DIOGO DA CUNHA SANTOS**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 121/09, datada de 14/12/2009 .
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168515

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Palmital

PORTARIA Nº 26/2026 - PLMI-DF

A Doutora KAMILA PEREIRA MARTINS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **CLERIO BENILDO BACK**, responsável pelo **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital**, pelo período de **14/05/2026** a **15/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **HELIO GURA**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da **Portaria nº. 10, datada de 2009.**
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

KAMILA PEREIRA MARTINS
Juíza Diretora do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169891

PORTARIA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria Nº 25/2026 - PB-DF-SDF

O Doutor EDUARDO FAORO, Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o atestado médico apresentado pela servidora,

RESOLVE

CONCEDER

Licença para tratamento de saúde à DINIRCE MARA OTTO GRANDO, matrícula 14102, Técnica Judiciária, a partir de 11/05/2026, pelo prazo de 06 (seis) dias. Registre-se. Cumpra-se. Encaminhem-se as cópias necessárias.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11/05/2026. Eu, Kelly Aparecida Valendorf, Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

Assinatura digital
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito Diretor do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7167898

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Pato Branco

PORTARIA Nº 23/2026 - PB-DF - SDF

O Doutor MACIÉO CATANEO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Aitana Bernardi, responsável pelo Serviço Serviço Distritual de Itapejara D'Oeste,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **08/05/2026**, a Portaria nº 56/2023, referente à homologação de **NATALIA LOUISE MITRUT** como Escrevente Indicada do **Serviço Distrital de Itapejara do Oeste da Comarca de Pato Branco**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

MACIÉO CATANEO
Juiz de Direito Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7167869

PORTARIA TRATAMENTO SAÚDE

Portaria Nº 24/2026 PB-DF-SDF

O Doutor EDUARDO FAORO, Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o atestado médico apresentado pela servidora,

RESOLVE
CONCEDER

Licença para tratamento de saúde à JOSIANE WITKOVSKI, matrícula 51304, Técnica Judiciária, a partir de 07/05/2026, pelo prazo de 08 (oito) dias. Registre-se. Cumpra-se. Encaminhem-se as cópias necessárias.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08/05/2026. Eu, Kelly Aparecida Valendorf, Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

Assinatura digital
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito Diretor do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7167892

PRORROGAÇÃO PORTARIA JOSIANE

Portaria Nº 28/2026 - PB-DF-SDF

O Doutor MACIÉO CATANEO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atestado médico apresentado,

RESOLVE
CONCEDER

A prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora JOSIANE WITKOVSKI, matrícula nº 51304, Técnica Judiciária, a partir de 15/05/2026, pelo prazo de 10 (dez) dias, em continuidade ao afastamento anteriormente concedido.
Registre-se. Cumpra-se. Encaminhem-se as cópias necessárias.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19/05/2026. Eu, Kelly Aparecida Valendorf, Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

Assinatura digital
MACIÉO CATANEO
Juiz de Direito Diretor do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7171545

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ribeirão Claro

PORTARIA Nº 28/2026 - RC-DF

O Doutor AMIN ABIL RUSS NETO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARCIUS FERNANDO KOENEMANN FRANCO**, responsável pelo **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das**

Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Claro, pelo período de **29/05/2026** a **01/06/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **GABRIELA MONICA RUIVO DE FARIA**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 43, datada de 11/11/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

AMIN ABIL RUSS NETO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170618

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ribeirão Claro

PORTARIA Nº 25/2026 - RC-DF

O Doutor **AMIN ABIL RUSS NETO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **ADRIANA DE JESUS NEGRAO XAVIER**, responsável pelo **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Ribeirão Claro**, pelo período de **18/05/2026** a **22/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **ANDREIA DE OLIVEIRA FERRAZ**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 5, datada de 17/02/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

AMIN ABIL RUSS NETO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7168066

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 11/2026 - SL-DF

O Doutor FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **DIEGO PATRIC GEMELLI**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto Legal** do **Serviço Distrital de Nova Prata do Iguaçu da Comarca de Salto do Lontra**, com Efeitos a partir de **24/04/2026**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Fica igualmente homologada sua designação para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7165710

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Santa Helena

PORTARIA Nº 10/2026 - SH-DF

O Doutor DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária bem como o art. 156, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **JULIA GABRIELA DREHMER**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Empregada Juramentada** da(o) **Escrivania do Cível da Comarca de Santa Helena**, com Efeitos a partir de **15/05/2026**, de acordo com a solicitação do(a) Responsável pela unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170322

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de São Mateus do Sul

PORTARIA Nº 27/2026 - SMS-DF

O Doutor ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **MARIANE BANASZESKI**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de São Mateus do Sul**, com Efeitos a partir de **14/05/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos:abertura e encerramento de livros, lavratura de instrumentos públicos de procurações, escrituras, substabelecimentos, atas notariais, lavrar e registrar instrumentos de protestos, realizar intimações, apontar títulos, realizar protocolos, cancelamentos/suspensão/sustação de protestos, proceder ao acolhimento de devolução ou aceite, acatar pedido de cancelamento, receber pagamento de títulos, passar certidões, recibos, ofícios, realizar apostilamentos, autenticações, reconhecimentos de firmas, bem como realizar as respectivas anotações, averbações e comunicações necessárias a formalização dos atos apontados, exceto lavrar e/ou aprovar testamentos, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7170754

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ubiratã

PORTARIA Nº 25/2025 - UBI-DF

O Doutor RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **JOSE VICTOR DA SILVA**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto** do **Serviço Distrital de Juranda da Comarca de Ubiratã**, com Efeitos a partir de **13/08/2025**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7104650

Plantão Judiciário

CAPANEMA

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Carlos Rodrigo Orlando Villalba
Responsável:	• **FACULTATIVO JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI** ********** 1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169* 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? **Barracão** - 49 9963-0185 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* - 46 9906-7439 3 -MARILU RISTOF ? **CAPANEMA** - 46 ? 9916-7663 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771* 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45 9105-8571 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Fernando G. do Carmo* - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA
Responsável:	• **FACULTATIVO: RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO** ********** 1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168* 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? **Barracão** - 49 9963-0185 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* - 46 9906-7439 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? **CAPANEMA -** 46 ? 9917-0154 *OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041* 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45 9105-8571 *Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513* 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - **SALTO DO LONTRA** (46) 9106-7951 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Ronald Machado* - 46 3905 6579
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	• **FACULTATIVO: JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI** ********** 1 - Gustavo Palla Maier ? **Ampére** ? 46 - 99982-1100 *Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- ?49 99977 6323* 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA -** 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771* 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45-99933-7416 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial Eron Aramis de Souza - 46 9925-4882*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA
Responsável:	• **FACULTATIVO: FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE** ********** 1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168* 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? **Barracão** - 49 9963-0185 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* - 46 9906-7439 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? **CAPANEMA** - 49 92001-5805

	OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041 4 ? GUSTAVO ADRIANO SILVA - **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45 ? 99928-4075 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640* 7- BRUNA FERRONATO ? **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** ? 46-99970-1268 *Oficial: Fernando G. do Carmo* - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	• **FACULTATIVO: FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA** ********** 1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- ?49 99977 6323* 3 -LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA** - 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771* 4- SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES -** 46 ? 9911-8397 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429* 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7 - ALAN SCANDOLARA - **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -** 46- 9104-3639 *Oficial: Ronald Machado* - 46 3905 6579
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Claudia Harumi Matumoto
Responsável:	Cristiano Lima de Souza
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	1ª Vara Cível de Colombo
Telefone:	(41) 99895-7975
Fax:	(41) 3619-7194

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Wilson José de Freitas Junior
Responsável:	Emanuel Ramon Baggio
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	2ª Vara Cível de Colombo
Telefone:	(41) 99963-5024
Fax:	(41) 3263-5420

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Mayra dos Santos Zavattaro
Responsável:	Rita de Cássia Marin Nascimento
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Vara da Família de Campina G. do Sul
Telefone:	(41) 99633-8924
Fax:	(41) 3263-6557

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Guilherme Cubas Cesar
Responsável:	Gisele Maranhão de L. Furtado
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Juizado Especial de Colombo
Telefone:	(41) 99969-2208
Fax:	(41) 3200-3770

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Camila Scheraiber Polli
Responsável:	Luanna Rhainy Santos Rios Nakaoka
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Juíza Substituta de Campina G. do Sul
Telefone:	(41) 99969-3568
Fax:	(41) 3263-5420

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Fabiana Christina Ferrari
Responsável:	**Juízes responsáveis pelo Plantão:** • Camila Scheraiber • Fabiana Christina Ferrari **Servidores responsáveis pela movimentação processual:** • Luanna Rhainy Santos Rios Nakaoka - (41) 98816-4994 • Uhaila Cristine Cordeiro - (41) 99919-9540 - 1ª Vara Criminal de Colombo
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	1ª Vara Criminal de Colombo
Telefone:	Conforme quadro
Fax:	(41) 3263-5351

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026

Juiz:	Rubens dos Santos Junior
Responsável:	Nara Karpinski
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	2ª Vara Criminal de Colombo
Telefone:	(41) 99891-8013
Fax:	(41) 3263-5352

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Mayra dos Santos Zavattaro
Responsável:	Rita de Cássia Marin Nascimento
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Vara da Família de Campina G. do Sul
Telefone:	(41) 99633-8924
Fax:	(41) 3263-6557

FORO REGIONAL DE ARAPONGAS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/05/2026 a 03/05/2026
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	**Plantão Ordinário 2 ? O2?** CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: CAROLINA SECCO BIANQUINI ARAPONGAS: EMILY CHARLIZE DE OLIVEIRA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO? IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: JOE LUIZ THIESEN JUNIOR ROLÂNDIA: EVANDRO CESAR STEFANELLI (43) 99913-2909/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 98809-9073
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/05/2026 a 03/05/2026
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	**Plantão Ordinário 1 ? O1?** CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: CAROLINA SECCO BIANQUINI ARAPONGAS: EMILY CHARLIZE DE OLIVEIRA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO? IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: JOE LUIZ THIESEN JUNIOR ROLÂNDIA: EVANDRO CESAR STEFANELLI (43) 99913-2909/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 98809-9073
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/05/2026 a 03/05/2026
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 ? F1?** CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: CAROLINA SECCO BIANQUINI ARAPONGAS: EMILY CHARLIZE DE OLIVEIRA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO? IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: JOE LUIZ THIESEN JUNIOR ROLÂNDIA: EVANDRO CESAR STEFANELLI (43) 99913-2909 / OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 98809-9073
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/05/2026 a 03/05/2026
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 ? F2?** CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: CAROLINA SECCO BIANQUINI ARAPONGAS: EMILY CHARLIZE DE OLIVEIRA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO? IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: JOE LUIZ THIESEN JUNIOR ROLÂNDIA: EVANDRO CESAR STEFANELLI (43) 99913-2909 / OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 98809-9073
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 10/05/2026
Juiz:	Luiz Otávio Alves de Souza
Responsável:	**Plantão Ordinário 1 ? O1** CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES ARAPONGAS: ANA CAROLINA BEZERRA RODRIGUES (43) 99974-4074/ OJ: DIOGO DE BRITO PERES IBIPORÃ: JULIANA MARIA KUBO (43) 99145-1529/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 10/05/2026
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	**Plantão Ordinário 2 ? O2** CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES ARAPONGAS: ANA CAROLINA BEZERRA RODRIGUES (43) 99974-4074/ OJ: DIOGO DE BRITO PERES IBIPORÃ: JULIANA MARIA KUBO (43) 99145-1529/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período: 04/05/2026 a 10/05/2026

Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 ? F1** CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES ARAPONGAS: ANA CAROLINA BEZERRA RODRIGUES (43) 99974-4074/ OJ: DIOGO DE BRITO PERES IBIPORÃ: JULIANA MARIA KUBO (43) 99145-1529/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 10/05/2026
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 ? F2** CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES ARAPONGAS: ANA CAROLINA BEZERRA RODRIGUES (43) 99974-4074/ OJ: DIOGO DE BRITO PERES IBIPORÃ: JULIANA MARIA KUBO (43) 99145-1529/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 17/05/2026
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	**Plantão Ordinário 1 ? O1** CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: JUSSARA BARBOSA DE SOUZA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: ANDRE LUIZ FRANCO DE LIMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 17/05/2026
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	**Plantão Ordinário 2 ? O2** CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: JUSSARA BARBOSA DE SOUZA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: ANDRE LUIZ FRANCO DE LIMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 17/05/2026
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 ? F1** CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: JUSSARA BARBOSA DE SOUZA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: ANDRE LUIZ FRANCO DE LIMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 17/05/2026
Juiz:	Alberto José Ludovico
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 ? F2** CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: JUSSARA BARBOSA DE SOUZA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: ANDRE LUIZ FRANCO DE LIMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 24/05/2026
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário 1 ? O1** CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: EDUARDO CARDOSO DE SÁ IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 24/05/2026
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 ? F1** CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: EDUARDO CARDOSO DE SÁ IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 24/05/2026
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	**Plantão Ordinário 2 ? O2** CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: EDUARDO CARDOSO DE SÁ IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 24/05/2026
Juiz:	Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 ? F2** CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: EDUARDO CARDOSO DE SÁ IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Ernani Scala Marchini
Responsável:	**Plantão Ordinário 1 ? O1** CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99129-4551 e 99929-1008 (whats)/OJ: JOE LUIZ THIESEN JUNIOR ROLÂNDIA: AMANDA TAKEI MARQUES FERRARI (43) 99128-2144/ OJ: MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO (43) 98809-9073
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	**Plantão Ordinário 2 ? O2** CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99129-4551 e 99929-1008 (whats)/OJ: JOE LUIZ THIESEN JUNIOR ROLÂNDIA: AMANDA TAKEI MARQUES FERRARI (43) 99128-2144/ OJ: MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO (43) 98809-9073
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 ? F1** CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99129-4551 e 99929-1008 (whats)/OJ: JOE LUIZ THIESEN JUNIOR ROLÂNDIA: AMANDA TAKEI MARQUES FERRARI (43) 99128-2144/ OJ: MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO (43) 98809-9073
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 ? F2** CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99129-4551 e 99929-1008 (whats)/OJ: JOE LUIZ THIESEN JUNIOR ROLÂNDIA: AMANDA TAKEI MARQUES FERRARI (43) 99128-2144/ OJ: MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO (43) 98809-9073
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Cível

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL JESSICA CAMARGO DE OLIVEIRA

A Dra Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente JESSICA CAMARGO DE OLIVEIRA, filha de Neide Camargo Leite e João Alves de Oliveira, nascida aos 29.12.1999, RG 143137481 SSP PR por sentença datada de 02.02.2026 foi condenada como incurso nas sanções do artigo 306, e § 1°, inc. I, c/ c caput art. 298, inc. I, ambos do CTB a pena de 09 (nove) meses e e 22 (vinte e dois) dias de detenção e 53 .(cinquenta e três) dias-multa a ser cumprido em regine semiaberto nos autos de Processo Crime nº 00006016.36.2023.8.16.0165 requerido de Joel Ferreira Leite. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de 2026. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

ODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL INTIMAÇÃO K.G.R

A Dra Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente K.G.R., filha de Silvanira Maria Maravieski Rozas e Mauri Gonçalves Rozas , por sentença datada de 10.04.2026 o réu MARCOS MTEUS DE MAGALHAES foi condenado nas sanções do artigo 129 § 13 do CP a pena de 02 anos 07 meses e 15 dias de reclusão. a ser cumprida em regime aberto e Nos termos do art. 387, IV, do CPP, condenado o réu a pagar à vítima a quantia mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, a título de danos morais, a ser atualizada pela taxa SELIC, a partir desta decisão, nos termos do art. 406, §1º, do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 14.905/2024, vedada a cumulação com outros índices noa autos de Processo Crime nº 0002033.58.2025.8.16.0165 requerido de Joel Ferreira Leite. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de 2026. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVELIN CRISTINA DOS SANTOS COSTA

A Dra Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente EVELIN CRISTINA DOS SANTOS COSTA, por decisão datada de 15.03.2026 foram concedidas medidas protetvas nos autos de Processo Crime nº 00001676.44.2026.8.16.0165 qual seja afastamento do representado WILIAN DE CAMARGO SARDINHA do lar conjugal, podendo levar consigo apenas seu pertences pessoais, bem como a proibição do mesmo de se aproximar a ., de sua residência e, ainda, a proibição do referido manter contatomenos de 100 (cem) metros da vítima E.C.d.S.C com a vítima, por qualquer meio de comunicação, : ressalvados a) o entorno da residência do agressor; b) os encontros fortuitos que eventualmente ocorram em locais públicos; c) as aproximações deliberadamente provocadas e/ou permitidas pela vítima, o que faço com fulcro nos artigos 18, 19 e 22, incisos III, alínea 'a' e 'b' da Lei nº 11.340/2006. . Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezeoito (18) dias do mês de maio do ano de 2026. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CITAÇÃO WILIAN

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WILLIAM FERREIRA DE LIMA
A Drª Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente WILIAM FERREIRA DE LIMA, brasileiro, RG n.º 13.359.853-7-PR, CPF n.º 092.834.359-66, nascido em 28/02/1995 (com 30 anos de idade na data dos fatos), filho de Jeyme Ferreira de Lima e Edely Aparecida da Silva Lima , pelo presente fica citado para que respondam a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 396 do CPP, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário a que responde(m) nos autos de Processo Crime nº 00002288.09.2026..8.16.0165 com o incurso nas sanções do o crime previsto no artigo 21 §§ 1º e 2º do Decreto Lei 3688/41 com a incidência da Lei 11340-06.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove (19) diade maio do ano de 2026. Eu, ..., Rosane M Ribas, Técnico Judiciário que o digitei e o subscrevi.
Rosane M Ribas
Técnico Judiciário

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RH FRANQUIA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0039573-84.2024.8.16.0001, em que é(são) autor(es) Youse Informática e Comunicação Ltda, e réu(s) RH FRANQUIA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RH FRANQUIA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, portador(a) do CNPJ 07.468.840/0001-22, representada por Renata Freires da Silva. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 53.638,41, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"] A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 18 de maio de 2026.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0025917-31.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS, e réu(s) KINGLOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI-ME, SILVIO ASSUMPÇÃO NETO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) SILVIO ASSUMPÇÃO NETO**, portador(a) do CPF 075.243.279-60 e **KINGLOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI-ME**, portador(a) do CNPJ 22.848.848/0001-08. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 65.568,28, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"] *(** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **)*. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 18 de maio de 2026.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

---

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA GARRITANO DA SILVA
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança, assunto Esbulho / Turbação / Ameaça, sob nº 0014776-78.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ISABEL ARSUFFI, e réu(s) ANA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA GARRITANO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA GARRITANO DA SILVA**, portador(a) do RG 110837606 SSP/RJ e CPF 073.308.577-69. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "*1 - DOS FATOS 1.1 Antes de se adentrar no mérito da trajetória dos fatos e fundamentação jurídica que ensejaram a presente demanda, merecem destaques as considerações adiante delineadas. 1.2 A Lei nº 8.245/1991, denominada Lei do Inquilinato, sofreu alterações após o advento da Lei 12.112/2009, justamente porque o legislador, preocupado com urgência que norteia as ações de despejo, visualizou a necessidade de mudanças, bem como a sua aplicação no cotidiano prático e universo jurídico. 1.3 Sendo assim, a presente ação se encontra fundamentada com base nas alterações mencionadas sob o escopo de ver solucionado com a maior brevidade possível, diante absoluta inadimplência. 1.4 A requerente é proprietário do imóvel comercial situado na AV. Dos Estados 934, apto 01 Bairro Água Verde. Sendo assim, a requerente firmou contrato de aluguel com a requerida com data de início 05/04/2023 com termo final em 05/03/2026. 1.5 O valor do aluguel foi estipulado no montante de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos*

reais) que deveria ser pago todo dia 5 de cada mês, em razão da pontualidade do pagamento, a requerida faria jus ao desconto de R$ 500,00 (quinhentos reais). Em caso de atraso, a requerida implica na perda do desconto de pontualidade e no pagamento de multa de 10% sobre o valor do aluguel. 1.6 Nesse sentido, após diversas tratativas e inúmeras formas de negociação em razão dos aluguéis em atraso, a requerida não vem adimplindo com os pagamentos, estando em aberto os meses de abril e maio de 2023 e também as contas de energia que não foram pagas. Ou seja, totalizando os débitos com a incidência de multa prevista em contrato, o montante total é de R$ 12.134,31 (doze mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). 1.7 Em virtude do atraso injustificado, a requerida assinou um distrato contratual c/c confissão de dívida, no qual a requerida também garantiu que entregaria as chaves do imóvel e sairia do imóvel na data 05/04/2023. Ainda, consignando que em caso de não havendo a restituição, estaria a requerente legitimada para ingressar com a competente Ação de Despejo, cumulada com Cobrança e Imissão de posse. 1.8 No entanto, apesar do compromisso firmado, até o presente momento a requerida não entregou as chaves do imóvel e não demonstra nenhum interesse em sair do imóvel mesmo com os aluguéis atrasados e inúmeras tentativas de despejo por parte da requerente. 1.9 Por essa via, sem vislumbrar outra maneira de resolver este imbróglio, é necessário o ajuizamento da presente ação, visando proteger e efetivar os direitos da requerente. 2 - DA PROPRIEDADE E DA POSSE 2.1 A propriedade do imóvel é demonstrada pelo Registro de Imóveis, como se observa o art. 1.245 do Código Civil: Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis 2.2 Sendo assim, resta claro que a requerente possui a propriedade do imóvel. Isto é, em razão da Escritura Pública bem como o contrato de aluguel. 2.3 Assim, fica evidente que a requerente é a legítima proprietária do imóvel, tendo o direito de uso, gozo, disposição, e posse da coisa. 3 - PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE. ARTIGO 62, INCISO II. PRAZO. NÃO CUMPRIMENTO, DECRETAÇÃO DO DESPEJO 3.1 Uma das faculdades que a lei do inquilinato concede ao inquilino, que é réu de ação de despejo é a purgação da mora, conforme abordado acima. 3.2 Em não se fazendo uso desta prerrogativa de regularização, o artigo 62, inciso I, da Lei nº 8.245/19911 determina imediato despejo depois de vencidos 15 (quinze) dias sem a purgação de mora. 3.3 Todavia, se o requerido, citado, não purgar a mora no prazo legal, ficará demonstrado que não pretende fazê-lo e ainda pretende permanecer usando o imóvel locado, causando prejuízo evidente ao requerente. 3.4 Por isto, havendo a citação para purgar a mora, e caso este se mantenha inerte depois de ultrapassado os 15 (quinze) dias previstos no ordenamento jurídico vigente, de rigor a determinação do DESPEJO. 3.5 Neste sentido, deve constar no mandado o prazo previsto no inciso II, do artigo 62, da Lei nº 8.245/1991, de que o requerido possui 15 (quinze) dias para purgar a mora e contestar o feito sob pena de não o fazendo sofrer as consequências do despejo forçado, independente de apresentação de defesa. 4 - DA TUTELA DE URGÊNCIA - LIMINAR 4.1 Há de se observar, que se encontram presentes os pressupostos da tutela de urgência, quais sejam, o perigo de dano - periculum in mora -, e a probabilidade do direito - fumus boni iuris. Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. 4.2 Periculum in mora, encontra-se no simples fato de a Requerida continua residindo no imóvel, atrapalhando o rendimento e a função social e econômica do bem, pois os Requerentes pretendem dar um fim econômico para a residência (conforme o art. 1.228, §1º do CC). 4.3 Fumus boni iuris, resta demonstrado, diante das provas acostadas (escritura pública do imóvel e distrato c/c confissão de dívida) que contribuem com a comprovação do da posse precária, e a incontestável propriedade do imóvel pela requerente. 4.4 Assim, diante dos requisitos preenchidos, requer a concessão da tutela de urgência para que ocorra imediata reintegração da posse do imóvel para o requerente, sob pena de multa diária por descumprimento no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao dia. 5 - DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: a) Seja concedida a tutela de urgência, para que a requerida deixe de residir no imóvel localizado na Avenida Dos Estados 934, apto 01 Bairro Água Verde na cidade de Curitiba/PR, reintegrando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a posse a requerente sob pena de multa diária por descumprimento no valor de R$ 100,00 (cem reais); b) Não sendo deferida a liminar nem purgada a mora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, oferecida ou não defesa, requer-se o DESPEJO FORÇADO; c) A citação da Requerida, para, querendo, contestar o feito sob pena dos efeitos da revelia; de preferência via whatsapp visando a celeridade processual através do telefone (41) 99129-5656; d) Contestada ou não, sejam julgados totalmente procedentes os pedidos, para o fim de declarar rescindido o contrato de locação por culpa exclusiva do locatário, reconhecendose a infração legal e contratual e determinando a desocupação do imóvel, no prazo legal - se já não o tiver desocupado em razão da liminar, sob pena de despejo, bem como, seja julgado procedente o pedido da Cobrança, para que seja compelida ao pagamento da importância de R$ 12.134,31 (doze mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), mais taxas e custas processuais e honorários advocatícios, devidamente acrescidas de juros e correção monetária, apurados pelos índices legais e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês nos termos dos artigos 406 e 407, do Código Civil Brasileiro de 2002, até a data do efetivo pagamento, além dos aluguéis que se vencerem no curso da presente ação (vincendos), até a efetiva retomada da posse do imóvel; e) Acaso não cumprida a faculdade do artigo 59, § 3º, da Lei nº 8.245/19912, seja o mesmo desentranhado para o integral cumprimento da ordem de despejo, utilizando se necessária força policial, restituindo a posse a requerente; f) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, principalmente testemunhais e documentais g) Finalmente, requer sejam condenados os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência. Dá à causa o valor de R$ 12.134,31 (doze mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) Nesses termos, Pede deferimento."]. Despacho: "1. Diversas diligências foram empreendidas com o propósito de promover a citação da parte requerida ISABEL ARSUFFI, conforme certificado à seq. 222.1. 2. Portanto, esgotadas as tentativas de citação pessoal, nos termos do art. 256 do CPC, defiro a citação por edital do requerido, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo do edital sem manifestação da parte citanda, desde já, com fulcro no art. 256, II, do CPC e Súmula n. 196 do STJ, nomeio-lhes, nos termos do parágrafo único do art. 72 do CPC, a Defensoria Pública do Estado do Paraná como curadora especial, que poderá se manifestar nos autos. Intimações e diligências necessárias.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 18 de maio de 2026.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 75 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0007012-07.2024.8.16.0001, em que é(são) autor(es) CLP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, e réu(s) DEMERSON SANTOS, COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, MARCILIA MARQUES SANTOS, Aclair Santos Souza, DO VALE FILHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADOS GOES, ODAIR JOSÉ SANTOS, LINDAMIR SANTOS, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel de matrícula 52.362, do 4º Registro de Imóveis de Curitiba, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "1. Diligencie-se a citação da parte ré, preferencialmente por meio eletrônico, para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia (art. 344 do CPC). 2. Outrossim, diligencie-se à citação, pelos Correios, dos confrontantes e respectivos cônjuges, se casados forem, nos termos do art. 246, § 3º, do CPC, para, querendo, na qualidade de terceiros interessados, apresentarem manifestação, em 15 dias, sendo que a ausência de manifestação importará na presunção de falta de interesse no processo. 3. Cite-se, por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 257, III, do CPC). 4. Intimem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 5. Após, certifique-se quanto à efetiva expedição de edital para a intimação dos eventuais interessados e incertos, quanto à citação de todos os confrontantes do imóvel e de todos os réus, bem como quanto à eventual manifestação de interesse da União, Estado e Município e, por fim, quanto à apresentação de resposta por quaisquer das pessoas citadas ou intimadas. 6. Se transcorrido o prazo da citação e intimação sem a apresentação de resposta por quaisquer dos itnerssadaos, conforme item 06 supra, intime-se à parte autora para, ao fito de comprovar o animus domini, promover à juntada aos autos declarações de testemunhas que atestem o tempo e qualidade da posse dos autores no imóvel, com firma reconhecida, dispensando-se, desta forma, a realização de audiência de instrução. Prazo: 15 (quinze) dias. 7. Oportunamente, tornem conclusos para decisão a respeito do prosseguimento do curso do processo. Intime-se. Demais diligências necessárias.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 18 de maio de 2026.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO JOSÉ DA COSTA
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0025400-94.2020.8.16.0001, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS, e réu(s) JOÃO JOSÉ DA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO JOSÉ DA COSTA**, portador(a) do RG 32747418 SSP/PR e CPF 390.497.109-30. Desta forma, procede-se por

meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de presente demanda, que importa no total de R$ 85.281,88 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0004727-70.2026.8.16.0001, em que é(são) autor(es) RENATO CÉSAR PINTO DA SILVA, JAQUELINE DO CARMO PINTO DA SILVA, e réu(s) CRISTIANE WALDRIGUES VIEBRANTZ, ESPOLIO DE IVAN FROTA CORDEIRO, FABIO WALDRIGUES VIEBRANTZ, FELIPE WALDRIGUES VIEBRANTZ, DINALVA GUIMARAES FROTA CORDEIRO, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **réus ausentes, terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Um terreno situado no Bairro Santa Candida, Planta Vila Juvita, na Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão, 70, Curitiba/PR, com área total de 388,00 m², e casa de alvenaria nº 70, com as seguintes medidas e confrontações: do ponto 0 ao ponto 01, mede 20,30 metros, com o azimute 54°14'29", confrontando com o lote 4 da Sra. Adriana Koga Bertolino; do Ponto 01 ao Ponto 02 mede 19,85 metros, com azimute 245°34'2", confrontando com o lote A-1 do Sr. Domiciano Spisla; do ponto 02 ao ponto 03 mede 19,70 metros, com o azimute 335°40'10", confrontando com o lote 2 do Sr. Domiciliano Spisla; do ponto 03 ao ponto 0 mede 19,00 metros, com azimute 63°48'26", de frente para a Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*1. Considerando que aqueles autos tiveram sua distribuição cancelada (mov. 9.1), não há que se falar em prevenção. Curitiba, data e assinatura digital. Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque Juíza de Direito 2. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Anote-se. 2.1. Dito isto, Citem-se os réus para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. 2.2. Citem-se por edital, com prazo de 30 dias, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (art. 259, I, CPC). 2.3. Citem-se pessoalmente todos os confinantes do imóvel usucapiendo, para, querendo, contestar o pedido (art. 246, §3º, CPC). 3. Intimem-se, para manifestar eventual interesse na causa, os representantes da União, do Estado e do Município. 4. Ultimada a citação por edital, nomeio a Defensoria Pública para exercer o encargo de curador especial. Proceda-se à sua intimação, via Sistema Projudi, para, no prazo legal, apresentar resposta. 5. Na sequência, ultimada a apresentação de resposta de todos os citados - ou certificado o prazo para tanto, voltem conclusos. Intimações e diligências necessárias.*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

=Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 18 de maio de 2026.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

Edital de Intimação

A MMª Juíza de Direito, Dra. BRUNA RICHA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, na forma da lei, faz saber aos interessados, que nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o nº 0010249-25.2019.8.16.0001 em que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA VERDE - CNPJ 22.515.809/0001-99 move em face de CRISTINE DE FREITAS MACHADO SILVEIRA - CPF 101.133.259-08, nos quais foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

DATA DO LEILÃO ELETRÔNICO: 01º leilão será realizado no dia 29/05/2026, às 10:30hs, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia 01/06/2026, às 10:30hs, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC). Não havendo arrematação ou por qualquer motivo o leilão não se realizar nas datas acima, ficam designadas novas datas, quais sejam: O 1º leilão será realizado no dia 29/06/2026, às 10:30hs, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia 01/07/2026, às 10:30hs, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC).

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: À VISTA OU PARCELADO sendo que os lances à vista terão preferência, bastando igualar ao valor do último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance à vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência, conforme lances serem oferecidos no site www.joaooliveiroleiloes.com.br.

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL: O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site www.joaooliveiroleiloes.com.br. Presencial auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1525 - sob Al, Abranches, em Curitiba/PR.

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site www.joaooliveiroleiloes.com.br e o auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1655, Abranches, em Curitiba/PR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): APARTAMENTO nº 32 no 3º pavimento do bloco 11 do Residencial Vila Verde, situado na Avenida Guatupê nº 2950, Guatupê, São José dos Pinhais, com área construída privativa de 46,8100 m², área comum de 6,0928 m², área construída global de 52,9028 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 86.085 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Guatupê nº 2950, Guatupê, São José dos Pinhais/PR - CEP 83.055-530

AVALIAÇÃO DO BEM (TOTAL): R$ 202.433,00 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais)

LANCE MÍNIMO EM 1º PRAÇA/LEILÃO: R$ 202.433,00 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais)

LANCE MÍNIMO EM 2ª PRAÇA/LEILÃO: R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

DÉBITO ATUALIZADO: R$ 72.813,42 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Dois Centavos) conforme mov. 457.3 valor o qual deverá ser atualizado na data do leilão.

RESTRIÇÕES, AVERBAÇÕES E ÔNUS: Consta no R-5- PENHORA nos autos 0005473-24.2020.8.16.0202 junto a Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais-PR.

ÔNUS AO ARREMATANTE: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

RECURSOS PENDENTES: não há

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 11/041-L.

TAXA DE LEILÃO: A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, à 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance aceito, a ser pago pelo arrematante.

INFORMAÇÕES GERAIS E LEGAIS: 1 - O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s); 2 - O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil; 3 - Assinado o Auto de Arrematação pelo Leiloeiro, pelo(a) Arrematante e pelo(a) Magistrado(a), bem como exaurido o prazo do art. 903, caput e §4º, do Código de Processo Civil, será responsabilidade do arrematante todos os débitos condominiais advindos após a arrematação, devendo o arrematante buscar a regularização, junto ao condomínio e/ou Administradora competente; 4 - No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o(s) adquirente(s) com os custos referentes à emissão na posse, a qual deve ser solicitada nos próprios autos de leilão, nos termos do art. 901, §1º, do Código de Processo Civil; 5 - No caso de bem(ns) móvel(is), o(s) adquirente(s) arcará(ão) com o ICMS incidente sobre a venda; 6 - Correr por conta do(s) adquirente(s) as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega; 7 - Decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação, constando do aperfeiçoamento da arrematação, expedir-se-á a carta ou mandado de entrega, para o caso de bens móveis, recolher-se-á imposto de transmissão e demais custas necessárias para a expedição da Carta de Arrematação, no caso de bens imóveis; 8 - O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada deverá apresentar seu lance no painel de lances site

www.joaooliveiroleiloes.com.br, nos termos e sob as condições previstas no art. 895 do Código de Processo Civil, com no mínimo 25% de entrada e o saldo em até 30(trinta) parcelas atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em leilão. 9 - Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358 do Código Penal, bem como às demais sanções previstas em lei, no caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). 10 - Não havendo expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local; 11 - O leiloeiro, no ato do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados; 12 - Conforme art. 132 do CC, os condomínios poderão exercer seu direito de preferência aquele que oferecer maior lance.
INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site www.joaooliveiroleiloes.com.br e na plataforma de publicação eletrônica de editais judiciais www.leiloesdajustica.com.br, ambos em atendimento ao art. 887, §§ 1º ao 6º, todos do Código de Processo Civil, bem como, adotar-se-ão todas as medidas necessárias para a mais ampla e eficaz divulgação dos atos de praça/leilão.
DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 05 de Maio de 2026.

4ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DE CURITIBA - TJ/PR EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: CONSTRUTORA PUSSOLI S.A (CNPJ/MF Nº 76.547.470/0001-31); dos terceiros interessados: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (CNPJ/MF Nº 76.417.005/0001-86), GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CNPJ/MF Nº 76.416.890/0001-89), INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (CNPJ/MF Nº 29.979.036/0001-40), PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0001-41); dos credores: SODIVEL HIDRAULICA E VEDAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 77.182.442/0001-20), TIC TRANSPORTES (CNPJ/MF Nº 77.184.745/0001-82), MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CNPJ/MF Nº 26.989.715/0001-02), MARIA DE ASSIS FURTADO (CPF/MF Nº 794.473.929-20), REGINALDO RAFAEL FORTUNATO (CPF/MF Nº 865.522.449-91), ADALTO LUIZ SANCHES (CPF/MF Nº 849.083.008-87), EMÍDIO ALVES (CPF/MF Nº 595.089.819-20), MAURO CARON (CPF/MF Nº 402.254.459-72), JOAO MIRANDA (CPF/MF Nº 470.433.429-53), WALTER EDUARDO FONSECA (CPF/MF Nº 514.713.109-49), DANIEL KRUEGER (CPF/MF Nº 393.732.159-49), VALDY RIBEIRO DE SOUZA (CPF/MF Nº 361.903.229-72), JOÃO CLAUDIO GARBERS (CPF/MF Nº 167.358.039-49), GRAMEIRA MAXMIL LTDA - ME (CNPJ/MF Nº 80.827.645/0001-31), ROSANE DE FATIMA BONATO (CPF/MF Nº), GENNAN CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF Nº 00.135.634/0001-51), CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF Nº 82.381.815/0006-37), SODIVEL HIDRAULICA E VEDAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 77.182.442/0001- 20), CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (CNPJ/MF Nº 77.506.301/0001-16), ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF Nº 07.280.975/0001-60) e HERCULANO ROCHA HAMMERSCHMIDT (CNPJ/MF Nº 82.062.795/0001-27), Glomb & Advogados Associados (CNPJ/MF Nº 02.140.370/0001-50) e A MM. Juíza de Direito Dra. Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível - Foro Central de Curitiba, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Monitória em Fase de Cumprimento de Sentença ajuizada por JOÃO CLAUDIO GARBERS (CPF/MF Nº 167.358.039-49) em face de CONSTRUTORA PUSSOLI AS (CNPJ/MF Nº 76.547.470/0001-31) nos autos do Processo nº 0009295-33.2006.8.16.0001, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 392 a 394 do Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR) que disciplinam a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016, CNJ e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: 01 - BEM: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Zilah Wallbach Prestes nº 380, Butiatuvinha, Curitiba/PR, CEP: 82400-307 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno com 22.990m² de área total, anteriormente descrito como: Lote de terreno nº 04 da planta respectiva, sito no lugar Morangal, Município de Santa Felicidade, Comarca de Curitiba, com a área de 38 litros ou seja a área de 22.990m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: por um arroio acima num total de 175 metros, na divisa com terras pertencentes a Francisco Gulin; ao Leste: por uma linha reta partindo do arroio em direção de um Estrada num total de 170 metros na divisa com o lote nº 05; pertencente a Francisco Boscardin; ao Sul: em toda extensão por uma estrada com 125 metros, sendo do outro lado lote nº 02, pertencente a Luiz Mateus Boscardin e lote nº 03, pertencente a José Boscardin; a Oeste: por uma linha reta partindo da Estrada em direção ao arroio num total de 155 metros na divisa ainda com o lote nº 03 pertencente a José Boscardin. DADOS DO IMÓVEL Inscrição Municipal n° 61.4.0006.0210.00-8 Matrícula Imobiliária n° 54.965 Registro de Imóveis 9º Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR ÔNUS Registro Data Ato Processo/Origem Ato Credores R. 02 29/03/2011 Penhora Proc. nº 0009091- 81.2009.8.16.0001 Tic Transportes Av. 03 19/05/2016 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0001183- 44.2010.5.09.0013 Ministério Público do Trabalho Av. 04 19/05/2016 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0000197- 19.2010.5.09.0651 Maria de Assis Furtado Av. 05 07/07/2016 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0306300- 37.2005.5.09.0006 Reginaldo Rafael Fortunato Av. 06 03/08/2016 Indisponibilidade de bens Proc. nº 1552500- 82.2002.5.09.0014 Adalto Luiz Sanches Av. 07 15/08/2016 Indisponibilidade de bens Proc. nº 1463400- 87.2009.5.09.0009 Emidio Alves Av. 08 18/08/2016 Indisponibilidade de bens Proc. nº 1257400- 52.2009.5.09.0010 Mauro Caron Av. 09 25/01/2017 Indisponibilidade de bens Proc. nº 2996400- 13.2009.5.09.0006 João Miranda Av. 11 01/11/2017 Indisponibilidade de bens Proc. nº 1842500- 94.2005.5.09.0029 Walter Eduardo Fonseca Av. 12 12/04/2018 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0011416- 84.2016.5.09.0015 Daniel Krueger Av. 13 14/06/2018 Indisponibilidade de bens Proc. nº 1005400- 74.2009.5.09.0005 Valdy Ribeiro de Souza R. 14 11/03/2019 Penhora Exequenda Proc. nº 0009295- 33.2006.8.16.0001 João Claudio Garbers Av. 16 31/07/2019 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0031363- 64.2012.8.16.0001 Grameira Maxmil Ltda - ME e Rosane de Fatima Bonato Av. 17 17/04/2020 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0030423- 07.2009.8.16.0001 Gennan Construtoras de Obras Ltda Av. 18 07/08/2020 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0000935- 78.2010.5.09.0013 Herculano Rocha Hammerschmidt Av. 19 12/04/2021 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0001689- 46.2009.8.16.0001 CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda Av. 20 04/02/2022 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0044285- 11.2010.8.16.0001 Sodivel Hidraulica e Vedações LTDA Av. 21 11/11/2022 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0019929- 20.2008.8.16.0001 Catipar Comércio de Peças Para Tratores LTDA Av. 22 06/11/2023 Indisponibilidade de bens Proc. nº 0001429- 75.2010.8.16.0116 Zuli Construtora De Obras LTDA Av. 23 12/02/2025 Penhora Proc. nº 0025698- 92.2015.8.16.0004 Fazenda Pública Do Município De Curitiba Av. 24 03/02/2026 Penhora Proc. nº 0024216- 96.2022.8.16.0013 Fazenda Pública Do Município De Curitiba Av. 25 02/03/2026 Penhora Proc. nº 0015933- 57.2021.8.16.0001 Glomb & Advogados Associados OBS.01: Trata-se de imóvel comercial que compõe uma pedreira com potencial para exploração mineral de Saibro e Migmatito. No referido imóvel recai em aproximadamente 50% de sua área, o direito de lavra (exploração de jazida mineral), concedida pela Portaria de Lavra nº 615, de 06/12/2002 do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral (Informações obtidas nos Mov. 307.2 e 307.3). Eventuais regularizações registrais e cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante. OBS.02: O executado impugnou a penhora do imóvel, objetivando o reconhecimento do excesso de penhora (Mov. 815.1). Em decisão de Mov. 837.1, a impugnação foi rejeitada pelo Juiz. Desta decisão não houve recurso. OBS.03: O executado interpôs Agravo de Instrumento (Processo nº 0010433 47.2020.8.16.0000), contra a Decisão de Mov. 349.1 que rejeitou a prescrição intercorrente da ação. O referido agravo foi negado provimento. Trânsito em julgado em 24/08/2020. OBS.04: Foi requerido ao Mov. 888.1 a reserva de crédito em favor de TIC TRANSPORTES (CNPJ/MF Nº 77.184.745/0001-82), no valor de R$ 744.994,45 (Out/2024) referente aos autos nº 0009091-81.2009.8.16.000. VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R$ 8.825.171,30 (Abr/2024 - Avaliação ao Mov. 851.2 - Homologação ao Mov. 854.1). VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R$ 9.546.512,56 (Mai/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através da média dos índices do INPC e IGPDI (Decisão Mov. 720.1). DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R$ 273.135,74 (Mai/2026) - R$ 261.203,23 referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa e R$ 11.932,51 referente aos débitos não inscritos em Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: Requerimento Anotação da penhora Valor Processo/Origem Beneficiário/Observações Mov. 608.1 Mov. 615.1 R$ 101.931,65 (Mar/2022) Proc. nº 0009295- 33.2006.8.16.0001 Sodivel Hidraulica E Vedações Ltda Mov. 701.1/701.2 - R$ 104.028,88 (Set/2022) - Estado do Paraná Mov. 863.1/863.2 - R$ 7.965.929,51 (Jun/2024) - União (Fazenda Nacional) Mov. 891.2 Mov. 894.1 R$ 33.512,97 (Set/2024) Proc. nº 0001429- 75.2010.8.16.0116 Zuli Construtora De Obras Ltda Mov. 924.1 - R$ 238.561,30 (Set/2024) Proc. nº 0031363- 64.2012.8.16.0001 Grameira Maxmil Ltda - ME e Rosane de Fatima Bonato DÉBITO EXEQUENDO: R$ 592.123,19 (Jun/2024 - Mov. 862.2). VALOR DA CAUSA: R$ 466.404,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro Reais e quarenta e oito centavos), acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito. 02 - DATAS: A 1ª Praça terá início no dia 03 de julho de 2026, às 14 horas, e se encerrará no dia 06 de julho de 2026, às 14 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de julho de 2026, às 14 horas, e se encerrará em 29 de julho de 2026, às 14 horas. 03 - CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pela média dos índices do INPC e IGP-DI (Decreto nº 1544/1995) e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). 04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, DAVI BORGES DE AQUINO, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob n° 21/335-L, através da plataforma

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ). 05 - PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). 06 - ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC). 07 - QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC). 08 - PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal, gerada no https://www.tjpr.jus.br/deposito-judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC). 09 - COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido ao leiloeiro: pelo executado, no caso de acordo e remição, o valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do acordo; e nos casos de adjudicação, o valor de 1% (um por cento) do valor da adjudicação a ser pago pelo adjudicante, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão e Decisão de Mov. 865.1, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32). 10 - CUSTAS: Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, o Arrematante deverá recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, assim como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (artigo 395, Provimento nº 282/2018, Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR), para bens móveis, recolhimento da Guia para cumprimento do Mandado de Entrega. A Guia referente às custas poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca "Curitiba", 4ª Vara Cível e, no "tipo de custas", incluir "Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento", preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem. 11 - FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital. 12 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução n° 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ). 13 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. 14 - PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (artigo 908, §1°, do CPC, artigo 130, §1°, do CTN e artigo 396 Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR). 15 - PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasse", nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC). 16 - FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC). 17 - IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos temos do artigo 1.228 do Código Civil. 18 - VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Venda Direta, estabelecendo-se um prazo de 60 dias, pelo valor de avaliação do bem. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital. 19 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Francisco Rocha, 198 - Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-130, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com. 20 - PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Curitiba, 13 de maio de 2026. Eu, _____, escrevente, digitei. Eu, _____, Escrivão(ã) - Diretor(a), subscrevi.
DRA. BRUNA RICHA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE MILTON MOREIRA PIFFER
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0013325-18.2023.8.16.0001, em que é(são) exequente(s) ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA - COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, e executado(s) JOSE MILTON MOREIRA PIFFER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSE MILTON MOREIRA PIFFER**, portador(a) do RG 8498717 SSP/PR e CPF 905.504.048-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 202.144,69, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 18 de maio de 2026.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA ANITA GARIBALDI, 750
AHÚ, CEP 80540-400, CURITIBA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: JOÃO GUILHERME CRISTINO DOS SANTOS
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº 0005678-32.2024.8.16.0196
PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital

O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de JOÃO

GUILHERME CRISTINO DOS SANTOS ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO de que por sentença datada de 10/02/2026 foi CONDENADO pela prática do delito de receptação (artigo 180, caput, do CP) à pena definitiva de 1 ano, 2 meses e 15 dias de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, além do pagamento de 34 dias-multa, ainda, ao pagamento das custas e demais despesas processuais, pro rata. E para que ninguém possa alegar futura ignorância, expediu-se o presente Edital de Intimação de Sentença, pelo qual fica o referido réu intimado de que findo o prazo do edital, terá 05 dias para recorrer à Superior Instância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 18 de maio de 2026. Eu, Giuliane Grassi Perli Dallalana, Chefe de Secretaria, digitei.
FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
Juiz de Direito

8ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS OSÓRIO STRAUB PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0038718-42.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) MARCOS OSÓRIO STRAUB, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS OSÓRIO STRAUB, portador(a) do CPF 072.519.069-88. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Considerando o informado no Ato Ordinatório retro, CITE-SE a parte ré por edital. 1.1. Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (artigo 257, III, do CPC).". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WILLAM KREITON DA SILVA PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Fabrício Camargo, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Reintegração / Manutenção de Posse, assunto Esbulho / Turbação / Ameaça, sob nº 0027029-06.2020.8.16.0001, em que é(são) autor(es) MATHEUS FELIPE LUNARDI DOS SANTOS, e réu(s) LUIS FELIPE PETERNELLI, EDIVALDO NOBRE DA SILVA, WILLAM KREITON DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WILLAM KREITON DA SILVA, portador(a) do CPF 038.513.081-31. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: " Considerando que não foi possível a citação pessoal da parte requerida, embora esgotados os meios disponíveis para localização, e estando a parte ré, portanto, em local incerto e não sabido, defiro a citação por edital (CPC, art. 257), com prazo de 30 dias, findo o qual terá início o prazo para oferecimento de contestação, uma vez que, por não ter sido encontrada pessoalmente a parte ré, resta inviabilizada a realização da audiência de conciliação. Conste no edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. A publicação do edital deverá ser feita na forma do inc. II do art. 257 do CPC.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Paulo Fabrício Camargo Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0007398-66.2026.8.16.0001, em que é(são) autor(es) TEREZINHA DE OLIVEIRA GUIMARAES, e réu(s) LUIZ MARIA DE JESUS, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "imóvel urbano localizado à Rua Waldemar Pereira da Silva, nº 613, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, assim descrito: 01) Inscrição Imobiliária: 37.6.0022.0446.000 02) Indicação Fiscal: 88.060.011.0007 03) Planta de Loteamento: LORENA 04) Lote: 11 - Quadra: A 05) Área total: 480 m² 06) Testada: 12 metros 07) Localização: perímetro urbano de Curitiba/PR O imóvel não possui matrícula, conforme busca junto ao Registro de Imóveis competente, havendo apenas cadastro municipal.", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "2.3 Citem-se, por edital, eventuais réus em lugar incerto e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias. Por se tratar de ato formal, a citação editalícia deverá observar estritamente todos os requisitos previstos no art. 257 do CPC/15.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Gabriel Klaus - IGUATEMI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Muriel Marcel Klaus PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Fabrício Camargo, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Honorários Advocatícios, sob nº 0015181-51.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) WILLIAM MOREIRA CASTILHO , e réu(s) PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA, IGUATEMI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Gabriel Klaus, Muriel Marcel Klaus,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Gabriel Klaus, portador (a) do RG 34749620 SSP/PR e CPF 004.735.419-47;IGUATEMI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, portador(a) do CNPJ 82.321.027/0001-40;Muriel Marcel Klaus, portador(a) do RG 34748705 SSP/PR e CPF 872.693.849-91. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: " Considerando que não foi possível a citação pessoal da parte requerida, embora esgotados os meios disponíveis para localização, e estando a parte ré, portanto, em local incerto e não sabido, defiro a citação por edital (CPC, art. 257), com prazo de 30 dias, findo o qual terá início o prazo para oferecimento de contestação, uma vez que, por não ter sido encontrada pessoalmente a parte ré, resta inviabilizada a realização da audiência de conciliação. Conste no edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Paulo Fabrício Camargo Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PATRICIA MEIRELES PAULINO DE CASTRO PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0009862-44.2018.8.16.0001, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS AREAS TECNOLOGICAS - CREDCREA , e réu(s) PATRICIA MEIRELES PAULINO DE CASTRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PATRICIA MEIRELES PAULINO DE CASTRO, portador(a) do CPF 015.414.459-29. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 35.363,48 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) CIENTE (S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30%

(trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTUNES E ANTUNES TRANSPORTADORA LTDA PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0026500-16.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) GILBRAS DA SILVA, e réu(s) ANTUNES E ANTUNES TRANSPORTADORA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTUNES E ANTUNES TRANSPORTADORA LTDA, portador(a) do CNPJ 42.809.724/0001-20. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Considerando o informado no Ato Ordinatório retro, CITE-SE a parte ré/ executada por edital. 1.1. Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (artigo 257, III, do CPC).". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0020463-65.2025.8.16.0001, em que é(são) autor(es) Graziele Comin de Oliveira, e réu(s) ESPÓLIO DE CLECI DO ROCIO COMIN, ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [Apartamento, sito à Rua Sebastião Alves Ferreira, nº 601, Ap. 13, Bloco 07B, Bairro Alto, Curitiba - Paraná, CEP: 82820-80, Conjunto Habitacional Residencial Bairro Alto I, Matrícula 14.446 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba - Paraná], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/ o: "2.3 Citemse, por edital, eventuais réus em lugar incerto e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias. Por se tratar de ato formal, a citação editalícia deverá observar estritamente todos os requisitos previstos no art. 257 do CPC/15.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0038623-75.2024.8.16.0001, em que é(são) autor(es) FRANCISCA MARIA RAMOS DE SOUSA, e réu(s) PEDRO RAMOS DE MELO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS sendo declarada por sentença a Curatela de PEDRO RAMOS DE MELO, Brasileira, Solteira, nascido em 07/07/2006, natural de Barueri/SP, filho de OZEAS GOMES DE MELO E FRANCISCA MARIA RAMOS DE SOUSA, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador do transtorno do espectro autista CID 10 nº F 84.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. FRANCISCA MARIA RAMOS DE SOUSA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou chegue, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0041536-93.2025.8.16.0001, em que é(são) autor(es) JOSE RICARDO KORTING PINTO, e réu(s) MARIA ELINA KORTING, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARIA ELINA KORTING, portador(a) do CPF 319.497.119-00, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) MARIA ELINA KÓRTING, brasileira, solteira, nascida em 04/03/1935, natural de Carazinhoy/RS, filho de Arno Alberto Kórting e Maria Vaz de Oliveira Kôrting, residente e domiciliada no município e Comarca de Curitiba, portadora de Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico, CID 10 169.4, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. JOSE RICARDO KORTING PINTO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos ue importem disposição d ns/direitos de natureza patrimonial e n ial; compras vendas e trocas rotineiras; compras, venda trocas não rotineir. ns móveis, imóveis compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, 1 c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador. JUSTIÇA GRATUITA. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000596-52.2026.8.16.0001, em que é(são) autor(es) LUCINEA COSTA VIEIRA, e réu(s) ANTONIO VICENTE DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ANTONIO VICENTE DA SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido em 20/11/1951, natural de São Jose Lage/AL, filho de Jose Vicente da Silva e Maria Jose Viana Portela, residente e domiciliado no município e Comarca de São José dos Pinhais, portador de Demência não

especificada, CID 10 nº F03, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LUCINEA COSTA VIEIRA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens / direitos de natureza patrimonial e negocial compras, vendas e trocas rotineiras; compras e vendas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancaria e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sitio do tribunal a que estiver vinculado o juizo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecera por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 07 de maio de 2026. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

13ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DRA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, FICAM CITADOS OS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, nestes autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA sob nº 0022571-48.2017.8.16.0001, tendo como requerente SIBELE DZUMAN, contra JOSÉ BISCAIA DE CAMARGO, ANTONIO BISCAIA DE CAMARGO, FRANCISCO BERNARDINO BISCAIA E ANNA BISCAIA DE ANDRADE CADA COM FRANCISCO SATURNINO DE ANDRADE, tendo por objeto: "um imóvel localizado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas nº 1642 - Travessa II- Casa 23, onde reside e utiliza para moradia de sua família." Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Na conformidade do despacho de seq. 320.1, a seguir parcialmente transcrito: "[...]5. Para tanto, determino: a) A expedição de edital com prazo de 20 (vinte) dias para que os réus e eventuais interessados ofereçam contestação, sob pena de revelia. O prazo para defesa será de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo do edital (art. 257, III, CPC). b) Conste no edital a advertência de que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).[...]". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam a futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR aos 13 de Maio de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ANNE REGINA MENDES- JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, FICAM CITADOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, nestes autos de ação AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINATÓRIA sob nº 0007816- 60.2025.8.16.0026, tendo como requerente IRINEU DO NASCIMENTO, contra JOÃO CLÁUDIO SANTOS DA ROSA, tendo por objeto: "veículo da marca FORD, modelo MERCURY, ano 1.949". ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Na conformidade do despacho de seq. 45.1, a seguir parcialmente transcrito: [..]3. Cite-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, eventuais interessados, conforme orientação do artigo 259, I, do CPC.[...]. Curitiba, 19 de Fevereiro de 2026. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam a futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR aos 13 de Maio de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CLAUDIO UBIRATAN DE ALMEIDA E ROSICLER DE CRISTO ALMEIDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os requeridos CLAUDIO UBIRATAN DE ALMEIDA (CPF nº 200.811.549-68) e ROSICLER DE CRISTO ALMEIDA (CPF nº 003.405.729-30), para que, querendo, apresentem resposta aos termos da presente ação, no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigo 335 e 344 do CPC, nestes autos de AÇÃO DE DESPEJO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, CUMULADA COM COBRANÇA, sob nº 0011531-59.2023.8.16.0001, em que figura como requerente ANTONIO FERNANDO CHELUCHINHAK e requeridos CLAUDIO UBIRATAN DE ALMEIDA E ROSICLER DE CRISTO ALMEIDA, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico, tendo como objeto da ação : contrato de locação com parte Requerida, referente ao aluguel da propriedade localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 9770, apartamento nº 1105 e vaga de garagem simples nº 105 (2º subsolo), bairro Centro, em São José dos Pinhais-PR, por intermédio do instrumento particular de contrato de locação residência, o qual o inquilino incorreu em atrasos, tanto de alugueres, quanto de despesas de IPTU e condominiais. Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 241.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...]2. Desta feita, cite-se a parte requerida por edital, com prazo de vinte dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observando-se as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores. 3. Se houver o transcurso do prazo para resposta sem comparecimento do réu, proceda-se à nomeação de curador especial ao réu (art. 72, II, do CPC), dentre os advogados dativos atuantes neste Foro Regional e constantes da relação elaborada pela OAB/PR, mediante certidão nos autos. Em seguida, intime-se o advogado para manifestação em quinze dias.[...] Curitiba, 13/03/2026. Juliana Olandoski Barboza - Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 13 de Maio de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DO REQUERIDO JOAO LUIZ WILLIAN MOSCON, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 20 (sessenta) dias, fica CITADO E INTIMADO o requerido JOAO LUIZ WILLIAN MOSCON (CNPJ nº 30.721.863/0001-19), do pedido inicial do processo; para que participe da Audiência do art. 334 CPC designada, Data e Hora: 04 de agosto de 2026 às 14:30:00; não obtida a conciliação, a parte ré poderá apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da audiência (arts. 334 e 335, CPC), nestes autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, sob nº 0012326-94.2025.8.16.0001, em que figura como requerente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e requerido JOAO LUIZ WILLIAN MOSCON, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 130.1 a seguir parcialmente transcrito: "1. Considerando que as diligências para localização do endereço do réu foram esgotadas (com buscas em todos os sistemas à disposição deste juízo), e que restaram infrutíferas, a única modalidade viável para a realização da citação é a expedição de edital (art. 256, II, do CPC). 2. Desta feita, cite-se a parte requerida por edital, com prazo de vinte dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observando-se as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores. 3. Se houver o transcurso do prazo para resposta sem comparecimento do réu, proceda-se à nomeação de curador especial ao réu (art. 72, II, do CPC), dentre os advogados dativos atuantes neste Foro Regional e constantes da relação elaborada pela OAB/PR, mediante certidão nos autos. Em seguida, intime-se o advogado para manifestação em quinze dias.[...] Curitiba, 27/02/2026. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 13 de Maio de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz

de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direit

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, FICAM CITADOS OS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, nestes autos de ação USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 0011991-75.2025.8.16.0001, tendo como requerente ANA CRISTINA GILBERTO DOS SANTOS, contra ESPÓLIO DE JOÃO VIANA SEILER representado(a) por LUIZ FERNANDO SEILER BETTEGA, MARIA BERNADETE PENTEADO CARNEIRO BETTEGA, Tereza Semiramis Bettega Parodi, ISABELLA FANAYA DE SOUSA e ESPÓLIO DE SEMIRAMIS DE MACEDO SEILER representado(a) por LUIZ FERNANDO SEILER BETTEGA, MARIA BERNADETE PENTEADO CARNEIRO BETTEGA, Tereza Semiramis Bettega Parodi, ISABELLA FANAYA DE SOUSA, tendo por objeto: "imóvel situado na Rua Carlos Eichhorn, nº 95, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82990-508 (anteriormente denominado Rua Agenor Viana da Rosa, nº 115).". Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. ADVERTÊNCIA : Em caso de revelia será nomeado curador especial. Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Na conformidade do despacho de seq. 52.1, a seguir parcialmente transcrito: "[...]5. Nos termos do art. 259, inciso I do Código de Processo Civil, citem-se, com as advertências legais, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, através de edital com prazo de 30 (trinta) dias. Destaco que, por se tratar de ato extremamente formal, a citação editalícia deverá observar estritamente todos os requisitos previstos no art. 257 do Código de Processo Civil. [...]". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam a futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR aos 13 de Maio de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE CANDIDO LEONEL DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ANNE REGINA MENDES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam INTIMADOS EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE CANDIDO LEONEL DOS SANTOS, para que, querendo, se que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso IV, c /c art. 76, § 1º, inciso I, ambos do CPC, bem como de remessa dos valores depositados ao FUNJUS., nestes autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0006060- 87.2008.8.16.0001, em que figura como exequente ANA REBELLATO SALVADORI E OUTROS e executado BANCO DO BRASIL S/A, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de não habilitação nos autos será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 205.1 a seguir parcialmente transcrito: "1. Em razão do certificado no mov. 201, por cautela, intime-se por edital, com prazo de 30 dias, os eventuais representantes do espólio, sucessores ou herdeiros de CANDIDO LEONEL DOS SANTOS para que manifeste interesse na sucessão processual e promova a respectiva habilitação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 313, § 1º, II) e remessa ao FUNJUS da sua quota parte dos valores depositados em Juízo.[...]Curitiba, 14/04/2026. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 13 de Maio de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE JOÃO SZERVATY e NICOLAU KOLTUN PRIMO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ANNE REGINA MENDES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam INTIMADOS EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE JOÃO SZERVATY e NICOLAU KOLTUN PRIMO, para que, querendo, se que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso IV, c /c art. 76, § 1º, inciso I, ambos do CPC, bem como de remessa dos valores depositados ao FUNJUS., nestes autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0005819-16.2008.8.16.0001, em que figura como exequente ESPÓLIO DE JOVENTINO MARQUEZINE E OUTROS e executado BANCO DO BRASIL S/A, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de não habilitação nos autos será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 313.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Assim, por cautela, intime-se os representantes dos espólios, os sucessores ou os herdeiros de JOÃO SZERVATY e NICOLAU KOLTUN PRIMO por edital, com prazo de 30 dias (CPC, art. 257, III, c/c art. 275, § 2º), nos termos do item 3 da decisão de mov. 293.1.[...] Curitiba, 13/03/2026. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 13 de Maio de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA SANDRA MARA LACERDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DRA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - MMA. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERa todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos sob nº 0002377-32.2014.8.16.0001, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente CARLOS ALBERTO XAVIER (RG: 46622359 SSP/PR e CPF/CNPJ: 727.130.119-49) e executada SANDRA MARA LACERDA (CPF/CNPJ: 931.317.208-91), pelo presente fica a executada SANDRA MARA LACERDA INTIMADA, para que tome ciência da PENHORA(art. 841, § 1º, do CPC) sobre os valores de R$ 506,41 (quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos) bem como para, querendo, apresentar impugnação (art. 525, §1º, III, do CPC) no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo conforme determinado na r. decisão de evento 306.1 a seguir parcialmente transcrita: "1. Defiro o pedido retro, considerando que a penhora é ato que exige intimação do executado (art. 841, §2º, CPC) e que, no caso de réu revel citado por edital e em local incerto, a intimação editalícia é o único meio hábil a resguardar a validade dos atos processuais. Determino a intimação do executado também por edital acerca da penhora realizada, a fim de evitar alegações futuras de nulidade. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme 1142, 2º andar, nesta Capital. Curitiba/PR, aos 13 de Maio de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA Juíza de Direito Substituta

18ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(íza) de Direito Fabiano Jabur Cecy, da 18ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003685-17.2020.8.16.0188, em que é autor CESAR LEVY DOS SANTOS, e réu AGNEZ HECK DOS SANTOS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de AGNEZ HECK DOS SANTOS, portador(a) do RG 34552517 SSP/PR e CPF 872.271.009-44, por sentença, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) se encontra impossibilitado de sozinho tomar iniciativas de modo independente no tocante aos atos da vida civil, especialmente no que tange os atos patrimoniais e negociais, tendo em vista que seus problemas de saúde são debilitantes e limitadores, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos atos negociais da vida civil e os de administração de seus bens. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) CESAR LEVY DOS SANTOS, brasileiro, em união estável, empresário, portador do RG nº3.991.441-7, inscrito do Cadastro de Pessoa

Física sob o nº688.831.379-49, residente e domiciliado à Rua Paula Prevedello Gusso nº1144, Barrerinha, CEP 82.560-170, Curitiba-PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Bianca Boger, Técnica Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 24 de abril de 2026. Fabiano Jabur Cecy Juiz de Direito OBSERVAÇÃO /projudi . : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br

20ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS A DOUTORA RENATA RIBEIRO BAU MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança nº. 0014379-22.2023.8.16.0194 requerida por BANCO BRADESCO S/A em face de BUSAPLAST COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI EPP e, em atendimento ao que dos autos consta, fica a ré BUSAPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI EPP pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.176.357/0001-08, CITADA para os termos da ação, na pessoa de seu representante legal HERMES JOSE BUSATTO, para podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: " O Autor é credor da importância de R $-321.657,89 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), montante este originário da inadimplência do contrato de Empréstimo - Capital de Giro pactuado com a Instituição Financeira, contabilizado sob nº 351/4499637, celebrado em data de 13/01/2021, no valor de R$-500.000,00 (quinhentos mil reais), infelizmente extraviado. O valor seria pago em parcelas mensais e fixas de R$-19.569,98 cada, entretanto, a Ré deixou de pagar a partir da 17ª (décima sétima) parcela do contrato, vencida em 12/08/2022, conforme se verifica no cálculo demonstrativo da dívida anexo, ensejando o vencimento antecipado das obrigações vincendas em data de 13/02/2023, sendo o saldo principal vencido de R$-321.657,89 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) que, atualizado em 10/03/2023, perfez o montante de R$-343.683,03 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos). Deste modo, a Ré incorreu em atraso no pagamento das parcelas do valor contratado, o que viola o ordenamento jurídico brasileiro, bem como viola os princípios do pacta sunt servanda e da boa-fé. A relação jurídica bancária é bilateral, restando claramente demonstrado que o Banco cumpriu para com seu ônus contratual. Contudo, a parte contrária deixou de cumprir com sua obrigação, que consiste no pagamento das parcelas. Logo, diante da clara quebra contratual, e da ausência de composição amigável, a presente ação é meio legítimo para cobrança dos valores vencidos e vincendos, que integram a relação contratual celebrada. (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO: 1.Frustradas as tentativas de localização da parte ré, defiro a citação por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, II e §3°, do CPC), observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 1.1. Deve o referido edital ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico Estadual, por meio da rede mundial de computadores e no sítio deste Egrégio Tribunal de Justiça, e também na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se tiver sido implementada, nostermos do art. 257, inciso II, do CPC. 1.2. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial das partes rés citadas por edital. 1.3. Abra-se vista ao curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se. 1.4. Na sequência, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Após, voltem conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 24 de abril de 2026 Renata Ribeiro Bau. Juiza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 14 de maio de 2026. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Amanda Rosa Xavier Lemes Analista Judiciária

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS A DOUTORA RENATA RIBEIRO BAU MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de usucapião nº. 0004954-97.2025.8.16.0194 requerida por CELIA MARIA HONORIO em face de PAULO HENRIQUE MATIAS E OUTROS e, em atendimento ao que dos autos consta, ficam OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS E NÃO SABIDOS, E, EVENTUAIS INTERESSADOS, CITADOS para os termos da ação, para podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital manifestar-se sobre o pedido de desconsideração, bem como requerer a produção das provas que entender necessárias, devendo para tanto ser constituído advogado legalmente habilitado. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "Desde o ano de 2012 a Requerente possui e mantêm de forma ininterrupta, a posse mansa e pacífica do imóvel objeto desta ação. Trata-se do Lote de Terreno sob o nº 5-A, resultante do Lote 5 da quadra 3 da planta Jardim Barigui, sito no bairro Pilarzinho, da cidade de Curitiba, medindo 13 metros de frente para Rua Sylseu Pereira Alves, nº 86 (número novo) ou nº 14 (número antigo), por 41,50 metros de fundos pelo lado direito, de quem da Rua supracitada olha para o terreno, limitando se com o lote 4, pelo lado esquerdo mede 40,40 metros onde limita com o lote 5B, tendo de largura na linha de fundos 12,70 metros divisando se com o lote 5D, possuindo área total de 518,10 metros quadrados, com benfeitorias, onde se encontra registrado no 1º CRI sob o nº 9585, conforme matrícula anexa. Ademais, o imóvel acima descrito em nome de Abílio Alexandre Matias, casado com Aida da Fonseca Martins, aquele falecido em 04/04/1995 e esta falecida em 30/08/2003, ambos pais de Henrique Abilio Matias Martins, falecido em 08/04/2005, e, avós de Paulo Henrique Matias, solteiro, em união estável com Marina Novello Bonilha, falecido em 10/02/2025. Pois bem, Excelência, em 2002 o Senhor Paulo tomou posse do imóvel de propriedade de seus avós, deixou o imóvel definitivamente em 2015 por ocasião da celebração de união estável com Marina, transferindo integralmente a posse do imóvel à requerente. Não obstante, a requerente desde 2012 a convite de Paulo assumiu a posse do imóvel tendo em vista a ligação de afetividade paterna e religiosa entre eles. Conforme documentos em anexo, vê-se que a requerente tem efetuado desde 2012 o pagamento do IPTU, realizou a troca de titularidade junto a empresa de distribuição de energia elétrica (Copel), cadastrou seu endereço junto ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, realizou benfeitorias e adequações no referido imóvel, tais como: construção e reforma da moradia, calçamento, pintura, manutenção, etc., sendo portanto, possuidora do imóvel com animus domini. Ainda, o Senhor Paulo por sua vez, após abandonar o imóvel em meados de 2015, jamais questionou a ocupação do imóvel pela requerente, tampouco a notificou ou moveu ação possessória, muito pelo contrário, Neste sentido, a posse do Senhor Paulo desde 2002 transcorreu de forma pacífica, contínua, com ânimo de dono até 2012 (10 anos), cumulando-se com a posse da requerente desde 2012 até os dias atuais (13 anos), preenchido o tempo exigido para aquisição da propriedade por usucapião, ou seja, a posse da requerente acrescentando a posse de Paulo com a da requerente (23 anos) ultrapassa o dobro do tempo previsto no art. 1.238, parágrafo único combinado com o art. 1.243, ambos doCódigo Civil, e sempre foi exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé, o que a legitima a promover a presente ação de usucapião. É a síntese dos fatos. Resumo apresentado pela própria parte) ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO 1. Ante a comprovação de que ALEXANDRE ANDREIU MATIAS e ANA CRISTINA LIMA MATIAS são herdeiros do único proprietário do bem em discussão (movs. 19.2 e 19.4), defiro o pedido de sucessão processual do de cujus por seus herdeiros, conforme requerido na petição de mov. 12.1. 1.1. À Serventia para que promova as anotações necessárias na capa dos autos e junto ao distribuidor. 2. Regularizado o polo passivo, cite-se por correio o réu ALEXANDRE ANDREIU MATIAS, herdeiro do proprietário do proprietário do imóvel em discussão (Sr. Paulo Henrique Matias), para que se manifeste, caso queira, no prazo legal (artigo 247 do CPC), no endereço apresentado na petição de mov. 19.1. 3. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, para que, no prazo legal, apresentem manifestação caso queiram. 4. Por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (inciso I do artigo 259 do Código de Processo Civil). 5. Por via postal, intimem-se para manifestar interesse na causa, os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município. 6. Determino a realização de pesquisa de endereço da ré ANA CRISTINA (CPF n°. 080.804.199-14) junto aos sistemas judiciais (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e SIEL), às empresas de telefonia, à COPEL e à SANEPAR. 6.1. Localizados endereços, cite-se a ré, nos termos do item 2 desta decisão. 7. Uma vez cumprido os itens acima, abra-se vista dos autos ao Ministério Público Paraná. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 10 de novembro de 2025. Rafaela Zarpelon Juíza de Direito E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 11 de maio de 2026 Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Amanda Rosa Xavier Lemes Analista Judici

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS A DOUTORA RENATA RIBEIRO BAU MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/ se processam os termos da ação de execução, sob nº. 0016506-93.2024.8.16.0194 requerida por CONDOMINIO RESIDENCIAL BOULEVARD em face de MARIO NORIDI KAKUTA SHIMOISHI E OUTRO e em atendimento ao que dos autos conta, fica a parte executada MARCIO NORIDI KAKUTA SHIMOISHI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 4.864.897-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 804.961.489-15 filho de AKIKO KAKUTA SHIMOISHI E NAGÃO SHIMOISHI, nascido em 02/10/1970, CITADO, para os termos da ação e despacho abaixo transcritos, bem como para pagar, no prazo de TRÊS (03) DIAS, contados do término do prazo do edital, pagar o principal no valor de R$ 61.848,57 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), em data de 04/05/2026, além de honorários advocatícios fixados no valor de 10% do valor do débito, cujo valor deverá ser atualizado no ato do pagamento, acrescido das cominações legais, SOB PENA DE PENHORA DE BENS ATÉ A INTEGRAL SATISFAÇÃO DO DÉBITO, sendo que, no caso de pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade. OBSERVAÇÃO: O prazo para oferecimento de embargos é de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo constante do presente edital de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução (Art. 914 e 915 do CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916-A). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos. (Art. 916-A, §5º). ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a apresentação de embargos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Artigo 344 do Código de Processo Civil). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "O Condomínio Residencial Boulevard, inscrito no CNPJ nº 08.049.792/0001-09, ajuizou ação de execução de título extrajudicial em face de MARCIO NORIDI KAKUTA SHIMOISHI e SIBELI QUINTINO SHIMOISHI, em razão de inadimplemento de taxas condominiais relativas ao imóvel situado no condomínio exequente (residência nº 18, matrícula nº 74.929 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR).A dívida executada decorre de taxas condominiais ordinárias vencidas de 15/05 /2023 até a presente data e acordo anterior inadimplido, referente ao período de 15/09/2022 a 15/03 /2023, do qual apenas a primeira parcela foi quitada.O débito condominial perfaz o valor de R$71.031,25, sujeito à atualização, acrescido de juros de mora, multa e encargos legais, além de custas e honorários advocatícios.O exequente requer a citação dos executados para pagamento no prazo legal,sob pena de penhora de bens, inclusive por meio de bloqueio de ativos financeiros, bem como a cobrança das parcelas vincendas até a quitação integral da dívida."". (Resumo apresentado pela própria parte). OBSERVAÇÃO: O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO 1. Tendo em vista que não foram localizados novos endereços, distintos dos já diligenciados nos autos, defiro a citação por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, II e §3°, do CPC), observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 1.1. Deve o referido edital ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico Estadual, por meio da rede mundial de computadores e no sítio deste Egrégio Tribunal de Justiça, e também na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se tiver sido implementada, nos termos do art. 257, inciso II, do CPC. 1.2. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial do executado citado por edital. 1.3. Abra-se vista ao curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se. 1.4. Na sequência, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimemse. Diligências necessárias. Curitiba, data da assinatura digital. Renata Ribeiro Bau Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 11 de maio de 2026. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Amanda Rosa Xavier Lemes Analista Judiciária

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MEINRADO COLLERE MACIEL DE MOURA A DOUTORA RENATA RIBEIRA BAU MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição sob nº. 0015264-02.2024.8.16.0194 requerida por MARIA LUIZA ANATE DE MOURA em face de MEINRADO COLLERE MACIEL DE MOURA que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de MEINRADO COLLERE MACIEL DE MOURA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 394.052.909-59, portador do RG 2281489-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, 243, apto 501, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240,, sendo nomeado sua curadora definitiva a Sra. MARIA LUIZA ANATE DE MOURA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 646.372.479-34, portadora do RG 15585552 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Carneiro Lobo, 243, apto 501, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240- 240 como se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para confirmar a decisão liminar de mov. 18.1 e decretar a interdição de MEINRADO COLLERE MACIEL DE MOURA, devidamente qualificada nos autos, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 4º, III e 1.767, I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015, e, consoante art. 1.775, do Código Civil, e nomear-lhe curador a requerente MARIA LUIZA ANATE DE MOURA. Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC. Aguarde-se, nos termos do art. 330 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, a comunicação do oficial do registro competente. Após, intime-se o curador nomeadp para prestar o respectivo compromisso, na forma do art. 759 do CPC, em um prazo de 5 (cinco) dias. Assinalo que o curador necessitará de autorização judicial para a prática dos atos descritos no art. 1.748 do CC. Fica o curador dispensado de garantir a gestão, na forma permitida pelos arts. 1.781 c/c art. 1.745, parágrafo único, parte final, ambos do CC, em razão de sua idoneidade e relação de parentesco. Deverá prestar contas anuais, com cientificação pessoal da curadora quando da assinatura do termo de compromisso. Despesas processuais pela requerente. Sendo beneficiária da assistência judiciária gratuita, sobredita condenação resta sobrestada até e se, no prazo de 05 (cinco) anos, vier a perder a condição de necessitada (art. 98, § 3º, CPC). Ciência ao MinistérioPúblico. Observe-se o disposto no Código de Normas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 11 de março de 2026. Renata Ribeiro Bau Magistrada. Amanda Rosa Xavier Analista JudiciáriA

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CÉLIA VILANOVA XAVIER A DOUTORA RENATA RIBEIRO BAU MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição sob nº. 0001063-05.2024.8.16.0194 requerida por ANGELA VILANOVA XAVIER OSSOSKI em face de CÉLIA VILANOVA XAVIER que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de CÉLIA VILANOVA XAVIER, brasileira, casada, aposentada, devidamente inscrita pelo CPF/MF sob n.º 252.771.707-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rezala Simão, n.º 650, Santa Quitéria - CEP 80.330-180, sendo nomeado sua curadora definitiva a Sra. ANGELA VILANOVA XAVIER OSSOSKI, brasileira, casada, analista de marketing, portadora da CI/RG n.º 9.439.303-5/PR e inscrita pelo CPF/MF sob n.º 958.579.151-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rezala Simão, n.º 650, Santa Quitéria - CEP 80.330-180, como se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de CELIA VILANOVA XAVIER, devidamente qualificada nos autos, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 4º, III e 1.767, I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015, e, consoante art. 1.775, do Código Civil, e nomear-lhe curadora a requerente ANGELA VILANOVA XAVIER OSSOSKI. Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC. Aguarde-se, nos termos do art. 330 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, a comunicação do oficial do registro competente. Após, intime-se a curadora nomeada para prestar o respectivo compromisso, na forma do art. 759 do CPC, em um prazo de 5 (cinco) dias. Assinalo que o curador necessitará de autorização judicial para a prática dos atos descritos no art. 1.748 do CC. Fica o curador dispensado de garantir a gestão, na forma permitida pelos arts. 1.781 c/c art. 1.745, parágrafo único, parte final, ambos do CC, em razão de sua idoneidade e relação de parentesco. Deverá a curadora prestar contas anuais, na forma do parecer do Ministério Público. Despesas processuais pela requerente. Sendo beneficiária da assistência judiciária gratuita, sobredita condenação resta sobrestada até e se, no prazo de 05 (cinco) anos, vier a perder a condição de necessitada (art. 98, § 3º, CPC). Ciência ao Ministério Público.Observe-se o disposto no Código de Normas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 11 de março de 2026. Renata Ribeiro Bau Magistrada. Amanda Rosa Xavier Analista Judiciária

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RAFAEL FÁBIO DOS SANTOS A DOUTORA RENATA RIBEIRO BAU MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição sob nº. 0004436-78.2023.8.16.0194 requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face de RAFAEL FÁBIO DOS SANTOS que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de RAFAEL FÁBIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pessoa com deficiência, nascido em 06/11/1981, portador do R.G. nº. 8.558.885-0, CPF: 033.002.969-00, filho de José Maria dos Santos e Ignez Gasparin dos Santos, residente à Rua dos Alfeneiros, n° 1096, bairro Boa Vista, nesta Capital, sendo nomeado sua curadora definitiva a Sra. ROSEMERI FATIMA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044.277.019-73, portadora do RG 7116425 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua dos Alfeneiros 1111 Boa Vista - Curitiba/PR CEP 82.560- 300como se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para confirmar a decisão liminar e decretar a interdição de RAFAEL FÁBIO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 4º, III e 1.767, I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015, e, consoante art. 1.775, do Código Civil, e nomear-lhe curadora ROSEMERI FÁTIMA DOS SANTOS. Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC. Aguarde-se, nos termos do art. 330 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, a comunicação do oficial do registro competente. Após, intime-se o curador nomeado para prestar o respectivo compromisso, na forma do art. 759 do CPC, em um prazo de 5 (cinco) dias. Assinalo que o curador necessitará de autorização judicial para a prática dos atos descritos no art. 1.748 do CC. Fica o curador dispensado de garantir a gestão, na forma permitida pelos arts. 1.781 c/c art. 1.745, parágrafo único, parte final, ambos do CC, em razão de sua idoneidade e relação de parentesco. Dispensa-se, também, a prestação de contas, em razão de o interditando receber apenas uma renda mínima mensal necessária para sua subsistência, não havendo notícias de outra fonte expressiva de rendas. Dispensadas as custas. Ciência ao Ministério Público. Observe-se o disposto no Código de Normas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 12 de março de 2026. Renata Ribeiro Bau Magistrada. Amanda Rosa Xavier

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO FAMILIAR DA VÍTIMA **MARIA EUGENIA PEREIRA** DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA/ACÓRDÃO, **COM O PRAZO DE 60 DIAS**. A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitaram os autos de **ação penal sob o n° 0007378-20.2018.8.16.0013** em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, ré(u) LUCIANA MEDEIROS RIBEIRO, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o familiar da vítima fatal **MARIA EUGENIA PEREIRA** (irmã), portador(a) do RG n° 19722767 SSP/PR e CPF 621.575.749-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste, em cumprimento ao artigo 809 do Código de Normas do Foro Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná, sua **INTIMAÇÃO para que tome ciência da parte dispositiva da sentença/acórdão, a qual segue abaixo:**
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal estampada na denúncia, para o fim de absolver LUCIANA MEDEIROS RIBEIRO das sanções do art. 302, §1º, inciso II, da Lei n. 9.503/1997, ante a insuficiência de provas para ensejar a condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Curitiba, 18 de maio de 2026. Eu, Jessica Cipriani de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.
SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
Juíza de Direito
(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria n° 750/2024 deste Juízo)

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA
PRAZO DE 90 (NOVENTA)DIAS

O MM. Juiz de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002254-47.2023.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, e vítima AMELIA PALHARES DA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 96396872 SSP/PR e CPF 078.014.289-60, nascido(a) em 23/09/1984, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de IEDA PEREIRA DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), **na qual restou condenado(a)** nas sanções do artigo 148, § 1º, inciso I, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, e do artigo 147 do Código Penal à pena de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção, **em regime aberto**, em concurso material,, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: *"**IV - DISPOSITIVO.** Diante do exposto, **JULGA-SE PROCEDENTE** a pretensão punitiva para **CONDENAR** o réu **TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA** nas sanções do artigo 148, § 1º, inciso I, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, e do artigo 147 do Código Penal à pena de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção, em regime aberto, em concurso material, Incabível a substituição da pena restritiva de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que o crime com o emprego de grave ameaça. Incabível a suspensão condicional da pena, em razão do montante de pena aplicada. **V - CONSEQUÊNCIAS ACESSÓRIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS**. 1. Condena-se o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, contudo, considerando que foi assistido pela Defensoria Pública, concede-se o benefício da justiça gratuita."* Tudo em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vania Maria Silveira, Estagiária de Pós-graduação, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2026.
Hermes da Fonseca Neto
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS - COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E DE 15 (quinze) DIAS PARA SE MANIFESTAR.

DADOS DO PROCESSO: Ação de Divisão e Demarcação nº 0000658-63.2026.8.16.0043 da Vara Cível da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, distribuída em 17/03/2026.
Valor da Causa: R$ 27.714,87
Autores: Marcia Terezinha Eleuterio Moraes e Roberto Jose da Cruz Moraes
Réu: João Fernando Renato Garcia e Noeli Terezinha Pimentel Garcia
A Doutora Emanuela Costa Almeida Bueno, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, na forma da Lei (artigo 259, I do CPC, c/c artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6.015/1973, por analogia), faz saber que por este Juízo e Secretaria, tramitam os autos acima indicados, servindo este edital para ciência de eventuais interessados, e, considerando que não há proprietário identificado no imóvel.
FINALIDADE: CIÊNCIA de eventuais interessados, para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com advertência do art. 344 do Código de Processo Civil: "se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor".
ADVERTÊNCIA: "conforme art. 72, II do Código de Processo Civil, será nomeado curador especial, em caso de revelia.
SINTESE DA PETIÇÃO INICIAL: "O Requerente e a esposa são proprietários do imóvel localizado no Município de Antonina/PR, local denominado Ponta da Pita, conforme registro em anexo e, objetiva com a presente demanda a demarcação de seu território conforme as seguintes características: Uma parte ideal de um terreno, sem benfeitorias, sob n.°96 (Noventa e Seis) situado no endereço denominado Rua Manoel Domingos Alves, deste munícipio e comarca, com área de 309,75 m², sito a rua principal e, confronta-se por um lado com o lote n.º 79. Obs.: as medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes conf. Prov. 260 art. 21 §1º de 16.12.75, os quais declaram assumir inteira responsabilidade pelo suprimento, conforme matrícula n.º 7.159".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado em conformidade com o Ofício-Circular 87/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, e com o artigo 257 do CPC., no que couber e for aplicável. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias do presente edital. Antonina, 12 de maio de 2026. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Matrícula 10.805, que o digitei e subscrevi.
EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO
Juíza de Direito

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, MAIS O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, PARA RECURSO
Processo: 0001568-61.2024.8.16.0043
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Tutela de Urgência
Valor da Causa: R$ 4.236,00
Requerente(s): PEDRO PINHEIRO DOS SANTOS
Requerida(s): LAURENTINO PINHEIRO DOS SANTOS
A DOUTORA EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, MM. JUÍZA DE DIREITO da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados.
FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE a todos que o presente edital virem, que conforme sentença constante nos autos acima discriminado, foi decretada a INTERDIÇÃO de: LAURENTINO PINHEIRO DOS SANTOS CPF Nº 601.339.889-53
Curador Especial: Andreia Vilarinho Solomão Kourani - OAB/PR 85.799
Interdição: Sentença prolatada em 19/01/2026
Curador: Pedro Pinheiro dos Santos Estado Civil: viúvo Data de Nascimento: 10/01/1949
SENTENÇA: "Isto posto, com fulcro nos artigos 747 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, a fim de decretar a interdição de Laurentino Pinheiro dos Santos, nomeando como seu curador Pedro Pinheiro dos Santos. Em obediência ao disposto no artigo 759 do Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ainda por força do artigo 759 do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso. Considerando que o curatelado não possui bens, dispenso o curador da prestação de contas anual. De todo modo, fica o mesmo cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores do interditando, se e quando for instado a tanto, devendo manter registro de recebimentos e gastos relativos ao patrimônio. Expeça-se ofício ao INSS, com cópia da presente, para que proceda à anotação da responsável pelo recebimento de eventual benefício do interditado. Custas pela parte autora, exigíveis, porém, se implementadas as condições do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil. Levando-se em consideração que restou consignado que os honorários periciais seriam custeados pelo Estado do Paraná, expeça-se o competente RPV no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme proposta apresentada no mov. 66.1. Comprovado o pagamento, expeça-se alvará em favor do Perito para levantamento da quantia depositada em Juízo, com prazo de 30 (trinta) dias. Por fim, em consonância com o item 2.2 da Tabela de Honorários da Advocacia Dativa (Resolução Conjunta n° 06/2024), fixo honorários no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) ao Dra. Andréia Vilarinho Salomão Kourani, OAB/PR n° 85.799, que atuou no presente feito como curadora especial nomeada pelo juízo (mov. 39.1), a serem custeados pelo Estado do Paraná Ciência ao

Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se, no que pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Antonina, data da assinatura digital. Carolina Beatriz Constantino Juíza Substituta"
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias do presente Edital. Antonina, 07 de maio de 2026. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária, Matrícula 10.805, que o digitei.
EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO
JUIZA DE DIREITO

ARAPONGAS

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Luan Cross Vieira
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0013469-83.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Luan Cross Vieira, THIAGO BARBOSA MACIEL, e vítima EMILY CAROLINE ROSA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Luan Cross Vieira, portador(a) do RG 148284504 SSP/PR e CPF 123.877.639-63, nascido(a) em 28/12/2002, natural de ROLÂNDIA, filho(a) de JACQUELINE MARIA CROSS e REINALDO DA CRUZ VIEIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 10/11/2025 e recebida em 14/11/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"No dia 17 de setembro de 2025, por volta das 15h50min, na Avenida Arapongas, 1.769, Centro, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, o denunciado, LUAN CROSS VIEIRA, com vontade e consciência livres e ânimo de assenhoreamento definitivo, subtraiu, para proveito próprio, coisa alheia móvel, consistente na bicicleta branca, marca GTS, cf. auto de exibição e apreensão de seq. 41.2, avaliada em R$ 250,00, cf. auto de avaliação de seq. 1.14, pertencente a Emily Caroline Rosa Costa, cf. vídeo de seq. 1.16 e boletim de ocorrência n. 2025/1186592 (seq. 1.1)." "No dia 17 de setembro de 2025, por volta das 17h40min, na Avenida Gaturamo, 427, Centro, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, o denunciado THIAGO BARBOSA MACIEL, com vontade e consciência livres, sabedor da proveniência ilícita do objeto, adquiriu e passou a conduzir a bicicleta branca, marca GTS, cf. auto de exibição e apreensão de seq. 41.2, avaliada em R$ 250,00, cf. auto de avaliação de seq. 1.14, pertencente a Emily Caroline Rosa Costa, a qual foi objeto do furto mencionado no fato 01, cf. boletim de ocorrência n. 2025/1186592 (seq. 1.1). O denunciado Luan Cross Vieira, por volta das 15h50min, subtraiu a bicicleta branca, marca GTS, de propriedade de Emily, a qual estava estacionada no bicicletário da Farmácia Nissei (FATO 01). Após a comunicação dos fatos, a polícia militar, com base nas imagens das câmeras de monitoramento (mídias de seqs. 1.16 e 1.17), identificou Luan como autor da subtração. Logo após, agentes localizaram Luan em via pública, o qual confessou a subtração do objeto e informou que acabará de vendê-la ao denunciado Thiago Barbosa Maciel. Ato contínuo, por volta das 17h40min da mesma data, uma segunda equipe da policial militar localizou e abordou Thiago, também em via pública, conduzindo referida bicicleta (FATO 02), sendo ambos conduzidos a autoridade policial, tudo cf. auto de exibição e apreensão de seq. 41.2 e boletim de ocorrência de seq. 1.1. Por fim, informa-se que o objeto fora restituído a vítima, cf. auto de entrega de seq. 41.3."*; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.
Arapongas, 19 de maio de 2026.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000597-24.2025.8.16.0049, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA, MIQUÉIAS THIAGO PEREIRA DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA, portador(a) do RG 152729430 SSP/PR e CPF 150.538.389-76, nascido(a) em 26/07/2002, natural de ASTORGA, filho(a) de Fabiana Patricia dos Santos e Marcelo Samuel Teixeira,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 27/03/2026 e recebida em 01/04/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"No dia 18 de junho de 2018, por volta das 14h30min, em via pública localizada na Avenida Prudente de Moraes com a Rua Visconde de Nassau, Bairro Zona Sete, Zona sete, na cidade de Maringá/PR, foi subtraída a motocicleta HONDA/CG 150 TITAN ESD, placas ALS-5224/PR, ano 2004, cor rosa, possuidora do motor nº KC08E24007417, pertencente à vítima Elton Manoel dos Santos (conforme B.O. nº 2018/697970 - seq.1.17)." "Em data e horário não precisados nos autos, mas certo que entre o dia 18 de junho de 2018 (data do furto) e o mês de novembro de 2024, o denunciado MIQUÉIAS THIAGO PEREIRA DA SILVA, com vontade e consciência livres, ciente da origem ilícita do bem, adquiriu e posteriormente vendeu, em proveito próprio, a motocicleta HONDA/CG 150 TITAN ES, placa AQA-3581, contendo o motor nº KC08E24007417, que pertencia a motocicleta HONDA/CG 150 TITAN ESD, placas ALS-5224/PR, a qual era produto do furto acima mencionado." "Em data não precisada nos autos, mas certo que em novembro de 2024, o denunciado LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA, com vontade e consciência livres, ciente da origem ilícita do bem, adquiriu e recebeu do code nunciado MIQUEIAS, em proveito próprio, a motocicleta HONDA/CG 150 TITAN ES, placa AQA-3581, contendo o motor nº KC08E24007417, que pertencia a motocicleta HONDA/CG 150 TITAN ESD, placas ALS-5224/PR, a qual era produto do furto acima mencionado. Consta dos autos que o motor da motocicleta furtada, foi acoplado ao veículo localizado com a pessoa de Gustavo dos Santos Teixeira (já denunciado nos autos nº 0000519-30.2025.8.16.0049 - Comarca de Astorga /PR), quando este foi abordado em 21 de fevereiro de 2025, na cidade de Astorga/PR. As investigações apontaram que Gustavo é irmão do denunciado Luiz Henrique Teixeira, que havia adquirido a motocicleta nesta Comarca, meses antes da apreensão, do denunciado Miqueias. Segundo apurado, Luiz Henrique realizou uma troca com Miqueias, lhe entregando um carro no valor de R$ 4.500,00, em troca da motocicleta em questão, a qual não possuía nenhuma documentação. Infere-se dos autos originários nº 0000519-30.2025.8.16.0049 (em apenso), que o motor foi restituído ao proprietário (cf. auto de entrega de seq. 127.4)."*; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 19 de maio de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON RODRIGUES MARIA e JEFERSON ADRIANO PEDRO
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007773-66.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFERSON ADRIANO PEDRO, ANDERSON RODRIGUES MARIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ANDERSON RODRIGUES MARIA, portador(a) do RG 95295185 SSP/PR e CPF 049.934.129-59, nascido(a) em 04/10/1984, natural de APUCARANA, filho(a) de MARIA APARECIDA RODRIGUES MARIA e FRANCISCO MARIA; JEFERSON ADRIANO PEDRO, portador(a) do RG 125782736 SSP/PR e CPF 084.412.469-98, nascido(a) em 01/10/1990, natural de JANDAIA DO SUL, filho(a) de MARIA LUCIA DA SILVA PEDRO e AIRTON APARECIDO PEDRO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, oferecida em 02/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"No dia 19 de maio 2025, no período compreendido entre 01h00 e 07h00, na Rua Dragão do Brejo, n. Bairro Piacenza, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, os denunciados JEFERSON ADRIANO PEDRO e ANDERSON RODRIGUES MARIA com consciências e vontades livres, em comunhão de esforços, aderindo um à conduta do outro, ofenderam a integridade física de T.A.P, causando-lhe lesão corporal de natureza leve, consistente em pequeno edema em região frontal e hematoma (4 cm) em coxa esquerda, cf. prontuário médico de seq. 1.10, imagens de seq. 1.6 e boletim de ocorrência n. 2025/632194 (seq. 1.2). Na data e local mencionados, após um desentendimento*

EDITAL DE CITAÇÃO

com a ofendida, o denunciado ANDERSON RODRIGUES MARIA agrediu a vítima, mediante socos, chutes, estrangulamento e colocou o dedo na sua garganta. Simultaneamente, o denunciado JEFERSON ADRIANO PEDRO segurou a vítima para facilitar as agressões perpetradas por Anderson, além de também desferir socos contra ela, conforme boletim de ocorrência de seq. 1.2 e declaração de seq. 1.3 e 1.9. A equipe policial compareceu no local, mas os denunciados já haviam se evadido, sendo que a equipe encaminhou a vítima para atendimento médico, e posteriormente ela compareceu na delegacia relatando os fatos. Registre-se que o denunciado Anderson praticou o delito contra sua ex-companheira (mulher), com a qual conviveu por 8 anos e, da relação, tiveram 1 filho e o denunciado Jeferson era irmão da vítima. Portanto, os fatos narrados se deram no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, através de ações que causaram sofrimento físico, psicológico e moral a T. A. P., na forma do art. 5º da Lei n. 11.340/06."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 19 de maio de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS DYONIZIO COLTRE JUNIOR
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente, sob nº 0004135-25.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS DYONIZIO COLTRE JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS DYONIZIO COLTRE JUNIOR, portador(a) do RG 104892990 SSP/PR e CPF 066.608.389-45, nascido(a) em 06/08/1989, natural de ARAPONGAS, filho(a) de NEUZA DE OLIVEIRA RAMOS COLTRE e MARCOS DYONIZIO COLTRE,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 33 - OFERECER DROGA, EVENTUALMENTE E SEM OBJETIVO DE LUCRO, A PESSOA DE SEU RELACIONAMENTO, PARA JUNTOS A, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa, c/c 40, VI ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Reclusão: 2 a 5 anos E Multa oferecida em 08/01/2026 e recebida em 12/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"Em datas não especificadas nos autos, mas certo que entre os meses de Fevereiro e Setembro do ano de 2024, na Rua Cotinga de Peito Amarelo, 415, Jardim do Sol (antiga residência do casal) nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, o denunciado, MARCOS DYONIZIO COLTRE JUNIOR, com vontade e consciência livre, sem objetivo de lucro, ofereceu cocaína e maconha a adolescente I. de A. G. B. (DN 12 /11/2009 - 15 anos de idade), ou seja, pessoa de seu relacionamento, para juntos consumirem, cf. Portaria n. 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária - SVC, do Ministério da Saúde, complementada pela Resolução - RDC n. 463 de 27.01.2021, boletim de ocorrência n.º 2024/941069 (seq. 1.6) e declaração de seq. 1.4." "Nas mesmas condições do FATO 01, o denunciado, MARCOS DYONIZIO COLTRE JUNIOR, com consciência e vontade livres, praticou vias de fato contra sua convivente I. de A. G. B., ao segurar sua cabeça e chacoalhar, sem, contudo, provocar-lhe lesões corporais, cf. declarações de mov. 1.4 e 11.1." "No dia 25 de janeiro de 2025, por volta das 19h30, na Rua Pomba Trocal, 126, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, o denunciado, com vontade e consciência MARCOS DYONIZIO COLTRE JUNIOR, livres, descumpriu decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência nos autos n. 00128257720248160045, em favor de I. de A. G. B., tendo em vista que não respeitou a ordem de proibição de se aproximar da ofendida e de sua residência, cf. boletim de ocorrência n. 2025/115847 (seq. 1.2) e declarações de seqs. 1.3 e 11.2." "Consta nos autos que o denunciado e a vítima mantinham um relacionamento amoroso. No período em que residiam juntos (quando a vítima contava com apenas 15 anos de idade), o denunciado ofereceu a I. de A. G. B substâncias entorpecentes para juntos consumirem (FATO 01). Ainda durante a convivência, em um episódio de agressão, o réu segurou a cabeça de I. de A. G. B e a sacudiu (FATO 02). Após o término do relacionamento, a vítima solicitou e obteve medidas protetivas de urgência. Apesar de ter sido devidamente cientificado da ordem de restrição, o denunciado descumpriu a determinação judicial ao se aproximar de I. de A. G. B. e de sua residência. O tio da vítima testemunhou sua passagem pelas proximidades (FATO 03). Ademais, os fatos narrados ocorreram no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, através de ações que causaram sofrimento físico, psicológico e moral a vítima, na forma do art. 5º da Lei n. 11.340 /06."*; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 19 de maio de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): MESSIAS SIQUEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Dano Qualificado contra a Administração Pública, sob nº 0000017-79.2020.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WELLINGTON WESLEY BRIAN FERREIRA DOS SANTOS, MESSIAS SIQUEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, LUAN APARECIDO DE SA, e vítima Estado do Paraná, Município de Arapongas/PR,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MESSIAS SIQUEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, portador(a) do RG 154694455 SSP/PR e CPF 094.324.929-58, nascido(a) em 29/08/1999, natural de ARAPONGAS, filho(a) de ANDREIA SOUZA SILVA e MESSIAS SIQUEIRA DE ALMEIDA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 163 - DANO QUALIFICADO, Detenção: 6 meses na data de 16/04/2026 conforme seq. 337.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 19 de maio de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): DIONATAN RODRIGO NOCHI PINHEIRO DE FREITAS
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0017050-77.2023.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUILHERME NADIM GONÇALVES, DIONATAN RODRIGO NOCHI PINHEIRO DE FREITAS, DAVID WILLIAN FORNARO DA SILVA, e vítima EMPRESA OI MOVEL , JEFFERSON CARPES PORTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DIONATAN RODRIGO NOCHI PINHEIRO DE FREITAS, portador(a) do RG 134575328 SSP/PR e CPF 100.936.179-17, nascido(a) em 06/05/1995, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de VERONICE NOCHI PINHEIRO DE FREITAS e JOSÉ CARLOS PINHEIRO DE FREITAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 anos, § 4º, inciso IV (concurso de pessoas), do Código Penal na data de 30/01/2026 conforme seq. 199.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 19 de maio de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO MARIA APARECIDO FERNANDES DE FREITAS
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas - Criança e Adolescente (Lei 13.431), assunto Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente, sob nº 0004266-63.2026.8.16.0045, em que é(são) autor(es) réu(s) JOÃO MARIA

APARECIDO FERNANDES DE FREITAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO MARIA APARECIDO FERNANDES DE FREITAS, portador(a) do RG 152542127 SSP/PR e CPF 214.856.998-86, nascido(a) em 23/07/1979, natural de MARILÂNDIA DO SUL, filho(a) de NADIR ALVES FERNANDES e ANTENOR DE FREITAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) Proibição de aproximação do ofendido, fixando-se em cem metros a distância mínima a ser por eles dele mantida; b) Proibição de contato com a vítima;.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 19 de maio de 2026. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN**
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO RICARDO BECARIA PINTO - **PRAZO: 30 DIAS**
Processo nº **395-74.2021.8.16.0053 - Execução de Título Extrajudicial**
Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**
Requerida: **BECARIA & ANDRADE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA e RICARDO BECARIA PINTO**
O Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de **Bela Vista do Paraíso/PR**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório, tramita a ação acima referida, tendo sido determinado a **CITAÇÃO** do executado **RICARDO BECARIA PINTO**, com endereço ignorado, sobre a ação acima referida e, para, no prazo de **5 dias úteis**, querendo, ofereça resposta por meio de advogado devidamente constituído, pronunciando-se nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil. **PETIÇÃO**: "Nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 395-74.2021.8.16.0053, o Banco Bradesco S/A informou que a empresa executada RD Transportes Ltda.-ME teve sua baixa registrada junto à Receita Federal em 07/03/2025, encontrando-se extinta. A parte exequente sustenta que a extinção da pessoa jurídica equivale à morte da pessoa natural, aplicando-se analogicamente o art. 110 do CPC, com possibilidade de sucessão processual pelos ex-sócios. Argumenta que, diante da inexistência da empresa, não há necessidade de instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, citando precedentes do STJ, TJPR e TJSP que admitem o redirecionamento da execução diretamente aos ex-sócios em casos de baixa da empresa. Diante disso, requer o prosseguimento da execução com a substituição da pessoa jurídica extinta e inclusão do ex-sócio Ricardo Becaria Pinto no polo passivo da demanda, para responder pela execução, em razão da sucessão processual decorrente da extinção da empresa. P. deferimento. Em 07/04/2025. **(a) José Fernando Vialle - OAB/PR 5.965". PETIÇÃO**: "Nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 395-74.2021.8.16.0053, o Banco Bradesco S/A informa que realizou diversas diligências para localização do executado Ricardo Becaria Pinto, inclusive por meio de mecanismos disponibilizados pelo Poder Judiciário e consultas em bases de dados extrajudiciais, porém sem êxito na obtenção de endereço válido para citação. Diante disso, requer a realização da citação por edital, nos termos do art. 256 do CPC. P. deferimento. Em 15/04/2026. **(a) José Fernando Vialle - OAB/PR 5.965". DESPACHO:** "**Autos nº. 0000395-74.2021.8.16.0053.** 1. Tendo em vista que foram exauridos os meios tendentes a citação do requerido Ricardo Becaria Pinto, determino sua citação por edital, nos termos do art. 256, inciso II, do Código de Processo Civil. 2. Intimem-se. **Bela Vista do Paraíso, 30 de abril de 2026.** (a) **Helder José Anunziato - Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso-PR, aos 08 dias do mês de maio de 2026. Eu, Aline C. S. Beluci, Emp. Juramentada, o digitei e subscrevi. (a) **HELDER JOSÉ ANUNZIATO - Juiz de Direito.**

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ALISSON MICAEL DOS SANTOS, NOS AUTOS DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Nº 0001823- 09.2026.8.16.0056, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO, A VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .
FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado ALISSON MICAEL DOS SANTOS, nascido aos 30/04/2003, filho de Aline Alves dos Santos e André Castro dos Santos, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, INTIMA-O da r. Decisão de seq. 15.1, que deferiu a aplicação de medidas protetivas em seu desfavor. Nos autos de Medida Protetiva de Urgência (LEI MARIA DA PENHA) n° 0001823-09.2026.8.16.0056, que lhe move a Justiça Pública. Foi DETERMINADA as seguintes medidas, a serem aplicadas: a) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, e proibição de aproximação com a vítima e seus familiares próximos, fixando 200 metros como limite mínimo de distância entre o noticiado e estes; b) Proibição de frequentar a residência da vítima, situada na Rua Angela Rigoni Bertan, nº 1099, Jardim Vitória, em Cambé/PR, mesmo em sua ausência; c) Participação no projeto "ALÉM DO HORIZONTE", deverá em, no máximo, 72 horas após a intimação, o requerido deverá entrar em contato com a psicóloga Larissa Bernardelli por meio de WHATSAPP: +55 43 3572-9211. Em não sendo possível tal contato por via remota, deverá o requerido procurar atendimento presencial no Edifício do Fórum, junto ao Conselho da Comunidade de Cambé/PR (Av. Roberto Conceição, nº 532, Jardim São José - Vara Criminal - 3º Andar - aberto das 13h às 18h), para triagem e agendamento dos encontros (Art. 22, § 1° c/c Art. 45, § único da Lei 11.340/2006). À propósito das medidas protetivas supra deferidas advirta-se o noticiado de que as medidas se revestem de caráter cautelar e tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos 10/04/2026. Eu _____ (GUILHERME FINI PEIXOTO) Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
JUÍZA DE DIREITO

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO DE LIMA MASCARENHAS PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Mayra dos Santos Zavattaro, da Vara de Família e Sucessões de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Guarda, sob nº 0003905-41.2024.8.16.0037, em que é(são) autor(es) G. V. M., L. I. V., T. G. V., e réu(s) TIAGO DE LIMA MASCARENHAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TIAGO DE LIMA MASCARENHAS, portador(a) do RG 147107323 SSP/PR e CPF 393.333.998-79. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 1. Compulsando os autos, constata-se que foram realizadas pesquisas mediante sistemas conveniados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com a finalidade de obtenção do endereço da parte requerida. Assim sendo, tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de citação da parte ré, defiro o pedido de mov. 125.1 e, como consequência, determino seja promovida a citação por edital, nos

termos do artigo 256, inciso II e artigo 257, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Nos termos do artigo 257, inciso II do Código de Processo Civil, ressalta-se ser suficiente a publicação de edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o que deverá ser certificado nos autos. Por outro lado, considerando as peculiaridades da causa, entende-se desnecessária a publicação em jornais de ampla circulação (artigo 257, parágrafo único). 3. Considerando que o requerido será citado por edital, decorrido o prazo sem manifestação, deverá a Secretaria nomear curador especial à parte ré, forte no artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil. 4. Intimações e diligências necessárias. Campina Grande do Sul, datado eletronicamente. "]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (TRINTA) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Alexandre Leal Cardoso Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2026. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Processo: 0010165-70.2024.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Ameaça
Data da Infração: 17/08/2024
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s): • THAYNARA LAU
Réu(s): • GUSTAVO RAFAEL STREIT

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **GUSTAVO RAFAEL STREIT, RG 127687846 SSP/PR, CPF 089.176.519-09, Nome do Pai: CLAUDIO ROBERTO STREIT, Nome da Mãe: TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA, nascido em 20/08/1997, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Jose Seidel, 345 - São Judas Tadeus - RIO NEGRO/PR**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0010165-70.2024.8.16.0026,** sendo tipificado no

- **ART 21: Vias de fato, VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses**
- **ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses**
- **ART 129: Lesão corporal, Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código:, Reclusão: 1 a 4 anos**

do Código Penal. O acusado deverá apresentar resposta à acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, onde, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, poderá arguir preliminar, alegar tudo o que interesse a sua defesa, juntar documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor. Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo**. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 19 de maio de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo: 0004515-13.2022.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Assunto Principal: Contravenções Penais
Data da Infração: 24/05/2022
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s): • JAIR JUNIOR DELFINO INGLÊS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **JAIR JUNIOR DELFINO INGLÊS, RG 14708570 SSP/PR, CPF 118.015.889-02, Nome do Pai: JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA INGLÊS, Nome da Mãe: EVA DE MELO DELFINO, nascido em 09/12/1998, natural de CAMPO LARGO, localizável no(a) Rua Rocha Pombo, 778 - CENTRO - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.601-050**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0004515-13.2022.8.16.0026,** sendo tipificado no

- **ART 28: Porte de droga para consumo pessoal, DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL, Advertência sobre os efeitos das drogas**
- **ART 311: Direção perigosa, TRAFEGAR EM VELOCIDADE INCOMPATIVEL GERANDO PERIGO DE DANO, Detenção: 6 meses a 1 ano**
- **ART 34: Direção perigosa em via pública, DIRECAO PERIGOSA DE VEICULO OU EMBARCACAO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses**

do Código Penal. O acusado deverá apresentar resposta à acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, onde, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, poderá arguir preliminar, alegar tudo o que interesse a sua defesa, juntar documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor. Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo**. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 19 de maio de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Edital de Intimação

Processo: 0001286-21.2017.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Roubo
Data da Infração: 07/02/2017
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) NÃO CONSTA, S/Nº - CAMPO LARGO/PR
Réu(s): • JHEFFERSON DOS SANTOS QUINTANILHA (RG: 137066998 SSP/PR e CPF/CNPJ: 100.693.639-43) R ERNESTO CARLOS ZOPPO, 357 CASA - Jardim Keli Cristina - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.609-470
• KAUE DA SILVA QUINTANILHA (RG: 111154856 SSP/PR e CPF/CNPJ: 074.900.049-00) representado(a) por EDISON QUINTANILHA (RG: 74105939 SSP/PR e CPF/CNPJ: 009.195.657-94)

Terceiro(s):
- RUA ERNESTO PEDRO CROZETA, 407 - JARDIM KELLY CRISTINA - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.609-400 - Telefone(s): 99914-0371 / (41) 99697-9173
- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 872.551.709-00) Rua Camilo Pereira de Lima, 592 - Roseira de São Sebastião - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.070-330

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora **Vivian Curvacho Faria de Andrade**, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 40 (quarenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o terceiro: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** tem este a finalidade para que entre em contato com este Juízo, par que o proprietário documental do veículo informe dados bancários para realização do levantamento do valor arrecadado em leilão. DESCRIÇÃO DO BEM: AUTOMÓVEL - MERCEDES-BENZ/ CLASSE A 160 Placa KED-2717, Cor Prata, Ano /Mod 2000/2000 .
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo: 0002423-91.2024.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher
Data da Infração: 22/02/2024
Autor(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Joanim Stroparo, 01 Forum - Vila Bancária - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.601-460

Réu(s):
- JHONATAN DECÓL (RG: 125107192 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.795.859-97) Rua Padre Otavio Júlio dos Santos, 432 - Ouro Verde - CAMPO LARGO/PR - Telefone(s): (41) 99156-7497

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora **Vivian Curvacho Faria de Andrade**, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 40 (quarenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **VIVIANE MARIA DALLAGRANA DECÓL (RG: 64367200 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado),** tem este a finalidade para cientificar a parte da sentença proferida nos autos 0002423-91.2024.8.16.0026 : " Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE denúncia, para o fim de: a) ABSOLVER o réu Jhonatan Decól a pretensão estatal veiculada na nas sanções previstas no art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688 /1941 (fato 1), art. 147, caput (fato 2) e art. 129, §13º (fato 3), ambos do Código Penal, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) CONDENAR o réu Jhonatan Decól nas sanções previstas no art. 147, caput do Código Penal (fato 4), nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal. ".
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo: 0010774-92.2020.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Desacato
Data da Infração: 25/12/2020
Autor(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu(s):
- JHONATAN ROLIM BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com **o prazo de 30(trinta) dias,** que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **JHONATAN ROLIM BARBOSA (RG: 124479045 SSP/PR e CPF/CNPJ: 090.825.369-94) Nome do Pai: PETER STACH ROLIM BARBOSA, Nome da Mãe: MARCIA SALETE BATU TRISTÃO BARBOSA**, tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** para que efetue(m) o pagamento das custas processuais e multa penal referente aos autos de Ação Penal nº. **0010774-92.2020.8.16.0026**, **no prazo de 10 (dias)**, sob pena de protesto , inscrição em dívida ativa e execução. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 19 de maio de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo: 0011418-64.2022.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
Data da Infração: 03/11/2022
Autor(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu(s):
- Francisco Nyerthon Freire Viana

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 90 (noventa) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **Francisco Nyerthon Freire Viana (RG: 20077019231 SSP/CE e CPF/CNPJ: 066.761.913-50) Nome do Pai: FRANCISCO NORQUÊNIO VIANA, Nome da Mãe: Laudeniza Freire Oliveira Viana,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0011418-64.2022.8.16.0026** :" Ante o exposto, com fulcro nos arts. 5º, II, LIV e LV, e 144, da Constituição Federal, 12, caput, da Lei nº 10.826/2003, Decreto nº 9.847/2019, e arts. 59, 68, 33, 44, 49 e 60 do Código Penal, e art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE CONDENARFRANCISCO NYERTHON FREIRE VIANA ." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 19 de maio de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo: 0010059-11.2024.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Violência Psicológica contra a Mulher
Data da Infração: 17/07/2024
Autor(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

Réu(s):	PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Dom Pedro II, 736 - Centro - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.601-160 • JAIRO DA SILVA PINTO (RG: 62189673 SSP/PR e CPF/CNPJ: 965.925.759-72) RUA DIOGO ANDRADE BELLO, 20 CASA - CAMPO LARGO/PR - Telefone(s): (41) 99504-9919

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora **Vivian Curvacho Faria de Andrade**, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 40 (quarenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **E. C. A. (RG: 45187683 SSP/PR e CPF/CNPJ: 016.417.159-28),** tem este a finalidade para cientificar a parte da sentença proferida nos autos 0010059-11.2024.8.16.0026 : " Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória, para o fim de CONDENAR o réu JAIRO DA SILVA PINTO pela prática do crime previsto no artigo 147-B, caput, do Código Penal c/c Lei 11.340/2006. ".

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0003132-97.2022.8.16.0026
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Furto
Data da Infração:	12/04/2022
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• JEFFERSON CARPES PORTO
Réu(s):	• JEAN MENDES GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com **o prazo de 30(trinta) dias,** que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)**JEAN MENDES GONÇALVES (RG: 132371857 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.645.209-77) Nome do Pai: JOEL FERREIRA GONÇALVES, Nome da Mãe: JOCIANE PAULA MENDES**, tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** para que efetue(m) o pagamento das custas processuais e multa penal referente aos autos de Ação Penal nº. **0003132-97.2022.8.16.0026**, **no prazo de 10 (dias)**, sob pena de protesto , inscrição em dívida ativa e execução. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 19 de maio de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0012445-48.2023.8.16.0026
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher
Data da Infração:	29/11/2023
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• MARILIA CORDEIRO • PEDRO MARQUES CORDEIRO representado(a) por MARILIA CORDEIRO
Réu(s):	• ANDERSON MARQUES REY COTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 90 (noventa) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)**ANDERSON MARQUES REY COTA (RG: 153143080 SSP/PR e CPF/CNPJ: 360.556.068-79) Nome do Pai: RAUL REY COTA, Nome da Mãe: ANALETE APHILDES MARQUES REY COTA,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0012445-48.2023.8.16.0026** :" Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão acusatória, para: a) absolver o acusado ANDERSON MARQUES REY COTA quanto ao crime previsto no art. 147 B do Código Penal (Fato 3), com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; b) condenar o acusado como incurso nas sanções do art. 129, § 13, do Código Penal (Fato 1) e do art. 129, § 9º, do Código Penal (Fato 2), na forma do art. 69 do Código Penal. ." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 19 de maio de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cantagalo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor Felipe Buzanelo Ferreira, MM. Juiz Substituto da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cantagalo**;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **1ª sessão de julgamento da 3ª Reunião Periódica**, programada para o dia **18/06/2026 às 09:30 horas,** no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Santo Antônio, 350 - Jardim Social - WhatsApp (42) 3309-1953 - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3309-3747 - Celular: (42) 3309-3748 - E-mail: cantagalovaracriminal@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. ADRIELI APARECIDA SCHALTZ; 2. LETICIA VALENCIO; 3. ACENIR MENDES DOS SANTOS; 4. MICHELY BETANIN; 5. ANNE KAROLINE MARIA; 6. ADRIANA MUZZOLON; 7. DANIELE SANTOS SEMCHECHEN DE MOURA; 8. GUEDIS ALCIDES DALLA ROSA; 9. JOSEMAR REFISKI; 10. JOÃO PAULO PALINSKI; 11. VILSON ANTONIO BUSKEVICZ; 12. ACACIO MUGNOL DE ABREU; 13. ANDREIA MARIA RIBEIRO DE LIMA; 14. KARINE TELASKA; 15. NILZA GRANOSKI GOMES; 16. FRANCISCO FORNARI JUNIOR; 17. JOHN LENNON DOS SANTOS PETACHINSKI; 18. EMERSON CARLOS PIRES; 19. CATIANE FERMIANO DOS SANTOS; 20. SILVANA CATTELAN; 21. SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS; 22. PAULA ANDREIA PASALA; 23. MARIZETE MUGNOL SANTOS; 24. JANE GRAD; 25. JOÃO PEDRO VEIGA.** Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: **1. ROSILDA DE FATIMA BATISTA KLACZIK; 2. GILMAR GIACOMIN; 3. BERNADETE PEREIRA DE MORAIS; 4. ROSANA JOAY; 5. FELIX MARTINS LIRIO; 6. MARILZA KUSTER PALHANO; 7. RENATO JOSE THIELE; 8. ALENCAR ABREU TURCO; 9. PAULO CESAR MUZZOLON; 10. ELIANA REOLON BRANDELERO.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026. Eu Andre Luiz da Silva, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.

Felipe Buzanelo Ferreira
Juiz Substituto

CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: Emerson da Conceição
PRAZO DE 35 dias úteis
A Juíza de Direito Samantha Barzotto Dalmina, da 1ª Vara Cível de Cascavel , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0008685-09.2023.8.16.0021, em que é exequente HDI SEGUROS S.A., e executado EMERSON DA CONCEIÇÃO, que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido Emerson da Conceição**, portador(a) do RG 62616350 SSP/PR e CPF 940.940.209-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 33.944,76 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Cascavel, 19 de maio de 2026.
Elenita Berti de Moraes
Funcionária JuramentadaPortaria 50/2014(assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA(O) RÉ(U) DIEKSON LUIZ MOREIRA, com prazo de 60 (sessenta) DIAS.-
O DOUTOR LUCIANO LARA ZEQUINÃO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u) DIEKSON LUIZ MOREIRA, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO MONITÓRIA sob n.º 0032528-37.2022.8.16.0021 em que Nutreco Brasil Nutirção Animal move contra DIEKSON LUIZ MOREIRA. É o presente edital para CITAÇÃO da(o) ré(u) DIEKSON LUIZ MOREIRA, do inteiro teor da presente ação, para em 15 (quinze) dias pagar a dívida, nos termos do artigo 701 do CPC. Ficando advertido, se efetuado o pagamento da dívida no prazo, o pagamento de honorários advocatícios serão apenas 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701 CPC), ficará isenta do pagamento das custas processuais. No mesmo prazo, poderá a parte ré oferecer embargos à ação monitória com fundamento em qualquer matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum, os quais serão oferecidos nos próprios autos, independentemente de prévia segurança do juízo (Art. 702, CPC). Ficando advertido que, se a alegação da parte ré for de que a parte autora pleiteia quantia superior à devida, deve, de imediato, declarar o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida, sob pena de os embargos serem liminarmente rejeitados (se esse for o seu único fundamento) ou, se houver outro fundamento, serem processados, mas sem exame da alegação de excesso (CPC, Art. 702, §§ 2º e 3º). Se não for efetuado o pagamento do principal + honorários advocatícios de 5%, ou não forem opostos embargos, **constituir-se-á, de pleno direito, título** convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (artigo **executivo judicial,** 701, § 2º, CPC), prosseguindo o processo na forma do Título II do Livro I da Parte Especial.
Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.
Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. EU, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

A
JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA(O) RÉ(U) CARLOS HENRIQUE CAMARGO e CH. CAMARGO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 60 (sessenta) DIAS.-
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) réu(s) CARLOS HENRIQUE CAMARGO e CH. CAMARGO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO sob n.º 0038175-08.2025.8.16.0021 em que SEBASTIÃO NARDELI NEULLS move contra AIRTON SARAIVA DE SENE, ANTONIO MARIO PIEKARSKI JUNIOR, C. H. CAMARGO E CIA LTDA, CARLOS HENRIQUE CAMARGO, Despachante Cascavel LTDA, JOSIELE GONCALVES PINNO e THAISE GURKEVICZ PSCHEIDT. É o presente edital para CITAÇÃO do(s) réu(s) CARLOS HENRIQUE CAMARGO e CH. CAMARGO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do requerimento final da presente ação, que a seguir vai transcrito: "... 4. DOS PEDIDOS. Ante ao exposto requer-se: 4.1. O deferimento dos pedidos de tutela de urgência para determinar a inclusão de restrição de transferência do veículo até a solução da lide - (PRISMA 1.4 MT LT, placa ENE1H08, Renavam 0117145131), assim, os requeridos estarão impedidos de transferir o veículo a terceiros e gerar maiores danos ao autor. A inclusão de restrição de transferência no veículo GOL, placa APF-9504, entregue pelo autor como forma de pagamento do veículo adquirido. Por fim, a inclusão de restrição de transferência e circulação sobre os bens móveis dos requeridos, identificados no item supra (3.3), para assegurar o resultado do processo, caso advenha uma sentença de procedência, e ainda, combate eventual pretensão de transferência dos bens em prejuízo do autor. A inclusão deve ser feita via sistema Renajud, na impossibilidade, via expedição de ofício ao Detran, determinando o cumprimento da liminar no prazo de 24 horas, prestando informações ao processo. 4.2. A citação dos requeridos no endereço declinado no preâmbulo, para, querendo, comparecer à audiência de conciliação virtual, não sendo possível a conciliação, seja facultado as partes apresentar sua defesa, sob pena de revelia e confissão. 4.3. Requer seja determinado por Vossa Excelência a realização de todas as audiências por videoconferência - optando pelo juiz 100% digital. .3.1. Requer seja oficiado a financeira AYMORE, para encaminhar cópia do contrato de financiamento AYME00626354960, referente ao veículo Prisma 1.4 MT LT, placa ENE1H08, Renavam 0117145131, informar o valor total do contrato, quantidade, valor das parcelas e se o financiamento já está liquidado, caso negativo, informar a quantidade de parcelas pagas e quantas restam para ser adimplidas, fixando o prazo de 10 dias, para cumprimento da determinação judicial. ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.752-901. TELEFONE: (11) 4004-3535. E-MAIL: cadastro.santander@targetlaw.com.br. 4.4. Ao final, requer seja JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para então: 4.4.1. Condenar os requeridos solidariamente a obrigação de fazer, determinando que seja entregue ao autor o documento único de transferência veicular, para transferência do veículo PRISMA 1.4 MT LT, placa ENE1H08, para o nome do autor ou de quem for ele indicar, e ainda, o comprovante de quitação do financiamento e baixa do gravame, no prazo de 15 dias, arbitrando multa diária de R$ 1.500,00, até o limite de R$ 65.500,00, caso os requeridos não cumpram no prazo a sentença judicial. 4.4.2. Alternativamente, havendo recusa dos requeridos no cumprimento da obrigação, requer seja determinada pelo juiz a transferência forçada do veículo, através de ofício ao Detran/PR, determinado a transferência do veículo PRISMA 1.4 MT LT, placa ENE1H08, Renavam 0117145131, para o nome do autor ou de quem ele indicar. Mantendo o financiamento vinculado ao veículo em nome e responsabilidade solidária dos requeridos ou exclusivamente da proprietária documental, (JOSIELE) e da garagem de veículo e sócios. 4.4.3. Subsidiariamente, condenar os requeridos, solidariamente, a indenizar o autor pelos danos materiais suportados em razão vício insanável do negócio, no montante de R $ 65.500,00, devidamente atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE e acrescido de juros moratórios 1% ao mês, desde a data do negócio (30/08/2024), a ser pago no prazo de 15 dias. 4.4.4. Alternativamente, se o valor não for integralmente restituído ao autor no prazo assinalado na sentença, sugere-se 15 dias, deve ser os requeridos solidariamente obrigados a restituir o veículo GOL 1.0, placa APF9F04, ao autor, com os documentos necessários para a regularização da propriedade junto ao Detran, no prazo de 05 dias, sem débitos, avarias mecânica, elétricas e estética e os valores de R$ 46.000,00, com juros e correção monetária deste o dia 30/08/2024, condenando os requeridos de forma solidária. 4.4.5. Condenar os requeridos, solidariamente, multa contratual. 4.4.6. A condenação solidária dos requeridos a indenizar a parte autora pelos danos morais sofridos em razão dos inúmeros, sugere-se o valor não inferior a R$ 20.000,00. 4.5. A produção de todas as provas necessárias à instrução

do feito, principalmente a juntada de documentos, expedição de ofício, depoimento pessoal dos requeridos sob pena de confesso e prova testemunhal, pericial e outras moralmente legitimas e necessárias para a busca da verdade processual. 4.6. A condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais de 20% sobre o valor atualizado da causa. 4.7. Requer seja deferido ao autor o pedido de Justiça Gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV da CF e artigos 98 e 99 do CPC. Atribui-se a causa o valor de R$ 85.500,00. Nestes termos, pede deferimento. Quedas do Iguaçu/PR, 13 de agosto de 2025. ROBSON FALCHETTI, OAB/PR 62.802. LARIESSA LETICIA MOTTA DA SILVA, OAB/PR 97.326.".
Ciente de que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.
Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.
DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.
***OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): LEONICE ADORYAN SODER-(CNPF/MF SOB Nº 007.146.539-18) e VALDECIR SODER -(CNPF/MF SOB Nº 015.786.209-70).
FAZ SABER-a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 07 de JULHO de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 07 de JULHO de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação-Artigo 891, parágrafo único do NCPC), salvo quando houver deliberação judicial em contrário ou se tratar de imóvel pertencente a pessoa incapaz, quando então será observado o disposto no artigo 896, caput, do NCPC).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos nº 0003795-66.2019.8.16.0021 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente SEMENTES CONDOR-(CNPJ/MF SOB Nº 85.042.760/0001-14) e executados LEONICE ADORYAN SODER-(CNPF/MF SOB Nº 007.146.539-18) e VALDECIR SODER-(CNPF/MF SOB Nº 015.786.209-70).
BEM: "IMÓVEL URBANO - UNIDADE RESIDENCIAL Nº 04, do Condomínio "RESIDENCIAL FRANKUN. Com frente para a Rua Pastor Uwe Greggersen nº 455. pela qual tem acesso independente, sendo a quarta unidade da esquerda para a direita de quem desta Rua olhar o Residencial, situada no Loteamento Bella Itália, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR. Possui área total construída de 64,70 m², ocupando no terreno a área de 64,70m2, sendo-lhe reservada a área de 42,16 m² de terreno para utilização exclusiva para jardim e quintal, localizada na Frente. Construída sobre o Lote Urbano nº 183, da Quadra nº 56, com a área de 464,92 m², divisas e confrontações constantes da matrícula nº 6351 do 2º Servido de Registro de Imóveis. Comarca de Toledo-Paraná." Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 207.31.
ÔNUS: R.2/16.351-Hipoteca em favor da credora Sementes Condor LTDA; R.3/16.351-Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária do evento 243.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega-(Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 300.819,64 (trezentos mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Auto de Atualização da Avaliação de evento 207.341, atualizado até a expedição do presente edital.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I-até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II-até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo índice INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da depositaria Pública Vivian B. Formighieri, como fiel depositária, até ulterior deliberação.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR-MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem pelo arrematante, em caso de arrematação positiva. Pelo exequente, em caso de adjudicação, a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação. Em caso de remição da execução ou transação, se já praticados todos os atos pelo leiloeiro, fica estipulada comissão de 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de praça e leilão, nenhuma indenização será devida à leiloeira.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização independente de novo edital.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s)(as) devedor(es)(as), qual(is) seja(m) LEONICE ADORYAN SODER-(CNPF/MF SOB Nº 007.146.539-18) e VALDECIR SODER-(CNPF/MF SOB Nº 015.786.209-70), através do presente, devidamente INTIMADA, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge e Herdeiro(s): Vanusa Soder Ansolin. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário: Sementes Condor LTDA e coproprietário(s), usufrutuário(s) e promitentes compradores e possuidores e proprietária: MARGARIDA SODER constante da matrícula imobiliária do(s) Imóvel(is), depositário(s), ou seus sucessores, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). O depositário para apresentar o(s) bem(ns) penhorado(s), caso não seja(m) localizado(s) ou depositar o equivalente em dinheiro, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (30/04/2026). Eu, Jorge V. Espolador-Matrícula 13/246-L-Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. LUCIANO LARA ZEQUINÃO. Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO dos herdeiros do ESPOLIO OSMAR RANGHETTI, com prazo de 60 (sessenta) DIAS.-
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, Etc
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos herdeiros do ESPOLIO OSMAR RANGHETTI, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 00163090-80.2021.8.16.0021 em que OSMAR RANGHETTI move contra BANCO DO BRASIL S/A. É o presente edital para INTIMAÇÃO dos herdeiros do ESPOLIO OSMAR RANGHETTI, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, por ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (art. 485, IV, CPC) ante a não regularização de representação da parte autora (art. 76, § 1º, I, CPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.
Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.
DADO E PASSADOem Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,.(a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) MONICA DOS SANTOS, com prazo de 60 (sessenta) dias.-
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0015029-79.2018.8.16.0021 em que REGIS SCHONROCK move contra MONICA DOS SANTOS. É o presente edital para INTIMAÇÃO da(o) ré(u) MONICA DOS SANTOS, para no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR O DÉBITO EXECUTADO, já acrescido de eventuais custas processuais, sob a advertência de que a persistência de seu quadro de inadimplência implicará na majoração do débito exequendo pela incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de 10% (dez por cento), ambos calculados sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, do NCPC), sem prejuízo de ulterior protesto e penhora de bens. *Anote-se que se efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários acima referenciados incidirão apenas sobre o saldo residual (art. 523, § 2º, do NCPC). Registre-se, por fim, que* ***após o término do prazo*** *que foi conferido para a realização do pagamento voluntário, o(a) executado(a) poderá,* ***no prazo de 15 (quinze) dias úteis****, independentemente de penhora e de nova intimação, apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença.*
Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.
Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 20 (vinte) DIAS
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de Interdição sob n. ° 0023438-34.2024.8.16.0021, em que JOSEANE DE SÁ move contra CEZIRA RIBEIRO DA SILVA DE SÁ, sendo que nos termos da sentença proferida nos autos foi decretada a INTERDIÇÃO de CEZIRA RIBEIRO DA SILVA DE SÁ, declarando a incapacidade relativa, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe CURADOR(a) JOSEANE DE SÁ. Sentença transcrita a partir do DISPOSITIVO: "... 2. Recebo os declaratórios apresentados e, no mérito, concedo-lhes o almejado provimento. Os embargos de declaração são destinados a esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou retificar erro material, conforme dispõe o artigo 1.022, do Código de Processo Civil. De fato, após as alterações promovidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), passaram a ser considerados absolutamente incapazes (art. 3º do CC) somente os menores de 16 anos e parcialmente incapazes os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos (inciso I), os ébrios habituais e os viciados em tóxicos (inciso II), e aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade (inciso III, todos do art. 4º do CC). Assim, por expressa imposição legal, a incapacidade da curatelanda(o) será relativa, conforme a redação do inciso III do artigo acima mencionado. Com efeito, constou corretamente na fundamentação que a curatela pretendida afetaria tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme preconiza o art. 85 da Lei nº 13.146/2015-Estatuto da Pessoa com Deficiência. Porém o dispositivo declarou de forma genérica a incapacidade da(o) interditanda(o), sem apontar se a incapacidade seria total ou relativa, bem como não delimitou expressamente que essa seria incapaz para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Nesse sentido, necessário reconhecer a existência de contradição na sentença embargada, para alterar o dispositivo, que passará a ter a seguinte redação: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de interdição formulado nestes autos, DECRETANDO a interdição de CEZIRA RIBEIRO DA SILVA, declarando-a(o) RELATIVAMENTE INCAPAZ para administrar seus bens, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, NOMEANDO-LHE, ainda, como curadora(o) JOSEANE DE SÁ, cujos limites da curatela serão aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Expeça-se termo de compromisso, constando os limites da curatela". 3. Em face do exposto, conheço e acolho os embargos de declaração, eliminando a contradição existente, nos termos da fundamentação. 4. No mais, cumpra-se, no que pertinente, as determinações da sentença.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cascavel/PR, datado eletronicamente. (Assinado digitalmente). Anatália Isabel Lima Santos Guedes, Juíza de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. . DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.
OBSERVAÇÃO*: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é* ***https://portal.tjpr.jus.br/projudi/****. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*

Edital Geral

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 20 (vinte) DIAS
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de Interdição sob n. ° 0025447-37.2022.8.16.0021, em que OLINDA DE JESUS DA SILVA MAFRA BARBOSA move contra AMAVEL DA COSTA BARBOSA, sendo que nos termos da sentença proferida nos autos foi decretada a INTERDIÇÃO de AMAVEL DA COSTA BARBOSA, declarando a incapacidade relativa, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe CURADOR(a) OLINDA DE JESUS DA SILVA MAFRA BARBOSA. Sentença transcrita a partir do DISPOSITIVO: "... 2. Recebo os declaratórios apresentados e, no mérito, concedo-lhes o almejado provimento. Os embargos de declaração são destinados a esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou retificar erro material, conforme dispõe o artigo 1.022, do Código de Processo Civil. De fato, após as alterações promovidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), passaram a ser considerados absolutamente incapazes (art. 3º do CC) somente os menores de 16 anos e parcialmente incapazes os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos (inciso I), os ébrios habituais e os viciados em tóxicos (inciso II), e aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade (inciso III, todos do art. 4º do CC). Assim, por expressa imposição legal, a incapacidade da curatelanda(o) será relativa, conforme a redação do inciso III do artigo acima mencionado. Com efeito, constou corretamente na fundamentação que a curatela pretendida afetaria tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme preconiza o art. 85 da Lei nº 13.146/2015-Estatuto da Pessoa com Deficiência. Porém o dispositivo declarou de forma genérica a incapacidade da(o) interditanda(o), sem apontar se a incapacidade seria total ou relativa, bem como não delimitou expressamente que essa seria incapaz para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Nesse sentido, necessário reconhecer a existência de contradição na sentença embargada, para alterar o dispositivo, que passará a ter a seguinte redação: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de interdição formulado nestes autos, DECRETANDO a interdição de AMAVEL DA COSTA BARBOSA, declarando-a(o) RELATIVAMENTE INCAPAZ para administrar seus bens, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, NOMEANDO-LHE, ainda, como curadora(o) OLINDA DE JESUS DA SILVA MAFRA BARBOSA, cujos limites da curatela serão aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Torno definitiva a tutela de urgência deferida no e. 27.1. Expeça-se termo de compromisso, constando os limites da curatela". 3. Em face do exposto, conheço e acolho os embargos de declaração, eliminando a contradição existente, nos termos

da fundamentação. 4. No mais, cumpra-se, no que pertinente, as determinações da sentença de e. 191.1. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cascavel/PR, datado eletronicamente. (Assinado digitalmente). Anatália Isabel Lima Santos Guedes, Juíza de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. . DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi. ***OBSERVAÇÃO****: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é* ***https://portal.tjpr.jus.br/projudi/****. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Patricia Brischke Noaves
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Osvaldo Alves da Silva, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0023751-92.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) Patricia Brischke Noaves, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Patricia Brischke Noaves**, portador(a) do RG 81221600 SSP/PR e CPF 047.218.139-45. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho que segue parcialmente transcrita/o: "2.Considerando a certidão de não localização e as diligências informadas pela parte autora, bem como o requerimento expresso, defiro a citação por edital da requerida, nos termos do art. 256, I e § 3º, do Código de Processo Civil" . Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Valdemir Gaio, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 18 de maio de 2026.
Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021 e Portaria 02 de 2024)

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): CLOVIS BALARDIN REZENDE**
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Osvaldo Alves da Silva, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0026695-38.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) ASSIS COBRANCAS LTDA, e réu(s) CLOVIS BALARDIN REZENDE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLOVIS BALARDIN REZENDE**, portador(a) do RG 64587560 SSP/PR e CPF 019.089.379-63, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$3.439,65 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos., acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Valdemir Gaio, Técnico Judiciário, conferi e digitei.Cascavel, 18 de maio de 2026.
Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a) *(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021 e Portaria 02 de 2024)***OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO SILVA DUARTE
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Simples, sob nº 0007298-43.2022.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RICARDO SILVA DUARTE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido RICARDO SILVA DUARTE, portador(a) do RG 127772835 SSP/PR e CPF 086.883.089-50, nascido(a) em 05/01/1993, natural de TUNEIRAS DO OESTE, filho(a) de GENUARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE e APARECIDO VIEIRA DUARTE**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 19 de maio de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): BRENDA RAFAELA MOURA DA SILVA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0008446-89.2022.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Paulo Sérgio Moura da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima BRENDA RAFAELA MOURA DA SILVA, portador(a) do RG 140320757 SSP/PR e CPF 144.235.859-95, nascido(a) em 28/07/2004, natural de NOVA ESPERANCA/PR, filho(a) de VALDICLEIA GONÇALVES DA SILVA e PAULO SERGIO MOURA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **prescrito**, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal, c/c artigo 107, inciso IV, do Código Penal . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 19 de maio de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE:
AÇO LEMOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. LIDIANE RAFAELA ARAÚJO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL sob nº 0000938-06.2025.8.16.0193 em que é autor BANCO BRADESCO S/A, tendo a presente à finalidade de **CITAR AÇO LEMOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.394.340/0001-78**, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, querendo, ofereça(m) contestação, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 e 345 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "Em 08 de outubro de 2019, a Requerida realizou a abertura de conta junto ao Requerente, conforme 'Ficha-Proposta Abertura de Conta (s) de Depósitos - Pessoa Jurídica, oportunidade em que aceitou as condições gerais para abertura, manutenção e movimentação da conta. Nesta senda, em 29 de abril de 2024, a Requerida contratou a operação de 'Capital de Giro', (numeração contábil 722/6554213), no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assim, imperioso destacar que houve a liberação do valor contratado (R$ 50.000,00) na conta corrente da Requerida, conforme é possível vislumbrar da análise dos extratos bancários. Nesta oportunidade, concordaram as partes que o pagamento se daria em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 5.391,38 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), cada uma, vencendo-se a primeira em 31 de maio de 2024 e a última em 30 de abril de 2027. Ainda, imperioso destacar que a operação sob nº 722/6554213, a qual concedeu o crédito/empréstimo acima mencionado, foi emitida mediante 'Mobile Bank PJ', não possuindo o Credor/ Requerente a via física, permanecendo, contudo, as condições contratadas. Neste sentido, os inclusos documentos afetos à (i) Ficha-Proposta Abertura de Conta (s) de Depósitos - Pessoa Física e (ii) Extrato da conta corrente da Requerida são provas fidedignas e mais do que suficientes para comprovação não só da relação jurídica havida entre as partes, como também, e mais importante, da efetivação do 'Capital de Giro' objeto da presente Ação. Ocorre, todavia, que a Requerida deixou de efetuar os pagamentos devidos nas datas pactuadas, advindo o inadimplemento a partir da 1ª (primeira) parcela, vencida em 31 de maio de 2024, permitindo a exigibilidade imediata das parcelas vincendas do crédito do ora Requerente que, atualizado até 07 de abril de 2025, importa em R$ 63.335,04 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme explicita o Demonstrativo do Débito anexo à presente peça, a qual contêm memória discriminada e atualizada do débito. Esclarece-se que em razão de a cópia do contrato de Capital de Giro, objeto da presente ação, a qual estipulou cláusula que preconiza o vencimento antecipado na hipótese de inadimplemento contratual, não estar na posse do Credor, como lealmente já destacado, o ora Requerente promove a cobrança das parcelas vencidas e em relação as parcelas que se vencerem no curso da ação, estas devem ser conhecidas e incluídas no pedido de condenação, conforme preconiza o artigo 323 do Código de Processo Civil." ***DESPACHO***: "*I. A considerar as diligências realizadas, sem êxito, nos endereços identificados (movs. 181, 168, 153, 152, 138, 79 e 33), é razoável concluir que o réu está em local incerto e não sabido. II. Sendo assim, autorizo a citação do réu por edital na forma do artigo 256, §3º, do Código de Processo Civil.". (...). Colombo, 09/04/2026. LIDIANE RAFAELA ARAÚJO MARTINS - Juíza de Direito Substituta".* Colombo, 19 de maio de 2026. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N° 0010868-92.2024.8.16.0028
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)
III - Dispositivo:
Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido
formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela
de BRUNO VENÍCIO FERREIRA e, por conseguinte, nomear como curadora a pessoa de SILMARA
GRANZA FALCÃO, apenas para o fim de administrar o benefício previdenciário auferido pela parte
interessada e representá-la perante as instituições bancárias e financeiras, bem como perante o INSS.
Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela definitiva.
Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente
e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais
do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.
Custas pela parte autora, observando-se, se for o caso, a incidência da Lei nº 1.060/50.
Considerando a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional, condeno o Estado do Paraná ao
pagamento de honorários advocatícios em favor do curador especial da parte interessada, fixados em R$
300,00 (trezentos reais), os quais se encontram em consonância com a Resolução Conjunta 06/2024, já
que houve apresentação de contestação por negativa geral, conforme item "2.8" da referida tabela.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe,
observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.
Colombo, 01/05/2026.
CLAUDIA HARUMI MATUMOTO
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS URBANO LEZAMA MENDOZA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000065-79.2026.8.16.0028, em que é (são) autor(es) réu(s) LUIS URBANO LEZAMA MENDOZA, e vítima ELIANI DAVILKA ZERPA SOLIS, YOLAISI DEL CARMEN , nascido SOLIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) (a) em 01/02/1996 parte(s) Promovido , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua LUIS URBANO LEZAMA MENDOZA INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA para tomar ciência dos termos das determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) suspensão da posse de arma; b) afastamento imediato do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b)

proibição de aproximação das ofendidas, de seus familiares e das testemunhas, fixando-se limite mínimo de 300 (trezentos) metros; c) proibição de contato com as ofendidas, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) proibição de frequentação da residência das vítimas; e) comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; f) acompanhamento psicossocial do agressor, por meio comparecimento a grupo de apoio, e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias , por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte O presente edital é noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Robert Luis Corllecto da Cruz, Analista Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 18 de maio de 2026. Robert Luis Corllecto da Cruz Supervisor de Secretaria

CORNÉLIO PROCÓPIO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0005365-80.2023.8.16.0075, em que é(são) autor(es) 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, e réu(s) JULIANA APARECIDA PAULINO, (, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi procedida a substitutição da CURATELA da interditada JULIANA APARECIDA PAULINO, portador (a) do RG 104644260 SSP/PR e CPF 010.986.969-99, por sentença publicada em 04/11/2025, a qual deferiu o pedido formulado pelo autor para determinar a substituição da curatela , a ser exercida por MARCOS ROBERTO DE LIMA, portador do RG 9.389.368-9 e CPF 052.294.899-52 atribuindo-se ao curador poderes para representá-la nos atos de natureza patrimonial, negocial e pessoal, dada a situação excepcional que impõe a manutenção da curatela plena, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal e nos artigos 4º, III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil c/c o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para determinar a substituição da curatela da interditada JULIANA APARECIDA PAULINO, a ser exercida por MARCOS ROBERTO DE LIMA, atribuindo-se ao curador poderes para representá-la nos atos de natureza patrimonial, negocial e pessoal, dada a situação excepcional que impõe a manutenção da curatela plena. O curador deverá prestar compromisso nos termos do art.1.755 e seguintes do CPC. Deverá o curador nomeado proceder com a prestação anual de contas de sua administração, de forma organizada e detalhada, com a apresentação de balanço do respectivo ano, conforme o art. 84, §4º, da Lei n.º 13.146/15 e previamente requerido pelo Ministério Público. Por fim, determino que seja oficiada a Agência local do INSS, para que tome ciência da presente decisão e adote as medidas necessárias a efetivar pagamentos dos benefícios em favor do novo curador de Juliana. Publiquem-se os editais e proceda-se o devido registro, na forma do art. 756, §3º do CPC, bem como averbação necessária, nos termos do art. 104 da Lei 6015/73. Publique-se. Registrese. Intimem-se. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, aplicáveis à espécie. Cornélio Procópio, data da assinatura digital. Thais Terumi Oto Juíza de Direito ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Silvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 28 de novembro de 2025. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS AUSENTES E EVENTUAIS INTERESSAD0S PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. O(A) Juiz(íza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Demarcação / Divisão, assunto Divisão e Demarcação, sob nº 0001419-32.2025.8.16.0075, em que é(são) autor(es) DELFIM MOREIRA CAMPOS DO AMARAL, e réu(s) EDUARDO MOREIRA CAMPOS DO AMARAL, DILZA MOREIRA CAMPOS DO AMARAL, ÂNGELA CAMPOS DO AMARAL FADEL,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ÂNGELA CAMPOS DO AMARAL FADEL, portador(a) do RG 2621395 SSP/MG e CPF 546.533.636-68;DILZA MOREIRA CAMPOS DO AMARAL, portador(a) do RG M4012120 SSP /MG e CPF 546.533.556-49;EDUARDO MOREIRA CAMPOS DO AMARAL, portador(a) do RG 2173918 SSP/MG e CPF 449.973.296-49. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com inicial dos autos acima descritos . Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Silvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 19 de maio de 2026. FELIPE COIMBRA BICALHO Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE Adão Ferreira dos Santos, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Doutora Juliana Olandoski Barboza - Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0006372-58.2022.8.16.0038**, em que é requerente **Maria de Lourdes Neri ,** e requerido(a) **Adão Ferreira dos Santos ,** . Fica pelo presente edital citado, da presente ação **Adão Ferreira dos Santos ,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2026.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EMANOEL DOVIZIO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0022122-22.2025.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EMANOEL DOVIZIO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 172685226 SSP/PR e Não Cadastrado,pessoalmente a(s) EMANOEL DOVIZIOparte(s) Promovido nascido(a) em 09/05/1985, natural de CHILE, filho(a) de JANINA VICENCIO AZEVEDO e IVAN ALEXANDRO DOVICIO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houveCITAÇÃO oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa oferecida em 06/03/2026 e recebida em 12 /03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:"No dia 13 de julho de 2025, aproximadamente às 09h50min., na obra localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 42, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, o denunciado EMANOEL DOVIZIO/ EMANUEL DOVIZIO VICENCIO ACEVEDO, em concurso de pessoas com outro indivíduo não identificado, dolosamente, com consciência e vontade, em união de ações, propósitos e desígnios, subtraíram, em favor de ambos, coisa alheia móvel, consistente em 26,900 kg. (vinte e seis quilos e novecentos gramas) de fios utilizados para fornecimento e transmissão de energia elétrica (cf. Boletim de Ocorrência nº 2025/877713 de mov. 1.3, Termos de Depoimento de movs. 1.4 e 1.6 e Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.8)...." e à; sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a)INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projud

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO RICARDO LIMA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça , sob nº 0039925-52.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO RICARDO LIMA, e vítima TEREZO DE MACEDO LIMA, e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 124757223 SSP/PR e CPF 110.356.119-pessoalmente a(s) PAULO RICARDO LIMAparte(s) Promovido motivo pelo qual se70, nascido(a) em 02/04/2000, natural de MARINGA/PR, filho(a) de MARIA CREUZA ALVES LIMA, procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ARTCITAÇÃO oferecimento de denúncia 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 a 3 meses ART 163 - Com violência à pessoa ou grave ameaça, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa ART 2º-A - A Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional., Reclusão: 2 a 5 anos E Multa oferecida em 05/11 /2025 e recebida em 30/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 04 de dezembro de 2024, por volta das 11h40min , na residência localizada na Rua Padre Padre Josimo, nº 75, Bairro Mutirão, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu /PR, Comarca de Foz do Iguaçu/PR , o denunciado PAULO RICARDO LIMA, agindo com consciência e vontade dirigidas ao fim ilícito, entrou na casa da vítima TEREZO DE MACEDO LIMA, seu avô, contra a vontade expressa deste, ao pular a grade do portão do imóvel...."; e à sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a)INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projudi

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS ROBERTO ZEMBRANI MOREIRA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0028033-83.2023.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS ROBERTO ZEMBRANI MOREIRA, FABIAN DAVID SUSEL, e vítima MADALENA ,LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) MARCOS ROBERTO ZEMBRANI MOREIRAparte(s) Promovido portador(a) do RG 93731026 SSP/PR e CPF 057.891.269-44, nascido(a) em 16/05/1985, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua(a) de JANE ZEMBRANI MOREIRA e ARY PEREIRA MOREIRA, CITAÇÃO para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4oferecimento de denúncia anos E Multa oferecida em 08/05/2025 e recebida em 16/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 16 de outubro de 2023, por volta das 9 horas, em averiguação ao delito de furto ocorrido na Rua Claudio Coutinho nº826, neste Município e Comarca de Foz do Iguaçu, policiais militares lotados no 14º BPM constataram que os denunciados FABIAN DAVID SUSEL e MARCOS ROBERTO ZEMBRANI MOREIRA, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, receberam, em proveito próprio e alheio, bebidas e alimentos de propriedade de "MADALENA LOPES", ainda não avaliados, sabendo que se tratavam de produtos de crime contra o patrimônio (furto ocorrido poucas horas antes, neste Município)." e à sua para, no; INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./proju

---

AEDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS ALEXANDRE MARQUES GOMES PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0032120-24.2019.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIOGO FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE MARQUES GOMES, JAQUELINE GOMES COSTA SOUZA, THAISA GABRIELLE BARBOSA ARAUJO, e vítima MARIA FERREIRA, e que não foi possível , portador(a) do RG 275917664localizar pessoalmente a(s) CARLOS ALEXANDRE MARQUES GOMESparte(s) Promovido SSP/RJ e CPF 150.512.257-05, nascido(a) em 24/04/1995, filho(a) de ANA CARLA MARQUES DA SILVA e ALEXANDRE motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houveGOMES SAMPAIO, CITAÇÃO em seu desfavor, ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa oferecida em 14/11oferecimento de denúncia /2023 e recebida em 12/06/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:"No dia 28 de fevereiro de 2018, os denunciados CARLOS ALEXANDRE MARQUES GOMES, THAISA GABRIELLE BARBOSA ARAÚJO, JAQUELINE GOMES COSTA SOUZA e DIOGO FERREIRA DOS SANTOS, todos agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, obtiveram, para todos, vantagem ilícita, em prejuízo da ofendida MARIA FERREIRA, mediante emprego do seguinte meio fraudulento: 2. Os denunciados telefonaram para a ofendida dizendo que estavam com sua filha sequestrada e exigiram o pagamento de um resgate no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)...." e à sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por; INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projudi

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO LIMA MORAES PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0019210-23.2023.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROBERTO LIMA MORAES, e vítima VALDUIR ALVES , portador(a) doMORAES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ROBERTO LIMA MORAESparte(s) Promovido RG 131848170 SSP/PR e CPF 125.286.679-81, nascido(a) em 17/09/1999, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho(a) de motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomarROSEMARI LIMA e VALDUIR ALVES MORAES, CITAÇÃO ciência de que houve em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIAoferecimento de denúncia DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 2 a 5 anos oferecida em 11/08/2025 e recebida em 06/11/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 09 de julho de 2023, por volta das 12h30min, na Rua Egito nº 643, Jardim São Luís, neste Município e Comarca de Foz do Iguaçu, o denunciado ROBERTO LIMA MORAES, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, golpeou, com instrumento contundente, seu genitor VALDUIR ALVES MORAES, produzindo-lhe as lesões positivadas no Laudo de Lesões Corporais nº 77.454/20231." e à sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação,; INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código

de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projud

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO RICARDO LIMA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0038326-78.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO RICARDO LIMA, e vítima GILMAR ALVES DE MEIRA,e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 124757223 SSP/PR e CPF 110.356.119-pessoalmente a(s) PAULO RICARDO LIMAparte(s) Promovido motivo pelo qual se70, nascido(a) em 02/04/2000, natural de MARINGA/PR, filho(a) de MARIA CREUZA ALVES LIMA, procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ARTCITAÇÃO oferecimento de denúncia 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa oferecida em 06/11/2025 e recebida em 20/12/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 23 de outubro de 2024, por volta das 22 horas, na residência localizada na Rua Humberto Soletti nº 1763, Bairro Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR e Comarca de Foz do Iguaçu/PR , o denunciado PAULO RICARDO LIMA, agindo dolosamente, com consciência e vontade, ciente da ilicitude de sua conduta, com inequívoca intenção de assenhoreamento definitivo (animus furandi), SUBTRAIU, para si, coisa alheia móvel pertencente à vítima GILMAR ALVES DE MEIRA...."; e à sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a)INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. . Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projud

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GENILDO TENÓRIO DE FREITAS JUNIOR PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0023634-74.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GENILDO TENÓRIO DE FREITAS JUNIOR, e vítima PATRICIA DANIANI MEES PUTRIQUE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) GENILDO TENÓRIO DE FREITASparte(s) Promovido , portador(a) do RG 30749992 SSP/SP e CPF 336.069.708-11, nascido(a) em 03/04/1986, natural de SANTOS/SP,JUNIOR motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suafilho(a) de VILMA FERREIRA e GENILDO TENÓRIO DE FREITAS, para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ART 303 - Quando agente conduz oCITAÇÃO oferecimento de denúncia veículo com capacidade psicomotora alterada e se do crime resultar lesão, Reclusão: 2 a 5 anos ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa oferecida em 25/07/2025 e recebida em 28/10/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 19 de julho de 2024, por volta das 8 horas, no cruzamento da Rua Catulo da Paixão Cearense com a Av. Felipe Wandscheer, neste Município e Comarca de Foz do Iguaçu, o denunciado GENILDO TENÓRIO DE FREITAS JUNIOR, na condução do veículo automotor FIAT PALIO FIRE placa FBS5B97, deixou de observar o dever de cuidado objetivamente imposto a quem conduz veículo automotor, vindo a colidir contra a motocicleta HONDA PCX150 placa BCF2I89, causando lesões corporais de natureza grave na ofendida PATRÍCIA DANIANI MEES PUTRIQUE (condutora da motocicleta), conforme Laudo de lesões corporais nº 88.456/2024 (mov. 40.1)....." e à sua para,; INTIMAÇÃO no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), emprazo de 10 (dez) dias conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projud

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TALITA DOS SANTOS CABRERA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0013761-89.2020.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TALITA DOS SANTOS CABRERA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 90375369 SSP/PR e CPF 042.334.599-05, nascido(a) emTALITA DOS SANTOS CABRERAPromovido 26/11/1983, natural de FOZ DO IGUACU, filho(a) de SONIA CORREIA DOS SANTOS e VICTOR HUGO CABRERA MOREL, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houveCITAÇÃO oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso IV ART 244-B - CORROMPER OU FACILITAR A CORRUPCAO DE MENOR DE 18 DEZOITO ANOS, Reclusão: 1 a 4 anos oferecida em 21/05/2021 e recebida em 01/09/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 3 de junho de 2020 (período em que decretado estado de calamidade pública no Município de Foz do Iguaçu e no Estado do Paraná), por volta das 17 horas, no interior da loja do "SUPERMERCADO MUFFATO" localizada na Av. República Argentina nº 5200, Jardim Lindoia, neste Município e Comarca de Foz do Iguaçu, a denunciada TALITA DOS SANTOS CABRERA, em concurso a adolescente S.R.S.D. (filha da denunciada), mancomunadas entre si, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, subtraíram, para ambas, diversos produtos alimentícios e de higiene, de propriedade do referido supermercado, avaliados em R$126,00 (cento e vinte e seis reais), mediante divisão de tarefas, cabendo à adolescente a subtração dos produtos e à denunciada a vigilância do perímetro, para evitar que fossem flagradas no ato do furto....." e à sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de; INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projud

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MATHEUS ALEXANDRE DE SOUZA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0030396-77.2022.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MATHEUS ALEXANDRE DE SOUZA, e vítima RAFAEL ABREU DE SOUZA, e que não foi , portador(a) do RG 149032312possível localizar pessoalmente a(s) MATHEUS ALEXANDRE DE SOUZAparte(s) Promovido SSP/PR e CPF 013.785.459-58, nascido(a) em 05/03/2004, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho(a) de SIMONE VITAL DE motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houveSOUZA, CITAÇÃO oferecimento de em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa, e 4º,denúncia incisos I, II e IV, do Código Penal, oferecida em 05/01/2024 e recebida em 06/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 18 de novembro de 2022, por volta das 4 horas (horário consagrado ao repouso noturno), na "CHURRASCARIA CARRETÃO", localizada na Rua Três de Maio nº 4227, Município de Santa Terezinha de Itaipu, nesta Comarca de Foz do Iguaçu, o denunciado MATHEUS ALEXANDRE DE SOUZA, na companhia de pessoa ainda não identificada, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, após escalarem um portão medindo aproximadamente 1,83m e romperem a fechadura da porta dos fundos do estabelecimento, subtraíram, para ambos, o valor aproximado de R$5.000,00, de propriedade do referido restaurante." e à sua; para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituídoINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias (a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projud

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO VINICIUS FIDEL DIAS PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Importunação Sexual, sob nº 0033753-60.2025.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO VINICIUS FIDEL DIAS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, FERNANDA COSTA DA SILVA, LAURA DA LUZ CAVALINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) BRUNO VINICIUSparte(s) Promovido , portador(a) do RG 126248741 SSP/PR e CPF 013.167.729-26, nascido(a) em 06/12/1998, natural de FOZ DOFIDEL DIAS motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaIGUAÇU, filho(a) de ROSELI FIDEL e ISAQUE GOMES DIAS, CITAÇÃO

para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ART 215-A - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL,oferecimento de denúncia Reclusão: 1 a 5 anos oferecida em 02/12/2025 e recebida em 02/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 21 de setembro de 2025, por volta das 20h30min, na Av. João Riccieri Maran, próximo ao nº 279 (Praça Central de 3 Lagoas), neste Município e Comarca, o denunciado BRUNO VINICIUS FIDEL DIAS, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática doilícito, praticou ato libidinoso, para satisfazer a própria lascívia, contra a ofendida FERNANDA COSTA DA SILVA, sem a sua anuência....." e à sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de; INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./proju

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0024946-85.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível , portador(a) do RG 133107495 SSP/PR elocalizar pessoalmente a(s) DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVAparte(s) Promovido CPF 013.941.289-16, nascido(a) em 29/11/2004, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de RAMONA OLIVEIRA DUARTE e motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houveJOSE DA SILVA, CITAÇÃO em seu desfavor, ART 157 - (Após 23.01.2020 - Lei nº 13964/2019) Se a violência ou ameaça éoferecimento de denúncia exercida com emprego de arma de fogo , Reclusão: 6 anos e 8 meses a 16 anos e 8 meses E Multa ART 244-B - CORROMPER OU FACILITAR A CORRUPCAO DE MENOR DE 18 DEZOITO ANOS, Reclusão: 1 a 4 anos oferecida em 09 /12/2025 e recebida em 02/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:"No dia 23 de março de 2024, por volta de 00h10min , em via pública, especificamente na alça de acesso/retorno sob o viaduto da Rodovia BR-277 (altura da Rodovia 377), próximo à Aduana da Ponte da Amizade e Avenida Santo Rafagnin, Bairro Portes/Jardim Jupira neste Município e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, o denunciado DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, juntamente com o adolescente C.D.F.R. (nascido em 30/08/2007, com 16 anos à época) e outros dois indivíduos ainda não identificados, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, em comunhão de esforços e unidade de desígnios, um aderindo à conduta delituosa do outro, mediante grave ameaça exercida com o emprego de armas de fogo (não apreendidas) apontadas em direção à vítima VERONICA PRIETO RAMIREZ, subtraíram, para todos, com ânimo de assenhoreamento definitivo, o veículo marca MAZDA, modelo CX-5, cor branca, placas AAMB290/PY, avaliado indiretamente em valor comercial correspondente, contendo em seu interior documentos pessoais (cédula de identidade e habilitação), cartões de crédito (bancos CONTINENTAL, SUDAMERIS, VISION, UENO), documentos dos filhos da vítima, além de aproximadamente R$ 2.000,00 (dois mil reais) e U$ 100,00 (cem dólares) em espécie, um aparelho celular e bagagens com pertences pessoais, de propriedade da vítima VERONICA PRIETO RAMIREZ e de seu esposo SAMER GHATTAS....." e à sua para, no , oferecer; INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projud

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO ROMAIKE GULART PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0032001-24.2023.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCELO ROMAIKE GULART, e vítima ESTADO DO PARANÁ, FABIOLA RODRIGUES, e que não foi , portador(a) do RG 88971507 SSPpossível localizar pessoalmente a(s) MARCELO ROMAIKE GULARTparte(s) Promovido /PR e CPF 008.527.469-03, nascido(a) em 18/03/1977, natural de FOZ DO IGUACU, filho(a) de GERTRUDES ROMAIKE motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomarGULARTE e SEBASTIÃO ANTUNES GULART, CITAÇÃO ciência de que houve em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos Eoferecimento de denúncia Multa oferecida em 17/09/2025 e recebida em 31/10/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 23 de novembro de 2023, por volta das 2h20min, na Rua Gonçalves Dias nº 160, Vila Portes, neste Município e Comarca de Foz do Iguaçu, policiais militares, lotados no Batalhão local, constataram que o denunciado MARCELO ROMAIKE GULART, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, subtraiu, para si, a motoneta HONDA/C100 BIZ ES, ano 2003, placa ALD4808/PR, avaliada em r$ 5.333,00, de propriedade da ofendida FABÍOLA RODRIGUES....." e à sua para, no ,; INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./ projudi

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WELLINGTON LUIZ ELOY PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Claudia de Campos Mello Cestarolli, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0038937-31.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WELLINGTON LUIZ ELOY, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que , portador(a) do RG 168024045não foi possível localizar pessoalmente a(s) WELLINGTON LUIZ ELOYparte(s) Promovido SSP/PR e CPF 157.744.459-09, nascido(a) em 09/08/2006, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de LORECY ELOY, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houveCITAÇÃO oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 311 - TRAFEGAR EM VELOCIDADE INCOMPATIVEL GERANDO PERIGO DE DANO, Detenção: 6 meses a 1 ano ART 311 - ADULTERACAO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa ART 330 - DESOBEDIENCIA, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa oferecida em 02/09/2025 e recebida em 03/09/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:"Em 26 de novembro de 2024 (terça-feira), por volta de 22h18min, na Avenida Juscelino Kubitschek, nas proximidades do estabelecimento comercial "Panorama", em via pública, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, o denunciado WELLINGTON LUIZ ELOY, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, desobedeceu a ordem legal de abordagem proferida por policiais militares no exercício de suas funções, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.4) e termos de depoimento (mov. 1.5 a 1.8)....." e à sua para, no , oferecer resposta;) INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./ proju

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS DE ALMEIDA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0002672-17.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS DE ALMEIDA, e vítima EZEQUIEL DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 101935906 SSP/PR e CPF 089.641.099-45,pessoalmente a(s) LUCAS DE ALMEIDAparte(s) Promovido nascido(a) em 13/03/1995, natural de VIDEIRA/SC, filho(a) de ADENILSEN APARECIDA FILENGA DE ALMEIDA e PEDRO motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houveDE ALMEIDA, CITAÇÃO oferecimento em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa ART 28 - DROGAS PARA Ode denúncia CONSUMO PESSOAL, Advertência sobre os efeitos das drogas oferecida em 16/12/2025 e recebida em 24/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:"No dia 04 de junho de 2024, por volta das 05h40min, no interior do estabelecimento comercial denominado 'Hostel Damani', localizado na Rua Xavier da Silva, nº 1470, Centro, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR , o denunciado LUCAS DE ALMEIDA, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com ânimo de assenhoreamento definitivo, subtraiu, para si, coisas alheias móveis, consistentes em: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) em espécie; 1 (um) Notebook, marca DELL, cor cinza; 1 (um) Tablet, marca SAMSUNG, modelo A7 Lite; 1 (um) Aparelho celular, marca SAMSUNG, modelo Galaxy A03; 1 (um) Aparelho celular, marca APPLE, modelo iPhone 12....." e à sua para, no; INTIMAÇÃO prazo , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com ode 10 (dez) dias disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. Ester Maia Dorneles Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projudi

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8169 - E-mail: FI-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS O(A) MM. Juíz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em não sendo possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) abaixo qualificado(a), fica pelo presente INTIMADO(A) a comparecer neste Juízo, na data e horário abaixo especificados, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, em processo criminal a que responde como incurso nas sanções do artigo abaixo transcrito: - Ação Penal: 0027699-49.2023.8.16.0030; - Ré(u): DIEGO HENRIQUE PEREIRA MENEZES, nascido(a) em 23/02/1993, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de FLÁVIA APARECIDA PEREIRA e CARLOS TELES DE MENEZES; - Acusação: Art. 121 do Código Penal; - Audiência: Sessão de Julgamento em 30 de julho de 2026 às 13:00 horas ; - Local: SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR (Avenida Pedro Basso, 1001 - Fórum de Justiça Estadual, 2º andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - Telefone/WhatsApp: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de: Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026. LUIZ MARCELO BERNAL MAZACOTTE Técnico Judiciário Por ordem do(a) MM Juiz(a)

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO CRISTIAN JOSÉ DARKOUBI COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.° 0026744-57.2019.8.16.0030 de Usucapião, promovida por LENOIR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. º615.850.689-34 em face de MOHAMED HASSAM JEBAI inscrito no CPF sob o n.° 008.016.388-28, NADY ABUD DARKOUBI inscrito no CPF sob o n.° 213.237.908-45, SIVALDO EVANGELISTA inscrito no CPF sob o n.° 284.622.979-15 e YOUSSEF YOUSSEF DARKOUBI inscrito no CPF sob o n.°029.817.938-53 pelo presente CITA Cristian José Darkoubi, pela petição inicial e despacho em seguida transcrito, INICIAL: PROCESSO PROJUDI Nº. 0026744-57.2019.8.16.0030 de Usucapião em que é Requerente: Lenoir Dos Santos e Requeridos Mohamed Hassam Jebai, Nady Abud Darkouki, Sivaldo Evangelista e Youssef Youssef Darkoubi. Faz Saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº. 0026744- 57.2019.8.16.0030, que neste juízo corre seus tramites, processo de Usucapião Extraordinário, conforme artigo 1.238 do Código de Processo Civil, em que é Requerido Mohamed Hassam Jebai, CPF 008.016.388-28 no qual o Requerente Lenoir Dos Santos por si e por sua antecessora, há mais de 30 anos vem mantendo a posse de forma mansa, pacifica e continua sem oposição e com animus domini sobre o imóvel do Lote Urbano nº. 06, da quadra nº 07, do loteamento Campos do Iguaçu, situado nesta cidade, devidamente registrado na matricula nº 1.420, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com frente à rua nº 09 (nove), com área de 390.00 m2. Limitando-se ao lado direito com o Lote nº. 05 da mesma quadra. Do lado esquerdo limitando-se com área verde ao qual foi doado para a prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, tratando-se da matricula nº. 12.312, e ao fundo confronta-se com o lote nº. 03 da quadra nº 08. Sendo que durante anos o Requerente Lenoir é o responsável pelo pagamento das contas de energia elétrica, abastecimento de água e IPTU do referido imóvel, requerendo assim a declaração por sentença do domínio do imóvel usucapiendo. Foi realizado tentativas para localizar o Requerido, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível cita-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer. Sob pena de revelia. Será o presente edital publicado na forma da lei. Nada Mais. DESPACHO INICIAL: 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (CPC 247). 3. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 4. Citemse pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3). o 5. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I). 6. Por via postal, notifiquem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da União, do Estado e do Município. 7. Ciência ao Ministério Público. 8. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 05 de novembro de 2019. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. DESPACHO: Vistos e etc. 1) O artigo 5º, LV, CF/88, assegura o exercício do contraditório e da ampla defesa a todos os acusados em processo judicial ou administrativo, sendo esta uma condição imprescindível para a própria validade da atividade estatal. 2) Oportunos os dizeres de José Francisco Cagliari: "É pela citação que se concretiza o direito fundamental à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente garantido (CF, art. 5°, LV). Constituindo, seguramente, o mais importante ato de comunicação processual, elemento essencial do contraditório e imprescindível ao exercício do direito de defesa, a citação é tão indispensável que a sua falta é considerada nulidade absoluta". 3) A citação editalícia é forma de citação ficta, aperfeiçoada pela publicação de editais em locais públicos que, ainda que se pautem como repositórios de conhecimento geral, apenas trazem presunção juris tantum de que seu conteúdo tenha se tornado conhecido pelo réu. Por essa razão, tal forma de citação é usada em situações excepcionais como, por exemplo, quando desconhecido ou incerto o citando; quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; e nos casos expressos em lei, conforme preleciona o art. 256, do CPC/2015. 4) Para que se dê a citação por edital, quando ignorado o local em que se encontrar o réu, é necessário o esgotamento de todas as vias disponíveis, o que já ocorrera nos presentes autos (eventos 444). Importante consignar que os sistemas informatizados disponíveis ao juízo são suficientes para esgotamento das medidas à obtenção dos endereços, revelando-se desnecessária a busca de endereços a partir da expedição de ofícios às empresas de telefonia, concessionárias de serviços públicos. 5) Diante do acima exposto cumulado com o exposto pelo autor no evento 447, defiro a citação por edital do requerido Sr. Cristian José Darkoubi, nos moldes do apresentado pelos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil. Prazo do edital será de 20 (vinte) dias, mais o prazo para resposta. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entendo pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). 6) Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para apresentação de resposta. 7) Intime-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto ADVERTÊNCIA: Artigo 257 CPC será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 18 de maio de 2026. Eu, assinado digitalmente, Angela Maria Francisco, Escrivã, o digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0042468-91.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO e CURATELA, promovida por KATIANA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG n° 5.598.804-2, SSP/PR e inscrita no CPF n° 058.211.919-71, em face de ADRIANO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n° 6.337.778-3 SSP/PR, inscrito no CPF n° 058.211.919-71, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: "1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição; 2. Alega, na petição inicial, que o interditando é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometido de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial; 3. Foi realizada entrevista do interditando, constatando-se sua incapacidade; 4. O curador especial, nomeado para o feito, não apresentou oposição ao pedido. É o relatório. Passo a decidir; 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.10, o interditando possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, compatível com a CID 10: F31 E F70.1 (referentes ao Transtorno Afetivo Bipolar e Retardo Mental Leve). 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal do interditando. 7. Denota-se, por fim, que o curador indicado é cônjuge do interditando, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarandoa incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curadora Sra. Katiana de Souza Rocha da Silva, a qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscrevase a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumpram-se as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeado o advogado Pedro Henrique Koval Varolo, inscrito na OAB/PR n° 87.036, para exercer função de curador especial do interditando, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos

na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor do Curador, em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE / SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor do curador nomeado, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. 17. Dou os presentes por intimados. 18. Diligências necessárias." Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Assinado digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito" E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 10 de abril de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0034172-80.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO e CURATELA, promovida por LUCIA SCHNEIDER LEICHTWEIS, brasileira, casada, portadora do RG n° 9.529.037-0 SSP-PR e inscrita no CPF n° 647.598.490-68, em face de FERNANDO LUIS SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nacional n° 012.843.659-05, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: "I - RELATÓRIO 1. Trata-se de ação de interdição c/c pedido de curatela ajuizada por LÚCIA SCHNEIDER LEICHTWEIS em face de seu irmão FERNANDO LUIS SCHNEIDER, sob o fundamento de que o requerido é portador de retardo mental moderado (CID10: F71), com significativo comprometimento cognitivo, social e funcional, impedindo-o de reger sua vida civil. 2. Foi deferida tutela de urgência, nomeando-se a requerente como curadora provisória (ev. 8.1), tendo sido lavrado o respectivo Termo de Curadora Provisória (ev. 17.1-17.2). Também foi designada entrevista do interditando. 3. O mandado de citação retornou com certidão do Oficial de Justiça informando que o requerido não compreendeu o ato citatório, demonstrando confusão mental e incapacidade de comunicação mínima (ev. 33.1). Diante dessa circunstância, o Ministério Público manifestou-se pela dispensa da entrevista judicial (ev. 38.1), o que foi acolhido por este Juízo no ev. 43.1. 4. Os demais irmãos apresentaram declarações expressas de concordância com a nomeação da requerente como curadora (ev. 1.11). A curadora especial nomeada apresentou contestação por negativa geral (ev. 56.1), à qual a requerente apresentou impugnação (ev. 59.1). O Ministério Público ofertou parecer final pela procedência (ev. 62.1). É o relatório. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO 5. A curatela é medida extraordinária e proporcional, de caráter protetivo, aplicável apenas quando indispensável, nos termos do art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência - EPD (Lei 13.146/15). O art. 1.767, I, do Código Civil prevê sua aplicação às pessoas que, por causa permanente ou transitória, não puderem exprimir sua vontade. 6. No caso dos autos, a incapacidade do requerido está amplamente demonstrada. O laudo médico pericial oficial do INSS (ev. 1.10) relata que Fernando é portador de retardo mental moderado, com prejuízo relevante da cognição, aprendizagem, interação social e autonomia desde a infância. O documento conclui pela incapacidade total e permanente, com necessidade de supervisão para todos os atos da vida diária. 7. A incapacidade foi confirmada in loco pelo Oficial de Justiça, que certificou que o requerido não compreendeu o ato citatório, sequer sabendo informar idade ou data de nascimento, evidenciando ausência de discernimento mínimo (ev. 33.1). Tais elementos tornaram necessária a dispensa da entrevista, acolhida por este Juízo após manifestação ministerial. 8. A legitimidade da autora decorre do art. 747, II, do CPC, sendo irmã do requerido, vínculo comprovado, além de contar com a anuência expressa dos demais irmãos (ev. 1.11). Não há indício de conflito de interesses ou desabono à sua idoneidade. 9. A contestação apresentada pela curadora especial limitou-se à negativa geral, conforme lhe autoriza o art. 341, parágrafo único, do CPC. Entretanto, a prova documental é robusta e suficiente, motivo pelo qual não se mostra necessária a perícia judicial, sobretudo considerando a existência de laudo médico oficial recente e completo, e a dificuldade prática de nomeação de perito, como bem apontado pela autora. 10. Assim, comprovadas a incapacidade permanente do requerido, sua total dependência para atos da vida civil, a necessidade de proteção, bem como a idoneidade da requerente, restam atendidos os requisitos legais para a decretação da interdição e a confirmação de Lúcia Schneider Leichtweis como curadora definitiva, limitada aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência. III - DISPOSITIVO 11. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para: DECRETAR a interdição de FERNANDO LUIS SCHNEIDER, reconhecendo sua incapacidade para os atos da vida civil, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil; NOMEAR LÚCIA SCHNEIDER LEICHTWEIS como curadora definitiva, a quem competirá a representação do interdito nos atos patrimoniais e negociais, devendo ser preservados seus direitos existenciais; DISPENSAR condenação em honorários sucumbenciais, por se tratar de jurisdição voluntária; SUSPENDER a exigibilidade das custas remanescentes, nos termos do art. 98, §3º, do CPC; CONDENAR o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários da curadora especial (advocacia dativa), fixados em R$ 350,00, conforme Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE /SEFA; DETERMINAR a inscrição desta sentença no Registro Civil, nos termos do art. 755, §3º, do CPC; DETERMINAR a publicação desta sentença na imprensa local, uma vez, e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação. 12. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 13. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades, arquivem-se. Foz do Iguaçu, 13 de março de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito" E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 10 de abril de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EZEQUIEL DE ALMEIDA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 0000864-58.2022.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, promovida O MEDIADOR.NET EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n°. 09.329.367/0001-28, em face de EZEQUIEL DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 337.139.109-44, que pelo presente INTIMA EZEQUIEL DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 337.139.109-44, de todo o conteúdo do DESPACHO de evento 278.2 e TERMO DE PENHORA de evento 325.1, nos termos do art. 845, do CPC, a seguir transcritos: DESPACHO: 3.1) Penhora de Imóvel. 3.1.1) Indicado imóvel e averbado na matrícula, expeça-se mandado para materialização da penhora/avaliação do imóvel apontado pela parte, lavrando-se o respectivo termo. 3.1.2) Oficie-se com cópia ao Cartório de Registro de Imóveis competente para efetuar o registro da penhora (art. 844 do CPC). Entregue-se esse ofício, mediante recibo, ao advogado da parte credora para promover tal registro, com pagamento (adiantamento) das despesas incidentes (art. 82, § 1º do CPC), ficando ele intimado, outrossim, para comprovar, por certidão, a realização do ato em até 10 (dez) dias. 3.1.3) Efetivada a penhora, intime-se a parte executada para que querendo apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime-se o cônjuge da parte executada, se casada for (art. 842 do CPC). 3.1.4) Se houver impugnação, ouça-se a parte exequente em 15 (quinze) dias e, então, faça-se conclusão do feito. 3.1.5) Transcorrido em branco o prazo para insurgência da parte executada, dê-se prosseguimento aos atos executórios nos termos desta decisão.TERMO DE PENHORA: Aos 8 de abril de 2026, em cartório desta Segunda Vara Cível, onde presente se achava o M.M. Juiz de Direito Substituto Dr. Alessandro Motter, comigo escrivã de seu cargo ao final assinado, e em atendimento a r. Decisão deste Juízo, nos autos de n.° 0000864- 58.2022.8.16.0030 de ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como exequente O MEDIADOR.NET EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob o n.° 09.329.367/0001-28, e executado EZEQUIEL DE ALMEIDA inscrito no CPF sob o n.° 337.139.109-44, tomou-se por termo a penhora, o imóvel de EZEQUIEL DE ALMEIDA, descrito abaixo: Imóvel: 01 (um) Imóvel inscrito na Matrícula sob n.°99.823, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, descrito da seguinte forma: Lote Urbano de nº0054, da quadra "026" da área denominada Agrupamento VILA MIRANDA, localizado nesta Cidade, Município e Comarca. Valor da dívida: R$ 3.370,89 (três mil e trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), conforme indicado em evento 324.3. Depositário: Fica nomeado como fiel depositário o exequente, conforme indicado na petição de evento 324.1. Do que para constar, lavrei o presente que é assinado. (assinado digitalmente) Angela Maria Francisco Escrivã Portaria 01/2023 E, para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital expedido, será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 18 de maio de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023, o digitei. (assinado digitalmente) ALESSANDRO MOTTER Juiz de Direito Substituto.

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0013520-08.2026.8.16.0030 Requerente: M. R. D. O.

Requerido: CELIO TASSI, portador(a) do RG 80410166 SSP/PR, filho(a) de MIRIAN SENHORINI TASSI *(Nome Mãe)* e ORLANDO TASSI SOBRINHO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 03/11/1975, natural de , atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.
O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de mov. 20.1.
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 18 de maio de 2026.
Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2026.
ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

O Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
FAZ SABER todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL N°0003935-95.2025.8.16.0084,** que não sendo possível intimar pessoalmente **a ré SUELI NUNES MACIEL**, brasileira, nascido aos 17/12/1969, filho de ALBERTINO NUNES MACIEL e MARLENE MORELO MACIEL, RG: 49982208 PR, atualmente em local incerto, pelo presente, **INTIMA-O** da sentença absolutória proferida nos autos acima menciondos. **DO DISPOSITIVO**, julgo **IMPROCEDENTE** a denúncia para abnsolver a ré **SUELI NUNES MACIEL**. **DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO DEFENSOR DATIVO:** fixo honorários do **Dr. Rafael Zapata Belato**, **OAB-PR 63.150**, de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), tendo como parâmetro a tabela de honorários de convenio entre o Estado e a OAB-PR, número de atos praticados e sua pouca complexidade, valor este a ser devido e pago somente após o transito em julgado e esgotamento da defesa sem que haja abandono processual. Ficando ainda ciente o réu acerca do desejo em recorrer da sentença, no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), eu.....(Eliseu Souza), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo edital com prazo de 30 (trinta) dias.

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARANIAÇU VARA CÍVEL DE GUARANIAÇU - PROJUDI Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro - Guaraniaçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45)3327-9127 - Celular: (45) 3327-9149 - E-mail: GRAN-JU-SCCRDA@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO MORBACH PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Regiane Tonet dos Santos , da Vara Cível de Guaraniaçu , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Obrigação de Fazer / Não Fazer, sob nº 0002450-56.2022.8.16.0087, em que é(são) autor (es) SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, e réu(s) RICARDO MORBACH, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Promovido RICARDO MORBACH, portador(a) do RG 104669719 SSP/PR e CPF 064.421.719-73. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "Pelas razões expostas, DEFIRO a liminar pretendida para determinar que o réu realize a transferência do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), limitada a fluência a 30 dias. Em caso de não cumprimento, voltem conclusos. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVXZ RLMAU 52PGU 6ASDY PROJUDI - Processo: 0002450-56.2022.8.16.0087 - Ref. mov. 11.1 - Assinado digitalmente por Regiane Tonet dos Santos:13406 01 /02/2023: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão Intime-se o demandado com urgência. 2. No intuito de atingir a solução consensual da controvérsia, com a pacificação do conflito de interesses segundo a própria vontade dos litigantes, sendo certo, ademais, que a autocomposição é instrumento capaz de dar celeridade e efetividade aos atos judiciais, em atenção ao preconizado pelos arts. 139, inciso V, e 334, ambos do NCPC, determino seja o processo encaminhado ao CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (CEJUSC/GUARANIAÇU) para designação de audiência de conciliação. 3. Após, cite-se a parte ré e intimem-se as partes, fazendo constar que: a) O não comparecimento injustificado das partes à audiência de autocomposição é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa (art. 334, § 8º, CPC). b) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores dativos (art. 334, § 9º, CPC). c) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10º, CPC). d) Eventual desinteresse na realização da audiência de autocomposição, pela parte requerida, deverá ser informado por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados, retroativamente, da data da audiência (art. 334, § 5º, CPC). e) Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença, por este juízo. f) Não havendo acordo ou se quaisquer das partes não comparecer à audiência, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, inciso I, do CPC, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer defesa, contados da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. g) Caso, na inicial, a parte autora, nos termos do artigo 319, inciso VII, e 334, § 5º, do CPC, tenha manifestado expressamente seu desinteresse na realização de audiência de conciliação e a parte ré tenha manifestado o mesmo desinteresse, fica autorizado o cancelamento da audiência independentemente de nova manifestação judicial e o termo inicial do prazo de 15 (quinze) dias para contestação será o dia do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência de autocomposição apresentado pelo réu (art. 335, inciso II, CPC). 4. Infrutífera a autocomposição, ou não ocorrendo a audiência por qualquer motivo, inclusive diante de pedido das partes, aguarde-se a fluência do prazo para contestação. 5. Apresentada a contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do CPC, podendo a corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do CPC. 6. Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do CPC, justificando sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC/2015. 7. Observe a secretaria que se a ação for promovida pelo Ministério Público, como representante da parte, a intimação para a audiência deverá ser direcionada à parte, pessoalmente, via mandado. Caso promovida por procurador, consoante §3º do art. 334, do CPC, a intimação deverá ser direcionada exclusivamente ao causídico, que ficará responsável por comunicar seu cliente. 8. Defiro a gratuidade da justiça. "]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Renata Lisovski, Analista Judiciário, conferi e digitei. Guaraniaçu, 16 de maio de 2026. Regiane Tonet dos Santos Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
A Juíza de Direito Chélida Roberta Soterroni Heitzmann, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, FAZ SABER a todos
que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de
, sob nº 0010646-67.2014.8.16.0031, em que é requerente KANEKO IMOVEISDESAPROPRIAÇÃO por Desapropriação
LTDA, e requerido COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e que por este A TODOS OSCOMUNICA

INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi desapropriado os bens:
tudo em conformidadeimóveis de matrícula 18.957 e 19.033 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR,
com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais
.efeitos, o expedição de mandados de registros das áreas serviendas pelas partes"
O presente edital é expedido e publicado
para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do
Decreto-Lei nº 3.365/1941. Eu, BEATRIZ LETICIA DA ROCHA, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Guarapuava, 13 de novembro de 2025.
Chélida Roberta Soterroni Heitzmann
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JAIR SILVA DA ROSA
PRAZO DE 30 dias úteis
A Juíza de Direito Aneiza Vanessa Costa do Nascimento, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Contratos
Bancários, sob nº 0006806-34.2023.8.16.0031, em que é Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dosautor
Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto das Águas PR/SP, e JAIR SILVA DA ROSA, e que não foiréu
possível localizar pessoalmente a , CPF 032.961.959-47. Desta forma, procede-separte Promovido JAIR SILVA DA ROSA
por meio deste edital à sua para, no , pagar o débito constante na inicial, o qualCITAÇÃO prazo de 15 (quinze) dias úteis
deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de
honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m)
de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC).CIENTE(S)
Ainda, fica(m) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de plenoCIENTE(S)
direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica
(m) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento)CIENTE(S)
do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o
restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts.
701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e
ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, BEATRIZ LETICIA DA ROCHA, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Guarapuava, 16 de março de 2026.
Aneiza Vanessa Costa do Nascimento
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSIANE APARECIDA PUPO
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Luciana Luchtenberg Torres Dagostim, da 2ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Contratos Bancários, sob nº 0006427-59.2024.8.16.0031, em que é(são) autor(es) Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto das Águas PR/SP, e réu(s) JOSIANE APARECIDA PUPO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R$ 12.540,14 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Guarapuava, 19 de maio de 2026.
Washington Simões
Escrivão
(assinatura digital)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Luciana Luchtenberg Torres Dagostim, da 2ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Demarcação / Divisão, assunto Divisão e Demarcação, sob nº 0003494-79.2025.8.16.0031, em que é(são) autor(es) HEROLD PERTSCHY, MARILDE LUCIA PERTSCHY, PATRICIA PERTSCHY, e réu(s) MARLI SANDI, JOSEF PERTSCHY, Taracio Iatskiu, Terezinha Pertschy Iatskiu, ESPÓLIO DE RITA REGINA PFAFF, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de divisão e demarcação** referente ao imóvel: *"matriculado sob o nº 1.472 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, sito à Rua Baden Wurtemberg, nº 521, Colônia Vitória, Distrito de Entre Rios, Guarapuava-PR, possuindo em comum a fração de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade do bem, ou seja, 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) do imóvel, conforme R-8 da citada matrícula, com registro em 01/03/2024"*, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: *"(...) Diante do exposto, recebo a contestação apresentada pela ré Marli Sandi (mov. 113.1), porquanto não iniciado o prazo comum para apresentação de defesa, inexistindo hipótese de revelia a ser decretada. 3. Publique-se edital de citação para interessados incertos ou desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será iniciado o prazo de 15 (quinze) dias para contestação. (...)"*.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Guarapuava, 19 de maio de 2026.
Washington Simões
Escrivão
(assinado digital)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Susan Nataly Dayse Perez Moraes, da 3ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0008751-85.2025.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, e vítima MARCO ANTONIO CAVICHON ME , MARCOS DEZVNKA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 137535173 SSP/PR e CPF 106.721.049-03, nascido(a) em 23/01/1999, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de SOLANGE ZUBRESKI e EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida na data de 14/01/2026 no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ARTIGO 155, "caput" do Código Penal, por três vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal, à pena de Reclusão de 1 ano, 4 meses e 15 dias, além de 53 dias-multa no valor unitário de 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, em regime inicial aberto, sem substituição por penas restritivas de direitos ou "sursis", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Condenado, ainda, ao ressarcimento dos danos causados à vítima no montante de R$ 12.182,97 (doze mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). O referido valor deverá ser pago, no prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, o que deverá ser comprovado nos autos. Condenado o réu, ao pagamento das custas e despesas processuais. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 18 de maio de 2026.
Susan Nataly Dayse Perez Moraes
Juíza de Direito

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CAMILA GONÇALVES ARMANDO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Marisa de Freitas, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele , que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Penal, sob nº 4000080-62.2024.8.16.0088, em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) CAMILA GONÇALVES ARMANDO, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) executado(a)CAMILA GONÇALVES ARMANDO ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 14272232 SSP/PR e CPF 126.319.779-55, nascido(a) aos 04/02/2000, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: ELIZANGELA GONÇALVES e Nome do Pai: LUCKY LUCIANO PROENCE ARMANDO, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** de que foi determinado o cumprimento simultâneo das penas restritivas de direitos a que foi condenada nos 0006675-82.2023.8.16.0088, quais sejam: prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária e à pena em regime aberto nos autos 0006031-76.2022.8.16.0088, mediante as seguintes condições: a) Permanecer em sua residência durante o repouso e nos dias de folga; b) Sair para o trabalho a partir da 07:00 horas, devendo retornar no máximo, até às 19:00 horas; c) Não se ausentar da Comarca sem prévia autorização judicial; d) Comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar as suas atividades, bem como para iniciar o cumprimento da pena. Ficando desde logo **INTIMADO(A)** para que compareça perante este Juízo, ao endereço, Rua Tiago Pedro, 417, Bairro Cohapar, Guaratuba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital para dar início ao cumprimento das condições elencadas acima. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Eu,Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, conferi, digitei e subscrevo.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico **https://seeu.pje.jus.br/seeu**, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPZVP GTCR9 LUBS8 EE46H, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE FIORI DOS SANTOS e JULIO CESAR MENDES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Ernani Scala Marchini, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000880-89.2023.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FELIPE FIORI DOS SANTOS, JULIO CESAR MENDES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **FELIPE FIORI DOS SANTOS, portador(a) do RG 163597608 SSP/PR e CPF 055.521.131-28, nascido(a) em 18/09/1997, natural de IBIPORA/PR, filho(a) de SIMONE FIORI DOS SANTOS e NELSON PEREIRA DOS SANTOS; JULIO CESAR MENDES, portador(a) do RG 100315670 SSP/PR e CPF 070.041.569-66, nascido(a) em 07/09/1988, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de NEUSA APARECIDA GASPAR MENDES e ANTONIO ELEUTERIO MENDES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Ibiporã, 18 de maio de 2026.
Ernani Scala Marchini
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): WALTER PEREIRA
PRAZO DE 30 (trinta) dias.O(A) Juiz(íza) de Direito Ernani Scala Marchini, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas

Protetivas - Criança e Adolescente (Lei 13.431), assunto Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente, sob nº 0000030-30.2026.8.16.0090, em que é(são) autor(es) réu(s) WALTER PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WALTER PEREIRA, filho(a) de ERVIRA BATISTA PEREIRA e BENDITO PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " a) a proibição de manter contato direto com a vítima ou testemunha da violência;
b) a proibição de aproximar-se a menos de 200 metros do ofendido e das testemunhas; c) a proibição de contato com o ofendido por qualquer meio de comunicação,fazendo-o com amparo no artigo 21, inciso I, da Lei 13.431/2017, artigo 20, incisos III e IV, e artigo 21, inciso I, ambos da Lei nº 14.344/2022. Notifique-se o agressor por mandado, dando-lhe ciência de que o não atendimento, poderá acarretar a decretação da prisão
preventiva nos termos do artigo 313, inciso III, do CPP.; e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ibiporã, 18 de maio de 2026.**
Ernani Scala Marchini
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - IRATI - PROJUDI Rua Pacífico Borges, 120 - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): D.A.L. PRAZO DE 10 dias O Juiz de Direito Dr Dawber Gontijo Santos, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Destituição do Poder Familiar, assunto Abandono Material, sob nº 0000996-75.2026.8.16.0095, em que é AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e Requeridos C.A.P.e D.A.L., e que não foi possível localizar pessoalmente a parte: D.A.L. portador (a) do RG 10*****56 SSP/PR e CPF 079.***.***-79, nascida em 26.06.1991, filha de Meri Teresinha da Luz e de Sebastião da Luz, tendo como endereço Rua São Vicente de Paula, 205, Vila Nova, Irati/PR . Desta forma,se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial que em resumo: requer sejam julgados totalmente procedentes os pedidos, decretando-se, definitivamente, a destituição do poder familiar que os requeridos D.A.L.e C.A.P. exercem sobre os infantes M.E.L.P., A.G.A.P. E A.G.P., nos termos do artigo 157 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e no artigo 1.638, inciso II, do Código Civil. Despacho: CITE-SE a requerida nos endereços indicados no mov. 59.1. 3. Resultando infrutíferas as tentativas de citação da requerida, considerando que já foram feitas as buscas nos sistemas disponíveis por este juízo (art. 256, §3º, do CPC), DEFIRO a citação por edital, com prazo de 10 (dez) dias e nos termos do art. 158, § 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Irati, 18 de maio de 2026. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRETAMA
VARA CÍVEL DE IRETAMA - PROJUDI
Avenida Parana, 510 - CENTRO - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 44 3259 7774 - E-mail: ire-ju-sccrdcpadp@tjpr.
jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
A Juíza de Direito Renata Luiza Berbetz Martins, da Vara Cível de Iretama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001691-94.2024.8.16.0096, em que é autora LUCINEIA RIBEIRO, e réu ERIK RAFAEL RIBEIRO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ERIK RAFAEL RIBEIRO, portador(a) do CPF 147.348.079-57, por sentença publicada em 13/11/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, (i) prestar alimentos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de:do Código Civil e garantir-lhe, conforme as condições e meios disponíveis, acesso a educação, saúde, habilitação/reabilitação, moradia,
trabalho, inclusão, assistência e previdência social, cultura, esporte, turismo, lazer e mobilidade; (ii) reclamar judicial e administrativamente os seus direitos; (iii) em caso de necessidade de delegação dos atos aqui conferidos, solicitar ao juiz aprovação, exceto procuração judicial para atos por profissional advogado; (iv) receber rendas, pensões e quaisquer outras quantias; (v) efetuar compras, vendas e trocas rotineiras; (vi) efetuar compras, vendas e trocas não rotineiras (bens imóveis ou móveis e compras de maior valor) com autorização judicial; (vii) contratar e demitir empregados; (viii) movimentar contas bancárias e realizar operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; (ix) administrar, conservar e gerir os bens economicamente, podendo, se for o caso, arrendar os bens imóveis. O qual aceitou, sujeitando-se às penas da Lei. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LUCINEIA RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº. 008.526.409-19, portadora do RG nº. 9.547.891-3-SSP/PRresidente e domiciliada na Rua Paranaguá, 907, Centro, na cidade, de Roncador - PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de ERIK RAFAEL RIBEIRO, nomeando-lhe curadora a requerente LUCINEIA RIBEIRO (genitora), o(a) qual poderá/deverá praticar os atos já indicados na decisão liminar." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Cláudia Regina Mamus Ribeiro, Técnica de SecretariaEu, , conferi e digitei.
Iretama, 09 de abril de 2026.
Renata Luiza Berbetz Martins
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projud

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Odair de Oliveira
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto
Duplicata, sob nº 0002910-39.2024.8.16.0098, em que é(são) CPX DISTRIBUIDORA autor(es) S.A, e réu(s) Odair de
Oliveira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Odair de Oliveira inscrito no CPF sob n°
017.876.959-21. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o
pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$

19.563,03 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso
de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes
fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e
comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o
parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um
por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações
subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão
sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor
embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Jacarezinho, 18 de maio de 2026.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br
/projudi.
[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de
citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo
assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Dalci Borges Leal, Maria Sonia Laurindo Leal, Mauro Cesar de Oliveira Pedra e Jose Wellington Tavares de Oliveira
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Desconsideração da Personalidade Jurídica, sob nº 0003874-32.2024.8.16.0098, em que é(são) autor(es) REGINA FERREIRA, e réu(s) EDUARDO MANOEL BISPO DOS SANTOS, MARIA SONIA LAURINDO LEAL, JOSE CARLOS MACHADO, DALCI BORGES LEAL, JESUINO RODRIGUES DA SILVA NETO, MAURO CESAR DE OLIVEIRA PEDRA, ASBAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS, IRENE CORREIA DE SOUZA, GILBERTO TORRES LAURINDO, SILVIO RODRIGUES DA PAIXÃO, JOSE WELLINGTON TAVARES DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) DALCI BORGES LEAL**;**JOSE WELLINGTON TAVARES DE OLIVEIRA**;**MARIA SONIA LAURINDO LEAL**;**MAURO CESAR DE OLIVEIRA PEDRA**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Considerando exauridos todos os meios para tentativa de citação dos Réus DALCI BORGES LEAL, MARIA SONIA LAURINDO LEAL, MAURO CESAR DE OLIVEIRA PEDRA e JOSE WELLINGTON TAVARES DE OLIVEIRA, defiro o petitório de evento 121.1. Para cumprimento da decisão de evento 10.1, citem os Réus acima indicados por edital.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Jacarezinho, 15 de maio de 2026.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL
O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Desapropriação, sob nº ***0007242-15.2025.8.16.0098***, em que é(são) autor(es) ***EPR LITORAL PIONEIRO SA***, e réu(s) ***ADRIANA APARECIDA LOPES DA SILVA MURY ALVES, LEONARDO MURY ALVES***, e, considerando que o levantamento do preço da indenização decorrente da desapropriação somente será deferido mediante a comprovação da propriedade do bem expropriado, da quitação das dívidas fiscais que sobre ele recaiam, bem como após a publicação de editais, pelo prazo de 10 (dez) dias, para ciência de terceiros eventualmente interessados, motivo pelo qual, se procede por meio deste a intimação de todos os interessados que foi definida a liminar para a desapropriação em favor do autor sobre ***o imóvel localizado em Jacarezinho/PR, com área a ser desapropriada é um terreno que possui 2801,87 m² (dois mil, oitocentos e um metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), no km 19+100 ao km 24+700 da Rodovia BR-153 - Jacarezinho - PR.***
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
Jacarezinho, 15 de maio de 2026.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O(A) Juiz(íza) de Direito Marco Antonio Venancio de Melo, da Vara Cível de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001729-88.2024.8.16.0102, em que é(são) autor(es) EISLY DA SILVA, e réu(s) MARGARIDA LIMA DE OLIVEIRA,, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **substituida a curatela de MARGARIDA LIMA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 105472323 SSP/PR e CPF 943.488.719-49;**, por sentença transitada em julgado no dia 12/08/2025. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **EISLY DA SILVA, portador(a) do RG 43055020 SSP/PR e CPF 532.409.019-00**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, inc. I, do CPC, confirmo a liminar de seq. 40.1 e concedo definitivamente a curadoria de MARGARIDA LIMA DE OLIVEIRAa EISLY DA SILVA COSTA, ficando autorizado a praticar atos civis em nome da interditada. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sueli Ap. Araújo de Almeida, Escrivã, conferi e digitei.
Joaquim Távora, 18 de maio de 2026.
Marco Antonio Venancio de Melo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
O(A) Juiz(íza) de Direito Marco Antonio Venancio de Melo, da Vara Cível de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001987-64.2025.8.16.0102, em que é(são) autor(es) CLEVERSON DO NASCIMENTO, e réu(s) OSVALDO APARECIDO DO NASCIMENTO, CLAUDINEI DO NASCIMENTO, AIRTON DO NASCIMENTO, ENALDO DO NASCIMENTO, IRACEMA SOARES DO NASCIMENTO, LEONILDA DO NASCIMENTO DUZANSKI, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: *"Terreno sem benfeitorias, com área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente para o lado ímpar da rua Dr. Munhoz da Rocha, desta cidade; 22,00 m (vinte e dois metros) pelo lado direito, confrontando com Nazira Pedrosa de Faria Rosa, sucedendo a João Jonaites; 22,00 m (vinte e dois metros) pelo lado esquerdo, com terreno do prédio nº 413 de Oswaldo Aparecido do Nascimento, sucedendo a Sebastião Fiate; e 10,00 m (dez metros) pelo fundo, com José Escorsin descrito na Matrícula nº 355 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca "* ., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 5.1. Citem-se eventuais interessados incertos ou desconhecidos (art. 259, I e III, NCPC), por edital, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, III, NCPC), para apresentarem contestação a ação, sob pena de revelia (art.

344 do NCPC) e nomeação de curador especial (art. 257, IV, NCPC). ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Sueli Ap. Araújo de Almeida, Escrivã, conferi e digitei.**Joaquim Távora, 19 de maio de 2026.**
Marco Antonio Venancio de Melo
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA DESTINATÁRIO(A)(S): SILAS LOURENÇO DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, aposentado, portador(a) do RG nº 5785150- 3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 728.612.159-68 , residente em lugar incerto e não sabido. PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0078810-52.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ANDERSON GONÇALVES MORENO, e réu(s) MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, SILAS LOURENÇO DE AZEVEDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SILAS LOURENÇO DE AZEVEDO, portador(a) do RG 57851503 SSP/PR e CPF 728.612.159-68. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: " O Autor é possuidor do imóvel1 localizado à Rua dos Comerciantes, 109, Jardim União da Vitória I, Londrina - PR, exercendo a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com inequívoco animus domini há mais de 20 (vinte) anos. 2. A posse teve início com seu falecido pai2 , que adquiriu o referido imóvel diretamente do primeiro Réu, Sr. Silas, conforme se comprova pelo recibo de compra e venda firmado à época (anexo II). A transação, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), foi formalizada por meio de dois recibos distintos, um em nome de Silas e outro em nome de sua então esposa, a segunda Ré, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. 3. Tal divisão foi necessária devido ao processo de separação do casal, sendo uma condição imposta pela segunda Ré para a concretização do negócio. Importa ressaltar que, após o extravio do recibo original, a segunda Ré reafirmou a validade da transação apondo nova assinatura no documento, demonstrando a inequívoca boa-fé da família do Autor. 4. À época da aquisição, o pai do Autor não dispunha de recursos financeiros para arcar com os custos da escritura pública e do respectivo registro. Como garantia da transação, o vendedor entregou ao comprador o contrato original firmado com a COHAB (anexo III). 5. Contudo, agindo em manifesta má-fé, cerca de quatro anos após a venda, o Sr. Silas, de forma unilateral e sem o conhecimento do comprador, dirigiu-se à COHAB e lavrou a escritura do imóvel em seu próprio nome. Nessa ocasião, o pai do Autor já se encontrava com a saúde debilitada em decorrência de múltiplos derrames, o que o impedia de gerir seus assuntos patrimoniais. 6. Os genitores do Autor faleceram sem tomar conhecimento da conduta ilícita do vendedor, transmitindo a posse do imóvel a seus herdeiros. Após o falecimento de seus pais (certidões de óbito - anexo IV), o Autor adquiriu a cota-parte de sua irmã por contrato de compra e venda (Contrato - anexo V). 7. Desde o início da posse por seu pai até a presente data, a família do Autor sempre agiu como verdadeira proprietária do bem, realizando benfeitorias, construindo edificações e arcando com todas as despesas inerentes à propriedade, como água, luz e tributos (comprovantes diversos - anexo VI). 8. Apesar de ter lavrado a escritura em seu nome, o Réu jamais exerceu qualquer ato de posse sobre o imóvel desde a sua alienação, há mais de duas décadas, tampouco contestou a ocupação contínua e pública exercida pelo Autor e sua família. A própria excônjuge do vendedor, Sra. Maria Aparecida, que acompanhou toda a negociação, poderá confirmar a veracidade dos fatos em juízo. 9. Dessa forma, preenchidos todos os requisitos legais, não resta uma alternativa ao Autor senão buscar a tutela jurisdicional para ver declarado o seu domínio sobre o imóvel. ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 19 de maio de 2026. "Assinatura Digital" Carla Elizabeth Boselli Técnico Judiciário OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ALAN DA SILVA FERREIRA; BANSEG LEILÕES; HELEN DE SOUZA JUSTINO; IANKA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA; IGOR COSTA DA SILVA; JHENNIFFER GABRIEL DE SOUZA; KAILLER JOHNSON MORAES DANTAS DE LEMOS; QUITÉRIA MARIA GOIS; YANKA DANTAS DE FARIAS ALTEA;
PRAZO DE 25 dias úteis
O Juiz de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Causas Supervenientes à Sentença, sob nº 0058139-47.2021.8.16.0014, em que é exequente MARCELO LUIZ FERRARI, e executado(s) GABRIELA ALVES OLIVEIRA SILVA, KAROLINE KHAZEN NUNES, KAILLER JOHNSON MORAES DANTAS DE LEMOS, NATALLY GABRIELLY DA SILVA DE LIMA, JHENNIFFER GBRIEL DE SOUZA, Banseg Leiloes , Diego Freire da Silva, IANKA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA, IGOR COSTA DA SILVA, QUITERIA MARIA GÓIS, HELEN DE SOUZA JUSTINO, ALAN DA SILVA FERREIRA, YANKA DANTAS DE FARIAS ALTEA, Diego Freire da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Banseg Leiloes; QUITERIA MARIA GÓIS**, portador(a) do CPF 259.289.738-02; **IANKA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA**, portador(a) do CPF 473.321.988-19; **IGOR COSTA DA SILVA**, portador(a) do CPF 356.345.778-61; **JHENNIFFER GBRIEL DE SOUZA**, portador(a) do CPF 469.107.958-06; **YANKA DANTAS DE FARIAS ALTEA**, portador(a) do CPF 356.484.548-80; **HELEN DE SOUZA JUSTINO**, portador(a) do RG 171713803 SSP/PR e CPF 481.356.738-09; **KAILLER JOHNSON MORAES DANTAS DE LEMOS**, portador(a) do CPF 523.402.558-64;**ALAN DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do CPF 337.396.878-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** da indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, ciente de que dispõe do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao determinado nos autos supracitados.A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação. ADVERTIDO(A)** de que: rejeitada ou não apresentada a manifestação, a indisponibilidade será convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo; Convertida a indisponibilidade em penhora, poderá apresentar impugnação à penhora, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação (art. 525, § 11, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Londrina, 18 de maio de 2026.
Pamela Sayuri Sassaki
Técnica Judiciária
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Marcos Caires Luz, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0018428-98.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA, VANESSA LIMA OLIVEIRA PINTOR, e réu(s) ELENICE BATISTA LIMA OLIVEIRA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ELENICE BATISTA LIMA OLIVEIRA, portador(a) do CPF 249.825.121-91, por sentença publicada em 02/09/202 , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, com nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de que a curadora está sujeita à prestação anual de contas da administração dos bens, em juízo, nos termos do art. 84, § 4º da Lei 13.146/2015 A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) VANESSA LIMA OLIVEIRA PINTOR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Diante do exposto,

JULGO PROCEDENTE (Art. 487, I do CPC) a pretensão deduzida nestes autos nº 0018428- 98.2022.8.16.0014 e, por conseguinte, DECRETO a interdição de ELENICE BATISTA LIMA OLIVEIRA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, com nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015. Com esteio na mesma fundamentação nomeio VANESSA LIMA OLIVEIRA PINTOR como curadora da interditada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Andre Timoteo Ballorari, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 17 de abril de 2026. André Timoteo Ballotari Analista Judiciário (documento assinado digitalmente)

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/06/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: dia 01/07/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o n° 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (Site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.

PROCESSO: Autos n° 0027226-14.2023.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial proposta por JOÃO PAULO SILVA ALVES - COMÉRCIO DE MÓVEIS (CNPJ: 09.321.291/0001-94) em face de ZENAIDE CAETANO DA ROCHA (CPF: 993.837.809-91).

BEM: Motocicleta: HONDA/CG 150 TITAN ESD, placa: AVK-4814, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, cor: PRETA; combustível: ALCOOL/GASOLINA; renavam: 0046.709065-3; chassi: 9C2KC1650CR520582; município: LONDRINA/PR. (Observação do Oficial de Justiça em 01/09/2023 (seq. 31): Dois amassados no tanque de gasolina, pneus regulares, com 88.000 quilômetros rodados, estando em regular estado de uso, conservação e funcionamento).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), em 01/09/2023 (seq. 31).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/PR na data de 12/05/2026: a) Licenciamento: 2026 no valor de R$ 94,61, com vencimento em 18/09/2026; b) Bloqueio Renajud nos presentes autos; c) Alienação Fiduciária: Quitada/Baixada.

Constantes na Certidão do Depositário Público em 16/03/2026 (seq. 160): Penhora nos presentes autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da Consulta do DETRAN e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

DEPÓSITÁRIO: Em mãos do(a) Executado(a) (seq. 31).

VALOR DO DÉBITO: R$ 3.234,95 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em outubro/2025 (seq. 133).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).

No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação

A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) ZENAIDE CAETANO DA ROCHA e seu(ua) cônjuge, se casado(s) for(em), bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

Londrina, 12/05/2026.

ROSÂNGELA FAORO

Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/06/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: dia 01/07/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o n° 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (Site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.

PROCESSO: Autos n° 0043021-26.2024.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença proposta por FISIOFLEX COMÉRCIO VAREJISTA DE COLCHOARIA (CNPJ: 19.503.843/0001-39) em face de KARINA BURYL DOS SANTOS (CPF: 107.697.517-84).

BEM: Veículo: FIAT/PALIO ED, placa: MPH-9179, ano de fabricação/modelo: 1996/1997, cor: VERMELHA; renavam: 666858144; combustível: GASOLINA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), em 11/08/2025 (seq. 97.5 e 98).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/ES na data de 07/05/2026: a) Impedimento; b) Licenciamento: Licenciamento 2026 no valor de R$ 237,04 (vencimento 15/09/2026).

Constantes na Certidão do Depositário Público em 16/03/2026 (seq. 144): Penhora nos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da Consulta do DETRAN e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

DEPÓSITÁRIO: Em mãos do(a) Executado(a) (seq. 97.5 e 98).

VALOR DO DÉBITO: R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais), em junho/2025 (seq.89.2).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).

No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação.

A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) KARINA BURYL DOS SANTOS bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

Londrina, 12/05/2026.
ROSÂNGELA FAORO
Juíza de Direito

Edital de 1ª e 2ª Praças de DIREITOS DO FIDUCIANTE de bem imóvel e para intimação da executada GABRIELA APARECIDA MANDU (CPF: 105.554.389-96), bem como de seu cônjuge, se casada for, credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04), terceiro interessado MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CNPJ: 75.771.477/0001-70), e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0020100-10.2023.8.16.0014, em trâmite na 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO FORO DA COMARCA DE LONDRINA/PR, requerida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LA VITTA (CNPJ: 38.084.509/0001-32).
A Dra. Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCEPAR sob nº 24/403 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:
1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO FIDUCIANTE - Apartamento n° 302, situado no 3º Pavimento, do Bloco 15 e a Vaga de garagem n° 251, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n°. 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n° 230, situado no Loteamento Residencial Globo Esperança, desta cidade, medindo: Área Privativa Coberta de 41,400m2; Área Comum Coberta de 5,9370m2; Área Total Construída de 47,0770m2; Vaga de Estacionamento Descoberta de 10,580m2; Circulação de veículos e pedestres Descoberta de 19,0211m2; Área Total Construída Descoberta de 29,6011m2; Área construída a título precário de 0,1867m2; Área permeável Descoberta e demais áreas Descobertas de 80,017m2; Área real total de 85,6449m2; Fração Ideal do Solo de 0,003056163; Cota do Terreno de 54,5299m2, confrontando pela frente e lado direito com as áreas externas comuns do condomínio; pelo lado esquerdo com os apartamentos de finais 01; e fundos com a circulação interna do pavimento, e as áreas externas comuns do condomínio. Contribuinte nº 06.01.0536.01.0264.0234.0264.. Matrícula nº 123.551 do 01ª CRI de Londrina/PR.
ÔNUS: Constam Matrícula nº 123551, conforme AV.01 (17/08/2020), direito real de garantia registrado na matrícula, credor fiduciário: Caixa Econômica Federal, AV.02 (15/03/2024), outro ônus real, Ação de Execução/Cobrança,
Processo nº 0060465-43.2022.8.16.0014, 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR.
OBS¹: Conforme informado em mov. 195.1 existe débitos de IPTU junto ao Município de Londrina no montante de R$ 2.221,03 (atualizados até 13/08/2025);
OBS²: Consta débito fiduciário junto à Caixa Econômica Federal no total de R$ 163.118,01 (atualizados até 03/2026);
VISITAÇÃO: Não há visitação.
2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R$ 210.000,00 (agosto/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJPR), que será atualizada a época da alienação.
3 - DÉBITO EXEQUENDO/CONDOMINIAL - R$ 32.955,01 (março/2026).
OBS: Na hipótese de o valor apurado em sede de arrematação ser insuficiente para a quitação integral dos débitos condominiais incidentes sobre o imóvel, o arrematante assumirá a responsabilidade pelo pagamento do saldo remanescente, dada a natureza propter rem da obrigação.
4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 07/07/2026 às 10h00min, e termina em 10/07/2026 às 10h00min; 2ª Praça começa em 10/07/2026 às 10h01min, e termina em 30/07/2026 às 10h00min.
5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante
correção mensal pelo índice do E. TJ/PR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC).
OBS: Conforme decisão proferida no movimento 274.1, estabelece-se que o valor a ser pago em segunda praça observará as seguintes condições: o montante correspondente aos direitos da fiduciante poderá ser adimplido com desconto de 40% ou 20% (quarenta ou vinte por cento), admitindo-se o pagamento parcelado nos termos e condições previstos neste edital; por sua vez, o valor relativo ao débito fiduciário deverá ser quitado à vista e sem qualquer desconto, facultando-se ao arrematante a opção de pagamento diretamente ao credor fiduciário, depositando em juízo apenas o equivalente ao valor da arrematação.
6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada e encaminhada por esta leiloeira, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.
O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).
7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos
serviços de proteção ao crédito.
8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).
A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.
9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, sendo assim devido ao leiloeiro: em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, conforme decisão do MOV. 274.1.
10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.
14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado
efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demaislicitantes.
Fica a executada GABRIELA APARECIDA MANDU, credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, terceiro interessado MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 04/12/2025. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
Londrina, 11 de maio de 2026.

_____
ROSÂNGELA FAORO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/06/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: dia 01/07/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o n° 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (Site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.

PROCESSO: Autos n° 0003140-42.2024.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença proposta por ANDRÉ LUÍS MATEUS (CPF: 800.853.699-34) e REBECA MASSARO DE Lima (CPF: 037.003.979-33) em face de E F LIRA DE SOUZA - ME (CNPJ: 29.580.454/0001-60) e ESTEVAN FELIPE LIRA DE SOUZA (CPF: 079.314.729-85).

BEM: 01 (uma) mesa "Ana" laqueada com 1,60m x 1,90m, nova, cor "Off", com seis (6) cadeiras "Helena" em madeira, cor
409-B.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), em 01/12/2025 (seq. 158.5 e 162).

ÔNUS: Constante na Certidão do Depositário Público em 28/04/2026 (seq. 190): a) Penhora dos presentes autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da Consulta e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

DEPÓSITÁRIO: Em mãos de Thaís Lopes Rosa (seq. 158.5).

VALOR DO DÉBITO: R$ 3.671,79 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), em outubro/2025 (seq. 152).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).

No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (oitenta por cento) da avaliação.

A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) ESTEVAN FELIPE LIRA DE SOUZA e E F LIRA DE SOUZA - ME, por meio de seu(ua)(s)Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, representante(s) legal(is), bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem
de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

Londrina, 12/05/2026.

ROSÂNGELA FAORO
Juíza de Direito

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/06/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: dia 01/07/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o n° 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (Site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.

PROCESSO: Autos n° 0072144-74.2021.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença proposta por ARLINDO DA SILVA (CPF: 277.764.259-15) em face de CLINICA ODONTOLOGICA LM LTDA (CNPJ: 43.790.172/0001-19), FBS ODONTOLOGIA EIRELI (CNPJ: 34.716.540/0001-98), ODONTOLOGIA AZEVEDO LTDA (CNPJ: 44.917.807/0001-69) e ODONTOSAN LONDRINA - ODONTOLOGIA EIRELI (CNPJ: 30.251.472/0001-88).

BENS: Três (03) cadeiras odontológicas estofadas azul marinho, Syncrus, marca Gnatus, em bom estado de conservação, cada uma avaliada em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 01/04/2025 (seq. 325.2).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da Consulta e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

DEPÓSITÁRIO: Em mãos de Ademir João de Azevedo (seq. 325.3).

VALOR DO DÉBITO: R$ 20.023,36 (vinte mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos), em abril/2026 (seq. 404.2).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).

No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (oitenta por cento) da avaliação.

A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) CLINICA ODONTOLOGICA LM LTDA, FBS ODONTOLOGIA EIRELI, ODONTOLOGIA, AZEVEDO LTDA e ODONTOSAN LONDRINA - ODONTOLOGIA EIRELI, por meio de seu(ua)(s) representante(s) legal(is), bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

Londrina, 12/05/2026.

ROSÂNGELA FAORO
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/06/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: dia 01/07/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o n° 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (Site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.

PROCESSO: Autos n° 0036204-77.2023.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença proposta por ROGERS DE SOUZA DIAS (CPF: 056.438.769-06) em face de LARAH DECOR (CNPJ: 29.580.454/0002-41).

BEM: Uma (01) mesa Canes 2,0 x 1,05 metros com 8 poltronas.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais), em 20/10/2025 (seq. 163.2 e 165).
ÔNUS: Constante na Certidão do Depositário Público em 16/03/2026 (seq. 191): a) Penhora: autos nº 0016080-05.2025.8.16.0014.
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da Consulta e Certidão do Distribuidor.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
DEPÓSITÁRIO: Em mãos de Thaís Lopes Rosa (seq. 163.2).
VALOR DO DÉBITO: R$ 7.374,15 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), em maio/2025 (seq. 138.2).
REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.
O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).
No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação.
A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).
AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) LARAH DECOR, por meio de seu(ua)(s) representante(s) legal(is), bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.
Londrina, 13/05/2026.
ROSÂNGELA FAORO
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/06/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.
SEGUNDO LEILÃO: dia 01/07/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.
LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o n° 660.
Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (Site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.
PROCESSO: Autos n° 0071668-65.2023.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença proposta por ARLETE APARECIDA DE SOUZA (CPF: 040.312.136-11) e JEAN CARLOS MARINE (CPF: 052.210.289-13) em face de FELIPE ROBERTO DA SILVA (CNPJ: 24.271.380/0001-67).
BEM: Semijóias da Coleção Dubai, modelos diversos.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 13.159,00 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais), em 04/08/2025 (seq. 98.2).
ÔNUS: Constantes na Certidão do Depositário Público em 28/04/2026 (seq. 184): Penhora nos presentes autos.
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da Consulta e Certidão do Distribuidor.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
DEPÓSITÁRIO: Em mãos do(a) Executado(a) (seq. 98.2).
VALOR DO DÉBITO: R$ 12.894,73 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), em junho/2025
(seq. 87.1).
REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.
O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).
No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação.
A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).
AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) FELIPE ROBERTO DA SILVA bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.
Londrina, 13/05/2026.
ROSÂNGELA FAORO
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/06/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.
SEGUNDO LEILÃO: dia 01/07/2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.
LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o n° 660.
Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (Site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.
PROCESSO: Autos n° 0033946-60.2024.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença proposta por FRANCINE CLAUDIA FREITAS DOS ANJOS (CPF: 383.694.108-20) em face de ARJ VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 52.215.523/0001-59).
BEM: 01 (um) jogo de rodas com 04 (quatro) unidades, aro 20" para F250 (camionete).
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais), em 12/12/2025 (seq. 122.2 e 124).
ÔNUS: Não consta nos autos.
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da Consulta e Certidão do Distribuidor.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
DEPÓSITÁRIO: Em mãos do(a) executado(a) (seq. 122.2).
VALOR DO DÉBITO: R$ 5.232,58 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em julho/2025 (seq. 100).
REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.
O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).
No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação.
A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).
AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) ARJ VEÍCULOS

LTDA, por meio de seu(ua)(s) representante(s) legal(is), bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na
forma da lei vigente.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 12/05/2026.
ROSÂNGELA FAORO
Juíza de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ ESCRIVÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO **TATIANE DE FREITAS EUGENIO**, com o prazo de quinze (15) dias.
O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **TATIANE DE FREITAS EUGENIO,** brasileira, desempregada, portadora do RG no 13.641.344-9/PR, natural de Tamarana/PR, nascida em 07/02/1996, com 28 (vinte e oito) anos de idade na data do fato,
filha de Keli Sandra de Freitas e Carlos Roberto Eugenio. NOTIFICA-A, e INTIMA-A PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos moldes do artigo 55, da Lei nº 11.343/2006, podendo, na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. Advirto-o que caso não apresente defesa prévia, no prazo legal, com fulcro na o § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresenta-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob Nº **0072962-21.2024.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Por assim agir, o denunciado **TATIANE DE FREITAS EUGENIO** , incurso nas sanções previstas no incorreu na prática do crime capitulado no **artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/2006, c/c a portaria 344/1998 do Ministério da Saúde e c/c o artigo 29, do Código Penal**. Nessa data de 19 de maio de 2026. Eu, Luciana Marques da Silva, Tecnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.
FORO CENTRAL DE LONDRINA - 4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA.
Av. Duque de Caxias nº 689 - 5º Andar - Fórum Criminal - Centro Cívico - Londrina/PR - CEP: 86.015-902.
Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO de **DOUGLAS DUTRA DOMINGUES,** com prazo de trinta (30) dias, na forma da lei.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de trinta (30) dias, em relação aos autos Processo Crime - **Projudi nº 0055846-46.2017.8.16.0014 ,** em que figura como sentenciado **DOUGLAS DUTRA DOMINGUES,** brasileiro, nascido em 25/04/1995, filho de Nelson Domingues e Angela Maria Dutra Siqueira, portador do RG-SSP/PR. sob nº 14.785.352-1; atualmente está em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, pelo presente edital, fica **INTIMADO** o sentenciado **DOUGLAS DUTRA DOMINGUES** para, no prazo de dez (10) dias, contados do término do prazo do edital publicado, **proceder o pagamento das custas processuais** da condenação. **VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R$3.916,30.** O não pagamento dos valores importa em Emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 875 a 890 do Código de Normas do Foro Judicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). A guia a ser paga (**custas processuais**) pode ser encontrada digitando-se o número único do processo no endereço:https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas". Informações/contacto acima**.** Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 190/05/2025. Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos
Juiz de Direito
Eveline Zanoni de Andrade
Juíza de Direito Substituta

8ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-2596 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br Autos nº. 0086225-33.2018.8.16.0014 Processo: 0086225-33.2018.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Acidente de Trânsito Valor da Causa: R$47.207,15 Exequente(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (CPF/CNPJ: 33.164.021/0001-00) Executado(s): ANDRESSA INGLES MEDEIROS DE SOUTO (RG: 75017162 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.243.899-64) KEITT CAROLINE ANDRADE LACERDA (RG: 105579519 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.297.859-43) EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANDRESSA INGLES MEDEIROS DE SOUTO (RG: 75017162 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.243.899-64), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. Edital de intimação do(a) executado(a) ANDRESSA INGLES MEDEIROS DE SOUTO (RG: 75017162 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.243.899-64), atualmente em lugar ignorado, para que, nos presentes autos fique INTIMADO(A) para efetuar o pagamento do valor da condenação R$ 47.207,15, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado (art. 523 do CPC), bem como honorários ao advogado do exequente em 10%. Fica ainda ciente de que o prazo de impugnação ao cumprimento de sentença de 15 (quinze) dias corre independentemente de garantia do juízo e inicia-se tão logo encerrado o prazo para pagamento voluntário (NCPC, artigo 525). Condiciona-se, entretanto, suspensão do cumprimento de sentença à garantia do juízo (pgf 6º, artigo 525). O pagamento dar-se-á em conta vinculada a este Juízo. Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei. (Assina eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006) MATHEUS ORLANDI MENDES Juiz de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-2596 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Processo: 0029084-12.2025.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R $1.518,00 Requerente(s): MARIA DOS SANTOS LUPO Requerido(s): PASCHOAL LUPO O Dr. MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0029084-12.2025.8.16.0014 em que é requerente MARIA DOS SANTOS LUPO (CPF/CNPJ: 484.357.759-68), sendo declarada por sentença a interdição de PASCHOAL LUPO, CPF 300.852.689-68, nascido em 01/01/1944, portador de Transtorno mental e Irreversível (CID G 30 e G 20), sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. MARIA DOS SANTOS LUPO (CPF/CNPJ: 484.357.759-68), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. (assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006) MATHEUS ORLANDI MENDES Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SAMIR GABRIEL DA SILVA e ECON AGENCIAMENTOS DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS
PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0046650-76.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) RODRIGO KNEIPP R ROMPINELLI, e réu(s) Econ Global S/A, TÂNIA RODRIGUES DA SILVA, ALEXANDRE EDUARDO MOREIRA DIAS , ECON AGENCIAMENTOS DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS , SAMIR GABRIEL DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SAMIR GABRIEL DA SILVA**, portador(a) do CPF 322.683.698-62 e **ECON AGENCIAMENTOS DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**, portador(a) do CNPJ 31.790.510/0001-33 . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: ""*O Autor celebrou junto à ECON AGENCIAMENTOS DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS contratos de aquisição de quotas de módulos de energia solar consistente na compra de "quotas de módulos de energia solar fotovoltaica", e receberiam retornos financeiros mensais. Efetuou um pagamento de quotas no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Destaca-se 02 pagamentos foram realizados na conta do sócio e líder do autor, o Sr. EDIVALDO ANTONIO ROCHA, ora, oitavo requerido, conforme se faz prova os extratos de pagamento em anexo. Ainda, em um sistema apresentado como "multinível", a contratada e seus sócios, ora os demais requeridos, ofereciam ao autor, comissões por cada nova pessoa que conseguissem trazer ao sistema ECON, para adquirir mais quotas, sendo tais comissões pagas com base no valor aportado pelo novo usuário. Para que pudessem acompanhar informações como, valores aportados, histórico de rendimento, projeção de rendimentos a receber, bem como informações relativas ao comissionamento do contratante em relação aos novos quotistas trazidos ao sistema ECON conforme exposto, foi criado para cada autor um acesso, através de Usuário e Senha, ao sistema denominado Escritório Econ Global, que poderia ser acessado através do link: https://escritorio.econglobal.com/login (hoje não mais disponível para acesso). Apesar do autor ter firmado contrato adquirindo cotas na qual houve a promessa que haveria lucros com o passar dos meses jamais teve qualquer lucro. Ocorre, Excelência, que após 2020, o grupo das requeridas, sem qualquer aviso prévio aos contratantes, retirou seus websites e sistemas do ar, sob o pretexto de que estaria passando por manutenção, e que em poucos dias os serviços voltariam ao normal. Ainda, ao tentar acessar suas contas e informações através dos acessos gerados aos autores, estes verificaram que seus dados simplesmente "desapareceram" e não mais conseguiram ter acesso à nenhum dado, nem mesmo conseguiam entrar no sistema para solicitar o resgate de suas aplicações. Foi então que, após tal situação, temendo terem perdido suas economias, o autor tentou entrar em contato direto com as requeridas para solicitar explicações a respeito do resgate dos aportes efetuados, tentando falar com os demais sócios e requeridos acima, porém, não obtiveram qualquer retorno e, tampouco, justificativa plausível acerca das falhas na prestação dos serviços. Infelizmente, as Rés não cumpriram com o contrato entabulado, e até o momento as informações dos Autores continuam indisponíveis (assim como de todos os outros clientes), limitando-se a informar que está passando por ajustes internos, sem, no entanto, oferecer uma alternativa para atendimento aos anseios do Autor, que consiste na devolução dos valores aportados, bem como pagamento dos valores avençados a título de "rendimentos". Assim, as Rés estão em desacordo com o contrato firmado entre as partes, sem que tenha apresentado qualquer previsão (e interesse) em honrar com o contrato entabulado, tendo logrado manter-se inadimplente, locupletando-se dos altos valores aportados pelo Autor. Diante do exposto, percebe-se claramente, Excelência, que houve quebra contratual por parte das Requeridas, pois, até o momento, os dados de acesso do Autor, bem como os valores aportados, continuam indisponíveis, e sem qualquer previsão de retorno ou devolução por parte das Requeridas, que buscou, desde o início, agir de forma criminosa e locupletar-se dos valores aportados pelos autores. Portanto, ante aos fortes indícios do golpe aplicado pelo grupo econômico da requerida juntamente com os demais requeridos que participaram no golpe, conforme se demonstrará a seguir, e da inadimplência injustificada desta para com o Autor, estes não viram outra saída que não socorrer-se ao judiciário para ver assegurado o seu direito"*. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 18 de maio de 2026.
Gustavo Peccinini Netto
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA
PRAZO DE 20 diasO(A) Juiz(íza) de Direito João Marcos Anacleto Rosa, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0044770-44.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) LUIZ ALBINO PETRASSI, e réu(s) AASAP - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA** , portador(a) do CNPJ 43.508.418/0001-17. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "*Primeiramente, vale dizer que a parte Requerente é titular de benefício previdenciário. É de se destacar que do benefício mencionado, tem sido efetuados descontos pela Requerida na quantia de R$67,57, desconto este com início em 07/2024 a 04/2025, totalizando até o momento R$657,70. A parte Requerente não tem conhecimento de como foi inserida no sistema da Ré, uma vez que jamais assinou qualquer contrato ou requerimento de adesão com a Requerida, nem mesmo solicitou nenhum tipo de serviço fornecido pela ré. Ao retirar seu extrato bancário, foi constatado um desconto compulsório em sua folha, pela Requerida, o qual a parte Requerente nunca autorizou o desconto e nem assinou nenhum documento. Ocorre, no entanto, que a parte Requerente JAMAIS contratou os serviços da Requerida, ou sequer, autorizou que fosse realizado qualquer desconto em seu benefício. Sem delongas, é inaceitável que a parte Requerente suporte tamanho ônus, visto que evidente a má-fé por parte da Requerida, pois não existiu manifestação de vontade da*
parte Requerente para a concretização do "contrato". Assim, entende a parte requerente que tal cobrança é inexigível, indevida e abusiva. Desta forma, não resta outra alternativa a parte autora senão a propositura da presente ação, para que seja a requerida, compelida a devolução dos valores descontados, bem como indenização por danos morais diante da atitude abusiva de realizar cobrança de valores nunca sequer autorizados pela parte requerente". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 18 de maio de 2026.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS
PRAZO DE 30 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0043174-25.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MARIA HELENA RONCHI, e réu(s) AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)**

Promovido AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS, portador(a) do CNPJ 39.911.488/0001-44. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "*A autora, Maria Helena Ronchi, aposentada e idosa, ajuizou a presente ação alegando a ocorrência de descontos indevidos em seu benefício previdenciário, promovidos pela ré Amar Brasil Clube de Benefícios, sem qualquer autorização ou contratação válida. Sustenta que os abatimentos ocorreram entre fevereiro de 2025 e abril de 2025, totalizando, até a propositura da ação, o montante de R$ 144,93, quantia que afirma ter impactado diretamente sua renda mensal e sua subsistência. Diante disso, pleiteia a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos materiais e morais, atribuindo à causa o valor de R$ 10.289,86 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)*". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 18 de maio de 2026.
Gustavo Peccinini Netto
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MANGUEIRINHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MANGUEIRINHA VARA CRIMINAL DE MANGUEIRINHA - PROJUDI Rua D. Pedro II, 1033 - Centro - Mangueirinha/PR - CEP: 85.540-061 - Fone: (46) 3905-6320 - E-mail: mgue-ju-eccrda@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): MAICON JOSE ALVES DE JESUS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcella Ferreira Da Cruz Barradas, da Vara Criminal de Mangueirinha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004399-36.2024.8.16.0123, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAICON JOSE ALVES DE JESUS, e vítima K R F, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MAICON JOSE ALVES DE JESUS, portador(a) do RG 131797818 SSP/PR e CPF 097.397.809-03, nascido(a) em 16/11/1996, natural de FRANCISCO BELTRAO/PR, filho(a) de LINDACIR ALVES e TELMO DE JESUS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Daiane Aparecida Camargo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Mangueirinha, 19 de maio de 2026.
Marcella Ferreira Da Cruz Barradas
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MANGUEIRINHA VARA CRIMINAL DE MANGUEIRINHA - PROJUDI Rua D. Pedro II, 1033 - Centro - Mangueirinha/PR - CEP: 85.540-061 - Fone: (46) 3905-6320 - E-mail: mgue-ju-eccrda@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): GILMAR DOS SANTOS DA CUNHA
PRAZO DE 70 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcella Ferreira Da Cruz Barradas, da Vara Criminal de Mangueirinha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0001574-32.2022.8.16.0110, em que é(são) autor(es) J P d O, réu(s) GILMAR DOS SANTOS DA CUNHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GILMAR DOS SANTOS DA CUNHA, portador(a) do RG 77878874 SSP/PR e CPF 041.075.249-57, nascido(a) em 11/06/1975, natural de MANGUEIRINHA, filho(a) de OTILIA ALVES OLIVEIRA e DEOCLICIANO BRASIL DA CUNHA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos da RENOVAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "determina-se ao noticiado a proibição de aproximação da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre estes, bem como a proibição do contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias] "; e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Daiane Aparecida Camargo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Mangueirinha, 19 de maio de 2026.
Marcella Ferreira Da Cruz Barradas
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Prédio do Fórum - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-126 - Fone: (45) 3327-9150 - E-mail: mcr-2vj-scr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ISAIAS RAMOS BATISTA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0003949-92.2025.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ISAIAS RAMOS BATISTA, Bruno Ricardo Bressler Medeiros, e vítima DYNO SANNER FERRARI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ISAIAS RAMOS BATISTA, portador(a) do RG 88489403 SSP/PR e CPF 040.461.569-45, nascido(a) em 22/11/1981, natural de MAL.CAND.RONDON, filho(a) de MARISLENE RAMOS BATISTA e FRANCISCO ALVES BATISTA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será

efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, REGIS PRESTES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Marechal Cândido Rondon, 18 de maio de 2026.**
Clairton Mario Spinassi
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Processo: 0004339-30.2023.8.16.0113 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Valor da Causa: R$2.992,45 Exequente(s): Executado(s): SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE MARIALVA - SAEMA (CPF/CNPJ: 12.605.449/0001-62) Padre Theo Hermann, 571 - Marialva - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000 MARCOS MOREIRA DOS SANTOS (RG: 87407179 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.006.419-07) Rua Santos Dumont, 452 - Vila Operária - MARINGÁ/PR - CEP: 87.050-100 EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS (RG: 87407179 SSP/PR e CPF /CNPJ: 041.006.419-07), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos supra mencionado e, tendo em vista o constante dos autos de que o executado MARCOS MOREIRA DOS SANTOS (RG: 87407179 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.006.419-07), encontra-se em lugar ignorado, fica o executado MARCOS MOREIRA DOS SANTOS (RG: 87407179 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.006.41907), através este edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nº. 487/2023 de 06/11/2023 no valor de R$. 2.992,45 relativo a DÍVIDA DE SANEAMENTO, acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios arbitrados e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. FICANDO, AINDA, CIENTE DE QUE EM CASO DE REVELIA LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, IV DO NCPC). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos OITO (08) dias do mês de MAIO (05) do ano dois vi. mil e vinte e seis (2026). Eu_____(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscre DEVANIR CESTARI JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(íza) de Direito Devanir Cestari, da Vara Cível de Marialva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000019-63.2025.8.16.0113, em que é(são) autor(es) MARCILENE REZENDE DOS SANTOS, e réu(s) INGRID APARECIDA DOS SANTOS, e que por este edital COMUNICA APARECIDA DOS SANTOS A TODOS OS INTERESSADOS que foi , portador(a) do CPF 083.414.999-08 decretada a interdição de INGRID , por sentença publicada em interditado(a) , a qual reconheceu que o(a) como incapacitada para a prática de atos envolvendo o seu patrimônio e administração de seus negócios , o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador (a) MARCILENE REZENDE DOS SANTOS, brasileira, casada, maior, capaz, do lar, portadora da cédula de Identidade RG sob n° 9.783.617-5 e CPF/MF sob n° 070.884.729-37, residente e domiciliada na Estrada Rodovia Carlos Mascente, KM 01, Zona Rural, Marialva/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo procedente a presente ação para reconhecer a interditanda INGRID APARECIDA DOS SANTOS como incapacitada para a prática de atos envolvendo o seu patrimônio e administração de seus negócios, ou seja, tudo que envolver o patrimônio e administração de direitos e deveres, aí se incluindo a transmissão de bens, despesas pessoais, patrimoniais, gestão de contas correntes, pagamentos, recebimentos de créditos de quaisquer naturezas e, enfim, tudo que estiver relacionado a esses atos civis patrimoniais, que devem ser exercidos por sua curadora, que ora se nomeia de forma . definitiva na pessoa de MARCILENE REZENDE DOS SANTOS, ficando, assim, confirmada a liminar anteriormente deferida." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 07 de maio de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor (es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www. kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial. LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva -Pr. OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC (seq. 314). PROCESSO: Autos nº 0001649-33.2020.8.16.0113 de Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO DO BRASIL S/A em desfavor de LEONARDO ANTONIO ZACARIAS DA SILVA, LUZIA SEBASTIANA GABRIEL DA SILVA e NELSON ZACARIAS DA SILVA. BENS: 1) Veículo: GM/CORSA CLASSIC, placa: ALG-3336, ano de fabricação/modelo: 2003/2004, cor: BRANCA, combustível: ALCOOL, renavam: 0081.367887-0, chassi: 9BGSB19E04B127600, município: SARANDI/PR; 2) Veículo: VW/GOL GL, placa: AAP-5924, ano de fabricação/modelo: 1988/1988, cor: BEGE, combustível: ALCOOL, renavam: 0052.227137-5, chassi: 9BWZZZ30ZJT093787, município: SARANDI/PR; 3) Veículo: VW/GOL GL, placa: ACQ-6216, ano de fabricação/modelo: 1988/1988, cor: PRATA, combustível: ALCOOL, renavam: 0052.201699-5, chassi: 9BWZZZ30ZJT032759, município: SARANDI/PR; 4) Veículo: VW/VOYAGE CL, placa: CBF-2816, ano de fabricação/modelo: 1989/1989, cor: MARROM, combustível: ALCOOL, renavam: 0041.922037-2, chassi: 9BWZZZ30ZKT017487, município: SARANDI/PR. AVALIAÇÕES: 1) R$ 15.644,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), em setembro/2023 (seq. 220.3); 2) R$ 6.286,00 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), em setembro/2023 (seq. 220.2); 3) R$ 6.286,00 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), em setembro/2023 (seq. 220.2); 4) R$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais), em setembro/2023 (seq. 220.1). DEPÓSITO: Em mãos do Executado (seq. 314). ÔNUS: 1) Constante no Extrato Consolidado do Detran/PR no dia 08/05/2026: a) Licenciamento Anual: Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (com vencimento em 09/10/2026); b) Bloqueio RENAJUD: autos nº 000203723.2021.8.16.0105 da Vara Cível de Loanda; Nos presentes autos; autos nº 0004032-71.2019.8.16.0160 da Vara Cível de Sarandi;2) Constante no Extrato Consolidado do Detran/PR no dia 08/05/2026: a) Licenciamento Anual: Licenciamento(s) Anterior(es) no valor de R$ 283,83; Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (com vencimento em 18/09/2026); b) Bloqueio RENAJUD: autos nº 0002037-23.2021.8.16.0105 da Vara Cível de Loanda; Nos presentes autos; autos nº 0004032-71.2019.8.16.0160 da Vara Cível de Sarandi; 3) Constante no Extrato Consolidado do Detran/PR no dia 08/05/2026: a) Licenciamento Anual: Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (com vencimento em 09/10/2026); b) Bloqueio RENAJUD: autos nº 0002037-23.2021.8.16.0105 da Vara Cível de Loanda; Nos presentes autos; autos nº 0004032-71.2019.8.16.0160 da Vara Cível de Sarandi; 4) Constante no Extrato Consolidado do Detran/PR no dia 08/05/2026: a)

Licenciamento Anual: Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (com vencimento em 09/10/2026); b) Multa: 01 multa no valor de R$ 137,26; c) Bloqueio RENAJUD: autos nº 0002037-23.2021.8.16.0105 da Vara Cível de Loanda; Nos presentes autos; autos nº 0004032-71.2019.8.16.0160 da Vara Cível de Sarandi; Constante na Certidão do Cartório Distribuidor no dia 17/03/2026 (seq. 335): Lotes 01, 03 e 04: Penhora nos presentes autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição do Extrato do Detran/PR. OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante. VALOR DA DÍVIDA: R$ 259.754,87 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em 23/02/2026 (seq. 324), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios. CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) LEONARDO ANTONIO ZACARIAS DA SILVA, LUZIA SEBASTIANA GABRIEL DA SILVA, NELSON ZACARIAS DA SILVA e cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado (s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais terceiros eventualmente interessados. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 12 de maio de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

---

EDITAL DE LEILÃO Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor (es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www. kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial. LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva -Pr. OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC. Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. PROCESSO: Autos 0001332-74.2016.8.16.0113 de Execução de Título Extrajudicial, movida por IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. em desfavor de AUTO POSTO CAPITAL DE MARIALVA LTDA, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS e NEIDIVAL CARDOSO DA SILVA. BEM: Imóvel: Data de terras sob nº 3-A/6-A (três-A/seis-A)-UNIFICAÇÃO, com a área de 394,01m², da Quadra nº 07A (sete-A), situado na planta urbana desta Cidade de Marialva, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Data nº 03, no rumo SO, numa distância de 38,00 metros; Com parte da Data nº 11, no rumo NO, numa distância de 3,65 metros; com parte da Data nº 07, no rumo NE, numa distância de 6,70 metros; Com parte da Data nº 07, no rumo NO, numa distância de 6,00 metros; Com a Data nº 06-Rem, no rumo NE, numa distância de 15,00 metros; Com parte da Data nº 05, no rumo SE, numa distância de 6,00 metros; Com as Datas nº 05 e 04, no rumo NE, numa distância de 21,36 metros; E, finalmente com a Avenida Floriano Peixoto, no rumo SE, numa frente de 12,00 metros". (Conforme Av.2: a) Uma residência em alvenaria, medindo 265,94m², sendo Edícula medindo 69,02m²; Residência medindo 75,84m²; Pavimento Superior medindo 9,22m²; Piscina medindo 22,80m²; Casa de máquinas medindo 6,58m²; Dep.Subsolo medindo 2,46m². Total de 185,92m²; e ainda aumento residencial medindo 80,02m², perfazendo o total construído de 265,94m². b) O imóvel desta Matrícula está localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 463, centro, desta Cidade. c) O imóvel está cadastrado sob nº 00195-000). Matrícula nº 31.095 do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva. (Observação da Avaliadora em 21/09/2023 (seq. 314): Trata-se de um imóvel urbano, contendo uma residência em alvenaria, área de lazer com piscina, com aproximadamente 300,00 metros área construída. O imóvel possui 2 pavimentos, sendo o pavimento térreo uma área de lazer, composta por 01 (um) cozinha com churrasqueira, 01 (um) banheiro e 01 (um) dispensa, sendo toda a área em piso cerâmico, coberta por telhas de barro, com forro emLambri (madeira ipê). O pavimento acima, possui uma residência em alvenaria, com aproximadamente 180,00 metros, composta por 3 (três) quartos (suítes), 01 (um) sala de jantar/tv, 01 (um) cozinha, 01 (um) banheiro social, 01 (um) lavanderia. Contendo ainda, no pavimento acima, uma piscina em alvenaria/ cerâmica, logo a frente da residência. O imóvel e suas benfeitorias encontram-se em ótimo estado de conservação, contendo apenas algumas danificações na pintura da residência. O imóvel tem uma ótima localização sendo ela na Avenida Floriano Peixoto, nº 463, situada no Centro, região nobre do Município e Comarca de Marialva/PR. No imóvel foi verificada a existência de rede de distribuição de energia, asfalto e rede de esgoto. Imóvel para fins habitacionais). AVALIAÇÃO: R $ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) em 21/09/2023 (seq. 314 e 454). Atualizado pelo índice do TJ/PR em abril/2026 no valor de R$ 1.046.122,37 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos). DEPÓSITO: Não consta nos autos. ÔNUS: Constante na Matrícula nº 31.095 na data de 04/05/2026: a) Alienação Fiduciária: Credor: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. (Exequente) (R.1); b) Existência de Ação: autos nº 0002310-51.2016.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva, Exequente: Orca Distribuidora de Petróleo LTDA (Av.3); c) Penhora: autos nº 0000332-34.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (R.4); d) Existência de Ação: autos nº 0002842-59.2015.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva, Exequente: Banco Bradesco S/A (Av.5); e) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0002842-59.2015.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.6 e Av.14); f) Indisponibilidade dos presentes autos (Av.8); g) Penhora e retificação de Penhora dos presentes autos (R.9 e Av.10); h) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004032-52.2018.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.11); i) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0002692-78.2015.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.12); j) Penhora: autos nº 0000924-98.2017.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá (R.13); k) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004118-86.2019.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.16). Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 19/12/2025 (seq. 465): a) Penhora: autos nº 000323656.2021.8.16.0113; b) Penhora dos presentes autos; c) Penhora: autos nº 0003124-24.2020.8.16.0113. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor. OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante. VALOR DA DÍVIDA: R$ 879.410,31 (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e trinta e um centavos) em 27/01/2025 (seq. 470), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios. CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) AUTO POSTO CAPITAL DE MARIALVA LTDA, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS e NEIDIVAL CARDOSO DA SILVA e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/ praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) interessado(s): ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, BANCO BRADESCO S/A e demais terceiros e credores eventualmente interessados. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 12 de maio de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

---

EDITAL DE LEILÃO Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor (es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www. kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial. LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva -Pr. OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC. Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção

monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. PROCESSO: Autos 0000581-48.2020.8.16.0113 de Cumprimento de Sentença, movida por EDILEUSA AGUIAR CUNHA KORMIVES, GUSTAVO TIEPPO KORMIVES, I. T. K. e LUIZ CARLOS KORMIVES em desfavor de CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. BEM: Imóvel: Lote de terras sob nº 06 (seis), com a área de 360,74m², da Quadra nº 03 (três), situado na planta do Loteamento denominado "JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS", desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: DIVIDE-SE: "No rumo NO 70º3'SE, em confrontação com a Rua Projetada - A, numa distância de 13,64 metros; No rumo NE 48º21'SO, em confrontação com os Lotes nº 07, 08 e 09, somando uma distância de 33,31 metros; No rumo SE 41º39'NO, em confrontação com parte do Lote nº 10, numa distância de 1,15 metros e com parte do Lote nº 04 numa distância de 10,85 metros; No rumo SO 48º21'NE, em confrontação com o Lote nº 05, numa distância de 26,82 metros". Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Matrícula nº 39.950 do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva. (Observação da Avaliadora em 26/06/2025 (seq. 315): Trata-se de um lotede terras situado no loteamento Monte das Oliveiras desta Cidade, contendo vias asfaltadas, calçada ecológica, rede elétrica, porém o terreno não possui benfeitorias estruturadas. O imóvel tem uma boa localização, sendo ela na Rua Projetada - D, no Jardim Monte das Oliveiras, localizado próximo a Av. Padre Theo Herman, desta cidade Marialva. No imóvel foi verificada a existência de rede de distribuição de energia e via urbana asfaltada. Imóvel para fins habitacionais). AVALIAÇÃO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em 26/06/2025 (seq. 315 e 348). DEPÓSITO: Não consta nos autos. ÔNUS: Constante na Matrícula nº 39.950 na data de 30/04/2026: a) Penhora: autos nº 0001747-86.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, Exequente: Serviço de Água e Esgoto de Marialva (R.2); b) Existência de Ação: autos nº 5010213-12.2016.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá, Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional (Av.4); c) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0003509-47.2022.8.16.0130 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí (Av.6); d) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0010123-92.2017.8.16.0017 da 6ª Vara Cível de Maringá (Av. 7); e) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0000336-08.2018.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.8); f) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0008023-96.2019.8.16.0017 da 6ª Vara Cível de Maringá (Av.9); g) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004221-71.2021.8.16.0130 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí (Av.10); h) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004546-36.2017.8.16.0017 da 7ª Vara Cível de Maringá (Av.11); i) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0016850-96.2019.8.16.0017 da 7ª Vara Cível de Maringá (Av.12); j) Indisponibilidade de Bens: autos nº 5010213-12.2016.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá (Av.13); k) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0001273-15.2018.8.16.0017 da 4ª Vara Cível de Maringá (Av.14); l) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0012208-12.2021.8.16.0017 da 5ª Vara Cível de Maringá (Av.15 e Av.16); m) Penhora dos presentes autos (R.17). Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 22/04/2026 (seq. 361): a) Penhora: autos nº 000174786.2018.8.16.0113; b) Penhora dos presentes autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor. OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante. VALOR DA DÍVIDA: R$ 412.180,93 (quatrocentos e doze mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos) em 05/05 /2026 (seq. 368.1) + Custas no valor de R$ 5.428,26 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) em 05/05/2026 (seq. 368.2), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios. CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, por meio de seu(ua) representante legal e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) interessado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA, UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e demais terceiros e credores eventualmente interessados. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 12 de maio de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

---

EDITAL DE LEILÃO Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor (es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www. kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial. LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva -Pr. OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC. Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. PROCESSO: Autos 0002879-71.2024.8.16.0113 de Execução de Título Extrajudicial, movida por A MAB ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA em desfavor de PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTICÍOS MARIA CLARA LTDA. BEM: Uma (01) empacotadeira industrial automática volumétrica com correia de arrasto, marca RALMAQ, com painel e motores, cor branca e azul, em bom estado de conservação e funcionamento. AVALIAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 29/08/2025 (seq. 109 e 116). Atualizado pelo índice IPCA em 28/01 /2026 no valor de R$ 30.291,82 (trinta mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) (seq. 121.2). DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da Executada, Sr. Márcio Garcia Sanches (seq. 109). ÔNUS: Não constante nos autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor. OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante. VALOR DA DÍVIDA: R$ 28.266,23 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), em 28/01 /2026 (seq. 121.1), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios. CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTICÍOS MARIA CLARA LTDA, por meio de seu(ua) representante legal e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) e credore(s) eventualmente interessado(s). OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 12 de maio de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

---

EDITAL DE LEILÃO Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor (es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www. kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação - seq. 360, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial. LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva -Pr. OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC. Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do

segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. PROCESSO: Autos 0002710-94.2018.8.16.0113 de Cumprimento de Sentença, movida por CELIO APARECIDO DE OLIVEIRA em desfavor de CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI e JULIO BERTUCI NETO. Processo Vinculado: autos nº 0001623-06.2018.8.16.0113. BEM: Imóvel: Lote de terras sob n.º 12 (doze), com a área de 300,00 m², da quadra nº 03 (três) situado no loteamento denominado "JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS", desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. DIVIDESE: "No rumo NO 41º39' SE, em confrontação com o Lote nº 11, numa distância de 25,00 metros; No rumo NE 48º21' SO, em confrontação com a Rua Projetada-C, numa distância de 12,00 metros; No rumo SE 41º39' NO, em confrontação com o Lote nº 13, numa distância de 25,00 metros; No rumo SO 48º21' NE, em confrontação com o Lote nº 02, numa distância de 12,00 metros" Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Matrícula nº 39.956 do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva. (Observação da Avaliadora Judicial na data de 08/05/2025 (seq. 352): Trata-se de um imóvel situado no Jardim Monte das Oliveiras desta Cidade, sendo um terreno vazio, sembenfeitorias, contendo apenas calçada e meio fio. O imóvel tem uma boa localização, sendo ela na Rua Projetada - D, no Jardim Monte das Oliveiras, localizado próximo a Av. Padre Theo Herman, desta cidade Marialva. No imóvel foi verificada a existência de rede de distribuição de energia e via urbana asfaltada. Imóvel para fins habitacionais). AVALIAÇÃO: R$ 171.106,85 (cento e setenta e um mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos), em 18/09/2025 (seq. 369.2). DEPÓSITO: Não consta nos autos. ÔNUS: Constante na Matrícula nº 39.956 na data de 04/05/2026: a) Existência de Ação: autos nº 501021312.2016.4.04.7003 de Execução Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional (Av.1); b) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0003509-47.2022.8.16.0130 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí (Av.2); c) Penhora nos presentes autos (R.3); d) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0010123-92.2017.8.16.0017 da 6ª Vara Cível de Maringá (Av.4); e) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0000336-08.2018.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.5); f) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0008023-96.2019.8.16.0017 da 6ª Vara Cível de Maringá (Av.6); g) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004221-71.2021.8.16.0130 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí (Av.7); h) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004546-36.2017.8.16.0017 da 7ª Vara Cível de Maringá (Av.8); i) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0016850-96.2019.8.16.0017 da 7ª Vara Cível de Maringá (Av.9); j) Indisponibilidade de Bens: autos nº 5010213-12.2016.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá (Av.10); k) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0001273-15.2018.8.16.0017 da 4ª Vara Cível de Maringá (Av.11); l) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0012208-12.2021.8.16.0017 da 5ª Vara Cível de Maringá (Av.12 e Av.13). Constante na Certidão do Distribuidor na data de 15/09/2025 (seq. 367): Penhora dos presentes autos. Conforme manifestação da Procuradoria do Município de Marialva na data de 18/11/2024 (seq. 325): Possui Certidão Positiva de Débitos n. 12253/2024, 12255/2024 e 12256/2024. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor. OBS: Custas, carta de arrematação e/ ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante. VALOR DA DÍVIDA: R$ 180.604,72 (cento e oitenta mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos) em 18/09 /2025 (seq. 369.1), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios. CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI e JULIO BERTUCI NETO, através de seu representante legal e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/ praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) interessado: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e demais terceiros e credores eventualmente interessados. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 08/05/2026. Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 12 de maio de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE **J. N. V. I.** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Iza Maria Bertola Mazzo - Juíza de Direito desta Comarca de Maringá - Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Maringá - Paraná, tramitam os Autos nº. 0022990-10.2023.8.16.0017 de 1401 - Adoção, em que figura como exequente(s) A. V. P., C. M., e G. G. P. M. constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de **J. N. V. I.**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, por meio de advogado (a) devidamente constituído(a), poderá apresentar resposta, sob pena de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026 às 15:38:36. Eu, _____, Tiago Henrique Demetrio, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

IZA MARIA BERTOLA MAZZO
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **C. R. F.** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Robespierre Foureaux Alves - Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Maringá - Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Maringá - Paraná, tramitam os Autos nº. 0027053-25.2016.8.16.0017 de 12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, em que figura como exequente(s) B. R. C. R. constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** de **C. R. F.**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, se manifestar sobre o termo de penhora expedido. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026 às 15:16:09. Eu, _____, Tiago Henrique Demetrio, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES
Juiz de Direito Substituto

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADAVID CARVALHO DA TRINDADE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASA Juíza de Direito Substituta Doutora Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos do 1º Juizado Especial Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal sob nº 0017377-35.2025.8.16.0018, em que é réu DAVID CARVALHO DA TRINDADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **DAVID CARVALHO DA TRINDADE, portador(a) do RG 175290087 SSP/PR e CPF 391.330.558-07, nascido(a) em 13/01/1992, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho(a) de VIVIANE**

CONCEIÇÃO DE CARVALHO, anteriormente em situação de rua em Maringá/ PR, atualmente em local desconhecido, motivo pelo qual se procede nos termos do artigo 392, CPP e Enunciado 125, Fonaje, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no sequencial 165, que julgou "Diante do exposto, acolho integralmente o pleito ministerial para declarar DAVID CARVALHO DA TRINDADE nos termos do art. 107, III, do Código Penal, em razão da *abolitio criminis* jurisdicional reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. 4. Determino o prosseguimento do feito exclusivamente para apuração e aplicação das medidas administrativas previstas no art. 28 da Lei nº 11.343/06, com a imediata notificação do usuário para comparecimento em juízo para advertência, devendo ser informado sobre os tratamentos voluntários ofertados pela rede pública de saúde, quais sejam: a) Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas (OPUD), localizada no Fórum Estadual de Maringá /PR, na Avenida Tiradentes, 380, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-260, Horário de Atendimento: segunda-feira, das 14:00 às 17:00 hs, e terça-feira, 9:00 às 11:00 hs); b) Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD)- Rua Aquidauana, 227 - Conjunto Paulino Carlos Filho, Maringá/PR, Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 hs); e, c) Comunidades Terapêuticas", e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Cilene Fanhani, Analista Judiciária Sênior, conferi e digitei. Maringá, 08 de maio de 2026.
Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAKAUANA VICTÓRIA ROCHA JUVELINO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASA Juíza de Direito Substituta Doutora Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos do 1º Juizado Especial Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal sob nº 0016848-16.2025.8.16.0018, em que é ré KAUANA VICTÓRIA ROCHA JUVELINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **KAUANA VICTÓRIA ROCHA JUVELINO, portador(a) do RG SSP/PR e CPF , nascido(a) em 30/12/2000, natural de MARIALVA/PR, filho(a) de REGIANE ROCHA e EMERSON ADRIANO JUVELINO, anteriormente em SITUAÇÃO DE RUA em MARINGÁ/PR, atualmente em local desconhecido**, motivo pelo qual se procede nos termos do artigo 392, CPP e Enunciado 125, Fonaje, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no sequencial 165, que julgou "EXTINTA A PUNIBILIDADE de KAUANA VICTÓRIA ROCHA JUVELINO nos termos do art. 107, III, do Código Penal, em razão da abolitio criminis jurisdicional reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. 4. Determino o prosseguimento do feito exclusivamente para apuração e aplicação das medidas administrativas previstas no art. 28 da Lei nº 11.343/06, com a imediata notificação do usuário para comparecimento em juízo para advertência acerca dos efeitos nocivos do uso da 'maconha', a ser feita tal como consta do documento intitulado "Os riscos do uso da maconha e sua legalização", disponibilizado no sítio do Governo Federal, devendo ser informado sobre os tratamentos voluntários ofertados pela rede pública de saúde, quais sejam: a) Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas (OPUD), localizada no Fórum Estadual de Maringá /PR, na Avenida Tiradentes, 380, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-260, Horário de Atendimento: segunda-feira, das 14:00 às 17:00 hs, e terça-feira, 9:00 às 11:00 hs); b) Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD)- Rua Aquidauana, 227 - Conjunto Paulino Carlos Filho, Maringá/PR, Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 hs); e, c) Comunidades Terapêuticas", e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Cilene Fanhani, Analista Judiciária Sênior, conferi e digitei. Maringá, 08 de maio de 2026.
Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇATIAGO DE JESUS MIRANDA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASA Juíza de Direito Substituta Doutora Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos do 1º Juizado Especial Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal sob nº 0011555-65.2025.8.16.0018, em que é réu TIAGO DE JESUS MIRANDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **TIAGO DE JESUS MIRANDA, portador(a) do RG 15931624 SSP/PR e CPF 80266549942, nascido(a) em 16/03/2000, natural de ITAGUAJE - PR, filho(a) de NAIUZA PEREIRA DE JESUS e RODRIGO RODRIGUES MIRANDA, anteriormente residente e domiciliado na RUA ITAPUA, 1183 - Cj J B Itaparica - MARINGÁ/PR, atualmente em local desconhecido**, motivo pelo qual se procede nos termos do artigo 392, CPP e Enunciado 125, Fonaje, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no sequencial 165, que julgou "IV - POSTO ISSO, com amparo no RE 635.659/SP, julgo extinta a punibilidade dos autores do fato, nos termos do artigo 107, inciso III, do Código Penal. V - No mais, remanesce a infração administrativa a ser solucionada nesta esfera própria de atuação, a despeito de relegada ao Poder Judiciário, até regulamentação vindoura. Vale pontuar, quanto a isto, a impossibilidade de arquivamento puro e simples do caderno processual, pois ainda que desinteressante ao sistema punitivo, há a implicância administrativa da questão. Assim, entendo pela possibilidade de aplicação das medidas extrapenais, dispensada a realização de audiências preliminar ou de instrução e julgamento, por se tratarem de atos solenes e com relevância e implicações criminais. Não se tolhe, então, a opção do Juízo de tratar do tema dentro da própria importância em que atualmente inserido. Por assim ser, é possível - e até recomendável - frente aos custos para o Poder Público no que tange à organização e realização de audiências, sejam as medidas aplicadas de modo simplificado, tal como qualquer outra de cunho administrativo de que lança mão o Estado para com o seu cidadão (v.g. multas de trânsito, notificações tributárias etc.), via notificação ao infrator. Seguindo, conforme imposição do julgado, está o transgressor sujeito à advertência sobre os efeitos da droga (art. 28, I) e/ou medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (art. 28, III). As duas penalidades possuem natureza distinta e de gradual gravidade, respectivamente. Para a escorreita escolha da medida a ser aplicável, deve-se ter em mente a natureza progressiva das penas, sempre se partindo daquela de menor gravidade. A primeira opção, então, deve sempre ser pela aplicação da advertência pura e simples, relegando-se o comparecimento a programas educativos para os casos de reincidentes, adictos confessos etc., ou quando esta for a intenção do próprio usuário. Na vertente, não há indicativo da insuficiência da advertência, daí porque é a medida a ser aplicada ao caso, ressalvada a intenção do usuário de se sujeitar a grupo de acompanhamento junto ao Grupo AMPARO, o que poderá solicitar diretamente perante a Secretaria do Juízo. VI - Destarte, com fulcro no art. 28, I, da Lei n. 11.343/06,aplico aos agentes ADVERTÊNCIA acerca dos efeitos nocivos do uso da 'maconha', a ser feita tal como consta do documento intitulado "Os riscos do uso da maconha e sua legalização", disponibilizado no sítio do Governo Federal, devendo ser informado sobre os tratamentos voluntários ofertados pela rede pública de saúde, quais sejam: a) Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas (OPUD), localizada no Fórum Estadual de Maringá /PR, na Avenida Tiradentes, 380, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-260, Horário de Atendimento: segunda-feira, das 14:00 às 17:00 hs, e terça-feira, 9:00 às 11:00 hs); b) Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD)- Rua Aquidauana, 227 - Conjunto Paulino Carlos Filho, Maringá/PR, Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 hs); e, c) Comunidades Terapêuticas", e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Maringá, 08 de maio de 2026. **Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos - Juíza de Direito Substituta**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇALUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA DA SILVA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASA Juíza de Direito Substituta Doutora Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos do 1º Juizado Especial Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal sob nº 0018168-04.2025.8.16.0018, em que é réu **LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA DA SILVA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do RG 129696567 SSP/PR e CPF 091.004.379-56, nascido(a) em , natural de MARINGA/PR, filho(a) de , anteriormente residente e domiciliado na Rua , n. , bairro, cidade/estado, atualmente em local desconhecido**, motivo pelo qual se procede nos termos do artigo 392, CPP e Enunciado 125, Fonaje, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no sequencial 165, que julgou "3. Diante do exposto, acolho integralmente o pleito ministerial para declarar LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA DA SILVA nos termos do art. 107, III, do Código Penal, em razão da abolitio criminis jurisdicional reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. 4. Determino o prosseguimento do feito exclusivamente para apuração e aplicação das medidas administrativas previstas no art. 28 da Lei nº 11.343/06, com a imediata notificação do usuário para comparecimento em juízo para advertência. ADVERTÊNCIA acerca dos efeitos nocivos do uso da 'maconha', a ser feita tal como consta do documento intitulado "Os riscos do uso da maconha e sua legalização", disponibilizado no sítio do Governo Federal, devendo ser informado sobre os tratamentos voluntários ofertados pela rede pública de saúde, quais sejam: a) Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas (OPUD), localizada no Fórum Estadual de Maringá /PR, na Avenida Tiradentes, 380, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-260, Horário de Atendimento: segunda-feira, das 14:00 às 17:00 hs, e terça-feira, 9:00 às 11:00 hs); b) Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD)- Rua Aquidauana, 227 - Conjunto Paulino Carlos Filho, Maringá/PR, Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 hs); e, c) Comunidades Terapêuticas", e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Cilene Fanhani, Analista Judiciária Sênior, conferi e digitei. Maringá, 08 de maio de 2026.
Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇALUIS HENRIQUE SANTOS RODRIGUES

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASA Juíza de Direito Substituta Doutora Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos do 1º Juizado Especial Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal sob nº 0022247-94.2023.8.16.0018, em que é(são) autor(es) réu(s) LUIS HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **LUIS HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, portador(a) do RG 158451646 SSP/ PR e CPF 355.301.788-04, nascido(a) em 12/07/1992, natural de SÃO PAULO - SP, filho(a) de IOLANDA OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES e HAROLDO RODRIGUES, anteriormente residente e domiciliado na Rua Rua Fernão Dias, 840 - Zona Armazém - MARINGÁ/PR, atualmente em local desconhecido**, motivo pelo qual se procede nos termos do artigo 392, CPP e Enunciado 125, Fonaje, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no sequencial 165, que julgou PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, na qual restou **CONDENADO o acusado LUIS HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, qualificado nos autos, dando-o como incurso nas sanções do artigo 330, caput, do Código Penal. Condeno o sentenciado no pagamento das custas e despesas do processo** na data de 13/01/2026, à pena total do réu em 15 (quinze) dias de detenção, além de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo nacionalmente unificado ao tempo do fato, atualizado monetariamente à época do efetivo pagamento, em razão da prática do delito, não há tempo de prisão a ser detraído, com fixação do regime ABERTO para o início do cumprimento da reprimenda nos termos do art. 33, § 2°, alínea "c" e §3° do Código Penal; substituição da pena: por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário-mínimo da época dos fatos. Ainda, condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Cilene Fanhani, Analista Judiciária Sênior, conferi e digitei. Maringá, 08 de maio de 2026.

Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAEDIS RODRIGUES DA SILVA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASA Juíza de Direito Substituta Doutora Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos do 1º Juizado Especial Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal sob nº 0015069-26.2025.8.16.0018, em que é réu EDIS RODRIGUES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **EDIS RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do RG 88893379 SSP/PR e CPF 042.362.259-56, nascido(a) em 02/07/1983, natural de MARIALVA - PR, filho(a) de ANA APARECIDA DOS SANTOS e MATIAS RODRIGUES DA SILVA, anteriormente residente e domiciliado na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, 321 - Vila Progresso - MARINGÁ/PR, atualmente em local desconhecido**, motivo pelo qual se procede nos termos do artigo 392, CPP e Enunciado 125, Fonaje, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no sequencial 165, que julgou "IV - POSTO ISSO, com amparo no RE 635.659/SP, julgo extinta a punibilidade dos autores do fato, nos termos do artigo 107, inciso III, do Código Penal. V - No mais, remanesce a infração administrativa a ser solucionada nesta esfera própria de atuação, a despeito de relegada ao Poder Judiciário, até regulamentação vindoura. Vale pontuar, quanto a isto, a impossibilidade de arquivamento puro e simples do caderno processual, pois ainda que desinteressante ao sistema punitivo, há a implicância administrativa da questão. Assim, entendo pela possibilidade de aplicação das medidas extrapenais, dispensada a realização de audiências preliminar ou de instrução e julgamento, por se tratarem de atos solenes e com relevância e implicações criminais. Não se tolhe, então, a opção do Juízo de tratar do tema dentro da própria importância em que atualmente inserido. Por assim ser, é possível - e até recomendável - frente aos custos para o Poder Público no que tange à organização e realização de audiências, sejam as medidas aplicadas de modo simplificado, tal como qualquer outra de cunho administrativo de que lança mão o Estado para com o seu cidadão (v.g. multas de trânsito, notificações tributárias etc.), via notificação ao infrator. Seguindo, conforme imposição do julgado, está o transgressor sujeito à advertência sobre os efeitos da droga (art. 28, I) e/ou medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (art. 28, III). As duas penalidades possuem natureza distinta e de gradual gravidade, respectivamente. Para a escorreita escolha da medida a ser aplicável, deve-se ter em mente a natureza progressiva das penas, sempre se partindo daquela de menor gravidade. A primeira opção, então, deve sempre ser pela aplicação da advertência pura e simples, relegando-se o comparecimento a programas educativos para os casos de reincidentes, adictos confessos etc., ou quando esta for a intenção do próprio usuário. Na vertente, não há indicativo da insuficiência da advertência, daí porque é a medida a ser aplicada ao caso, ressalvada a intenção do usuário de se sujeitar a grupo de acompanhamento junto ao Grupo AMPARO, o que poderá solicitar diretamente perante a Secretaria do Juízo. VI - Destarte, com fulcro no art. 28, I, da Lei n. 11.343/06,aplico aos agentes ADVERTÊNCIA acerca dos efeitos nocivos do uso da 'maconha', a ser feita tal como consta do documento intitulado "Os riscos do uso da maconha e sua legalização", disponibilizado no sítio do Governo Federal, devendo ser informado sobre os tratamentos voluntários ofertados pela rede pública de saúde, quais sejam: a) Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas (OPUD), localizada no Fórum Estadual de Maringá /PR, na Avenida Tiradentes, 380, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-260, Horário de Atendimento: segunda-feira, das 14:00 às 17:00 hs, e terça-feira, 9:00 às 11:00 hs); b) Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD)- Rua Aquidauana, 227 - Conjunto Paulino Carlos Filho, Maringá/PR, Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 hs); e, c) Comunidades Terapêuticas", e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Cilene Fanhani, Analista Judiciária Sênior, conferi e digitei. Maringá, 08 de maio de 2026.

Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Juíza de Direito Substituta

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390- E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
EDITAL PARA CITAÇÃO DA REQUERIDA Lojas Londrina LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 (trinta) DIAS
Assistência Judiciária
O Exmo. Sr. Dr. Airton Vargas da Silva MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº 0031763-10.2024.8.16.0017, AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM, em que é requerente: LAERCIO DEL FAVERI GOMES e réu: Lojas Londrina LTDA. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** da requerida **LOJAS LONDRINA LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº 36.623.723/0001-94, o qual encontra-se em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, abaixo transcrita, e para, querendo, apresentar contestação a presente ação, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com o art. 344 do Código de Processo Civil. **INTIMADO** também, da decisão referente ao **PEDIDO LIMINAR** pleiteado pela parte autora, a seguir parcialmente transcrita: **"defiro a tutela antecipada de urgência em caráter liminar requerida na petição inicial a fim de que seja efetivado o imediato bloqueio do valor de R$1.930,53 em contas e ativos da ré Lojas Londrina Ltda. no sistema Sisbajud".PETIÇÃO INICIAL:** EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ. . TUTELA DE URGÊNCIA . CITAÇÃO POR EDITAL . POSTERGAÇÃO DAS CUSTAS LAERCIO DEL FAVERI GOMES, brasileiro, solteiro, atendente telemarketing, portador do RG nº 13.130.391-2/SSP/ PR e do CPF nº 125.073.659-51, domiciliado na Rua Vitoria, n ° 231, Kit-net 01, Vila Esperança, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-3200, por intermedio de seu procurador que ao final assina, com escritorio profissinal constante na nota de rodapé; vem, com o costumeiro respeito, à ilustre presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C MORAIS **Em face de LOJAS LONDRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.623.723/0001-94,** estabelecido na Avenida Parana, 21 - Bairro Centro - Londrina/PR, CEP : 86.020-360 - Fone : (43)99115-0066, representada por seu titular, LAFAIETE NERY JUNIOR, inscrito no CPF 054.008.669-05, portador da cédula de identidade RG 64103067 SSP/PR, com endereço na Av. Enéas Modesto de Oliveira, nº561, Bairro Jardim Planalto, Cidade de Marialva/PR Cep: 86990-000, pelos fundamentos fáticos e de direito abaixo expostos: Dessa forma, requer o Autor indenização pelos danos morais a ele infringidos, no qual deve ser arbitrado por Vossa Excelência, acrescida de correção monetária e juros legais desde a data do ilícito, este não sendo inferior a R$10.000,00 (dez mil reais).V - DOS PEDIDOS Conceder a TUTELA DE URGÊNCIA, inaudita altera parte, determinando-se que: a) Seja feito bloqueio das contas bancarias da Demanda via BACENJUD nas contas das Lojas Londrinas e do Réu LAFAIETE NERY JUNIOR no valor de R$ 1.930,53 (um mil novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). Julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para: b) Declarar a rescisão do contrato de compra e venda estabelecido entre as partes, bem como condenar a RÉ a restituição do valor de R$1.930,53 (um mil novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), acrescidos de juros legais desde a citação, corrigidos monetariamente; c) Para tanto, requer a citação da RÉ, mediante carta com aviso de recebimento, para responder aos termos da presente demanda; d) Requer a condenação do Requerido a indenizar o Autor pelo dano moral, em razão da não entrega do produto, no valor sugerido

de R$10.000,00 (dez mil reais). e) A concessão da justiça gratuita ou a postergação das custas. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Direito, notadamente, pela juntada de documentos, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representante da RÉ, sem prejuízo de outras que se façam necessárias. Dá-se a causa o valor de R$ 11.930,53 (onze mil novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). Nestes Termos, Pede deferimento. Maringá/PR, 06 de Dezembro de 2024. MÁRIO SERGIO CARNELOSSI JUNIOR Advogado - OAB/PR 84.034. **DECISÃO:** Processo 0031763-10.2024.8.16.0017 1- Quanto ao pedido de concessão de tutela de urgência:1.1- O autores Laercio Del Faveri Gomes, ao propor em face da ré Lojas Londrina Ltda. a presente ação, apresentou pedido de concessão de tutela provisória (art. 294 do CPC) de urgência (art. 300) cautelar (art. 305) incidental (art. 294, parágrafo único) liminarmente (art. 300, § 2º), tendo alegado, em síntese, que: - O autor adquiriu da ré um aparelho de ar-condicionado marca LG, capacidade de 9.000 BTU, pelo valor de R$ 1.930,53; - O autor efetuou pesquisa acerca da idoneidade da empresa antes da conclusão da compra; - O pedido não foi entregue no prazo prometido, o que motivou o autor a solicitar o reembolso dos valores; - O estorno não aconteceu, tampouco a entrega do produto, deixando a ré de atender às solicitações do consumidor; - A conduta d ré se repetiu para lesar milhares de consumidores; - Requer a concessão de antecipação de tutela para que seja efetivado o bloqueio das contas bancárias dos réus no valor de R$ 1.930,53. 1.2- Mostra-se presente o requisito da probabilidade do direito, uma vez que o autor demonstrou satisfatoriamente a compra do produto indicado na inicial (seq. 1.5 e 1.6) e a ausência de sua entrega ou do estorno dos valores despendidos (seq. 1.7.), além dos indícios fraudulentos da conduta perpetrada pelos réus. Confirma tal conclusão a notoriedade dos fatos narrados pelo autor, uma vez que a conduta dos réus recebeu ampla cobertura midiática (https://globoplay.globo.com/v/12358046/), encontrando-se diversos consumidores em situação similar ao do autor, conforme se assevera também frente a existência de centenas de demandas intentadas com teor similar ao do presente processo e em face dos mesmos réus, conforme pesquisa no projudi. O perigo do dano também se faz presente, uma vez que, considerando os indícios de atividade fraudulenta do réu e a massiva quantidade de consumidores intentando ações visando resguardar seu patrimônio, é evidente a possibilidade de que, procedente a presente demanda, possa o autor se ver privado do recebimento de valores. 1.4- Diante o exposto supra, defiro a tutela antecipada de urgência em caráter liminar requerida na petição inicial a fim de que seja efetivado o imediato bloqueio do valor de R$ 1.930,53 em contas e ativos da ré Lojas Londrina Ltda. no sistema Sisbajud. 2- Ao autor para que indique novos endereços para citação, eis que, conforme se extrai do processo 0003556-95.2024.8.16.0018 (cópia dos autos em seq. 21.1 e 22.1), as diligências citatórias efetuadas nos endereços indicados na qualificação da petição inicial restaram infrutíferas, com as informações de "não existe número" e "mudou-se", respectivamente. 2.2- Caso entenda necessário, peticione o autor por diligências junto aos cadastros de serviços de telecomunicações, além de Copel, Sanepar e no sistema Sisbajud, para a localização do endereço dos réus, devendo o requerente indicar expressamente os sistemas pretendidos. 2.1- Fica o autor ciente, desde já, que a citação editalícia fica dependente do prévio esgotamento das vias ordinárias para a efetivação da citação, dentre as quais, por medida de celeridade, serão consideradas as tentativas previamente diligenciadas nos autos 0003556-95.2024.8.16.0018. 3- Após, tornem conclusos para decisão inicial. 4- Concedo os benefícios da assistência judiciária à parte autora. 5- O autor propôs a ação apenas em face da ré Lojas Londrina Ltda., tendo nominado Lafaiete Nery Júnior apenas como representante legal da referida ré, ao passo que no pedido de concessão de titula de urgência requereu o bloqueio de valores pertencentes a Lafaiete Nery Júnior, que, como visto, não é réu no processo, devendo o ser apenas se precedido de regular desconsideração da personalidade jurídica. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO DE OLIVEIRA MENDES NETO
PRAZO DESTE EDITAL: 20 (VINTE) DIAS
Assistência Judiciária
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, nº 0002029-53.2020.8.16.0017, Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente: OSVALDO MESSIAS MACHADO e executados: JOÃO DE OLIVEIRA MENDES NETO e LUIZ CARLOS CARDOZO. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** do executado **JOÃO DE OLIVEIRA MENDES NETO**, inscrito no CPF/MF nº 044.279.979-96, atualmente encontram-se em lugar incerto, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, efetuar o pagamento da quantia certa e fixada em liquidação de **R$429,81** (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), mais acréscimos legais, e no caso de decisão incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, acrescida de custas, se houver (Art. 523 do Código de Processo Civil), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% e, também de honorários advocatícios de 10%, nos termos do Art. 523, §1º do Código de Processo Civil. CIENTE ainda de que, transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação ao cumprimento de sentença nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação, nos termos do art. 525 do Novo Código de Processo Civil. **DECISÃO**: 1- Anote-se o início do cumprimento de sentença, conforme pedido de f. 272.1 e, se necessário, inverta o polo e o valor da causa apontado pelo exequente. Inclua-se o débito atualizado, o valor das custas processuais adiantadas pelo autor e as remanescentes do processo de conhecimento. 1.1- Remeta-se ao Distribuidor e Contador. 2- Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de quinze dias, pagar a quantia certa e fixada em liquidação, e no caso de decisão incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, acrescida de custas, se houver (art. 523 do CPC), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% e, também de honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do CPC. 2.1- Transcorrido o prazo para sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de quinze dias para a apresentação de impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, nos termos do art. 525, CPC 2.2- Não havendo o pagamento voluntário, intime-se o exequente para que, querendo, indique os atos executórios a serem realizados. 3- Se o executado não tiver procurador constituído nos autos, intime-se o executado pessoalmente. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 7 de maio de 2026. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390 - E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SINEZIO DONIZETE PEREIRA GOULART SINEZIO DONIZETE PEREIRA GOULART - ME
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Airton Vargas da Silva, da 2ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0022665-98.2024.8.16.0017, em que é(são) BANCO BRADESCO S/A, eautor(es) réu(s) SINEZIO DONIZETE PEREIRA GOULART, SINEZIO DONIZETE PEREIRA GOULART - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do CPF 565.697.009-44;parte(s) SINEZIO DONIZETE PEREIRA GOULART SINEZIO , portador(a) do CNPJ 00.468.381/0001-38. Desta forma, procede-se por meio desteDONIZETE PEREIRA GOULART - ME edital à sua para, no ,CITAÇÃO prazo de 3 (três) dias úteis efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R$ 146.856,59 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com acréscimos legais, sob pena de penhora de bens, nos termos do despacho e petição inicial, cuja cópia segue anexa, ficando ciente de que foram arbitrados honorários advocatícios em 10% do valor da execução, nos termos do art. 827 do Código de Processo Civil, valor este que será reduzido de metade se o(s) executado(s) efetuar(em) o integral pagamento no prazo de três dias (§ 1º). Ficando ciente(s) o(s) executado(s) do prazo para a apresentação dos embargos, querendo, é de 15 (QUINZE) dias.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, conferi e digitei.Maringá, 11 de maio de 2026.
Airton Vargas da Silva
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390- E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
EDITAL PARA CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MATEUS MICHALISZEM VIEIRA, MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS e TIAGO RIBEIRO DA SILVA
PRAZO DESTE EDITAL: 20 (VINTE) DIAS
Assistência judiciária
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual -

PROJUDI, sob nº 0007235-77.2022.8.16.0017, AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM, em que são requerente: FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS e requeridos: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BENTO MUNHOZ, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BRASIL LTDA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INGASUL LTDA, JOÃO FILIPE REIS AMARO DE SOUZA, JOÃO PEDRO DA CUNHA CASSIMIRO, MATEUS MICHALISZEM VIEIRA, MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS, TIAGO RIBEIRO DA SILVA. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** dos requeridos **MATEUS MICHALISZEM VIEIRA** inscrito no CPF/MF n. 081.069.419-06, **MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS** CPF/MF n. 119.422.359-17 **e TIAGO RIBEIRO DA SILVA** inscrito no CPF/MF n. 062.192.479-22, o qual encontra-se em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, abaixo transcrita, e para, querendo, apresentar contestação a presente ação, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com o art. 344 do Código de Processo Civil. **PETIÇÃO INICIAL:** AO DOUTO JUÍZO DA ___ VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar financeiro, portadora do RG sob nº 14.853.139-0 SESP PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 126.468.039-23, residente e domiciliada à Rua Maria Serra Ferreira, nº 46, Casa A, Jardim São Clemente, CEP: 87062-018, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, endereço eletrônico: fabirodrigues1@gmail.com, neste ato representado por intermédio de seus advogados, infra-assinados, devidamente inscritos na OAB/PR, com endereço profissional localizado à Rua Cananeia, 117, Jardim Novo Horizonte, Maringá - Estado do Paraná, CEP 87005-300, endereço eletrônico: secretaria@advocaciaviana.adv.br, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, oferecer a presente: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR C/C COM RESCISÃO CONTRATUAL COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ TUTELA ANTECIPADA, em face de: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BENTO MUNHOZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº10.737.093/0001-95, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº700, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada primeira Ré;CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INGASUL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.373.310/0001-87, com sede na Avenida Paranavaí, nº 80B, zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada segunda Ré; CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.095.001/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 545, Jardim Europa, CEP 87.111-000, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada terceira Ré; MAICON ZEFERINO RAMOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.639.788/0001-04, situada na Rua Alvin Bauer, n. 845, Centro, CEP: 88330-643, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; MAICON ZEFERINO RAMOS, brasileiro, maior, com endereço na Rua Alvin Bauer, n. 845, Centro, CEP: 88330-643, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; JOÃO PEDRO DA CUNHA CASSIMIRO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n. 072.060.529-67, com endereço na Avenida Paranavaí, n.80, CEP:87015-630, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; TIAGO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n. 062.192.479-22, com endereço na Rua Alvin Bauer, n. 845, Centro, CEP: 88330-643, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina MATEUS MICHALISZEN VIEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 081.069.419-06, com endereço na Avenida Paranavaí, n. 80, CEP: 87015-630, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; JOÃO FILIPE REIS AMARO DE SOUZA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 104.739.369-76, com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n. 700, sala 01, Zona 07, CEP: 87030-010, na cidade de Maringá Estado do Paraná; MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 119.422.359-17, com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n. 700, sala 01, Zona 07, CEP: 87030-010, na cidade de Maringá Estado do Paraná, pelos fatos e fundamentos a seguir: DA SÍNTESE FÁTICA A parte Autora celebrou com a parte Ré Centro de Formação de Condutores Bento Munhoz contrato de prestação se serviço (documento anexo), em data de 04 de maio de 2021. Conforme se verifica do contrato anexo, a Contratada se comprometeu a preparar a Contratante, ora Autora, para obtenção de permissão para dirigir na categoria B, sem acompanhamento na captura de imagem, bem como a prestação dos exames de avaliação psicológica, aptidão física e mental, e Teórico/Prático de direção veicular junto à CIRETRAN de Maringá - Estado do Paraná. A primeira Requerida se comprometeu a ministrar à Autora nas dependências da auto escola em comento, curso teórico de 45 horas/aula, provas e simulados sobre a matéria do curso ministrado. Restou acordada a realização de 20 aulas práticas de direção veicular e/ou 20 horas/aula de carro. Restou acordado entre as partes que a Autora efetuaria o pagamento no valor total de R$ 1.649,00, (mil e seiscentos e quarenta e nove reais), para o Réu, para que os serviços fossem prestados, e assim foi feito no ato da contratação, por meio de cartão de crédito, em 12 (doze) parcelas de R$132,47 (conforme comprovantes em anexo). O processo de Primeira Habilitação da Autora perante o DETRAN PR, foi autuado sob Nº 919931871. Após a contratação, virou uma luta constante da parte Autora em conseguir agendar suas aulas, quais nunca eram marcadas por livre iniciativa e de forma célere pelos Réus. A parte Requerente somente conseguiu dar início aos trâmites da carteira no mês de agosto de 2021, em virtude da desídia dos Réus que sempre indicavam indisponibilidade de horários (horários cheios), sempre ficando encarregados de fazer os agendamentos, porém sempre com muitas desculpas e demora injustificada. Ademais, percebeu-se que o serviço dos Réus era falho e prestado de qualquer maneira, logo de início, quando a mesma mandava mensagens pelo WhatsApp para tratativa das aulas e exames e sempre levava cerca de 03 (três) dias ou mais para ser respondida. As aulas teóricas somente foram iniciadas no mês de setembro de 2021, ou seja, quatro meses após a contratação, o que geralmente se leva 20 dias. Após iniciadas as aulas, estas foram devidamente finalizadas pela Autora em data de 22 de outubro de 2021, e tendo realizado a prova teórica em data de 03 de novembro de 2021. Pois bem. A partir deste momento, a parte Autora deveria ter dado início às aulas práticas de carro. Restou marcada a primeira aula prática de carro da Autora na data de 15/01/2022 (sábado), às 11h00m. Ocorre que, conforme se verifica das mensagens anexas aos autos, no dia 14/01/2021, às 23h36m, os prepostos da Ré enviaram mensagens para a Autora via WhatsApp, informando-a que o sistema do DETRAN estaria fora do ar e que por isso não haveria aula no dia seguinte. Repare o horário em que a mensagem fora enviada. Muitas foram as vezes que a Autora teve de ficar cobrando os agendamentos dos exames e aulas, pois se deixasse à mercê dos Réus, as aulas jamais teriam sido marcadas. Com muito esforço a Autora conseguiu agendar suas primeiras aulas práticas de carro, só que, então, no dia 17 de janeiro de 2022, a Autora descobriu por meio de terceiros e das mídias, que a autoescola teria fechado suas portas sem dar qualquer satisfação aos seus alunos. Desse modo, até o presente momento a Autora não conseguiu realizar as aulas práticas carro bem como os exames práticos, por desídia dos Réus que deixaram de tratar dos processos de seus consumidores com a devida responsabilidade que o procedimento requer. E então foi descoberto somente depois o que de fato estava acontecendo com a autoescola Ré e seus sócios Assim, considerando a quantia dispendida pela Autora, é que se pleiteia e requer a condenação solidária dos Réus a restituir os valores devidamente pagos para prestação do serviço, no montante de R$ 1.649,00, (mil e seiscentos e quarenta e nove reais), a ser devidamente atualizado e com a aplicação de juros legais até a data do efetivo pagamento. 5. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS Respeitosamente, diante de todo exposto, requer digne-se Vossa Excelência a acolher os pleitos desta exordial e julgar procedentes todos pedidos abaixo elencados:) A aplicação do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e a concessão da INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.078/90, diante da presença de requisitos autorizadores; 2) A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS nos termos dos artigos 238 e seguintes do CPC, para que querendo, conteste a presente, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, nos termos do artigo 344 do NCPC; 3) Pugna-se pela concessão da ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, liminarmente, com expedição de bloqueio e penhora SISBAJUD e RENAJUD, afim de garantir o resultado útil do processo; 4) Seja oficiado o ilustre representante do MINISTÉRIO PÚBLICO ANTE A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME DOLOSO CONTRA O REQUERENTE. 5) Seja a presente demanda julgada totalmente procedente para fins de: a. CONDENAR OS REQUERIDOS ao pagamento de indenização por danos morais e pela perda de tempo útil, no importe sugerido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base nas recentes decisões das Turmas Recursais do Paraná, bem como pela peculiaridade do caso, servindo o valor como parâmetro a ser arbitrado por Vossa Excelência; b. CONDENAR OS REQUERIDOS a restituir os valores recebidos por estes totalizando o valor de R$ 1.649,00, (mil e seiscentos e quarenta e nove reais), devendo tal valor atualizado com juros e correção monetária; c. Seja RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO entre as empresas Rés, pugnando pelo reconhecimento da responsabilidade solidária entre toda as empresas inseridas no polo passivo da presente demanda; d. CONDENAR OS REQUERIDOS ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa, como também na hipótese de interposição de recurso. 6) Conceder a benesse da JUSTIÇA GRATUITA ao Requerente nos termos do artigo 5º, LXXIC da Constituição Federal e Lei 1.060/50 e nos termos do artigo 98 e seguintes do CPCB 7) Designar AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, com fulcro no artigo 319, inciso VII do NCPC; 6. DAS PROVAS A PRODUÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, em especial pela prova documental, testemunhal, oitiva do representante legal do Requerido, e o que mais for necessário ao deslinde da causa. 7. DO VALOR DA CAUSA Dá-se à causa o valor de R$ 6.649,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Termos em que, Pede e espera deferimento. JOSÉ VIANA DE SOUZA NETO OAB/PR nº 71.072 GABRIEL LEONARDO LOPES OAB/PR nº 96.640 THIAGO GIMENES VALENZUELA OAB/PR nº 96.433. **DECISÃO:** 1- Encaminhe-se a presente ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para designação de audiência de conciliação. Após marcada a audiência pelo Cejusc, a escrivania deverá promover a citação da parte ré com a antecedência mínima de vinte dias da data designada para a audiência, com as advertências contidas no § 8º do art. 334 do Código de Processo Civil. O réu poderá apresentar manifestação de desinteresse na realização da audiência no prazo de dez dias de antecedência da data designada (art. 334, § 5º, do Código de Processo Civil). Informe o autor, no prazo de dez dias, eventual desinteresse na realização da audiência de conciliação, caso não tenha sido informado na petição inicial (art. 319, VII, do Código de Processo Civil). O prazo para contestação é de quinze dias. A data do termo inicial se dá nos moldes do art. 335 do Código de Processo Civil.ão havendo autocomposição, o prazo para contestação será contado na forma do art. 335 do Código de Processo Civil. 2- Quanto ao pedido de tutela provisória de urgência:2.1- A autora Fabiana Rodrigues dos Santos, ao ajuizar contra os réus Centro de Formação de Condutores Ingasul Ltda., Centro de Formação de Condutores Bento Munhoz Ltda., Centro de Formação de Condutores Brasil Ltda., Maicon Zeferino Ramos Eireli, Maicon Zeferino Ramos, João Pedro da Cunha Cassimiro, Matheus Michaliszen Vieira, João Filipe Reis Amaro de Souza, Matheus Vinicius dos Santos e Tiago Ribeiro da Silva a presente ação pelo procedimento comum, formulou pedido de concessão de tutela provisória (art. 294 do CPC) de urgência (art. 300) cautelar (art. 305) incidental (art. 294, parágrafo único) liminarmente (art. 300, § 2º), tendo alegado, em síntese, que: - As rés Centro de Formação de Condutores Ingasul Ltda., Centro de Formação de Condutores Bento Munhoz Ltda., Centro de Formação de Condutores Brasil Ltda. E Maicon Zeferino Ramos Eireli formam um mesmo grupo econômico e têm como sócios os réus Joao Pedro da Cunha Cassimiro, Matheus Michaliszem Vieira, João Filipe Reis Amaro de Souza, Matheus Vinicius dos Santos,

Tiago Ribeiro da Silva e Maicon Zeferino Ramos. - Em 4-5-2021 a autora firmou com a ré Bento Munhoz contrato de prestação de serviços para a obtenção pela autora da carteira nacional de habilitação; - A autora somente conseguiu fazer os exames de vista e psicológico exigidos pelo Departamento de Trânsito em agosto do mesmo ano e depois disso permaneceu aguardando o início das aulas teóricas, que se iniciaram apenas em setembro, mais de quatro meses após a contratação;- A autora realizou a prova teórica em 3-11-2021, e aulas práticas teriam início em 15-1-2021, no entanto, às vésperas da data a ré Bento Munhoz enviou mensagem de WhatsApp à autora informando que o sistema do Detran estava fora do ar, e por esse motivo as aulas foram canceladas; - A autora insistiu incessantemente com a ré Bento Munhoz para que as aulas práticas fossem marcadas, até que enfim conseguiu agendá-las; Em 17-1-2022, a ré Bento Munhoz anunciou o encerramento das atividades, sem nenhum aviso à autora, que soube através de mídias sociais acerca do encerramento das atividades; - Até a propositura da ação, a autora não conseguiu concluir o trâmite necessário para obter a CNH, isto por culpa exclusiva dos réus; - Requer a concessão da tutela provisória para conceder a busca e bloqueio judicial via Sisbajud de ativos que vierem a ser encontrados em contas bancárias dos réus ou de veículos de propriedade dos réus. 2.2- Demonstrada se encontra a probabilidade do direito, pelas alegações da autora, pelos recibos de pagamento e pelos documentos que reproduzem trocas de mensagens entre a autora e a Centro de Formação de Condutores Bento Munhoz Ltda. no aplicativo de mensagens WhatsApp, que revelam o quanto basta que a ré Bento Munhoz encerrou suas atividades sem concluir a prestação do serviço contratado. 2.3- A autora dirigiu a pretensão contra a ré Bento Munhoz e outras três empresas do ramo de autoescola, alegando tratarem-se de integrantes do mesmo grupo econômico. Também requereu a desconsideração da personalidade jurídica das três rés para alcançar as pessoas de seus sócios, pois as três rés em questão encerraram as suas atividades e têm sócios em comum. Os documentos de fs. 1.14, 1.15, 1.16 e 1.17 mostram que os réus Mateus Michaliszen Vieira e João Pedro da Cunha Cassimiro são sócios das rés Ingasul e Brasil. Contudo, mostra o documento de f. 1.10 que até 19-10-2021 o réu Mateus Michaliszem Vieira era sócio da ré Bento Munhoz. A identidade entre as atividades empresariais e de sócios entre as rés Ingasul, Bento Munhoz, Brasil e Maicon Zeferino Ramos Eireli mais o fato de que todas encerraram as atividades na mesma situação de descumprimento de compromissos com centenas de alunos, conforme divulgado na imprensa local recentemente, é suficiente para defini-las como integrantes de um mesmo grupo econômico, de forma que, em princípio, deverão todas ser alcançadas pelos efeitos da tutela de urgência. Em relação à desconsideração da personalidade jurídica, conforme exposto supra, os réus João Pedro da Cunha Cassimiro e Mateus Michaliszen Vieira constam como sócios das rés Ingasul e Brasil e o réu Mateus Michaliszen Vieira até recentemente foi sócio da ré Bento Munhoz. Como as três empresas encerraram as atividades irregularmente, autorizada está a extensão dos efeitos da tutela de urgência às referidas pessoas físicas. Em relação aos réus João Filipe Reis Amaro de Souza e Matheus Vinicius dos Santos, como o primeiro e o segundo são sócios da ré Bento Munhoz, autorizada está a extensão dos efeitos da tutela de urgência em relação a estes. Por fim, o réu Tiago Ribeiro da Silva desde 16-7-2021 não mais integrava o quadro de sócios da ré Bento Munhoz, de forma que, quando da celebração do contrato entre a ré Bento Munhoz e a autora, o réu Tiago Ribeiro da Silva ainda fazia parte do quatro societário da empresa, portanto, se estende a ele os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica das empresas rés. 2.4- Quanto ao valor da indenização que se busca, em relação aos danos emergentes a autora comprovou perda no valor de R$ 1.649,00, conforme mostra o recibo de transação de cartão de crédito e o recibo subscrito pela ré. O valor despendido pela autora certamente exigiu esforço financeiro pessoal por parte da autora, embora à primeira vista o valor não seja tão expressivo a ponto de exigir a adoção de medida excepcional consistente no arresto de ativos financeiros e veículos automotores de propriedade dos réus. Contudo, há de ser considerado que talvez esse seja o único caminho que terá a autora para localizar bens no patrimônio dos réus para a satisfação do valor da dívida e o decurso do tempo militará em desfavor da autora. Os réus já deram mostras de mal conduta nos negócios ao prometer e não prestar o serviço, de forma que isso autoriza a considerar a possibilidade ocultação de patrimônio para que os credores não obtenham sucesso para o ressarcimento das perdas que estes experimentaram. 2.5- Diante do exposto supra, defiro a tutela de urgência para promover a pesquisa e bloqueio nos sistemas Sisbajud e Bacenjud de ativos financeiros e veículos em nome de todos os réus. O valor a ser pesquisado no sistema Sisbajud será de R$ 3.000,00, para cobrir o valor que a autora despendeu e mais os acréscimos legais. 3- Concedo os benefícios da assistência judiciária à parte autora. Maringá, 25 de abril de 2022 Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona
07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390- E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GOOL DISTRIBUIDORA LTDA ME e VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Airton Vargas da Silva, da 2ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0003335-86.2022.8.16.0017, em que é(são) Banco do Brasil S/A, e VANIA MARIAautor(es) réu(s) JOLO DE MELO LABRIOLA, GOOL DISTRIBUIDORA LTDA ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s), portador(a) do CNPJ 11.897.282/0001-98; ,GOOL DISTRIBUIDORA LTDA ME VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA portador(a) do RG 14568336 SSP/PR e CPF 388.786.159-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no ,prazo de 3 (três) dias úteis efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R$658.489,75 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com acréscimos legais, sob pena de penhora de bens, nos termos do despacho e petição inicial, cuja cópia segue anexa, ficando ciente de que honorários advocatícios em 10% do valor da execução, nos termos do art. 827 do Código de Processo Civil, foram arbitrados valor este que será reduzido de metade se o(s) executado(s) efetuar(em) o integral pagamento no prazo de três dias (§ 1º). Ficando o(s) executado(s) do prazo para a apresentação dos embargos, querendo, é de 15 (QUINZE) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, conferi e digitei. Maringá, 11 de maio de 2026
Airton Vargas da Silva
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
EDITAL PARA CITAÇÃO DOS SUSCITADOS CLR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, DAVI TIYO DA SILVA, MASAMI JUNIOR KOZAWA DA SILVA e MASAMI JUNIOR KOZAWA DA SILVA 01275060986
PRAZO DESTE EDITAL: 20 (VINTE) DIAS
O Exmo. Sr. Dr. Carlos Eduardo Faisca Nahas, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, nº 0023711-64.2020.8.16.0017, Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica em que é SUSCITANTE: NOROESTECOMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - EPP e SUSCITADOS: CAIO KOZAWA DA SILVA, CLR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, DAVI TIYO DA SILVA, JENIFER BENICIO DA SILVA, MASAMI JUNIOR KOZAWA DA SILVA, MASAMI JUNIOR KOZAWA DA SILVA 01275060986, PREMOTELHAS IND E COM DE TELHAS LTDA e YASUMI TALITA KOZAWA DA SILVA. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do suscitados **CLR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME** inscrito no CNPJ 26.096.039/0001-48, **DAVI TIYO DA SILVA** inscrito no CPF/MF n. 872.376.799-53, **MASAMI JUNIOR KOZAWA DA SILVA** inscrito no CPF/MF n. 012.750.609-86 e **MASAMI JUNIOR KOZAWA DA SILVA 01275060986**, inscrito no CNPJ/MF n. 37.490.107/0001-75, atualmente encontram-se em lugar incerto, para que, tomem conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cujas cópias seguem anexas, do r. despacho abaixo transcrito, para manifestar-se e requerer provas cabíveis, no prazo de descrito, e 15 (QUINZE) dias úteis nos termos do art.135 do novo Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: Ciente de que não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art.344 do CPC. **DESPACHO:** I - Recebo o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, suspendendo o curso do processo principal (art. 134, § 3º, do CPC). II - Narra a autora, em síntese, que: a) a ação de execução ajuizada em face da Premotelhas tramita desde 2016, sem a obtenção de qualquer sucesso na satisfação do crédito; b) a empresa executada promoveu o encerramento irregular e fraudulento de suas atividades, com o propósito de lesar credores; c) os sócios da executada, gerenciados pelo Sr. Davi, constituíram a empresa Nosso Aço em nome do familiar Caio, que atua como "laranja"; d) houve a retirada do nome dos filhos do sócio Davi do quadro societário da executada; e) os sócios da executada também continuam empreendendo por meio da empresa Kozawa da Silva; f) o Sr. Davi possui bens em nome de terceiros, para fraudar as execuções; g) há abuso de personalidade jurídica. Pugna, liminarmente, pelo: 1) registro de protesto contra alienação do bem imóvel matriculado sob o nº 102.020 do 1º SRI desta cidade; 2) bloqueio de valores e veículos registrados em nome da empresa Nosso Aço e de Caio Kozawa da Silva. Relatei e decido. De acordo com o Código de Processo Civil, a tutela provisória (arts. 294 ao 311) se subdivide em . A tutela de urgência, por sua vez, também se tutela de urgência e tutela de evidência subdivide em tutela antecipada e tutela cautelar A hipótese dos autos configura-se tutela de urgência cautelar, a qual será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco nos termos do art. 300 do CPC.ao resultado útil do processo A tutela de urgência, nas modalidades pretendidas (arresto e protesto contra alienação de bens), tem por escopo assegurar o direito colocado em questão. Contudo, ainda que tenham restado frustradas as tentativas de bloqueio de bens em nome da empresa executada, é cediço que os requisitos autorizadores da desconsideração

da personalidade jurídica e configuração de grupo econômico comportam ampla dilação probatória, razão pela qual não há como reconhecer o direito invocado pelo autor em sede de cognição sumária. Inexiste qualquer indício nos autos de que a executada está efetivamente inativa, tampouco que está transferindo bens para seus sócios ou outras empresas, com o intuito de obstar o adimplemento da dívida. Frisa-se que, inobstante o teor da ata notarial do mov. 22.4, não restou suficientemente demonstrada a relação mantida entre a executada Premotelhas e a Nosso Aço (grupo econômico, sucessão por trespasse, aquisição apenas de estoque?). O suposto parentesco entre os antigos sócios da devedora e da nova empresa não indica, por si só, a formação do grupo ou o intuito lesivo dos envolvidos em relação aos credores. Além disso, não houve a apresentação do contrato social da executada e demais alterações, a fim de verificar a composição e modificação societária ao longo do tempo, assim como não foi comprovada a propriedade do Sr. Davi em relação ao imóvel indicado na exordial. Por fim, importante salientar que a mera expectativa de eventual extravio de bens da empresa não é apta a proporcionar o acolhimento da tese invocada pela autora, qual seja, de vislumbrar bens arrestados em sede liminar. Assim, indefiro o pleito liminar. II - Cite-se a parte requerida para, querendo, se manifestar e requerer as provas que entende cabíveis, no prazo de 15 dias, consoante estabelecido no art. 135 do CPC. Sem prejuízo, comunique-se imediatamente a instauração do incidente ao cartório distribuidor para as devidas anotações (art. 133, § 1º do CPC). Cumpra-se e intime-se. Maringá, 06 de maio de 2021. Loril Leocádio Bueno Junior Juiz de Direito Substituto. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
Carlos Eduardo Faisca Nahas, Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona
07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390- E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE GABINETES PARA BANHEIROS LTDA e MARCOS
ANTONIO JOAQUIM DE SENA - ME
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Carlos Eduardo Faisca Nahas, da 2ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cheque, sob nº 0007115-39.2019.8.16.0017, em que é(são) GAMMA SULAMERICANAautor(es) COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, e MARCOS ANTONIO JOAQUIM DE SENA -réu(s) ME, JOSIMARA VIEIRA MARQUES, FAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE GABINETES PARA BANHEIROS LTDA, MARCOS ANTONIO JOAQUIM DE SENA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) FAMA INDUSTRIA E COMERCIO, portador(a) do CNPJ 26.668.059/0001-46, na pessoa de seu representante legal;DE GABINETES PARA BANHEIROS LTDA , na pessoa de seu representante legal, portador(a) do CNPJ 10.535.939/0001-MARCOS ANTONIO JOAQUIM DE SENA - ME 04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para, no ,CITAÇÃO prazo de 3 (três) dias úteis efetuar(em) o pagamento do débito no valor de (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventaR $1.392.662,95 e cinco centavos centavos), sob pena de penhora; b) querendo, interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da primeira via do mandado ou, se for o caso, da comunicação sobre a efetivação do ato citatório pelo Juízo deprecado. No prazo para embargos, comprovando o depósito em Juízo de 30% do valor da dívida, incluindo as custas processuais e honorários advocatícios, a executada poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, com incidência de multa de 10% para o caso de inadimplemento. Fixo os honorários da execução, em favor do procurador do exequente, em 10% do valor atribuído à causa. Para o caso de integral pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme despacho anexo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/EscrivãoEu, , conferi e digitei.
Maringá, 06 de maio de 2026
Carlos Eduardo Faisca Nahas
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR
- CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723 - E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO
SANDRO SOUZA GOUVEIA
PRAZO DESTE EDITAL 15(QUINZE) DIAS
Assistência Judiciária
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 0004946-84.2016.8.16.0017, Ação de Cumprimento de sentença em que é exequente: EDILANE SANTOS DO NASCIMENTO e executados: DIEGO MARADONA DE CARVALHO, SANDRO SOUZA GOUVEIA e SANDRO SOUZA GOUVEIA 02808566956. É o presente edital expedido para , inscrito no CPF/MF n. 028.085.669-56, e seu cônjuge se casado for, atualmente encontram-seINTIMAÇÃO do executado, SANDRO SOUZA GOUVEIA em lugar incerto, para que, tomem conhecimento da penhora que recaiu sobre o bem seguir descrito: veículo marca/modelo FIAT/BRAVA/SX, ano 2001, e para,renavam: 00757565859, placa DEA7B54, de propriedade do executado SANDRO SOUZA GOUVEIA, inscrito no CPF nº 028.085.669-56", querendo, no prazo de 15(QUINZE) dias, oferecer impugnar à execução. DESPACHO: 1- Defiro o pedido de seq. 672.1. À penhora do bem do executado, conforme requerido, devendo ser observada se a penhora recairá sobre a totalidade do bem. 1.1- Por termo ou mandado nos autos dos veículos automotores, conforme o requerido, nos termos dos artigos 844 e 845, § 1º do Código de Processo Civil, nomeio depositário o próprio executado proprietário do bem, vez que não há nos autos qualquer informação que justifique a remoção do bem. 1.2- Após, intime-se o executado da penhora para que, querendo, manifeste-se no prazo legal. 1.4- Havendo anotação de alienação fiduciária, intime-se a instituição alienante do imóvel acerca da penhora. 2- Demais atos devem ser praticados em cumprimento da Portaria delegatória vigente. 3- Indefiro o pedido na boca do caixa, tendo por entendimento que tal medida é excepcional e equivale à penhora sobre faturamento, regida por ordenamento próprio. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona
07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390 - E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ,ARIOVALDO ANDRADE JARDIM JUNIOR
eRENATA RESCHINE JARDIM RJ PET - PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA representado(a) por ARIOVALDO ANDRADE JARDIM JUNIOR
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Airton Vargas da Silva, da 2ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Direitos e Títulos de Crédito, sob nº 0023979-89.2018.8.16.0017, em que é(são) exequente(s) MERCK SHARP & DOHME SAUDE ANIMAL LTDA, e executado(s) RENATA RESCHINE JARDIM, RJ PET - PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, ARIOVALDO ANDRADE JARDIM JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ARIOVALDO, portador(a) do CPF 027.751.538-60; , portador(a) do CPFANDRADE JARDIM JUNIOR RENATA RESCHINE JARDIM 192.035.308-94; , portador(a) do CNPJ 06.040.647/0001-23. Desta forma,RJ PET - PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA procede-se por meio deste edital à sua dos executados , atualmente encontram-se em lugarINTIMAÇÃO supracitados incerto, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, efetuar o pagamento da quantia certa e fixada em liquidação de R$261.041,09 sob pena de imediata(duzentos e sessenta e um mil, quarenta e um reais e nove centavos), devidamente corrigidos, incidência da multa de 10 % e honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor executado, nos termos do art. 523, §1º do Código de Processo Civil. CIENTE de que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, independente de penhora ou nova intimação, nos termos do art.525, CPC. sobre a Fração ideal de 25% (vinte e cinco por cento) pertencente ao executadotambém, da penhora que recaiu sobre:INTIMADO ARIOVALDO ANDRADE JARDIM JUNIOR, inscrito no CPF nº 027.751.538-60, sobre o imóvel constituído pelo Lote de Terras sob nº 48 (quarenta e oito), com a área de 2,375 alqueires paulistas, ou sejam 57,475 metros quadrados, ou 5,74 hectares, terra baixa para pasto, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da Para querendo, apresentar impugnação. por fim,Matrícula nº 655 do 2º Ofício do

Registro de Imóveis de Arapongas-Pr. INTIMADO da realizada no mov.410: Valor de Mercado para a venda do imóvel avaliando é de (quatro milhões e AVALIAÇÃO R $4.500.000,00 quinhentos mil reais). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão, conferi e digitei. Maringá, 06 de maio de 2026
Airton Vargas da Silva
Juiz de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA DA INTERDITANDA
MARIA DAS DORES COSTA GONÇALVES
PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos nº 0025821-60.2025.8.16.0017, Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em que é requerentes: LUZIA GONÇALVES COSTA DO NASCIMENTO, VALDINÉIA GROZA PEREIRA DA CRUZ e requerido: MARIA DAS DORES COSTA GONÇALVES. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados da **substituição** da antiga curadora VALDINÉIA GROZA PEREIRA DA CRUZ, nomeando em seu lugar **LUZIA GONÇALVES COSTA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, diarista, portadora da CI RG nº 16.474.768-9, inscrita no CPF/MF nº 341.828.628-30, residente e domiciliada na Rua Benedito Montenegro, nº 28, CEP 87035-200, Maringá, Estado do Paraná. **SENTENÇA**: Processo 0025821-60.2025.8.16.0017 Substituição de Curador Autor: Valdinéia Groza Pereira da Cruz; Luzia Gonçalves Costa do Nascimento Réu: Maria das Dores Costa Gonçalves I - Relatório 1- Na petição de seq. 1.1 da presente ação de substituição de curatela foi alegado, em síntese, que: - A curatelanda teve a interdição declarada em 9-6-2009 no processo nº 341/1999, da Comarca de Mirante do Paranapanema, SP; - Sua então curadora, Valdinéia Groza Pereira da Cruz, sempre cumpriu com zelo e responsabilidade as obrigações como curadora, garantindo melhores condições de vida para a curatelanda; Há aproximadamente dois anos a interditada passou a residir com sua filha Luzia Gonçalves Costa do Nascimento nesta cidade, adaptando-se bem a mudança e atual residência; - A filha da curatelanda tem boas condições financeiras para manter os cuidados necessários à sua mãe, acompanhando em consultas médicas e tornando-se responsável pelos cuidados diários dela; - Por força da interdição, a curadora Valdinéia Groza Pereira da Cruz continua efetuando os saques do benefício previdenciário da curatelanda e depositando para a filha dela, Luzia Gonçalves Costa do Nascimento, prestar os cuidados necessários para a curatelada; - A curatelada é portadora de transtorno esquizofrênico Cid- F20; - O grau de parentesco entre a autora Luzia Gonçalves Costa do Nascimento e a curatelada é confirmado através do documento de identificação pessoal da autora (seq. 1.8); - A curatelanda encontra-se totalmente incapaz para gerir os atos da vida civil de natureza negocial; - As autoras de modo consensual concordam em transferir a curatela da ré para sua filha Luzia Gonçalves Costa do Nascimento; Requer, por causa disso, com base no art. 747 e ss. do Código de Processo Civil, a substituição do termo de curatela de Maria das Dores Costa Gonçalves, nomeando como sua curadora definitiva Luzia Gonçalves Costa do Nascimento. 2- Foi concedida a justiça gratuita para as autoras (seq. 6.1). 3- O Ministério Público manifestou-se favorável à substituição da curatela (seq. 43.1). II - Fundamentação 4- Trata-se de requerimento de substituição de curador em que Valdinéia Groza Pereira da Cruz; Luzia Gonçalves Costa do Nascimento movem contra Maria das Dores Costa Gonçalves. 5- Extrai-se dos presentes autos que em 2009 através dos autos 341/1999 a autora Valdinéia Groza Pereira da Cruz, tornou-se curadora da ré, que antes tinha como curador seu cônjuge que faleceu. Da análise dos autos verifica-se que a ré é portadora de transtorno esquizofrênico, e deve permanecer em curatela, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial e do conteúdo dos documentos juntados (seq. 40.2). Destaca-se que a curatelada necessitada de cuidados, acompanhamento e vigilância contínua eis que conforme laudo médico atualizado tem memória prejudicada necessitando que mantenham o portão da residência trancado para evitar que esta saia e se perca, motivos pelos quais não tem condições de pôr si só gerir sua pessoa, com base nos arts. 4 inciso III e 1.767, inciso I do Código Civil. Quanto relação de parentesco entre as partes, a autora Luzia Gonçalves Costa do Nascimento confirmou ser filha da curatelanda através do documento de identificação pessoal da autora (seq. 1.8) e em certidão de obtido do cônjuge da interditada (seq. 1.14). Há aproximadamente dois anos a interditada passou a residir com a filha Luzia Gonçalves Costa do Nascimento nesta cidade, adaptando-se bem a mudança e atual residência, via se consequências a curadora atual em consenso comum com a autora Luzia Gonçalves Costa do Nascimento e as outras duas filhas da curatelanda Maria da Conceição Gonçalvez e Ana Luiza Gonçalves (seq. 43.0; seq. 40.5), que expressaram a anuência na substituição da curatela para Luzia Gonçalves Costa do Nascimento, pelo qual o parecer ministerial também posicionou-se favorável (seq. 43.1). Dessa forma, defiro o pedido para substituição do termo de curatela de Maria das Dores Costa Gonçalves, nomeando-lhe como curadora definitiva, sua filha Luzia Gonçalves Costa do Nascimento. III - Dispositivo 6- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para exonerar a anterior curadora Valdinéia Groza Pereira da Cruz para em seu lugar nomear nova curadora Luzia Gonçalves Costa do Nascimento, na forma do art. 755, § 1º, do Código de Processo Civil, devendo este prestar compromisso no prazo de cinco dias; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 20 de janeiro de 2026 Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2026. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito

6ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS, AUSENTES E INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 DIAS.
A DOUTORA DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, MM(A) JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
AÇÃO DEFAZ SABER, aos interessados, terceiros e ausentes, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de «
INTERDIÇÃO 0012078-80.2025.8.16.0017 LESSANDRA CONTIERO ESPANHOL FAVAROsob nº , em que são: « requerente -e- NEIDE
CONTIERO ESPANHOL interditada. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, da decretação da interdição de NEIDE
CONTIERO ESPANHOL, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 056.196.989-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.694.223-3 SSP
/PR, residente e domiciliada à Rua Quito, nº 1240, Vila Morangueira, Maringá/PR, CEP 87040-140, tendo sido nomeada como curadora a Sra.
Nos termos da sentença a seguir:" Consta na inicial (seq. 1.1): a) a parte requere diagnosticadaALESSANDRA CONTIERO ESPANHOL FAVARO.
com demência de alzheimer (CID G30); c) não é capaz para exercer atividades sem auxílio, o que evidencia a necessidade de curatela, até para continuar
recebendo benefício 0016318-do INSS e representar-se nos demais atos da vida civil, inclusive, nos autos n.º 49.2024.8.16.0017 ; d) pede a decretação da
Curatela. A medida liminar foi deferida nomeando-se a requerente como curador(a) provisório(a) do(a) representação da requerida, nos autos de n.
ºcuratelado(a), para os fins específicos de 0016318-49.2024.8.16.0017, em trâmite na 7ª Vara Cível de Maringá, bem como de administração e gestão do
benefício previdenciário da requerida, utilizando dos valores para suas necessidades. Apresentados os documentos solicitados pelo Ministério Público
(seq. 34). Realizado o interrogatório da requerida (seq. 55). Nomeado Curadoria Especial, que contestou por negativa geral na seq. 61. O Ministério
Público exarou parecer pela procedência dessa demanda (seq. 67). As inovações legislativas recentes mudaram, substancialmente, o instituto da curatela.
Verbi , o "Estatuto da Pessoa com Deficiência" ("Lei n. 13.146/15"), enuncia que, em vez degratia incapacidade "por enfermidade ou deficiência
mental", em "causa transitória ou permanente", que impeça a pessoa "de exprimir sua vontade" (art. 1.767, do CC), com o fim de se promover a inclusão
social da pessoa com deficiência, atribuindo-lhe capacidade plena para atos da vida civil. Mas, esse Regulamento, em seu art. 85, reza que a curatela, a
despeito de se concentrar nos atos sobre direitos de natureza patrimonial e negocial, e como .medida extraordinária Com efeito, não mais se questiona a
capacidade da pessoa para a prática dos atos da vida civil, Com efeito, não mais se questiona a capacidade da pessoa para a prática dos atos da vida civil,
mas, só, de se investigar se o Curatelando detém, ou não, condições para expressar mas, só, de se investigar se o Curatelando detém, ou não, condições
para expressar vontade no tocante a atos específicos, daquela natureza. E nessa linha o caso será analisado. Verifica-se, sobretudo a partir do depoimento
do(a) Curatelado(a), que sua curatela é oportuna e, em tese, necessária, por isso, no dia a dia vem sendo representado pela requerente, sua filha. Por
oportunidade da entrevista realizada, a curatelanda se mostrou confusa ao responder algumas das perguntas formuladas por esta Magistrada, sem saber
informar o seu nome completo, o corrente ano, o seu endereço, e demais questões relacionadas ao cotidiano. Noutros termos, há indicativos de que o
Requerido sofre com os sintomas dos transtornos indicados na inicial, até porque, a Promotoria de Justiça, satisfeita com a prova aqui produzida, a
respeito da incapacidade do Requerido para os atos da vida civil, opinou pela pronta procedência do pleito de curatela deste, e da nomeação da
Requerente, como curadora. A Lei 13.146/2015, que instituiu o estatuto da pessoa com deficiência, dispõe que "Considera-se pessoa com deficiência

aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as ."demais pessoas No entanto, cumpre ressaltar que, a doença, ainda que permanentemente impossibilite a expressão da vontade, não implica na incapacidade absoluta, hipótese na qual se enquadra apenas o menor de dezesseis anos. Trata-se, pois, o caso analisado nos autos de incapacidade relativa. Assim, presentes os requisitos para sua decretação, é de ser deferida a pretensão da requerente, a fim de decretar a curatela da requerida, nos termos pugnados na inicial. Ante o exposto, julgo procedente a pretensão de ALESSANDRA CONTIERO ESPANHOL FAVARO. Conforme já anuído pelo Ministério Público, fica o curador dispensado da prestação de contas, à falta de indicação da existência de bens em nome da curatelada, bem como tendo em conta o baixo valor mensal do benefício previdenciário. No entanto, deverá guardar os comprovantes de despesas e demais documentos para eventual averiguação da gestão financeira pelo Juízo. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do CPC, oportunamente, inscreva se este decreto- no Registro Civil competente (nos assentos civis do Interditado) e, mais, providencie-se a publicação da presente sentença imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e, ainda, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. SHEILA ALESSANDRA DE SOUSA, OAB/PR n.ºQuanto aos honorários da Curadoria especial (32713), nos termos da Lei Estadual n. 18.664/15 e da Resolução Conjunta n. 06/2024 - SEFA /PGE, item 2.8, fixo aqueles no valor de R$ 300,00 a serem pagos pelo Estado do Paraná , podendo a sentença ser utilizada como certidão para fins de recebimento dos honorários. Se necessário, expeça-se certidão, para fins de que o curador possa receber o montante de forma administrativa, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015, em que deverá constar a numeração dos autos no formato CNJ, bem como os demais dados exigidos no art. 2º do Decreto Estadual nº 3897 /2016. Por ser beneficiária da gratuidade, ao menos por ora, dispenso a parte requerente do ônus de recolher eventuais custas processuais, exceto se nos próximos 05 (cinco) anos lhe sobrevierem condições para, sem prejuízo da própria mantença, suportá-los (art. 98, § 3º do CPC). Se contra a sentença fointerposta apelação, intime-se a parte contrária para apresentação de contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 1.010, §1º do Código de Processo Civil). 2. Na hipótese de apelação adesiva pela parte recorrida (art. 997, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil), intime-se a parte contrária para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 1.010, §2º do Código de Processo Civil). 3. Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo veiculem as matérias elencadas no art. 1.009, §1º do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrente para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 1.009, §2º do Código de Processo Civil). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 5. Por fim, a fim de resguardar os direitos do próprio curatelado e de terceiros, comunique-se aos órgãos de proteção ao crédito acerca do julgamento da curatela para promover as .anotações necessárias no cadastro do curatelado Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquivem-se estes autos. Intimações e diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Maringá, data e horário de inserção no sistema. (assinado digitalmente) DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos Maringá, assinado e datado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO
POR ORDEM DO MM JUIZ
(assinado digitalmente

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MEDIANEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MEDIANEIRA - PROJUDI Av. Pedro Soccol, 1630 - Centro - Medianeira/PR - CEP: 85.720-027 - Fone: 45 32641936 - Celular: (45) 98434-4238 - Email: marileide.rodrigues@tjpr.jus.br - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(íza) de Direito Cesar Augusto Loyola Da Silva, da Vara Cível de Medianeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de AÇÃO POPULAR, assunto IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, sob nº 0001962-69.2026.8.16.0117, em que é(são) autor(es) JOÃO BATISTA DE ANDRADE, e réu(s) MUNICÍPIO DE MEDIANIERA/PR e ANTONIO FRANÇA BEMJAMIM, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.717/65, foi ajuizada ação popular, sendo determinada a citação dos réus e deferido parcialmente a tutela de urgência para o fim de "... a) Suspender a eficácia dos lançamentos do IPTU do exercício de 2026 no que tange à parcela que exceder a simples atualização monetária (pelo índice oficial de inflação adotado pelo Município) em relação ao valor venal praticado no exercício de 2025; b) Determinar que o Município de Medianeira possibilite aos contribuintes o pagamento do IPTU/2026 com base na Planta Genérica de Valores anterior, devidamente atualizada pelos índices oficiais de correção monetária, até o julgamento final desta lide ou nova deliberação deste juízo; c) Obstar a aplicação de sanções, multas moratórias ou a inscrição em dívida ativa dos contribuintes que efetuarem o pagamento do valor incontroverso (valor de 2025 acrescido de correção monetária), garantindo-lhes a expedição de certidão de regularidade fiscal; d) Consignar que os valores eventualmente já pagos pelos contribuintes não serão objeto de restituição ou compensação imediata, sem prejuízo de posterior revisão administrativa ou judicial, até decisão definitiva e o trânsito em julgado da presente controvérsia. Esclareço que esta medida não implica em isenção tributária, mas sim na suspensão cautelar da eficácia da nova sistemática de cálculo para o exercício de 2026, fundamentada, primordialmente, na aparente violação ao princípio da anterioridade tributária. Intimem-se com urgência, inclusive o Município, para cumprimento imediato da presente decisão...". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Alexandro José Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei. Medianeira/PR, data digital.Cesar Augusto Loyola Da Silva Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

NOVA AURORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EDGAR ALVES
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Linckse Bianca Oliveira Ramires, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000041-78.2025.8.16.0192, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDGAR ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDGAR ALVES, portador(a) do RG 105332840 SSP/PR e CPF 070.980.929-83, nascido(a) em 12/07 /1981, natural de GUAIRA/PR, filho(a) de Laura Alves, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 28/03/2025 e recebida em 01/04/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Ameaça (art. 147, §1º, do Código Penal) No dia 17 de dezembro de 2024, horário não especificado nos autos, na residência situada à Rua Alvino Vieira Machado, nº 75, bairro Altamiro do Amaral, neste Município e Comarca de Nova Aurora/PR, o denunciado EDGAR ALVEZ, com consciência e vontade dirigidas à prática delitiva, prevalecendo-se das relações domésticas, familiares e íntimas de afeto, por razões da condição do sexo feminino, ameaçou, por palavras, causar mal injusto e grave à vítima L. de O., sua ex- companheira, na medida em que disse que compraria uma arma e a mataria, bem como na medida que disse em áudio enviado à vítima: "se você não conhece o caminho do inferno, eu vou te mostrar" , causando-lhe fundado temor por sua integridade física. Consta que o denunciado e a vítima mantiveram um relacionamento amoroso por aproximadamente três anos. Após este término, reataram o relacionamento, o qual perdurou por mais três meses, até o momento em que a vítima terminou novamente e, por não concordar com esta atitude, o denunciado proferiu as ameaças. Ainda, em conversas realizadas com Nayara, amiga da vítima, o denunciado enviou uma imagem de uma arma de fogo, dizendo: "só assim a pessoa respeita a cara da gente", cf. boletim de ocorrência

nº 2024/1581409 (mov. 1.1); termo de declaração da vítima (mov. 1.7); arquivo da ameaça enviada pelo denunciado (mov. 1.3); imagens das conversas com Nayara (mov. 1.5 e 1.7) e áudio enviado à Nayara (mov. 1.4)."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, David Augusto de Oliveira Morais, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 15 de maio de 2026.
Linckse Bianca Oliveira Ramires
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): HUGO JAVIER GONZALEZ ROMERO
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Linckse Bianca Oliveira Ramires, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002869-81.2024.8.16.0192, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HUGO JAVIER GONZALEZ ROMERO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HUGO JAVIER GONZALEZ ROMERO, portador(a) do RG 168196903 SSP/PR e CPF 014.056.349-01, nascido(a) em 03/08/1981, natural de PARAGUAI/, filho(a) de NICANORA ROMERO e TITO DORETEO GONZALEZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 8 a 15 anos, fato 01- 02 c/c Artigo 226, inciso II, ambos do Código Penal, aplicando-se o concurso material de crimes, nos termos do Artigo 69 do mesmo diploma legal oferecida em 09 /10/2025 e recebida em 15/10/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "FATO 01 "Em data não especificada nos autos, mas que se sabe ter ocorrido no ano de 2017, na residência situada na Rodovia PR-575, Sítio Água Grande, Distrito de Palmitópolis, no Município e Comarca de Nova Aurora/PR, o denunciado HUGO JAVIER GONZALES ROMERO, com consciência e vontade orientada ao fim ilícito, e com o objetivo de satisfazer a própria lascívia, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal contra a vítima Y. V. de O., sua enteada, à época com apenas 05 (cinco) anos de idade, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.2), Relatório da Escuta Especializada (mov. 18.1) e depoimento especial colhido nos autos nº 0000091-07.2025.8.16.0192 (mov. 17.1). Consta dos autos que, na ocasião, a vítima estava deitada na sala, dormindo, quando o denunciado a fez tirar a parte de baixo da roupa, tirou também as suas próprias vestes e passou a mão pelo corpo dela." FATO 02 "Em data não especificada nos autos, mas que se sabe ter ocorrido no ano de 2017, na residência situada na Rodovia PR-575, Sítio Água Grande, Distrito de Palmitópolis, no Município e Comarca de Nova Aurora/PR, o denunciado HUGO JAVIER GONZALES ROMERO, com consciência e vontade orientada ao fim ilícito, e com o objetivo de satisfazer a própria lascívia, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal contra a vítima Y. V. de O., sua enteada, à época com apenas 05 (cinco) anos de idade. A conduta delituosa consistiu em adentrar o banheiro onde a criança se encontrava e introduzir seu pênis na genitália dela, causando-lhe dor. Conforme relatado pela vítima, embora tenha havido a "penetração", o acusado não realizou movimentos, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.2), Relatório da Escuta Especializada (mov. 18.1), laudo de violência sexual (mov. 14.1) e depoimento especial colhido nos autos nº 0000091- 07.2025.8.16.0192 (mov. 17.1)." e à sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, David Augusto de Oliveira Morais, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 15 de maio de 2026.
Linckse Bianca Oliveira Ramires
Juíza de Direito

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO 1 DIA

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do
Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de Ação Penal n° 0001622-94.2023.8.16.0129 , que a Justiça Pública move
contra ANA PAULA AGUIAR DA SILVA, residente na RUA DAS GOIABEIRAS, S/ Nº - COM TRAVESSA
ALBINO - CASA DE MADEIRA - MURO ALTO - VILA DOS COMERCIÁRIOS - PARANAGUÁ/PR,
atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do(s) Art. 33, caput, da Lei nº
11.343/2006, e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, nosCITADA
termos da Lei nº 11.343/2006, e INTIMADA para participar da Audiência de instrução, no dia DATA /
HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 30 de junho de 2026 às 16:30 horas - Modalidade: Semipresencial
Fórum da Comarca de Paranaguá, situado na-- Chave da Audiência: PA4XC G6ZS4 JS4QT 4JRTW
Av. Gabriel de Lara, 771 - Centro - Paranaguá/PR - CEP: 83.203-550, referente aos autos em epígrafe.
O réu fica advertido que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado,
deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço não comunicar o
novo endereço ao juízo (artigo 367, CPP).
FATOS:
No dia 22 de fevereiro de 2023, por volta das 11h05min, respectivamente, em via pública e no interior da
residência situada na Avenida Governador Manoel Ribas, n. 1.133, bairro Industrial, nesta cidade e
comarca de Paranaguá/PR, local conhecido como 'catingueiro', a denunciada NA PAULA AGUIAR DA
SILVA, agindo com consciência e vontade, para fins de comercialização, trazia consigo 4 (quatro)
buchas da substância 'benzoilmetilecgonina', em seu estado popularmente conhecido por 'crack', bem
como guardava e tinha em depósito mais 14 quatorze) buchas da substância 'benzoilmetilecgonina', em
seu estado popularmente conhecido por 'crack', totalizando 3,4g (três vírgula quatro gramas), substância
esta capaz de gerar dependência física e psíquica, o que é proscrita pela relação da Secretaria de
Vigilância Sanitária, tudo conforme Boletim de Ocorrência n. 2023/206627 (mov. 1.1), auto de exibição
e apreensão (mov. 1.5), auto de constatação provisória de droga (mov. 1.13) e laudo toxicológico
definitivo (mov. 35.1). Consta que, durante a abordagem também foram encontrados e preendidos uma
balança de precisão, um aparelho celular e a quantia de R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos).
Assim agindo, a denunciada , incorreu, em tese, nas sançõesANA PAULA AGUIAR DA SILVA
previstas na Lei 11343/06, ART 33 Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir,
vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, razão pela qual, se
oferece a presente DENÚNCIA.
Paranaguá, 19 de maio de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: Matheus Henrique Pereira
PRAZO DE 30 dias.

A Juíza de Direito Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Guarda, sob nº 0012306-78.2023.8.16.0129, em que são autoras E. L. P. (representada por Ana Clara Laroosa Pereira) e ANA CLARA LARROSA PEREIRA, e réu Matheus Henrique Pereira, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida Matheus Henrique Pereira**, portador do RG 8031103 SSP/SC e CPF 127.052.619-74. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"5. Cite-se o requerido por*

edital, com prazo de 30 dias, observando-se os requisitos trazidos pelo art. 257 do CPC, para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Natália C. Gottardello Bialy, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paranaguá, 18 de maio de 2026.
Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: FEIXIONG XIA
PRAZO DE 30 dias.
A Juíza de Direito Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Reconhecimento e Extinção de União Estável, assunto Reconhecimento / Dissolução, sob nº 0002501-38.2022.8.16.0129, em que é autor PAMELA PINHEIRO SILVA, e réu FEIXIONG XIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida FEIXIONG XIA**, portador do CPF 238.221.648-44. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"3. Restando infrutíferas as pesquisas, defiro a citação do requerido por edital com o prazo mínimo. Transcorrido o prazo sem manifestação, nomeie-se curador especial".* Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Natália C. Gottardello Bialy, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranaguá, 18 de maio de 2026.
Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: JOSÉ CORRÊA JUNIOR VEIGA
PRAZO DE 30 dias.
A Juíza de Direito Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, assunto Simples, sob nº 0001321-70.2024.8.16.0208, em que é autora LEIA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA, e réu JOSÉ CORRÊA JUNIOR VEIGA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido JOSÉ CORRÊA JUNIOR VEIGA**, portador do CPF 348.226.319-15. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "3. Assim, *CITE-SE p réu pode edital, com prazo de 30 dias, observando-se os requisitos trazidos pelo art. 257 do CPC, para que apresente contestação/defesa no prazo especificado na decisão inicial que recebeu a petição inicial do presente feito.".* Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Natália C. Gottardello Bialy, Técnica Judiciário, conferi e digitei.
Paranaguá, 18 de maio de 2026.
Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: ROSIMERE PONTES FARIA
PRAZO DE 30 dias.
A Juíza de Direito Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Família, assunto Guarda, sob nº 0000868-75.2024.8.16.0208, em que são autores KAILLAN DA SILVA GROSSI e ROSINEIA PIRES LUIZ, e ré ROSIMERE PONTES FARIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida ROSIMERE PONTES FARIA**, portadora do RG 73819938 SSP/PR e CPF 064.324.089-62. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"4. Nessa hipótese, cite-se a requerida por edital, com prazo de 30 dias, observando-se os requisitos trazidos pelo art. 257 do CPC, para que apresente contestação/defesa no prazo especificado na decisão inicial".* Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Natália C. Gottardello Bialy, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paranaguá, 18 de maio de 2026.
Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIA: ELIZABETH CORDEIRO DELORENCI
PRAZO DE 30 dias.
A Juíza de Direito Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, assunto Dissolução, sob nº 0000561-87.2025.8.16.0208, em que é autor GILBERTO LUIZ SANTOS DELORENCI, e ré ELIZABETH CORDEIRO DELORENCI, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida ELIZABETH CORDEIRO DELORENCI**, portadora do RG 98790632 SSP/PR e CPF 059.595.829-02. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"4. Assim sendo, considerando que os meios disponíveis para identificação do endereço da requerida restaram exauridos (art. 256, §3º, do CPC), sem identificação de endereço atualizado, CITE-SE a requerida por edital para contestar o feito. Decorrido o prazo sem comparecimento nos autos, NOMEIO em seu favor curador especial, munus a ser cumprido pela Defensoria Pública".* Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Natália C. Gottardello Bialy, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paranaguá, 18 de maio de 2026.
Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: VANIELI MATOS RIBEIRO
PRAZO DE 30 dias.
A Juíza de Direito Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Família, assunto Guarda, sob nº 0004526-87.2023.8.16.0129, em que são autores é MARLENE DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA e ROBERTO ROSA DA SILVA, e réus ADILSON FERREIRA DA SILVA e VANIELI MATOS RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida VANIELI MATOS RIBEIRO**, portadora do RG 102371410 SSP/PR e CPF 069.260.419-70. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"2. Considerando que já foram exauridas as diligências ordinárias de busca junto aos sistemas conveniados deste juízo, conforme movs. 175.1-2, 176.1-2, 177.1-2 e 178.1, cite-se a parte ré VANIELI MATOS RIBEIRO por EDITAL, com prazo de 30 dias, observando-se os requisitos trazidos pelo art. 257 do CPC, para que apresente contestação/defesa no prazo especificado na decisão inicial".* Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Natália C. Gottardello Bialy, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paranaguá, 18 de maio de 2026.

Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias.
A Juíza de Direito Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, da Vara de Família da Comarca de Paranaguá-PR, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha, sob n° 0002337-10.2021.8.16.0129, em que são partes Airton Delponte, Felipe Viana Belo Correa e Saulo Viana Belo (representado por Airton Delponte), Espólio de Silvia Viana Belo Delponte, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito da presente ação, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito (evento 208.1): *"4. Expeça-se edital aos interessados incertos ou desconhecidos (arts. 259, III, e 626, § 1.º, parte final, ambos do CPC)".*
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Natália Cristina Gottardello Bialy, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.
Paranaguá, 18 de maio de 2026.
Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PARANAVAÍ

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: AAPPS UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, com prazo de 20 (vinte) dias.
O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos de Projudi nº 0005553-68.2024.8.16.0130 de PRÁTICAS ABUSIVAS, em que são partes: JUAREZ BONILHO, autor e AAPPS UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL reu . Fica pelo presente edital CITADO o reu: AAPPS UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder ao recurso, através de advogado, nos termos do art. (257, inciso III, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.
Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS: ANDRE SOUZA ZEPONE, com prazo de 20 (vinte) dias.
O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos de Projudi nº 0002297-88.2022.8.16.0130 de AÇÃO MONITÓRIA, em que são partes: AVELINO GONÇALVES DE CARVALHO, autor e ANDRE SOUZA ZEPONE, réu. Fica pelo presente edital CITADO o réu: ANDRE SOUZA ZEPONE. Para no prazo de **15 (quinze) dias,** efetuar o pagamento da quantia indicada na inicial ou, no mesmo prazo, oferecer embargos, nos termos dos artigos artigo 702 do CPC, mais pagamento de honorários advocatícios ora fixados pela lei em 5% sobre o valor do débito, quando ficará desobrigado do pagamento das custas processuais (art. 701, §1º, do CPC). Caso pretender o pagamento parcelado do débito, na forma dos artigos 701, §5º e 916 ambos do CPC deverão, de imediato reconhecer o crédito do autor e efetuar o depósito de 30% do valor devido, inclusive custas e honorários advocatícios, requerendo seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.
Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CASSIA FERREIRA SIMIONI, com o prazo de 20 (vinte) dias.
Justiça Gratuita
O Doutor João Guilherme Barbosa Elias, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
Data da sentença: 04/08/2025.
Sentença de Interdição: (...)Ante o exposto, com base no art. 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, confirmando a liminar concedida ao mov. 1.11, para o fim de submeter à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, CASSIA FERREIRA SIMIONI, a ser exercida por seu pai JOSE MOREIRA, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditando. (...). Causa da Interdição: O interditando é portadora pessoa com deficiência de retardo mental grave, CID 10 F71, doença permanente que o incapacita para os atos da vida civil e financeira. Sendo que em virtude desta moléstia, apresenta-se incapaz de reger sua vida pessoal e interesses, por si, estando, por conseguinte, incapacitado de praticar atos da vida civil.
Limites de Curatela: Total.
Curadora: JOSE MOREIRA.
Processo: Autos nº 0008626-14.2025.8.16.0130 de Interdição.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e
publicado na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.
Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão (Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0006218-50.2025.8.16.0130, em que é(são) autor(es) ROSANGELA SOUZA MEIRA, ALTAIR DE SOUZA MEIRA, e réu(s) Bráulio Souza Meira, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de Bráulio Souza Meira, portador(a) do CPF 449.242.839-91**, por sentença publicada em 27/04/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é relativamente incapaz de exercer pessoalmente seus direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, II, do CC c/c art. 85 da Lei 13.146/15, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de representá-lo nos atos relativos à administração de bens e valores, celebração de contratos e outros de maior complexidade, além dos previsto no art. 1782 do CC /02, que é emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demanda ou ser demandado e atos que não sejam de mera administração. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ROSANGELA SOUZA MEIRA, brasileira, viúva, microempreendedora Individual, inscrita no CPF sob o nº 021.712.379-10 e portadora do RG de nº 6295822-7 SESP/PR e ALTAIR DE SOUZA MEIRA, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do RG nº 810592309-25 e

inscrito no CPF sob nº 5.107.016-0, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ***"...3. DISPOSITIVO Diante do exposto, extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de BRAULIO SOUZA MEIRA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente seus direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, II, do CC c/c art. 85 da Lei 13.146/15. Consequentemente, nomeio ROSANGELA SOUZA MEIRA e ALTAIR DE SOUZA MEIRA, para exercerem o encargo de seu(ua) curador (a), mediante compromisso, em consonância com o art. 1.775, §3º, do CPC, tornando-se definitiva a tutela concedida em caráter inicial..."***.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Paranavaí, 19 de maio de 2026.**

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ HENRIQUE CESCO
PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0011294-86.2024.8.16.0131, em que é(são) autor(es) VIVIANE SILVA MENDES MONTEIRO, JOSE ARMANDO DA SILVA LEITÃO MONTEIRO, e réu(s) ALVES CONSTRUÇÕES - EVERALDO ALVES NETO, EVERALDO ALVES NETO, LUIZ HENRIQUE CESCO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ HENRIQUE CESCO**, portador(a) do CPF 050.218.949-51. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial constante aos autos. Havendo revelia (art. 344, CPC), será feito a remessa dos autos à Defensoria Pública (art. 257, inc. II e IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Pato Branco, 12 de maio de 2026.**

Kelin Cristine Svidinski
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2022
Assinatura Digital

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX GOMES SOARES DOS SANTOS
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0010849-34.2025.8.16.0131, em que é(são) autor(es) ANA CAROLINA CERUTTI BONATTO, Raquel de Fatima Teixeira, e réu(s) ALEX GOMES SOARES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALEX GOMES SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do RG 170051742 SSP/PR e CPF 121.556.729-42, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **intimação** para tomar ciência da sentença proferida, nos termos transcritos a seguir: "III. DISPOSITIVO Isso posto, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Assim, julgo procedentes os pedidos iniciais, para o fim de: a) Confirmar a tutela de urgência concedida em mov. 21; b) Condenar o requerido ao pagamento de indenização por danos morais na quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada uma das autoras, corrigidos monetariamente pela média do INPC a partir da decisão condenatória e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (maio/2025); c) Condenar o requerido ao pagamento da importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) relativo ao descumprimento da liminar de mov. 21, que restou advertida a incidência de multa diária, limitada ao valor da causa. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais. Ainda, na forma do artigo 85, §2º e 3º, do Código de Processo Civil, sopesadas a importância e complexidade da causa, o grau de zelo do advogado, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em favor do procurador da parte autora. O valor deverá ser corrigido monetariamente pela média dos índices INPC e IGP-DI até data do efetivo pagamento e acrescido de juros de 1% ao mês a contar do trânsito em julgado (art. 85, §16º, CPC). Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado sem requerimentos, arquive-se. Pato Branco, 24 de março de 2026. Daniela Maria Krüger Juíza de Direito"; embargos declaratórios nos moldes seguintes: "[...]Consoante as argumentações expendidas na r. decisão, a parte ré não cumpriu com a obrigação de fazer determinada em sede de tutela de urgência de mov. 21, qual seja, a remoção das publicações vinculadas às URLs mencionadas na inicial. Pois bem. Ante o descumprimento do comando judicial pela parte ré, é cabível que seja determinada à META Platforms, Inc., detentora dos direitos do Instagram, proceder à diligência. Isto posto, determino a expedição de ofício à META Platforms, Inc., detentora dos direitos do Instagram, para que seja removida a "live publicada em 09/05/2025 no perfil do réu bruxojhonalexoficial URL https://www. instagram.com/p/DJc_Y5mNlmY/", no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Destarte, acolho os embargos de declaração, conforme fundamentação acima para sanar a omissão existente e incluir no dispositivo da sentença de mov. 71 a ordem de expedição de ofício para cumprimento da obrigação de fazer. Cumpra-se. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Intimações e diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Daniela Maria Krüger Juíza de Direito".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, YOHANN GUSTAVO GARCIA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 15 de maio de 2026.
Yohann Gustavo Garcia
Auxiliar Juramentado - Portaria 17/2025
Assinatura Digital

PIRAÍ DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Sidnei Dal Moro, da Vara Cível de Piraí do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião da L 6.969/1981, sob nº 0000753-45.2025.8.16.0135, em que é(são) autor(es) EMILIA PETROSKI SOLEK, LUIZ GUIDO SOLEK, e réu(s) MARCILENE MAINARDES, MARIA VALDIRENE MAINARDES, ROSA PIEDADE RIBAS MAINARDES, SOLANGE APARECIDA RIBAS, AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, ALEXANDRE MAINARDES, MARCIANE DE FATIMA RIBAS MAINARDES, ANGELICA APARECIDA MAINARDES, FABIO RIBAS MAINARDES, BRENDA APARECIDA BOMFIM MATIAS, e que por este

edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: [um imóvel rural denominado "Sítio Nossa Senhora Aparecida", no bairro Piraí Mirim, Município de Piraí do Sul/PR], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, ALANA BABI, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Piraí do Sul, 19 de maio de 2026.**
Sidnei Dal Moro
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: ELIZABETH CARNEIRO TIMÓTEO
PRAZO DE 90 DIAS
A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002190-36.2025.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima **ELIZABETH CARNEIRO TIMÓTEO**, brasileiro, com RG nº 224448/PR, nascido aos 5/07/1995, natural de MUNDO NOVO, filho de ZENILDA TIMÓTEO CARNEIRO e CÍCERO CARNEIRO TIMÓTEO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias:
"JULGO PROCEDENTE a denúncia, para fim de condenar o réu RAFAEL MOURA DESUS ROSA nas sanções penais do art. 129, §13º, do Código Penal (1º fato), art. 147 §1º, do Código Penal (2º Fato), art. 330 do Código Penal (3º Fato) e art. 329 do Código Penal (4º Fato), tudo na forma do art. 69 do Código Penal e da Lei n. 11.340/06 [...] Assim, resta o réu definitivamente condenado à pena de 2 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão, 5 meses e 22 dias de detenção e 13 dias-multa.Levando-se em consideração a situação econômica do réu, o valor de cada dia-multa será igual a 1/30 do salário mínimo vigente, conforme o disposto no art. 49, §1º do Código Penal. Deve o apenado cumprir a pena em regime inicial SEMIABERTO".
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara/PR, 18 de maio de 2026. Eu, Suellen de Lourdes Goncalves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: MAYKOL DOUGLAS MAGALHÃES PEREIRA
PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003129-84.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MAYKOL DOUGLAS MAGALHÃES PEREIRA, brasileiro, com RG nº 110241160/PR, nascido aos 19/07/1992, natural de CURITIBA/PR, filho de LOURDES MAGALHÃES PEREIRA e DANIEL ALVES PEREIRA,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026. Eu, Suellen de Lourdes Goncalves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

PITANGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL LIMA DOS SANTOS
PRAZO DE 25 (vinte e cinco) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pitanga, FAZ SABER a
todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de
Medidas Socioeducativas, assunto Prestação de serviços à comunidade, sob nº 0000736-06.2025.8.16.0136, em que é(são)
autor(es) VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - PITANGA, réu(s) G. L. DOS S. e que não foi,
, portador(a) do RG 152523645 SSP/PR e CPFpossível localizar pessoalmente a(s) G. L. DOS S.parte(s) Promovido
, motivo pelo qual139.977.789-06, nascido(a) em 12/03/2009, natural de PITANGA/PR, filho(a) de S. AP. DE L. e D. G. DOS S.
se procede, por meio deste, à sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restouOINTIMAÇÃ revogada
. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem aoa remissão anteriormente concedida
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Gislaine Gabriela Javoski, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.
Pitanga, 19 de maio de 2026.
Lara Alves Oliveira
Juíza de Direito

PONTA GROSSA

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ANATAL DE JESUS LEMES RIBEIRO
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro , sob nº 0013444-51.2025.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANATAL DE JESUS LEMES RIBEIRO, e vítima S D, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANATAL DE JESUS LEMES RIBEIRO, portador(a) do RG 62761415 SSP/PR e CPF 030.351.029-37, nascido(a) em 25/12/1973, natural de TIBAGI/PR, filho(a)**

de ALFREDA MONTEIRO RIBEIRO e LUDOVICO LEMES RIBEIRO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **recebimento de denúncia** em seu desfavor, ART 213 - ESTUPRO OU ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, Reclusão: 6 a 10 anos, c/c artigos 5º e 7º, da Lei n.º 11.340/06 ART 213 - ESTUPRO OU ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, Reclusão: 6 a 10 anos, c/c artigos 5º e 7º, da Lei n.º 11.340/06 oferecida em 23/01/2026 e recebida em 10/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] No dia 04 de abril de 2025 até a madrugada do dia 05 de abril de 2025, na residência localizada na residência David Hilgemberg Sobrinho, n.º 1100, Nova Rússia, neste Município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado ANATAL DE JESUS LEMES RIBEIRO, com consciência, vontade e intenção de satisfazer sua lascívia, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, constrangeu a vítima S D., sua convivente, mediante violência, utilizando-se de força física, a com ele manter conjunção carnal (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.2, termo de declaração da vítima de mov. 1.3, formulário nacional de avaliação de risco de mov. 13.1, pág. 8, laudo de violência sexual de mov. 13.1, pág. 11, termo de declaração de testemunha de mov. 13.1, pág. 17, laudo de seção de genética molecular forense de mov. 16.1 e relatório da autoridade policial de mov. 14.1). Consta dos autos que o denunciado acreditou que a ofendida o teria traído e, em razão disso, praticou os fatos narrados acima. Ademais, houve mais de uma penetração no período de tempo indicado. No dia 06 de abril de 2025 até a manhã do dia 07 de abril de 2025, na residência localizada na residência David Hilgemberg Sobrinho, n.º 1100, Nova Rússia, neste Município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado ANATAL DE JESUS LEMES RIBEIRO, com consciência, vontade e intenção de satisfazer sua lascívia, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, constrangeu a vítima S D., sua convivente, mediante violência, utilizando-se de força física, a com ele manter conjunção carnal (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.2, termo de declaração da vítima de mov. 1.3, formulário nacional de avaliação de risco de mov. 13.1, pág. 8, laudo de violência sexual de mov. 13.1, pág. 11, termo de declaração de testemunha de mov. 13.1, pág. 17, laudo de seção de genética molecular forense de mov. 16.1 e relatório da autoridade policial de mov. 14.1). Consta dos autos que, em razão dos fatos narrados no primeiro fato, a ofendida dirigiu-se à UPA Santana, localizada na Rua Dr. Paula Xavier, nesta cidade, onde permaneceu até a manhã do dia 06/04/2025. Sendo que, após retornar à sua residência, ocorreram novamente os abusos. Ademais, houve mais de uma penetração no período de tempo indicado. Assim agindo, o denunciado ANATAL DE JESUS LEMES RIBEIRO infringiu o preceito primário do artigo 213, caput, do Código Penal, na forma do artigo 71 do mesmo diploma legal (1º fato) e artigo 213, caput, do Código Penal, na forma do artigo 71 do mesmo diploma legal (2º fato), ambos c/c artigos 5º e 7º, da Lei n.º 11.340/06 e na forma do artigo 69, caput, do Código Penal [...]"; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 18 de maio de 2026.**

Débora Carla Portela

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar de nº 0016606-20.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança M.J.M., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LIMINAR da requerida, Sra. JAQUELINE MENSEN, brasileira, nascida em 10/08/1991, inscrita no RG nº 10.562.795-5 SSP/PR e cadastrada sob o CPF nº 078.946.449-78, filha de Sueli Terezinha Mensen e Daniel Mensen. Por meio deste, procede-se à citação e intimação da requerida, inclusive sobre decisão que deferiu liminarmente o pedido e antecipou os efeitos da tutela pretendida com suspensão do poder familiar de JAQUELINE MENSEN em relação a sua filha M.J.M., com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, ofereça contestação / resposta escrita em até 10 (dez) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sob pena de, não o fazendo, ser destituída do poder familiar. Intima-se a requerida inclusive sobre audiência de oitiva da genitora (artigo 161, §4º do ECA) designada para o dia 27/05/26, às 16:40 horas (endereço consta no cabeçalho). E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRA-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 18 de maio de 2026. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.

assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Guarda de Infância e Juventude de nº 0003632-48.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores da criança T.R.N., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LIMINAR dos requeridos Sra. GISELE DE FATIMA RODRIGUES, brasileira, nascida em 17/05/1994, cadastrada sob o CPF nº 107.332.969-04, filha de Luciane Aparecida de Oliveira Rodrigues, e Sr. LEANDRO NOGUEIRA, brasileiro, nascido em 29/07/1989, cadastrado sob o CPF nº 095.829.799-17, filho de Sebastião Ferreira Nogueira e Eva da Luz Nogueira, a fim de que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta escrita em até 10 (dez) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 195, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de, não o fazendo, serem considerados aceitos os fatos articulados na inicial e na decisão liminar que deferiu a guarda provisória da criança T.R.N. à requerente LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRA-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 14 de maio de 2026. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.

assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar de nº 0017074-81.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores das crianças E.R.R.D.O., G.F.G.R. e R.G.G.R., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LIMINAR dos requeridos, Sra. GABRIELA RAMOS DE CARVALHO, brasileira, nascida em 27/01/2003, cadastrada sob o CPF nº 122.034.869-45, filha de Beatriz Aparecida Ramos e Marcelo Aparecido de Carvalho, Sr. DANILO OLIVEIRA DE PAULA, brasileiro, nascido em 02/05/2001, cadastrado sob o CPF

nº 132.996.229-00, filho de Roseli Aparecida Oliveira de Paula e Guinelio Oliveira de Paula e Sr. MARIO GRAVONSKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 10/11/1999, cadastrado sob o CPF nº 084.853.429-84, filho de Loivi da Silva Gravonski e Mario Gravonski. Por meio deste, procede-se à citação e intimação dos requeridos, inclusive sobre decisão que deferiu liminarmente o pedido e antecipou os efeitos da tutela pretendida com suspensão do poder familiar de GABRIELA RAMOS DE CARVALHO, MARIO GRAVONSKI JUNIOR e DANILO OLIVEIRA DE PAULA em relação a seus filhos E.R.R.D.O., G.F.G.R. e R.G.G.R., com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, ofereçam contestação / resposta escrita em até 10 (dez) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sob pena de, não o fazendo, serem destituídos do poder familiar. Intima-se os requeridos inclusive sobre audiência de oitiva dos genitores (artigo 161, §4º do ECA) designada para o dia 19/05/26, às 15:00 horas (endereço consta no cabeçalho). E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
CUMPRA-SE.
Ponta Grossa/PR, aos 15 de maio de 2026. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
assinado digitalmente
NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

	PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas Fone (42) 3309-1793 e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar de nº 0016752-61.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança G.E.S., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LIMINAR da requerida, Sra. SAMANTA GONÇALVES SOARES, brasileira, nascida em 24/05/2001, inscrita no RG nº 14.984.848-7 SSP/PR e cadastrada sob o CPF nº 132.695.619-11, filha de Solange de Fátima Gonçalves e Evandro José Soares, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, ofereça contestação / resposta escrita em até 10 (dez) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sob pena de, não o fazendo, ser destituída do poder familiar. Intima-se a requerida inclusive sobre audiência de oitiva da genitora (artigo 161, §4º do ECA) designada para o dia 27/05/26, às 16:20 horas (endereço consta no cabeçalho). E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
CUMPRA-SE.
Ponta Grossa/PR, aos 18 de maio de 2026. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
assinado digitalmente
NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

	PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas Fone (42) 3309-1793 e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar de nº 0017110-26.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores da criança J.J.A.M.D.S., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LIMINAR dos requeridos, Sra. JESYLY APARECIDA BUENO DE MATTOS, brasileira, nascida em 12/07/1990, cadastrada sob o CPF nº 063.021.079-97, filha de Dulcineia Aparecida Bueno Britto e Ubiratã Eduardo de Mattos e Sr. FABIANO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, nascido em 03/04/1979, cadastrado sob o CPF nº 029.574.329-86, filho de Josely Terezinha Gonçalves de Almeida e Candido Ribeiro da Silva. Por meio deste, procede-se à citação e intimação dos requeridos, inclusive sobre decisão que deferiu liminarmente o pedido e antecipou os efeitos da tutela pretendida com suspensão do poder familiar de JESYLY APARECIDA BUENO DE MATTOS e FABIANO ALMEIDA DA SILVA em relação a sua filha J.J.A.M.D.S., com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, ofereçam contestação / resposta escrita em até 10 (dez) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sob pena de, não o fazendo, serem destituídos do poder familiar. Intima-se os requeridos inclusive sobre audiência de oitiva dos genitores (artigo 161, §4º do ECA) designada para o dia 27/05/26, às 16:00 horas (endereço consta no cabeçalho). E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
CUMPRA-SE.
Ponta Grossa/PR, aos 18 de maio de 2026. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
assinado digitalmente
NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

PRUDENTÓPOLIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Cível

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0001683-17.2026.8.16.0139**, tendo como requerente **FABIANO FURQUIM** atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente ao imóvel a seguir descrito: *"LOCALIZAÇÃO: Rua Silva Brasil, esquina com Trav. João Bini, n° S/N. Pousinhos PROPRIETÁRIO: Fabiano Furquim MUNICÍPIO: Prudentópolis COMARCA: Prudentópolis Estado: Paraná ÁREA : 450,00 m² Perímetro: 90,00 m ART: 1720261936046 Lote: 0305 Inscrição Fiscal: 01.07.002.0144.0305.001 Quadra: 0144 N° do Cadastro Imobiliário (CCM) - 362841 Lado Par Sentido Centro. DESCRIÇÃO Para quem olha da Rua Silva do Brasil Frente - Com Rua Silva do Brasil, esquina com a Travessa João Bini em 15,00 m: está a 15,47 m do alinhamento predial da Rua Silva do Brasil, , sendo as coordenadas dos pontos; P4 (E 503040.642 m e N= 7211931.719 m) e as coordenadas do ponto P3 (E= 503047.024m e N= 7211918.144m). Fundos - Faz divisa com Marcio Benito Pinto e Soeli Terezinha Bini Pinto, em 15,00 m, sendo as coordenadas P1 (E= 503067.408 m e N= 7211945.27m) e as coordenadas P2 (E= 503073.789 m e N= 7211931.695m). Lado esquerdo - Olhando da Rua Silva do Brasil para o lote, lado esquerdo, faz divisa com Helio Figueiredo Gome, em 30,00 m, sendo as coordenadas P1 (E= 503067.408 m e N= 7211945.27 m), e as coordenadas P4 (E 503040.642 m e N= 7211931.719 m). Lado direito - Olhando da Rua Silva do Brasil para o lote lado direito, faz divisa com a Travessa João Bini, em 30,00 m sendo as coordenadas P2 (E= 503073.789 m e N= 7211931.695m). e as coordenadas P3 (E= 503047.024m e N= 7211918.144m).*".
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 18/05/2026. Eu, Evaldo Hofmann Júnior - Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0001515-15.2026.8.16.0139**, tendo como requerente **MIGUEL HRETZAI** atendendo ao que lhe foi determinado,

cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente ao imóvel a seguir descrito: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMIF-M-01015 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - 51°08'08,504" de latitude -25°00'13,821" e de altitude 709.33m; deste segue confrontando com a ESTRADA com azimute de 138°51' e distância de 136,28m até o vértice GMIF-P-2022 de longitude -51°08'05,307" de latitude -25°00'17,156" e de altitude 723.38m com azimute de 154°13' e distância de 32,43m até o vértice GMIFM-01012 de longitude -51°08'04,804" de latitude -25°00'18,105" e de altitude 724.9m; deste segue confrontando com TEODOSIO VILCZAK CPF:871.343.909-00 com azimute de 252°41' e distância de 119,46m até o vértice GMIF-M-01013 de longitude -51°08'08,871" de latitude -25°00'19,260" e de altitude 708.41m; deste segue confrontando com OTAVIO HOLODIVSKI com azimute de 318°52' e distância de 115,48m até o vértice GMIF-M-01014 de longitude -51°08'11,579" de latitude - 25°00'16,433" e de altitude 678.82m; deste segue confrontando com PEDRO HRETZAI CPF:639.058.929-87 com azimute de 47°00' e distância de 117,89m até o vértice GMIF-M-01015 ponto inicial da descrição deste perímetro de 521,53 m.*". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 18/05/2026. Eu, Evaldo Hofmann Júnior - Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de USUCAPIÃO sob o nº 0001507-38.2026.8.16.0139, tendo como requerente CLAUDIO NOVOSSAD, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos artigos 285 e 319, ambos do CPC, referente ao imóvel a seguir descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMIF-M-0188, de coordenadas (Longitude: - 51°11'28,942", Latitude: -25°04'17,689" e Altitude: 696,35 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°01' e 10,78 m até o vértice JOLN-V-0618, (Longitude: -51°11'28,588", Latitude: -25°04'17,826" e Altitude: 693,77 m); 124°27 e 8,97 m até o vértice JOLN-V-0619, (Longitude: -51°11'28,324", Latitude: -25°04'17,991" e Altitude: 694,57 m); 123°50' e 8,84 m até o vértice JOLN-V-0620, (Longitude: -51°11'28,062", Latitude: - 25°04'18,151" e Altitude: 695,29 m); 127°09* e 8,41 m até o vértice JOLN-V-0621, (Longitude: 51°11'27,823", Latitude: -25°04'18,316" e Altitude: 696,05 m); 127°03' e 12,15 m até o vértice JOLN-V-0622, (Longitude: -51°11'27,477", Latitude: -25°04'18,554" e Altitude: 698,69 m); 128°59' e 12,08 m até o vértice JOLN-V-0623, (Longitude: -51°11'27,142", Latitude: -25°04'18,801" e Altitude: 700,09 m); 131°58' e 7,73 m até o vértice JOLN-V-0624, (Longitude: -51°11'26,937", Latitude: -25°04'18,969" e Altitude: 700,88 m); 135°05* e 7,82 m até o vértice JOLN-V-0625, (Longitude: -51°11'26,740", Latitude: - 25°04'19,149" e Altitude: 701,78 m); 140°45' e 7,31 m até o vértice JOLN-V-0626, (Longitude: 51°11'26,575", Latitude: -25°04'19,333" e Altitude: 702,15 m); 148°37' e 7,86 m até o vértice JOLN-V-0627, (Longitude: 51°11'26,429", Latitude: 25°04'19,551" e Altitude: 702,97 m); 147°40' e 7,28 m até o vértice JOLN-V-0628, (Longitude: -51°11'26,290", Latitude: -25°04'19,751" e Altitude: 703,37 m); 156°38 e 7,78 m até o vértice JOLN-V-0629, (Longitude: -51°1126,180", Latitude: -25°04'19,983" e Altitude: 703,92 m); 164°18' e 7,26 m até o vértice JOLN-V-0630, (Longitude: -51°11'26,110", Latitude: - 25°04'20,210" e Altitude: 703,93 m); 171°45* e 9,98 m até o vértice JOLN-V-0631, (Longitude: - 51°11'26,059", Latitude: -25°04'20,531" e Altitude: 704,80 m); 167°36 e 8,10 m até o vértice JOLN-V-0632, (Longitude: -51°11'25,997", Latitude: -25°04'20,788" e Altitude: 705,49 m); 174°39' e 7,82 m até o vertice JOLN-V-0633, (Longitude: -51°1125,971", Latitude: -25°04'21,041" e Altitude: 705,88 m); 176°43' e 12,76 m até o vértice JOLN-V-0634, (Longitude: -51°11'25,945", Latitude: -25°04'21,455" e Altitude: 707,27 m); 175°11' e 8,37 m até o vértice JOLN-V-0635, (Longitude: -51°11'25,920", Latitude: - 25°04'21,726" e Altitude: 707,95 m); 176°23 e 16,50 m até o vértice JOLN-V-0636, (Longitude: - 51°11'25,883", Latitude: -25°04'22,261" e Altitude: 709,91 m); 175°49' e 12,71 m até o vértice JOLN-V-0637, (Longitude: -51°11'25,850", Latitude: -25°04'22,673" e Altitude: 711,36 m); 171°00' e 8,79 m até o vértice JOLN-V-0638, (Longitude: -51°11'25,801", Latitude: -25°04'22,955" e Altitude: 712,15 m); 177°01' e 12,42 m até o vértice JOLN-M-0562, (Longitude: -51°1125,778", Latitude: -25°04'23,358" e Altitude: 712,42 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com ADÃO NOVOSSAD RG n° 6.160.783-8 com os seguintes azimutes e distâncias: 241°29' e 720,96 m até o vértice JOLN-M-0567, (Longitude: - 51°11'48,381", Latitude: -25°04'34,542" e Altitude: 637,08 m); Arroio; deste, segue confrontando com POSSE de ANTONIO KOMARCHEUSKI SOBRINHO, BRASILEIRO, residente na Rua Brigadeiro Franco, n° 2477, apto. 1502 na cidade de Curitiba/PR, CPF n* 359.789.109-87, casado(a) com ROSANGELA APARECIDA SCUISSIATTO KOMARCHEUSKI, CPF n° 402.786.119-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 02°46' e 38,76 m até o vértice JOLN-P-0816, (Longitude: -51°11'48,314" Latitude: -25°0433,284" e Altitude: 634,01 m); 327°53' e 26,74 m até o vértice JOLN-P-0817, (Longitude: -51°11'48,821", Latitude: -25°04'32,548" e Altitude: 639,70 m); 272º58' e 10,67 m até o vértice JOLN-P-0818, (Longitude: -51°11'49,201", Latitude: -25°04'32,530" e Altitude: 636,69 m); 231°25' e 12,44 m até o vértice JOLN-P-0819, (Longitude: -51°11'49,548", Latitude: -25°04'32,782" e Altitude: 631,64 m); 286°01' e 14,93 m até o vértice JOLN-P-0820, (Longitude: -51°11'50,060", Latitude: -25°04'32,648" e Altitude: 635,80 m); 35°12' e 8,36 m até o vértice JOLN-P-0821, (Longitude: -51°11'49,888", Latitude: - 25°04'32,426" e Altitude: 630,40 m); 54°00' e 8,90 m até o vértice JOLN-P-0822, (Longitude: - 51°11'49,631", Latitude: -25°04'32,256" e Altitude: 635,86 m); 39°41' e 19,36 m até o vértice JOLN-P-0823, (Longitude: -51°11'49,190", Latitude: -25°0431,772" e Altitude: 636,61 m); 310°52' e 13,31 m até o vértice JOLN-P-0824, (Longitude: -51°11'49,549", Latitude: -25°04'31,489" e Altitude: 639,65 m); 312°38* e 12,99 m até o vértice JOLN-P-0825, (Longitude: -51°11'49,890", Latitude: -25°04'31,203" e Altitude: 636,35 m); 306°43 e 16,37 m até o vértice JOLN-P-0826, (Longitude: -51°11'50,358", Latitude: - 25°04'30,885" e Altitude: 641,76 m); 309°06 e 10,29 m até o vértice JOLN-M-0563, (Longitude: - 51°11'50,643", Latitude: -25°04'30,674" e Altitude: 638,09 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com SITIO AGUA BOA , situado a VISTA ALEGRE, na cidade de Prudentópolis-PR, cadastrado no INCRA sob n° 709.042.009.105-7, Matrícula n° 14099, CNS: 08.462-4, Registrado no Registro de Imóveis de Prudentópolis, da comarca de Prudentópolis, estado de PR, de propriedade de ANDRE ZDEBSKI, BRAILEIRO, residente a LINHA PIQUIRI, Prudentópolis-PR, CPF n° 100.622.959-00, casado(a) com LUCIANE BUDNIAK ZDEBSKI, CPF n° 095.028.479-38, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°44' e 339,04 m até o vértice JOLN-M-0678, (Longitude: -51°11'40,527, Latitude: -25°04'24,633" e Altitude: 682,04 m); 55°51' e 34,61 m até o vértice GMIF-M-0194, (Longitude: -51°11'39,505", Latitude: -25°04'24,002" e Altitude: 672,96 m); Linha ideal deste, segue confrontando com SITIO AGUA BOA , situado a VISTA ALEGRE , na cidade de Prudentópolis-PR, Matrícula n° 14099, CNS: 08.462-4, Registrado no Registro de Imóveis de Prudentópolis, da comarca de Prudentópolis, estado de PR, de propriedade de NICOLAU SZESCHTUK, BRASILEIRO, residente a VISTA ALEGRE, Prudentópolis-PR, CPF n° 669.556.969-04, casado(a) com ANA SZESCHTUK, CPF n° 016.989.659-58, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°43' e 354,11 m até o vértice GMIF-M-0188, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 19/05/2026. Eu, Brendha Luara Bozatski - Estagiária, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE REALEZA VARA CÍVEL DE REALEZA - PROJUDI Rua Belém, 2393 - Prédio do Fórum - Centro Civico - Realeza/PR - CEP: 85.770-000 Fone: (46) 2602 0802 - E-mail: malt@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO EDIO ALVES BATISTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA

DE REALEZA-PR FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 0001309-25.2008.8.16.0141 em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA - CREA/PR e executado EDIO ALVES BATISTA, tendo o presente edital a finalidade de INTIMAÇÃO do executado EDIO ALVES BATISTA, inscrito no CPF n° 627.840.139-87, em lugar incerto e não sabido, do bloqueio realizado através do Sistema Sisbajud, no valor de R$ 1.951,89 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), bem como, para querendo, oferecer impugnação no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Realeza, aos 11 de maio de 2026. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã, Joana Ló Gamla - Técnica Judiciária - digitei e subscrevi. FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA Juiz de Direito

RIBEIRÃO CLARO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JÉSSICA ANDRES MENDES PEREIRA
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Amin Abil Russ Neto, da Vara de Execução em Meio Aberto de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução em Meio Aberto sob nº 4000023-43.2024.8.16.0153, em que é executada(s) JÉSSICA ANDRES MENDES PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JÉSSICA ANDRES MENDES PEREIRA, portador(a) do RG 9697428 SSP/PR e CPF 078.889.989-92, nascido(a) em 28/11/1989, natural de RIBEIRÃO CLARO/PR, filho(a) de ELAINE MENDES PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para retomar o cumprimento da pena, imediatamente. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Bruna Payao Rossetto Balestero, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Ribeirão Claro, 13 de maio de 2026.
Amin Abil Russ Neto
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003469-12.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) FABIANE TABORDA DE OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de FABIANE TABORDA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 135048321 SSP/PR e CPF 102.000.939-08**, por sentença, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **MARIA ILVA KEPPE TABORDA**, brasileira, casada, lavradora, portador do RG n. 5.936.956-3/PR, inscrita no CPF sob o n. 051.833.279-98, residente e domiciliado na Estrada Principal Cerrinho, S/N, no Município de Quitandinha/PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso IV, 755, §1°, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Fabiane Taborda de Oliveria à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Maria Ilva Keppe Taborda. Lavre-se o termo de curatela. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil...".** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Rio Negro, 28 de abril de 2026.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Celular: (44) 99928-9252 - Email: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias corridos
O Juiz de Direito Márcio Carneiro de Mesquita Junior, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001284-68.2025.8.16.0156, em que é autor ADEMIR RIBEIRO, e réu HAMILTON RIBEIRO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de HAMILTON RIBEIRO, portador do CPF 026.530.946-81, por sentença publicada em 13/03/2026, a qual reconheceu que o interditado não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos da curatela à representação do curatelado perante a Previdência Social e instituições financeiras, incumbindo ao curador a prática dos atos necessários à gestão do benefício previdenciário percebido pelo curatelado, especialmente quanto ao saque, à movimentação da conta bancária e à realização das operações indispensáveis ao recebimento e à administração do referido benefício. A referida sentença ainda nomeou ao interditado o curador ADEMIR RIBEIRO, brasileiro, CPF nº 022.280.779-25, RG nº 6.331.097-2 SESP/PR, nascido em 30/04/1972, filho de Alipio Ribeiro e de Maria Aparecida Mariano, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECRETAR HAMILTON RIBEIRO relativamente incapaz de exercer pessoalmente determinados atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Com fundamento no art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio como curador o Sr. ADEMIR RIBEIRO".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Telma Cristina de Oliveira, Analista Judiciária, conferi e digitei.
São João do Ivaí, 14 de maio de 2026.
Márcio Carneiro de Mesquita
Junior Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0002134-15.2024.8.16.0203
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Simples
Data da Infração:	20/07/2024
Vítima(s):	• D. DA S.
Noticiado(s):	• GILSON GONÇALVES DA ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
NOTICIADO: GILSON GONÇALVES DA ROCHA

A Doutora Gabriela Scabello Milazzo, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0002134-15.2024.8.16.0203**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o noticiado **GILSON GONÇALVES DA ROCHA**, nascido aos 05/02/1982 em Pinhal de São Bento/PR, filho de Pedro Gonçalves da Rocha e Leocádia Kurek da Rocha, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo na sequência 59, conforme segue em frente: "**1. Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência concedidas em favor de D. D. S., conforme decisão constante no mov. 14.1. A ofendida requereu a prorrogação das medidas protetivas, alegando que vem sendo ameaçada pelo noticiado, inclusive com risco de morte, em razão de cobranças relativas à pensão alimentícia dos filhos comuns, conforme manifestação de mov. 53.1. O Ministério Público, por sua vez, opinou favoravelmente pela prorrogação das medidas protetivas, ressaltando a existência de ação penal em trâmite em autos apartados (processo nº 0002176-64.2024.8.16.0203), bem como requereu a intimação da vítima para apresentação de elementos que demonstrem eventual descumprimento das medidas anteriormente impostas (mov. 56.1). Vieram os autos conclusos. É o relato do essencial. Passo, então, a decidir. 2. A partir da análise dos autos, verifica-se que o pedido formulado pela ofendida merece acolhimento. Além de haver notícia de suposto descumprimento recente das medidas protetivas por parte do noticiado, verifica-se a existência de ação penal em curso, em autos apartados, o que evidencia a permanência da situação de risco à integridade da vítima. No âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, é assente o entendimento de que tais delitos ocorrem, em regra, na clandestinidade, afastados de testemunhas, o que confere à palavra da vítima especial relevância probatória, sobretudo quando harmônica, coerente e corroborada por outros elementos indiciários. Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência: APELAÇÃO CRIME - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - SENTENÇA CONDENATÓRIA PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO, DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA E LESÃO CORPORAL, BEM COMO CONTRAVENÇÃO PENAL DE VIAS DE FATO - INSURGÊNCIA DA DEFESA. 1) PLEITO ABSOLUTÓRIO - DESPROVIMENTO - CRIME DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO (1º FATO) - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - ESPECIAL RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER, QUANDO CORROBORADA PELAS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - EXPOSIÇÃO DOS FATOS QUE SE DEU DE FORMA CLARA E COESA - VERSÃO DEFENSIVA ISOLADA NOS AUTOS -INVASÃO DO DOMICÍLIO EVIDENCIADA - CONDENAÇÃO MANTIDA. CRIME DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA (2º FATO) - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS - PALAVRA DA VÍTIMA - RELEVÂNCIA E EFICÁCIA PROBATÓRIA - ACUSADO QUE CONFIRMA QUE ESTAVA CIENTE DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS E MESMO ASSIM FOI ATÉ A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA - DOLO EVIDENCIADO - PRECEDENTES - CONDENAÇÃO MANTIDA. CRIME DE LESÃO CORPORAL (2º FATO) - - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS - PALAVRA DA VÍTIMA QUE POSSUI ESPECIAL RELEVÂNCIA EM CRIMES DESTA NATUREZA, TENDO EM VISTA QUE COMETIDOS, NA MAIORIA DAS VEZES, NA CLANDESTINIDADE - PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR LAUDO PERICIAL - VALIDADE - PRECEDENTES DESTA CORTE - CONDENAÇÃO MANTIDA. 2) PLEITO DE RECONHECIMENTO DA MINORANTE DO ART. 129, § 4°, DO CÓDIGO PENAL - DESPROVIMENTO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O RÉU TENHA AGIDO SOB DOMÍNIO DE VIOLENTA EMOÇÃO, TAMPOUCO DE QUE HOUVE INJUSTA PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA - PRECEDENTES.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 1ª Câmara Criminal - 0013576-73.2021.8.16.0173 - Umuarama - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR - J. 22.02.2025) - Grifei. Ademais, não há decisão expressa deste Juízo que tenha revogado as medidas anteriormente deferidas, de modo que, ausente manifestação judicial nesse sentido, não é possível concluir automaticamente por sua extinção. O Superior Tribunal de Justiça, em recentes precedentes (REsp n.ºs 2.070.863, 2.070.717, 2.070.857 e 2.071.109), consolidou o entendimento de que a duração das medidas protetivas de urgência deve estar vinculada à persistência da situação de risco à mulher, recomendando-se sua fixação por prazo indeterminado. Tal entendimento harmoniza-se com o artigo 19, § 6º, da Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que dispõe: "§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes." Nessa perspectiva, mostra-se adequada a manutenção das medidas protetivas anteriormente deferidas. Consoante assentado pelo Superior Tribunal de Justiça, no REsp n. 2.199.138/MG (Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, j. 13/8/2025, DJe 18/8/2025), em consonância com o Tema 1.249/STJ, firmou-se a seguinte tese: '1. As medidas protetivas de urgência têm natureza jurídica de tutela inibitória e sua vigência não se subordina à existência de boletim de ocorrência, inquérito policial, processo cível ou criminal. 2. A duração das medidas protetivas vincula-se à persistência da situação de risco à mulher, devendo ser fixadas por prazo indeterminado. 3. A manutenção das medidas protetivas não depende da demonstração de novos fatos de violência, mas sim da persistência da situação de risco inicialmente configurada.' Diante desse cenário, à vista do conjunto probatório constante dos autos, do posicionamento jurisprudencial consolidado e da necessidade de resguardar a integridade da ofendida, revela-se imprescindível a manutenção das medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas, por prazo indeterminado, enquanto persistir a situação de risco, garantindo-se, assim, a efetividade da tutela jurisdicional e a proteção integral prevista na Lei Maria da Penha. 3. Assim, defiro a prorrogação das medidas protetivas de urgência concedidas em favor da vítima, pelo prazo de mais 01 (um) ano, permanecendo válidas todas as condições fixadas na decisão originária e nas posteriores deliberações eventualmente proferidas no curso do feito. 4. Esgotada a prestação jurisdicional neste feito e inexistindo outras providências a cargo deste Juízo, determino a suspensão do processo, mantidas as medidas protetivas em favor da ofendida até o decurso do prazo supra assinalado. 5. Decorrido o prazo de vigência das medidas ora fixadas, intime-se a ofendida para que manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, se deseja a renovação do benefício. 6. Quanto às alegações de descumprimento das medidas protetivas, intime-se a vítima para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, elementos que demonstrem eventual violação, conforme requerido pelo Ministério Público, tais como mensagens, gravações de conversas, testemunhas, protocolos de acionamento da Polícia ou Boletins de Ocorrência. 7. Em seguida, abra-se vista ao Ministério Público, retornando conclusos os autos para ulteriores deliberações. 8. Determino que o noticiado seja advertido de que, na ocorrência de qualquer novo descumprimento das medidas protetivas, poderá ser aplicada multa, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei nº 11.340/06, além da possibilidade de imposição cumulativa de medidas judiciais mais gravosas, como a decretação de prisão preventiva, a ser analisada oportunamente, ressaltando que o descumprimento da medida atualmente constitui crime autônomo, nos termos do art. 24-A da Lei nº 11.340/2006. 9. Ciência ao Ministério Público. Sirva a presente como ofício e/ou mandado. Intimem-se. Diligências urgentes necessárias**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Ré(u): CHARLES RENATO MARTINS BARBOSA
Ação Penal n.º 0010823-80.2024.8.16.0160
Prazo de 15 dias
A Doutora Vanyelza Mesquita Bueno, MM. Juíza de Direito da 1ª (Primeira) Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) ré(u) **CHARLES RENATO MARTINS BARBOSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 79818151 SSP/PR - PR, inscrito(a) no CPF nº 003.824.499-32, nascido(a) em 05/04/1977, natural de MARINGA/PR , filho(a) de Nome da Mãe: MARLENE MARTINS BARBOSA, pelo presente **CITÁ-LO(A)** para que apresente resposta à acusação ofertada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por escrito, no prazo de 10 (dez) dez dias (artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimação quando necessário, ficando advertido(a) de que não apresentando resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo. Observação: o(a) ré(u) foi DENUNCIADO como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal (Furto Qualificado) . Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Avenida Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, 18 de maio de 2026.
Elias Vitor da Silva Junior
Técnico Judiciário

Ré(u): RAIMUNDO DO SOCORRO LACERDA DOS SANTOS
Ação Penal n.º 0007646-11.2024.8.16.0160
Prazo de **15 dias**
A Doutora Vanyelza Mesquita Bueno, MM. Juíza de Direito da 1ª (Primeira) Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) ré(u) **RAIMUNDO DO SOCORRO LACERDA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 1733854 SSP/PA - PR, inscrito(a) no CPF nº 264.545.212-49, nascido(a) em 27/06/1968, natural de Acará, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES LACERDA DOS SANTOS Nome do Pai: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, pelo presente **CITÁ-LO(A)** para que apresente resposta à acusação ofertada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por escrito, no prazo de 10 (dez) dez dias (artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimação quando necessário, ficando advertido(a) de que não apresentando resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo. Observação: o(a) ré(u) foi DENUNCIADO como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, e artigo 215-A, caput, do Código Penal, por diversas vezes, artigo 71 e do artigo 13 do mesmo diploma legal . Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Avenida Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, 05 de maio de 2026.
Elias Vitor da Silva Junior
Técnico Judiciário

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARILZA APARECIDA MARTINS
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Julio Farah Neto, da Vara Cível de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL
ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária,
assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0001320-29.2024.8.16.0162, em que é(são) Banco Votorantim S.A., eautor(es) réu(s)
MARILZA APARECIDA MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)) 51.620,87 (cinquenta e um mil,
hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º, § 2º,seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos),
Decreto-Lei nº 911/69), ou apresentar resposta em 15 (quinze) dias úteis (art. 3º, § 3º, Decreto-Lei nº 911/69), podendo
oferecer resposta, ainda que tenha pagado a dívida, caso entenda ter havido pagamento excessivo e desejar a restituição (art.
3º, § 4º, Decreto-Lei nº 911/69). Ainda, a(s) parte(s) fica(m) de que, executada a liminar de busca e apreensão, emCIENTE(S)
5 (cinco) dias será consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, §
1º, Decreto-Lei nº 911/69). Tudo em conformidade com [ ]a resenha da inicial / o despacho judicial que segue parcialmente
transcrita/o: 1. Defiro a citação por edital, eis que exauridas as tentativas para citação pessoal, nos termos do art. 256, § 3º do CPC. 2.
Expeça-se edital, com prazo de 30 dias. 3. Após, decorrido o prazo sem apresentação de defesa, tornem os autos conclusos
para nomeação de curador especial. Dil. necessárias.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, GRAZIELE CRISTINA RONZANI GIMENEZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Sertanópolis, 11 de maio de 2026.
Jeferson Antonio Zampier
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CRIMINAL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8753 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO PEDRO GOMES DA PAIXÃO
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito JEFERSON ANTONIO ZAMPIER, da Vara Criminal de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001904-33.2023.8.16.0162, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO PEDRO GOMES DA PAIXÃO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO PEDRO GOMES DA PAIXÃO, portador(a) do RG 7477256 SSP/GO e CPF 708.428.551-22, nascido(a) em 29/05/2005, filho(a) de POLLYANE CRISTINE BARBOSA GOMES e RENIVALDO BISPO DA PAIXÃO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua NOTIFICAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. XXX da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia:
"No dia 15 de novembro de 2023, por volta das 9h00min, em via pública, na rodovia PR 323, km 55, em frente ao Posto da Polícia Rodoviária Estadual, nesta cidade e comarca de Sertanópolis/PR, o denunciado JOÃO PEDRO GOMES DA PAIXÃO, com consciência e vontade, transportava, para posterior entrega e consumo de terceiros, 186 tabletes de Cannabis Sativa L, substância conhecida popularmente como maconha, totalizando 134,600 kg (cento e trinta e quatro quilos e seiscentas gramas), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, conforme Boletim de Ocorrência de mov. 1.4, auto de exibição e apreensão de mov.

1.6, informação de mov. 1.7, imagens de movimentos 1.8/1.12 e 1.15/1.23, laudo pericial de mov. 6.1, depoimento de mov. 16.1 e informação de mov. 87.2. Ressalta-se que a referida substância entorpecente é capaz de determinar dependência física ou psíquica, sendo de uso proscrito em todo território nacional pelas Listas "F", "F1" e "F2" da Portaria n. 344, de 12 de maio de 1988 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (atualizada pela RDC n. 7/2009 - ANVISA/MS) O denunciado seguia pela rodovia na condução do veículo GM Classic, placas NVU9I82 e ao ser solicitada a parada, este não obedeceu e se evadiu em alta velocidade. Os policiais se deslocaram na direção do veículo, um deles efetuou um disparo na altura do pneu na tentativa de fazê-lo parar, a fim de realizar a abordagem. Em determinado momento este parou o automóvel, o abandonou na via e fugiu por uma mata existente na margem da rodovia. Assim, não foi identificado e autuado em flagrante pelos policiais, contudo em diligências posteriores pela Polícia Civil, apurou-se que o denunciado João Pedro se encontrava na posse do mesmo, conforme se denota do comunicado de venda realizado em 13/11/2023, ou seja, dois dias antes da prática do delito, sendo que o denunciado nem mesmo compareceu para esclarecimentos quando procurado pela Polícia Judiciária (tudo conforme informação e anexos de mov. 87.2). A quantidade da droga e a forma como estava embalada e as circunstâncias da apreensão revelam que a substância entorpecente era destinada ao consumo de terceiros.
e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Laiany Morais Migliozi, Técnica Judiciário, conferi e digitei.
Sertanópolis, 19 de maio de 2026.
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS - VARA CÍVEL -
ESTADO DO PARANÁ.
Rua São Paulo, n.º 853, Fórum, CEP 86170-000, Sertanópolis/PR.
O Exmo. Sr. Dr. Jeferson Antonio Zampier, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Sertanópolis - PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 26 de MAIO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 09 de JUNHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação), tão somente na modalidade eletrônica, através do site www.kleiloes.com.br.
LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.
PROCESSO: Autos de n.º 0000634-71.2023.8.16.0162, de Execução de Título Extrajudicial, movida por COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS em desfavor de ESPOLIO DE FLAVIA REGINA GOUVEA DA SILVA, L. G. da S., VALTER PEREIRA DA SILVA E VALTER PEREIRA DA SILVA FILHO.
BEM: Motocicleta: HONDA/BIZ 125, placa: BAP-0H37, ano de fabricação/modelo: 2016/2016, cor: BRANCA, combustível: ALCOOL/GASOLINA, renavam: 0109.009254-4, chassi: 9C2JC4830GR011259, município: Sertanópolis/PR.
AVALIAÇÃO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em 26/08/2025 (seq. 144).
DEPÓSITO: Em mãos de Valter Pereira da Silva (Representante do Espólio) (seq. 144).
ÔNUS: Constante na Consulta Consolidada do Veículo - DETRAN/PR na data de 24/04/2026: a) IPVA: IPVA em Dívida Ativa 2022/2023/2024 no valor de R$ 1.664,84; b) Licenciamento Anual: Licenciamento Anterior(es) no valor de R$ 378,44; Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (vencimento em 20/10/2026); c) Situação do Veículo: Bloqueio por ordem judicial - bloqueio RENAJUD e Alerta Judicial dos presentes autos.
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) Extrato(s) e/ou Certidão(ões) do DETRAN/PR.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 45.358,68 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em 04/12/2023 (seq. 57), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pelo adjudicante; c) em caso de remição e acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pela parte executada.
OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo. Facultando, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no artigo 895, do CPC (seq. 152).
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ528 RC3LN 5QM32 9JSKA
PROJUDI - Processo: 0000634-71.2023.8.16.0162 - Ref. mov. 203.2 - Assinado digitalmente por Werno Klockner Junior:57132658972
06/05/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital retificadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5V6 LQX5Q JBZTU 9GDGU
PROJUDI - Processo: 0000634-71.2023.8.16.0162 - Ref. mov. 204.1 - Assinado digitalmente por Jeferson Antonio Zampier:18571
06/05/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: EDITAL LEILÃO AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) ESPOLIO DE FLAVIA REGINA GOUVEA DA SILVA, L. G. da S., VALTER PEREIRA DA SILVA E VALTER PEREIRA DA SILVA FILHO, e seu(ua) cônjuge, se casado(a) for(em), bem como demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Cível, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Sertanópolis, 06/05/2026.
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER
JUIZ DE DIREITO

TOLEDO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, Nº 3202 - Fórum de Toledo PR - 2º Andar - Jardim Planalto - Toledo/PR - CEP: 85.905-010 -
Fone: (45) 3327-9262 - Celular: (45) 3327-9250 - E-mail: tol-5vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): IRIO STAGGMEIER
PRAZO DE Sem Prazo
O(A) Juiz(íza) de Direito Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0006058-65.2026.8.16.0170, em que é(são) autor(es) M. L. P. R. K., réu(s) IRIO STAGGMEIER , (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **) , portador(a) do RG 1871287 SSPque não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido IRIO STAGGMEIERparte(s) Promovido /SC e CPF 625.012.169-20, nascido(a) em 24/10/1965, natural de CONCÓRDIA, filho(a) de SELMA VOSS STAGGMEIER e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO das determinadas

nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA a) Não poderá o ofensor aproximar-se da (s) ofendida(s), mantendo um limite mínimo de 200 (duzentos) metros; b) proibição de contato com a (s) ofendida(s), por qualquer meio (telefônico, pessoal, e-mail, interposta pessoa, redes sociais, aplicativos etc.); c) proibição de frequentar a residência da vítima e o seu local de trabalho, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; " (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ -Prov. 316/2022 **) ; e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no , por meio deprazo de 5 (cinco) dias advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Gabriel da Silva Cordeiro, Estagiário, conferi e digitei.
Toledo, 18 de maio de 2026.
Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini
Juíza de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3222 - Fórum Dr. Vilson Balão - centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9255 - E-mail: tol-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): TAMARA DOS SANTOS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Substituto Fabricio Emanoel Rodrigues de Oliveira, do Juizado Especial Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Perturbação do trabalho ou do sossego alheios, sob nº 0012148-94.2023.8.16.0170, em que é(são) autor(es) réu(s) TAMARA DOS SANTOS, e vítima NAIR TEREZINHA FUCHS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **TAMARA DOS SANTOS, portador(a) do RG 123282515 SSP/PR e CPF 079.366.859-01, nascido(a) em 11/02/1991, natural de PALMEIRA, filho(a) de RAQUEL DA APARECIDA FERREIRA DOS SANOTS e OSNI DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, **Detenção: 1 mês, na data de 23.01.2026, em Regime Aberto**, mediante cumprimento das condições, com base no artigo 115 da Lei de Execuções Penais, e no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Inviável a substituição da pena, bem como da suspensão condicional do processo, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: **"JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para o fim de condenar a acusada TAMARA DOS SANTOS, nas sanções do artigo 147 do Código penal, e absolvê-la das sanções dos artigo 42, inciso III, da Lei de Contravenções Penais, pelos fatos descritos na denúncia"**, e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, DAGOBERT JIRKOWSKY, Téc. Judiciário, Supervisor do Juizado Especial, conferi, digitei e subscrevei em conformidade com o artigo 1,§ú, inciso I, da Portaria 27/2025, deste Juízo.**Toledo, 18 de maio de 2026.Fabricio Emanoel Rodrigues de Oliveira**
Juiz de Direito SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3222 - Fórum Dr. Vilson Balão - centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9255 - E-mail: tol-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): DAVI DO NASCIMENTO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Substituto Fabricio Emanoel Rodrigues de Oliveira, do Juizado Especial Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça , sob nº 0013279-70.2024.8.16.0170, em que é(são) autor(es) réu(s) DAVI DO NASCIMENTO, e vítima ELAINE CRISTINA DE FREITAS LEAL, LIANE KARNOSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DAVI DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 77041923 SSP/PR e CPF 031.043.559-59, nascido(a) em 25/07/1980, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho(a) de ANA DIRCE DO NASCIMENTO e JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 19 dias,ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 19 dias na data de 18.02.2026. Do concurso formal impróprio (art. 70 do CP) fixo a pena total em 3 (três) meses e 8 (oito) dias de detenção. Regime ABERTO, mediante cumprimento das condições, com base no artigo 115 da Lei de Execuções Penais, e no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Inviável a substituição da pena, bem como da suspensão condicional do processo, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "*JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, PARA O FIM DE CONDENAR O ACUSADO DAVI DO NASCIMENTO, NAS SANÇÕES DO ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL, PELOS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, POR DUAS VEZES, NA FORMA DO ARTIGO 70, caput, SEGUNDA PARTE, TAMBÉM DO CÓDIGO PENAL)*, e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, DAGOBERT JIRKOWSKY, supervisor de secretaria, téc. judiciário, conferi, digitei e subscrevi em conformidade com o artigo 1º,§ú, inciso I, da Portaria nº 27/2025, deste Juízo.
Toledo, 18 de maio de 2026.
Fabricio Emanoel Rodrigues de Oliveira
Juiz de Direito Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0011698-74.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) Marciela Betias dos santos, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) MATHEUS LEAL DA SILVA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de MATHEUS LEAL DA SILVA, portador(a) do CPF 064.370.229-65**, por sentença publicada em 11/03/2026, a qual reconheceu a incapacidade total e permanente do interditando de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de gestão e disposição patrimonial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARCIELA BETIAS DOS SANTOS, portador(a) do RG 7809567-9 e CPF 051.359.489-29, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*POSTO ISSO, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de declarar a incapacidade total e permanente da parte ré de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade e ao efeito, constituir a curatela em seu favor, a qual será exercida pelo curador acima indicado, à quem competirá exercer a representação da mesma nos atos de gestão e disposição patrimonial, dentre os quais: a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões,etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com*

autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 18 de maio de 2026.**

Pedro Sergio Martins Junior

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0002767-45.2026.8.16.0174

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, RÉU **ISMAEL DE OLIVEIRA,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.

O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu ISMAEL DE OLIVEIRA, RG 7069323 SSP/SC, CPF 077.669.939-37, Nome do Pai: LUIZ EUCLIDES DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: LUCILEI ZAMPRONIO, nascido em 07/05/1991, natural de CONCORDIA/SC, localizável na RUA ROSALINO CARDOSO, 117 - GENERAL CARNEIRO/PR - Telefone: (42) 98863-8009, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITE-O e INTIME-O, para que apresente Resposta à Acusação por escrito, noprazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal,** nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0002767-45.2026.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas dos **artigos 129, § 13, por duas vezes, e 147, § 1°, ambos do Código Penal nos moldes da Lei 11.340/2006,** ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada a disposição do artigo 366 do CPP, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decrete a prisão preventiva, nos termos do artigo 312 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de maio de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 230.458, com posse há mais de 10 (dez) anos, tendo como requerente **FHC MULLER PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 23.773.942/0001-08**, com sede na Avenida Vereador Arlindo Chemim, 1255, Centro em Campo Largo/PR, CEP: 83.601-070, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente registrada sob nº 20260017256 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida aos 04/05/2026 nº PRC2601301510, emitida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio, as quais foram arquivadas nesta Serventia, na Pasta nº 14, às fls. 302, neste ato representado pelo Diretor Geral: **CARLOS MULLER NETO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 08/12/1951, casado, maior e capaz, médico, portador da Cédula de Identidade nº 698.159-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 171.958.459-15, filho de Otto Alvaro Muller e Gerda Clara Muller, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 3223, Salgadinho, Campo Largo/PR, CEP: 83.606-471; e Diretora: **SUELY REICHMANN MULLER**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 16/02/1954, casada, maior e capaz, servidora pública federal aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 682.647 A/SSPIPR, inscrita no CPF/MF sob nº 222.615.329-20, filha de Luiz Reichmann e Sylvanira da Rocha Loures Reichmann, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 3223, Salgadinho, Campo Largo/PR, CEP: 83.606-471, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Área de terreno urbano, situado no bairro "Salgadinho", na Cidade de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná: - À poligonal tem início no marco "0=PP"; deste, segue com o azimute de 79º4800" e percorre 71.60 m por cerca, que faz divisa com terrenos de Carlos Muller Neto e Suely Reichmann Muller - matrícula nº28.012, até o marco "1"; deste, segue com o azimute de 149º43'57" e percorre 25,42 m por cerca, que faz divisa com terrenos de Elcio José Perussolo, Roziane Perussolo dos Santos, Ana Paula Perussolo, Ana Claudia Perussolo - matrícula nº 28.011, até o marco *2: deste. segue com o azimute de 181º 1052" e percorre 1.94 m que faz divisa com terrenos de Elcio José Perussolo, Roziane Perussolo dos Santos, Ana Paula Perussolo, Ana Claudia Perussolo - matrícula nº 28.011, até o marco "3; deste, segue com o azimute de 166º27'47" e percorre 46.50 m por cerca, que faz divisa com terrenos de Elcio José Perussolo, Roziane Perussolo dos Santos, Ana Paula Perussolo, Ana Claudia Perussolo - matrícula nº 28.011, até o marco '4'; deste, segue com o azimute de 169º49'32" e percorre 58.93 m por cerca, que faz divisa com terrenos de Elcio José Perussolo, Roziane Perussolo dos Santos, Ana Paula Perussolo, Ana Claudia Perussolo - matrícula nº 28.011, até o marco '5'; deste, segue com o azimute de 226º37"21" e percorre 7.03 m por cerca, que faz divisa com terrenos de Elcio José Perussolo, Roziane Perussolo dos Santos, Ana Paula Perussolo, Ana Claudia Perussolo - matrícula nº 28.011. até o marco "6º; deste, segue com o azimute de 158º35'40" e percorre 109.79 m por cerca, que faz divisa com terrenos de Elcio José Perussolo, Roziane Perussolo dos Santos, Ana Paula Perussolo, Ana Claudia Perussolo - matrícula nº 28.011, até o marco "7º; deste, segue com o azimute de 250º45' 13" e percorre 65.91 m por cerca, que faz divisa com terrenos de Osmar Lopes e Terezinha do Rocio Gomes Lopes - matrícula nº 28,009, até o marco "8'; deste, segue com o azimute de 342º22'22" e percorre 255.18 m, que faz divisa com terrenos de Helio Antonio Leal, Lucilene de Almeida Torres Leal, Cristina Leal dos Santos, Juliano Leal, Cassiano Leal, Marlene de Almeida Torres Machado e Daniel Dalla Pria Machado, até o marco "O=PP", onde teve início esta descrição; perfazendo a área superficial de 16.835,97m². Sem benfeitorias. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia, perante o R-22 da matrícula 28.010 do Livro 2, figurando como proprietários OS PRÓPRIOS REQUERENTES.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 19 de maio de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 229.321, com posse há mais de 40 (quarenta) anos, tendo como requerentes **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede à Avenida Padre Natal Pigatto, 923, Vila Elizabeth em Campo Largo-PR neste ato representado pelo prefeito **MAURICIO ROBERTO RIVABEM**, brasileiro, com 49 anos de idade, nascido em 19/12/1971, filho de Valdir Roque Rivabem e Josefina Cosmo Rivabem, casado, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4,729.969-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 836.772.409-72, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 3186, Centro, Campo Largo, Estado do Paraná, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Terreno urbano com seus limites e confrontações que assim se descreve: do marco inicial denominado como M-01 com coordenadas UTM 648889.970 e 7182886.157, segue fazendo frente para a Rua Centenário com a distância de 98,80m e az 294º19'15" chega-se ao M-02 com coordenadas UTM 648799.946 e 7182926.843, deste segue com 86,70m e az 24º26'50" fazendo frente para a Rua Mauro Portugal chega-se ao M-03, com coordenadas UTM 648835.829 e 7183005.774 deste segue com a distância de 98,66m e az 114º24'22" fazendo frente para a Rua XV de Novembro chega-se ao M-04 com coordenadas UTM 648925,668 e 7182965.010, deste segue com 86,55m e az 204º21º27" fazendo frente para a Rua Vereador João de Oliveira Portugal chega-se ao marco inicial M-901, perfazendo assim a área superficial de 8.552,50 m2 (Oito mil e quinhentos metros e cinquenta decímetros quadrados). Contendo no terreno uma cancha poliesportiva coberta com área de 1.180,00 m, e um ginásio de esportes coberto com área de 2.068,18m². Palas coordenadas UTM SAD 69. **Referido imóvel não possui registro nesta Serventia.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 19 de maio de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

CRUZEIRO DO OESTE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficio Nº 389/2025. Cruzeiro do Oeste - Paraná, Data 24/10/2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Protocolo: 107.518 Data: 06/03/2025

Requerentes: ESPOLIO DE VERIDIANO MANOEL PINHEIRO e outros (proprietários do imóvel de Matricula nº 3.248, Município de Tuneiras do Oeste-PR Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR)

Notificado: Roberto Edson Minikowski**,** portador da C.I. RG nº 905.670/PR, inscrito no CPF nº 324.067.389-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 1055, Edificio New york, Apt nº 1601, Centro, na Cidade de Cuiabá/MT. CEP 78043-405.
Assunto: Georreferenciamento/Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73)
Anexos Cópia da Declaração Individual de Respeito de Limites
Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matricula nº 3.248, pertencente a este Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73).
Tendo em vista que V. Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (área de Posse) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sª. fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do § 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.
Nos termos do § 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP.
Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO:
1) impugnar fundamentadamente;
2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.
Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5°, da LRP).
Em____/____/2025.
Recebi a 1ª via desta Notificação:
.....
nome: ROBERTO EDSON MINIKOWSKI .CPF 324.067.389-49
endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1055, Edificio New york, Apt nº 1601, Centro, na Cidade de Cuiabá/MT**.**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE
Eu, **Joãoncimar Magnabosco**, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, **responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste**, na forma do disposto na **Lei Federal nº 6.015/1973** e no **Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça**, **FAÇO SABER**, a quem interessar possa, especialmente à **Sérgio Aparecido Oliveira Martins,** CPF **nº 668.393.279-49; João Barbosa Filho,** CPF nº 805.036.599-91, casado com **Luciane Fernandes Barbosa,** CPF nº 024.212.649-95; **Nilson Barbosa de Souza,** CPF nº 467.780.049-91, casado com **Valdely do Carmo Silva Souza,** CPF nº 946.374.829-68; **Joselina Luiza de Carvalho,** CPF nº 846.837.249-87; **Mary Cristina da Silva,** CPF nº 815.068.139-68; **José Vieira Miranda,** CPF nº 326.167.089-49; **Celdenir Lopes,** CPF nº 389.628.889-04, casado com **Edna Morais Damasceno Lopes**, CPF nº 146.869.758-75; **Joselina Luiza de Carvalho,** CPF nº 846.837.249-87, **confrontantes** do imóvel usucapiendo descrito abaixo, que neste cartório tramita o **procedimento de usucapião extrajudicial**, requerido por: **Célia Grasso do Nascimento**, brasileira, viúva, declara não conviver em união estável, aposentada, potadora do documento de identificação pessoal RG nº 3.398.402-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 738.373.509-91, residente e domiciliada à Avenida Rio de Janeiro nº 397, Centro, Tuneiras do Oeste/PR, protocolado sob nº **110.404**, na data de **04/02/2026**, relativo ao imóvel constante da **Matrícula nº 3.987**, assim descrito e caracterizado, **IMÓVEL URBANO:** Lote de Terras sob nº 12-A, subdivisão do lote nº 12, Quadra nº 49, com uma área de 550,00 metros quadrados, situada na Planta Geral da Cidade de Tuneiras do Oeste, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com o lote nº 12-Rem, numa distância de 50,00 metros; SUL: Confronta-se com o lote nº 11-Rem, numa distância de 30,00 metros, e confronta-se com o lote nº 09, numa distância de 20,00 metros; LESTE: Confronta-se com o lote nº 08, numa distância de 10,00 metros, e confronta-se com o lote nº 16-Rem, numa distância de 1,00 metro; OESTE: Confronta-se com a Avenida Rio de Janeiro, numa distância de 11,00 metros**"**. Origem: Transcrição nº 6.221, do 1º CRI desta Comarca.- Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Pércio Boneti, CREA nº 26.637/D. **Justificativa da notificação por edital:**
Considerando que os confrontantes tem matricula e medidas de seus imóveis correta, a presente notificação é realizada na forma **do art. 13, §2º do Provimento CNJ nº 65/2017**, visando a preservação do contraditório e da segurança jurídica do procedimento. O requerimento e documentos permanecem disponíveis nesta serventia para exame durante o prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste edital, devendo eventual manifestação ou impugnação ser apresentada por escrito neste período. A ausência de oposição será considerada como anuência tácita ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ) e afixado no mural deste Cartório de Registro de Imóveis.
Cruzeiro do Oeste - PR, 19 de Maio de 2026.

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Eu, JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.
FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, brasileiro, avrador, inscrito no CPF/MF sob nº 189.820.269-91, casado sob o regime da Comunhão de Bens com **TEREZINHA BARBOZA RODRIGUES**, residente e domiciliado em endereço incerto no Município de Tuneiras do Oeste/PR, e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 10 anos, requerido por Célia Grasso do Nascimento, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 738.373.509-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.398.402-2 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Rio de Janeiro nº 397, Centro, Tuneiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000. Protocolado sob nº 110.404, na data de 04/02/2026, relativo ao imóvel constante da Matrícula nº 3.987, assim descrito e caracterizado, Característicos: **IMÓVEL URBANO:** Lote de Terras sob nº 12-A, subdivisão do lote nº 12, Quadra nº 49, com uma área de 550,00 metros quadrados, situada na Planta Geral da Cidade de Tuneiras do Oeste, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com o lote nº 12-Rem, numa distância de 50,00 metros; SUL: Confronta-se com o lote nº 11-Rem, numa distância de 30,00 metros, e confronta-se com o lote nº 09, numa distância de 20,00 metros; LESTE: Confronta-se com o lote nº 08, numa distância de 10,00 metros, e confronta-se com o lote nº 16-Rem, numa distância de 1,00 metro; OESTE: Confronta-se com a Avenida Rio de Janeiro, numa distância de 11,00 metros**"**. Origem: Transcrição nº 6.221, do 1º CRI desta Comarca.- Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Pércio Boneti, CREA nº 26.637/D. Constando ser de propriedade de **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **TEREZINHA BARBOZA RODRIGUES.** O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão á disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2026.

Oficio Nº 388/2025. Cruzeiro do Oeste - Paraná, Data 24/10/2025.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo: 107.518 Data: 06/03/2025
Requerentes: ESPOLIO DE VERIDIANO MANOEL PINHEIRO e outros (proprietários do imóvel de Matricula nº 3.248, Município de Tuneiras do Oeste-PR Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR)
Notificado: Rosangela Possenti Minikowski**,** portadora da C.I. RG nº 3.441.287-1/PR, inscrita no CPF nº 324.067.389-49, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 1055, Edificio New york, Apt nº 1601, Centro, na Cidade de Cuiabá/MT. CEP 78043-405.
Assunto: Georreferenciamento/Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73)
Anexos Cópia da Declaração Individual de Respeito de Limites
Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matricula nº 3.248, pertencente a este Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73).
Tendo em vista que V. Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (área de Posse) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sª. fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do § 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.
Nos termos do § 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP.
Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO:
1) impugnar fundamentadamente;
2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.
Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5°, da LRP).
Em____/____/2025.
Recebi a 1ª via desta Notificação:
.....
nome: ROSANGELA POSSENTI MINIKOWSKI .CPF 324.067.389-49
endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1055, Edificio New york, Apt nº 1601, Centro, na Cidade de Cuiabá/MT.

Oficio Nº 149/2026. Cruzeiro do Oeste - Paraná, Data 06/04/2026.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo: 110.534 Data: 23/02/2026
Requerentes: LUIZ ROBERTO DAL BEM PIRES JUNIOR e outros (proprietários do imóvel de Matricula nº 8.337, Município de Tuneiras do Oeste-PR Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR)
Notificado: Jair Vivan**,** inscrito no CPF nº 323.249.609-15, residente e domiciliado em Rua Duque de Caxias nº 119, Tapejara/PR.
Assunto: Georreferenciamento/Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73)
Anexos Cópia da Declaração Individual de Respeito de Limites
Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matricula nº 8.337, pertencente a este Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73).
Tendo em vista que V. Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (área de Posse) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sª. fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do § 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.
Nos termos do § 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP.
Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO:
1) impugnar fundamentadamente;
2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.
Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5°, da LRP).
Em____/____/2026.
Recebi a 1ª via desta Notificação:
.....
nome: JAIR VIVAN.CPF 323.249.609-15.
endereço: Rua Duque de Caxias nº 119, Tapejara-PR.

Oficio Nº 150/2026. Cruzeiro do Oeste - Paraná, Data 06/04/2026.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo: 110.534 Data: 23/02/2026
Requerentes: LUIZ ROBERTO DAL BEM PIRES JUNIOR e outros (proprietários do imóvel de Matricula nº 8.337, Município de Tuneiras do Oeste-PR Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR)
Notificado: Margarete Aparecida Marcorin Vivan**,** inscrita no CPF nº 248.069.698-77, residente e domiciliado em Rua Duque de Caxias nº 119, Tapejara/PR.
Assunto: Georreferenciamento/Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73)
Anexos Cópia da Declaração Individual de Respeito de Limites
Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matricula nº 8.337, pertencente a este Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73).
Tendo em vista que V. Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (área de Posse) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sª. fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do § 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.
Nos termos do § 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP.
Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO:
1) impugnar fundamentadamente;
2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.
Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5°, da LRP).
Em____/____/2026.
Recebi a 1ª via desta Notificação:
.....
nome: MARGARETE APARECIDA MARCORIN VIVAN.CPF 323.249.609-15.
endereço: Rua Duque de Caxias nº 119, Tapejara-PR.